SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2259

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DA DATA da realização da 5ª Assembleia do dia 13/05/2021 para dia 25/05/2021.

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 25 de maio de 2021, pelo sistema remoto, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, pelo sistema remoto, pelo zoom.us, participação da Assembleia Geral Extraordinária pelo link: https://us02web.zoom.us/j/88524592162, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado (município) que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio;
Aprovação da planilha de receita e de custos para a composição dos valores do contrato de rateio;
Aprovação da alteração do Art. 1º da resolução nº 03/2020 que estima a receita e as despesas para 2021;
Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; e inclusive, no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:8C418604

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 15/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com Art. 67 do Estatuto e a Clausula Décima Nona, inciso XIV do Protocolo de Intenções CIEDEPAR,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de confiança de Assessor Jurídico da Diretoria Jurídica, **JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA**, OAB/PR 77.182, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere, estão previstas na cláusula 25 do Protocolo de Intenções, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PERERIA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7C467902

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. CONTRATO 44/2021

Extrato do Contrato Nº 44/2021
Pregão Presencial Nº 29/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**.

Objeto: **Contratação para aquisição de equipamentos tipo trator cortador de grama e moto cultivador agrícola, para uso nas atividades do departamento de obras do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Valor: **R$ 27.950,00(vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **05/05/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 5 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:D947190A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: CLINICA DALPONT & RAMOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.
VALOR TOTAL: R$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

95 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
96 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 – 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278 – 08.001.12.365.0018.2036.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
291 – 08.001.12.365.0019.2037.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia 07 de maio de 2021 e término no dia **07 de maio de 2022**.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 07 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:62AA6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021

DECRETO MUNICIPAL N°. 51/2021
Data: 07/05/2021

SUMULA: ESTABELECE ALTERAÇÃO DO HORARIO DE VISITAS NO PARQUE ESTADUAL VILA RICA DO ESPIRITO SANTO, CONFORME DECRETO 7020/2021 DO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ –Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO que o **PARQUE ESTADUAL VILA RICA DO ESPÍRITO SANTO,** desenvolve atividades exclusivas de visitação não havendo exploração comercial de nenhuma espécie.

CONSIDERANDO que a continuidade do fechamento do **PARQUE ESTADUAL VILA RICA DO ESPÍRITO SANTO**, trará prejuízo a Unidade.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7020/2021, no qual normatiza que as Unidades de conservação reabriram a partir de dia 10/01/2021, com medidas de contingenciamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **PARQUE ESTADUAL VILA RICA DO ESPÍRITO SANTO**, permanecerá aberto para uso e visitação, a partir do dia 07 de maio de 2021, com a capacidade máxima de público reduzida a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: Quanto aos dias da semana e os horários de funcionamento fica a cargo da administração do Parque regulamentar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 77/2020.

Fênix - Estado do Paraná, Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1C4F73B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **25 de maio de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 07 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7F52437C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 058/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Francisca Pereira de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.609.432-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 021.258.069-83, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 959,26 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de Maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4C0F9DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 066/2021

Determinar a prorrogação do teletrabalho aos servidores por conta da reforma na ala em que estão alocados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA o período em teletrabalho determinado pelo Art. 1° da Portaria 61/2021 até a data de 21/05/2021.

Art. 2º Os servidores retornarão ao regime presencial no dia 24/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 07 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E22EB5A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 39/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
36	54	ANDRÉIA DE SOUZA TEIXEIRA	73

PAÇO MUNICIPAL,05 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:61254075

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 291/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 34/2021de 22de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALINE DOS SANTOS	108017023	14/10/1996

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,05 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:45950BF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 298/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 34/2021de 22de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
EDI ROGIS GONÇALVES PORTO	82594930	29/11/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,07 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:639F33A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 292/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 22/2021de05 de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SAMUEL DA CUNHA FERREIRA	130185541	22/12/1982
ALISSON RAFAEL DA COSTA	106799253	13/11/1992

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,05 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F50BFB0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 30/2021de13 de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RONALDO APARECIDO CAVALHEIRO	86386429	20/08/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,05 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:93015ADA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 297/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 231/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 231/2021de 12 de agosto de 2021, que afasta temporariamente a servidora Jurlene Britta Mendes**,**portardora do CPF nº 062.651.299-96, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05demaiode 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 07de maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A1A5B309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 20/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº20/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Querino Bevilaqua	50563	74	3	Jd. Independência
Reginaldo do Nascimento Cezario	70556	208	5	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	112690	14	3	Jd. Verão
Valderi Batista de Miranda	177130	16	6	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	179868	27	23	Jd. Universal
José Carlos da Silva	256722	10	15	Cj. Resid. Vale Azul II
Elza Rocha	257680	15	10	Cj. Resid. Vale Azul II
Construtora Vicky Ltda	268968	32	14	Pq. Alvamar II
Liete Onicio Fama	272060	44	4	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	305286	70-A	42	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Construtora Vicky Ltda	305510	70-A	65	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Construtora Vicky Ltda	306541	70-A	168	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Planalto - Engenharia e Urbanização Ltda	344281	34	6	Jd. Tropical
Jurgen Claus Heuer	382380	6	23	Jd. Ouro Verde II
Ricardo Fernandes de Moraes	440150	16	8	Conjunto Resid. Mauá
Rafael Rodrigo Meneguetti	166460	7	9	Jd. Monte Libano

Paço Municipal, 07 de Maio de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:53D31F4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
	Abril de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			155.858,38
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.917,27
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		122.917,27	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101.584,53		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.332,74		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.941,11
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		32.941,11	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	965,42		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	145,45		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	31.830,24		
Total	Geral			155.858,38

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.917,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.941,11
Total DESPESAS CORRENTES	155.858,38
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	155.858,38

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DEC0EAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartilhas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-CRAS, conforme Inexigibilidade 003/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com CNPJ Nº04.096.738/0001-55, com sede RUA SETE DE SETEMBRO, MARECHAL CANDIDO RONDON - a neste ato representado por MARIA LORENA COPETTI KUNZLER, portador do CPF Nº 903.230.509-30 e do RG nº17346741. ITENS: LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 3,84 VALOR TOTAL R$: 3.840,00; : ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3,84 VALOR TOTAL R$: 3.840,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3,84 VALOR TOTAL R$: 3.840,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 5 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/05/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:5FC9A6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 821/2021

Lei nº 821/2021, de 04 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos da Administração Direta, aos Servidores Públicos da Administração Indireta (SAMAE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, aos Servidores Públicos da Administração Indireta (SAMAE), tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, no percentual oficialmente apurado em 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento), retroativo a 1º de abril de 2021, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.
§ 1.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica aos servidores do Legislativo e aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Professor.
Art. 2º - Fica Autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais (6,94%) aplicados ao reajuste dos vencimentos.
Art. 3º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 04 de maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9BB58D09

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Favorecido: C. PARRA VIEIRA.
CNPJ: 10.641.724/0001-78.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene p/ manutenção dos prédios da Autarquia.
Valor Total: R$ 2.400,92 (Dois mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.30.22.00.
Data: 07 de maio de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:86352BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LDO 2022

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,faz saber, que no dia **11 DE MAIO DE 2021**, às **14 HORAS**, local de transmissão: Câmara Municipal de Agudos do Sul, realizará Audiência Pública virtual, para: **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LDO –LEI DE DIRETRÍZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022.**

Com o intuito de promover a discussão do referido Projeto junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como:
Representantes das Associações de Moradores; das Associações de Escolas; das Associações religiosas; das Associações comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Ass. Social, Conselho de Segurança, Conselho de Tutelar, Conselho de da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público; do Governo Estadual; Federal; Municipal e a Comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar Da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Informa-se que a transmissão será pelo Facebook da Câmara Municipal de Agudos do Sul;
O Projeto da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 Estará disponível no sítio eletrônico da prefeitura municipal: agudosdosul.pr.gov.br
As sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas poderão ser feitas durante a apresentação da Audiência Pública.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DFCF7A23

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 021/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de maio de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
30	Mirian Aparecida Paiva	876.331.599-87	17 º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 10 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C038E352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 98/2021

Portaria nº. 98/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Guilherme Leonardo Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.963.249-44 e portador do RG nº 9.664.209-1, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EAE3891A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência pública dia 25 de maio ás 14:00 (horas) na câmara municipal de vereadores sito a rua Lourenço Angelo Buzato nº 252-centro para apreciação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:BE97688C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2020

Número do Processo: 0018.0002147/2021
Objeto: *Execução de obra de pavimentação em CBUQ no Bairro Jardim São Carlos, Rua Hiroshi Takeda (trecho I); Rua Getúlio Vargas e Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco neste município de Almirante Tamandaré, Paraná.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 175/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 25/03/2021, finalizando-se em 22/06/2021.
Data da Assinatura: 09/03/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CD975B57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Número do Processo: 0018.0004303/2021
Objeto: *Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Bairro Cachoeira e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 02/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial do município e finalizando-se em 11/05/2021.
Do Valor Contratual: A cobertura para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o valor de até R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano.
Data da Assinatura: 06/05/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:992A4FFB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.00042239/2021
Objeto: *Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2021 e findando sua vigência em 24 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Quarto Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$9.142.281,16 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº004/2018 - Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 272
3.3.50.43.00 - 1303 – Subvenções Sociais 273
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E057905E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

Número do Processo: 0018.0004241/2021
Objeto: *Projeto CAPS AD*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2021 e findando sua vigência em 24 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$1.279.108,47 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº006/2018, Projeto CAPS AD, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.040 – Implantação e Implementação do CAPS AD
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 227
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B206208E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.0004240/2021
Objeto: *Projeto CAPS II*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2021 e findando sua vigência em 24 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$1.279.108,47 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº005/2018, Projeto CAPS II, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.039 – Manutenção do Programa CAPS
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 218
3.3.50.43.00 - 1494 – Subvenções Sociais 219
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:896962A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018

Número do Processo: 0018.0002872/2021
Objeto: *Projeto CASA DE PASSAGEM*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 012/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$1.015.388,76 (um milhão, quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo de Prorrogação do Termo de Parceria nº 012/2018, PROJETO "CASA DE PASSAGEM", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.243.0013.6.002 – Manutenção da CASA DE PASSAGEM
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 426
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:61B28D1B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018

Número do Processo: 0018.0002873/2021
Objeto: *Projeto PETI*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$581.543,07 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarente e sete reais e sete centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº011/2018, PROJETO PETI, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 443
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A727249D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

Número do Processo: 0018.0002877/2021
Objeto: *Projeto CRAS I*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 008/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$528.190,32 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº008/2018, Projeto "CRAS I", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 387
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:48479039

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

Número do Processo: 0018.0002876/2021
Objeto: *Projeto CRAS II*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 009/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$437.258,77 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº008/2018, PROJETO "CRAS II", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 387
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:11D5BA74

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

Número do Processo: 0018.0002875/2021
Objeto: *Projeto CRAS III*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 010/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$437.258,77 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº010/2018, PROJETO "CRAS III", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 387
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9985A6FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018

Número do Processo: 0018.0002878/2021
Objeto: *Projeto CREAS*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Do Prazo de Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2021 e findando sua vigência em 25 de abril em 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor anual de até R$822.907,54 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do termo de Parceria nº 007/2018, PROJETO "CREAS", correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
008.244.0010.2.054– Manutenção do CREAS
3.3.50.43.00 - 1000 – Subvenções Sociais 367
Data da Assinatura: 23/04/2021

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:28179FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 060/2021

"Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º: Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2020, composta pelos membros abaixo relacionados, para aplicarem processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré.. .

JOÃO JULIO DE OLIVEIRA - RG: 1.877.949-8/PR - Presidente (escolaridade: ensino médio completo);
CRISTINA SAMIA YEBAHI - RG:4.358.045-0/PR – Secretária (escolaridade: ensino superior completo);
NILCELIA GONÇALVES ROSA- RG: 7.549.556-0/PR (escolaridade: ensino superior completo);
CAMILA CASTELIANO PEREIRA DOS SANTOS - RG: 9.500.495-4/PR (escolaridade: ensino superior completo);
KASSIANO BARBOSA SGODA - RG: 7.995.679-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);
MICHELLE GOINSKI - RG: 7.641.659-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);
ERNESTO ANTONIO ROSSI - RG: 4.260.178-0/PR (escolaridade: ensino superior completo);
CAMILA STELLE ROCHA - RG: 9.054.270-2/PR (escolaridade: ensino médio completo).

Art. 2º: Compete à Comissão Organizadora nomeada, a execução e coordenação do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 001/2021 e as Instruções Especiais baixadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 015/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A73FA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG nº 8505655-7/PR, CPF nº 059.103.629-09, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, a partir de 04 de março de 2021.
Art. 2º Revogar a portaria de n.º 029 de 05 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E1B723C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. GILMAR VIEIRA KOSAK, RG nº 9828686-1/PR, CPF nº 053.748.059-59, em Cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:32C3BEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. KELLY CRISTINA DA COSTA FREIRE, RG nº 12311017-0/PR, CPF nº 085.642.149-97, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80D2867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ELIANA ZANETTI DUNAISKI, RG nº 13.672.429-0/PR, CPF nº 094.743.149-77, em Cargo Comissionado de DIRETORA DE TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:06C06767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. TANIA GONÇALVES DOS SANTOS, RG nº 7729583-6/PR, CPF nº 031.722.679-70, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:512FF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RHUAN LAPOLA TEIXEIRA, RG nº 13586882-5/PR, CPF nº 109.918.099-63, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE DE ESTOQUE com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:68E4B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. AGNALDO BORCATH, RG nº 84704393/PR, CPF nº 036.159.379-10, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 08 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BCD4CF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, RG nº 9.604.907-2/PR, CPF nº 065.537.289-09, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMÉRCIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C48FB807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 4.170.081-5/PR, CPF nº 634.453.529-68, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL/URBANA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:052A5BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR as Funções Gratificadas concedidas aos servidores abaixo relacionados;

Servidor (a)	Matrícula	Portaria	A partir de:
Deise Rodrigues Novais	6821	471/2019	01/04/2021
Andressa dos Santos Cordeiro	3624	346/2017 e 331/2019	16/04/2021
Jessica de Almeida Costa	6460	631/2019	16/04/2021
Maria Tereza Mueller	316	162/2018	01/03/2021
Joselia Aparecida de Lara	2186	378/2019	01/03/2021
Amarildo Antonio Natel	1639/3816	327/2017 e 162/2018	01/03/2021

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0B6F3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. SIRLEY MARIA TABOLKA, RG nº 5.141.663-5, CPF nº 783.007.039-34, do cargo efetivo de Professora da Educação Básica - anos iniciais, Matrícula n. 6839 a partir do dia 26 de abril de 2021, conforme protocolo nº 0018.0005141/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8C6C4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0003162/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. CLAUDIO MARCELO PUPIA, RG nº 6.296.484-7, CPF nº 015.705.539-63, cônjuge da servidora ativa falecida Sra. JUCILENE CRISTINA DUGONSKI PUPIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo de Educação (antiga nomenclatura - Auxiliar de Secretaria), matrícula nº 2192, nível e referência AA-30, pensão por morte vitalícia, equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 2.228,94 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, sem paridade, constante no relatório de cálculo de proventos de fls. n° 42 tendo como marco inicial a data do óbito (11 de março de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1D7CF03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0003564/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. ARNALDO CHIAQ, RG nº 3.213.212-0, CPF nº 406.161.771-00, cônjuge da aposentada falecida Sra. TEREZINHA DE CRISTO CHIAQ, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 229, nível e referência EST04, pensão por morte vitalícia, equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora inativa falecida, correspondente ao valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, sem paridade, constante no relatório de cálculo de proventos de fls. n° 28 tendo como marco inicial a data do óbito (06 de março de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C323473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0003692/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE, RG nº 5.072.577-4, CPF nº 734.648.809-15, cônjuge da servidora ativa falecida Sra. FÁTIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - anos iniciais - 1º PADRÃO, matrícula nº 5190, nível e referência N3-08, pensão por morte vitalícia, equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 2.255,65 (dois mil, duzentos duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, sem paridade, constante no relatório de cálculo de proventos de fls. n° 41 tendo como marco inicial a data do óbito (26 de março de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FF02663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. MARIA SILVANA BUZATO, Matrícula nº 1798, RG nº 4.930.488-9, CPF nº 780.586.519-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo (antiga nomenclatura - Técnico de Finanças), a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 01 de março de 2021, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0003078/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4DFE7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002394/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ROSANGELA PAVONI CORDEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1265, Nível N2-22, portadora do RG nº 3.820.756-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 721.245.479-68, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.376,76 (três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 52.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D41A2579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001571/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora DIVINA APARECIDA DE PAULA PINTO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 2573, Nível N3-18, portadora do RG nº 6.721.459-5/PR, e inscrita no CPF sob nº 000.261.699-83, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.040,56 (três mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:11551750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001609/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora IVANILDA DE FATIMA FONTANA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3887, Nível N3-18, portadora do RG nº 3.282.004-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 869.789.349.-68, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.040,56 (três mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E3B0733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002387/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3951, Nível N3-18, portadora do RG nº 5.366.783-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 768.557.839-53, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.040,56 (três mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:68BF7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001391/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora TERESINHA MARTINS DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 4387, Nível 10/10, portadora do RG nº 3.574.243-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 689.416.689-72, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, sem paridade, com proventos integrais, baseados na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo Artigo 40, §1, III, "a", da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 75.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:503D00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002217/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora NARLI DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1553, Nível BB-26, portadora do RG nº 4.415.234-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 610.531.719-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, com proventos integrais, pela última remuneração, com fulcro no artigo Artigo 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95), Artigo 40, § 1°, III da Constituição Federal c/c Artigo 30 da Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.642,69 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 45.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:46B4E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001793/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora DILCLEIA REGINA DA SILVA COSTA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, Matrícula nº 3315, Nível CE-12, portadora do RG nº 5.541.359-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 850.662.069-49, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, com proventos integrais, pela última remuneração, com fulcro no artigo Artigo 6º, da EC nº 41/2003 c/c Artigo 40, § 5° da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.060,16 (dois mil e sessenta reais e dezesseis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 44.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:25A173A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003922/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, Matrícula nº 1519, Nível EE-33, portadora do RG nº 4.339.204-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 683.340.959-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, com proventos integrais, pela última remuneração, com fulcro no artigo Artigo 3º, da EC nº 47/2005 c/c Artigo 40, § 1°, III da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.581,54 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A2AAB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CESSÃO DE LOJAS NOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, a partir do dia 10 de maio de 2020.

JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS, RG nº 5.218.157-7/PR, Presidente;
JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA, RG nº 11.027.367-3/PR, Secretário;
ALESSANDRO DE LARA, RG nº 7.278.455-3, Membro
FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG n 6.883.350-7, Membro

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E571738D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021.

O Excelentíssimo Senhor MAURO LEMOS, Prefeito do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IX e XX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Plano Diretor Municipal que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre as demais disposições legais.

CONSIDERANDO: o artigo. 218 a 220 da Lei Municipal n
º 490/2013, que determina a criação da Assessoria de Planejamento e Controle para gestão do Plano Diretor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme o art. 220 da Lei Municipal nº 490/2013, que institui o Plano Diretor, a Assessoria de Planejamento e Controle fica instituída pelos seguintes membros:

NOME	SETOR
Iram Fonseca dos Santos	Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
José Antônio Ribeiro Neto	Secretária de Administração, Planejamento Finanças e Gestão
Luan Patrick Trindade	Departamento Jurídico
Raquel Teixeira Cardia	Setor de Contabilidade
Marlene Moraes Cruz Soares	Departamento de Controle Interno
Fabio José Sotoriva	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Ediane Aparecida de oliveira	Divisão de Cadastros e tributação
Lucimara M. Souza Augusti	Departamento de Saúde
Leila Ribeiro	Secretária Municipal de Educação
Juvenil Leal de Oliveira	Divisão de Esporte e Cultura
Renan M. de Oliveira Rebussi	Divisão de Compras e Licitação
Nélia Aparecida dos Santos Lemos	Departamento de Assistência Social

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 177/2018.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio (05), de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:5619C84F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Nomear os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, sendo eles:
ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
LEILA RIBEIRO
LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS
NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 07 de maio de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:0732E477

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

SÚMULA: Institui o Edital em que normatiza o Processo de Eleição para o preenchimento de *vagas para suplentes* para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, programadas para o dia 18 de Junho de 2021, dispõe sobre as inscrições para candidaturas ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

Alice Fuchter Oliveira Alves, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de *vagas de suplentes* para Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Amaporã, em regime de Eleição a ser realizada no dia **18 de Junho de 2021**, em conformidade com o Edital n.º 01/2021.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 07 de maio de 2021.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

EDITAL N.º 01/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Amaporã/PR – CMDCA, ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES, no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009, faz publicar o Edital que normatiza o Processo de Eleição para o preenchimento de vagas para **SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Amaporã. Considerando a urgência na contratação de novos profissionais, tendo em vista a grande demanda de trabalho existente e a defasagem no quadro de servidores do Conselho Tutelar do município, justificasse a abertura do presente processo.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
1.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1. reconhecida idoneidade moral;
2.2. idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
2.3 residir a mais de dois (2) anos no município de Amaporã;
2.4. ser eleitor no Município e estar quite com a justiça eleitoral;
2.5. ter concluído o ensino médio;
2.6. comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
2.7. comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado perante o juiz da infância e da juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;
2.8. comprovar a experiência de no mínimo dois (2) anos no trato com criança e adolescente, mediante apresentação de declaração expedida por uma instituição que desenvolva trabalho voltado para a criança e o adolescente.
2.9. Carteira de habilitação tipo "B" ou termo de responsabilidade, se comprometendo a providenciá-la.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
3.1. Os suplentes eleitos e em posse ao cargo exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões.
3.2. O valor do vencimento mensal será de um salário mínimo vigente no país, bem como gozarão os suplentes eleitos e em posse ao cargo dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, localizada Rua XV de Novembro, n° 40, das 08h às 11h e das 13h às 19h.
4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé dos seguintes documentos:
I. Certidão do cartório distribuidor da comarca de Paranavaí, comprovando que não está sendo processado criminalmente ou tem contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
II. Certidão do cartório distribuidor da comarca de Paranavaí, comprovando que não está sendo processado perante o juiz da infância e da juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado;
III. Fotocópia da Cédula de Identidade;
IV. Fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
V. Fotocópia de comprovante de residência;
VI. Fotocópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
VII. Certidão ou atestado fornecido por Entidade Governamental ou Não governamental que comprove a experiência de dois (2) anos na área de atendimento as crianças e adolescentes;
VIII. Fotocópia da carteira de habilitação tipo "B" ou termo de responsabilidade, se comprometendo a providenciá-la;
IX. 1 foto 3x4.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
5.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
5.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
6.1. Terminado o prazo das inscrições previsto no presente Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã encaminhará a relação dos inscritos mediante ofício protocolado ao representante do Ministério Público (MP) para eventual impugnação.
6.2. A partir do recebimento do ofício protocolado pelo representante do MP, haverá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para a impugnação de candidaturas. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
6.3. O candidato impugnado terá 5 (cinco) dias consecutivos para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação, apresentando sua defesa. O Conselho Municipal avaliará as provas da denúncia e da defesa, mantendo ou retirando a impugnação. Quando a impugnação partir do MP, este receberá a defesa do candidato e terá cinco (05) dias consecutivos para manter ou retirar a impugnação. ncia e da defesa, mantendo ou retirando a impugnaçtos da Criança e do Adolescente de Amaporautoridade judicio ou
6.4. Caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização impugnar alguma candidatura deverá encaminhar o nome do candidato e o motivo para o representante do MP para ciência.
6.5. Decorrido estes prazos a lista de candidatos será amplamente divulgada no Diário oficial dos Municípios do Paraná.
6.6. Das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização durante todo o processo de eleição caberá recurso ao CMDCA no prazo de cinco (05) dias consecutivos, a contar da data de publicação da decisão impugnada que decidirá a questão em igual prazo, em última instância, dando publicidade a decisão.

7. PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES
7.1. O suplente do Conselho Tutelar será escolhido em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo votar os eleitores maiores de dezesseis (16) anos inscritos na zona eleitoral de Amaporã até o dia 30 de Dezembro de 2020, com apresentação do título de eleitor e carteira de identidade.
7.2. Cada eleitor poderá votar apenas em um (01) candidato.
7.3. A eleição ocorrerá dia **18 de Junho de 2021**, das 18h às 22h, na **Escola Municipal Cecília Meireles,** localizada *Rua Minas Gerais, nº 23,* Centro. CEP: 87850-000**.**
7.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Eleição dos Suplentes serão os responsáveis pela apuração dos votos e resultados finais.
7.5. O processo eleitoral para a escolha dos suplentes do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

8. DIPLOMAÇÃO E POSSE
8.1. Serão convocados os candidatos que obtiverem as maiores votações, sendo classificados em ordens decrescentes e havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.
8.2. Os suplentes escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e então nomeados pelo Prefeito Municipal.

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021 DO CMDCA

10/05/2021	ABERTURA DO EDITAL
21/05/2021	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
24/05/2021 a 28/05/2021	IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
31/05/2021 a 04/06/2021	DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
07/06/2021 a 11/06/2021	MANIFESTAR SOBRE A DECISÃO DE DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
14/06/2021	LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO
18/06/2021	ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS SUPLENTES
22/06/2021	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:59B33F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) TERMO ADITIVO vinculado ao Contrato nº 001/2018
Pregão Presencial Nº 001/2018

Partes:
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada:
H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Objeto do TERMO ADITIVO: *Celebração de **TERMO ADITIVO de prazo e valor** vinculado ao Pregão Presencial no 001/2018 e Contrato no 001/2018 com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO – ELOTECH, com os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Orçamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado – TCE-PR, Patrimônio, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Horas Técnicas e Treinamento e Capacitação do SIM-AM e SIAP do TCE/PR.*
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato por prazo de **12 (dose) meses,** compreendido do período de 02/05/2021 à 02/05/2022.
REAJUSTE: reajuste de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), com período de correção de 02/05/2020 à 02/05/2021, com fundamento nas Cláusulas 10 e 11 do Contrato Originário no 001/2018, com atualização do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, perfazendo:
Valor MENSAL R$ 2.017,06 – Fornecimento de Sistemas de Gestão Pública Integrada ELOTECH
Valor MENSAL R$ 2.126,25 – Treinamento e Capacitação do SIM/AM e SIAP do TCE/PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.719,72.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Servidor Cleiton José Damasceno Braga.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.
Foro Eleito: Comarca de Corbélia/PR.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:50CDC8F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2021, Processo de Registro de Preços nº. 012/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus e tip top, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997, CNPJ: 13.075.235/0001-94, sediada na Avenida Brasil, S/N, na cidade de Anahy- Paraná, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Reginaldo Lopes de Camargo, portador do RG: 7.090.117-0 SESP/PR e CPF: 032.247.849-97, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02, 04,05.	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997, CNPJ: 13.075.235/0001-94	R$ 25.590,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 06/05/2021 até 06/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DB24C599

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2021, Processo de Registro de Preços nº. 012/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus e tip top, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ: 19.151.452/0001-00, sediada na Rua Rio da Areia, S/N, na cidade de Anahy- Paraná, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr Rafael Fernando da Silva, portador do RG: 10.551.078-0 SESP/PR e CPF: 089.433.379-81**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
03,06.	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ: 19.151.452/0001-00	R$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 06/05/2021 até 06/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:ED27224E

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Re-Ratificação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº. 019/2021 – Registro de Preços nº. 012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de maio de 2021 - Edição n°. 2258 – Pág. 14.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
03,06.	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ: 19151.452/0001-006	R$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

LEIA –SE:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
03,06.	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ: 19.151.452/0001-00	R$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

Ratificando–se, o restante do Termo de Homologação e Adjudicação em questão.

Anahy-PR, 07 de maio de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BA5E1838

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2021, Processo de Registro de Preços nº. 013/2021 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel - PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLEITON SALVATI 08808545962, CNPJ: 36.487.441/0001-07, com sede a Rua Rio Verde, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representada por seu Administrador o Sr. CLEITON SALVATI, portador do RG n°. 12301180-5 SESP/PR e CPF: 088.085.459-62, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02 e 03	CLEITON SALVATI 08808545962 CNPJ: 36.487.441/0001-07	R$ 26.575,00 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/05/2021 até 06/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:722DF9C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2021, Processo de Registro de Preços nº. 013/2021 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel - PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VILMAR MEZZALIRA – ME, CNPJ: 08.676.324/0001-56, com sede a Avenida Assunção, Bairro Alto Alegre, 1348, Cep: 85.805-030, Cascavel-PR, neste ato representada por seu Administrador o Sr. VILMAR MEZZALIRA, portador do RG n°. 37.820.284-4 SSP/SP e CPF: 158.624.528-77**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
04	VILMAR MEZZALIRA – ME CNPJ: 08.676.324/0001-56	R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/05/2021 até 06/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A70A5DB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DOSOLINA BRUNETTO GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.233.433-6 SSP/PR e do CPF nº. 738.280.419-49, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Rio Grande do Sul, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 29 e 30 de abril de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	R$ 3,85	2,5%	R$ 3,95
02	ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	R$ 3,54	11,3%	R$ 3,94

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 07 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FA0EA6B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017 DE 11/04/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ANDERSON TORRECILHAS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.118.554/0001-37, estabelecida na Rua Rio da Areia, n°. 740, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000**.** Representado neste ato pelo Sr. Anderson Torrecilhas**,** inscrito no Registro Geral sob o nº. 58923990 SESP/PR e CPF nº. 836.809.939-00, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Pregão nº. 038/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Agencia de noticias, atividades de radio em geral, reportagem, apresentação e gravação de programas, entrevistas ao vivo e gravadas, direção e produção de programas jornalísticos e institucionais, contato com órgão de comunicação, profissionais de mídia, repórteres, e profissionais da radio de jornal impresso, para intermediação de parcerias. Cobertura jornalística de eventos municipais, fazendo prestação de serviço de reportagem interna e externa de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto na clausula quarta do contrato n°. 046/2017 firmado em, 27 de abril de 2017. A prorrogação compreende o período entre 28/04/2021 à 28/04/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:** Fica nomeado o Sr. Anderson Torrecilhas**,** inscrito no Registro Geral sob o nº. 58923990 SESP/PR CPF nº. 836.809.939-00, ocupante do cargo de Administrador, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato. **CLÁUSULA QUARTA: DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS**: Conforme disposto na alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo no 8 do Decreto Municipal no 1.914 de 06 de abril de 2021, institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato: Número de celular com Whatssap (45) 98817-9027; E-mail: andersontorrestv@hotmail.com. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 28 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0CA14E9D

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ADRIELLY SILVA TRINDADE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rm Dois, Comunidade Boa Vista, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.816.639-8/PR, inscrita no CPF/MF nº 103.516.449-38, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar Administrativo , no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C333D006

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CAIO FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 471, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 13.611.155-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 104.172.629-57, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar Administrativo , no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy-Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D726F88

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 7136 fundos, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.417.049-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 083.250.699-02, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar Administrativo , no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$1.100,00 (mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EAF325BB

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 004/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FELIPE VIANA LYCURGO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua General Osorio, 676, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 13.898.990-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 094.580.559-46, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO

DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar Administrativo, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B845FDE3

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 005/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSE FONSECA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Onze de Junho, 84, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.680.202-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 047.591.549-65, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Trabalhador Braçal, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. D**O FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy- Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C36E90D6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 006/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSIANE MAGIOLO DE LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Marechal Rondon, 63, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 9.475.305-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 055.088.779-24, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37D5F532

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 007/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 90, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 10.211.902-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.089.129-10, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Trabalhador Braçal, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy-Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A03CFDAD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 008/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MILTON SANTOS DA ROCHA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 3.764.937-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 595.505.629-72, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Trabalhador Braçal, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$1.100,00 (mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy- Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:422C9F81

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 009/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ROZANGELA TSCHAEN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na RM Dois, Comunidade Boa Vista, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.653.394-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 104.832.999-28, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$1.100,00(mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4D29D08C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 010/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SALVADOR FERREIRA, brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Toneleiros, 106, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 4.272.091-7/PR, inscrito no CPF/MF nº 595.786.379-34, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Trabalhador Braçal, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$1.100,00 (mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subseqüente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1DBBD64B

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 011/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SANDRO ITALO SANTOS GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Ivai, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 6572403/PA, inscrito no CPF/MF nº 018.478.322-45, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo Trabalhador Braçal, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês

subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8B1136D3

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 012/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, WALLISSON HENRIQUE FINETTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 136, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 13.015.054-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 106.128.889-75, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Auxiliar Administrativo, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.100,00(mil e cem) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy-Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9894488

SECRETARIA GERAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI - CNPJ:13.401.522/0001-47 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP N. º 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI , Estado do Paraná ,torna Público aos interessados que fica RETIFICADA A DATA ABERTURA designando para o dia 21 de maio de 2021, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anahy, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, na quantidade de 800.000kg pra cumprimento do objeto do Convenio firmado com a Itaipu em obras de pavimentação asfáltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal Piquiri (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Corbelia, Jesuitas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Braganey, Iguatu, Ubiratã e Tupassi), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) conforme Termo de Referência - Anexo ao Edital. Recebimento das propostas: até as 08h45min do dia 21.05.2020. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do mesmo dia

A retificação da data de Abertura objetiva atender as especificações do Termo de Retificação nº001/2021 que integra o Edital acima em atendimento a Legislação aplicável.

A cópia do Edital e do Termo de Retificação nº001/2021 poderá ser obtida nos seguintes sites: www.anahy.pr.gov.br – www.novaaurora.pr.gov.br - https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anahy, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Anahy Pr, em 07 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B5ECDD89

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.685/2021

SÚMULA: Exonera Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **Salvador Ferreira,** portador do RG. 4.272.091-7/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1011-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA82FEC6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.686/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **José Fonseca Sampaio,** portador do RG. 8.680.202-3/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 960-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58AC780A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.687/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Milton dos Santos Rocha,** portador do RG. 3.764.937-6/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1050-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5571FE3B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.688/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Josiane Magiolo de Lima,** portadora do RG. 9.475.305-8/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 952-0/1, lotado no Departamento de Ação Social, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6BF4A854

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.689/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Adrielly Silva Trindade,** portadora do RG. 10.816.639-8/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1044-8/1, lotado no Departamento de Saúde, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B0A7DD6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.690/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Daniele Aparecida Ferreira Pinto,** portadora do RG. 10.417.049-8/PR, Chefe de setor, sob a matrícula nº 1054-5/1, lotado no Departamento de Administração, CC – V Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 07 de maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2573C34E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.926/2021

Súmula**:** Define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município, notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que o aumento exponencial do número de casos indica no município uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 22hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 3º - O comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais: poderão funcionar das 8hs às 22hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 22hs, e no horário das 22hs às 00hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 22hs.

Parágrafo único. Nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).
Art. 4º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 07 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FFBBE42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 15.010 DE 06 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do sistema SIM-AM, a fim de que seja identificado o responsável pelos dados gerados,*

R E S O L V E:
Art. 1.º - *Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados como responsáveis pela inserção dos dados necessários por cada módulo específico:*
- Tabelas Cadastrais: ***SILVIA REGINA SILVESTRINI***
- Planejamento e Orçamento: ***AURENILSON CIPRIANO***
- Contábil: ***SIMONE ZANON***
- Tesouraria: ***EDILSON RIBEIRO***
- Licitação: ***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
- Contrato: ***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
- Controle Interno/Patrimônio: ***MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA***
- Folha de Pagamento: ***DENIZE FRANCIELY DE BARROS***
- Tributário: ***FABIO BIANCARDI BALDINI***
- Obras Públicas: ***ANDRÉ LUIZ MALUZI***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 11.238 de 27 de dezembro de 2017.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:726AF115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.011 DE 07 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** esta lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,*

R E S O L V E:

***Art. 1º Lotar** a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia **10** de maio de 2021.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8252241C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino e manutenção de programas de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 197.562,31.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de Março de 2022.
DATA: 06 de maio de 2021.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:903FFD9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BANCO DAYCOVAL S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 06/05/2022, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.05.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NILO CAVARZAN
Representante Legal

FABIO HIDEKI YAMAGURO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57CC4EEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **06.05.2021 a 05.05.2022.**

DATA: 06.05.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70CBF6EF

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 030/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.701.728/0001-74**, no valor de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais),para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA ONLINE A 01 (UM) PROFISSIONAL TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 4 NAS ABAS DADOS DA UNIDADE E PNE - PLANO NACIONAL DA**

EDUCAÇÃO EM ALINHAMENTO COM PME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Maiode 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9ACD51E

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 031/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **F. R. CORDEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.683.641/0001-44**, no valor de **R$ 1044,00** (Um mil, e quarenta e quatro reais),para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE ANDAIME, PLATAFORMA E SAPATA, PARA REFORMA DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Maiode 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E85536E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.012 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Kediller Patricia Dias Feliciano Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	062/2021	**Vigência:**	06.05.2021 A 05.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 86.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de maio de 2021**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:528185B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PARTES:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.040,00** (dezessete mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **06.05.2021 a 05.05.2022.**

DATA: 06.05.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54141C24

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 10.884,88 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.05.2021

Tomada de Preços 011/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A936B64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.013 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	063/2021	**Vigência:**	06.05.2021 A 05.05.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	029/2021		
Contratado:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 17.040,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de maio de 2021**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A87CDF2

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 073/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

ROSELI PINTO DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.233.695/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA4D17D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.014 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 14.974 de 22 de abril de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 20 de abril de 2021, o período de férias da Servidora Magali Soave de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 11 *dias remanescentes das férias, a partir do dia* 20 *de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal****, MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO.*** *A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF3C243B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.016 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de junho de 2021 *ao Servidor Público Municipal,* ***HEVERTON QUAGLIO NOLI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 08-03-2019 a 07-03-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC3CB559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.017 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.398 de 13 de novembro de 2020 a qual interrompeu, a partir do dia 13 de novembro de 2020, o período de férias do Servidor EDSON ADRIANO DA SILVA,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 22 dias remanescentes das férias, a partir do dia 18 de maio de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***EDSON ADRIANO DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71427F37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.015 DE 07 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de maio de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***JUNIOR CESAR DUARTE****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 05-10-2015 a 04-10-2016****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A76CABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (VW KOMBI E VANS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓDULOS E ELETRÔNICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEÍCULAR, TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/05/2021 à 20/05/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 20/05/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 20/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C58088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.
Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.
Considerando que compete ao Poder Publico, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração publica para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento publico no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.

Atenciosamente,

Andirá, 13 de abril de 2021.

ROSILENE MARQUES FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D974108B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 688 DE 07 DE MAIO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**06-2021**	**Vigência:**	**07/05/2021 A 06/05/2022**
ID DA ATA:	**21-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**07-2021**		
Contratado:	**V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR.**		
Valor:	**R$ 223.361,67 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 07 de Maio de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4DDF2294

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 18/2021
PREGÃO Nº 07/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR.

EMPRESA VENCEDORA: : V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 07/05/2021 A 06/05/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

PILAR ALESSANDRA DE FREITAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:09BD2281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

EXONERA CHEFE DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES,** CPF 842.069.699-49 E RG 6.324.593-3 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2,** a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:390CE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2021

DECRETO Nº 149/2021

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES,** RG 6.324.593-3 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC1,** a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B819129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

NOMEIA CHEFE DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **CLEVERSON AVILA FERNANDES,** RG 8.390.859-9 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE MEIO AMBIENTE – SIMBOLO CC2,** a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CE0026CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 0100/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

1. Designar a Comissão de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2021, a partir de 07/05/2021, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF nº 101.982.418-28
MEMBROS:
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF n° 680.566.489-68
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 721.105.039-04

2. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Compete à Comissão de Licitação:
a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

4. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

5. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

6. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.

7. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E14BBC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 010/2021
PREGÃO Nº 020/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de lanches, doces, salgados e bebidas das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62
Total do fornecedor: R$ 11.192,50 (Onze mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
• FLÁVIO L. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.298.669/0001-19
Total do fornecedor: R$ 46.849,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0240ADB5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 009/2021
PREGÃO Nº 014/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de Kits Natalidade que atenderão gestantes atendidas pelos serviços de proteção social básica CRAS I e CRAS II da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68
Total do fornecedor: R$ 24.219,00 (Vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FAB897CF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 30 de abril de 2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0E9BB44C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C78CB3E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 29 de julho de 2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E9861620

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A6D171C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até 30/04/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2609FC43

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 1.868,34 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:91AF27C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até 29/07/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ADC86AF3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 1.868,34 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8C624FB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 02 de junho de 2021,**

no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "GALERIA-DRENAGEM PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI", neste Município de Astorga-PR, conforme planilhas de serviços constantes no Anexo I deste edita, neste município e Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 (sete) de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:34A865A3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 03 de junho de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "REFORMA DAS SALAS E BANHEIROS DA PREFEITURA", neste Município de Astorga-PR**, conforme planilhas de serviços constantes no Anexo I deste edital**, neste município e Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 (sete) de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3D59A987

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 03 de junho de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "REFORMA DAS SALAS E BANHEIROS DA PREFEITURA", neste Município de Astorga-PR**, conforme planilhas de serviços constantes no Anexo I deste edital**, neste município e Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 (sete) de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D11A5B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando c a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em07 de maio de 2021 - Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a deliberação 017/2021 que trata da prorrogação das vigências das deliberações de cofinanciamento do Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVsendo esta alusiva ao período de julhode 2020 adezembro de 2020, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$165,33 (cento e sessenta e cincoreais e trinte e três centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 maio de 2021

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA844114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 07 maio 2021 - Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a deliberação 017/2021 que trata da prorrogação das vigências das deliberações de cofinanciamento do Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadualde Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelaressendo essaalusiva de julho 2020 a dezembro de 2020, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$1.581,01 (mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 de maio de 2021.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A9CFD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 07 de maio 2021 - Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a Deliberação 017/2021 que trata das deliberações de cofinanciamento do Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Crescer em Família, sendo essa prestação de contas alusiva de julho de 2020 a dezembro de 2020, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta deR$3.966,08 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 de maio de 2021.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C90344AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso da Modalidade AFAI – "Atenção às Famílias dos Adolescentes em Medidas Socioeducativas"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 07 de maio de 2021. ATA 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso da Modalidade AFAI – "Atenção às Famílias dos Adolescentes em Medidas Socioeducativas" alusivo ao período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O valor executado nesse período é de R$ 33.543,11 (Trinta e três, quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos), sendo liquidado recurso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 de maio de 2021.

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADDB00B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando c a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em07 de maio de 2021 - Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a Deliberação 017/2021 que trata da prorrogação das vigências das deliberações de cofinanciamento do Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual deIncentivo Financeiro para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Sendo esta alusiva da data do recebimento a dezembro de 2020, não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta de R$4.298,88 (Quatro mil reais duzentos e noventa e oito mil e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de saldo superior a 30%.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 maio de 2021

DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D11A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2021

PORTARIA N.º 144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3071/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **IRAN APARECIDO RODRIGUES** portador do RG n.º 8.342.751-5 e do CPF n.º 008.364.929-86, para exercer o cargo

de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 04.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0EE68CA0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **MAIO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de maio de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:11F52288

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, autorizando a repactuação referente aos valores dos salários dos coletores e encarregado conforme convenção coletiva Siemaco, totalizando um acréscimo mensal de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) e a importância correspondente ao valor de R$ 26,91 (vinte e seis reais e noventa e um centavos), referente a repactuação dos meses de fevereiro a abril (proporcionalmente) do corrente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 03 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7BFD9CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 014/2021

"Súmula: Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE
Art. 1º Designar a funcionária **JUCÉLIA LEAL FERREIRA**, RG nº 8.430.480-8 e CPF nº 031.893.169-96, devidamente nomeado na Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art.2º Compete ao servidor, ora designado: a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, inclusive, daqueles anteriores à presente nomeação, zelando pela observância de suas cláusulas, anotando em registro próprio todas as ocorrências a eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) reportar ao Senhor Diretor Geral quaisquer ocorrências que comprometam o regular cumprimento dos contratos e para as quais as providências preliminares adotadas não tenham sido suficientes para resolvê-las; e c) acompanhar as suas datas de vigência, informando ao Senhor Diretor Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sobre aqueles que estiverem para vencer.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura. Fica revogado o Ato Legislativo nº.017/2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 07 de maio de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E3DB04A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 015/2021

Súmula: "Altera o Ato n.º 006/2021 ao substituir membro da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, **JUCÉLIA LEAL FERREIRA,** servidora Comissionada, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição do membro exonerado **ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES**.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 06/05/2021.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:533F46E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 016/2021

Súmula: "Altera o Ato n.º 009/2021 ao substituir membro da comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2021 e 2022".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara para os exercícios 2021 e 2022, **JUCÉLIA LEAL FERREIRA,** servidora Comissionada, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição do membro exonerado **ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES**.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 06/05/2021.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C3A3E481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA

A Divisão de Recursos Humanos

Eu, ELISÂNGELA TROVÃO, RG: 6.668.587-0, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao Concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 109º lugar.
Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 06 de maio de 2021.

_____
ELISÂNGELA TROVÃO

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CA53DD0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) E COOPAFI (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES).

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNCÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ: 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.348.934-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 486.661.579-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Santana nº 514, Vila Macedo, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e a **(COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES)**, neste ato representada por seu Presidente Sr. P MÁRCIO DONIZETI DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.879.918.939-04, residente e domiciliado no Sitio São Sebastião, bairro Água Vermelha, nesta cidade de Bandeirantes/PR , doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa n°3.989/2021 de 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção das instalações da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:
O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: Área localizada na BR 369, cruzamento com a Rua: Sebastião Diogo do Nascimento, no Parque Industrial Vila Bela Vista, pertencente ao Município de Bandeirantes, cuja matricula n°17.914.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, pelos próximos 20 (vinte) anos para uso, pela **CESSIONÁRIA,** como espécie de comodato o imóvel, e está sujeito a Lei 3.989/2021 de 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:
1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico, pelos próximos 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste termo de cessão;
2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
3) Fornecer à **CESSIONÁRIA,** caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.
II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.
2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:
O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei 3.989/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

JAELSON RAMALHO MATTA

Cedente Mun. Bandeirantes (PR).

Testemunhas:

_____
MÁRCIO DONIZETI DE OLIVEIRA - COOPAFI.

Bandeirantes (PR), 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D9ED5467

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO N°67/2021

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 96/2021 cujo objeto é REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 3.980/2021, PARA CUSTEAR DESPESAS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19, A SEREM REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 66 Gabinete do Prefeito, edição de 07/05/2021, nº 2258.
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA – DESPESA 3200/000 – DOTAÇÃO 09001082440810206533390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
LEIA-SE
DOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE – DESPESA 3298/338 – DOTAÇÃO 110011012210062166- 3350430000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C4838D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.305/2021

DECRETO nº 3.305/2021

Súmula: Altera o artigo 5º do Decreto 3.304/2021 e dá outras providências.

***JAELSON RAMALHO MATTA*,** Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 5º do Decreto 3.304/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à domingo: das 09h00 às 23h00;
b) Serviço delivery liberado 24 horas – todos os dias da semana, inclusive finais de semana.
d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%, devendo o estabelecimento afixar, em local visível, a capacidade de ocupação informada pelo Corpo de Bombeiro.**
e) Proíbe, o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração, sendo permito apenas 06 (seis) pessoas por mesa.
f) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.
g) Proíbe, som ambiente.
Parágrafo §1º. Caso o estabelecimento não tenha a capacidade de ocupação fornecida pelo Corpo de Bombeiro, será interditado até sua regularização.
Parágrafo §2º O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:052484BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 29-2021

EXTRATO DO CONTRATO 29 - Pregão 9/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA COMPLETA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS EM MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MODELO PH85 BHS1010-05 VOLTAGEM DE 440TR PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 07 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo De Agua E Esgoto

ROSA ELENA DE LIMA CAMARGO
Prime Equipamentos De Bombeamento LTDA - ME

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:5A337A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 44/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07deMaiode2021, a **CONTRATO DE Nº. 44/2021** com a **MARCIO GUEDES DE LIMA MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.406.587/0001-12, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA PARANÁ, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 70.530,40 (setenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**, com vigência até **07 de maio de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D770753C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.463/2021

LEI N.º 2.463/2021

SÚMULA: "Denomina o Terminal Rodoviário do Município de Barbosa Ferraz de Arquimedes Gasparotto".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu**, Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º:- Fica denominado "**o Terminal Rodoviário do Município de Barbosa Ferraz de Arquimedes Gasparotto"**– com sede à Avenida Fernão Dias, centro, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, em 07 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F6E928E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE ,** com (FORNECEDOR) CLINICA DA MULHER LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 82.257.361/0001-82**, residente na cidade de CAMPO MOURÃO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021.**

pelo **VALOR DE R$ 66.240,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5A7CFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 30/2021

DECRETO Nº 030/2021

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Aplica-se, no que couber, no município de Barbosa Ferraz as disposições contidas nos Decretos Estaduais referente ao controle e combate ao Coronavírus – COVD-19.
Art. 2º:- Ratifica a eficácia do Decreto Municipal nº010/21 que trata da Declaração de Calamidade Pública Municipal em razão do Coronavírus SARS – CoV-2 – COVID-19, ratificado pelo Estado do Paraná.
Art. 3º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;

V- Manter *kit* de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os alinhados de um metro e meio antes da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção ou crianças.
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 *(dois)* metros entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, *mouse* e *headset* entre outros).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.
XIII- É proibido o compartilhamento entre clientes de qualquer material, equipamentos, utensílios e outros congêneres de uso em todos os estabelecimentos comerciais do município.
§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de dois metros.
§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de dois metros entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 *(duas)* pessoas e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 4º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 5º:- Fica proibido de 07 a 17/05/2021 o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares e congêneres à partir das 18:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, de segunda a sábado, e no domingo só pelo sistema de entrega, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- As **lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de **segunda a sábado até às até 18:00 horas**, e domingo só pelo sistema de entrega.
§2º:- Os **restaurantes nos dias de 07 a 17/05/2021,** poderão servir alimentos para consumir no local de **segunda a sábado até às até 20:00 horas**, e domingo até às 13:30 horas, fora desse horário só pelo sistema de entrega.
§3º:- Mercados, Mercearias e congêneres não poderão funcionar de forma presencial nos dias 09 e 16/05/2021 (domingos).
§4º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** em 50% da capacidade do local e dois metros de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo dois metros, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery" (entrega)* ou que cada cliente busque no local o seu pedido *(drive thru)* e não incentivar o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 6º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 7º:- Fica decretado o **toque de recolher do dia 07/05/2021 (sexta-feira) à 17/05/2021 (segunda-feira)** no âmbito municipal das **20:00 horas até às 06:00 do dia seguinte**, exceto aos que comprovarem estarem em trânsito em razão do trabalho essencial ou para se deslocarem às unidades de Saúde ou farmácias.
Art. 8º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como as presenciais, tais como: bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, cursos, palestras, treinamentos, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.
§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 9º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização ou abstenção imediata, se persistir aplicação da **multa de R$ 1.000,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.
Art. 10:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo cinco horas, com a presença máxima no local de dez pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 11:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 12:- **Celebrações religiosas presenciais estão suspensas a partir de sexta-feira 07/05/2021 até o dia 17/05/2021 (segunda-feira).**
Art. 13:- A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 14:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 15:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 16:- Qualquer estabelecimento ou igreja que constar casos ativos de mais de três pessoas que lá estiveram poderá ser interditada para profilaxia e prevenção contra o surto por 15 (quinze) dias seguidos.
Art. 17:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:6E06FC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 393/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) **FRANZ WIZIAK NETO COMPRESSORES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.487.407/0001-08** , residente na cidade de SÃO PAULO, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE COMPRESSORA (CABEÇOTE) DO COMPRESSOR DE AR DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ-PR
pelo **VALOR DE R$ 9.130,60**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D6DCDB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 393/2021

Aonde se lia: O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) **FRANZ WIZIAK NETO COMPRESSORES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.487.407/0001-08** , residente na cidade de SÃO PAULO, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE COMPRESSORA (CABEÇOTE) DO COMPRESSOR DE AR DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ-PR
pelo **VALOR DE R$ 9.130,60**

Passa a se ler: O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) **FRANZ WIZIAK NETO COMPRESSORES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.487.407/0001-08** , residente na cidade de BARRETOS / SÃO PAULO, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE COMPRESSORA (CABEÇOTE) DO COMPRESSOR DE AR DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ-PR
pelo **VALOR DE R$ 9.130,60**

Barbosa Ferraz – Pr 07 de maio de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:13BF974D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.411, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.
§2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;
§3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.
§ 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§5º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.

Art. 2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial às **segunda-feira a sábado das 08:00 até as 22h00min, domingos e feriados das 08h00min até as 18h00min**, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois

metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 3º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local ou na frente dos estabelecimentos (calçadas), além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º

§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h00min até as 19h00min e domingo e feriados das 08h00 às 12h00min.
§2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 4º Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020, devendo a realização de missas, cultos e atividades religiosas correlatas ocorrerem nos seguintes horários, às **segunda-feira a sábado das 08:00 até as 22h00min, domingos e feriados das 06h00min até as 22h00min.**

Art. 5º Lojas em geral funcionarão de acordo com horário norma do comércio, ou seja, de **segunda-feira a sexta-feira das 8:30min ás 18:00min, sábados das 08:30min às 12:00min, fechando aos domingos e feriados**, desde que seguindo todas as orientações das autoridades de saúde quanto ao uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%.

§1º Fica proibido ao lojista disponibilizar brinquedos e fornecer bebidas ou comidas aos clientes.

Art. 6º Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de **segunda-feira a sábado das 06h00min às 20h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min**.

§1º Não será permitido o consumo de bebida alcoólica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa.

Art. 7º As academias poderão atender, no máximo, 10 (dez) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 4 (quatro) pessoas por vez.

§1º O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 8º Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer e residências realizar confraternização e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 15 (quinze) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 (quartoze) anos.

Art. 9º Fica instituído multa, também, para as aglomerações em vias públicas com mais de 5 (cinco) pessoas, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara, sendo permanentemente proibido consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas, inclusive na frente de estabelecimento comercial (calçada).

Art. 10 Fica permitido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, baralho, sinuca, bocha, malha e etc, **de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até as 22h00min, sábados das 08h00min às 19h00min, e domingos e feriados das 08h00min até as 14h00min** desde que respeitados as seguintes medidas:

§1º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de Máscara.
§ 2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa, quando possível, e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
§ 3º Não poderão participar dos jogos equipes de outras cidades;
§ 4º Deverão manter os protocolos de segurança sanitária e higiene estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e decretos municipais publicados no período da pandemia.

Art. 11 Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%

Art. 12 O descumprimento deste decreto ensejará a aplicação das multas abaixo indicadas, além da responsabilização criminal do infrator por crime contra a saúde pública:

I– Pessoa Física = Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
II– Pessoa Jurídica = Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

§1º. Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 11 (onze) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada;

Art. 13 No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§1 O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até que seja editado novo decreto, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores e as disposições em contrário, mantendo-se vigentes restrição provisória de circulação e consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 07 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E137E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 155/2020 - ACRÉSCIMO E PRAZO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
Valor.....: R$ 69.572,89 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 10/08/2021

Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP5/2020

Bela Vista da Caroba, 7 de maio de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0348CA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 001/2021 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 11/05/2021 Término: 07/09/2021
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP9/2020

Bela Vista da Caroba, 7 de maio de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:953EC42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:
EDITAL Nº. 034/2021 - Pregão Presencial
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DESTINADO AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA*****.**
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Data da abertura: Dia 06 de maio de 2021.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 06 de maio de 2021.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6D3D7B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2021, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 25 de maio de 2021, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 07 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CF637159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Anulação:	**300.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 4 de Maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3121B1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF-DESPESA COM PESSOAL 1º QUAD. 2021

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1A4843C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007/2021

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 007/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão 2021, Expansão MSE - LA e PSC, cofinanciamento Estadual.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação 2021, Expansão MSE - LA e PSC para Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:87659EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAMISETAS PERSONALIZADASPARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 19 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7C78A896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº156/2021

PORTARIA Nº156/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CEDER: Ao Consorcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) a Servidora Pública Municipal ANGELA FATIMA STRAPASSON, Portadora do CPF: 656.483.070-04, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo na Função de Controle Interno, para atuar junto ao consorcio na Função de Controladora Interna daquele Consorcio, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2021 até a entrega do Relatório Final – PCA 2021 em 30/04/2022, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Boa Ventura de São Roque.

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:68425D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 011.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 011/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA - CNPJ: 78.905.353/0007-13
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LTS	60000	R$ 5,02	R$ 301.200,00

FORNECEDOR: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS - CNPJ: 04.596.702/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETANOL	LTS	10000	R$ 3,80	R$ 38.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	125000	R$ 4,04	R$ 505.000,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	200000	R$ 3,99	R$ 798.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.642.200,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:58CF581B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de toners, cartuchos de tinta e tintas para as impressoras de todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.510,20 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DFA3C2F6

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.

VALOR: A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a contratada se responsabilizará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração dos diagnósticos, medições, verificações e projetos necessários para a aprovação junto à concessionária.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das PARTES, através de Termo Aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A9DD66AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 118 2021

DECRETO nº 118/2021
Data: 07/05/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria, por idade, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 165/2021 de 07de maio de 2021;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Benefício nº
Marlene Aparecida Soccol	11401-4	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/2001	2007210570

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D7928094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO Nº 67/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.347,77 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Emissão: 07/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **19 de maio de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1EB0E370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A90F9500

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 2, 3 e 10, totalizando um valor de R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C77F22C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242021 EM 30 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

2.15 - ATENÇÃO BASICA
700 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56BC4A8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252021 EM 3 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1030 de 3 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
710 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31853 - Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31854 - Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos Sup. exerc. ant
4.570,58 (quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31853 - Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31854 - Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos Sup. exerc. ant
4.570,58 (quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:843075E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262021 EM 3 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1030 de 3 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
710 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31853 - Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31854 - Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos Sup. exerc. ant
36,42 (trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BACC66E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-93/2021.
DATA: 07 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhora Ilza Cabocolino da Silva, matricula nº- 200127- cargo GARI, 3(três) meses de Licença Premio, relativo ao período aquisitivo 04/09/11 a 02/09/16 para usufruir de 03/05/21 a 31/07/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/08/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 03/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0D40CBB1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: Ratificao Decreto Estadual nº 7020 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 7020/2021, que modifica e complementa o Decreto nº 6983/2021, que traz disposições sobre as medidas a serem adotadas para contenção da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7020, de 05/03/2021 (e suas modificações vigentes: Decretos 7320, 7122, 7506), que alterou as disposições de funcionamento do comércio essencial e não essencial, e prorrogou o prazo do Decreto Estadual 6983, no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 07 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5DFDCC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.019, DE 06 DE MAIO 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. de Assis. Social e Prom. Dos Dir. Inf. Juventude**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (1702)	1021	2.200,00
TOTAL			**2.200,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. de Assis. Social e Prom. Dos Dir. Inf. Juventude**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1701)	1021	2.200,00
TOTAL			**2.200,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 06(seis) dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24330840

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 26/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de preços para futuras aquisições de material esportivo, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no dia **25/05/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.
Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2018.

Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:19CC134F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 155/2020
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Cláusula Primeira – Supressão
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão de valor de R$ 12.625,96 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). O laudo entregue pela empresa ao município foi analisado e encaminhado ao DER-PR, Escritório Regional de Pato Branco, identificando inconformidades com o projeto, onde a empresa não atendeu as especificações de projeto, com divergências no teor de betume e densidade, bem como do parecer técnico emitido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município.
Cláusula Segunda - Valor
Em razão da supressão acima, o valor do contrato passa a ser de R$ 267.667,66 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:FC9AFC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras; para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades; oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelo, Chochê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**Data da sessão de abertura:** 28/05/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 138.277,50 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais, com cinquenta centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235. Edital estará disponível a partir de 11 de maio de 2021.

Braganey, 07 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92678470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2021
REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes E Serviços Urbanos, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.
Data da sessão de abertura: 31/05/2021.
Horário: 09h00min.
Protocolo até: 08h45min.
Valor estimado: R$ 808.096,50 (Oitocentos e oito mil, com noventa e seis reais, e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br, a partir de 11 de maio de 2021.

Braganey, 07 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85D78C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar capacitação e formação (Workshop) dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autores do sistema de garantia de direitos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas
Data da sessão de abertura: 01/06/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 10.759,00 (Dez mil, setecentos e cinqüenta e nove reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.braganey.pr.gov.br ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235
Edital disponível a partir de 12 de maio de 2021.

Braganey, 07 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:171674D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de kits de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Envio de Propostas: Até 02/06/2021, as 08:45hs
Data da abertura da Sessão: 02/06/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 50.141,00 (Cinquenta mil, cento e quarenta um reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura:www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 15 de maio de 2021.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 07 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EB978BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de baterias, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal conforme as especificações do anexo I do Edital
Data da sessão de abertura: 21/05/2021.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 122.142,64 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais, com sessenta e quarto centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. **Informações:** (45) 3245-1235**.**

Braganey, 07 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6AF2EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Objeto: Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 24/05/2021
Horário: 08h00min.
Valor estimado: R$ 95.533,25 (Noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, com vinte e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 07 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CC024B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, **Sr. Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Ana Maria dos Santos - CPF: 011.803.059-06
Suplente: Jheison Adryson Cazzo Macedo - CPF: 083.671.469-56

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: Solange de Fátima Trevisol Centenaro - CPF: 042.056.759-33
Titular: Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF: 000.456.469-37
Titular: Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409-78
Suplente: Maria Rafaela Picagevicz - CPF: 082.337.789-07
Suplente: Sirlene Tosta das Neves Jordão – CPF: 985.567.209-78
Suplente: Gracielli Cristiane Radecki de Oliveira – CPF: 098.080.999-12

Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME
Titular: Aparecida de Lourdes Citron Faria – CPF: 960.350.130-53
Titular: Sandra Mara Belarmino Figueira – CPF: 067.242.319-73
Titular: Hebe Cássia Toffoli – CPF: 603.708.239-15
Suplente: Fabio Bissi – CPF: 819.062.189-00
Suplente: Gessica Macedo – CPF: 061.568.939.62
Suplente: Valdineia Luzia Schiles – CPF: 062.314.349-66

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C320D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
594-3.3.71.70.00.00	33359	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	720,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
574- 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.720,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6E39FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de alimentos panificados, destinados as diversas secretarias do Município de Braganey/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2021 – Registro de Preços nº 014/2021, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,08,09,11,12,14,15,16,17,19,20,21,22,24,31	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 900885659-04 CNPJ:31.424.504/0001-29	R$ 51.987,80
04,05,06,07,10,13,18,23,25,26,27,28,29,30	CAIO C B FOGASSA - ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 24.943,25
TOTAL		R$ 76.931,05

Braganey, 07 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0361AFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2034/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito de Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o falecimento do senhor **Manoel Bezerra Assunção**, servidor público aposentado deste Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Cafeara, pelo falecimento do Senhor **Manoel Bezerra Assunção**, servidor público aposentado deste Município, devendo as bandeiras oficiais ser hasteadas a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º Como homenagem ao falecido e seus familiares, fica decretado como ponto facultativo o dia de 07/05/2021 nos órgãos públicos municipais, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais ininterruptos da área da saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 06 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:376E037B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 07 de maio de 2021, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 025/2021, de 26/04/2021, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL
- GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO - CPF n°. 070.662.249-90

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 07 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96E92A61

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO, portador(a) do RG nº 10.682.126-7 e CPF nº 070.662.249-90, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeado(a) pela Portaria nº 049/2021 de 07 maio de 2021, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSITENTE SOCIAL.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 07 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B8BFA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 383/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO**, matricula 007936-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 10/05/2021 a 09/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57922FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 384/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **JACIRA MARIA FERNANDES RAMOS**, matricula 004456-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 11/05/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CA033A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 385/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico Assistente, Médico do Trabalho e Laudos da Equipe Multidiciplinar.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **NELCILAINE ANDRADE**, matrícula 007503-1, ocupante do Cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, por a mesma ser curadora e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada de segunda a sexta-feira no período matutino, de cinquenta por cento de sua jornada de trabalho, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9B82370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 386/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JACIRA M. FERNANDES RAMOS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	004456-1	897/2020– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38C6CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 387/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JANDIRA BARBOSA BATISTA DA COSTA,** Matrícula 007329-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE6D9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 388/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
NEUZA MARIA P.TRICHEZ	PROFESSORA	08/05/2021	06/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCAAD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de bens imóveis no loteamento "PARQUE DO CAFÉ", para fins de encontro de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis:
a) Adriano Miguel Pagan;
b) Fábio Cesar Rozzini;
c) Maycon Cesar Ferreira Padovezzi;
d) Paulo Sérgio Moreira;
e) Rogério Schmidt.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de avaliar os seguintes Lotes urbanos:

· Lote de terra urbano nº 14, da quadra nº 02, com matrícula no Registro de Imóveis nº 22.256, da planta do loteamento denominado **"PARQUE DO CAFÉ"**, situado no Município de Cafelândia, Comarca de Corbélia, com área de 200,00m², sem benfeitorias.

· Lote de terra urbano nº 32, da quadra nº 02, com matrícula no Registro de Imóveis nº 22.274, da planta do loteamento denominado **"PARQUE DO CAFÉ"** situado no Município de Cafelândia, Comarca de Corbélia, com área de 200,00 m², sem benfeitorias

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável pela avaliação imobiliária e financeira e por emitir parecer sobre os imóveis, para fins de encontro de contas entre o Município e o proprietário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E113F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021
A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 005/2021, para atuar no **Certame Licitatório n°037/2021**, na modalidade **Tomada de Preços n° 003/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q, a ser executado neste município, no prolongamento da Estrada Campina, entre o final do trecho asfaltado sobre pedra poliédrica até a Comunidade Campina, zona rural, Totalizando área de 22.068,00 m² de pavimentação asfáltica, 3.715,20 m² de grama, 2.012,40 m³ de brita graduada e 3.018,60 m³ de rachão, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 05/05/2021, conforme ata nº 034/2021, como não houve manifestação de nenhum interessado, o presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **TREVO**

PAVIMENTAÇÕES LTDA, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 07 de maio de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:940D2464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1859/2021

LEI N° 1859/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2.º Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2022, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos Orçamentos E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento)

da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação

tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 04 de Maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FEB5B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 102/2021 de 06/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	

439 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
482 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:18730A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 20 de maio de 2021, na p, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de Materiais Hospitalares II. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A52C726D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 861, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 861, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2021/2022, e da outras providencias.

O SENHOR ANDRE JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº. 344 de 29 de novembro de 2010, baseada na RESOLUÇÃO FEDERAL nº 453, de 10 de maio de 2012.
DECRETA:

Art 1º. - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão/PR, para o Biênio 2021/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

_ Representante do Órgão Gestor - Governo Municipal e Secretaria de Saúde:
1º. Titular: Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza
Suplente: Valdir Ferreira

_ Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal – SUS:

2º. Titular: Josilene Padilha
Suplente: Geovane Soares

3º. Titular: Alam Lazzaretti
Suplente: Matheus Nezi Scheller

4º. Titular: André Oliveira de Souza
Suplente: Jonatan Antunes

_ Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde
5º. Titular: Luciane Chandeski
Suplente: Samantha Cristina Pinheiro

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (50%)

6º. Representante da Pastoral da Criança
Titular: Maria Helena Dominico de Lima
Suplente: Evanilda Bordin Capelário

7º. Representante da PROMA – Associação dos Produtores Rurais de Rosa Maria
Titular: Renê Gonçalves
Suplente: Orlando Maier

8º. Representante das Organizações Religiosas (Paróquia Nossa Senhora Aparecida)
Titular: Nelson Scheller
Suplente: Rozmari Scheller

9º. Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo – Vital Brasil.
Titular: Rodrigo Jardim
Suplente: Jaquiele Rossi

10º. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão - APAE
Titular: Maria Rosimeri Joaquim
Suplente: Luciane Clein

Art 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 696/2019.

Campina do Simão, 07 de maio de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D505A099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **CONCORRÊNCIA N.º 01/2021-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **10 DE JUNHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 07 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4D34E067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 07 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C96CF208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Onde se lê:

Até o dia 10/06/2021, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 7 (sete) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 10/06/2021, 2ª parcela em 12/07/2021, 3ª parcela em 10/08/2021, 4ª parcela em 10/09/2021, 5ª parcela em 11/10/2021, 6ª parcela em 10/11/2021, 7ª parcela em 10/12/2021.

.

Leia-se:

Até o dia 15/06/2021, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 7 (sete) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 15/06/2021, 2ª parcela em 15/07/2021, 3ª parcela em 16/08/2021, 4ª parcela em 15/09/2021, 5ª parcela em 15/10/2021, 6ª parcela em 16/11/2021, 7ª parcela em 15/12/2021.

Campina Grande do Sul – Pr, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:23E3F8F8

GABINETE
DECRETO Nº 1485, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 e suas alterações subsequentes e dispõe sobre as consignações em folha dos serviços públicos ativos da administração direta do Município de Campina Grande do Sul-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 e suas alterações subsequentes e dispõe sobre as consignações em folha dos serviços públicos ativos da administração direta do Município de Campina Grande do Sul - Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º A ementa do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da Autarquia Previdenciária do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências".

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
I – (...)
II – consignante: Município de Campina Grande do Sul e/ou Autarquia Previdenciária, aquele que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – (...)
(...)

(...)
(...)
(...)
Reposição ou indenização ao Município e a Autarquia Previdenciária.

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo da Administração Direta do Município de Campina Grande do Sul e a disposição da Autarquia Previdenciária, aposentado ou pensionista, a seu pedido, tais como:
(...)".

Art. 4º O caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Autarquia Previdenciária, quando for o caso".

Art. 5º Fica acrescido o §4 no artigo 5º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º (...)
§4º Para os aposentados e pensionistas o percentual destinado a consignação em folha de pagamento não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) e para os servidores ativos a disposição da Autarquia Previdenciária o percentual fica limitado a 30% (trinta por cento)".

Art. 6º O artigo 8º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo, aposentados e pensionistas junto ao consignatário".

Art. 7º O artigo 10 do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Direta e Indireta".

Art. 8º O artigo 12 do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos/financiamento pessoais, inclusive realizadas através do cartão de crédito, as consignações já registradas junto ao Município de Campina Grande do Sul/PR e a Autarquia Previdenciária serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados através do cartão de crédito.".

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B9A77945

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Processo administrativo nº. 002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Decisão Final.

DECISAO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº 002/2019, face a empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 14.156.181/0001-54, no que toca a execução da Ata de Registro de Preços nº. 18, ID 201626, decorrente do Pregão Presencial nº. 143/2015, cujo objeto era a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais. Foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos trâmites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando parecer da Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório e parecer jurídico, houve comprovação que o produto proposto não atendia as especificações constantes no anexo I do edital de Pregão nº. 143/2015, verificou-se que a marca proposta não atendia o descritivo do edital em relação ao selo ABIC e por conseqüência o ponto de torra, e que, apesar de não ter havido prejuízo financeiro ao erário público, houve transtornos materiais e temporais causados no transcurso do processo licitatório, diante disso **DECIDO** pela aplicação de **advertência** à empresa ora denunciada, na forma do artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

Por fim. Remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2021.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
(...)

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:70361595

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 13 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 13/2021
PROCESSO N.º 83/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros, Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Letícia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 83/2021, Inexigibilidade, n.º 13/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.181.382/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 164.976,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 06/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AB8B95E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 41 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 41/2021
PROCESSO Nº. 62/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 41/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 21 de maio de 2021, às 09hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de maio de 2021, às 09hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6238EF38

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 37 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 37/2021
PROCESSO Nº. 55/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 55/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA E DESTINADO À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 21 de maio de 2021, às 14hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de maio de 2021, às 14hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6E2846C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONT 194 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.194/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 102/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca de marca do item 1 da Ata SRP nº. 194/2020, da marca MONDIAL para a marca ELETROLUX, o item 10 da marca ATLAS para a marca ESMALTEC, com fundamento no art. 3º, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD514AE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 31 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.31/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 31/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 25/05/2021 à 24/05/2022, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R$ 268.097,05(duzentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e cinco centavos) , na forma como previsto na Cláusula3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SU, 05 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48F44631

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 29 2019 DISP 36 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.29/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DUILIO CALDERARI, N.º 1567 - JARDIM PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E REGIONAL DO JARDIM PAULISTA. decorrente de Dispensa n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELDORADO INVESTIMENTOS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 16.674.742/0001-32. Constitui o objeto do presente termo aditivo a

prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 29/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 19/05/2021 à 18/05/2022, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 131.542,93 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C34316A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
9	MARIANA GREIN	TECNICO EM ENFERMAGEM

2 - Convocação de final de fila
Em substituição de servidor exonerado em Abril de 2021

Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)
Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 06 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4C89DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo.
Objeto: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e atendimento às necessidades ocasionadas pelo estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, conforme descrito a seguir:
Empresa Fornecedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	Avental Descartável, uso hospitalar, 30 G/M2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno.	R$ 4.36	R$ 4.360,00

Valor total do fornecedor: R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).

Empresa Fornecedora: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.931.064/0001-16:

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	Macacão TNT 40G + 30G impermeável, 100% polipropileno laminado BFE.	R$ 135,00	R$ 13.500,00

Valor total do fornecedor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Valor Total do Processo: R$ 17.860,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta reais).
Empresas fornecedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, **Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.931.064/0001-16**.**
Processo: Dispensa de Licitação nº 06/2021. **Prazo de vigência**: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1019 – Rec. Bloco Custeio (COVID)

Autorização e Ratificação: 07/05/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E4D4F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DAS AQUISIÇOES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, EM PROCESSO DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto nomeia Comissões para Análise de Amostras, nas aquisições realizadas pelo Município de Campo do Tenente através de procedimentos licitatórios, com divisão dada pelos seguintes objetos:

I – Comissão de Avaliação de Materiais de Expediente, composta pelos seguintes membros:

a) Zeila de Fátima Cavalheiro Urban
b) Tereza Bux
c) Simone Nassif Ribas
d) Adriane Mai

II – Comissão de Avaliação de Materiais de Limpeza, composta pelos seguintes membros:

a) Iracema de Oliveira
b) Paulina Kempka
c) Santina Alves Ribeiro

III – Comissão de Avaliação de Alimentos, composta pelos seguintes membros:

a) Iracema de Oliveira
b) Camila Scardazan Gurski
c) Tereza Bux

Art. 2º Cabe à Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente ganhadoras dos itens do certame licitatório, promover a desclassificação das amostras incompatíveis com as descrições do Edital, e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas, apresentando Parecer Técnico que deverá ser entregue ao pregoeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 06 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E29715D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2021

Republicado por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município autorizado pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5290337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL- PROCESSO ELEITORAL - CMPIR GESTÃO 2021 - 2023

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada Assembleia Geral da Sociedade Civil, em formato online, para eleição das quatro entidades que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR na gestão 2021-2023, conforme regulamento previsto no Edital nº 001/2021 do órgão. A Comissão Eleitoral, representada por Diego Carazzai Tavares, Jean Pierre Assumpção e Ivan Luiz Camargo dos Santos, conduziu a leitura da Resolução nº 05/2021 do CMPIR, dando conta da divulgação das inscrições homologadas para participação no processo eleitoral. De acordo com o documento, cinco organizações da sociedade civil tiveram suas candidaturas habilitadas para participação no pleito: Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê, Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV, Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca, Instituto da Comunidade Afro Brasileira e Liga Brasileira de Capoeira. Em seguida, a Comissão Eleitoral realizou a leitura do Título 6 do Edital nº 001/2021 do CMPIR, que dispõe sobre a votação, apuração e resultado final das eleições. Seqüencialmente, foi aberto espaço para que os representantes das instituições habilitadas justificassem duas candidaturas e explanassem sobre suas atuações junto à promoção da igualdade racial no município. Tomaram a palavra: Ladiny Clarice Ferreira, representando a Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê; Maria Cristina Silva da Cruz, representando a Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV; Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, representando o Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; Alexandre Cezar, representando o Instituto da Comunidade Afro Brasileira; e Robson Jaime Pereira, representando a Liga Brasileira de Capoeira. Ato contínuo, procedeu-se o escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 5 (cinco) votos para o Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; 5 (cinco) votos para o Instituto da Comunidade Afro Brasileira; 5 (cinco) votos para a Liga Brasileira de Capoeira; 4 (quatro) votos para a Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê; e 1 (um) voto para a Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV. Foram eleitos para compor o CMPIR na gestão 2021-2023 enquanto representantes da sociedade civil organizada: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen (titular) e Sergio Luis Pereira (suplente), do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; Alexandre Cezar (titular) e Alexandre Cezar Filho (suplente), do Instituto da Comunidade Afro Brasileira; Robson Jaime Pereira (titular) e Leonidas Sabino (suplente), da Liga Brasileira de Capoeira; e Eliane de Almeida Silva Pereira (titular) e Ladiny Clarice Ferreira (suplente), da Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê. Logo após, foram realizadas considerações finais por parte dos representantes das entidades e dos membros da Comissão Eleitoral. Comunicou-se que, consoante o Edital nº 01/2021 do CMPIR, a posse dos novos conselheiros será realizada em assembleia virtual no dia treze de maio do corrente ano, sendo publicado Decreto de Nomeação dos membros titulares e suplentes pelo Chefe do Poder Executivo em Diário Oficial. Era o que havia a ser relatado e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo Sr. Jean Pierre Assumpção, representantes da Comissão Eleitoral do CMPIR.

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Comissão Eleitoral do CMPIR	Comissão Eleitoral do CMPIR
RG 7.881.557-4	RG 6.205.244-9
CPF 066.530.209-67	CPF 024.052.979-06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9D9F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMPIR – GESTÃO 2021 - 2023

EDITAL Nº 003/2021 – CMPIR

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de

Campo Magro – gestão 2021 a 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1057/2018, com o Regimento Interno do CMPIR e com os Editais nº 001/2021 e nº 02/2021 do CMPIR.

Artigo 1º -Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMPIR – Gestão 2021 a 2023, em pleito realizado aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicados	Número de votos
Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê	Eliane de Almeida Silva Pereira	4
	Ladiny Clarice Ferreira	
Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	Maria Cristina Silva da Cruz	1
	Eduardo Manuel Pires	
Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca	Janaina Carla Ribeiro Hummelgen	5
	Sergio Luis Pereira	
Instituto da Comunidade Afro Brasileira	Alexandre Cezar	5
	Alexandre Cezar Filho	
Liga Brasileira de Capoeira	Robson Jaime Pereira	5
	Leonidas Sabino	

Artigo 2º -Divulga a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – gestão 2021 a 2023, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil organizada e a Lei Municipal nº 1057/2018:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Eleitos	Condição
Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê	Eliane de Almeida Silva Pereira	Titular
	Ladiny Clarice Ferreira	Suplente
Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca	Janaina Carla Ribeiro Hummelgen	Titular
	Sergio Luis Pereira	Suplente
Instituto da Comunidade Afro Brasileira	Alexandre Cezar	Titular
	Alexandre Cezar Filho	Suplente
Liga Brasileira de Capoeira	Robson Jaime Pereira	Titular
	Leonidas Sabino	Suplente

Artigo 3º -A nomeação dos membros do CMPIR, representantes da sociedade civil organizada e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê a Lei Municipal nº 1057/2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de maio de 2021.

JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO
Comissão Eleitoral do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F946BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF Nº 78.174.448/0001-19

Parceiro: Associação do Deficiente Motor
CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19

Objeto: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$30.684,24 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com ADM – ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001/19, no valor global de R$30.684,24 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), tendo por objeto o atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade educação especial.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e, de acordo com os pareceres do Sr. Procurador-Geral e do Sr. Controlador-Geral, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, determino que haja a publicação em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 07 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D65B2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 6º (sexto) dia do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para abertura dos envelopes "B" (propostas) das empresas habilitadas. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a presença do representante da seguinte empresa na sessão pública:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	Porte da Empresa
CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI	34.321.915/0001-10	André Ricardo Cansian	ME

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente procedeu à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas que foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes**.**

Os preços globais propostos seguem abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME	Sim	R$ 245.212,02
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	-	Não	R$ 249.407,79

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com o valor global de **R$ 245.212,02 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e dois centavos).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e constatou-se que as mesmas estão de acordo com o edital.

Foi entrado em contato com a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA para anunciar o resultado e perguntar se teriam interesse em interpor recurso quanto ao julgamento das propostas e a mesma disse que renunciará ao recurso, e para formalizar enviou o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, a CPL declara a empresa **CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI, HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h10min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representantes das Licitantes:

CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI	*André Ricardo Cansian*	*Ausentou-se às 9h:28min*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7C4E25B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 208.774-2/PR e inscrito no CPF Nº 373.962.189-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 853/2000, matrícula: 1424-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:217B522C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento a servidora **MARIA ILDA BUENO MACCARI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.815.947-4/PR e inscrita no CPF Nº 000.014.129-14, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 244/1994, matrícula: 673-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 30/04/2021.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8138BF1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DARCI CAMARGO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 4.985.611-3/PR e inscrito no CPF N° 700.972.919-00, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 227/2012, matrícula: 2360-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **16/03/2020 à 16/03/2021** como segue:

- 07/05/2021 à 05/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:339F781B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.962.197-6/PR e inscrita no CPF Nº 054.764.089-75, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO -** Nível 003, nomeada pela Portaria nº 09/2021, matrícula: 3241-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 04/05/2021.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9B1A23B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
SERVIDOR (A)	**JOAO HERIZOR PEREIRA**
CARGO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
CPF	735.684.909-78
CNH/Nº	04852751968

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EE78CFCB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:642005F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2020

Processo nº 105/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
CONTRATO Nº 069/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 069/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A obra de pavimentação da Rua Soeli de Col Teixeira foi contratada em duas etapas - contrato 055/2020 e 069/2020 - a primeira com fonte de recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato de Repasse nº 885672/2019/MDR/CAIXA e a segunda com fonte de recurso próprio do Município.

A execução das duas obras está estritamente vinculada, devendo ocorrer simultaneamente para se obter a qualidade e funcionalidade adequada e desejada, principalmente no que tange a drenagem pluvial, visto que a tubulação será de jusante para montagem.

Ocorre que devido à fatores alheios, a execução do contrato 055/2020 ainda não foi autorizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), razão pela qual impede também o prosseguimento da execução do contrato nº 069/2020, justificando-se assim a necessidade de prorrogação dos prazos até a data estimada da autorização pela CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando encerrar-se no dia **30 de dezembro de 2021**.

Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se no dia **18 setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de março de 2021.

Contratante/Contratado:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDERSON SCHMITT*
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69F8792A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021)

RESULTADO DO JULGAMENTO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 106/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, conforme segue:

Dispensa de Licitação nº 015/2021.
Processo Administrativo nº 074/2021.
Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL".

Proposta Vencedora:

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Candói, 7 de maio de 2020.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Presidente da Comissão
Portaria 106/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F03F597

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 015/2021, Processo Administrativo nº 074/2021, cujo objeto é a **"Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, XXII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	800.000,00

Candói, 7 de maio de 2020.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B77089CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 062/2021
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 086/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 062/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, câmaras de conservação de vacinas e de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e serviços, para atendimentos as demandas da Secretaria de Saúde, Administração e Educação"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de maio de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 07 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76F9D4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 015/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº

007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **13 de maio de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Assistente Social
Candidato(a):

Jessica Mayara Ternopolki

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F5FF6E2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021
DATA: 07.04.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 28.517,58(Vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria à Saúde
Fonte: 3.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde - União
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.517,58

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 5518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 28.517,58(Vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta oito centavos), provenientes de Fundo Nacional de Saúde – FNS, nos termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:951087A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 096/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 111/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Valor total R$ 540.882,52 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 08**:45 horas do dia 31 de maio de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo VI deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de maio de 2021, às 09:00horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15749776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOVA DATA P.E. 041 2021

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 083/2021.
Solicitação n. º 112/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 61.380,40 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2BEE002B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 PROCESSO INTERNO Nº 309/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**EDITORA OPET LTDA – CPF Nº 72.314.776/0001-97**
Objeto	Aquisição de material didático pedagógico para atender aos professores e alunos da rede Municipal de ensino, desde a Educação infantil maternal III, infantil pré I, pré II, ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»
Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Contratante
EDITORA OPET LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E5C1CE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO INTERNO Nº 136043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JULIO EDUARDO KELTE - CNPJ 21.698.285/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa para elaboração de ensaio de viga benkelman, ensaio de CBR e estudo e dimensionamento de trafego
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO EDUARDO KELTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E345594

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 PROCESSO Nº 123/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de máquina de pintura viária Airless AV-530, equipada com motor Honda GX-160 a gasolina de potência 5.5 HP, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/05/2020** A **21/05/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 10 de maio de 2021 às 08h:00m do dia **21 de maio de 2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **21 de maio de 2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 07 de maio de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8E8A726

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 PROCESSO INTERNO Nº 106/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**E. DANTAS DA SILVA & PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 32.986.802/0001-09**
Objeto	Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 115.750,00 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
E. DANTAS DA SILVA & PEREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A99F4F73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 PROCESSO INTERNO Nº 106/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- LTDA – CNPJ Nº 10.304.593/0004-86**
Objeto	Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 306.700,00 (trezentos e seis mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86203B53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBF3341D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.231.202/0001-38**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C7AC0CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº. 3.830 DE 07 DE MAIO DE 2021. SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 20HS DO DIA 11.05.2021 ATÉ ÀS 5HS DO DIA 24.05.2021

CONSIDERANDO a nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o principio da precaução e da prevenção estabelecido para o combate ao CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que em nosso município está havendo um aumento repentino de casos e que a maior fonte de contaminação são as aglomerações;

CONSIDERANDO que estas aglomerações podem se dar em festas, reuniões familiares, restaurantes, lanchonetes, bares, empórios, mercearias e similares, bem como eventos onde são consumidas bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de enfermarias e de UTIs em nossa região, e que além da COVID os acidentes de transito são responsáveis pelas ocupações, e que a maioria ocorre em razão de consumo de bebidas alcoólicas aos finais de semanas;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa do Ministério Público desta Comarca, que exige a fiscalização rígida, autuação e penalização dos infratores, com o devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência Municipal para estabelecer horário de funcionamento do comercio local;

CONSIDERANDO a sumula 38 que dispõe: *É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.*

CONSIDERANDO a sumula 419 do STF que dispõe: *Os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Senhor **Hiroshi Kubo**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º - Ficam suspensos os serviços e atividades comerciais todos os dias das 20:00 hs as 5:00 hs do dia seguinte, no período compreendido entre o dia 11.05.2021 até às 5:00 hs ao dia 24.05.2021.

§ 1º -Fica permitido apenas a comercialização de alimentos comestíveis por meio de delivery, sendo vedada a retirada no local, seja por drive thru ou take away.

§ 2º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no atacado ou varejo, para consumo no local ou para retirada, ou qualquer outra forma de venda para pessoas físicas ou a qualquer tipo estabelecimento, mesmo os considerados essenciais, de segundas a sextas feiras após as 20hs; nos sábados a partir das 00h até as 5 hs segunda feira compreendidos no caput deste artigo.

a – Os estabelecimentos essências que também comercializam bebidas alcoólicas, tais como mercados, mercearias, mini mercados, lojas de conveniências e distribuidoras de bebidas, deverão isolar os corredores que armazenam bebidas alcoólicas, e na impossibilidade cobrir com lona plástica de forma que o consumidor não tenha acesso a qualquer tipo de bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Fica proibido festas ou reuniões familiares com mais de 10 pessoas, no período compreendido das 20hs do dia 11.05.2021 até às 5hs do dia 24.05.2021.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º - O descumprimento de qualquer previsão contida no presente decreto sujeitara o infrator as penalidades previstas em lei, e na reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por período determinado.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de saúde e Vigilância Sanitária responsáveis pela fiscalização, autuação e penalização.

§ 1º - para o cumprimento das medidas estabelecidas na alínea a do § 2º do artigo 1º deverá ser disponibilizados agentes de apoio para cada um dos comércios que vendam bebidas no atacado e varejo, de forma rotativa aos sábados e domingos, devendo os mesmo comprovarem com fotos de hora em hora do cumprimento por parte dos comerciantes.

§ 2º - quanto funcionamento dos mercados, mercearias, bancos, lotéricas, distribuidoras de bebidas, deverá ser elaborado pela Secretaria de saúde um nota técnica contendo a limitação de cada tipo de estabelecimento e o controle de entrada por meio de senhas, fichas, sendo vedada a entrada de mais de uma pessoa por família, exceto idosos que necessitem acompanhantes.

§ 3º - Os descumprimentos deste decreto deverão ser avaliados por meio de PAS "Processo Administrativo Sanitário" que deverá ser conduzido pelo fiscal sanitário em conjunto com o Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, ou qualquer um de seus superiores hierárquicos.

Art. 6º - As normas contidas no presente decreto não exime o cumprimento das demais normas e protocolos municipais e estaduais.

Parágrafo Único- Continuam em vigor os protocolos estaduais e municipais, como a obrigatoriedade do uso de mascaras, distanciamento físico mínimo de 1.5 metros em filas, uso do álcool em gel, limite máximo de pessoas no interior de qualquer estabelecimento comercial.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir das 20h do dia 11 de maio de 2021, e terá vigência até às 5 hs do dia 24.05.2021.

Carlópolis, 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8D26E32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C3C65AFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 30.490.772/0001-10**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF268325

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI – CNPJ Nº 29.515.361/0001-52**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E2E2C98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 082/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 38.007.920/0001-04**
Objeto	Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADDF6DA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 PROCESSO INTERNO Nº 132/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAGA EDITORA LTDA - CNPJ 10.402.796/0001-62**
Objeto	Contratação emergencial de serviço de jornal com periodicidade diária para publicaçãode Atos Oficiais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/11/2021
Valor Contratual	**R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.121.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.432.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SAGA EDITORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49782FC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 PROCESSO INTERNO Nº 133/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 76.527.951/0003-47**
Objeto	Contratação de empresa credenciada caterpillar para revisões programadas de 2000 e 2500 horas em maquina motoniveladora 120 K, mantendo garantia do equipamento pelo fabricante
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/09/2021
Valor Contratual	**R$ 19.956,74 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D1B9B979

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 PROCESSO INTERNO Nº 043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA - CNPJ 44.485.670/0001-10**
Objeto	Contratação de empresa credenciada Mercedes Benz, para manutenção em cambio de caminhão ATEGO 2730 placa BCO-3594, para manter a garantia do equipamento pelo fabricante.
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/09/2021
Valor Contratual	**R$ 2.004,97 (dois mil e quatro reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A41E1F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO INTERNO Nº 118/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ 33.116.390/0001-19**
Objeto	Serviço de lançamento de fibra óptica para a restauração das câmeras de segurança da entrada da ilha do Ponciano.
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:76BC2063

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 PROCESSO INTERNO Nº 83/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FL FUNILARIA E PINTURA LTDA - CNPJ 08.808.831/0001-04**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro do veículo Renault Master Placas BCB-3530, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/05/2021 à 07/05/2022
Valor Contratual	**R$ 9.672,64 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FL FUNILARIA E PINTURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D6781D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 22/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de maio de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9151FF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NO TEATRO MUNICIP

CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NO TEATRO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. Estiveram presentes os membros do Comitê Municipal: VanderlyPissinatiNicacio, Vera Lucia Cardoso, bem como os representantes do Comitê Local: Viviane Pezzotto

Hernandez, Valéria de Quadros Mançan, Robson Dutra,Rafael de Vasconcelos Taveira e João Victor Gomes Felício Representante do Ministério Público. Foram convidados a participar da reunião para contribuir nos trabalhos, Rita Aparecida Amaral Zaia e Luan Vicente dos Santos. A Coordenadora da Câmara Técnica, VanderlyPissinatiNicacio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou a pauta: a) A situação de 5 (cinco) famílias que se mudaram do município, por um período curto (Cristiane Neves da Silva Diogo, Maria Helena da Silva Pacheco, Cristiane do Carmo Teodoro,Josiani da Silva Santos e Maria do Carmo da Silva); b) Aprovação das 30 famílias selecionadas do programa para serem publicizadas; c) Elaboraçãodas regras do Edital para abertura de prazo para denúncias. Em relação às famílias que saíram do município e retornaram foram analisadas individualmente conforme passa a expor: Cristiane Neves da Silva Diogo, embora tenha cogitado a saída do município, a família não residiu em entro local. Maria Helena da Silva Pacheco está no Município há mais de 5 (anos) e consta apenas mudança de endereço dentro do mesmo município. Cristiane do Carmo Teodoro, residiu por 8 (oito) meses fora do município nos últimos 5 (cinco) anos, Josiani da Silva Santos residiu por 10 (dez) meses fora do município nos últimos 5 (cinco) anos e Maria do Carmo da Silva residiu por 3 (três) anos e 4 (quatro) meses fora do município nos últimos 5 (cinco) anos. Após debate da Câmara Técnica foi decidido por unanimidade dos membros presente a permanência das famíliasno programa habitacional. Assim, analisado criteriosamente os requisitos contidos no edital municipal de 01/2021 e no decreto estadual 3.377/201, as famílias selecionadas para o programa são: **1. VERA LUCIA DOS SANTOS CPF XXX.XXX.XX9-04; 2. ROSA DASILVA CPF XXX.XXX.XX9-22;3. KEYLA DOS SANTOS PEREIRA CPF XXX.XXX.XX9-05; 4. NOEMIA PEREIRA, CPF XXX.XXX.XX9-63; 5. VANESSA DA CRUZ ROSENDO CPF XXX.XXX.XX9-90; 6. CENIRA BOENO CPF XXX.XXX.XX9-99; 7. MARLENE DE SOUZA LIMA CPF XXX.XXX.XX9-02; 8. MARIA HELENA DA SILVA PACHECO XXX.XXX.XX9-28; 9. JAQUELINE DO CARMO DA SILVA CPF XXX.XXX.XX8-06; 10.JOSIANE APARECIDA DE SOUZA CABRAL, CPF XXX.XXX.XX9-29, cônjuge: PEDRO GONÇALVES CABRAL, CPF XXX.XXX.XX9-43; 11.ROZELI JUNIA DA SILVA CPF XXX.XXX.XX8-42; 12.LETICIA PAIXÃO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.XX9-60; 13.CARINA DO CARMO DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-88,14.PATRICIA ROMUALDA DA CONCEIÇÃO CPF XXX.XXX.XX9-59, cônjuge: RICARDO DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-26; 15.CRISTIANE NEVES DA SILVA DIOGO CPF XXX.XXX.XX9-40, cônjuge:CLAUDEMIR APARECIDO DIOGO CPF XXX.XXX.XX9-16; 16.NEIDE PEDRO DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-20; 17.JOSIANI DA SILVA SANTOS, CPF XXX.XXX.XX8-39, cônjuge: JOSÉ AGUIAR, CPF XXX.XXX.XX9-49; 18. GISELE RAMOS MENDES, CPF XXX.XXX.XX9-45, cônjuge: DIEGO DA SILVA SANTOS, CPF XXX.XXX.XX9-60.19. ROSELI DOS SANTOS. CPF XXX.XXX.XX9-65; 20. MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-42; 21. JHADY OHANA RIBEIRO ROSA, CPF XXX.XXX.XX9-31, cônjuge:WALLAN LUAN NEVES DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-82; 22. INÊS DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.XX9-00; 23. NIRLENER NUNES PEREIRA, CPF XXX.XXX.XX9-22, cônjuge: DIONATA CORREIA DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-80; 24. FATIMA APARECIDA SIVA, CPF XXX.XXX.XX9-67, cônjuge: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, XXX.XXX.XX9-68,25. ROSINEIA DE SOUZA, CPF XXX.XXX.XX9-80, cônjuge: GERALDO EUGENIO, CPF XXX.XXX.XX9-20; 26. CLAUDIA REGINA FERREIRA DA SILVA, CPF XXX.XXX.XX9-51, cônjuge: JOÃO PAULO DA CRUZ, CPF XXX.XXX.XX8-69; 27. JANAINA LIMA DE SOUZA, CPF XXX.XXX.XX9-00, cônjuge: JHONATAN RENAN DA SILVA AGUIAR, CPF XXX.XXX.XX8-25; 28. SIDINEIA PEREIRA, CPF XXX.XXX.XX9-4629. CRISTIANE DO CARMO TEODORO, CPF XXX.XXX.XX9-29, 30. ANA PAULA VIEIRA DIAS DE SOUZA, CPF XXX.XXX.XX9-10, cônjuge: JOSÉ CARLOS FREIRES DE SOUZA, CPF XXX.XXX.XX9-80.** Foi debatido também sobre os critérios para formalização de denúncias, tais como, prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a publicação do edital para interposição das denúncias; ficou estabelecido que as denúncias deverão ser interpostas por escrito e com identificação do denunciante, bem como, devem ser juntados documentos comprobatórios das alegações; As denúncias deverão ser protocoladas no Centro de referência de Assistência Social (CRAS) em horário de expediente, em formulário próprio com cópia de recibo de protocolo; Após o decurso do prazo a Câmara Técnica delibera sobre o mérito dos recursos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, eu VanderlyPissinatiNicacio, secretária Ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:210938D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2021

EDITAL n° 02/2021

O Município de Centenário do Sul, através da Comissão da Câmara Técnica do **PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** dispõem critérios para formalização de denúncia em face das famílias selecionadas no programa.

LOCAL

As denúncias deverão ser apresentadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, n° 385, das 07h00 às 13h00 horas, conforme artigo 13 do Decreto 123/2021, que fixou horário especial de trabalho dos servidores públicos municipal nas repartições públicas.

FORMALIDADE

As denúncias deverão ser apresentadas por escrito com a identificação do denunciante e documentos comprobatórios das alegações.

2.1 As denúncias deverão conter cópia de recibo de protocolo.

PRAZO

O prazo para interposição da denúncia é de 15 (dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente a data da publicação deste edital.

DA DECISÃO

Após o decurso do prazo supramencionado a Câmara Técnica irá deliberar sobre o mérito dos recursos e a decisão será encaminhada ao denunciante com cópia de recibo de entrega.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Coordenadora da Câmara Técnica

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F71BA377

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

SÚMULA: Declara deserto o processo licitatório n° 23/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a ausência de participantes no certame n° 23/2021,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar deserto o Processo Licitatório n° 06/2021 – Pregão Eletrônico n° 14/2021, ante a ausência de participantes no certame.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DF6BC935

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2021

EDITAL Nº 06/2021

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a relação dos candidatos aprovados na prova escrita aplicada no dia 02/05/2021 aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, para quadriênio 2020/2023, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019, Resolução nº 01/2021 e Editais nºs 01/2021; 02/2021 e 05/2021:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA	RESULTADO
01	PAULA COUTO BERALDO	40	REPROVADA
02	ANA PAULA MENDES DA SILVA	-	NÃO COMPARECEU
03	JOSIANE RUBIO ORIGONI	-	NÃO COMPARECEU
04	PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA	-	NÃO COMPARECEU
05	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	70	APROVADO
06	FRANCIELLE PIZZE APOLONIO	70	APROVADA
07	VICTOR HUGO AMBROSINI CHIOFI	-	NÃO COMPARECEU
08	SUZANA GONZAGA DA TRINDADE	-	NÃO COMPARECEU
09	JULIANO BARBOSA TELES	20	REPROVADO

Centenário do Sul, 07 de Maio de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidenta Do CMDCA

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidenta Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:03F3AEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de 03(três) de maio do ano em curso, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a servidora Pública Municipal senhora JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER CPF nº 048.031.349-01 RG nº 78422475 ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA2E1716

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 274/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor AMBROSIO ZABLOSKI ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019 para usufruir a partir de 05 **de julho de 2021**. Conceder 30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0FDBA869

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº275/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de maio do ano de 2021 a servidora Pública Municipal Senhora CATIA MONICA TEILO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura referente ao período aquisitivo 09/05/2020 a 08/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58979655

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº276/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de maio do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 03/06/2019 a 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:867A84F9

SECRETARIA GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 143/2019 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Azul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Prefeito Municipal Patrik Magari, brasileiro, casado, portador do CPF: 036.420.589-06 e RG n.º 6.836.269-5/PR, residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 143/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de motoristas, operadores de máquinas (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira), balseiro, coletor de orgânicos, borracheiro, mecânicos, pedreiro e merendeira, em atendimento as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Viação e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deste município, conforme contrato

1.1 O presente instrumento advém da MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – Contrato 143/2019 e outro lado a Empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.393.005/0001-40, com sede a Rua Francisco Adelino dos Santos, 112, Sala 01, Centro, Itaperuçu-Pr-83.560-000, neste ato representado pelo senhor Wiverson Carlos Gonçalves, portador da cédula de identidade n° 8.594.617-0 órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF/MF 044.948.609-56, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, CEP: 83.560-000, CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 143/2019, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula sexta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.10.301.0160.2.011.3.3.90.34.00.00.00.00 - 106
08.01.12.361.0190.2.043.3.3.90.34.00.00.00.00 - 271
10.01.04.122.0040.2.056.3.3.90.34.00.00.00.00 - 412

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.10.301.0160.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 527
08.01.12.361.0190.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 – 528
10.01.04.122.0040.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 – 414

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 143/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Cerro Azul/PR, 7 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7BB47E19

SECRETARIA GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 142/2019 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Azul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Prefeito Municipal Patrik Magari, brasileiro, casado, portador do CPF: 036.420.589-06 e RG n.º 6.836.269-5/PR, residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 142/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de motoristas, operadores de máquinas (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira), balseiro, coletor de orgânicos, borracheiro, mecânicos, pedreiro e merendeira, em atendimento as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Viação e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deste município, conforme contrato

1.1 O presente instrumento advém da MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – Contrato 142/2019 e outro lado a Empresa RAFAEL GOMES DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.853/0001-20, com sede a Rua José Sebastião Mangger, 801, Centro, Cerro Azul-Pr-83.570-000, neste ato representado pelo senhor Rafael Gomes da Silva, portador da cédula de identidade n° 9.842.232-3 órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF/MF 974.778.779-20, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, CEP: 83.570-000, CONTRATADO.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 142/2019, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula sexta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.10.301.0160.2.011.3.3.90.34.00.00.00.00 - 106
08.01.12.361.0190.2.043.3.3.90.34.00.00.00.00 - 271
10.01.04.122.0040.2.056.3.3.90.34.00.00.00.00 - 412

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.10.301.0160.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 527
08.01.12.361.0190.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 – 528
10.01.04.122.0040.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 – 414

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 142/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:425EA3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 088/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 088/2021

Dispõe sobre a inclusão no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os procedimentos no edital nº 001/2018, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	4.005,45
ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT	4.036,87

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22344F94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 077/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	77/2021
b)	**Nr. Licitação:**	24/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	07/05/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

AUTO POSTO COMETA LTDA	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Alcool automotivo	LT	1.500,000	3,9800	R$ 5.970,00
Total geral:			**R$ 5.970,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5EC92380

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 24/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: 5.970,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 07/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13152456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 327-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 327/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como alteração do fiscal do Contrato. Novo prazo de execução: 21/05/2021. Novo prazo de vigência: 08/08/2021. Origem: Concorrência nº 8/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2021.Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin,pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C0CFCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 223-2019 - CORREIOS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912354947 (223/2019). Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação de Serviços Postais – Correios. Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 36 (trinta e seis) meses. Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Belai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:32656346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº. 416/2021.
Licitação: Tomada de Preço nº 03/2021.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 03/2021, ADJUDICANDO a empresa TELEFONICA BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade das Nações, São Paulo – SP, representada legalmente pelo senhor Evandro Silva da Rosa, portador do RG nº 6086473904 SJS/II RS, inscrito no CPF sob nº 015.662.840-66, para o fornecimento de Serviço de Telecomunicação que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal, entendido este como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações da Área de Registro de SMP que compreenda todo o território do Município de Colombo ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo), através da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago, mediante a disponibilização de 30 (trinta) acessos, com área de registro na cidade de Colombo, com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas, e, no mínimo, mil mensagens de texto por linha e por mês, sendo que 26 das linhas terão acesso à internet de no mínimo 10GB (dez gigabytes) de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço. Nos termos especificados no Edital Tomada de Preço nº 03/2021, no valor de R$ 554,20 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) mensais. Totalizando para o período de 12 (doze) meses: R$ 6.650,40 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Colombo, 07 de maio de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EB36602F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 117/2021 dispensa 06/2021.
Partes: Colombo Previdência e OI S.A. - Em recuperação judicial.
Objeto: Serviços de Telefonia Fixa.
Valor: O valor da dispensa é de R$ 3.596,40 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 07/05/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5F5D474C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Hevelin Correa Becker Schneider, RG. 7.768.068-3/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, cujo objeto é de serviços de telefonia fixa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de Maio de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F045D690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598/2021

PORTARIA N.º 598/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo n.º 10100/2021,

R E S O L V E:

RETIFICAR

Art. 1º - **Retornodalicença**sem vencimento à Servidora Pública Municipal**Fanny Nathalli Garcia de Andrade,** matrícula n.º 12.483, a partir de 3 de maio de 2021, retorna a seu cargo de Assistente de Alunos, na Escola Municipal Jardim Ana Maria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 4de maiode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F8FFFC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2021

PORTARIA N.º 597/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo n.º9345/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder licença** sem vencimentos à Servidora Pública Municipal **Daiane de Lima Barboza,** matrícula n.º 12.815, a partir de 1º de maio de 2021, por um período de 2 (dois) anos, devendo após esse período retornar as suas atividades, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D9135A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 600/2021

PORTARIA n.° 600/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ALDARIMA CALDES DE LIMA CORDEIRO,** RG n.º 4.713.753-5/PR, CPF n.º 672.401.609-63, no cargo de**EDUCADORA INFANTIL,**sob matrícula n.º 0060, funcionário 0060-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 044/2021,** percebendo proventos de seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 4 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:64BB3ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 601/2021

PORTARIA n.° 601/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ERIKA EBERT JABLONSKI** RG n.º 4.138.282-1/PR, CPF n.º 842.254.089-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3561 funcionária 6857-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 046/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 4 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C67FA2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 602/2021

PORTARIA n.° 602/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA BATISTA,** RG n.º 1.195.947-4/PR, CPF n.º 014.358.969-55, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4482 funcionária 4482-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 049/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 4 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8215E6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2021

PORTARIA n° 604/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRACE STRAPASSON** RG: 4.939.777-1/PR CPF: 775.731.299-04, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4344 funcionária 4344-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 041/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Dê-se publicidade

Colombo, 05 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:94B8133A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 603/2021

PORTARIA n.° 603/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IRACE STRAPASSON** RG n.º 4.939.777-1/PR, CPF n.º 775.731.299-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 803 funcionária 4344-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 041/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8CF25FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 605/2021

PORTARIA n.° 605/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSILENE NOERNBERG BORGES** RG n.º 3.588.676-1/PR, CPF n.º 544.835.909-44, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 4482 funcionária 4482-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 050/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2381E3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 606/2021

PORTARIA n.° 606/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **BERENICE DE NOVAIS DA SILVA,** RG n.º 4.905.824-1/PR, CPF n.º 683.337.229-20, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n.º 2345, funcionário 2345-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 054/2021,** percebendo proventos de dois mil, cento e quarenta e dois reais setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:570C7614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 607/2021

PORTARIA n.° 607/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIONICE RIBEIRO STIER DE OLIVEIRA** RG n.º 5.001.120-8/PR, CPF n.º 814.846.589-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2978 funcionária 4710-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 055/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:ADBDD234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 609/2021

PORTARIA n.° 609/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALDETE RODRIGUES MIGUEL,** RG n.º 4.468.097-1/PR, CPF n.º 644.605.179-49, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** sob matrícula n.º 3493, funcionário 3493-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 043/2021,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F1C93AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 610/2021

PORTARIA n.° 610/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SALETE APARECIDA FERREIRA,** RG n.º 3.298.491-6/PR, CPF n.º530.387.549-00, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula n.º 2543, funcionário 2543-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 032/2021,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1B98067A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 611/2021

PORTARIA n.° 611/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CATARINA SIQUEIRA** RG n.º 1.506.066-2/PR, CPF n.º 340.551.779-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 3609 funcionária 3609-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 033/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4DE1F682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 612/2021

PORTARIA n.° 612/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA FERREIRA MENEZES** RG n.º 3.692.028-9/PR, CPF n.º362.700.089-72, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3681 funcionária 3681-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 040/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CD3D8C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 613/2021

PORTARIA n.° 613/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a servidora **Dinah Hastri Mendes Pereira**, portadora do RG n.º 4.462.059-6, CPF n.º 655.040.709-53, matrícula n.° 4877, do cargo de Gestora do Núcleo de Assistência e Organização Social do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:54AF7C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 615/2021

PORTARIA n.° 615/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA MACIEL DA COSTA DE MORAIS** RG n.º 4.424.009-2/PR CPF n.º 835.074.009-44, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula º 4488 funcionária 4488-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 026/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B5EBBB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 614/2021

PORTARIA n.° 614/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE BRONOSKI,** RG n.º 5.688.145-0/PR, CPF n.º 612.222.409-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1999 funcionária 3960-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 028/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 4 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:02CD5462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 608/2021

PORTARIA n.° 608/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei n.º 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RENI RODRIGO PONTES,** RG n.º 5.954.212-5/PR, CPF n.º 872.895.429-53, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3530 funcionária 3530-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 048/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Colombo, 4 de maio de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C9672E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2020, AO CONTRATO 125/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2015) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015 PROCESSO: 7079/2015

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Severino Barbosa da Silva.
Contratada: Trajeto Engenharia e Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 82.244.971/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, melhorias em instalações elétricas e equipamentos elétricos pertencentes ao Município de Colombo, conforme especificações constantes nos Anexos X, XI, XII e XIII, que integram o edital de licitação da Concorrência Pública nº 004/2015, Ata de Registro de Preços nº 179/2015 e Contrato nº 125/2016.
Valor: R$ 333.333,33 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1522/2019, sob as rubricas nº 18.03.15.452.0024.2093.339039; Desdobramento 05.00 (Serviços de manutenção da iluminação pública) e nº 18.03.15.452.0024.2093.339030, Desdobramento 26.00 (Aquisição de Materiais); e Fontes de Recursos 1.507.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias do referido contrato findando em 31 de maio de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2021.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E3C1DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037

Objeto: Aquisição de triturador de galhos para processamento e reciclagem de galhos, troncos e resíduos de podas.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5C52C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2021.

Processo:	6262/2021- Inexigibilidade 06/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ. CNPJ: 76.031.467/0001-60.**
Objeto:	Contratação de serviços de Anuidade, Arbitragem, inscrições, Registro de equipe Multidisciplinar e Transferência de atletas na modalidade Atletismo junto a Federação de Atletismo do Paraná.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	07/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4E825704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 07/2021.

Processo:	6263/2021- Inexigibilidade 07/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. CNPJ: 75.971.564/0001-70.**
Objeto:	Serviços de Inscrições, Anuidades e outras Despesas junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação nos campeonatos esportivos da modalidade.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	07/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2CD16EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - ALA EXCLUSIVA COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003101220019207133903900000 fonte 3000
07003101220019207133903900000 fonte 3003
VALOR TOTAL: R$ 540.017,28 (Quinhentos e quarenta mil dezessete reais e vinte e oito centavos)
FORNECEDOR: AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1E490E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2021

SÚMULA: Alteração de cargos de servidores comissionados

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

D E C R E T A

Art.1º Ficam alterados os cargos dos servidores comissionados relacionados abaixo, a partir de 01/05/2021, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	Do cargo	Para o cargo
MILENA SCARDANZAN MACHADO	Chefe da Divisão de Epidemiologia	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar
RAFAEL LEMES FOGAÇA	Chefe da Divisão de Compras	Chefe da Divisão de Viação
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	Chefe da Divisão de Licitações	Chefe da Divisão de Epidemiologia

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D9B57013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento aos requerimentos protocolados sob o nº 694 de 20/04/2021, 645 de 17/03/2021 e 690 de 20/04/2021,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA	Professor	01/05/2021 a 31/07/2021	2012/2017
MARIA APARECIDA STANCZYK	Psicólogo	18/05/2021 a 17/08/2021	2013/2018
SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	Professor	01/05/2021 a 31/07/2021	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D1DAE32C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021

Súmula: Designa servidor – Setor de Patrimônio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora FRANCIELI WAGNER, portadora do RG nº 11.043.864-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III, a exercer suas atividades junto ao Setor de Patrimônio Público Municipal, a partir da data de 06/05/2021.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FE600D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2021

SÚMULA: Concede o recebimento de Gratificações

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo III, Seção III art. 116 e considerando o Decreto Municipal nº 205 de 28 de agosto de 2019,

R E S O L V E

Art.1º Conceder gratificação por encargo em condições especiais de trabalho, a partir da competência abril/2021, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Percentual concedido
BERNADETE CEVE	Auxiliar de Farmácia	10%
BRENDA CRISTINA DE SOUZA	Farmacêutico	20%
CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR	Enfermeiro	20%
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Contador	90%
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	10%
MARCIA SCHINDA	Auxiliar de Enfermagem	10%
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Farmacêutico	60%

Art. 2º - As gratificações acima concedidas estão em conformidade com a definição das atividades realizadas por cada servidor, motivadas e autorizadas por cada Secretaria responsável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E1664601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 043/2021

Súmula: "Nomeia os servidores como Autoridade Sanitária de vigilância sanitária, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 70, V da Lei Orgânica do Município de Contenda e, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001:
RESOLVE
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como **Autoridade Sanitária** no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CPF
LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS	064.597.969-47
DANIELI KANAUT	074.345.949-00
KEILA DOS SANTOS CARVALHO	070.166.019-86
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:49CC9491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1506/2021

Revoga o Decreto Municipal n° 1308/2020 que dispõe sobre a suspensão da realização do concurso público e teste seletivo n° 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica revogado o Decreto Municipal n° 1308 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão da realização das provas do concurso público e teste seletivo conforme edital n° 001/2020.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F5F724F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1507/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 54.550,00(Cinquenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02330 – 00936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS..... R$ 8.700,00.
02331 – 00832 – FEAS INCENTIVO VI..... R$ 23.200,00.
02332 – 00943 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)..... R$ 22.650,00.
TOTAL..... R$ 54.550,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02630 – 00936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS..... R$ 8.700,00.
02634 – 00832 – FEAS INCENTIVO VI..... R$ 23.200,00.
02631 – 00943 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)..... R$ 22.650,00
TOTAL..... R$ 54.550,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D27B317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.112.238/0001-10, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, Bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, CEP: 83.025-580, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal SR. **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no RG no 4.160.359-3 SSP/PR, e no CPF: 412.173.579-04, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial SRP nº 0002/2020, e do Contrato de Administrativo nº 0004/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (noventa) dias, a contar da data de 09 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, § 1º e inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 07 de maio de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Trator Vally Comércio de Peças LTDA-ME
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B822423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.112.238/0001-10, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, Bairro Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, CEP: 83.025-580, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal SR. **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no RG no 4.160.359-3 SSP/PR, e no CPF: 412.173.579-04, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de aditar em 25% o quantitativo dos itens do Contrato Administrativo nº 0004/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato visa o fornecimento de peças em geral para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Tratores Agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0002/2020, e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pela Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 0004/2021 c/c os parágrafos 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 16.960,13 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde.	Percentual	Valor Aditado
1	Peças para Equipamentos Caterpillar	1,00	25,0%	R$ 10.802,38
1	Peças para Equipamentos New Holland (Construção)	1,00	25,0%	R$ 2.592,93
1	Peças para Equipamentos CASE	1,00	25,0%	R$ 1.875,58
1	Peças para Equipamentos JCB	1,00	25,0%	R$ 1.689,24
TOTAL GERAL ------à				**R$16.960,13**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 07 de maio de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Trator Vally Comércio de Peças LTDA-ME
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7556ACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0057/2021 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA.

PORTARIA Nº. 0057/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA**, brasileira, **ESCRITURARIO II**, matricula 121, portadora do CPF nº 030.391.349-57, a partir do dia **05/05/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7D0CD84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0157/2021 NOMEAR, ANTENOR ELIEL DE MATOS.

DECRETO Nº 0157/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a lista de suplementes para o cargo de Conselheiro Tutelar;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, **ANTENOR ELIEL DE MATOS**, portador do CPF n° 943.878.429-20, no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;

Artigo 2º - A presente nomeação irá perdurar enquanto houver conselheiros titulares gozando de período de ferias, tendo em vista que o Conselheiro ora nomeado é o suplente do Conselho Tutelar do município;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19344504

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0158/2021 NOMEAR, A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0158/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 010.228.489-09, no cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 05/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6E2AC37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0159/2020 NOMEAR, A SENHORA MARIA CLAUDIA COSTA

DECRETO Nº 0159/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do RG Nº 9.013.703-4 e do CPF n° 038.799.569-28, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 05/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3345D2D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0160/2021 NOMEAR, A SENHORA CAROLINE MOTTIM MAGARI.

DECRETO Nº 0160/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CAROLINE MOTTIM MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.341.439-64, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 05/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D63E3F7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0161/2021 - NOMEAR, A SENHORA CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES.

DECRETO Nº 0161/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES,** portadora do CPF/MF nº 105.227.679-23, no cargo temporário de ENFERMEIRA ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E90551B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0162/2021 EXONERAR, A PEDIDO O SERVIDOR FELIPE PLATNER BITENCOURT.

DECRETO Nº 0162/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido o servidor **FELIPE PLATNER BITENCOURT,** brasileiro, portador do RG Nº 9.593.640-7 e do CPF

n° 010.384.339-67, admitido em 18/06/2012, Classe Estatutário, Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49C19127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 103/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 097/2021 de 28/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21EFDBE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 056/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Marcia R. Rodrigues Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 262/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 504-1, 05 (cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/05/2021 a 09/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:10E7131B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 055/2021

Súmula: Concede licença maternidade-CARLA ADRIANA TROG

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 261/2021, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a CARLA ADRIANA TROG, servidora ocupante de cargo efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula nº 890-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 23/04/2021 a 19/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D0B93788

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 104/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 12/2017- 12/2020, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
168-1	CLERI APARECIDA TABORDA KULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1D3B401E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Fornecimento de Madeiras Tratadas

CONTRATANTE:*MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO*

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ALEXANDRE HESSEL - ME
CNPJ nº 08.907.447/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo para fornecimento do objeto, passando seu vencimento de 16/03/2021 para 16/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 10/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 15 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ALEXANDRE HESSEL - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ABAFF89A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Fornecimento de Madeiras Tratadas

CONTRATANTE:*MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO*
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA:ALEXANDRE HESSEL - ME
CNPJ nº 08.907.447/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA –DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único -Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo para fornecimento do objeto, passando seu vencimento de 16/04/2021 para 16/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 10/08/2021.

Fernandes Pinheiro, em 15 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ALEXANDRE HESSEL - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C97954B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 09/06/2020 **Validade/Término**: 08/06/2021
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: RODOVIA BR-480, 795 SAIDA PARA ERECHIM - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS
Telefone: 5435232700
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Representante Legal: EDIVAR SZYMANSKI
R.G.: 5051132966
CPF: 670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
126	BR0270007 NIMODIPINO 30MG-CPR	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,20	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 12.201,40 (doze mil e duzentos e um reais e quarenta centavos) para R$ 11.801,40 (onze mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:12EB227B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**: 10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450, 0 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA
Telefone: 4635249142
E-mail: FARMACEUTICA@BASCEL.COM.BR
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
R.G.:
CPF:053.211.739-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item em virtude da dificuldade da empresa para entregar tal item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
127	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HIPOLABOR AMP	AMP	R$ 1,75	R$ 175,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 15.910,00 (quinze mil e novecentos e dez reais) para R$ 15.735,00 (quinze mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ECBE5A36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 036/2021, a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CMEI E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 41.011.821/0001-00
Valor global: R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7E574982

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: SILVIA MARIA PAVELSKI
RG nº 89472237 (PR), CPF nº 03877015913
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
SALÁRIO BASE ATUAL: R$ 2.187,11 (DOIS MIL, ENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA DE ADMISSÃO: 10/05/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FDBA77E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CMEI E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 036/2021.

Vencedor: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 41.011.821/0001-00
Valor global: R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C72FC386

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 105/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargos e níveis abaixo descritos:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
896-1	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	C	D
897-1	ELCIO EDINELSON RIBEIRO	PEDREIRO	B	C

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3612D443

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 106/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- SILVIA MARIA PAVELSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Silvia Maria Pavelski, RG nº 8947223-7 (PR), CPF nº 038.770.159-13, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 10 de maio de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1DC5E494

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 2021 - CMAS - REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 11/2021

Sumula: Aprovação da Retificação do Demonstrativo de Serviços e Programas – exercício de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo de Serviços e Programas – exercício de 2018, conforme ata nº 157/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:D343CFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:
SISAMHIL- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, com o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Flórida/PR, 06 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:076A95A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 23/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **21 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de maio de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F425339F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 22/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição fracionada de produtos químicos para manutenção do sistema de água do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **25 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **25 de maio de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:463C9E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 24/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **25 de maio de 2021**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia **25 de maio de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4A64E1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, neste ato, representada pela Senhora **MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.794.001-1 SSP/PR e CPF n.º 527.467.559-04, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n° 72, Apto.702, na cidade de Maringá - PR , CEP: 87013-100, acordam proceder, ao Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de implantação e Conversão de dados de software de registro eletrônico e gestão em saúde, com licença de uso para o período contratual	Mês	1	4.800,00	4.800,00
Serviço de manutenção e suporte técnica (locação) de software de registro eletônico em saúde	Mês	12	1.750,00	21.000,00
Total:				25.800,00

Valor da Ata de Registro de Preço: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Flórida, 06 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:526F0C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.757, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.757, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede pensão por morte ao Sr. Laerte Ciavolella e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, art.41, inciso I, e considerando o contido no processo de pensão do beneficio de aposentadoria nº 3-052

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 21 de abril de 2021, pensão por morte, ao senhor LAERTE CIAVOLELLA, RG nº 6.326.291-0/PR (viúvo, beneficiário com cota de 100%) pelos direitos adquiridos, da ex-servidora inativa Cleusa Milhorini Ciavolella, falecida em 21 de abril de 2021, sendo o valor integral dos proventos de pensão na importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 41, I, da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 2º A pensão concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2021.

Flórida-PR, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4C6D438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.766, DE 7 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.766, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Geremias Ciavolela, matrícula 2-00052, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Geremias Ciavolela, matrícula nº 2-00052

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Geremias Ciavolela, RG nº 3.103.762-0, matrícula nº 2-00052, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, nível 31, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.619,17

(mil, seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 7 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DA22E661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.709, DE 06 MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.709, DE 06 MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Luiz Carlos Krzesinski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020, ao servidor Luiz Carlos Krzesinski, motorista, matrícula 2-01217, para ser usufruída no período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E9645766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 654, DE 7 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 654, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Denomina como Rua Sebastião Francisco dos Santos a rua que especifica em Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Sebastião Francisco dos Santos a rua localizada no Lote I-3 e I-4, entre as ruas Antônio Rufino e Arvelino Marmentini, ruas São Pedro e Inácio Francisco dos Santos, localizada no Jardim Califórnia, em Flórida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FD19E9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 655, DE 7 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 655, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Denomina como Rua Fabrícia Luise de Oliveira Cesnik a rua que especifica em Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Fabrícia Luise de Oliveira Cesnik a rua localizada no Lote I-1 e I-2, entre as ruas Antônio Rufino e Arvelino Marmentini, Rua São Pedro e Avenida Ipiranga, localizada no Jardim Califórnia, em Flórida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:23E741B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_21 - NOVO COVID - ALIMENTAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 210 DE 7 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o inciso V do art. 6º do Decreto Estadual n.º 7.020 de 5 de março de 2021 alterado pelo Decreto Estadual 7.506 de 30 de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 328 de 2021 - SMS,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social de Francisco Beltrão

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o inciso V do art. 6º do Decreto Estadual n.º 7.020 de 5 de março de 2021 alterado pelo Decreto Estadual 7.506 de 30 de abril de 2021 para vedar o consumo e disponibilização de alimentos e bebidas (com a exceção de água) em reuniões, incluindo eventos, mesmo esportivos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em todo e qualquer espaços menos residencial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto terá vigência do dia 7 de maio de 2021 até enquanto durar a vigência Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAF0865C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ABA25098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:269D549E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de laudo técnico em engenharia civil, elétrica, hidráulica, ambiental, segurança do trabalho e afins no Estádio Municipal Anilado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	PILAR E COLUNA SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME	SERVIÇO	1,00	3.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 50/2021**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9FEA719D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Processo nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 003 R$ 35,66; 011 R$ 29,82; 013 R$ 79,00; 015 R$ 46,00; 016 R$ 32,59; 017 R$ 189,00; 018 R$ 166,35; 019 R$ 91,99; 022 R$ 10,49; 023 R$ 18,29; 024 R$ 10,00; 025 R$ 49,90; 026 R$ 31,97.
2 – LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ nº 12.309.536/0001-72. Item 004 R$ 27,00.
3 – OSEAS EDIO DA SILVA. CNPJ nº 36.929.562/0001-61. Itens 002 R$ 14,28; 009 R$ 14,85.
4 – PETTER UNIFORMES EIRELI. CNPJ nº 16.996.110/001-95. Item 006 R$ 138,60.
5 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Itens 001 R$ 16,38; 005 R$ 29,68; 008 R$ 19,88; 010 R$ 20,28; 012 R$ 15,28; 020 R$ 69,69; 021 R$ 21,48.
6 – R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. CNPJ nº 27.596.202/0001-02. Item 007 R$ 25,00.

7 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.604.417/0001-70. Item 014 R$ 48,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 265.133,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FADBFBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087-2021

Portaria nº. 087/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 10/05/2021 até 28/05/2021, com retorno em 31/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9EC82ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 098-2021

DECRETO nº.098/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portadora do RG nº42439215, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2016 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1D4BDB24

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 099-2021

DECRETO nº.099/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROZANE APARECIDA PICHURSKI, ZELADORA,** portadora do RG nº73852820, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2017 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:45A89137

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 100-2021

DECRETO nº.100/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROSELI DE FÁTIMA ORNES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portadora do RG nº87290204, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2017 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B0E72BC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 101-2021

DECRETO nº.101/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **CELSA FERNANDES DA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portadora do RG nº103416248, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2016 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:78B3060E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 102-2021

DECRETO nº.102/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **RENI DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, ZELADORA,** portadora do RG nº71900568, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2017 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33A514AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Adjudicação: 07/05/2021
Contratadas: **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro - Pr.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A151685D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO"**, a ser realizado no período de 12 a 14 de maio de 2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais)**.**

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro – Maripá/PR.
VALOR: R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A3113ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 010/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.465,50 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de maio de 2021, para tratar de assuntos públicos junto a Assembleia Legislativa e Gabinete Regional do Deputado Federal Rubens Bueno e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 010/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD970AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 035/2021/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF: 019.058.519-60, para atuar na função de Fiscal e Gestor do contrato nº. 001/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Goioerê e a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº. 00.456.865/0001-67.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8F12BA27

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.095/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.040, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* e o § 1º do art. 8º, do Decreto Municipal nº 7.040/2021, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica autorizada a retomada das atividades educacionais nas escolas/colégios municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), sob modalidade presencial, híbrida e remota, a partir do dia 10 de maio de 2021, em estrita observância às Resoluções SESA nº 098/2021 e 432/2021.

§ 1º.....

§ 2º.....".

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os art. 9º e seu parágrafo único, e art. 10 do Decreto Municipal nº 7.040/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:66CE1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 208/2021, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021, edição 2197, a qual dispõe sobre as coordenadas de voltas às aulas no Município de Goioerê e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EF2C0C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA:

Artigo 1º - A PEDIDO em 07 de maio de 2021 o senhor **JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES,** portador do RG. Nº. 10.437.740-8 SSP/PR., do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Urbano,** nomeado através da portaria nº. 004/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BE982962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de **Dentista,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**10; 11; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 20; 21 de Maio de 2021**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201052	FRIDA ARIADNI BUDACH	25

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a);
l) 01cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0A33F9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.021
CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS, para compor (300 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela Pandemia, (CORONAVIRUS) de acordo com recomendação da (OMS) tendo como base a Lei 13.979/20, e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
DATA: 07/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4AA3F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.021
CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS, para compor (300 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela Pandemia, (CORONAVIRUS) de acordo com recomendação da (OMS) tendo como base a Lei 13.979/20, e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais)
DATA: 07/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:24AA232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.021

CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁLCOOL EM GEL e ÁGUA SANITÁRIA, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DATA: 07/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FCD3A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.021
CONTRATADO: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁLCOOL EM GEL e ÁGUA SANITÁRIA, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 07/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4C2C3F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.021
CONTRATADO: GATTI QUIMICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁLCOOL EM GEL e ÁGUA SANITÁRIA, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 07/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:73F09EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL/DOMÉSTICA (INCLUSO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) atendendo a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/05/2021.
Abertura das propostas: 21/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FE56B36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **12 de maio de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 07 de maio de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6E92C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
Valor: R$- 11.744,00 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses
Início: 07 de maio de 2021
Processo: Nº 073/2.021
Pregão nº 036/2.021
Dotações:

(Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
935	14.02	08.244.0014.1.321	3.3.90.30.00.00.00.00	3985

O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS para compor (200) cestas Básicas), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade Social, de acordo com a Lei Municipal de Benefício eventual nº 2566/2018, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021.

Goioerê, 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26D26C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Valor: R$- 610,00 (seiscentos e dez reais).
Vigência: 3 (três) meses
Início: 07 de maio de 2021
Processo: Nº 073/2.021
Pregão nº 036/2.021
Dotações:

(Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
935	14.02	08.244.0014.1.321	3.3.90.30.00.00.00.00	3985

O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS para compor (200) cestas Básicas), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade Social, de acordo com a Lei Municipal de Benefício eventual nº 2566/2018, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2021.

Goioerê, 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BEC5A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Homologação da Dispensa de Licitação nº 22/2.021, Processo Licitatório nº 100/2.021, publicado na Edição nº 2258 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 07 de maio de 2.021, na página 89, fazendo constar que:

Onde se lê:
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Leia-se:
FUNDAMENTO: Art. 4, da Lei nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2.020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão.

Goioerê-Pr, 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F2C153F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/05/2021	1.040,09

Goioerê, 07 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:65962F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor Roberto dos Reis de Lima, convida:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.

Data: 27 de maio de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7092/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7E05C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor Roberto dos Reis de Lima, convida:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício financeiro de 2022, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração do Orçamento.

Data: 26 de Maio de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7092/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:46BF684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.094/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.40.766-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1000	R$ 9.800,00
TOTAL	R$ 9.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 9.800,00
TOTAL	R$ 9.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:01047611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PRÉ-EDITAL Nº 002/2021 - BAIRRO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS

O Executivo Municipal, atendendo o artigo 145,III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967; e Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações, e da Lei Complementar Especifica nº 2818 de 05/04/2021: Torna publico que executará a obra de pavimentação asfáltica, galerias e sinalização viária, e drenagem de aguas pluviais, no Bairro Conjunto Aguas Claras, conforme Processo sob nº 87/2021, Edital de concorrência nº. 004/2021. Cabe salientar que os valores são estimativos e a constituição da Contribuição de Melhoria será realizada após a conclusão da obra, mediante edital e notificação de lançamento.

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Amazonas n° 280 – Jardim Lindoia, Goioerê – Pr, responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a mesma.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Serviços Preliminares, Demolições, Remoção de Vegetação Existente e Interferências com Instalações e Equipamentos. Serviços preliminares, placa de obra, corte de arvores, raspagem e limpeza do terreno, interferências com tubulações subterrâneas instalações aéreas, etapas para execução das obras demolição, demolição/remoção e recomposição de pavimento asfáltico existente com e sem reaproveitamento.
Drenagem de Águas Pluviais, abertura de valas para assentamento de tubos de concreto, demolição e remoção de galeria de águas pluviais existentes, interferências com tubulações subterrâneas e instalações aéreas, reaterro compactado de valas, apiloamento manual, apiloamento, obras de arte complementares, boca de lobo, caixa de ligação/poço de queda, poço de visita, dissipador de energia e canal degraus, serviços complementares, observações gerais sinalização de segurança na obra.
Pavimentação asfáltica, terraplanagem, regularização do subleito, meio-fio e sarjeta em brita graduada compactada (utilizado na recomposição asfáltica), reforço de base e base brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, camada de revestimento em CBUQ (concreto asfáltico usinando a quente).
Sinalização, horizontal, sinalização vertical, placas, película refletiva, poste travessa de fixação, sinalização da ciclovia – sinalização horizontal e vertical, plantio de grama, plantio de arvores.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:
A Obra objeto desta melhoria tem como custos estimados:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO M²
Serviços Preliminares	R$ 1.071,36	
Drenagem	R$ 582.277,72	
Terraplanagem	R$ 65.145,83	
Subleito	R$ 12.202,47	
Base	R$ 186.424,65	
Pintura	R$ 111.891,38	
Revestimento Pavimentação	R$ 663.347,33	
Meio – Fio e Sarjeta	R$ 111.300,54	
Demolição	R$ 2.226,78	
Paisagismo do Passeio	R$ 14.830,40	
Sinalização	R$ 30.859,68	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS + TAXA ADM	**R$ 1.784.578,14**	**R$ 142,42**

Custo Estimando da Obra: R$ 1.784.578,14
Custo Estimado do m²: R$ 142,42
OBS: Os valores informados foram estimados em projeto e serviram de base para o encaminhamento do processo de Concorrência Pública, ficando sujeitos a alterações quando da execução da obra.

IV – Dados Gerais da obra:

- ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 m²
- EXTENSÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: 486m

V – ZONA BENEFICIADA:

Imóveis localizados no trecho da via do Bairro Águas Claras da cidade de Goioerê -PR, a seguir:
I- Trecho 01: Rua das Garças(entre a Rua dos Canários e a Rua Uirapuru);
II-Trecho 02: Rua Uirapuru (entre a Rua Engenheiro Beltrão e a Rua Arapongas);
III- Trecho 03: Rua Andorinhas (entre a Rua das Araras até o Prolongamento da Rua Andorinhas ao lado da faixa de domínio às margens da PR 180);

IV- Trecho 04: Rua Gralha Azul (entre a Rua Arapongas e a Rua Beija Flor);
V-Trecho 05: Rua Beija Flor (entre a Rua das Araras e o prolongamento da Rua Andorinhas localizada na faixa de domínio às margens da PR 180);
VI- Trecho 06: Prolongamento da Rua Andorinhas até a Rua Beija Flor.

VI – FATOR DE ABSORÇÃO ESTIMADO SOBRE A VALORIZAÇÃO: 100%

O percentual acima descrito foi determinado conforme artigo 4º, f da Lei Municipal Nº 2818/2021.

VII – PROPRIETARIO DE IMOVEL BENEFICIADO E ESTIMATIVA DA PARCELA:

O logradouro pavimentado beneficiará os imóveis dos proprietários relacionados no **anexo I deste pré edital**, contendo as áreas de pavimentação, passeio, sinalização viária, e drenagem de águas pluviais, juntamente com a estimativa da parcela de contribuição de melhoria, tendo como base o orçamento descrito no item III, limitada à valorização individual de cada imóvel, apurada ao final da obra.

VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:
a) No caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);
b) No caso de valor não superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);
c) No caso de valor superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).
O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

IX - DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Pelo presente pré-edital ficam notificados os proprietários dos imóveis mencionados no anexo I, para no prazo de trinta dias, querendo, impugnar os elementos deste. Findo os trinta dias, sem manifestação dos interessados, considerar-se-á o pré-edital integralmente aceito.

Goioerê, 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8F2A9F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidora em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, não foi renovado até o presente momento, e que previu o estado de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2020, culminando na não renovação dos contratados com os profissionais que realizavam o atendimento do novo coronavírus, Covid-19; e,

CONSIDERANDO a sobrecarga dos profissionais da equipe de saúde, atuantes na linha de frente ao combate da pandemia, com desfalque de duas profissionais afastadas por pertencer ao grupo de risco e outra profissional afastada para tratamento de saúde.

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 08 de maio de 2021, a seguinte Servidora:

Matrícula	Nome	Cargo
8821-1	ANDREIA DE F. GUTERVIL	Enfermeira

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:83D677C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 147 DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula: Resolve designa integrantes para compor a equipe responsável pelo Monitoramento das Estações Ecológicas de Goioxim.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n° 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 499/2016 de 22 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a equipe responsável pelo monitoramento das Estações Ecológicas Municipal Mosaico Piquiri - jacutinga I e jacutinga II, conforme segue:

GERENTE: LUCAS QUELIN, Matrícula Funcional nº 137729.
FISCAL: ANTONIO GOMES, Matrícula Funcional nº 137752.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a equipe responsável pelo monitoramento das Estações Ecológicas Municipal terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, de modo que fica a sua disposição os seguintes veículos:

I - MOTO HONDA 160, Placa BC2-8B64
II - VOLKSWAGEN SAVEIRO, Placa BBO-9695

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, MUNICIPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FC875D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 ID TCE 295

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 ID TCE 295

Processo Administrativo: 083/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 13/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: V. J. R. S EQUIPAMENTOS - EIRELI**, CNPJ n° 31.932.438/0001-31
Objeto: Aquisição de equipamentos de rede e periféricos para uso da Câmara Municipal de Guaíra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021
Data de assinatura: 06 de maio de 2021.
Valor total: **R$ 6.497,00** (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Recursos: Recursos próprios.
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.3500 – Equipamentos de processamento de dados

Guaíra, 06 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AEEBFAB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 07 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7EFA5A40

CONSAMU
PORTARIA Nº 194/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Fernando de Lima Taborda, portador do CRM nº 31419-PR, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA, do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 022/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BFB64991

CONSAMU
PORTARIA Nº 195/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Deborah Francez Maccari, portadora do CRM nº 38052-PR e RG nº 9.795.590-5 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:368743E0

PROJUR
DECRETO Nº 252/2021 DATA: 06.05.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.506/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.506 de 30 de abril de 2021 o qual determina algumas medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a reunião realizada na data de 06 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público diariamente até às 23h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.

§ 2º Dentro do horário permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com uma fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.
§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar diariamente até às 23h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados conveniências poderão funcionar diariamente até às 23h00min, sendo vedado o consumo no local.

§ 5º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar diariamente até às 23h00min, sendo que após este horário o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão.
§ 6º Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar diariamente até as 23h00min.
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06h00min às 22h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021, até às 23h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 22h00min.
Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 30% observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.

Art. 5º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial da Rede Estadual com normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná, e da Rede Privada, ensino de idiomas, artes, reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, conforme Resolução SESA 098/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento do horário permitido para circulação de pessoas até às 23h00min, e das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo ser realizado em grupos de até 5 (cinco) crianças, que poderão ser atendidos em até 3 (três) vezes na semana, conforme possibilidades e prioridades, com duração das aulas de até 2 (duas) horas, seguindo os protocolos sanitários para a prevenção da COVID-19 e orientação da vigilância sanitária.
Parágrafo único. O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.

Art. 7º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
Art. 8º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 23h00min, a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 9º Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão dentro do horário permitido para circulação de pessoas até às 23h00min, observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 11. O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 12. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 244/2021 e demais disposições em contrário.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F98CA42B

PROJUR
PORTARIA Nº 246/2021 DATA: 07.05.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 774/2017, 1228/2017, 032/2021, 173/2021 e 555/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleonice Carla Da Silva	9.254.696-9 - SESPII/PR	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6 - SESPII/PR	2019/2020	02/06/2021 a 01/07/2021
Jeferson Galarça Dos Santos	8.592.388-9 - SESPII/PR	2019/2020	12/07/2021 a 26/07/2021
João Carlos Gambim Junior	00.143.496-6 - SESPII/MS	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
NaorBonifacio	3.443.797-1- SESPII/PR	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Nei Jose Camargo	9.685.500-1 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2020/2021	17/05/2021 a 26/05/2021
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 - SESPII/PR	2018/2019	21/06/2021 a 05/07/2021
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2020/2021	24/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B9239F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato atualizando seu término para 07/05/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram 666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,07 DE MAIO DE 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4295D9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 da contrato nº.20/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II, decorrente de Pregão n° 008/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. Aditivam o contrato na importância de R$ 21.081,60 (vinte e um mil e oitenta e um reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,07 DE MAIO DE 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3A34586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 073/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 295..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.97 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 296..... R$ 5.000,00

TOTAL DA CANCELAMENTO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1E36749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Diego de Melo Paulo, para levar usuária da Assistência Social para atendimento no INSS, no dia 11 de maio, no período entre 8:30 às 14:00 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7ECBAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 - SMS SÚMULA: "TRANSFERE A SERVIDORA NEIVA BORGEERT PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL"

PORTARIA Nº 003/2021 - SMS

Súmula: "TRANSFERE A SERVIDORA NEIVA BORGEERT PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL"

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica TRANSFERIDA a Senhora NEIVA BORGERT, portador do CPF nº 025774439-86, matrícula nº 1534, Assistente Administrativo, a qual estava lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2.021.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:110C5EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 – ADM (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "TRANSFERE A SERVIDORA ANDREIA MOREIRA DIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 – ADM
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "TRANSFERE A SERVIDORA ANDREIA MOREIRA DIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Secretária Municipal de Administração, Sra. ANILDA DE AMORIM FERREIRA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDA a Senhora Andreia Moreira Dias, portadora do CPF nº 023.711.049-06, matrícula nº 550, Assistente Administrativo 2º grau, a qual estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a disposição desta Secretaria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2.021.

ANILDA DE AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B0E4A2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 150/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 19/11/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 15.817,71** (Quinze Mil oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1498 R$ 15.817,71

SUB-TOTAL: R$ 15.817,71

TOTAL : R$ 15.817,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 15.817,71** (Quinze Mil oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos) das seguintes dotações orçamentárias:
14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 174) Fonte 1498 R$ 15.817,71

SUB-TOTAL: R$ 15.817,71

TOTAL : R$ 15.817,71

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4766B7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019-PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 55/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **R&F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.431.793/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, RODRIGO FERNDANDO PRESCHLAK , inscrito no CPF: 040.381.409-03. Objeto: **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo fisico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 55/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2021 e término em 16/05/2022. Valor do Aditivo: **307.986,00(Trezentos e Sete mil , novecentos e oitenta e seis Reais)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2355FD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2019 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 54/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA ME , estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.309.84/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MATEUS SILVA ALKIMIN, inscrito no CPF:043.228.721-31. Objeto: contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo fisico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 54/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2021 e término em 16/05/2022. Valor do Aditivo: R$ 205.324,00 (Duzentos e cinco mil , trezentos e vinte e quatro reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:ABA504DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 137-2021

DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA: - Luto Oficial pela morte da Senhora Valdira Batista Silva, nascida em Iguaraçu, a qual serviu o Município através da Prefeitura e Escola.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **VALDIRA BATISTA SILVA,** nascida em Iguaraçu e por seus serviços prestados a esta municipalidade**;**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no município de Iguaraçu, no dia 06 de Maio de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **VALDIRA BATISTA SILVA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 06 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97A9996E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 139/2021

DECRETO N.º 139/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas do COVID-19 no Município, até às 05h00 do dia 01 de Junho de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto terá vigência até as 05h00 do dia 01 de Junho de 2021, ressalvadas alterações futuramente necessárias para o enfrentamento do COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 01 de Junho de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.230/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 01 de Junho de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 01 de Junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 20 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 01 de Junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 70% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II - Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 3 (três) pessoas em cada grupo, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.
III - O uso de Carts ou qualquer meio de locomoção será permitido desde que utilizado pelo mesmo grupo familiar e mantendo-se o distanciamento e as medidas de proteção constantes das normativas sanitárias expedidas pelo Município contra a COVID-19.
IV - As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 30 de Abril de 2021 até o dia 01 de Junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 00h00 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até 50% da capacidade máxima, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tome as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08h00 às 00h00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 10º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 17 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 12: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 30 de Abril de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BACFA1F3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 140/2021

DECRETO N.º 140/2021

Súmula: Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada o Sr. Darci Ricardo Ramos, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.724.815-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 481.691.619-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico 20hrs, em virtude de sua habilitação no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, tudo em conformidade com a legislação vigente do município e em especial as disposições contidas na Lei nº 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Iguaraçu.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFD63416

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 99/2021

PORTARIA Nº 99/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, renova a PORTARIA de N.º 43/2021, DE 02/02/2021, publicada no dia 03/02/2021 pelo Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

Renova-se o prazo da portaria de número 43/2021 por mais 30 dias, em virtudes de não ter sido possível concluir a sindicância, uma vez que o membro da comissão Sidnei Roberto Fedrigo e a testemunha Antônio Carlos Diniz, encontram-se em quarentena em decorrência do COVID-19.

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79799301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000138/21 DE 7 DE MAIO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000138/21 de 7 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 145.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:ECF363B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020, Processo Administrativo nº 008/2020; CONTRATO nº. 005/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07878.237/0001-19, sito à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 08 de maio de 2021 para 08 de maio de 2022; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 283.230,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 566.460,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 06 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:09D148E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 016/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.

MÁXIMO: R$ 99.249,40 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 120 – Programática Funcional:06.001.12.361.0018.2025.33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido:131- Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.33.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033.33.90.30.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **21 de maio de 2021.**

ABERTURA: dia **21 de maio de 2021,** as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 06 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA0BCE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **24/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 07 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E0C790E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 019/2021, objeto do Processo Administrativo nº 043/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com abastecimento por meio de cartão magnético personalizados para a entidade, utilizando-se de software online/web para abastecimento dos veículos da frota municipal, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 07 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:25E2A97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 013/2021, Procedimento Administrativo nº 030/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D9B4CC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 12/07/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 79.220,00 (setenta e nove mil duzentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:247A98BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1974/2021

LEI Nº. 1974/2021
DATA: 07.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxilio-Transporte para estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio-Transporte para estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes, que se encontram matriculados em instituições de ensino técnico e superior, que são residentes no Município de Itapejara D'Oeste, com objetivo de atender aos anseios de conhecimento e qualificação profissional dos cidadãos de Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º - São beneficiários do Auxilio-Transporte, criado por esta Lei, os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas nos Municípios integrantes da região sudoeste do Paraná.
Art. 3º - Somente receberão Auxilio-Transporte os estudantes que apresentarem os seguintes requisitos:
I – Estejam matriculados e cursando presencialmente cursos de graduação no ensino superior e/ou cursos técnicos profissionalizantes, nas Instituições de Ensino instaladas nos Municípios da Região Sudoeste do Paraná;
II – Residam no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, comprovando residência por meio dos seguintes documentos:
a) Título de eleitor deste município (obrigatório para maiores de 18 anos);
b) Comprovante de residência atualizado em nome do beneficiário e/ou de seus responsáveis legais (pai ou mãe). Quando residir em imóvel locado, apresentar contrato de locação/declaração do locador registrado em cartório constando o endereço e a responsabilidade pessoal do subscrevente.
III – Comprovem frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento, semestral regular no curso, através de certidão ou declaração fornecida pela instituição de ensino onde o acadêmico está regularmente matriculado.
IV – Para os cursos técnicos profissionalizantes, a duração do curso não pode ser inferior a 12 (doze) meses.
Art. 4º- Serão excluídos do programa de auxílio - transporte os estudantes que:
I – A frequência escolar for inferior aos 75% (setenta e cinco por cento);
II – Deixarem de residir no Município de Itapejara D'Oeste;
III – Não cumprir com todas as condicionalidades do programa;
Parágrafo único: Os estudantes beneficiários do Auxílio-Transporte que, por qualquer motivo, interromperem o curso, deverão imediatamente informar tal fato ao Departamento Municipal de Educação e, desde logo, abster-se de receber o valor mensal repassado a título de Auxílio-Transporte, sob pena de, não o fazendo, vir a ter que restituir os valores repassados pelo Município, com os acréscimos legais (juros de mora e correção monetária), bem como a inclusão do débito em dívida ativa em caso de não restituição.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação e Esporte, responsável pelo cadastramento dos estudantes e pela documentação comprobatória dele constante.
§ 1º. Os cadastros dos estudantes serão compostos, cumulativamente, dos seguintes documentos:
I - Cópia da Cédula de Identidade civil (RG);
II – Cópia do Cartão do CPF;
III - Declaração de Matrícula em instituições de ensino técnico ou superior, regularmente matriculado e frequentando;
IV – Comprovante de frequência semestral regular no curso através de certidão ou declaração fornecida pela instituição de ensino;
V - Comprovante de Residência atualizado;
VI - Titulo de Eleitor deste município (obrigatório para maiores de 18 anos);
VII – Comprovante de conta bancaria em nome do beneficiário;
§ 2º. O estudante beneficiário deverá apresentar semestralmente, sob pena de suspensão do benefício, comprovante de frequência escolar, que deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste.
Art. 6º - A documentação para cadastramento, referida no § 1° do art. 5° desta Lei, deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste, sendo que o cadastro dos beneficiários deste Programa deverá ser renovado semestralmente quando o curso for organizado por semestre e anualmente quando o curso for anual.
Art. 7º - O valor do Auxilio-Transporte que será concedido pelo Município de Itapejara D'Oeste aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, o qual será corrigido anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e será repassado em conta corrente de titularidade do estudante, de acordo com os critérios a seguir:
I – Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 5(cinco) dias na semana ou mais: R$ 150,00(cento e cinquenta reais) mensais.
II - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 4(quatro) dias na semana: R$ 120(cento e vinte reais) mensais.
III - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 3(três) dias na semana: R$ 80,00(oitenta reais) mensais.
IV - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 2(dois) dias na semana: R$ 60,00(sessenta reais) mensais.
V - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 1(um) dia na semana: R$ 30,00(trinta reais) mensais.
§ 1°. O Auxílio-Transporte previsto nesta Lei será concedido exclusivamente para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro.
§ 2°. O Auxilio-Transporte será concedido aos estudantes de acordo com o *caput* deste artigo, e quando ocorrer ensino remoto, excepcionalmente, o valor será repassado proporcionalmente aos dias da semana em que utilizará o transporte, devendo ser apresentado documento (declaração) da instituição de ensino para comprovar tal situação.
§ 3°. O pagamento do auxílio será feito exclusivamente mediante transferência em conta bancária de titularidade do beneficiário, previamente fornecida, até o dia 10º(décimo) dia do mês devido, ficando vedada qualquer outra forma de pagamento.
Art. 8º - As despesas decorrentes do pagamento do Auxílio Transporte serão provenientes da arrecadação própria do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1355/2013, Lei n°1456/2014 e a Lei n° 1717/2017, além de outras que com ela conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81E2E18E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração e encaminhamento de documentação necessária para o Licenciamento Ambiental, para 02 (duas) cascalheiras, locadas pelo Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM e ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Distefano & Lima S/S Ltda - Me, com o valor total de R$ 15.142,48 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5265002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº. 079/2021
DATA: 05.05.2021.

SÚMULA: Define novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19, revoga Decretos anteriores e regulamenta o funcionamento do comércio e atividades em geral do Município.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando o controle da Pandemia do COVID 19 no Município, conforme Oficio n° 65/2021 do Departamento Municipal de Saúde, onde consta uma queda no número de positivados nos últimos dias, como também o número de internados considerados graves, assim como não há pacientes positivados ou sintomáticos internados na enfermaria COVID-19 da Unidade Osman Simões;
Considerando o Decreto Estadual Nº 7.506, de 30 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto Nº 7.020/2021, e adota outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do comércio e atividades em geral pertencentes ao Município de Itapejara D´Oeste, Pr, será de acordo com o Decreto Estadual Nº 7.506/2021.
Art. 2º. Continua obrigatório em todos os estabelecimentos do Município que estiverem em funcionamento, o uso de máscaras, álcool gel, distanciamento e demais recomendações para o controle e enfrentamento da Pandemia do COVID – 19, estando sujeito a penalidades em caso de descumprimento.
Art. 3º. Nos estabelecimentos em que a capacidade de público em seu interior for maior que 50 (cinquenta) pessoas, fica obrigatório que o proprietário disponha de um funcionário para cada entrada do estabelecimento, onde o mesmo deverá fazer a aplicação de álcool gel e medir a temperatura do público que irá entrar no estabelecimento.
Art. 4º. Para os Mercados e Supermercados, fica obrigatória a higienização das cestas e carrinhos após cada utilização dos mesmos.
Art. 5.º Institui o Disque Denúncia via ligação e whatsapp no número (46) 9 8821-5082 ou disque 190.
Art. 6.° O não cumprimento no contido deste Decreto, implica na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão da saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Parágrafo Único: Além das penas previstas neste artigo poderão ser aplicadas as seguintes multas:
a) Descumprimento por Pessoa Física, do não uso de máscaras em vias públicos ou locais acima indicados, multa de 01 a 10 UFM do Município (R$ 85,87 (oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos por UFM), cujos critérios a serem considerados na aplicação da multa serão o local da infração, bem como eventual reincidência e/ou multireincidência do infrator.
b) Descumprimento por Pessoa Jurídica, multa de 10 a 100 UFM cujo critério de aplicação levará em conta a natureza e o tamanho do estabelecimento, bem como a eventual reincidência e multireincidência do infrator.
Art. 7º. O Programa de Atividades Pedagógicas na Rede Municipal de Educação, fica tudo em conformidade com o Decreto Nº 046/2021, de 10.03.2021.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente os Decretos Nº 35/2020, 37/2020, 38/2020, 42/2020, 44/2020, 51/2020, 54/2020, 60/2020, 141/2020, 166/2020, 29/2021, 32/2021, 43/2021, 57/2021 e 60/2021, exceto os Artigos 1º, 2º e 6º do Decreto Nº 44/2020, de 05.04.2020:

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6BD856F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2901/2021

Extrato Contrato N° 2901/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Distefano & Lima S/S Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.644.369/0001 - 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração e encaminhamento de documentação necessária para o Licenciamento Ambiental, para 02 (duas) cascalheiras, locadas pelo Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM e ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2021.
Valor do Contrato: R$ 15.142,48 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: De 07 (sete) de Maio de 2021 até 07 (sete) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 07 (sete) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5025A471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 035/2021 de 04/05/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	6,5	410.769.239-68

Itaperuçu, 07 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1A398714

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 037/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
02	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	4,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F215BDB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 038/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
DENTISTA AREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	AUDREY CARLO SEGATO	3,0

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	3,5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
17	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	4,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1C5A5394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias a servidora **Thaís Veridiani Bontorin**, portadora da Cédula de Identidade RG: 81637393, matrícula:**3839-1,** ocupante do cargo efetivo de **TécnicoAdministrativo**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de maio de 2021 à 08 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F45A9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias a servidora **Thaís Veridiani Bontorin**, portadora da Cédula de Identidade RG: 81637393, matrícula:**3839-1,** ocupante do cargo efetivo de **Tecnico Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de maio de 2021 à 08 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BB2A9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021
Processo: DISPENSA Nº 025/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VALAS.
Prazo:O prazo de execução será imediante após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.
Valor:R$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 07 de maio de 2021

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:78E1FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 342/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Eili de Fátima Moreira Martins Branco** portadora do RG **6.013.346-8/PR,** matricula 5336-1 para exercer o cargo de **PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:03300737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021 DE 01 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elen Giovana de Lara Souza** portadora do RG **9.689.824-0/PR,** matricula 5351-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4BA7C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa: 24/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: **Aquisição de 1 (um) veículo utilitário 0KM com caçamba, para atender todo o setor da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR MÁXIMO: R$ 77.333,33 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. Nº871454
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de maio de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:EFA79014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a servidora EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**,** matricula nº 234**,** RG 6676.111-8, período aquisitivo de 2017/2018, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/05/2021 a 29/05/2021.

Artigo 3º - Em razão da servidora, contar com mais de 09 (nove) faltas no trabalho e não justificadas durante o período aquisitivo, as férias foram reduzidas para 20 (vinte) dias, de acordo com o artigo 106, § 2º da Lei 085/1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B31E969A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA**,** matricula nº 253**,** RG 6.979.454-8, período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/05/2021 a 29/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:77A8A3A6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DANIELE DA COSTA RAMOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora DANIELE DA COSTA RAMOS, matricula nº 368, RG nº 9.435.727-6, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Pessoal.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/05/2021 à 08/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C58400CF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 347, RG nº 12.493.599-7, período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/05/2021 à 08/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0763DEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00
LOTES DESERTOS: 002 E 003
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•CAVALLI COM.DE. PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI-EPP- LOTE 001= R$ 3.336,00;
•M. TESTA CONFECCAO ME- LOTE 004= R$ 327,40;
•MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI- LOTE 005= R$ 3.048,00;
•R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME- LOTE 006= R$ 624,00;
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0874E4F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 1.160 doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).*
VALOR GLOBAL: R$ 14.477,50
LOTES DESERTOS: 001,007,008 E 009
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2562476C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Considerando o vencimento do prazo estipulado no Termo de Permissão de uso de Imóvel nº 01/2016 bem como o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016

Considerando que o Alvará de Licença nº 02/2016 encontra-se com o prazo expirado

Considerando que as obras previstas no referido Termo de Permissão de Uso não foram executadas

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016, publicado em 30 de agosto de 2016, bem como o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 01/2016 e fica Revogado Alvará de Licença nº 02 de 16 de Novembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016, publicado em 30 de agosto de 2016, que autorizou a realização do Termo de Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 01/2016, firmado entre o Município de Ivatuba e a Empresa Servitel – Serviço de Internet e Provedores Ltda, em data de 31/08/2016, em razão de ter expirado a data do referido termo e não haver renovação do mesmo.

Art. 2º - Fica revogado o Alvará de Licença nº 02, expedido em 16 de novembro de 2016, uma vez que o projeto não foi realizado bem como o prazo para execução encontra-se expirado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 121, de 30 de agosto de 2016, revoga ainda o Termo de Permissão de uso de Imóvel nº 01/2016 e o Alvará de Licença nº 02/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EB994C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Odete Pereira de Melo Calvi,** portadora do RG nº 6.810.274-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 000.493.979-40, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 112 da Edição nº 2255 de 04 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município nas página 4 da Edição nº 1461 de 03 de maio de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2021.

_____
ODETE PEREIRA DE MELO CALVI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F7F99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 012/2021-PMI, cujo objeto seria **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de botijão de Gás GLP de 13 kg e 45 kg para atender a demanda das secretarias do Município**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 07 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF729039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba á Maringá,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 21 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 21 de maio de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 07 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CBF18B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO G BOLSA FAMÍLIA	1.430,00	05/05/2021
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.826,60	06/05/2021
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	428,80	06/05/2021
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.890,40	06/05/2021
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.986,20	06/05/2021
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	212,00	06/05/2021

Jaguapitã,PR, 07 de maio de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11A45704

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, **CNPJ:** 29.789.946/0001-60, com o **valor total de:** R$ 353.235,00 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: ANDRE LUIZ MARSAO. CASA DE CARNES BELA CARNE**, CNPJ:** 06.307.224/0001-27, com **valor total de:** R$ 284.050,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, **CNPJ:** 07.654.231/0001-68**,** com **valor total de:** R$ 157.125,00 (Cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, **CNPJ:** 07.654.231/0001-68, com **valor total de:** R$ 23.710,00 (Vinte e três mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, **CNPJ:** 40.138.949/0001-77, com **valor total de:** R$ 169.984,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, **CNPJ:** 37.525.798/0001-03, com **valor total de:** R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, **CNPJ:** 12.121.127/0001-48, com **valor total de:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES EIRELI ME, **CNPJ:** 14.835.996/0001-60, com **valor total de:** R$ 199.400,00 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS, **CNPJ:** 29.715.704/0001-22, com **valor total de:** R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A, **CNPJ:** 05.912.018/0001-83, com **valor total de:** R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 31.945.654/0001-11, com **valor total de:** R$ 177.796,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, **CNPJ:** 24.142.114/0001-34, com **valor total de:** R$ 244.939,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA, **CNPJ:** 18.333.846/0001-09, com **valor total de:** R$ 66.196,00 (Sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42760890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 38/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, juntamente com o Presidente a época responsável pelas avaliações funcionais, vereador Arthur Bastian Vidal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.
RESOLVEM

Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores abaixo relacionados conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

• 36ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Ney Manoel Ferreira e Erondy Benedito Rossi do Prado
• 35ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Marilda Bonczkowski e Antonio Carlos Riceto
• 34ª Avaliação de Desempenho da servidora:
Marilda Monteiro Guimarães Scholz
• 33ª Avaliação de Desempenho do servidor:
Jean Irajá Toledo da Cruz.
• 31ª Avaliação de Desempenho da servidora:
Inês Bernadete Romanoski do Vale.
• 14ª Avaliação de Desempenho das servidoras:
Nelcy Maria Camargo Thurmann e Antonina Miranda Batista.
• 10ª Avaliação de Desempenho do servidor:
Jonathan Dittrich Junior
• 9ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Anderson Drobiniewski Sossela e Clarice dos Santos Baptista.
• 2ª - Avaliação de Desempenho das servidoras:
Claudia Regina Hoffmann Jankovski e Elenize de Lima Slusarz.
• 1ª - Avaliação dos servidores:
Joelma Aparecida Pinto Polato, João Vitor Xavier da Silveira e Waldiney José Magalhães Pinto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal, em 04 de maio de 2021.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente a Época Responsável

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B807B5C0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, juntamente com o Presidente a época responsável pelas avaliações, vereador Arthur Bastian Vidal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.
RESOLVEM
Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores abaixo relacionados conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

• 37ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Ney Manoel Ferreira e Erondy Benedito Rossi do Prado
• 36ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Marilda Bonczkowski e Antonio Carlos Riceto
• 35ª Avaliação de Desempenho da servidora:
Marilda Monteiro Guimarães Scholz
• 34ª Avaliação de Desempenho do servidor:
Jean Irajá Toledo da Cruz.
• 32ª Avaliação de Desempenho da servidora:
Inês Bernadete Romanoski do Vale.
• 15ª Avaliação de Desempenho das servidoras:
Nelcy Maria Camargo Thurmann e Antonina Miranda Batista.
• 11ª Avaliação de Desempenho do servidor:
Jonathan Dittrich Junior
• 10ª - Avaliação de Desempenho dos servidores:
Anderson Drobiniewski Sossela e Clarice dos Santos Baptista.
• 3ª - Avaliação de Desempenho das servidoras:
Claudia Regina Hoffmann Jankovski e Elenize de Lima Slusarz.
• 2ª - Avaliação dos servidores:
Joelma Aparecida Pinto Polato, João Vitor Xavier da Silveira e Waldiney José Magalhães Pinto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.
Poder Legislativo Municipal, em 04 de maio de 2021.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente a época Responsável

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C87C8F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de **CONTRATADA**, a empresa **GUSTAVO DIAS DE SOUZA – GDS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.179.378/0001-28, com endereço à Rua Treze de Maio nº 1165, Lapa, Paraná, CEP 83.750,000, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme item(ns) abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	Quantidade de até	Preço Unitário	Valor Total
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	72	R$ 5,40	R$ 388,80
Querosene - Garrafa 800 ml	70	R$ 13,82	R$ 967,40
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 4,08	R$ 408,00
Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	50	R$ 6,14	R$ 307,00
Total			**2.071,20**

Total geral: R$ 2071,20 (dois mil e setenta e um reais e vinte centavos).
1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas
2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2071,20 (dois mil e setenta e um reais e vinte centavos)., sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selos de inspeções, quando cabíveis.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos a partir da data de entrega, quando cabível, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força

maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GUSTAVO DIAS DE SOUZA-MEI
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4AA6466

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 343, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar

Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº031/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 169, de 04 de Outubro de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº69, do dia 29 de Abril de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0CCE189

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 344, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, da Deliberação Nº055/2016 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº70, de 29 de Abril de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2020, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D97B3FDC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 345, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 12, da Deliberação Nº107/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 191, de 07 de Março de 2018, que Aprova a ratificação dos dados contidos no Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº71, de 29 de Abril de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 2º semestre de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº107/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F535A19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 346, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 19, da Deliberação Nº089/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 284, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº72, de 30 de Abril de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do Pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente–Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45A6F6B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 347, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA– Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 18, da Deliberação Nº084/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 283, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº73, de 30 de Abril de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do Pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA – Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA– –Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D70817

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 348, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, do "AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase"- Deliberação Nº082/2015 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 14, da Deliberação Nº082/2015 CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 165, de 02 de Agosto de 2017, que Aprova a adesão do Município ao "AFAI -Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa" e Plano de Ação;

• Considerando o Ofício Nº74, de 30 de Abril de 2021 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final, do "AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase"- Deliberação Nº082/2015 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, do "AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase"- Deliberação Nº082/2015 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24DC2786

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 349, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência - Deliberação Nº051/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 19, da Deliberação Nº051/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 156, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

• Considerando o Ofício Nº75, de 30 de Abril de 2021 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final, do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência- Deliberação Nº051/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência- Deliberação Nº051/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DEA0F5B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 350, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova o complemento de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA Doações-conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR, para o Projeto "Nosso Lugar Seguro", da Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº. 296, de 01 de Abril de 2020, que Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Nosso Lugar Seguro", da Entidade Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, do FMDCA Doações-conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR;

• Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 716/2020, de 11/08/2020, que informou da não possibilidade de repasse do valor integral do projeto no ano de 2020, em decorrência do período eleitoral;

• Considerando o Ofício Nº 147/2020, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, informando que apresentaria as atualizações necessárias para prosseguimento do projeto após período eleitoral;

• Considerando o Ofício Nº 29/2021, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, que reapresenta o Projeto "Nosso Lugar Seguro" com a documentação atualizada;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 03 de Maio de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Maio de 2021,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Maio de 2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação atualizados, referente ao projeto "Nosso Lugar Seguro", da Entidade Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, Inscrita no CNPJ n° 79.573.499/0009-33.

Art. 2º - Aprovar a complementação de repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 39.726,18 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), para o Projeto "Nosso Lugar Seguro", já aprovado conforme a Resolução Nº 296, de 01 de Abril de 2020 – CMDCA/Lapa-PR, no valor de R$ 110.248,70 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), totalizando o repasse financeiro para o referido Projeto o valor de R$ 149.974,88 (cento e quarenta nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Aprovar o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Nosso Lugar Seguro".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522D6CA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 351, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº89 – CEDCA/PR, de 25 de Outubro de 2019;

• Considerando a Nota Técnica Nº 02/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho- SEJUF;

• Considerando o Ofício Nº 76, de 04 de Maio de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação o Plano de Trabalho a ser executado com recursos da Deliberação Nº 89/2019 do CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Maio de 2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- Deliberação Nº89/2019–CEDCA/PR, a ser desenvolvido pelo Centro da Juventude, através do Projeto "Tarefa Coletiva, Conectando-se para a Proteção de Nossas Crianças e Adolescentes".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F822C1FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 352, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a alteração na forma de execução do Plano de Ação do Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº84 – CEDCA/PR, de 25 de Outubro de 2019;

• Considerando a Nota Técnica Nº 02/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho- SEJUF;

• Considerando o Ofício Nº 78, de 05 de Maio de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação da alteração na forma de execução do Plano de Ação do Incentivo CMDCA - Deliberação Nº 84/2019 do CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Maio de 2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração na forma de execução do Plano de Ação do Incentivo CMDCA, Deliberação Nº84/2019–CEDCA/PR, para desenvolver o Seminário do Sistema de Garantia de Direitos, de forma digital pelo uso de Aplicativos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F64173B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 353, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o artigo 25 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 21356, de 22/05/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Maio de 2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

COMISSÃO CONSTITUÍDA		
SEGMENTO	**CONSELHEIROS(AS)**	**REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**Titular:** Paulo Roberto Parnoff	Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE
	Suplente: Carin Kleinschmidt	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa
	Titular: Helmut Duck	AMAS Associação Menonita de Assistência Social
	Suplente: Arlene Bresolin	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo
REPRESENTANTES DO GOVERNO	**Titular:** Liziane Ramalho Pinto	Area de Assistência Social
	Suplente: Júlio César Padilha Barbosa	Área de Finanças e Planejamento
	Titular: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz	Area de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Suplente: Ana Karina Azambuja	Area de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 257, de 05 de Junho de 2019 e demais disposições em contrário.

Lapa, 05 de Maio de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2E794F

GABINETE
DECRETO N° 25220, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 044, de 26/04/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.666,67(Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
223: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 191.666,67
TOTAL	**R$ 191.666,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº	R$ 191.666,67
TOTAL.....	**R$ 191.666,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39F5F07F

GABINETE
DECRETO N° 25219, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 25.177, de 23/04/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto 25.177, de 23/04/2021,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.649,61(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0029.2386 Enfrentamento da Emergência COVID19	
1135: 3.3.90.30.00.00.1020 – Material de Consumo	R$ 1.249,61
1136: 3.3.90.39.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.400,00
TOTAL.....	**R$ 9.649,61"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.649,61(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	

10.122.0029.2386 Enfrentamento da Emergência COVID19	
1035: 3.3.90.30.00.00.1020 – Material de Consumo	R$ 1.249,61
1036: 3.3.90.39.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.400,00
TOTAL.....	**R$ 9.649,61"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C57312F

GABINETE
DECRETO N° 25218, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 25.155, de 12/04/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto 25.155, de 12/04/2021,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00(Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
04.122.0011.2043 Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	
100: 4.4.90.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis	R$ 44.000,00
TOTAL	**R$ 44.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00(Quarenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
04.122.0011.2043 Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	
100: 4.4.90.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis	R$ 44.000,00
TOTAL	**R$ 44.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B468CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 9423/2021, de 29/04/2021, do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda, e o Processo Digital nº 9562/2021, de 03/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, passando a constar na data compreendida entre 17/05/2021 a 15/06/2021:

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6.042.545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FC605C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 158/2021, de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 15/01/2021 e 10/05/2021 a 27/05/2021:

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77CB3111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9590/2021, de 03/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 19/05/2021 a 02/06/2021:

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
CIRG Nº: 6.880.152-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9411
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E3E9FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9706/2021, de 04/05/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 557/2021, de 29/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 a 08/10/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 17/05/2021 a 28/05/2021 e 16/11/2021 a 03/12/2021:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10.758.922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7164F4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9879/2021, de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 09/08/2021 a 28/08/2021 e 10/01/2022 a 19/01/2022:

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E267129E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9879/2021, de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 15/05/2021 a 29/05/2021 e 01/10/2021 a 15/10/2021:

NOME: ANA PAULA SIQUEIRA PARANA
CIRG Nº: 14.638.479-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80974
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5231708F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9879/2021, de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/05/2021 a 15/05/2021 e 01/10/2021 a 15/10/2021:

NOME: JOSIANE MARIA CHICORA
CIRG Nº: 10.246.627-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81245
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:284A92AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9879/2021, de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/10/2021 a 30/10/2021:

NOME: SANDRA MARA DA SILVA
CIRG Nº: 6.302.417-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81244
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4E5340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9596/2021, de 03/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 262/2021, de 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/01/2020 a 31/01/2020, 07/06/2021 a 06/07/2021 e 05/08/2021 a 03/09/2021:

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA

CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9F7B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 42, DE 06 DE MAIO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 775/2021 – PD nº 9700/2021 – prorrogação do contrato nº 149/2020 - Prestação de serviços funerários no Município da Lapa/PR.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 775/2021 – PD nº 9700/2021 – prorrogação do contrato nº 149/2020 - Prestação de serviços funerários no Município da Lapa/PR.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 775/2021 – PD nº 9700/2021 – prorrogação do contrato nº 149/2020 - Prestação de serviços funerários no Município da Lapa/PR.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 06 de maio de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50D8E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GESUEL DIAS MICALOVSKI 67904319934, CNPJ Nº 11.759.741/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GESUEL DIAS MICALOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 13
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 569/2021 (PD Nº 5834/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 991; ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS); SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 16/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A14047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 086/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 (PD N°7543/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS (02) RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONARES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – CAEC, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 683/2021 – PD 7543/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 770 ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 03/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EC03CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (PD N° 22928/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2021 E 29.04.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$160.560,00 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E48657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA- PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **27 de maio de 2021, às 16h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021 Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação.
Obs: Será permitido acesso de 12 (doze) pessoas de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28.
As medidas estão sujeitas alterações pelo cenário de contagio no Paraná.

Laranjal, 03 de maio de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À Comissão de Finanças e Orçamentos

ALESSANDRO DA ROCHA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A683F77E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA- SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a AUDIÊNCIA **PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **27 de MAIO de 2021, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021.Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação.
Obs: Será permitido acesso de 12 (doze) pessoas de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28.
As medidas estão sujeitas alterações pelo cenário de contagio no Paraná.

Laranjal, 03 de MAIO de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A14ED85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2021

PORTARIA N° 267/2021

SUMULA: Nomeia a servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora, **SUSANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF n° 012.406.351-92, aprovado em 8° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **PREFESSOR,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 06 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E864CFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO TP Nº 001-2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - IMPERIAL POWER CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº 41.601.174/0001-97, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006) com valor global de R$ 60.250,01 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e um centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF sob o nº 35.408.698/0001-63, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 63.852,41 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, considerado conforme Cronograma Físico Financeiro.

3º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 69.891,77 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de maio de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D372AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PML
PROCESSO Nº. 72/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.926,63 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14E5E90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 57, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 101, perfazendo o valor global de R$46.754,65(quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora dos Lotes 03, 04, 09, 10, 13, 19, 20, 27, 35, 36, 38, 40, 41, 53, 54, 55, 56, 74, 75, 76, 85, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 104, perfazendo o valor global de R$66.945,30(sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.121.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 05, 06, 14, 16, 18, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 97, 105, perfazendo o valor global de R$76.927,50(setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 07,08,12,17,29,30,39,52, perfazendo o valor global de R$71.470,00(setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).
· **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.121.920/0001-63, vencedora dos Lotes 21, 28, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, perfazendo o valor global de R$89.074,00(oitenta e nove mil, setenta e quatro reais).
· **A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.719.073/0001-45, vencedora dos Lotes 11, 15, 37, 91, 92, perfazendo o valor global de R$7.749,30(sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
· **GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.765.205/0001-26, vencedora dos Lotes 23, 24, 102, perfazendo o valor global de R$6.401,00(seis mil, quatrocentos e um reais).
· **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.911.697/0001-76, vencedora dos Lotes 62, 65, 71, 77, 103, perfazendo o valor global de R$32.202,50(trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
· **D LIMA DA SILVA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.497.508/0001-26, vencedora dos Lotes 93, 94, 100, perfazendo o valor global de R$19.242,00(dezenove mil, duzentos e quarenta dois reais).
· **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.719.518/0001-07, vencedora dos Lotes 72, 86, perfazendo o valor global de R$14.795,00(quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de n°. 02, 22, 70.

· **ITENS DESERTOS**: Itens de n°. 84, 98, 99.

Loanda, 07 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AE70E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **KI-PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.592.478/0001-10, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$204.000,00 (trinta e sete mil, noventa e oito reais e setenta centavos).

Loanda, 07 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DB9F3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 25 de maio de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 016/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, LEVES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS**

PERTENCENTES E QUE VENHAM A FAZER PARTE DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 07 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:88ABFB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Assistente Social	Tatiane Lino Miguel
1º	Psicólogo II	Gustavo Joaquim Marques Martins Machado

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, **no período de 11 a 14 e 17 de maio de 2021**, munidos dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2E8B653D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das impugnações sofridas pelo edital e da necessidade de readequação do objeto licitado, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Eletrônico 023/2021, o qual tem por objeto O Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção da iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra na execução do serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:07B08656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 07 de maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:073F8DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,

correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 07 de Maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C3DD898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período de do pagamento à dezembro/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período do pagamento à dezembro/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 07 de Maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4EA01498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Programa Crescer em Família, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período de julho/2020 à dezembro/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 07 de Maio de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2E9EB0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 11/05/2021 a 21/05/2021, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (07.05.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D30AD487

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 002/2021 – NOTAS PRELIMINARES PROVA OBJETIVA - AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 002/2021 – notas preliminares prova objetiva - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Dispõe sobre as notas preliminares da prova objetiva ao cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI -

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação das notas preliminares da prova objetiva ao cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas **nos dias 12 e 13/05/2021**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em **12/05/2021** no site www.fauel.org.br.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **13/05/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

MANDAGUARI, 11 de maio de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFCF4E13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 053/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 053/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 033/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 044/2021.

MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	48679872-0	06/02/1992	71,00

Mandaguari, 28 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49B83386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DECRETO Nº. 279/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO COMISSIONADO			
ALESSANDRO CESAR DUDA	01/05/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO CC-9	023.222.529-05	65860902	15/04/1974

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(03.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1CA121D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276/2021 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 276/2021

Súmula: Exonera o servidor público ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 01/05/2021, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO CC-9, o servidor público municipal **FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI**, portador do RG nº. 61196951 e inscrito no CPF sob nº. 028.297.126-25.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o caput deste artigo, o referido servidor volta a ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(03.05.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1228B780

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 06/2020 da Inexigibilidade 01/2020 do Processo Administrativo nº 09/2020,** firmado com a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** tendo em vista a Recomendação Administrativa nº 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

A presente Rescisão, será sem aplicação de quaisquer penalidades, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 07 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5564CA56

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA FIXA COM FORNECIMENTO DE DDR E TELEFONES FIXOS, LINKS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 07 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EBC638ED

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 75/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2021, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Maio de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA
Campana & Dionizio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ACA8DC6E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 87/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019
PROCESSO N. 177/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 07/11/2019.

Mandaguari (PR), 29 de Abril de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Contruções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EEAD0FE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.115.613/0001-03, com endereço na AV MANOEL RIBAS, 4636, 0, CONRADINHO CEP: 85070280, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FÁBIO LUIS SZYCHTA, inscrito no CPF sob o nº. 024.197.789-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 260.160,00 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO LUIS SZYCHTA
Baratão Pneus EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AFF2CA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.707.920/0001-51, com endereço na Rua Vicente Machado, 2188, Centro, CEP: 85.010-260, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDITE SILVA AQSENEN, inscrito no CPF sob o nº. 706.392.219-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 129.277,84 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

EDITE SILVA AQSENEN

Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B77883B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.880.642/0001-09, com endereço na Avenida Marginal Paraguai, 0, Rio Verde, CEP: 83.405-280, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor TERCIO GUSTAVO SENFF, inscrito no CPF sob o nº. 064.038.449-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 111.820,00 (cento e onze mil, oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Pneus Comércio de Pneus LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7209A34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.840.358/0001-44, com endereço na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, Pereque, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO, inscrito no CPF sob o nº. 083.044.299-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO VENDRUSCULO TONIELO
Zeus Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AAFD234B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.151.179/0001-52, com endereço na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 327.012.259-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 77.416,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automativa LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5BFBD96E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shangui-la, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 28.492,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F896045

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 71/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2020
PROCESSO N. 150/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a empresa **TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.813.747/0001-69, com endereço na Rua Pioneiro Carlos Hoferrer, 260, Zona 47, CEP: 87.065-620, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON ISRAEL FRANZOI, inscrito no CPF sob o nº. 468.773.809-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado até a data de 30 de junho do ano corrente, conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Gabinete da Prefeita, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10/11/2020.

Mandaguari (PR), 04 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON ISRAEL FRANZOI
TEFRAN Terraplanagem e Pavimentação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B0A1783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Betumat Comércio de Betume Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.675.321/0001-08, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 02, Andar 01, Bloco Viaplan Center CT CMRL, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Fernando Hara, brasileiro, Portador do CPF nº 058.584.529-81, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, n° 2647, Bairro Bigorrilho, Ap 82A, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	TON	Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)	R$ 2.950,0000	R$ 59.000,0000
2 e 3	1000	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 339,0000	R$ 339.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Betumat Comércio De Betume EIRELI
DIOGO FERNANDO HARA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:BB80F72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. L. Martins – Informática - ME, inscrita no CNPJ nº 23.186.928/0001-08, sediada na Rua Dulcidio Ananias Pinto, n° 301, Bairro Ipê, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jamerson Lucas Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.233.821-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 079.148.339-83, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cordeiro Naneve, n° 326, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	179	Und	Tonner 85a p/ hp laser jet p1102w compatível	R$ 18,990	R$ 3.399,21
3	20	Und	Tonner cb435a p/ hp lase jet p1005 compatível	R$ 18,990	R$ 379,80
4	30	Und	Tonner lexmark ms315dn - compatível	R$ 90,000	R$ 2.700,00
5	30	Und	Tonner lexmark mx 417de - compatível	R$ 134,900	R$ 4.047,00
14	1	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - preto	R$ 35,000	R$ 35,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.561,01 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. L. Martins - Informática - ME
JAMERSON LUCAS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3C45627A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lexbemark Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.328.413/0001-98, sediada na Avenida Protásio Alves, n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador Paulo Ricardo Consul Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 50.042.414-35, expedida pela SSP/RS, CPF nº 295.711.620-00, residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Und	Toner 85a p/ hp laser jet p1102w original	R$ 340,000	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.700,00 (mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lexbemark Comércio LTDA
PAULO RICARDO CONSUL SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:66FD6A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R. A. Manco Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.347/0001-60, sediada na Rua Laura Albani de Barros, n° 35, Bairro Saúde, Mogi Mirim - SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador Ricardo Alexandre Manco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 24.835.864-9, expedida pela SSP/SP CPF nº 184.363.148-24, residente e domiciliado na Rua José Brandão, n° 121, Bairro Jardim Getúlio Vargas, Mogi Mirim - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	20	Und	Tonner 26a - compatível	R$ 24,500	R$ 490,00
7	12	Und	Tonner brother hl - l2320d	R$ 24,900	R$ 298,80

VALOR TOTAL DA ATA = 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R. A. Manco Serviços LTDA
RICARDO ALEXANDRE MANCO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3778B2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: W P do Brasil LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, sediada na Avenida Amazonas, n° 2270, Bairro Centro, Mandaguari - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.152.878, expedida pela SSP/SP CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 735, apto 701, Bairro Centro, Mandaguari - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	2	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - colorido	R$ 42,000	R$ 84,00
20	7	Und	Fita para impressora epson lx 350 original	R$ 30,300	R$ 212,10

VALOR TOTAL DA ATA = 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

W P do Brasil LTDA - EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C40AB4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Billig Comércio e serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.472.411/0001-04, sediada na Rua Johann Bachmann, n° 621, Bairro Velha Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Emerson Billig, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4551918, expedida pela SSP/SC, CPF nº 048.153.289-78, residente e domiciliado na Rua Caribe, n° 210, Bairro Velha, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
121	13	Res	Papel a3, branco 42x297cm 75g/m2 resma c/500 folhas	R$ 36,000	R$ 468,00
158	213	Cart	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 4,890	R$ 1.041,57
191	11.950	Mts	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,340	R$ 16.013,00

VALOR TOTAL DA ATA = 17.522,57 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Billig Comércio E Serviços EIRELI
EMERSON BILLIG
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6CACAA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
REPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando ME, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Devt Dhont dos Reis Fernando, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	26	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades.	R$ 4,370	R$ 113,62
10	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und	R$ 9,750	R$ 224,25
64	44	Und	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R$ 1,080	R$ 47,52
190	110	Cx	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R$ 11,280	R$ 1.240,80

VALOR TOTAL DA ATA = 1.626,19 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devt Dhont Dos Reis Fernando ME
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:AE015E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elmo Papelaria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.999.762/0001-31, sediada na Rua Doraci Galotti Kehrig, n° 56, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Catia Aurelia de Oliveira Besen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 2561664, expedida pela SSP/SC, CPF nº 789.733.339-68, residente e domiciliado na Rua Doraci Gallott Kehrig, n° 40, APTO 501, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	72	Und	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 25,200	R$ 1.814,40
153	31	Und	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 22,990	R$ 712,69
154	56	Und	Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 30,500	R$ 1.708,00
155	42	Und	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 51,800	R$ 2.175,60

VALOR TOTAL DA ATA = 6.410,69 (seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elmo Papelaria LTDA EPP
CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9860329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1229, loja 01, Andar TR, Cond. Mascarenhas de Moraes II CT Res. Com. Atuba, Bairro Atuba, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Sthefany Paula Lins, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6 SESP-PR e CPF nº 073.615.679-83, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, nº 198, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	15.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R$ 5,50	R$ 82.500,00
4	5.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R$ 5,50	R$ 27.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADMI Comércio De Materiais De Construção E Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B8E512CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau de Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araúcária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 II-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliada no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R$ 7,96	R$ 59.700,00
3	2.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R$ 7,96	R$ 19.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9968AE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 827/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
considerando os termos do Decreto Estadual n.º7.230/2021.

DECRETA

Art. 1º Recomenda a suspensão, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades ina- diáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I. restaurantes, lanchonetes: das 7 às 23 horas, em todos os dias da semana, atendimento nas modalidades *drive thru* e a retira da em balcão (*take away*), o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local, sendo que na modalidade *delivery* não há restrição de horário;
II. panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, ficando o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local;
III. das 7 às 23 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até as 12:00h e atendimento na modalidade *delivery* até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
e) feira de alimentos, *tralers* e *food-truck*
f) lojas de materiais de construção;
V. hotéis, resorts, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

VI. Bares e similares: das 10 às 20 horas;

VII. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades corre latas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

VIII. Parques e espaços públicos do Município.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo, quando não indicado capacidade menor (incisos I, II e VI), não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 02 (dois).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais os listados neste artigo que poderão funcionar normalmente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. telecomunicações e internet;
V. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados *(data center)*, para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. serviços funerários;
IX. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes pres tados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. serviços postais;
XIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, lojas de conveniências em postos de combustíveis, sem consumo no local;
XVI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunida- de;

XVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX unidades lotéricas;
XX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madereiras;
XXIV. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. atividades industriais em geral;
XXVII. atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. serviços de lavanderias;
XXX. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motoci- cleta, bicicleta;
XXXV. assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XXXVI. chaveiros;
XXXVII. serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. repartições públicas em geral;
Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das ati vidades essenciais.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quan-do possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral nao especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual **para não gerar aglomerações.**

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n° 371, de 9/4/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 25% da capacidade de ocupação, drive-in, transmissão de cultos on line e atividades drive-thru.

Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública de ensino, sendo que a rede privada poderá funcionar se respeitar o contido no paragrafo único deste artigo.
Paragrafo Único. Os estabelecimentos privados autorizados a funcionar descritos neste artigo não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, bem como garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 10. Quadras esportivas particulares:
I. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários;
II. Permitir somente a permanência das pessoas que previamente tenham agendado horário e com o número de jogadores de cada vez, aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem em seu recinto não permitindo entrada de quem possuir temperatura corporal superior a 37,8ºC, deve haver intervalo de vinte minutos entre uma partida e outra, e realizar higienização de qualquer material que possa ter sido tocado ou exposto ao toque. Não permitindo a realização de churrascos e aglomerações após as partidas.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edifi cações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 12. Este decreto entra em vigor em 05 de maio de 2021 e vigorará até 31 de maio de 2021.

Mandirituba 05 de maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:03D75C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que foi **retificado** o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de Maio de 2021. Valor Máximo: **R$ 1.272.619,60 (Hum milhão duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EAFE9364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3409/2021 - 05.05.2021

Súmula: Convoca Servidora Pública Municipal, Redistribui e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, Parágrafo Único e posteriores alterações, bem como, conforme Comunicado nº 011/2021 de 04 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações conforme relacionado a baixo:

Matrícula	Servidor	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
9041	**Otília Aparecida Thomas**	Assistência Social	Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º - Revogadas as disposições da Portaria nº 1818/2013 de 20 de março de 2013, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:09F429C4

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3410/2021 - 05.05.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 3355/2021 de 04.02.2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3355/2021 de 04.02.2021, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **OTÍLIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob n° 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 9041, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3635EB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 30 de Abril 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:541C1CB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 30 de Abril 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
AILTON DE SOUZA	687.176.289-20	TRATORISTA	08/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E367FBE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 30 de Abril 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	ENFERMEIRO	09/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9852DDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIARIO, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS E DETRAN DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de maio de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **21 de maio de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D30CAA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 180/2021

SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO SENHOR DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PIONEIRO NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI VEREADOR POR QUATRO GESTÕES.

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO QUE O MESMO PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, sendo os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2021, em virtude do falecimento do Senhor DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO, popular "DOMINGUINHO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 07 de Maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A9B282BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 058/2021

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2021, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à orientação, fiscalização e coordenação dos serviços executados pela Banca Examinadora:

PRESIDENTE: Fatima Izumi Matsumoto Belieri - RG 5.281.754-4 SSP-PR.
MEMBRO: Dalvina Teixeira Liberato Alberto – RG 15.099.188-9 SSP-PR.
MEMBRO: Joselaine Feitosa – RG 9.840.978-5 SSP-PR.
MEMBRO: João Manoel dos Santos – RG 4.070.215-6 SSP-PR

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28/04/2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:658C5CDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 059/2021

Súmula: Nomeia Banca Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Banca Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2021, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à análise e avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos:

PRESIDENTE: Fatima Izumi Matsumoto Belieri - RG 5.281.754-4 SSP-PR..
MEMBRO: Fernando Henrique R. de Lima – RG 10.243.787-0 SSP-PR.
MEMBRO: Juliane dos Santos Frauches – RG 6.140.315-9 SSP-PR.
MEMBRO: Aline Aparecida Gomes da Silva – RG 8.293.039-6 SSP-PR.
MEMBRO: Joselaine Feitosa – RG 9.840.978-5 SSP-PR.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Banca Examinadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA EM 28/04/2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:48821C82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 09/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 28 de Maio de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista

Classificação: Nome:

1º	Helder Coelho Duarte
2º	Robson Lopes dos Reis

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 07 Dias do Mês de Maio de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E3707B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇOS NOS VALORES UNITARIOS AO CONTRATO Nº. 078/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA; CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODOS OS SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: **GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, DEVIDO O AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS COMPROVAÇÕES DE NOTAS FISCAIS, FOTOS DE VALORES EM BOMBA. OS VALORES REAJUSTADOS TERÃO VALIDADE PARA AS QUANTIDADES DE LITROS E SALDO RESTANTES DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DESTE TERMO ADITIVO.

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UM AUMENTO NO VALOR DE R$ 236.519,18 (-DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS-), CONFORME SALDO DE LITROS RESTANTES NO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 07 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3CC3CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 533/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 015/2021-Sec. Obras,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15865/1	Eduardo Alquati	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFC2D7E1

GABINETE
PORTARIA Nº 534/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	12/05/2021 A 09/08/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia12 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C015BAB1

GABINETE
PORTARIA Nº 535/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56138/1	José Bueno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/2021 A 02/07/2021 (45) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 19 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DCF97FE

GABINETE
PORTARIA Nº 536/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 046/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Saúde, aservidora**LINDAMIR MARIA CASAS ALVES,**matrículan° 6920/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 03de maiode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA4EB6A0

GABINETE
PORTARIA Nº 537/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Àservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B9895D3

GABINETE
PORTARIA Nº 538/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3492/1	Denise do Pilar de Freitas	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D989B6BC

GABINETE
PORTARIA Nº 539/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junho de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04754F01

GABINETE
PORTARIA Nº 540/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3751/1	Lizete Fernandes Correa	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12AB0F3B

GABINETE
PORTARIA Nº 541/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Àservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75540/2	Lohruama da Silva Panek de Lima	Assistente Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7B7B5BD

GABINETE
PORTARIA Nº 542/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:942B9D3A

GABINETE
PORTARIA Nº 543/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 049/2021-SMAS,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76481/1	Tiago Schuartz de Jesus	Educador Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC73B727

GABINETE
DECRETO Nº 462, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**VALCIR DE CAMPOS,** inscritono CPF sob o nº 225.263.900-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3030030526SESP-RSno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO**, simbologia CC-3, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 demaiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E622B9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PMM

PROCESSO Nº 026/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: **12.598.940/0001-03,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36 DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UPA-UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	439
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	369 - Saúde – SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Subelemento:	3339039410000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VALOR: R$** o valor global de **R$ 226.495,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:3919932E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF Nº: 37.395.829-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	360
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: o valor global de R$ 78,000,00 (setenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:079178D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 07 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 2.889.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso III ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei n° 2.243/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 2.889.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)* nas rubricas abaixo relacionadas:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0331.0.000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
06.001.12.361.0331.2.058. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1000 – Recursos Ordinários Livres_____ R$ 150.000,00
1113 – MDE/PNAC _____ R$ 350.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
06.002.12.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0210.0.000. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.361.0210.2.059. MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 100.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB ___ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 – Recursos Ordinários Livres _____ R$ 33.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB ___ R$ 3.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____ R$ 3.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 5.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 5.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 1.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 1.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____ R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 1.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 200.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____R$ 100.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
1107 – Salário Educação _____R$ 250.000,00
1110 – PNATE – Transporte Escolar Exercício Corrente_____ R$ 310.000,00
1116 – MDE/Transporte Escolar _____ R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 10.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
1107 – Salário Educação _____R$ 300.000,00
1110 – PNATE – Transporte Escolar Exercício Corrente_____R$ 270.000,00
1116 – MDE/Transporte Escolar ___ R$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 10.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____ R$ 10.000,00

TOTAL: _____ ***R$ 2.889.000,00***

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme rubricas abaixo:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO
06.001.12.368.0000.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA
06.001.12.368.0331.0.000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
06.001.12.368.0331.2.022. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1000 – Recursos Ordinários Livres_____ R$ 150.000,00
1113 – MDE/PNAC _____ R$ 350.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
06.002.12.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO
06.002.12.368.0000.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA
06.002.12.368.0210.0.000. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.368.0210.2.023. MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 100.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 33.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 3.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 5.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 5.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 1.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 1.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____ R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 1.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 200.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____R$ 100.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
1107 – Salário Educação _____R$ 250.000,00
1110 – PNATE – Transporte Escolar Exercício Corrente_____ R$ 310.000,00
1116 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 10.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____R$ 10.000,00
1107 – Salário Educação _____R$ 300.000,00
1110 – PNATE – Transporte Escolar Exercício Corrente_____R$ 270.000,00
1116 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1000 – Recursos Ordinários Livres _____R$ 10.000,00
1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB _____ R$ 10.000,00
1104 – Demais impostos vinculados á educação básica _____ R$ 10.000,00

TOTAL: _____ ***R$ 2.889.000,00***

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62D6A27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 06 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor GILSON CORDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr e Curitiba/Pr nos dias 05/04, 09/04 e 20/04/2021, para conduzir a usuária Chavelle, CRAS para dar entrada no BPC, benefício assistencial junto ao INSS Paranaguá e conduzir paciente ao Hospital Erasto Gaertner para tratamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:34C712D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431DE 06 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 30/04/2021, para Processos Administrativos no CIRETRAN DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:958A6834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432 DE 06 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária municipal **JESSICA REGINA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 084.854.179-09, portadora RG do nº 12.730.630-3/PR, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração para exercer sua função na Secretaria Municipal da Fazenda e orçamentos.**

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D5EE33EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2021

DECRETO Nº 52, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora Das Graças - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
XI - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XII - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XIII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIV - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA
Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades
Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública
Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o *caput*, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7CF389AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	29/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/05/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras e conservação do sistema de câmeras de segurança, para todos os setores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção de equipamentos de informática (computadores e impressoras).	150,00	R$ 100,0000	R$ 15.000,0000
2	Conservação e manutenção de sistema CFTV – Sistema de câmera de segurança.	20,00	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9530C87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 30/2021

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ: 37.082.371/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de Kit de higiene pessoal de proteção contra o Covid-19, para distribuição aos alunos e todos os servidores da rede municipal de educação do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.999,50 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
334	2021	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
377	2021	08001123650010280833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
378	2021	08001123650010280833903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
379	2021	08001123650010280833903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E52C4679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

Ref: Dispensa de Licitação 28/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 83.073.536/0001-64

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para destinação final de resíduos domiciliares do município de Nossa Senhora das Graças, até aterro sanitário licenciado.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 05 de maio 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:33B329AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a gratificação da portaria nº 98/2021, do funcionário Andre Vinicius Ladislau, portador da Cédula de Identidade, RG: 10.874.567-3, CPF: 066.881.779-86 - função Chefe do Detran, com FG1 de 50%, com fundamentos na Lei 833/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A38F8818

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº243/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ERRATA:

Na nomenclatura da portaria nº 195/2021, de Nomeação do Senhor: José Carlos Francisco, portador do RG: 3.932.668-0, e do CPF: 397.083.149-00, onde se lê: cargo de Manutenção, Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia, Símbolo- CC3, leia-se: Diretor de Manutenção, Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia, Símbolo-CC3, a partir do dia 01/04/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B494EF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1649/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.139.010,20 (um milhão, cento e trinta e nove mil, dez reais e vinte centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 1.139.010,20 (um milhão, cento e trinta e nove mil, dez reais e vinte centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.00111 – 061 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 1.139.010,20

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7ECD64E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1650/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição (chamada de capital) o valor de R$ 18.692,38 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), para os meses de maio, junho e julho à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, CNPJ nº 00.333.678/0001-96, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para combate da Covid - 19.
Art. 2º - A contribuição será paga em 03 (três) parcelas a primeira e a segunda de R$ 6.230,79 (seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos), e a terceira de R$ 6.230,80 (seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta e ordem de dotação consignada no orçamento geral do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E6749D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4623/2021

SÚMULA: Exonera Membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Osmar Anceschi (Portaria de Nomeação 4588/2021), portador do CPF nº 032.057.099-18 e RG nº 5.321.190-9-0, Membro do Conselho Tutelar, a partir de 29/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:84B4822A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4624/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Deomir Antônio Rossi,** portador do CPF 395.482.529-53, Técnico em Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, a partir de 28/04/2021 a 07/05/2021 (10 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E6F58595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4625/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Elizete Cavazin, ocupante do cargo de Pedagoga, portadora do RG nº 6.788.984-3, até 12/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BE863EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:59DC748E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Internet Ltda - CNPJ nº 19.714.966/0001-19 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de interligação dedicada a internet via fibra óptica, para o sistema de câmeras de monitoramento, em 16 (dezesseis) pontos, conforme projeto de vídeomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu; e disponibilização de transporte de link (circuito de segurança) através de uma VLAN, conexão por fibra óptica, de no mínimo 60mbps download e upload, interligando os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Dois Vizinhos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, dentro dos valores anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/05/2022, para continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 21.288,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais), sendo: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para a interligação de 16 pontos de monitoramento e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para interligação entre os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Dois Vizinhos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rádio Jovem Prata Ltda – Nova Prata do Iguaçu - Pr - CNPJ Nº 09.254.787/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com abrangência em todas as áreas do município, com disponibilidade de horários para programa de noticiários e divulgação de atos oficiais do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, dentro dos valores anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2022, para continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:84728E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: 15/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 03/2020
INEXIGIBILIDADE: 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PAIÇANDU
CONTRATADA: GABRIEL ERROL MENDIZABAL MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.34.033.360/0001-01.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 06 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C5D53F32

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 26/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é **MEDICAMENTOS DA REMUME,** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7E25A74E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO PREGÃO 12/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
A Prefeitura Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No item 9 do ANEXO I, onde-se lê:
9- PROTETOR SOLAR Protetor solar contendo proteção UVA/UVB, protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB, emitidos por raios solares e por radiação provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre. Protege a pele. Contém repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos. Totalmente seguro e dermatologicamente testado. Não comedogênico, hipoalergênico, oil free, paba free. Resistente a transpiração ecessiva, excelente espalhabilidade. Com laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistente a água. Proteção UVA-RDC 30/12 (UVA superior a 1/3 do UVB), proteção UVB, repelência. Fator de proteção 60

Ler- se- á:
9- PROTETOR SOLAR Protetor solar contendo proteção UVA/UVB, protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB, emitidos por raios solares e por radiação provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre. Protege a pele. Contém repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos. Totalmente seguro e dermatologicamente testado. Não comedogênico, hipoalergênico, oil free, paba free. Resistente a transpiração ecessiva, excelente espalhabilidade. Com laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistente a água. Proteção UVA-RDC 30/12 (UVA superior a 1/3 do UVB), proteção UVB, repelência. Fator de proteção 60, Embalagem de 120 ml.

Paiçandu, 07 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FE231076

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 145/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de maio a 01 de junho de 2021***, a servidora pública municipal ROSANA ALVES BARBOSA**,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.761.182-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 885.122.829-91, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3020E01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 210 /2021

> "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores."

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. ISMAEL BATISTA no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:
"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°.
101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000 , dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 38.244,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), relativo ao empenho nº 5275, do ano de 2010, da empresa Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda , referente aos Restos a Pagar Não Processados, já prescritos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07D97CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 209 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 162.327,67 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4AD37887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 98/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional por titulação de 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de maio de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Título de Mestra em Educação Física, a Servidora Pública Municipal Eliane Maria de Almeida, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.004.413-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.895.779-57, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada em 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EF55E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de maio de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível

de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
LUANA RITA DOS SANTOS PAULA	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB0B36AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 97/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 22 de maio a 20 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Alana Aline de Oliveira de Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.466.982-4-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.896.549-28, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 1 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83F2174F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 22 de maio a 20 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Aline Aparecida Furtado Loni, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.128.619-3- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.217.479-85, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 18 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31333379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.606.969-4/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 602.441.519-20, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 19 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2B1AADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 10 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita JULIANA ALMEIDA COSTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.387.769-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.164.289-04, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 21 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4115CDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 006/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, pelo fato da empresa não conseguir entregar os **itens 11, 12, 13, 14, 129, 130, 131, 132, 133, 138, 139,141, e 142 – agulhas descartáveis, seringas descartáveis e sondas de aspiração**, apresentando como justificativa que não possui em estoque os produtos licitados e a indústria não consegue atender os pedidos destes itens, conforme e-mail da Industria SR Produtctos para La Saud S.A esclarecendo que o Ministério da Saúde requisitou toda a produção da indústria para atender o Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID 19, sendo assim não tendo condições para atender os pedidos, ocasionando um desabastecimento sazonal e falta de insumos destes itens onde resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 006/2021, especificamente os itens acima descritos por motivos alheios a vontade das partes, fato superveniente e por força maior.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EDFAD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 014/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, pelo fato da empresa não conseguir entregar o **ITEM 10 e 15 – agulhas descartáveis,** apresentando como justificativa que não possui em estoque os produtos licitados e a indústria não está dando conta de atender o consumo elevados destes itens, tudo confirmado pelo e-mail do fabricante descarpack do Brasil alegando que não tem condições para atender os pedidos, devido a crise da pandemia COVID 19, existe um desabastecimento sazonal e falta de insumos para fabricação destes itens, onde resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 014/2021, especificamente os itens 10 e 15, por motivos alheios a vontade das partes, fato superveniente e por força maior.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:29878149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA – ARP nº 006/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades das UBS e do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
131	Un	60.000	Seringa descartável 05 ml com bico slip	R$ 0,15	R$ 9.000,00
132	Un	60.000	Seringa descartável 10 ml com bico slip	R$ 0,26	R$ 15.600,00
133	Un	100.000	Seringa descartável 20 ml com bico slip	R$ 0,38	R$ 38.000,00
Total a ser acrescido na ARP					R$ 62.600,00

CLAUSULA TERCEIRA O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, passará do total de R$ 12.110,50 (doze mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) para o total de R$ 74.710,50 (setenta e quatro mil, setecentos e dez reais, cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBBC1CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 976 NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 976

SÚMULA:- NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO PARA CARGO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 10/05/2021, AIRTON VIDA, RG-3.523.440-3 Pr., para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2.021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:25E7977D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6141/2021

Objeto: Contratação Sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões, atendendo à Prefeitura Municipal de Palmeira na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 30 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533904000000. Fonte: 1001- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.144.891/0001-85 com o valor total de R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E6604D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6141/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação Sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões, atendendo à Prefeitura Municipal de Palmeira na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533904000000

Proponente: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.144.891/0001-85 com o valor total de R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:06B6B11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6141/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação Sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões, atendendo à Prefeitura Municipal de Palmeira na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 02.144.891/0001-85 com o valor total de R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais).O pagamento será efetuado em até 15 dias mediante apresentação de nota fiscal.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EEA01F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6052/2021

Objeto: Pagamento de taxa para inscrição no curso " Novo Siope na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema" para o servidor Tadeu Mayer Junior, portador do RG 6.971.550-8 e CPF 021.291.079-58. A abertura deu-se no dia 03 de maio de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei

8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903900000. Fonte: 1028-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D932D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6052/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de taxa para inscrição no curso " Novo Siope na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema" para o servidor Tadeu Mayer Junior, portador do RG 6.971.550-8 e CPF 021.291.079-58.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903900000

Proponente: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3749FC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6052/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa para inscrição no curso " Novo Siope na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema" para o servidor Tadeu Mayer Junior, portador do RG 6.971.550-8 e CPF 021.291.079-58. **Proponente:** AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais).O pagamento será efetuado até o dia 10/05/2021 para fins de habilitação, mediante apresentação de nota fiscal.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A8E33C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4489/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A20C8C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4489/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2F1C1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3248/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresas vencedoras:** INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA ME, portadora do CNPJ: 04.493.879/0001-01, com o valor total de R$ 107.797,00 (cento e sete mil, setecentos e noventa e sete reais) e AFR EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI, portadora do CNPJ: 11.090.500/0001-88 com o valor total de R$ 43.472,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B7ED8F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3248/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresas vencedoras:** INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA ME, portadora do CNPJ: 04.493.879/0001-01, com o valor total de R$ 107.797,00 (cento e sete mil, setecentos e noventa e sete reais) e AFR EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI, portadora do CNPJ: 11.090.500/0001-88 com o valor total de R$ 43.472,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0C164CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4107/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais); DINAMICA SHOP EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.651.162/0001-50 com o valor total de R$ 3.079,04 (três mil setenta e nove reais e quatro centavos); DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.868.674/0001-42 com o valor total de R$ 10.529,50 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.276.119/0001-54 com o valor total de R$ 15.102,67 (quinze mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos);IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº. 31.722.206/0001-59 com o valor total de R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1056B464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4107/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.744.301/0001-18 com o valor total de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais); DINAMICA SHOP EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.651.162/0001-50 com o valor total de R$ 3.079,04 (três mil setenta e nove reais e quatro centavos); DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.868.674/0001-42 com o valor total de R$ 10.529,50 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.276.119/0001-54 com o valor total de R$ 15.102,67 (quinze mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos);IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº. 31.722.206/0001-59 com o valor total de R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A63E1274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4582/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos celulares através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.394.327/0001-00, com o valor total de R$ 10.943,28 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7D095D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4582/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos celulares através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.394.327/0001-00, com o valor total de R$ 10.943,28 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

07 de maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B4B03181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5503/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019,placa BCY - 7F15, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 30 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533903000000. Fonte: 1001- MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533903900000. Fonte: 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 899,75 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5228D0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5503/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019,placa BCY - 7F15, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533903000000
06001041230007202533903900000

Proponente: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 899,75 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

07 De Maio De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA55F183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5503/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019,placa BCY - 7F15, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 899,75 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).O pagamento será efetuado em até 15 dias mediante apresentação de nota fiscal.

07 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BBFD9006

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **ELIANE SCOLIMOSKI**, pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº. 020.827.099-06, estabelecido na cidade de Ponta Grossa-Pr a Rua Quinze de Novembro nº 512 Sala 31, Centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 6087/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 06 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de maio de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

ELIANE SCOLIMOSKI
CNPJ/CPF 020.827.099-06
CRP: 08/16096
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:4C27D9BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.416 DE 07/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.126.0013.2004 ALUGUEL DE SOFTWARE

15 – 3.3.90.40.00.00 1005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURIDICA R$45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F49FC1B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 752 DE 07/05/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ

Portaria n.º 752 de 07/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2777/2021, em que é requerente **Sebastião Ribeiro da Cruz.**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/06/2021, para o servidor municipal **Sebastião Ribeiro da Cruz,** matrícula funcional 203088, portador do R.G. 3.974.218-7 PR e

inscrito no CPF sob n.º 409.812.319-34, ocupante do cargo de efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (10751/10950 avos), resultando em R$ 1.125,52 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, 84,15% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F09B4E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.415 DE 07/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 811.632,90.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.312 de 05/05/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 811.632,90 (oitocentos e onze mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
361 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
363 - 3.3.90.40.00.00 507 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
364 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 254.632,90

Total Suplementação: R$ 811.632,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 811.632,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC7D6180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de maio de 2021.

ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7073D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ZILIANE DE SOUZA KRAINE.

Palmeira, 07 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6016/2021.

Assistente Social:

· ZILIANE DE SOUZA KRAINE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BABB9CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.767 DE 07/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6832/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 31/05/2021 até 14/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à

01/03/2021, ao servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, matrícula 203927, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D5037012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.768 DE 07/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE ROGALSKI BILL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6512/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 31/05/2021 até 29/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **ADRIANE ROGALSKI BILL**, matrícula 203923, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2ABCF1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 824/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM:BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, REUNIÃO NA NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/05/2021
Data de Retorno: 05/05/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:69736219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 823/2021
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO COM PREFEITO NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/05/2021
Data de Retorno: 05/05/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 de Maio de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EDDD84F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 168/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2020

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 011/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de

19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para o dia 07/07/2021, conforme requerimento e cronograma de execução apresentados, frente a contratação original.

O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia, Cronograma Atualizado, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, que fazem parte do presente aditivo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
CNPJ-04.879.603/0001-66
IVO JOSE DA ROCHA
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BA388A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 36/2021

Pregão PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 23/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA DA BALSA LOCALIZADA NO RIO PIQUIRI, NA COMUNIDADE DO RIO DA CASA, COM GARANTIA DE 05 ANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. F. PENTEADO LTDA**, com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JANEI DE FATIMA PENTEADO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 36/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Valor Atual	Percentual Aditivado	Valor Atualizado
1	R$ 73.125,99	25%	R$ 91.407,49

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 06 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA	J. F. Penteado LTDA
Prefeito Municipal	***JANEI DE FATIMA PENTEADO***
	004.082.199-47

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
08819357941	53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9AC58A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 40-2021- FILTROS EOLEOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2021
Procedimento Licitatório nº 061/2021

OBSERVAÇÃO: LOTES COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTES COM ITENS EXCLUSIVOS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA:20/05/2021 às 08:40 horas -protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 6/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D414FE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
VALOR: R$ 168.000,00 (Centro e Sessenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS:
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1390	03.005.04.122.0401.2014	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade etransparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VICULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR, conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação n° 020/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7D1F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 004/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, INVENTARIO TURÍSTICO PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
VALOR TOTAL R$ 126.720,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5550	12.002.18.542.1801.1127	0000	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, INVENTARIO TURÍSTICO PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06,** para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO, INVENTARIO TURÍSTICO PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 004/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 004/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E8B246B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4175

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO AO PROTOCOLADO N.º 0285/2021

CONCEDE

Ao servidor efetivo e estável **CARLOS ALVES FERNANDES FILHO**, ocupante do Cargo de Motorista, a pedido do servidor, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir de 03 de maio de 2021, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme Artigo 121 da LC n.º 046/2006.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de maio de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AF254B57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
6 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/PROROGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 358/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2027

6 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/PROROGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 358/2017
Processo Licitatório n.° 30/2017
Pregão Presencial n.° 004/2027

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE CISLIPA/ CONTRATANTE
Contratada:	POSTO MAHLE LTDA-EPP
CNPJ:	N° 06.223.938/0001-57
Responsável pela assinatura:	SIDNEI JOSE MAHLE / CONTRATADA
Objeto:	**"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Lei 8.666/93 Art 57 inc II e Art 65 inc II alínea "d" e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 668/2017.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000/1496/496
Valor	R$ 56.238,02 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)
Prazo/Vigência	120 (cento e vinte) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/04/2021

Paranaguá, 07 de maio de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E99717BC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 33/2021

Exonera, a pedido, CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA do cargo de Procurador da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 065.846.529-55, do cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:3F9DC677

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 34/2020

Exonera TAUANY DA SILVA do cargo de Diretora Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TAUANY DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.955.689-26, do cargo de Diretora Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:85D6F6E4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 35/2021

Nomeia MAYARA ARIADNE DE SOUZA para o cargo de Diretora Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA ARIADNE DE SOUZA, portador do RG nº 12.307.055-0, para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:F068D322

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 36/2021

Nomeia MARCELO MENDES TEIXEIRA para o cargo de Procurador da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO MENDES TEIXEIRA, portador do RG nº 9.420.182-9, para o cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:F2A00495

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
UHEYNA GANCEDO RUZON	MEDICO GENERALISTA	08/05/2021

Paranaguá, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:0C1F5F1F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 - 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do

edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 11/05/2021 a 13/05/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
79º	Classificação Geral	SILVIO GUILHERME PACKER
80º	Classificação Geral	NICOLE FALAVINHA FROHLICH
81º	Classificação Geral	DEISE REGINA ZVOBOTER
82º	Classificação Geral	EDUARDO SCHENOVEBE R HADAS
83º	Classificação Geral	KERIMA DAYANE CABRINI
84º	Classificação Geral	MARÍLIA CARREAO FREIRE
6º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão: Unidade Hospital de Campanha.

Paranaguá, 07 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:9EBF431F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Ariane Silva de Oliveira**, CPF nº 028.796.889-81 matrícula nº 90059 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha" para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, contrato nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa **ABNE DE ARRUDA MAIA.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de Maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:89241A90

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Ariane Silva de Oliveira**, CPF nº 028.796.889-81 matrícula nº 90059 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha" para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, contrato nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa **ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS ALIMENTOS LTDA.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 07 de Maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:034535CF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ABNE DE ARRUDA MAIA EPP – CNPJ: 81.121.519/0001-20
DATA: 07/05/2021.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 2.408,60 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2021/03/1985, Dispensa de Licitação 001/2021.
CONTRATO: nº 006/2021 de 07/05/2021.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Abne de Arruda Maia
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Adriana Mendes Rodrigues.
Fiscal do Contrato: Ariane Silva de Oliveira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:63911EF6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 80.262.645/0001-31
DATA: 07/05/2021.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 855,60 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2021/03/1985, Dispensa de Licitação 001/2021.
CONTRATO: nº 007/2021 de 07/05/2021.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Alexandre Tavares de Andrade
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Adriana Mendes Rodrigues.
Fiscal do Contrato: Ariane Silva de Oliveira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:485DAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.027

LEI Nº 4.027, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades para a orientação de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, no Município de Paranaguá-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, na cidade de Paranaguá-PR obrigados a fornecerem aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascido.

Parágrafo 1º As orientações, assim como o treinamento serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

Parágrafo 2º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de rejeição deverão os mesmos assinarem um termo afirmando sua intenção de recusa.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

Parágrafo Único. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem às normas vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF6A937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.028

LEI Nº 4.028, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a fixação de placa informativa em farmácias e drogarias no âmbito município de Paranaguá, contendo advertência quanto aos riscos da automedicação em geral e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias afixarão em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres:

"NÃO TOME REMÉDIO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO, PODE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE".

"TODO O MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS".

Art. 2º As placas ou cartazes, de que trata o "caput" do artigo 1º, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes nestas, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira fiscalização:

a) notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento no disposto do art. 1º;
b) decorrido o prazo da notificação, e constatado o não cumprimento da Lei será cobrada multa de 10 (DEZ) - Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM.

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias;
b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76B79677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.029

LEI Nº 4.029, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a realização do teste de cores de ishihara, visando o diagnóstico do daltonismo nas crianças matriculadas na rede municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal assegurará as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, através do Sistema único de Saúde - SUS, a realização anual do teste de cores de ishihara, visando o diagnóstico do daltonismo e a determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores.

Art. 2º Os casos em que for diagnosticado o daltonismo serão encaminhados aos órgãos ou instituições competentes, para o tratamento adequado.

Art. 3º O chefe do poder executivo, ouvido o conselho Municipal de saúde expedirá as normas regulamentares necessárias à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00DB9200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.030

LEI Nº 4.030, DE 07 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A "SEMANA DO EMPREENDEDORISMO"NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a Semana do Empreendedorismo no Município de Paranaguá, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de Maio.

Parágrafo Único. Definiu-se a semana de 01º de maio em virtude do Dia do Trabalho comemorado nesta mesma data.

Art. 2ºA Semana do Empreendedorismo tem como objetivo promover ações por parte do Município como palestras, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com as empresas, associações, instituições, e o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3ºA semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

I -evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Paranaguá/PR;
II -reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município que distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;
III -incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;
IV -ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
V -oportunizar a comunidade parnanguara o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
VI -incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8550DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.031

LEI Nº 4.031, DE 07 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS ORIENTANDO QUANTO A ATENÇÃO COM CICLISTAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a colocação de placas de sinalização, advertindo os motoristas sobre os cuidados com ciclistas nas estradas rurais municipais.

Parágrafo Único. As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.

Art. 2ºÉ de competência do Chefe do Poder Executivo a colocação, manutenção e operação do sistema de sinalização objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0FE21A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.532

PORTARIA Nº 3.532

"Relota o servidor municipal Marcio Gaspar da Silva para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 11.489/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCIO GASPAR DA SILVA, Lavador de Automóveis, matrícula nº 5.382-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:884CF769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.619

DECRETO Nº 2.619

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 690/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD031F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Hidro Vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: Item 16.13.5 Autorização e/ou licença ambiental emitida pelo IAP dentro de seu prazo de validade;
Leia –se: Item 16.13.5 Autorização e/ou Licença Ambiental emitida pelo IAT ou outro órgão público responsável pela emissão de autorização de licença ambiental dentro de seu prazo de validade;
Onde se lê: Item 16.13.16 Licença Sanitária (que inclusive conste os dados do veículo que será utilizado para atendimento ao objeto da presente licitação) dentro de seu prazo de validade.

Leia-se: Item 16.13.6 Apresentação da Licença Sanitária, do local em que está sediada a empresa ou filial responsável pela execução dos serviços, dentro de seu prazo de validade.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 20 de maio de 2021 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 07 DE MAIO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7A45729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Cozinha Industrial e Salão Multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 871423**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 20/05/2021 – HORÁRIO: 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 93.278,07 (Noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 07 DE MAIO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1277C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de EPI's para os Cemitérios Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 871501**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/05/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2920.

PARANAGUÁ, 07 DE MAIO DE 2021

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:49F17F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **12 de maio de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

- Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 04/03/2021;
- Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 01/04/2021;
- Aprovação do relatório final do EIV da PASA – Operações Portuárias S.A.;
- Aprovação do relatório final do EIV da Klabin Paranaguá SPE S.A.;
- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:BE3A7929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA**, com sede na **Avenida Euclides da cunha**, nº **1372** – CEP: **87.710-130**, inscrita no CNPJ sob n° **08.958.665/0001-14**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (dois) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Capitão Telmo Ribeiro x Av. Heitor Alencar Furtado, Rua Emílio Menezes x Av. Euclides da Cunha** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021.

RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89117007

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 36/2020

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35 , neste ato representado por sua representante legal Rosilei Aparecida da Silva Oliveira , CPF 038.407.059 – 08 RG. 6.887.838 – 1 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente : R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1.1	Material de Expediente	R$ 2.125,33
1.2	Combustível	R$ 2.784,65
1.3	Material de Limpeza	R$ 8.077,80
1.4	Gêneros alimentícios	R$ 35.499,85
1.5	Gás de Cozinha	R$ 7.704,00
1.6	Material para Manutenção de bens e imóveis	R$ 15.297,10
Total		**R$ 71.488,73**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 1.733,98
2.2	Água	R$ 15.000,00
2.3	Luz	R$ 34.994,22
2.4	Serviço de Manutenção de bens e imóveis	R$ 15.511,72
Total		**R$ 67.239,92**
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	
3.1	Vencimentos e salários	R$ 389.235,74
3.2	Férias	R$ 21.969,77
3.3	INSS	R$ 5.744,56
3.4	FGTS	R$ 5.305,53
3.5	Verbas rescisórias	R$ 15.015,75
total		**R$ 437.271,35**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 71.488,73
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 67.239,92
3	Pessoal e Encargos	R$ 437.271,35
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 576.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Paranavaí, 24 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F80AE72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.313/2021

Dispõe sobre a incorporação, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade de tempo de contribuição junto ao RGPS e RPPS ao Paranavaí Previdência.

Considerando *os requerimentos protocolados sob nº 0077.0050483/2020, 0077.0050482/2020 e 0077.0055101/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional da servidora **Melissa Aliberto**, Matrícula nº 7297, Técnica de Contabilidade, o tempo de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, referente contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), constante no Requerimento de Averbação de Tempo das CTC/INSS para fins de aposentadoria junto ao Paranavaí Previdência, expedido em 04 de março de 2021 e a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em 25 de setembro de 2020, conforme Protocolo nº 19025020.1.00171/20-5 e o tempo de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, referente contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constante no Requerimento de Averbação de Tempo das CTC/INSS para fins de aposentadoria junto ao Paranavaí Previdência, expedido em 04 de março de 2021 e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06/2020, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, em 29 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0079CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 541/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **TOMAS VINÍCIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 880/2020 e suas

prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B825B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 542/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.030/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 1.030/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B711BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 543/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 725/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 725/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B59CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 544/2021

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 407/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CAMILO DONDONI,** Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 407/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C778AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 545/2021

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 522/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0068605/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS,** Matrícula 10058, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 522/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FBA92699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATO Nº 087/2020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ e a Empresa JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48,, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 005.474.639-60 e portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Maj. do QOBM, Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, Fundos, Sala 01, Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **30.714.616/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Titular Sr. **JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e do CPF nº 087.541.769-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através do Corpo de Bombeiros de Paranavaí; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **087/2020** e 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução Contratual) de **R$ 524.308,33(quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020 no percentual de **35,20%** em relação ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor total de **R$ 184.532,48 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos),** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o pedido protocolado pela CONTRATADA sob nº 0077.0064664, Parecer Técnico favorável e justificativas emitidos pelo Engº Civil Fiscal do Contrato Sr. Moacir Ferreira Maciel, Anuência emitida pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí(FUNREBOM) através do Ofício nº 892/2021 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 070/2021, manifestação da fiscalização do contrato realizada através do Memorando nº 133/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 228/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- 21.001.06.182.0002.2.890.4.4.90.51 (1480) / OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ 2º: Com o presente reequilíbrio econômico-financeiro o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020 passa a ser de: **R$**

708.840,81(Setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

SANDRO RODRIGUES GERALDO
MAJ. QOBM. Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranavaí
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS
João Vitor Ferreira De Matos
RG Nº 12.814.061-1 SSP-PR
Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
CREA 84.533/D-PR
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1BDD088D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 66/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento **"*menor preço por item*"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 1.501.839,90 *(um milhão quinhentos e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de maio de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:5D6F90F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2021, para provimento em emprego público temporário de Médico 40h, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Médico 40h	Camilla Luiza Von Steinirch	05º lugar
	Priscila Paschoali Machado	06º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5AB69E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 235/2021, de 06 de maio de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidor abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
11104-0	Ivaldo Detogni	Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:93F0817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1534/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1534/2021 de 05 de Maio de 2021.

EMENTA: **I**NSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído programa de Horas Máquina destinado a regulamentar a prestação de serviços definidos com a utilização do maquinário pertencente à Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos do programa:

Incentivar a produção agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, com o objetivo de fortalecimento da agricultura familiar.

Facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Possibilitar condições de melhorias nas comunidades.

IV - Fomentar e estimular o desenvolvimento do município.

V - Apoiar e incentivar a instalação de indústrias e comércio no município.

Art. 3º O programa atenderá aos interessados na prestação de serviços, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Viação e Obras, que agendará e realizará o serviço, que será pago mediante boleto bancário a ser expedido pelo Departamento de Tributação do Município de Paula Freitas, conforme relatório de horas trabalhadas apresentado pelo operador responsável pelo serviço, com a anuência do Secretário de Obras.

§ 1º Serão prestados os serviços de horas-máquina aos interessados que se enquadrem nos requisitos constantes dos artigos 7º, 9º e 10º desta Lei.

§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

§ 3º Os serviços prestados com o transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, limitar-se-ão a até 08 (oito) cargas de caminhão, sendo que cada carga transportará até 08ton (oito toneladas) de material, totalizando 64ton (sessenta e quatro toneladas), a cada período de 12 (doze) meses, obedecidas as seguintes condições:

I – O transporte de terra não poderá exceder a 15km (quinze quilômetros) por viagem, hipótese em que o serviço será isento de tarifa e, caso excedida a distância, o interessado pagará o custo da execução dos serviços nos termos do Decreto regulamentador desta Lei;

II – O transporte de terra, areia, cascalho, pedra e/ou calcário, cuja compra seja de responsabilidade do munícipe, não poderá ultrapassar a distância de 40km (quarenta quilômetros) da sede do Município;

III – O transporte do calcário somente poderá ser realizado dentro do território do Município, limitado à 30ton (trinta toneladas), a cada período de 12 (doze) meses.”

§ 4º Os serviços a que se refere a presente lei serão realizados preferencialmente de segunda à sexta-feira e, dependendo da demanda poderão ser realizados aos sábados, domingos, feriados e recessos.

Art.4º Além das 04 (quatro) horas gratuitas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei, os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, mesmo com a utilização de revestimento, não serão cobrados.

Art. 5º Os recursos destinados ao programa serão os pagamentos realizados pelos interessados nas execuções de serviços, contidos nesta Lei, em propriedades particulares dos munícipes, com máquinas rodoviárias próprias do Município de Paula Freitas.

Art. 6º Os valores cobrados pelas horas dos serviços executados com máquinas rodoviárias do Município, serão estabelecidos em Decreto próprio, reajustados, no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º Os valores arrecadados com a execução dos serviços previstos no programa instituído por esta Lei, serão cobrados através de boleto a ser expedido pelo Departamento de Tributação do Município de Paula Freitas.

§ 1º Os serviços de horas-máquina a serem prestados aos munícipes interessados, obedecerão, rigorosamente, às seguintes regras:

I – Os produtores rurais solicitantes do serviço, além de serem devidamente cadastrados junto à da Secretaria Municipal de Agricultura, deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e limpas, caso contrário o Município não executará os serviços;

II – No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que são baldios livres de entulhos e sempre roçados e limpos, caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente, na forma de hora-máquina, cujos valores serão acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de multa pecuniária;

III – A realização dos serviços dependerá de despacho do Secretário Municipal de Viação e Obras, autorizando a utilização dos equipamentos rodoviários;

IV – Os equipamentos do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem aos préstimos do serviço público;

V – As máquinas e equipamentos rodoviários poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público e/ou na eventual quebra de algum outro equipamento, podendo, inclusive, haver interrupção no programa em caso de indisponibilidade financeira do Município;

VI – Os serviços somente serão executados mediante prévio cadastro e parecer favorável da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

VII – Quando da implantação de novas indústrias, comércios, prestadores de serviços, associações e/ou templos religiosos, ou manutenção das já existentes, como forma de incentivo aos empreendimentos e à geração de empregos e renda, os serviços compreendidos na presente Lei poderão ser realizados gratuitamente, desde que haja disponibilidade financeira, equipamentos e pessoal para a execução;

VIII – Os serviços que necessitarem da autorização de órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade dos interessados, sendo

que os serviços objeto do programa instituído por esta Lei não serão executados até a liberação formal do órgão competente;

IX – O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito, do proprietário da área da qual será retirado o material;

X – Não serão executados serviços de destoca.

§ 2º A abertura e/ou melhoria de estradas de roça serão realizadas de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a necessidade do munícipe.

§ 3º A aquisição de tubos para a construção de bueiros dentro das propriedades particulares será de responsabilidade do munícipe, podendo o Município realizar o transporte do material até a propriedade, desde que não haja deslocamento da frota para fora do território do Município de Paula Freitas.

§ 4º Deverá o munícipe providenciar a limpeza da área na qual serão executados os serviços objeto do programa instituído por esta Lei."

Art. 8º Poderão acordar os munícipes interessados, quanto às horas máquinas trabalhadas e as viagens realizadas, somente nos casos de retirada de terra do terreno de um para utilizar em aterro do outro.

Art. 9º Os cadastros de interessados devem ser realizados da seguinte forma:

§1º Quando o interessado for produtor rural deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Matricula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado;

II- Nota de Produtor Rural do Município de Paula Freitas, expedida no mesmo ano da prestação dos serviços;

III- Documento Oficial com foto;

IV— Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);

V - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.

§2º Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

I- Matricula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado.

II- Documento Oficial com foto.

III-Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

IV Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.

V Apresentar quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS, etc.).

VI Quando for o caso, o interessado deverá apresentar planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.

§3º Quando o interessado for representante de indústrias ou Igrejas, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

Cópia do contrato social da empresa.

Documentos que comprovem a posse legal do imóvel.

Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

IV Apresentar quitação dos tributos municipais.

V Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos.

§4º Nos casos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, anteriormente à prestação de serviços será emitida guia de arrecadação para o pagamento dos serviços de horas máquinas a serem realizadas."

Art. 10º Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Administração Pública, será realizada uma previsão para a realização dos serviços nas propriedades dos requerentes.

§1º Deverá o solicitante anexar guia de recolhimento da tarifa de serviço, devidamente paga.

§2º Caso o solicitante necessite adquirir serviços extras (Horas Máquina ou frete), além daquelas pagas na forma do parágrafo anterior, para acrescentar e finalizar um serviço já iniciado, deverá imediatamente, regularizar o valor dos serviços que pretende que sejam executados e apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para dar continuidade nos serviços.

§3º A Administração Municipal prestará contas a cada quadrimestre dos serviços realizados e disponibilizará relatórios em seu site oficial.

Art. 11 A Secretaria de Viação e Obras fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará as condições de viabilidade técnica, operacional e o atendimento desta Lei, para a execução dos serviços de horas máquinas requeridas.

Art. 12 A Secretaria de Viação e Obras, Transporte e Serviços Urbanos fara o controle das horas trabalhadas e dos serviços executados.

Art. 13 A Secretaria de Tributação e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do programa, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita.

Art. 14 O planejamento para a aplicação dos recursos obtidos através do programa ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.

Art. 15 Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 16 Não é permitida a transferência de horas máquina ou de serviços de um interessado para outro.

§1º O munícipe que se enquadrar na hipótese descrita, quando caracterizada a ocorrência por meio de apuração realizada pela Secretaria de Obras, não poderá pelo período de cinco anos utilizar dos serviços regulamentados nesta Lei.

§ 2º - Não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro."

Art. 17 Ficará a cargo do servidor executante do serviço o preenchimento de ficha de controle, o qual solicitará a assinatura do tomador do serviço.

Art. 18 Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 19 As despesas deste programa correrão por dotação própria a ser consignada no Orçamento Anual.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 703/2002.

Paula Freitas, 5 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D6DE7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2559/2021 – DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 2559/2021 – de 07 de maio de 2021

Estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas através desde Decreto no âmbito do Município de Paula Freitas, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica proibida, em todo território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a realização de quaisquer tipo eventos, públicos ou particulares, sejam esportivos ou culturais, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.

§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, assembleias, conferências, audiências públicas e shows.
§2º. Todos os servidores públicos municipais e a população de modo geral devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.
§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 3º. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – Farmácias;
II – Postos de Combustíveis;
III – Distribuidoras de Água e Gás;
IV – Serviços Funerários;
V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, padarias, materiais de construção produtos de saúde;
VI – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;
VII – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias particulares e públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços; escritórios contábeis;
VIII – Clínicas Veterinárias e Agropecuárias;
IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;
XI – Serviços de transporte e auto-escolas;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;
XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;
XV – Lojas de conveniência;
XVI – Serviços de banho, tosa e estética;
XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;
XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.

Art. 4º. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:

I – Afixar material gráfico informativo em relação a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos com água/sabão ou álcool em gel 70% sinalizando o número máximo de clientes que podem adentrar o estabelecimento, respeitando os critérios específicos de cada tipo de atividade;
II – Manter controle de fluxo na entrada do estabelecimento, devendo possuir barreira na porta de entrada, com colaborador específico para este fim, visando controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% e permitir a entrada no estabelecimento somente de pessoas com máscaras;
III – Os estabelecimentos deverão organizar filas de espera para os clientes que não são suportados no interior do local, de forma que as pessoas respeitem 2 metros de distância uma das outras. A responsabilidade pela organização de filas é do estabelecimento e que devem obrigatoriamente realizar marcações no chão para identificar a posição de espera de cada pessoa;
IV – Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactentes e crianças (menores de 12 anos) devem evitar entrar nos estabelecimentos, bem como permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
V – Os colaboradores deverão utilizar máscaras em todo momento que o estabelecimento estiver funcionando ou o serviço estiver sendo prestado, sendo que o fornecimento desta é de obrigação exclusiva do proprietário do estabelecimento, ou da chefia nos casos de prestadores de serviços;
VI – Os colaboradores deverão realizar a higienização das mãos frequentemente;
VII – Devem ser reforçadas as medidas de higienização de pisos e superfícies, não se devendo usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar, sendo recomendado o uso de pano umedecido com hipoclorito de sódio;
VIII – Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimãos e puxadores de portas deverão ser

higienizados após o uso de cada cliente com hipoclorito de sódio ou álcool a 70%;
IX – Manter ambientes ventilados: recomenda-se manter abertas as portas e janelas, em caso de uso de ar condicionado ou climatizadores, os sistemas de climatização, inclusive os mini-split, sejam mantidos sempre limpos e com renovação de ar externo;
X – Manter os banheiros limpos e higienizados, com frequência mínima de limpeza a cada 03 horas, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios bem como, lixeiras acionadas por pedal. Mantendo registro em planilha de controle de limpeza;
XI – Caso seja identificado alguma pessoa no estabelecimento com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que entre em contato com a sua Unidade Básica de Saúde ou serviço médico de referência imediatamente;
XII – O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;
XIII – Os colaboradores da limpeza devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, máscara, luvas de borracha, aventais ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
XIV – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
XV – Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
XVI – Deverá ser adotado uma rotina periódica de higienização dos objetos de trabalho como computadores, mouse, canetas, celulares, telefones, máquinas de cartão, impressora, interruptores e locais de maiores contatos como maçanetas, interruptores, etc;
XVII – Manter uma rotina periódica de higienização das mãos ao manipular papéis, dinheiros, documentos e evitar contato com a máscara e com os olhos;
XVIII – Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou ser previsto a distância permitida de 2,0m² entre as pessoas;
XIX – Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio e deve sempre estar fazendo uso de máscaras;

Art. 5º. Os restaurantes, bares, recantos, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, estão proibidos de atender de forma presencial seus clientes e consumidores, sendo permitida somente a prestação de serviços na modalidade *take away ou delivery*, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto.

Art. 6º. Consultórios médicos, serviços de odontologia, clinicas de exames, laboratórios, serviços de fisioterapia e congêneres, devem realizar o atendimento pessoal preferencialmente com pacientes agendados e individualizados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. O profissional que presta assistência direta ao paciente deverá utilizar roupa exclusiva (por ex. Pijama hospitalar), jaleco, touca e máscara, com troca a cada turno de trabalho ou com presença de secreções.

Art. 7º. Os salões de beleza, cabeleireiros e barbearias, deverão prestar atendimento pessoal mediante agendamento de maneira a não ocorrer à permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado.

Parágrafo único: Deve-se realizar a higienização e desinfecção com alcool 70% do mobiliários a cada cliente atendido;

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os locais com serviços de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, (ginástica, musculação e tênis de quadra) deverão restringir a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscaras durante a aula, distanciamento entre os alunos que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o uso pelo aluno anterior sem antes ser higienizado.

Art. 10. Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das Academias, bebedouros de água que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, manter portas e janelas abertas favorecendo a ventilação do ambiente.

Art. 11. Os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção, obrigatoriamente, deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção com alcool 70% dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, sendo de responsabilidade do estabelecimento esta higienização e não ultrapassar os 30% da sua capacidade.

Art. 12. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros.

Art. 13. Fica proibida a aglomeração de pessoas em áreas de lazer públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skate, Praças Públicas, etc, bem como a realização de qualquer tipo de reunião, pública ou particular, com mais de 15 (quinze) pessoas.

Art. 14. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Paula Freitas, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores e neste presente, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:
I – Limitar a entrada de fiéis em 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;
II – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
III – Manter os ambientes ventilados;
IV – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.
§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo, as máscaras cirúrgicas e contra aerossol, N95, PFF2 ou equivalentes, devem ser utilizadas por profissionais da saúde e de

apoio que prestam assistência ou tem contato direto com pacientes, a população em geral deve priorizar a utilização de máscaras de tecido, cujo uso e confecção devem observar a Nota Orientativa n.º 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e observar as restrições ao usos da máscara.

§1º. É obrigatório o uso de máscaras:
I – Para a circulação de pedestres nos espaços públicos e coletivos e;
II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;
III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;
IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.
§2º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
§3º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Paula Freitas exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 16. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 17. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 18. Ficam suspensas as aulas presenciais em todo o sistema municipal de ensino, que permanecerão remotas por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Fica suspenso o transporte escolar no Município de Paula Freitas, seja ele Municipal, Estadual ou particular.

Art. 19. Fica determinado toque de recolher à partir da publicação do presente Decreto das 23h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Paula Freitas, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.
§2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.
§3º. A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

Art. 20. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 07 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:42E37426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 62/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 62/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo descrito, ao cargo de Diretor De Controle de Frotas, revogando as disposições ao contrario na data de 01/05/2021.

JORGE HENRIQUE BORA
CPF: 040.624.399-99

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,07de maio 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6180CFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.** (*Objeto:* **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Perola D'Oeste - Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB**, com data de abertura designada para o dia **20 de Maio de 2.021, às 08:30 horas**.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção de planilhas e projetos**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do Art.16 da Lei Estadual 19.140/17.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0111D15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar a Vigência e o Valor Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 76/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 621189,48 (seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 835.924,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41AD964B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Conceder reajuste do valor mensal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2018 - Contrato nº 76/2018.
VALOR MENSAL ORIGINAL: R$ 17.894,56 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR MENSAL COM O ADITIVO: R$ 19.045,05 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:165AB36C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA – ME.
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2018 – Contrato 74/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD9F30D6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Alterar a Vigência Contatual e o Valor Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 75/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 792.498,50 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos**).**
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 902.698,00 (novecentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C4AC488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 004/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 04.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020
Dispensa de licitação 58/2021 – Termo 04/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, resultando no valor total de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro Mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Dispensa de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Márcia Zigovski

Prazo de Vigência:31/12/2021.

Data de assinatura: 09 de Abril de 2021

* Republicado por incorreção.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:06CFB3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 126, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, VALDICEIA DA SILVA SCHREINER, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Valdiceia da Silva Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.358.174-6/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, nomeada pelo Decreto 019/2017, tendo tomado posse no cargo em 05/04/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1BA57B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 469/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de maio a 27 de maio de 2021, a agente honorífica **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 584.146-7/SC, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:505168BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 019/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 019/2021

PROTOCOLO: 1199/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento taxa ao IBAM – Instituto Brasileiro Administração Municipal. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2021

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BFE2E4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 070/2021

PROTOCOLO: 1326/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de laboratório para realização de exames PPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 03.210.120/0001-01
VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2021

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DA9B1900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº84 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de armários e quadros brancos (lousas) para a Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6167BF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº85 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de armários e quadros brancos (lousas) para a Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E735F7B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 – CMDCA

SÚMULA: Prorrogar o prazo para entrega dos documentos obrigatórios para a renovação do registro neste CMDCA em 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.095/2020 e conforme deliberado na sessão ordinária do dia 06 de abril de 2021, e
Considerando a resolução 07/2021 do CMDCA que prorroga o registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até o dia 30 de junho de 2021;
Considerando que a documentação obrigatória exigida para a renovação do registro deve ser enviada anualmente até 30 de abril do ano vigente;
Considerando o momento atual de emergência pública em virtude da pandemia pela Covid-19;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para a entrega dos documentos obrigatórios para a renovação do registro em 2021 das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até o dia 30 de junho de 2021 a partir da data final estipulada na resolução 07/2021 deste CMDCA.
Art. 2º - É de responsabilidade das OSC's manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser enviadas por e-mail para a Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social (secexcons@piraquara.pr.gov.br) ou presencialmente com horário previamente agendado.
Art. 3º - São documentos obrigatórios para a renovação do registro:
Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido;
Cópia do Estatuto Social para Pessoas Jurídicas
Cópia da Escritura Pública para Fundações;
Comprovante de inscrição no CMAS para entidades sem fins lucrativos;
Comprovante de inscrição no ISS para entidades com fins lucrativos;
Cópia da ata de posse da atual diretoria;
CNPJ atualizado;
Cópia do Alvará de Licença Municipal;
Cópia da Licença Sanitária;
Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual;
Plano de Ação do ano vigente conforme modelo fornecido;
Relatório de Atividades do ano anterior conforme modelo fornecido;
Formulário de inscrição individual de cada programa/projeto.
Parágrafo único - As OSC's que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem apresentar a justificativa e detalhamento da alteração no relatório de atividades de 2020.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA | Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:716C4AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão eletrônico, que tem por objeto "*Aquisição de Material de Higiene pessoal, chupetas e mamadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde"*, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 24/05/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 6 de maio de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F298B412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 029/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FA766DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.556/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, marcado para o dia **24/05/21 às 9h**, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 7 de maio de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C143023D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 030/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/05/2021, às 09h:30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1851631C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 35/2021 - INCLUI SERVIDORA NA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Incluir a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko como membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, nomeada pela Portaria nº 7/2021.

Art. 2º Conceder a servidora acima nomeada GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de maio de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:82E7A1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº110/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DECIO ADELAR WEBEREIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVA PARA INCENTIVO DO PROJETO: UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PRODUÇÃO UVAS RÚSTICAS PARA PROCESSAMENTO EM PROPRIEDADES FAMILIARES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 8037 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 21/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:E8E2A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 121-2018 - INVIOLAVEL

Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 121/2018

Aditivo de prazo e valor ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº **3**, para o contrato **121/2018**, referente à licitação 23/2018, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA IMAGEM COM MONITORAMENTO DO DVR E DAS CÂMERAS 24 HORAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2021, fica aditivado por 12 meses, iniciando-se em 05/05/2021 e encerrando-se em 04/05/2022. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: os valores para o período aditivado renovam-se conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	13	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL - ESTÁDIO ALTO DA COLINA - PITANGA - PR	R$ 200,00
1	30	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADIO ALTO DA COLINA - PR	R$ 450,00
VALOR TOTAL					7.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
10.002.27713.1001.2.090.39.00.00 CODIGO REDUZIDO 381 – Outros Serviços – Pessoa Jurídico.
CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 04/05/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

ADIR JORGE KOWALSKI
Inviolavel Pitanga EIRELI - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00FC562A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021

DATA: 07 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, portadora da CI/RG nº 10.286.029-2 SSP/PR e do CPF nº 069.764.669-67, Matrícula nº 949-0/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, Nível 8, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08D76D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

DATA: 07 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do gestor da Secretaria Municipal de Educação perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica sob a responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **SAMUEL TEIXEIRA**, Prefeito Municipal, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, a função de Gestor da **Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras**, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.933/0001-12, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a partir de **04 de janeiro de 2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:500453ED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2021
Considerando-se a informação do PREGOEIRO de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2021.

Pitangueiras – PR, 07 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B7C79678

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROEGÃO ELETRÔNICO 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2021 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/05/2021 às 13h30min.

VALOR: R$ 74.663,86 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

CODIGO LICITACOES-E: 8655772.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:135BD1EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 15/05/2021 até 14/05/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7DDC6215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2021.
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, com transmissão ao vivo na rede social facebook, na Fanpage da Câmara Municipal, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 17 de Maio de 2021, às 17h30min no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto PR, 06 de Maio de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A8F4CCE2

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2021, RETIFICANDO A DATA, ficando a nova data conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 49.860,19 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:073F3EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FINANÇAS DO 1º QUADRIMESTRE 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, comunica a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Finanças**, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 do Poder Executivo (janeiro, fevereiro, março e abril), a realizar-se no dia 25 de maio de 2021 às 15:00h.

Em função da pandemia COVID – 19, a Audiência se realizará por videoconferência, atendendo à Resolução Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e posteriormente divulgada pela página oficial do facebook.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:35FA3B55

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, comunica a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde**, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2021 (janeiro, fevereiro, março e abril), a realizar-se no dia 25 de maio de 2021 às 16:30h.
Em função da pandemia COVID – 19, a Audiência se realizará por videoconferência, atendendo à Resolução Nº 002/2021 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e posteriormente divulgada pela página oficial do facebook.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:6E68C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.140, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 2.140, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
Parágrafo único. Farão jus ao benefício requerido no caput deste artigo os artistas que tiveram suas atividades interrompidas, os quais devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura."

Art. 2º. Ficam convalidados os auxílios concedidos com base na redação original da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:669828B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.141, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
22.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
22.001.06.181.0100.2.057. GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – GUARDA MUNICIPAL
1030-3.3.90.47.00.00. 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
R$ 10.000,00
Total de Suplementação: R$ 10.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, verificada na fonte 1000, nas dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
22.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
22.001.06.181.0100.2.057. GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – GUARDA MUNICIPAL
797-3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 10.000,00
Total de Redução: R$ 10.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5CC7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.142, DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio à empresa Oceânica Sul Transportes Ltda, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à empresa Oceânica Sul Transportes Ltda, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Pontal do Paraná, afetado

pela pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Parágrafo único: A concessão de auxílio vedará qualquer tipo de suspensão da execução do transporte público, por parte da empresa concessionária, assegurando a continuidade do serviço público.

Art. 2°. O serviço de transporte coletivo de passageiros do município, instituído neste ato como serviço de utilidade pública, fica formalmente reconhecido como instrumento associado ao combate e à contenção da pandemia da Covid-19 e deverá atender com prioridade aos seguintes objetivos:

I – viabilizar a continuidade dos serviços, garantida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em compatibilidade com a demanda existente;

II – preservar a saúde dos usuários e empregados da Concessionária de Transporte Público Urbano, através do reforço de ações de higienização e do dimensionamento da operação em conformidade com as diretrizes de distanciamento social recomendadas pelos órgãos e entidades de saúde pública;

III – garantir o transporte de recursos humanos necessários ao adequado funcionamento de hospitais, farmácias, laboratórios, clínicas e outros estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;

IV – minimizar os impactos financeiros negativos ao Sistema de Transporte, gerados pela severa redução do número de passageiros pagantes.

Art. 3°. Fica autorizada a subvenção de 50% do déficit mensal da empresa Oceânica Sul Transportes Ltda, na execução do transporte coletivo urbano no território municipal, pelo prazo de 5 (cinco) meses, por parte do Município de Pontal do Paraná, visando a continuidade do serviço.

§ 1º. A empresa concessionária deverá apresentar relatório das informações contábeis, com planilha de custos, ao Município, até o penúltimo dia útil de cada mês, com base nos dados no mês imediatamente anterior, por meio de protocolo administrativo específico.

§ 2º. A subvenção do Município será realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data do protocolo, sendo o aporte restrito a porcentagem do déficit mensal real.

§ 3º. O prazo de 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado por igual período, caso haja a continuidade da situação vivenciada.

§ 4º. Fica autorizado o protocolo extemporâneo no 1º (primeiro) protocolo após a publicação desta Lei.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Transporte e Usuário, Trânsito e Mobilidade Urbana fica autorizado a deliberar sobre a possibilidade de concessão de subsídio pelos prejuízos sofridos no período pretérito, referente a março de 2020 a fevereiro de 2021.

Parágrafo: Eventual decisão sobre aportes futuros, em conformidade com o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal, assegurando a transparência e garantindo a devida fiscalização.

Art. 5º. Fica concedida a isenção da taxa de permissão de uso de área pública do exercício de 2021, para a empresa Oceânica Sul Transportes Ltda que vinculada ao exercício do transporte coletivo urbano no território municipal.

Parágrafo único: Débitos pretéritos da taxa de permissão de uso de área pública poderão ser compensados no eventual subsídio concedido em consonância com o art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Como contraprestação ao auxílio concedido, em consonância com esta Lei, a empresa concessionária deverá assegurar:

I – a continuidade da prestação do serviço;

II – a atualização e disponibilização de aplicativo sobre o funcionamento e horários dos ônibus;

III – o congelamento da tarifa pelo período de 12 (doze) meses; e,

IV – a disponibilização de wi-fi para os usuários.

Art. 7º. A transferência de aportes financeiros, seja do valor mensal ou de futura deliberação sobre os prejuízos pretéritos, fica condicionada a formalização de Termo de Recebimento de Auxílio, no qual se indicará os deveres e obrigações das partes, se submetendo a prestação de contas específica pelo Município.

Parágrafo único: A constatação de qualquer irregularidade na vigência do auxílio proposto por esta Lei sujeitará a empresa concessionária a responsabilização, possibilitando, inclusive, a restituição dos valores públicos percebidos.

Art. 8º. Os auxílios contemplados por esta Lei serão suportados por recursos orçamentários específicos, devidamente criados para esta finalidade.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE6DB7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.143, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
22.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
22.001.26.125.0104.2.170. GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
1031-3.3.60.45.00.00. 1000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 400.000,00
Total de Suplementação: R$ 400.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BF6A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 –Pregão EletrônicoNº022/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	70		
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e editoração de livro		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ		
CONTRATADA	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME		
VALOR	R$ 12.315,00 (doze mil, trezentos e quinze reais)		
VIGÊNCIA	07/05/2021 a 06/05/2022		
DATA DE ASSINATURA	07 de maio de 2021.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Despesa- Dotação**	**CR**	**FR**
	25.001.27.812.0031.2040 – 3.3.90.31.00.00	896	1000
	25.001.27.812.0031.2040 –3.3.90.32.00.00	897	1000
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE		
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná,07 de maio de 2021.

ALEXANDRE MACHADO
Chefe de Divisão de Compras e Processos Licitatórios

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4CC949DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2018

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –CNPJ nº 01.609.843/0001-52,denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**02.925.132/0001-50**, a seguir denominada**CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do**Processo Licitatório nº. 112/2018-Pregão Presencial nº. 66/2018**e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O objeto deste termo é aditar o valor em 25% do**Contrato 208/2018**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Educação pela necessidade do redimensionamento do objeto contratado, conforme preceitua o § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6811/2021.Fica aditado o valor do presente instrumento contratual em**R$ 73.320,00(Setenta e três mil, trezentos e vinte reais).**
Dotação orçamentária:

Elem. de Despesas	**CR**	**FR**
10003123610022202833904000000	346	104
Desdobramento	33904012002021	

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CAR
Departamento de licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1696DDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9646/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9646/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2141/2021 de 05/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – GUARDA MUNICIPAL	
1030 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – GUARDA MUNICIPAL	
797 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:578796BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 361 DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº338 /2021 de 27 de abril de 2021 , que nomeia os membros da Comissão de Sindicância**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FAD7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362 DE 06 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.5079/2021, para apurar as eventuais irregularidades .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
SERVIDOR CARGO

• Leticia Fernandes Andres - Fisioterapeuta
• Silvana Cristina da Silva Seifer Professor/Pedagogo

ANA PAULA DA SILVA TOZZO FONOAUDIOLOGO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59E0E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363 DE 06 DE MAIO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto nº 7203/18, Art 4º , I** e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5513/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CHRISTIANO ELLIAN MONTE,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64218741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364 DE 06 DE MAIO DE 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal nº 1981/2019, Art. 3** e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5517/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ADRUIR JOAO GONÇALVES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F09E118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9647 DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE PESCA E AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCOS TADEU OLIVEIRA MENDES,** brasileiro, portador do RG nº1349014-5 PR e CPF n. º 661.105.800-15 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C24F70E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – CNPJ nº 09.515.395/0001-30,**RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**da Empresa**LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI -**00.943.564/0001-68.**"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, ambulâncias e oxigênio terapia domiciliar".**Conformetermo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.O valor total do preço registrado é deR$ 234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

CR	FR	VALOR
969	3	R$ 72.300,00
422	494	R$ 72.300,00
482	303	R$ 96.400,00

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7BDC1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2019 - DISPENSA N° 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2019 - DISPENSA N° 27/2019.

Extrato do Termo de Rescisão do contrato nº.191/2019, decorrente de Dispensa n° 27/2019 de LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CANCHA DE FUTEBOL SINTÉTICO) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.A **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**, CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, e a empresa **EDSON LUIZ LOPES**, CNPJ sob nº. 06.151.901/0001-60, com sede no endereço AIMORÉS, 196, KM 19, IPANEMA Pontal do Paraná-PR neste ato representada por **EDSON LUIZ LOPES,** portador do RG n° 7765177, portador do CPF sob n° 094.460.449-87, Rescindir unilateralmente o presente contrato. O presente termo tem por objeto - Rescisão com finalidade de Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e conforme solicitação no protocolo 2890/2021.Com fundamento art. 78, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2021.

Departamento de licitação
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4377C8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9648/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9648/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$29.585,52 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.585,52
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.304.0043.2.197.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
554 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		TRABALHISTAS	
Total Suplementação:			**29.585,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.585,52
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**29.585,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A810B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9649/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9649/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
343 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**190.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
249 - 3.3.90.14.00.00	00104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:			**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:860DDE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9650/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9650/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2143/2021 de 05/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.26.125.0104.2.170.		GESTÃO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
1031 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF4CC051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.902/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Aquisição de um Veículo e Material permanente, conforme Plano de Aplicação em anexo.	100.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, somente poderá ser efetivada com a formalização de contrato de parceria firmado entre o Serviço de Obras Sociais de Porecatu - S.O.S e o Município de Porecatu, com previsão expressa garantindo a devolução dos bens ao município ao final da ação para qual estão sendo alocados os recursos financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (07.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C65C7B2A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.903/2021

DOA LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Porecatu autorizado a doar o lote de terras nº 59-A (cinquenta e nove "A"), sem benfeitorias, com 2.508,48 metros quadrados, cadastro imobiliário 3721-0, constante do Equipamento Comunitário 2 da quadra nº 4 (quatro) do Loteamento da Vila Iguaçu da cidade de Porecatu, pertencente ao Município de Porecatu conforme matrícula 18.406 do CRI da comarca de Porecatu, com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 59-A DA QUADRA Nº 4 (Equipamento Comunitário 2)
Frente: para a Rua Mauro Molina, 230, do ponto 4 ao 5, medindo 51,67 metros; Lado Esquerdo: para o lote nº 59, do ponto 4 ao 12, medindo 30,84 metros conectado por um ângulo de 147º com a trajetória do ponto 11 ao 12, medindo 34,87 metros; Lado Direito: para o cruzamento das Ruas Mauro Molina e Vitório Cereza, do ponto 5 ao 10, medindo 33,58 metros e Fundos: para os lotes nºs 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, medindo 53,25 metros.

Artigo 2º - O lote acima descrito será doado à Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP e destinado exclusivamente para construção e funcionamento da sede administrativa da Polícia Civil em Porecatu.

Artigo 3º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, devendo a SESP iniciar operação na nova sede em no máximo 1 (um) ano.

Artigo 4º - O lote citado nesta lei não poderá ser vendido, doado, permutado ou seja, transferido sob qualquer pretexto a terceiros, destinando-se somente ao uso do órgão donatário.

Artigo 5º - No caso do não atendimento de qualquer disposição desta lei, o lote doado reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, sem ônus para o Município ou direitos do donatário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (07.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1E432B5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 048/2021 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Permanecem vigentes as regras editadas no Decreto Municipal nº 48/2021 com a seguinte exceção:

Parágrafo primeiro – Os supermercados e mercearias deverão funcionar somente no sistema de *Delivery*, evitando assim aglomerações no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Os prédios públicos deverão permanecer fechados, funcionando somente internamente atendendo somente serviços essenciais e preferencialmente por e-mail e telefone.

Art. 3º. As regras desse decreto valerão das 00:00 horas do dia 10 de maio (segunda-feira) até as 23:59 do 16 de maio (domingo).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (07.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:26DCD7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
JANIRA K. MACHADO

PORTARIA Nº 068 DE 07 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 276/2021 – DMS de 16/04/2021 – Protocolado nesta municipalidade sob n° 296/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de um administrador para o Pronto Atendimento que realize a coordenação das atividades burocráticas e a coordenação dos recursos humanos visando o bom andamento dos serviços.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Função no percentual de 40% (quarenta por cento), sob o salário base da emprega pública municipal **JANIRA KMIECIK MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n°6.514.931-1, CPF n°017.104.419-33 e Matrícula n° 3411, residente e domiciliada a Rua Joaquim Caetano da Silva, 388 – Sobrado 1 – Santa Quitéria - Curitiba, ocupante do cargo de "Enfermeiro".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:966B1C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001-2021

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2021

Aos**sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, **às 10:00hs (dez horas)**, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Porto**

Amazonas, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP,Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitaçãoapresentados pela empresa **CLAUDIO ARTUSI ME– CNPJ 75.679.720/0001-24**em atendimento ao Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os beneficiários eventuais disposto pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal n°762/2006, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital. Analisadas as documentações apresentadas e feitas as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital,fica **INDEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa acima citada, pois a mesma deixou de apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (Item 8.1-V)**, apresentando os demais documentos:

- ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO I);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO (ANEXO II);
- PROPOSTA DE ADESÃO (ANEXO III);
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL(CNPJ);
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
- LICENÇA SANITÁRIA (A QUAL VENCEU EM 05/05/2021);

Tendo em vista que este edital fica aberto pelo período de 12(doze) meses, encerrando o seu prazo para credenciamento em 16 de março de 2022, a empresa requerente poderá tentar credenciar-se novamente quando possuir todos os documentos necessários para habilitação.

Nada mais tendo a considerar,a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FFA66E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 012-221

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 25 de maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horasdo dia 26 de maio de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 33.139,45 (trinta e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A96FF30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 013-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios não perecíveis para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 31 de maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 01 de junho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 19.379,80 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:130904D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1,00m (metro) de comprimento (cada unidade), tipo MF (macho e fêmea), para águas pluviais (drenagem), confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 00.794.451/0001-48 – R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais) referente ao lote 01;

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ 07.859.451/0001-28 – R$ 117.870,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta reais) referente aos lotes 02, 03, 09 e 10;

ARNO LUIZ DE LIMA ME – CNPJ 27.600.164/0001-06 – R$ 38.768,80 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) referente aos lotes 04, 06, 11, 12 e 13;

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP – CNPJ 12.097.090/0001-60 – R$ 53.447,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos lotes 05, 07 e 08;

Porto Amazonas, 07 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0B99F593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: Promover o acréscimo contratual em razão das novas categorias de Coletas de Resíduos: Efluentes Contaminados e sólidos contaminados e não contaminados laboratoriais, aproveitando a contratação administrativa efetiva por meio da presente dispensa de licitação, justificando em parecer pelo setor administrativo do Laboratório Cispar, no qual visando critérios técnicos verificando em acréscimos necessários, visando ser mais eficiente para essa modalidade de serviço.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Maringá, 07 de maio de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6538653F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela, **OLGA TERESSA AFFONSO FERREIRA - TRADUTORA PÚBICA JURAMENTADA - JUNTA COMERCIAL - MATRICULAR JUCESP 1515.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 7.007,21 (Sete mil e sete reais e vinte e um centavos), em favor da empresa **BUCH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.603.261/0001-00, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 175 - Vila Embaré, situada na Cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo – CEP: 13.271-200, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DESTILADOR DE NITROGÊNIO, MODELO K-355, NÚMERO DE SÉRIE 1000082762 E DIGESTOR K-425, NÚMERO DE SÉRIE 1000081704, DA MARCA BUCHI, INSTALADOS NO LABORATÓRIO DO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FEC4F6EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½**,** (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu, Assembleia

Legislativa, COHPAR e SEDU, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A021DCB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½**,** (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Procurador Jurídico, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu, Assembleia Legislativa, COHPAR e SEDU, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:26EDA5BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANO APARECIDO DE AQUINO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100411, referente ao período aquisitivo de 11/05/2019 á 10/05/2020 a serem gozadas no período de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

3- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:30526284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021-PMQ

Objeto: FORNECIMENTO DE MATRICULAS DE IMOVEIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **41/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação **nº.02/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e art. 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **02/2021-PMQ**, referente à contratação de FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE inscrita sob o CPF nº. 294.642.468-55, com o valor total de **R$ 7.533,00, (sete mil quinhentos e trinta e três reais),** para fornecimento de 135 (cento e trinta e cinco) MATRICULAS DE IMOVEIS ATUALIZADAS, fundamentada no Art. 25, caput I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 31 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6EE5A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 239/2021

PORTARIA N° 239/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam transferidos os servidores efetivos municipais relacionados, conforme lotação abaixo:

Nome	Cargo	Secretaria/lotação
Arilio da Rocha	Pedreiro	Educação, Cultura e Esportes
Alamir Rocha dos Santos	Pedreiro	Educação, Cultura e Esportes
Eleandro Meira de Andrade	Pedreiro	Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Poderá o servidor ser autorizado a exercer suas funções em outra Secretaria, conforme o cronograma de trabalho onde está lotado.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70D06007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Lote.

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 797/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa visando eventual fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não Reformado, Recauchutado Ou Remodelado), Conforme as Quantidades e Especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 12 de Maio de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 24 de Maio de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 24 de Maio de 2021.
Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B2112341

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1558/08/2021

DECRETO N. 1558/08/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1554/08/2021, EM ATENÇÃO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições e considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especifidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto n. 1554/2021 fica prorrogado, integralmente, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, 07 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D70478E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.133/2021 07/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 10/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAIRA DEIVA SORANÇO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3722F5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando o fornecimento de persianas instaladas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Maio de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2D19830A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO PROCESSO
ADITIVO: ACRESCENTAR O VALOR DE R$ 380.167,33 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, REFERENTE A INCLUSÃO DE PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A22B8DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 5.949 de 06 de Janeiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO LEITEIRO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE REALEZA, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.548 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 E Nº 1.708 DE JUNHO DE 2017.

LICITANTES CREDENCIADAS:
1- COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DAL PIZZOL LTDA;
2- DONADEL & NEIMAIER VETERINÁRIA LTDA - ME;
3- UNILEITE SUDOESTE;
4- MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES 05313073958.

DATA: 07/05/2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E2B5845D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Quickbum E-Commerce – Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado as necessidades do Centro de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 (uns mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:22109CF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, contemplando Creches, Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de jovens e adultos do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 3.557,40 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E3762B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 190 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Adriano Canova Martini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Adriano Canova Martini**, portador do R.G. nº 7.734.839-9, inscrito no CPF nº 051.240.949-82**, Vigia,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 12 de abril a 15 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9E599DD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 07 DE MAIO DE 2021

Exonera a servidora Nilcéia Ribeiro Vieira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Nilcéia Ribeiro Vieira**, portadora do R.G. nº 9.713.086-8 SSP/PR inscrita no CPF nº 051.523.959-32, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "B"**, Nível 05-A, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na data de 06 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:466B029C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 07 DE MAIO DE 2021

Exonera a servidora Juliana Rodrigues.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Juliana Rodrigues**, portadora do R.G. nº 9.754.185-0 SSP/PR inscrita no CPF nº 053.301.139-62, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, Ref. B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1D060D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.020/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** as proponentes **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52, tendo como valor total a importância de R$: 25.472,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), **ELIZEU ANTONIO PEREIRA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº 12.466.907/0001-20, tendo como valor total a importância de R$: 471.301,10 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e um reais e dez centavos), **ELEANDRO DE CAMARGO MERCADO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 09.374.994/0001-80, tendo como valor total a importância de R$: 56.761,05 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinco centavos), **RC FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, tendo como valor total a importância de R$: 78.801,47 (setenta e oito mil oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos), **HELIO SOARES MINIMERCADO,** inscrita no CNPJ sob nº 02.686.312/0001-26, tendo como valor total a importância de R$: 223.570,19 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos), **P K BIANCHET SUPERMERCADOS - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59, tendo como valor total a importância de R$: 183.915,40 (cento e oitenta e três mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8547E303

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PERMISSÃO PARA DIRIGIR

PORTARIA Nº 078/2021
O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
RESOLVE:
Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:
VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA, Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no RG sob nº: 91917564 e CPF sob nº 065.791.189-54 e Registro de Habilitação sob nº 04512737906 Categoria de Permissão – B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:9F508714

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PUBLICA

DECRETO Nº 103/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIELI MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 059.074.749-55 e RG sob nº 2241836800, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 04/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:BD75020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 38/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E REFEITÓRIO DA PREFEITURA
FAVORECIDO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL – COAFRA
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
FAVORECIDO COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR-COMDAF
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
Embasamento Legal ART 17 DA LEI 2.512/2021

Rio Azul, 07 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL - COAFRA
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **46.304,93** (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ SERGIO GURSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR-COMDAF
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ **31.760,80** (Trinta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ORLANDO LEAL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1548BD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 147/2020

EXTRATO DE CANCELAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **PREMIUM PNEUS EIRELI**

O Departamento de Licitações do Município de Rio Azul informa que a Ata De Registro De Preços nº 147/2020 está CANCELADA por motivo de fato superveniente imprevisível e de consequência incalculáveis, com fundamento no item 5. Do capítulo XVII do edital do Pregão Presencial nº 68/2020. c/c Art 11, §2º do Decreto Municipal N° 119/2013, ficando o Detentor da Ata liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

ASSINATURA: 19/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:14F6723C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 no Estado do Paraná;*
Considerando *a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná e no Município de Rio Azul, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;*
Considerando *a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia de Covid-19;*
Considerando *as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 07/05/2021,*

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 07 de maio de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 20h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos

comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral, encontros familiares ou corporativos em bens públicos ou privados;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas;
IV – Atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, sejam eles considerados essenciais ou não essenciais, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à sábado, das 6h às 20h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 10 (dez) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
§ 1° - Aos domingos somente farmácias e postos de combustíveis poderão atender e em regime de plantão;
§ 2° - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes as recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares e lanchonetes as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local;
VIII - É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X - Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI - Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII - É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 12 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 13 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 14 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez em que ocorrer, com prazo de 1h (uma hora) para regularização da situação;
II – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

§1º – As penalidades previstas nos Incisos II, III e IV serão aplicadas na hipótese de não regularização da situação após a notificação prevista no Inciso I e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XII do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 15 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer notificação ou penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 16 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 17 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 18 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 19 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021, 96/2021, 103/2021 e 104/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 21 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 07 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6A2D2095

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Colocar o servidor ORLANDO AGULHAM JÚNIOR à disposição funcional do Instituto Água e Terra, na Regional do Município de Irati até 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:022E6DF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do Parágrafo único do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para o Plano de Adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – sendo os seguintes agentes públicos:
I. Vilma Joseli Veronez - Contadora do município;
II. Ecinoely Francine Przybycz Gapinski – Contadora do município;
III. Irineu Gapinski – Secretário Municipal de Finanças;
IV. Silvana Przybyzeski – Procuradora Jurídica do Município;
V. Giovana Lewandowski – Contadora da Câmara Municipal de Vereadores do município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 05 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7E0F7C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 10 de maio de 2021:

Mat.	Funcionário (a)	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
30	Daiane Chevônica Martins	101.746.629-71	Diretora de Secretaria	01/08/2018 à 31/07/2019	10/05/2021 à 08/06/2021

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5DF86F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 03/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 002/2021. **Objeto**: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos pesados para manutenção viária e obras públicas diversas. **Motivo:** Prorrogação de prazo do contrato em 1 (um) mês. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** GUILHERME GOMES DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI. **Valor original do contrato:** R$ 656.100,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cem reais). **Prazo de Execução**: 25/04/2021 a 25/05/2021. **Vigência:** até 25/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Assinatura do Contrato:** 23/04/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7FDAD61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 065/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 08 de maio de 2021 ao dia 26 de maio de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as novas variantes do COVID-19;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;
Considerando os Decretos Estaduais nº 7506, de 30 de abril de 2021, nº7320, de 13 de abril de 2021 e nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto nº 060, de 29 de abril de 2021, determinando ainda que durante o período das 05 (cinco) horas do dia 08 de maio às 05 (cinco) horas do dia 26 de maio de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 08 de maio ao dia 26 de maio do corrente, no período das 23 (vinte e três) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas conforme determina o Decreto Estadual nº 7506, de 30 de abril de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de maio às 21 (vinte e uma) horas do dia 26 de maio de 2021.
§ 2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05(cinco) horas às 21 (vinte e uma) horas, domingo das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e as previstas no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery.*
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Fica proibida atividades de treino de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares.
§8º Proibida a realização de eventos e qualquer forma de aglomeração.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, e para os sentados deverá ser preservado o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de uma mesa da outra e 1,5 (um e meio) uma cadeira da outra.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete, cafeteria, sorveteria e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 08 de maio de 2021 à 26 de maio de 2021, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas de segunda a sábado, com impedimento do ingresso de novos clientes às 20 (vinte) horas, domingo das 10 (dez) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade, após atingida a capacidade o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado com marcadores de distanciamento para fila de espera com espaçamento de 1,5 (um e meio) metro, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art.5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após as 21 (vinte e uma) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery.*

Art.6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos, aposentados e pessoas com comorbidades que procurem utilizar os estabelecimentos nos horários de menor movimentação de pessoas.
Art. 7ºOrienta-se para a população em geral que o uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, para evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 19 (dezenove) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 08 de maio até às 23 (vinte e três) horas do dia 26 de maio de 2021.
§ 1º Casas noturnas, festas familiares, confraternizações em geral, espaços de festas e entretenimento, casas de espetáculos e afins;
§ 2º Parques, praças e atividades coletivas em vias públicas.
§ 3º - Proibida música ao vivo,*disc jockey* (DJ), eletrônica e similares.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§ 1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 15 (quinze) horas.
§ 2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 15 (quinze) horas.
§ 3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 21(vinte e uma) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art. 11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art. 13.A Praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra norma Estadual que regulamentar as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. Conforme determina o artigo 126, do Código de Posturas do Município Lei Complementar nº 045, 19 de janeiro de 2021 poderá ser aplicada aos casos que infringirem o presente Decreto a cassação do Alvará de Licença pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 16. Os infratores do presente Decreto estarão sujeitos a aplicação dos artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº 045, de 2021, as infrações resultantes do descumprimento das disposições da Lei Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III - embargo;
IV - cassação;
V - interdição da atividade.
§ 1º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas na Lei Complementar n. 045, de 2021, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§ 2º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:
I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2021.

Rio Negro, 07 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAC94E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 083 – PROCESSO N° 142/2021

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos GM Classic e Fiat Doblô da Secretaria Municipal de Educação. **PROPONENTES:** JRC Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00; Auto Peças Renê Ltda. **CNPJ:** 01.488.404/0001-39. **VALOR:** R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9FCECD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 084 – PROCESSO N° 143/2021

OBJETO: Serviços de Hospedagem para três Indígenas da Tribo Xokleng que participarão do lançamento do documentário "Pérola e Botão de Rosa". **PROPONENTE:** Emacite Hotelaria Eireli. **CNPJ:** 32.519.883/0001-37. **VALOR:** R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A92AE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 085 – PROCESSO N° 144/2021

OBJETO: Aquisição de ar condicionado split 30.000 BTUs **PROPONENTE:** P C R do Amaral & Amaral Ltda. **CNPJ:** 09.343.964/0001-51. **VALOR:** R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A41AD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 086 – PROCESSO N° 146/2021

OBJETO: Serviços de concerto de ar condicionado com substituição de peças. **PROPONENTE:** Otávio Henrique Fagundes. **CNPJ:** 37.195.729/0001-70. **VALOR:** R$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:151DBD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 087 – PROCESSO N° 147/2021

OBJETO: Aquisição de fertilizante a base de Cálcio e Silício. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 575,60 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F77A9B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 088 – PROCESSO N° 148/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2019/2020, placa BDB - 0J22. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 513,34 (quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF60E7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 089 – PROCESSO N° 149/2021

OBJETO: Aquisição de serviço elétrico para ambulância Renault Master placa BCH - 5429. **PROPONENTE:** Carlos Adriano Theodoroski. **CNPJ**: 07.966.563/0001-88. **VALOR:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:70FC05B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JULIANO JEFERSON CORREIA - CNPJ/MF sob n.º 051.624.419-10, neste ato representada por JULIANO JEFERSON CORREIA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 15/2021. OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação na live em homenagem ao dia das mães no dia 07/05/2021 no Cineteatro Antônio Cândido do Amaral.. Vigência: 07/05/2021 até 07/06/2021. Execução: 01 dia. Preço: R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).
Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.33390369902000000000-342 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/05/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1863D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ROSELI DA CONCEIÇÃO B. TABORDA - CNPJ/MF sob n.º 02.800.240/0001-04, neste ato representada por JOAO MARIA TABORDA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 13/2021. OBJETO: Prestação de serviços de Selagem, Ensaios e Manutenção de Cronotacógrafos. Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 18.895,64 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2019.33390391700000000000-203 Fonte 00107,
10.004.0018.0541.0006.2038.33390391700000000000-473 Fonte 10080,
11.004.0010.0302.0007.2043.33390391700000000000-600 Fonte 00303,
11.004.0010.0302.0007.2044.33390391700000000000-613 Fonte 00000,
12.003.0008.0244.0009.2099.33390391700000000000-745 Fonte 10057,
13.004.0026.0782.0002.2057.33390391700000000000-864 Fonte 0.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE9A5CDB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: L2F Sistemas Web Ltda. – CNPJ nº 12.491.159/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de site e hospedagem do IPRERINE.
Prazo de Vigência: 12 meses (05/2021 a 04/2022).
Valor do contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Data: 06/05//2021

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F0172F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2021

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2021, de autoria dos vereadores André Francisco Mariano Cardoso, Cristina Pieretti de Souza, Paulo Sérgio de Jesus, Rodrigo da Costa Teodoro, Janaina Andreza Beneli e Reginaldo Aparecido da Silva, visa incluir um artigo em nossa Carta Política Municipal.

Com a proposição, será inserido o artigo 183-A a Lei Orgânica do Município de Rolândia, com a seguinte redação:

Art. 183-A. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo a Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária será aprovada no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação da forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no incido I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lida em Plenário, a proposição foi encaminhada e analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que em 15/04/2021 emitiu parecer e atestou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade e constitucionalidade.

Realizada a indicação dos membros pelos líderes partidários, foi realizado o sorteio dos partidos políticos que integrariam a presente Comissão Especial, respeitando a proporcionalidade partidária (art. 189, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno); Portaria n° 023 de 22 de abril de 2021 divulgou a composição da presente Comissão Especial para análise de mérito da proposição.

No prazo regimental, não houve apresentação de emendas. Em 03/05/2021, às 17h40 realizou-se reunião da comissão especial que concluiu pelo prosseguimento da tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município tendo em vista a constitucionalidade indicada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A constitucionalidade e demais aspectos jurídicos foram já analisados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Cabe, então, a esta

Comissão, analisar o mérito da proposta, ou seja, os efeitos práticos da alteração.

Consoante justificativa, a proposta de emenda é a reprodução da Emenda Constitucional nº 86/2015, que introduziu em nosso ordenamento jurídico a figura da emenda impositiva, instrumento que permite ao Poder Legislativo direcionar parte do orçamento do respectivo ente federativo (Município, no caso) para determinadas obras e/ou serviços.

Observa-se que, tal como a Emenda Constitucional, o percentual ora proposto é na ordem de 1,2%, (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, não podendo ser aplicado no pagamento de despesa com pessoal e, obrigatoriamente metade do valor deverá ser empregado na área da saúde.

Assim, a presente proposição visa implantar no âmbito municipal a previsão constitucional sobre o tema, possibilitando a aplicação dos recursos indicados pelos vereadores que são mais próximos a comunidade a conhecem os anseios da população. Nos termos constitucionais, reproduzidos pela presente proposta, 50% (cinquenta por cento) destes valores devém, obrigatoriamente, ser destinados a saúde.

A Emenda Impositiva aprimora a discussão da execução orçamentária na Câmara, pois aumenta o debate no que se refere: à necessidade de maior racionalização no uso dos recursos; à pressão da sociedade por resultados e transparência; à demanda por melhor qualidade dos serviços públicos; e, a ascensão do modelo gerencial no Município, com vistas aos resultados e conteúdo.

Ressalta-se que a Emenda Impositiva fortalece a função legislativa que consiste na elaboração de proposições sobre matérias de competência do Município, ressalvada a competência privativa do Prefeito. Outro aspecto é a previsão de que a metade do limite global para as Emendas Impositivas deve ser destinada a ações e serviços de saúde, que possibilitará desenvolvimento de ações em locais pontuais e de interesse da coletividade, especialmente as mais simples.

É fato que a presente proposta não se limita a um simples propósito como qualquer outra espécie de lei, detendo obrigatoriedade, deve ser respeitada e cumprida pelos poderes estatais, sob pena, não somente, de responsabilização funcional, por eventual infração político-administrativa, como também de configuração de falha de planejamento, sujeitas à censura das respectivas cortes de contas e do próprio parlamento.

Desta forma, nos moldes preconizados pela Emenda Constitucional nº 86/2015, o orçamento impositivo corresponde à obrigatoriedade de o Poder Executivo vir a cumprir as chamadas emendas individuais de autoria parlamentar, conforme consta do art. 166, § 9˚, a saber:

Art. 166. [...]

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

O modelo proposto neste projeto estabelece que a programação orçamentária aprovada deve ser executada. A realização dos gastos aprovados não é opcional, exceto por questões específicas definidas em lei, mais precisamente por impossibilidade técnica, nos termos do § 6º. "Uma vez consignada uma despesa no orçamento, ela deve ser necessariamente executada. Nessa visão, o orçamento, por se tratar de uma lei, deve ser rigorosamente cumprido"[1].

Diante do exposto, entende esta Comissão Especial que a proposta atende aos anseios da comunidade local vez que possibilita resultados eficientes e mais transparentes, além de garantir melhor qualidade dos serviços públicos colocados a disposição da sociedade e estabelecer um novo modelo de gerenciamento do poder público e seus recursos.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, esta Comissão Especial emite parecer favorável à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2021.

Rolândia, 06 de maio de 2021.

GUILHERME SPAMGUEMBERG
Presidente da Comissão

CRISTINA PIERETTI
Relator

JANAINA BENELI
Membro

RODRIGO DA COSTA TEODORO
Membro

[1] MENDES, Sérgio. Administração financeira e orçamentária. 5. ed. São Paulo: Método, 2015, p. 31.

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:5E42CF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.898/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B787B4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 123

SÚMULA: Altera o inciso I, II e §1º e acresce o §5º e §6º no art. 4º do Decreto nº 6757/2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e §1º, e acresce o §5º e §6º no art. 4º do Decreto nº 6757/2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 4ºNo momento da contratação da operação, a autorização emitida pelo setor de recursos humanos para a efetivação dos descontos permitidos neste regulamento observará, para cada servidor, os seguintes limites:

I – A margem para desconto em folha de pagamento não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor.

§1º Considera-se remuneração bruta, o total das verbas mensais fixas permanentes (salário ou vencimento básico, qüinqüênio, regência incorporada, fg-incorporada, segundo período, horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade).

§5º Excepcionalmente neste ano de 2021, devido à pandemia, o servidor que estiver com a margem acima do permissivo legal fica autorizado, mediante documento declaratório devidamente assinado, a renegociação de seus débitos perante as instituições financeiras.

§6º Em razão do disposto no §5º, fica o departamento de recursos humanos responsável em informar, por meio físico ou eletrônico, à instituição financeira/cooperativa que o servidor não possui margem consignávelpara aumento de contratação de crédito, sendo disponibilizado no sistema de consignação, informação de margem nula para únicae exclusivamente refinanciamento, portabilidade ou compra de dívidado valor já contratado.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D37D2E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 092/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 025/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Levantamento topográfico e demarcação de 03 lotes no bairro Kasato Maru.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ESTECA TOPOGRAFIA SOCIEDADE CIVIL LTDA; CNPJ: 78.024.809/0001-40.
Fundamento: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF3D7974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Hari Oscar Weippert** por motivos particulares, **CONVOCA**o Segundo Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) o Senhor **Jair Lemes de Lima** para assumir o exercício do Cargo a partir de 11 de Maio de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3BE89867

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Valdecir Osmar Pietski** por motivos particulares, **CONVOCA**o Terceiro Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Izete Bernadete Carneiro** para assumir o exercício do Cargo a partir de 11 de Maio de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2AF7F60B

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Valdecir Osmar Pietski** por motivos particulares, **CONVOCA**o Quarto Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Jussara da Silva** para assumir o exercício do Cargo a partir de 11 de Maio de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B0EC2541

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO QUINTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO QUINTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Valmir Deni Rech** por motivos particulares, **CONVOCA**o Quinto Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Ivone Mariano da Costa** para assumir o exercício do Cargo a partir de 11 de Maio de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A7F45767

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO SEXTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

CONVOCAÇÃO SEXTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA(PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**José Favaretto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Valmir Deni Rech** por motivos particulares, **CONVOCA**o Sexto Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora **Marinete Bortolini Coltro** para assumir o exercício do Cargo a partir de 11 de Maio de 2021 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:82790B1B

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

PRIMEIRO Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

IZETE BERNADETE CARNEIRO, terceiro suplente de vereador da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.641.879-22 e portador do R.G. nº 8.595.057-6, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi, nº 625, Centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como terceiro Suplente da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 07 de Maio de 2021.

IZETE BERNADETE CARNEIRO
CPF nº032.641.879-22

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0464C1B3

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

SEGUNDO Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

IVONE MARIANO DA COSTA, quinto suplente de vereador da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.966.909-26, e portador do R.G. nº 7.794.546-6, residente e domiciliado na Rua Padre Leopoldo Melz nº131 , Bairro Habitar Brasil, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como quinto Suplente da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 07 de Maio de 2021.

IVONE MARIANO DA COSTA
CPF nº 044.966.909-26

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2338AA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 19/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: WILLIAN PEGORARO KUS - ME
Valor.....: R$ 1.600,00
Vigência...: Início: 25/03/2021 Término: 24/09/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 07/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa médica especializada em psiquiatria, para realização de Perícia Médica e emissão de LAUDO PSIQUIÁTRICO com o intuito de avaliar a Insanidade Mental de Servidor para fins do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CAA14EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 27/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Valor.....: R$ 4.511,00
Vigência...: Início: 06/05/2021 Término: 06/08/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2021
Recursos...: Dotação: 218 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Licitação ''Contratação de empresa para aquisição de conjunto hospitalar, capote impermeável e colete de identificação para atender as necessidades da unidade básica de Saúde,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:262EB742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 24/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME
Valor.....: R$ 16.494,00
Vigência...: Início: 20/04/2021 Término: 20/04/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 08/2021
Recursos...: Dotação: 266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com Escavadeira Hidráulica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1B192B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2021

OBJETO: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR."***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Administração,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 139/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Pregão Presencial N° 27/2021**, para alterar no Item 7:

ONDE SE LÊ:
14/04/2021

LEIA-SE:
14/05/2021

Fica mantida a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 14 de Maio de 2021, às 08:20 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CEF68F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MAIO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **KARINA BALDO (1035),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista Nível/Referência BA-04, à partir do dia 10 de maio de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.217 a 09.02.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E6F0C993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 149, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 149, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 10 de maio de 2021, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **CRISTIANE NEIS GIORDANI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.415.768-8 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 082.476.119-70, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO,** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, e demais alterações posteriores.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F016E53D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas),

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
21	Charly Rudilaine Beutler	Professor	5º
10	Kelimara Rech	Professor	6º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5838FA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021 PROCESSO 105/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico em vias públicas conforme Contrato de repasse nº 889352/2019. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de maio de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74BFD72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ENGETOL - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:	02.453.351/0001-83
VALOR:	8.000,00
VIGÊNCIA:	07/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:330B9DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ECONOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS
CNPJ:	17.814.731/0001-73
VALOR:	9.999,96
VIGÊNCIA:	07/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:868B2677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:	33.420.343/0001-64
VALOR:	61.500,00
VIGÊNCIA:	07/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DC41F70

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 136-2021

PORTARIA Nº.136, DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Nomeia Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, conforme Leis Municipais 212 de 17/02/2021, 233,236,237 de 27/04/2021 e 243 de 05/05/2021 dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicólogo, Técnico em Radiologia e Mecânico, , conforme constam das Leis Municipais 212 de 17/02/2021, 233,236,237 de 27/04/2021 e 243 de 05/05/2021, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 – Presidente: Nicelda Kalkmann RG 8.174.173-5 SSP-PR e CPF 034.847.329-03;
2 – Membro: Andressa Geremia, RG 9.743.534-0 SSP-PR e CPF 066.162.529-06;
3 – Membro: Liliane Faust RG 8.623.378-9 SSP-PR e CPF 080.949.919-33:
4 – Membro: Maria da Graça Silva Nunes, RG 1.466.957-4 SSP-PR e CPF 500.276.709-53, e,
5 – Membro : Valtair Laurindo, RG 4.846.072-0 SSP-PR e CPF 778.709.649-72
Art. 2º - A Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado deverá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Salto do Lontra – PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3E41E597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Deliberação nº 001/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovada em 31 de março de 2020 e na Deliberação n.º 02/2020, do conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovada em 25 de maio de 2020,que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, o "Ensino Remoto Emergencial" no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Santa

Amélia - PR em substituição às aulas presencias, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a **10/02/2021**.

Art. 2º As atividades pedagógicas para o ensino remoto serão realizadas no período de suspensão de aulas presenciais e serão elaboradas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, disponibilizadas quinzenalmente de forma impressa e via aplicativo Whatsapp aos pais ou responsáveis, entregues com data e horário agendado e divulgado em cronograma específico pelo Facebook.

§ 1º O cronograma de retirada e entrega das atividades escolares serão divulgados através do endereço eletrônico do "Facebook" da Secretaria Municipal de Educação (https://www.facebook.com/educacaosantaamelia) e do aplicativo "Whatsapp".

§ 2º Para o planejamento e organização das atividades referidas no caput deste artigo, o professor (a) deverá comparecer presencialmente 50% da sua carga horária de trabalho semanal na sua instituição de lotação, sendo permitido 50% do trabalho semanal de forma remota.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C864C6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.265/2021

Dispõe sobre exoneração do Sr. Antônio Flausino Garcia, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando a decisão dos autos n.º0040945-13.2020.8.16.0000 ED 2 que suspende a reintegração do Sr. Antônio Flausino Garcia, concedida nos autos Processo n.º 0003012-79.2020.8.16.0105.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado o servidor Sr. Antônio Flausino Garcia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.805.947-5 e CPF/MF sob n.º 331.300.869-00, ocupante do cargo de motorista, locado na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, em virtude do da suspensão da reintegração concedida nos autos 004045-13.2020.8.16.0000 ED 2.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D8FF76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 055/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Renovação seguro automobilístico para o veículo Sedan Corolla XEI 2.0 Toyota, Ano modelo 2018, placa n.º BBK-4977 lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.
VALOR TOTAL DE: R$ 2.608,41 (Dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 018/2021, Processo Administrativo n.º 060/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99F9EE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 86/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 255.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C5760D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 87/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CAROLINE HANNEMANN - EIRELI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:60272335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 88/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:347F0321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 89/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:17F1AD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 90/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9CF092C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 91/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção

(transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 85.900,00 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:ADAE43F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 92/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BC947F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº61/2020
Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o redimensionamento do contrato em mais 25% (vinte e cinco porcento), totalizando um acréscimo do referido contrato em mais R$ 32.134,63 (Trinta e dois mil reais cento Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 08/11/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9E721C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 93/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 119.500,00 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:506A5A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 95/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELLI;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5700281C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 94/2021

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº15/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 06/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EC7D24B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 01/2020	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	POSTO DE GASOLINA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 75.522.359/00001-28	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Ordem Aditivada:	6º Termo Aditivo	
Cláusula Aditivada:	**Reajusta o valor unitário do litro para R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**	
Data assinatura:	07 de maio de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B4A6C5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2021 DATA: 07/05/2021

PORTARIA Nº 30/2021
DATA: 07/05/2021

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 769 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal 145/2019 de 29 de maio de 2019

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADILSON BAPTISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ZELIA FIORESE CUPINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUELI ROSANA GONZATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GELMIR JOSE CECHIM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4CEB4630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2021 DATA: 07/05/2021

PORTARIA Nº 31/2021
DATA: 29/04/2021

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 769 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal 159 de 20 de Julho de 2018.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Lúcia, mandato 2021-2022, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) **Titular**: Rúbia Macedo (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
Suplente: Angelo Joacir Buratti (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

b) **Titular:** Laine Mari Manica Brandini (Secretaria Municipal de Educação)
Suplente: Silvana Scalco (Secretaria Municipal de Assistência Social)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares: Aldair Antônio Braun
Maria Lia Bocca
Dimas Matheus Alves
Angelina Dalponte

Suplentes: Gilson Fassicolo
Maria de F. D. da Silva
João Dalponte
Alice Braun

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F263B445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021 DATA: 07/05/2021 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021.

NOME	RG	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	5.328.199-0	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3F66C2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 057/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 057/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

LOTE 03 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS Rio do Tigre, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

LOTE 11 - Prestação de Serviços de Técnico (a) em Radiologia 24 hrs semanais com valor unitário de **R$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais)** mensal, totalizando **R$ 26.280,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

LOTE 12 - Prestação de Serviços de Técnico (a) em Radiologia 24 hrs semanais com valor unitário de **R$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais)** mensal, totalizando **R$ 26.280,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

LOTE 13 - Prestação de Serviços de Psicólogo (a) 20 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

LOTE 14 - Prestação de Serviços de Psicólogo (a) 20 hrs semanais para atuar junto ao Centro Municipal de Saúde e UBS do Interior conforme designado pela Secretaria de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

LOTE 15 - Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Centro Municipal de Saúde e UBS do Interior conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

LOTE 16 - Prestação de Serviços de Farmacêutico (a) 40 hrs semanais para atuar junto Pronto Atendimento, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

LOTE 17 - Prestação de Serviços de Dentista (a) 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

LOTE 18 - Prestação de Serviços de Assistente Social 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais)** mensal, totalizando **R$ 37.440,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

LOTE 19 - Prestação de Serviços de Fonoaudiólogo (a) 30 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R$ 419.580,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

Santa Maria do Oeste, 07 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C1F7E00C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 058/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 058/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

LOTE 01 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

LOTE 02 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

LOTE 04 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto a UBS São José, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

LOTE 05 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Ouro Verde, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

LOTE 06 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com valor unitário de **R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.
LOTE 07 - Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

LOTE 08 - Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

LOTE 09 - Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar junto ao UBS do Ouro Verde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R$ 320.940,00 (Trezentos e Vinte Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Santa Maria do Oeste, 07 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:14DA5F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**017**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**10/05/2021**		
FIM:	**11/05/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.035,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.070,00**		
OBJETIVO:	**PLEITEAR JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, VERBAS PARA PATRULHAS RURAIS E O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OFICIO 322/2021, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO EXECUTIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/05/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A090981C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**018**		
AUTORIZADO:	**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**10/05/2021**		
FIM:	**11/05/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.035,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.070,00**		
OBJETIVO:	**PLEITEAR JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, VERBAS PARA PATRULHAS RURAIS E O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OFICIO 322/2021, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO EXECUTIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/05/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0D16FF3A

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

"Decreta luto oficial de 1(um) dia, em decorrência do falecimento do ex-vereador Carlos Roberto Ferreira dos Anjos."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER o presente:

Considerando o falecimento do ex-vereador deste município, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS.

Considerando que exerceu o cargo de vereador neste município, nas legislaturas 1997/2000 e 2001/2004.

DECRETA

Artigo 1° – Fica decretado luto oficial pelo prazo de 01 (um) dia, em decorrência do falecimento do Senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade.
.
Artigo 2° – Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2021,

publique-se e registre-se.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:941DBC6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 035/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 397/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO*:* Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 035/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 397/2021 na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL* fica

CANCELADO em virtude que o edital será readequado e lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 07 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:008A51BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO-MEI
CNPJ Nº 41.283.452/0001-05
Representante: ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO
CPF: nº 107.799.649-77
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde com a disponibilização de mão de obra continuada.
VALOR TOTAL: R$ 57.024,00 (Cinquenta sete mil e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 05/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A775A88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVONE ALVES - MEI
CNPJ Nº 41.277.520/0001-23
Representante: IVONE ALVES
CPF: nº 100.507.759-28
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde com a disponibilização de mão de obra continuada.
VALOR TOTAL: R$ 27.072,00 (Vinte sete mil e setenta dois reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9733813D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INES MARTINS DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ Nº 41.313.465/0001-80
Representante: INES MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: nº 044.114.969-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde com a disponibilização de mão de obra continuada.
VALOR TOTAL: R$ 25.920,00 (Vinte cinco mil novecentos vinte reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0DDE2F61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2021
Tomada de preços nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município
VALOR TOTAL: R$ 190.252,13 (Cento e Noventa Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Treze Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EC0A0E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2021
Processo inexigibilidade nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Revisão Veicular dos automóveis Ambulância Renault Master placas BDM-3B19..
VALOR TOTAL: R$ 1.815,00 (Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B30663C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2021
Processo inexigibilidade nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR.
CNPJ Nº 75.110.585/0005-25
Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
CPF nº 796.679.029-00
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Planejamento Estratégico Municipal para desenvolvimento de ações e projetos para a gestão geral do município e de suas secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 28.350,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C94B450

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2021
Processo dispensa nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ Nº 03.361.851/0001-58
Representante: MARCILIO DE OLIVEIRA
CPF nº 963.570.706-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A183F94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021
OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Marginelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 169.055,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 21.196,73 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 02.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9DA90351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2021 - DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS A ELA.

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS A ELA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da SEDE e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SEDE E DEMAIS REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Divanir Camargo de Souza;
2. Guilherme Kotaka Silvestre;
3. Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** será composta pelos seguintes servidores:

1. Valdenilson Luz;
2. Grisciano da Cruz Dias;
3. Levi Carvalho Proença;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Ciro Francisco Bispo;
2. Leandro Camargo;
3. Durval Dias Domingues Filho;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Natalia Cristina Sutil;
2. Luiz Carlos Rodrigues de Oliveira;
3. Rafael Rodrigo de Paula Batista;

Art. 6º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Luiz Carlos Rodrigues de Oliveira;
2. Natalia Cristina Sutil;
3. José Luiz Custódio;

Art. 7º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** será composta pelos seguintes servidores:

1. Sandra Maria Paulini;
2. Douglas Catharino de Carvalho;
3. Lucélia Pereira Martins Rodrigues;

Art. 8º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** será composta pelos seguintes servidores:

1. Lourival Siqueira da Mata;
2. Sandra Maria Paulini;
3. Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portarias nº 114/2021 de 22 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 DE MAIO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3BF72756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 18/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra, sendo vencedoras as Empresas: 1. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 24.710,15 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quinze centavos); **2. A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.719.073/0001-45, com endereço na Rua Ribeirão Preto, nº 140, CEP: 86.062.390 na cidade de Londrina Estado do Paraná, com o valor de R$ 5.972,00 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais); **3. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES** com sede à Rua Barão de Antonina, nº. 401, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com o valor de R$ 10.489,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais cinqüenta centavos); **4. COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP: 86.210-000, Jataizinho-PR, com o valor de R$ 95.416,80 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **5. CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, com sede na Rua: Ranulfo Vilela nº 103, Jardim Seminário, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CNPJ nº 37.974.794/0001-02, com o valor de R$ 23.292,46 (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); **6. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** com sede na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, à Rua: Superagui, 424, Balneário Shangri-lá, CEP:83255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com o valor de R$ 2.417,08 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos); **7. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME,** Av. Carlos Gomes 434, Zona 5, cidade: Maringá, Paraná, CEP: 87015-200, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com o valor de R$ 12.453,85 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos); **8. P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.835.909/0001-9 5 com sede na rua Maria Fernandes Cavallari, 1522, Jardim Cavallari, Marília - SP, CEP: 17526-341, com o valor de R$ 12.772,50 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos); **9. SALVI LOPES E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82478140/0001-34, com o valor de R$ 104.046,00 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais); **10. VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua Xv de fevereiro 213ª cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, com o valor de R$ 54.537,54 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BDA76663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DIVANIR CAMARGO DE SOUZA, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 029/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2020 a 05/03/2021, a partir de 10/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 09/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A4BEF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 018/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 16.579.174/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 24.710,15 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.719.073/0001-45
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 5.972,00 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 10.489,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais cinqüenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 95.416,80 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ: 37.974.794/0001-02
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 23.292,46 (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 2.417,08 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 12.453,85 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.835.909/0001-95
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 12.772,50 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.

P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ: 82.478.140/0001-34
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 104.046,00 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SALVI LOPES E CIA LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA DIAS
CNPJ: 10.318.911/0001-15
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 54.537,54 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:213FBA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 44/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, objetivando a Aquisição de Veículo Tipo Van, para transporte de pacientes, em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020, que adjudica como vencedora do certame a empresa: Mabelê Comércio de Veículos Eireli EPP para o Item 01 no valor total de R$ 206.667,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 07 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C1B6F863

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 28/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP	01.	R$ 206.667,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 07 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:469A7DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2020

Objeto: **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 115/2020 de 27 de novembro de 2020).**
.Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula Terceira de R$ 237.552,00 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais), para R$ 248.784,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:44CB99CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Objeto: **Aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras.**
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 11 de Maio de 2021, para 11 de Junho de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CFEB5CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de horas de máquinas e serviços de caminhões.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e/ou Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada:TERRAPLANAGEM R. B. LTDA - EPP
Valor: R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1F7010E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 186, de 07 de maio de 2021.

Designa servidor como gestor responsável pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 10 de maio de 2021, o servidor efetivo Max Fernando Ferreira, matrícula nº 119281, como gestor responsável pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Art. 2º A referida designação não implica em alteração dos vencimentos do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:40D732FB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 187, de 07 de maio de 2021.

Designa servidora para responder pela função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a servidora Elisângela Tertuliano da Silva, para responder pela função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4EE5B808

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 188, de 07 de maio de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2021, a servidora **JULIANA MONDARDO** para exercer cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Setor de Projetos Especiais e Obtenção de Recursos Externos, Símbolo CC-3, em regime Estatutário.
Art. 2º A servidora opta pelos vencimentos do seu cargo de provimento efetivo e perceberá Adicional por Dedicação Integral de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, com base no que dispõe o Art. 21 e parágrafo único da Lei Municipal 651/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:C9E276CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 E 130/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVENIZADO, ARAME GALVENIZADO, MEIO FIO, TUBOS DE CONCRETO E TRILHO LAJE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,** com o valor de R$: 156.980,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais), **CONCRETUS LTDA - ME**, com o valor de R$: 395.370,85 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor total do certame R$ 552.350,85 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 06 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0764E467

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar**
- **Fernanda Carolina Abreu Carneiro**,RG: 10.868.235-3, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- Jaine Carneiro Luz, RG 13.529.114-5 , representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Consultor*
- **Marino Orlando Mardegan**, RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **Caroline Yukie Ueda**, RG 9.820.127-0 -representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
endo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 16 de abril de 2021.

Cordialmente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D527A09B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21 /2021

Pregão Nº 6/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 6/2021.**
CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06– Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 –inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Jesanias Emidio Fernandes dos Santos Kava, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 13.730.516-0 e CPF sob o n.º 085.523.787-28, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Av. Joaquim Domingues Guerreiro,1.828 – Centro.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 21/2021, até o dia 30/07/2021. E prazo de Execução até o dia 25/05/2021. O motivo do referido Termo Aditivo de Prazo se faz necessário devido o atraso na entrega dos materiais para a contratada.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C2B5CC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Barão de Antonina, 401 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 98432-7923 - email-antunes.alimentos.pedidos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.516.954/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 098.246.129-12, RG: nº 1.284.002-30/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 95, do contrato nº 54/2021, de R$: 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$: 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos). Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D9AFB27

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 001/2021.

O CODENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, por seu Presidente que este subscreve, HOMOLOGA as inscrições abaixo descritas, as quais serão submetidas a prova de títulos em 11 de maio de 2021. No auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito a Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro em Sapopema/Paraná.

Sapopema, 10 de Maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - DEFERIDAS

NOME	CPF	RG	CARGO	N. INSCRIÇÃO
JULIO CESAR PATROCÍNIO	021.555.829-43	4.077.039-3	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO	01
PAULO FRANCISCO DA SILVA	815.284.429-20	5.347.892-1	OPERADOR DA MAQUINA DE MICRO PAVIMENTO	02
JOSÉ RENATAN NOGUEIRA LIMA	364.988.148-96	49.211.659-3	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO	03
LUCIANO MIGUEL DA SILVA	059.801.619-88		MOTORISTA DE CAMINHÃODE MICROPAVIMENTO	04
MAURO CESAR MARCONDES	556.633.209-97	3.979.013	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO	05
EZEQUIEL FREITAS RIBEIRO	595.549.409-04	4.665.454-4	MOTORISTA DE CAMINHÃODE MICROPAVIMENTO	06
LEANDRO MARCELO INACIO	024.059.679-01	6.976.495-9	MOTORISTA DE CAMINHÃODE MICROPAVIMENTO	07

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:41953AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Processo de Licitação nº 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme especificações contidas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 33.520,00** (trinta e três mil quinhentos e vinte reais), referente ao(s) item(ns) 01 – LOTE 01 do edital. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos da Saúde
3770/303 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
3770/303 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:596C4CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
(Processo Licitatório nº 083/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de ARTEFATOS DE CONCRETO (tubos, pavers e guias),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 709.100,00 (Setecentos e Nove Mil, Cem Reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 21/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 21/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 07 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:979D7ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **SENGÉS VIDEO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.830.678/0001-91, para a aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal e Unidades Escolares Municipais, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor total R$ 14.722,00 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 07 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69A807F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **PJ2 PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.854.408/0001-66, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica no Ginásio de Esportes e no CMEI Renascer, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no valor total R$ 17.400,00

(dezessete mil e quatrocentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 07 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43DB1811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico, a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, **HABILITADA**, para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Sengés, 07 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C85CD02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Processo Licitatório nº 060/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 caminhão 4x2 com implemento poliguindaste tipo brooks e 06 caçambas, destinados a recolhimento de resíduos urbanos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

RESULTADO: CERTAME FRACASSADO

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC8B40BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 033/2021- Processo Licitatório n° 068/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, a ser destinada em reparos de vias publicas (tapa buracos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA- ME CNPJ 14.115.466/0001-47, com o valor total de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil).

HOMOL: 07/05/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B47EB198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

OBJETO*:* contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a **Pintura em geral na alvenaria, muretas e postinho, cobertura de acesso, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura da quadra e piso da EM "Trajano Jorge"**, localizada no bairro Cohab, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.708.397/0001-02 no(s) lote(s) 01 no(s) objeto desta licitação com o valor global e R$ 43.277,63 (quarenta e três mil duzentos e setenta e sete e sessenta e três centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 07/05/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94942F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.089/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora Olivia de Cassia Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 10821, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 12/02/2018 a 11/02/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7AF57C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.806/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Silvia de Oliveira Constante	8885848-4 SESP/PR	20481	005/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6FF7780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.083, DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal, na rede social do Município e no Portal de Transparência, da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.
§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:
I – iniciais do nome completo da pessoa vacinada;
II – o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (*);
na ausência do cadastro de pessoa física poderão ser utilizados outros documentos de identificação como o Cartão SUS ou Registro Geral, com substituição dos primeiros números por asteriscos (*).
III – a idade da pessoa vacinada;
IV – indicação da fase do plano municipal em que foi enquadrada;
V - a data da vacinação;
VI – população alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;
VII – caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;
VIII – a unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada;
IX – o fabricante da vacina.
§ 2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:
I – documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;
II – as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.
Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente, sob pena de responsabilidade funcional, sem prejuízo de apuração de ordem político-administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2021
AUTORIA: Vereadores: Glauco Rogério Ghisleri, Carlos Alberto Aparecido Torres e Ercílio Benedito da Silva.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED8632D2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.084, DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Estabelece que as academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e o personal trainer como atividades essenciais à saúde no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as academias de ginástica e musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e o personal trainer como atividade essencial à saúde em período de calamidade pública no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.
Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2021
AUTORIA: Presidenta LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5835D992

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 157, DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o artigo 4º do Decreto Municipal n. 283/2012 que "Dispõe sobre a criação e organização da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis".

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 44, inc. II; 49 a 51 da Lei Municipal nº 2.029/2012, art. 66 das Leis Municipais nº 2.030/2012 e 2.031/2012, e art. 76 da Lei Municipal nº 2.032/2012,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal n. 283/2012 que "Dispõe sobre a criação e organização da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis" passa a viger com o seguinte texto:

Art. 4º. *O mandato dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória será de dois anos, permitidas reconduções.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C385BD0B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 07 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o artigo 3º do Decreto Municipal n. 284/2012 que "Cria e organiza a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério".

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar e organizar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, conforme disposto no o art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 2.033/2012,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal n. 284/2012 que "Cria e organiza a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério" passa a viger com o seguinte texto:

Art. 3º. *O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será de dois anos, permitidas reconduções.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:A0286D20

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 067, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 283/2012 e alterações, que criou a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, até 31.12.2021, com as substituições necessárias, os atuais membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta Municipal, conforme segue:

Daniela Cristina Spolador - Presidente;

Sônia Aparecida de Jesus Reis - representante indicada pela Chefe do Poder Executivo;

Neide Mansano - representante dos servidores;

Leonilda Aparecida da Silva - representante dos servidores;

Renata Josefa Rossi - representante dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D1F3E3DF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 068, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 284/2012 e alterações, que criou a Comissão Central de Avaliação dos profissionais do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, até 31.12.2021, com as substituições necessárias, os atuais membros da Comissão Central de Avaliação dos profissionais do Magistério, conforme segue:

I - Graziela Fernanda Alves Favero - Presidente;

II - Heloiza Buzo Máximo Dias - representante da Equipe Pedagógica do Departamento de Educação;

III - Lucia Maria Manini Flores - representante das Diretoras;

IV - Elaine Cristina Ferreira - representante das Coordenadoras;

V - Maria Isabel Pissinati Pelaquim - representante das Professoras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CFFF7E84

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas de aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site - **CONTRATO Nº. 64/2019**, objeto da **Dispensa nº. 008/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 64/2019 até a data de 14 de maio (05) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de maio (05) de 2021.

ANA RUTH SECCO	*GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Webline Software LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D2113B5

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas de aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site - **CONTRATO Nº. 64/2019**, objeto da **Dispensa nº. 008/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 4.730,40 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) anual, a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no objeto do Contrato Inicial, até a data de 14 de maio (05) de 2022.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de maio (05) de 2021.

ANA RUTH SECCO	*GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Webline Software LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7BE539A

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 27 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1° Quadrimestre do ano de 2021.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9325B511

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de junho de 2021**, às **09:00** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2021 na modalidade Tomada de Preços, Lote exclusivo para MEI, ME e EPP e Lote para Ampla Concorrência. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e ampliação de pontes rurais em concreto armado.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85916BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 07 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 ID Nº 83795.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.362,74 (VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:83800C96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 031/2021

PORTARIA no 031/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Novembro de 2021, (trinta) dias de férias regulares a Sra CRISTINA RIBEIRO, lotada no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, no período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:8958C395

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 283/2012, que criou a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, até 31.12.2021, os atuais membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais do Serviço Municipal de Saúde, conforme segue:

Durval Roberto Gonçalves - Presidente;

Tatiani Aparecida da Silva - representante indicado pelo Diretor do SERMUSA;

Lucio Ramos Disconzi - representante dos servidores;

Rosimeire das Dores da Silva Fidelis - representante dos servidores;

Marlene de Fátima Pereira da Silva - representante dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Sertanópolis, 07 de maio de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:08A98776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Quadrimestre de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**280.000,00**
Transferências recebidas		280.000,00
Desembolsos		**223.759,78**
Pessoal e demais despesas		193.840,32
Outros desembolsos operacionais		29.919,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**56.240,22**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**56.240,22**
Caixa e Equivalente de caixa final		56.240,22
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intragovernamentais		280.000,00
Total das transferências recebidas		**280.000,00**
		Exercício Atual
Legislativa		193.840,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**193.840,32**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B04C2BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 048/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial em virtude do Falecimento da Servidora CARLETE MARIA WENDT PIONTKOSKI.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, tendo em vista o disposto no art. 77, I, letra "o", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por três dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, Senhora **CARLETE MARIA WENDT**

PIONTKOSKI, 41 anos de idade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido nesta data.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 07 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:30A12218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 074/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLETE MARIA WENDT PIONTKOSKI,** matrícula funcional sob o nº. 6270/1, do Cargo efetivo de **Zeladora, a** partir de 07/05/2021, por motivo de falecimento.

Artigo 2º - Autorizar o Pagamento de 03 (três) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, a título de Auxílio-funeral, conforme previsto no Artigo 120 da Lei Municipal 371/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 050/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FF98A0B6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	80.385,10
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	54.869,15
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	10.135,00
URBANO KOOP 37220500904	29.962,50
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	12.098,00

O item 110 não recebeu proposta de preços, restando DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:04665EBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021
CONTRATO: 63/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 89.385,10 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A1E164F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021
CONTRATO: 64/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 54.869,15 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BFBDAF3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021
CONTRATO: 65/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ N. 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO:RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, N. 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 10.135,00 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F462B3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021
CONTRATO: 66/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: URBANO KOOP 37220500904	
CNPJ N. 30.846.713/0001-31	
ENDEREÇO:ESTRADA LINHA SURUBI, N. S/N - BAIRRO: INTERIOR- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 29.962,50 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos)

3 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D9ADA7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2021
CONTRATO: 67/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 12.098,00 (Doze mil e noventa e oito reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F8F664B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	855.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17E2C401

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 31/2021
CONTRATO: 68/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 31/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUACU, Nº SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 01 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 680.000,00 – seiscentos e oitenta mil reais); Lote 02 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 170.000,00 – cento e setenta mil reais); Lote 03 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 5.000,00 – cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 07 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:428D24AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 893, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1009 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0480-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2047 – Manut. do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
3030-EA-00128-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,0

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 128 ..... R$ 15.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 55.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:5288A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 47/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 47/2021
Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados no estádio do Distrito de Malu. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Item/ Lotes
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA. 1
R$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 7 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E6378CD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações do Hospital Municipal São Judas Tadeu e vigilância urbana na Praça Santos Dumont.

REALIZAÇÃO - às 15h00min (quinze) horas do dia 21 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 07/05/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:872DF3AE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção nos veículos ÔNIBUS que compõem a frota do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 26 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 07/05/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8E315CF7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	3,83	4,23	ETANOL
03	3,84	4,22	OLEO DIESEL S10
04	3,82	4,19	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:362105FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 133/2021 - PREGÃO N° 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SM-S TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 14.748.023/0001-93, com sede RUA RUI BARBOSA, 217, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA LEIA RIBEIRO, CPF: 033.404.569-09, carteira de Identidade nº 7.561.934-0, residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 568, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Moto Niveladora com no mínimo 17 toneladas e com potencia mínima de 201 HP, de ano igual ou superior a 2010, para recuperação de trafegabilidade das estradas rurais do Município de Terra Boa e Distrito de Malu.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2021, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91243748

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2021, a senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.590.877-0-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TFD, AGENDAMENTO E TRANSPORTES**, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo GFC 04 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGANDO** a **Portaria 138/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85F292ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.037 de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e Resolução Nº 008/2018, e Reunião Ordinária do CMDI de 03 de março de 2021, certifica a **Inscrição nº 001**, com validade de **01/04/2021 a 31/03/2022**, para a (Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo), CNPJ nº. 75.793.646/0001-72, com sede a Rua Presidente Kennedy, 908, Terra Boa/PR e de acordo com a tipificação nacional executa o seguinte Serviço Socioassistencial – **Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Social Especial de Alta Complexidade**.

Terra Boa, 03 de março de 2021.

ROSELAINE DE FÁTIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C3BCE039

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
06/05/2021	22.392,20	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

Terra Boa, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8959EA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 20/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contração de empresa especializada para prestação de serviços voltados a Regionalização do Turismo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE,* ***no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade20/2021** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR, devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.759.641/0001-48, com sede na RUA TEN. AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 237 - CEP: 87080016 - CIDADE/UF: Maringá/PR***, no valor total de*** *R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).*

Terra Rica, ***28/04/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:372C3502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 110/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR MÁRIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MÁRIO APARECIDO FULADOR,** matrícula Nº 12005, ocupante do cargo de **MOTORISTA -** relativo ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 10/05/2021 A 29/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6978F8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matrícula Nº 11297, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** relativo ao período aquisitivo de 23/04/2020 a 22/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 10/05/2021 a 29/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2C32FDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA EDRIANA GIRELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **EDRIANA GIRELLI,** matrícula Nº 1193, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO -** relativo ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 10/05/2021 a 29/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:15523B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 347/2021

SÚMULA: DECRETA FRACASSADO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 49/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 49/2021 de 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2021. (07/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AEB21B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 346/2021

SÚMULA: REVOGADO LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 42/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica **REVOGADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 42/2021 de 27/04/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico contábil-financeiro para impugnação de cálculos de liquidação execução em processos judiciais.**

Art. 2º. – A presente revogação opera-se por motivos de conveniência e oportunidade, uma vez que, após a realização do procedimento de compra direta e antes de ser firmado o Contrato Administrativo, realizou-se uma negociação de preços com a proponente com a obtenção de um resultado mais vantajoso para a Administração.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 07/05/2021 (sete dias de maio de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4545283A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 341/2021

DECRETO N° 341/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021 e 7.020/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **23h** às **05h**, exceto trabalhadores e serviços de saúde.

Art. 2º. Fica **OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS** no âmbito do município de Terra Rica.

§ 1º. Não será permitido, em hipótese alguma, o transito em vias públicas, o acesso ou permanência em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza ou indústrias sem o devido uso de máscaras, que devem, obrigatoriamente, cobrir boca e nariz.

§ 2º. É de responsabilidade dos estabelecimentos a fixação em suas entradas de cartazes informando que é proibido o acesso sem o uso de máscaras.

§ 3º. Cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos fiscalizar e impedir o acesso ou permanência de pessoas sem o uso de máscaras, exceto quando, por força da atividade a ser desenvolvida, for impraticável o uso da mesma.

§ 4º. A reincidência na falta do uso de máscaras imputará ao infrator multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) que será revertida ao CRAS *(Centro de Referência em Assistência Social)*, para a aquisição e distribuição de cestas básicas a famílias carentes.

Art. 3º. É **OBRIGATÓRIO**, por parte de qualquer estabelecimento, a **comunicação** da existência de funcionários/empregadores com qualquer sintoma que possa caracterizar contaminação pelo COVID-19.

§ 1º. A comunicação mencionada no caput, deverá ser realizado ao órgão municipal de saúde.

§ 2º. Além da comunicação ao órgão municipal de saúde, o estabelecimento também é **OBRIGADO** a **encaminhar** o sintomático para atendimento especializado junto à Unidade Básica de Saúde à qual pertence.

§ 3º. Confirmado os sintomas, será realizado o isolamento obrigatório por 14 (quatorze) dias, do sintomático e dos que tiveram contato com o mesmo.

I - O empregador é obrigado a manter o funcionário afastado das suas atividades enquanto estiver em isolamento de acordo com as exigências do sistema de saúde municipal e estadual;

§ 4º. Na existência de 1 (um) caso positivo e mais 1 (um) caso sintomático, será determinado o fechamento do estabelecimento por um período de 7 a 14 dias a partir do último dia de contato.

Após 04 (quatro) dias do fechamento, deverá ser realizada a desinfecção total do estabelecimento, por empresa especializada e devidamente licenciada.

§ 5º. O não cumprimento ao disposto neste artigo, sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 19.

Art. 4º. O Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano Gratuito entre a sede do Município de Terra Rica e o Distrito de Adhemar de Barros funcionará com as seguintes orientações:

Disponibilização, na entrada do ônibus, de álcool em gel para desinfecção das mãos;
Todos os passageiros devem, obrigatoriamente, estarem utilizando máscaras;
Seja obedecido o distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro entre cada passageiro *(01 passageiro para cada conjunto de 02 bancos)*;
Em caso de formação de filas de espera, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
Após cada viagem o veículo deverá ser totalmente higienizado.

Art. 5º. Dentro dos horários permitidos em seus respectivos alvarás de funcionamento e observadas as regras estabelecidas no presente Decreto, fica **facultativo o funcionamento do comércio** no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que não possuírem alvarás de funcionamento e/ou Licença Sanitária, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua efetiva regularização, sob pena fechamento compulsório.

Art. 6º. Para o regular funcionamento, os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, apresentar à Vigilância Sanitária do Município o ***"Plano de Contingência"*** *(Anexo I),* devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do estabelecimento.

§ 1º. Os planos de contingência e layouts apresentados serão apreciados pela vigilância sanitária em até 48 horas.

Após análise do Plano de Contingência será realizado uma inspeção "in-loco" no estabelecimento e emitido um Termo de Responsabilidade Sanitária.

Somente após a obtenção da Autorização Sanitária Especial para Funcionamento- COVID-19, é que o estabelecimento estará apto ao regular funcionamento.

§ 2º. Além do exigido no *caput*, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;

Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;
Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;
Não permitir, em hipótese alguma, a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser liberado a entrada de 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil do estabelecimento, não podendo ultrapassar, em qualquer caso, o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, cadeiras, maçanetas e bancadas preferencialmente com álcool em gel 70%;
Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forros de banheiros, preferencialmente com água sanitária.

§ 3º. Os **bares** poderão funcionar diariamente **das 10h às 22h,** e ainda aos domingos e feriados, se os respectivos alvarás assim o permitirem.

§ 4º. Dentro dos dias estabelecidos em seus respectivos alvarás de funcionamento, as **conveniências** poderão funcionar **normalmente até às 22h**.

§ 5º. Nas feiras livres deverão ser respeitadas as medidas de segurança contidas no Plano de Contingência de cada feirante.

Art. 7º. Além dos critérios estabelecidos no artigo 6º do presente Decreto, restaurantes, lanchonetes, padarias, trailers, sorveterias e estabelecimentos congêneres que fornecem alimentos prontos deverão seguir as seguintes determinações:

Apresentar à Vigilância Sanitária do Município o layout com a disposição das mesas *(planta baixa)*, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas;
Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo, limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas, nao podendo ultrapassar o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento.
No *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O *buffet* deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012.
Para os *buffet* de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
Proibido utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
Manter os talheres embalados individualmente;
Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
Não oferecer produtos para degustação;
Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa;
Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
Caso o estabelecimento possua espaço para criança, o mesmo deve permanecer fechado.
Dar preferência ao sistema de entrega à domicílio (delivery);

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais fiscalizarem/exigirem de seus clientes que os mesmos façam uso de máscaras quando adentrarem ao recinto, assim permanecendo por todo período que lá estiverem.

Em estabelecimentos comerciais onde há consumo no local a retirada da máscara só é permitida quando a pessoa estiver se alimentando.

Art. 8º. As atividades nos templos religiosos serão liberadas desde que os mesmos entreguem seus ***Planos de Contingência Específico*** *(a ser elaborado pelo responsável),* devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal, além de um layout com a disposição dos bancos *(planta baixa)*, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os mesmos.

§ 1º. Aplica-se também aos templos religiosos, os critérios estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 6º, do presente Decreto.

§ 2º. Para a realização de cultos/missas, deverão ser obedecidas todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, não podendo, de qualquer forma, ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade do templo religioso.

§ 3º. Deverão, obrigatoriamente, serem observadas as seguintes determinações:

Manter ponto de higienização nos acessos;
Limpeza dos bancos antes e depois das celebrações;
Manter portas e janelas abertas;
Organizar previamente as filas para "ceias/comunhão";
Organizar a entrada e saída dos fiéis;
Fornecer os horários das missas/cultos;
Duração máxima das missas/cultos de 60 (sessenta) minutos.
§ 4º. Para a realização de eventos, reuniões, convenções, encontros, visitas, e/ou quaisquer outros que não se realizem nas dependências do templo religioso, deverá ser elaborado Plano de Contingencia específico, nos termos do disposto no caput e § 1º, limitado a participação ao máximo de 30 (trinta) pessoas e obedecidas todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes.
Art. 9º. As academias de ginásticas, musculação, artes marciais, crossfit, pilates, dança, atividades ao ar livre, natação, hidroginástica e afins funcionarão por agendamento ou escalonamento de horários, obedecendo as seguintes determinações:

Limitar a capacidade máxima de 30% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade);
Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;
Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação;
Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento;
Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de spinning, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;
Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas.

Cada cliente deve ficar a, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, Cross Fit, entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;
Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores;
Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;
O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;
Nas piscinas, limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia e manter o distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
Para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;
Interditar o uso de duchas e vestiários.

Art. 10. Cursos de música, teatro, artesanato, autoescola, cursos técnicos e profissionalizantes, cursos de língua estrangeira e afins funcionarão obedecendo as seguintes determinações:

Deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
Os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros;
Limitar à capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo este ser calculado sobre a área específica do espaço destinado a cada modalidade);
Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;
Uso de máscara obrigatório;
As atividades deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada instrumento e/ou equipamento;
Os instrumentos/equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de um usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar mais conveniente;
Vedado aulas com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores;
Os armários e porta-objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;

Para atividades ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;
Interditar o uso de duchas e vestiários.

Art. 11. Barbearias, salões de beleza e clínicas de estética, deverão adequar seus horários de forma a não haver permanência de clientes na sala de espera, devendo limitar-se apenas ao cliente em atendimento.

Art. 12. As atividades esportivas (treinos, torneios, etc), serão liberadas desde que apresentem **Planos de Contingência Específico**, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 1º. Independente do tipo de atividade esportiva a ser desenvolvida, fica expressamente proibida a permanência de público no local (torcedores, etc).

§ 2º. Aplica-se também às atividades esportivas, os critérios estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 6º, do presente Decreto.

§ 3º Na chegada dos atletas aos locais de treinamento/competição, é obrigatório a verificação de temperatura dos mesmos.

§ 4º Fica suspenso por tempo indeterminado, a participação de atletas oriundos de outros municípios em treinos/jogos realizados no âmbito do município de Terra Rica.

Art. 13. O funcionamento das funerárias fica restrito aos seguintes critérios:

Velórios com duração máxima de 04 (quatro) horas, no período das 8h às 22h;
Permanência de no máximo 10 (dez) pessoas por vez em quaisquer de suas áreas internas;
No período das 22h às 8h, a capela mortuária deverá permanecer fechada ao público, podendo, em caráter de exceção, pernoitar, no máximo, 10 pessoas vinculadas à família do falecido;
Sepultamento até as 17:00 horas.
Se o óbto for decorrente de Covid-19 e estiver fora do período de transmissão, mediante apresentação de atestado médico será permitido velório com duração máxima de 1 (uma) hora, exclusivamente para familiares do falecido.

Estando o óbito dentro do período de transmissão, fica expressamente proibido a realização de velório, sendo obrigatório o imediato sepultamento, com traslado direto do órgão liberador para o cemitério.

O cumprimento das medidas sanitárias é de responsabilidade das funerárias.

Art. 14. A prática de esporte individual nos 3 morrinhos (vôos livres) será permitida apenas para pilotos da cidade de Terra Rica e seguindo rigorosamente o plano de contingência já apresentando e aprovado pelo COE.

Parágrafo Único: Com exceção do previsto no caput, fica terminantemente proibido o acesso ao Morro 3 Irmãos (3 morrinhos).

Art. 15. A partir da publicação do presente Decreto, as prainhas poderão funcionar livremente para atendimento ao público, limitado, entretanto, ao máximo de 100 (cem) pessoas.

Art. 16. Os serviços de organização de festas, convenções, reuniões, celebrações e comemorações poderão funcionar mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normas vigentes, bem como possuir uma Autorização por escrito do Órgão Sanitário.

§ 1º. Além do disposto no caput, é obrigatório o cumprimento das seguintes exigências:

Encaminhamento à vigilância sanitária, com antecedência, das seguintes informações:
Responsável pelo evento;
Tipo de evento;
Localização;
Dia e horário da realização;
Quantidade de participantes (limitado ao máximo de 30 pessoas);
Fixação da Autorização na entrada do estabelecimento;
A quantidade de participantes fica limitada a 30 (trinta) pessoas;
A duração será de, no máximo, 5 (cinco) horas consecutivas, obedecido, toda via, o horário estabelecido no toque de recolher definido no artigo 1º;
Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);

Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras, considerando uma pessoa sentada. Cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
O serviço de coffee-break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;
Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);
Mantêm-se vedadas atividades que envolvam contato físico;
Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinhas etc.
§ 2º. Havendo fornecimento de alimentação, aplica-se, na íntegra, os critérios estabelecidos nos incisos I a XIV, do artigo 7º, do presente Decreto.
Art. 17. Pessoas oriundas de outros municípios, estados e países, que porventura visitarem nosso município e apresentarem sintomas, deverão, obrigatoriamente, ficar em isolamento por 14 (quatorze) dias na residência de quem os recebeu, juntamente com seus contatos, podendo ser penalizados conforme art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As empresas de turismo do município e/ou que prestem serviços no município, ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária Municipal o nome e endereço de seus passageiros, bem como o destino e o período da viagem.

Art. 19. Recomenda-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Art. 21. Nos supermercados, fica expressamente proibida a entrada concomitante de mais de um membro de cada família, com lotação restrita à 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil (transitável), limitado, de qualquer forma, a um máximo de 30 (trinta) pessoas.

Deve ser instituido sistema de senhas para controle de acesso ao estabelecimento, não permitindo, em hipótese alguma, que seja ultrapassado o limite de pessoas estabelecido no caput.
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
Fica proibida a entrada ao estabelecimento de crianças menores de 12 (doze) anos, mesmo quando acompanhados de seus respectivos responsáveis legais.

Art. 22. A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 23. Fica autorizada a confecção por particulares de EPIs (máscaras, protetores faciais e aventais) para doação às pessoas mais expostas, exceto a profissionais de saúde, sob a supervisão das autoridades sanitárias locais.

Art. 24. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, imputa ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

Cassação do Alvará de funcionamento;
Aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo chegar à R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de reincidência;
Abertura de Boletim de Ocorrência por crime de desobediência *(Art. 330, Código Penal)*, crime contra a saúde pública *(Art. 268, Código Penal)*, e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde *(Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR);*
Demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária do Município, através de rondas e amostragens, podendo, qualquer cidadão, fiscalizar e denunciar eventuais irregularidades praticadas pelos estabelecimentos.

Art. 26. Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 24 (vinte quatro) horas, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.

Art. 27. Fica autorizada à Procuradoria Geral do Município promover ações e medidas judiciais cabíveis em função do descumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado **periodicamente**, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 275/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (04/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

EMPRESA;

CNPJ;

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CIDADE:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

FUNCIONÁRIO EM FATOR DE RISCO:

CAPACIDADE DE CLIENTES NO ESTABELECIMENTO:

MEDIDAS PARA CONTROLAR A ENTRADA ACIMA DA CAPACIDADE: EX.: POR SENHA, CONTROLE DE FILA COM DEMARCAÇÃO NO CHÃO, LOCAL PARA LAVAR AS MÃOS E ÁLCOOL 70%. **DESTINAR UM FUNCIONÁRIO PARA REALIZAR O CONTROLE.

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município de Terra Rica no Paraná, na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos a saúde das pessoas, assim como danos a economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde e da rede privada. Neste documento, serão definidas as responsabilidades de cada comerciante do nosso Município, junto a vigilância sanitária e secretaria municipal de saúde, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no Município de Terra Rica- PR, visando integralidade das ações na prevenção junto aos órgão competentes, bem como a reabertura do nosso comercio.
As ações a serem implantadas devem promover a assistência aos clientes e funcionários, seguindo todas as recomendações da vigilância sanitária e secretaria de saúde.

Orientar os funcionários e clientes de cada estabelecimento Terra Riquense para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid- 19;
Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades de funcionamento de cada estabelecimento.

A responsabilidade pela revisão periódica e execução deste Plano é da Empresa:_, sobre as penalidades do Art. 268 do Código Penal. (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa) Lei Estadual nº 13.331/2001 (Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002 Art. 543, inciso XLIV. *Transgredir qualquer norma legal ou regulamentacão destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde*). Sob Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa.

Em tempo é bom salientar que se trata de algo novo e sem precedentes, por isso pode ocorrer mudanças neste plano de acordo com a evolução da pandemia seguindo sempre os critérios e protocolo da OMS.

Idosos, grupos de risco e gestantes devem permanecer em casa, mas caso descumpram, em hipótese alguma devem ficar no balcão e/ou atendimento tendo contato com o público;

***Dar preferência e incentivar o delivery.**

Os funcionários tem que manter distanciamento no mínimo 1,5 m uns dos outros e do cliente;
Todos devem usar máscaras (as mesmas devem ser manuseadas pelo cordão e utilizadas adequadamente);
Funcionários não poderão beijar, abraçar ou tocar ninguém;
Não devem compartilhar nenhum objeto pessoal; material de expediente: canetas, telefones e lápis, fornecendo material individual;
Usar copos descartáveis;
Áreas de higienização, providas de água corrente e sabonete líquido, papel toalha não reciclado, lixeira com tampa acionada por pedal e álcool gel 70%;

***Em hipótese alguma será permitido uso de toalha e guardanapo, ou outro confeccionado em tecido, ou de uso coletivo.**

Cuidados normais, como não levar as mãos à boca ou olhos ou nariz, cobrir o rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar;
Evitar as filas e aglomerações, se impossível, filas em que no mínimo as pessoas fiquem a 1,5 m de distância umas das outras, ficando o proprietário do estabelecimento, ou quem o represente, responsável pelo controle das regras, inclusive na hipótese de existência de fila do lado de fora do estabelecimento físico;
Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de no mínimo a cada 3 horas. Desinfetar com álcool a 70% locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, carrinhos e cestas de compra, elevadores e outros;

***Todos os equipamentos, objetos e outros, que forem utilizados por pessoas diferentes (ex: carrinhos de compra) devem ser higienizados a cada uso.**

Higienização da maquininha de cartão a cada uso;
Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo;
Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de contato com microrganismos;
Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais do estabelecimento, por exemplo.

Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados.

Evitar ir ao comércio sem necessidade e caso precise, preferencialmente fora dos horários de pico;

***Apesar desse item reportar ao consumidor/cliente, fica a responsabilidade social em conscientizar a população quanto às medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.**

Em caso de Bares, Lanchonetes, Panificadoras e Sorveterias, ficam proibidos o uso de mesas e cadeiras, bem como o consumo no balcão;
Colocar cartazes informativos quanto ao distanciamento, higienização das mãos, isolamento social, horários de menor fluxo;
Informativo de quantas pessoas o estabelecimento comporta no total – quantas pessoas podem permanecer no local – contando clientes e funcionários, de acordo com o que foi declarado no cabeçalho desse Plano;

Eu portador do CPF:
, DECLARO para os devidos fins que estou ciente de todas as recomendações e orientações da vigilância sanitária e da Secretaria de Saúde, comprometendo-me em cumprir às determinações acima, estando ciente também das penalidades cabíveis.

Assinatura do Responsável

Na recusa de assinatura ou o recebimento (razões):

DATA AUTORIDADE SANITÁRIA

1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6DA5909E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Com COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 62/2021.
Processo nº 136/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:46906803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 63/2021.
Processo nº 137/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRA DE AÇO PARA VESTIÁRIO**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C222484E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 348/2021

Decreto Nº 348/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE LOCAÇÃO**:

Nome	*C.P.F.*
Júlio Cesar Germano Júnior	***.153.999-**
Layane Cristine Goveia Crepaldi	***.218.199-**
Guilherme de Jesus Friia	***.703.349-**
Jair Geraldo Pineze	***.869.669-**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (07/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1B272BA0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **34.823.982/0001-33**

DOMICILIO: Rua Mauricio Miguel Nasser Abrão 250, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões**,** decorrente do processo Pregão 006/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 19/04/2021

VALOR TOTAL: R$ 11.125,00 (Onze mil cento e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 238 (duzentos e trinta e oito) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 06 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
SAMAE de Terra Rica
Contratante

SERGIO LUIZ POTRICH
Sergio L Potrich Materiais de Construção
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:39914D6B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **85.038.347/0001-86**

DOMICILIO: Avenida Montreal 988, Jardim Panorama, no Município de Sarandi Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões**,** decorrente do processo Pregão 006/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 19/04/2021

VALOR TOTAL: R$ 13.075,80 (treze mil setenta e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 238 (duzentos e trinta e oito) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 06 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
SAMAE De Terra Rica
Contratante

SERGIO LUIZ POTRICH
Sergio L Potrich Materiais de Construção
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C81DE0F6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **09.565.740/0001-40**

DOMICILIO: Avenida Brasil 214, Térreo Jardim Barueri, no Município de Barueri Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões**,** decorrente do processo Pregão 006/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 19/04/2021

VALOR TOTAL: R$ 4.162,00 (Quatro mil cento e sessenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 238 (duzentos e trinta e oito) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 06 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONAD
Samae de Terra Rica
Contratante

JOSÉ BENTO CORREA
Vedasystem Ind. e Com. de Prod. P/ Inst. Pred. LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:128124D6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 01/2021 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina, do etanol, e do óleo diesel S10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, e imprevisíveis como a pandemia mundial causada pelo covid 19 o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro:

Gasolina para R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos)
Etanol para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)
Óleo diesel S10 para R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 07 de maio de 2021.

De acordo:

_____
Contratante:

_____
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____-

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:436910DF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **24.419.445/0001-79**

DOMICILIO: Rua Marques de Olinda 995 Bairro Santo Antônio, no Município de Joinville Estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões**,** decorrente do processo Pregão 006/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 19/04/2021

VALOR TOTAL:14.931,40 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 238 (duzentos e trinta e oito) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 06 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
SAMAE de Terra Rica
Contratante

PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
Talentos D´água Rep. Projetos ASSª LTDA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B910BD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3684/2021

DECRETO Nº 3684/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA MODALIDADE HÍBRIDA, ESTABELECE PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e artigo 196 da Constituição Federal, de acordo com as respectivas atribuições e competências, FAZ SABER que:

Considerando a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando a necessidade de consolidar orientação pedagógica para as atividades escolares desenvolvidas durante o período de ensino híbrido e aulas não presenciais;

Considerando as demais normas Municipais, Estaduais e Federais sobre a matéria;

DECRETA

Art.1º Este decreto institui, excepcionalmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares na forma de aulas curriculares e extracurriculares presenciais, não presenciais e ensino híbrido no ano letivo de 2021 no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, em decorrência de legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa - PR, inicia-se em 10 de maio de 2021, podendo ser alterado por meio de ato da autoridade competente, quando houver indicação das autoridades de saúde, que permitam a retomada das atividades curriculares integralmente presencial com segurança.

Art. 3º A contar de 10 de maio de 2021, as instituições de ensino municipais estão autorizadas a retomar as atividades curriculares e extracurriculares presenciais na modalidade híbrida no Município de Terra Roxa, sem prejuízo à continuidade das atividades curriculares não presenciais nas redes de ensino.

Art. 4º O regime especial de atividades escolares presenciais e não presencias está estabelecido para o Ano Letivo de 2021, definido pelo Decreto Municipal nº 3674, de 16 de abril de 2021, podendo vir a ser alterado de acordo com as orientações do governo do Estado do Paraná.

Art. 5º A Secretaria da Educação e Cultura poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação ao presente Decreto, aos Decretos Estaduais, às Instruções Normativas especificas, entre outros atos cabíveis.

Art. 6º Fica instituído o protocolo sanitário, administrativo e pedagógico para retorno às aulas presenciais na modalidade híbirida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa-PR, constante nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidas para definição do Comitê Extraordinário CV19, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativo complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE TERRA ROXA.

Fica instituído o Protocolo Sanitário, Administrativo e Pedagógico para o retorno às aulas presenciais a ser implementado em todas as unidades escolares, independente do número de alunos e servidores, respeitando as especificidades de cada unidade;

Considerando o atual cenário de pandemia de COVID-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao corona vírus, emanadas dos órgãos e autoridades da Saúde;

Considerando a Lei nº 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a aprovação, pela Câmara dos deputados, do texto da medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 4960/2020 de 02 de julho de 2020 - Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/SEED de 06 de julho de 2020 que institui o Protocolo para retorno das presenciais;

Considerando o princípio do planejamento, que motiva uma construção coletiva antecipada de diretrizes voltadas a auxiliar e nortear o planejamento de retorno às aulas presenciais de nosso Município, quando autorizado pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando este documento envolve um apanhado de recomendações que podem ser ajustadas, retificadas ou expandidas

conforme análise, planejamento e interesse público do Município de Terra Roxa – PR;

Considerando o Decreto Nº 6637 DE 20/01/2021 que autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

Considerando a resolução SESA Nº 0098/2021 que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.
Considerando o Comitê Intersetorial constituído e nomeado pela Portaria nº 13.658 de 02 de agosto de 2020, do Município de Terra Roxa – PR apresenta Protocolo para Retomada Gradativa das aulas presenciais, respeitando a realidade, as especificidades e autorização do Governo do Estado do Paraná, aos quais estamos subordinados, em virtude da ausência do sistema próprio de ensino na esfera municipal.
O presente Protocolo poderá sofrer adequações necessárias tanto para o enfrentamento de novas fases da Pandemia, quanto para a verificação da possibilidade de flexibilização das medidas sanitárias a parâmetros menos contenciosos, com o fim do retorno ao foco pedagógico da rotina escolar;

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS
A presente comissão intersetorial constituída e nomeada pela Portaria Municipal nº 13.658 de 02 de agosto de 2020, responsável pela avaliação e organização para o retorno gradual das atividades escolares presenciais, será presidida pela Secretária Municipal de Educação e segue formada pelas seguintes representações;
Secretaria Municipal de Educação: Márcia Maria Sônego de Pádua
Secretaria Municipal de Saúde: Silvana Graciele Paslauski Carvalho e Telma Tristão de Camargo;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Jessica Renata de Souza e Solange Sanches;
Assessoria Jurídica do Município: Marcela Leila Rodrigues da Silva e Viviane Gorete Sônego;
Profissionais e trabalhadores de Educação: Renata Aparecida Pereira e Maria de Deus Custódio Divino;
Conselho Municipal de Educação: Marta Varolo Gambaro e Cátia Lisboa Pinto;
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente: Marcos Rodrigo Rebelo e Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Representante do Ministério Público: Bernardo Marino Carvalho;
Conselhos Escolares: Nadma lobato Marconato Justino, Vanessa Cristina Mafort Bizzo, Rafaela Cristina Donadel Marangoni, Edilene Franzotti Sanches Vicentino, Ana Paula Ignácio Braga, Cristina Dinter Fortine, Silvana Zanuto Barbosa, Sandra Regina Faquinete Bochio;
Diretores das Unidades: Cleonice Mendes Petronilho, Selma Faquinetti Neri, Nágila Lobato Marconato Garcia, Maria Ednalda Figueiredo Mancini, Matilde Pereira Aurelino, Marli Aparecida Varolo Ribeiro, Vera Pereira dos Santos e Camila Benedita dos Santos.

II. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL
2.1. Apresentar um plano de trabalho de medidas sanitárias, higienização e garantia de distanciamento entre as pessoas no ambiente escolar e salas de aula;
2.2. Estabelecer protocolo, testado e validado no ambiente escolar, com capacitação das pessoas envolvidas;
2.3. Implementar medidas de mitigação de riscos e de monitoramento das instituições de ensino;
2.4. Acompanhar os grupos de maior risco e vulnerabilidade;
2.5. Articular com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;
2.6. Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos;
2.7. Submeter ao Centro de operações em Emergência (COE) a análise e deliberação sobre tais ações, planos de contingência, prevenção e diretrizes;
2.8. Garantir na retomada das atividades presenciais as definições do Centro de Operações em emergência (COE), o qual por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar;
2.9. Avaliar a possibilidade de retorno das atividades presenciais em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio e de segurança, tanto na comunidade escolar quanto nas comunidades geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

III. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1. Produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
3.2. Avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
3.3. Indicar à Secretaria Municipal de Educação a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem alterações clínicas na comunidade escolar;
3.4. Orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;

IV. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1. Encaminhar para análise e aprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Operações de Emergência Local- COE o protocolo para retomada gradativa das aulas presenciais;
4.2. Informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
4.3. Instruir os servidores, de acordo com sua área de atuação, sobre os encaminhamentos adequados das situações de distanciamento social, identificação de sintomas bem como correta utilização de EPIs;
4.4. Solicitar as empresas prestadoras de serviços terceirizados (serviços de limpeza, transporte, alimentação, etc.) que orientem seus colaboradores sobre os encaminhamentos adequados das situações de distanciamento social, identificação de sintomas, bem como correta utilização de EPIs;
4.5. Elaborar modelo de termo para os pais ou responsáveis de alunos que pertencem ao grupo de risco e que manterão os filhos por meio de atividades remotas;
4.6. Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial;
4.7. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
4.8. Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;
4.9. Organizar carga horária dos servidores, de modo garantir quadro funcional suficiente para receber os alunos e encaminhá-los as salas de aula;
4.10. Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal;
4.11. Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença;
4.12. Disponibilizar equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
4.13. Realizar estudos sobre os espaços físicos e a ambiência das instituições de ensino;
4.14. Promover a busca ativa e combate à evasão escolar de todos os alunos da rede de ensino;
4.15. Assegurar aos alunos do grupo de risco que permaneçam em casa, sem prejuízo de acompanhamento das aulas, com atividades

desenvolvidas através de portfólio, apostilas, livro didático, e, com a possibilidade de vídeo-aula em que o professor possa interagir com os estudantes;

4.16. Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;

V. SÃO ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.1. Elaborar plano de contingência local especificando medidas de distanciamento social de todos os espaços ocupados pelos alunos e/ ou servidores;

5.2. Monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

5.3. Reorganizar os espaços de trabalho no intuito de proporcionar maior espaçamento entre os colaboradores e reduzir o risco de contaminação, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho de cada instituição de ensino;

5.4. Providenciar a atualização dos contatos dos alunos e servidores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;

5.5. Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone, redes sociais ou realizando o agendamento presencial;

5.6. Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;

5.7. Solicitar atestado médico/termo de isolamento de estudantes com comorbidade de saúde para comprovar a necessidade de aulas remotas, e arquivar junto à documentação escolar do discente;

5.8. Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavirus- COVID – 19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ ou acadêmica, afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

5.9. Organizar os horários de entrada e saída dos alunos priorizando o escalonamento, na medida do possível usando diferentes locais de acesso (portas e portões) da instituição, e liberando uma turma por vez no término da aula; evitando assim as aglomerações;

5.10. Orientar a comunidade escolar quanto aos cuidados básicos de higiene, distanciamento, horários, escalonamento, medidas preventivas e situações em que a criança não poderá freqüentar a escola;

5.11. Disponibilizar em todas as salas de aula um frasco de álcool gel 70%, que será utilizado, obrigatoriamente, antes de entrar em sala;

5.12. Orientação diária sobre cobrir o nariz e a boca com braço e não com a mão, sempre que tossir ou espirrar;

5.13. Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino e a permanência dos pais ou responsáveis, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;

5.14. Suspender a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas ou representem riscos de contágio, apontados pelos órgãos de saúde;

5.15. Assegurar aos alunos do Grupo de Risco que permaneçam em casa, sem prejuízo de acompanhamento das aulas, com atividades desenvolvidas através de portfólio, apostilas, livro didático, cadernos dos estudantes, e, com a possibilidade de vídeo- aula em que o professor possa interagir com os estudantes;

5.16. Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;

5.17. O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino, caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica;

5.18. A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

VI-ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA COMPREENDERÁ AS SEGUINTES AÇÕES

6.1. Elaborar plano pedagógico de retorno às aulas tendo como principal foco a recuperação da aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais;

6.2. Manter os princípios do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, bem como os conteúdos e objetivos de ensino devem ser mantidos em qualquer formato de adaptação aos novos calendários;

6.3. Organizar o Calendário Escolar que deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020);

6.4. Replanejar os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica;

6.5. Para as Redes Municipais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, deverão seguir as orientações emanadas do CEE e da SEED;

6.6. Organizar atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial complementares, como alternativa para o cumprimento da carga horária anual prevista na legislação e normas dos sistemas de ensino;

6.7. Prever os momentos de parada: Planejamento, Conselho de Classe e outros que julgar necessários;

6.8. Orientar o arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós-pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas do sistema de ensino;

6.9. Avaliar o planejamento anual observando as atividades previstas para o restante do ano letivo, principalmente as demandas extraclasse que seriam realizadas visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, quais serão modificadas e quais serão mantidas;

6.10. Promover a busca ativa e combate à evasão escolar de todos os alunos da instituição escolar;

6.11. Ofertar atividades remotas para alunos que estiverem inseridos no grupo de risco, com auxilio do professor para orientação, sempre que necessário;

6.12. Assegurar para os casos de alunos afastados com suspeita ou diagnosticados com COVID-19, atividades não presenciais e, em nenhuma hipótese, deve ser computada falta ou perdas pedagógicas;

6.13. Garantir aos alunos cujos pais optarem pela manutenção do isolamento social e/ou estiverem inseridos no grupo de risco, meios remoto, sendo assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, assiduidade, apresentação de trabalho. Dentre outros, devendo o responsável pelo aluno assinar termo se comprometendo em assegurar ao educando meios para a realização dessas atividades remotas, não devendo ser atribuída falta;

6.14. Organizar a avaliação do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aulas;

6.15. Organizar plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada etapa e modalidade de ensino;

6.16. Avaliação processual e mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos e os objetivos de aprendizagem;

6.17. Manter diálogo com SEED/Núcleo Regional de Ensino para analisar a transição dos alunos 5º ano para o 6º ano;

6.18. Organizar atividades complementares para trabalhar os conteúdos de forma diferenciada, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros;

6.19. Montar o plano de comunicação das ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente para toda a comunidade escolar, sempre utilizando uma linguagem e conteúdo motivadores,

estimulante e que passem confiança, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise;
6.20. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
6.21. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE (Atendimento Educacional Especializado), colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
6.22. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
6.23. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
6.24. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
6.25. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco, violência doméstica e vulnerabilidade social.

VII- PROTOCOLO SANITÁRIO

De acordo com as recomendações da Resolução SESA Art. 1, a escola retomará as atividades presenciais adotando o seguinte protocolo:
7.1. As salas de aula foram reorganizadas atendendo os requisitos de segurança sanitária;
7.2. Os pais terão o direito de escolher se seus filhos irão participar das aulas presenciais, os mesmos deverão assinar o Termo de Compromisso com as medidas de segurança da Secretaria de Estado da Saúde optando pela RETOMADA OU NÃO.
7.3. Ressaltamos que o retorno das aulas presenciais será opção da família e se a mesma não autorizar o retorno às aulas continuarão na forma remota;
7.4. Os pais e responsáveis deverão ajudar na conscientização das medidas de segurança e higienização diariamente desinfetando com álcool a 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa;
7.5 Solicitar atestado médico de estudantes com comorbidade de saúde para comprovar a necessidade de aulas remotas e arquivar junto à documentação escolar;

VIII. ENTRADAS E SAÍDAS

8.1. A entrada e a saída dos alunos serão realizadas pelo portão principal.
8.2. Monitorar a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino, caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica;
8.3. O uso de máscara será obrigatório para todos;
8.4. Nos ambientes de uso comum na escola haverá a marcação do distanciamento recomendado;
8.5. Nenhuma pessoa com qualquer sintoma gripal poderá vir à escola;

IX. LIMITAÇÃO DE ACESSO A ESCOLA

As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco, sempre fazendo o uso de máscara;
O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone;
Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino;

X. GRUPOS DE RISCO

10.1. Conforme Art. 13 parágrafo 1º as Resolução do SESA os estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
§1º São considerados grupo de risco:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
10.2. A comprovação da condição clinica de risco deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado.

XI. DISTANCIAMENTO FÍSICO

11.1. Organizar a recepção dos alunos preferencialmente nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;
11.2. Considerar o espaçamento de 1,5m para ocupação das carteiras entre os alunos;
11.3. Proibir atividades em grupos de alunos, sem os devidos cuidados;
11.4. Orientar os alunos quanto ao uso de máscara no trajeto casa-escola;
11.5. Uso obrigatório de máscaras para os professores, funcionários e alunos;
11.6. Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
11.7. Sinalizar rotas dentro das instituições de ensino para que os alunos mantenham distância entre si;
11.8. Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;
11.9. Orientar os profissionais e alunos quanto à higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabonete líquido e/ou utilizem álcool gel 70%;
11.10. Vedar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, canetas, celulares, brinquedos, lápis de cor, apontador, dentre outros;
11.11. Manter preferencialmente os materiais dos alunos na unidade escolar, a fim de evitar qualquer tipo de contaminação;
11.12. Alertar sobre a proibição de cumprimento como abraços, beijos e apertos de mão;
11.13. Indicar os locais de higiene na instituição de ensino: Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira sem tampa ou com tampa acionada por pedal e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos de maior circulação;
11.14. Disponibilizar tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na instituição de ensino;
11.15. Garantir dosadores de álcool gel 70% na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades, bem como em todas as salas de aula;
11.16. Manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições. Caso a verificação da temperatura registrada esteja igual ou maior que 37,1ºC, o estudante ou servidor deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico;
11.17. Realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar e no caso da verificação registrada esteja igual ou maior que 37,1ºC deverá buscar atendimento médico, bem como em monitorar outros possíveis sintomas da COVID-19;
11.18. Estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, como teclados, corrimãos, mesas, cadeiras etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseados nas orientações dos órgãos responsáveis);
11.19. Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
11.20. Realizar campanhas para a adesão de garrafinhas individuais;

10.21. Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de máscara);
11.22. Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimão);
11.23. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas,
11.24. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de quadras esportivas, biblioteca, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
11.25. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
11.26. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.

XII. PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

12.1. Instruir a equipe de trabalho para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
12.2 Buscar informações junto a Secretaria de Saúde quando ocorrer casos suspeitos ou confirmados de contaminação na instituição de ensino ligar para o telefone (44) 3645-1900;
12.3. Orientar todos os trabalhadores e estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
12.4. Orientar que em caso de trabalhador ou estudante apresentar sinais ou sintomas do COVID-19, deverá permanecer em casa e informar a instituição de ensino através do termo de isolamento domiciliar;
12.5. Diante da identificação de um caso suspeito na instituição de ensino com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definidas e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhando para atendimento médico;
12.6. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e ou/convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
12.7. Para os casos confirmados para COVID-19 tanto de alunos quanto trabalhadores, mediante afastamento por indicação médica/autoridade sanitária epidemiológica por 10 (dez) dias do início dos sintomas, podendo retornar às atividades educacionais após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72(setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
12.8. Apresentar atestado médico/termo de isolamento no retorno das atividades;

XIII. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS

13.1. Garantir o distanciamento físico de 1,5m entre estudantes nas salas de aula;
13.2. Garantir o distanciamento físico de no mínimo 1,5m entre docente e estudantes;
13.3. Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;
13.4. Nas turmas em que o espaço da sala de aula ocupado com alunos não comportar todos os discentes, deverá ser dividida em dois grupos, com aulas presenciais realizadas em períodos alternados, ou seja, uma semana com aula presencial e uma semana com aula não presencial de maneira remota, dessa forma adotando o ensino híbrido;
13.5. Nas turmas em que o espaço da sala de aula comporte todos os discentes, respeitadas as determinações do distanciamento social mínimo entre os estudantes, não será necessária a alternância de aulas presenciais e não presenciais.

XIV. TRANSPORTE ESCOLAR

14.1. Reduzir o número de estudantes por veículo;
14.2. Desinfectar os ônibus escolares (limpeza com hipoclorito de sódio);
14.3. Organizar o embarque dos usuários do transporte escolar, que deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção e álcool gel 70%;
14.4. Reorganizar se necessário, as rotas do transporte escolar, prevendo ampliação se forem o caso das viagens por veículos.
14.5. Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
14.6. Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
14.7. Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
14.8. Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros;
14.9. Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar;

XV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

15.1. Organizar nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico;
15.2. Higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
15.3. Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios, priorizando em servir os alunos em suas salas de aula, por um adulto, e fornecendo individualmente pratos e talheres;
15.4. Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
15.5. Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
15.6. Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições.
15.7. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.

XVI. OUTROS ESPAÇOS ESCOLARES

16.1. Reorganizar o uso de laboratórios, que está condicionado às mesmas regras de distanciamento que a sala de aula e higienização a cada troca de turma;
16.2. Manter as bibliotecas e laboratórios fechados conforme recomendação do Conselho Regional de Biblioteconomia CRB-8 e demais órgãos de biblioteconomia de que nesse período bibliotecas, devem permanecer fechados ao público;
16.3. Estabelecer rotina para o empréstimo de livros, na qual devem ser manuseados por uma única pessoa e ao retornarem ficarem em local pré-definido por 48 horas antes de novo manuseio;
16.4. Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização;
16.5. Reorganizar o cronograma dos intervalos ou recreios livres no pátio coberto ou descoberto, com menor número de alunos, e condicionado ao monitoramento dos profissionais, mediante o cumprimento do distanciamento;
16.6. Adotar procedimentos de monitoramento do fluxo de ingresso nos banheiros e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de um metro e meio entre si durante a sua utilização;

XVII. MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

17.1. As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser

encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.

Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

17.2. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

17.3. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.

17.4. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

17.5. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

17.6. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.

17.7. Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.

17.8. No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

17.9. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

17.10. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.

17.11. Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

17.12. Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

17.13. Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

17.14. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

17.15. Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.

17.16. As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

17.17. Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

17.18. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

17.19. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.

17.20. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield,* pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.

17.21. Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

17.22. Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.

Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda estes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.

17.23. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

17.24. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield,* luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

17.24. Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.

17.25. Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

XVIII. USO DE EPIs

18.1. Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;

18.2. Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitem higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização;

18.3. Para os Profissionais:

-Professor do Ensino Fundamental e professor de Educação Infantil 4 e 5 anos: Máscara.

-Professor de Educação Infantil 0 a 3 anos: Máscara, viseira;

-Zeladoras: Calçado de segurança, óculos de acrílico ou viseira, máscara e luva de borracha.

-Merendeiras: Máscara, jaleco e luvas.

-Secretários: Máscara;

XIV. ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

19.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores e alunos no enfrentamento das incertezas da pandemia, conforme disponibilidade;

19.2. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como especificas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

19.3. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

19.4. Implantar e preservar em caráter permanente, campanhas e ações de conscientização sobre cuidados e prevenção à saúde, dentro e fora do ambiente escolar.

XX – DAS DELIBERAÇÕES

20.1. Em reunião realizada na data de 30/04/2021 o Comitê reunido com todos os seus membros aprovou o presente protocolo de Diretrizes Básicas Para Retorno Às Aulas Presenciais.

20.2. As deliberações do Comitê serão tomadas por ocasião de reuniões previamente agendadas com os membros.

20.3. A aprovação das deliberações será realizada mediante voto favorável da maioria dos seus membros presentes, sendo registrados os votos divergentes dos termos tratados;

20.4. Considerando que o Município de Terra Roxa-PR não tem sistema próprio de ensino, o referido está subordinado à legislação estadual de ensino, aos atos e deliberações do Poder Executivo Estadual, as Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e do Conselho Estadual de Educação, nos moldes da Lei Estadual nº 4.978 de 05 de dezembro de 1964 (Artigo 29);

20.4.1. Nessa condição, considerando o Decreto Estadual nº 4319 de 23/03/2020 que declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, bem como o Decreto Estadual nº 4258 de 17/03/2020, alterado pelo Decreto 4323 de 24/03/2020 que determinou a suspensão das aulas em escolas públicas e privadas, inclusive entidades conveniadas com Estado do Paraná reputa-se indispensável que se aguarde a liberação das atividades presenciais pelo Governo do Estado do Paraná;

20.4.2. Observe-se que a liberação da realização das atividades escolares limita-se a esfera não presencial consoante estabelecido na Deliberação CEE/CP nº 01/2020 de 31 de março de 2020 e na Deliberação CEE/CP nº 002/2020 de 23 de abril 2020, ambas do Conselho Estadual de Educação;

20.4.3. Aliás, a Deliberação CEE/CP nº 01/2020 de 31 de março de 2020 foi o alicerce a apoiar a liberação da realização de atividades escolares não presenciais previstas no Decreto Municipal nº 3523/2020;
20.4.4. Assim, visando evitar descumprimento de lei vigente e a qual estamos subordinados é que orienta-se que o retorno das atividades presenciais respeite nova determinação governamental do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização como improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 de 02/06/1992, artigo 11, I);
20.4.5. No que se refere à descrição e utilização de EPIs (Equipamentos de proteção Individual), faz-se imperioso recomendar que os equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser fornecidos de maneira gratuita e, inicialmente, recomenda-se que sejam os indicados pela ANVISA, até disposição em sentido contrario estabelecido em legislação específica.
20.5. A Presidente do Comitê Intersetorial, Secretária de Educação Márcia Maria Sônego de Pádua, levará o teor do referido documento ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal para análise, bem como ao conhecimento e análise do COE (Centro de Operações de Emergência local), colocando-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

ANEXO II

(Inserir timbre da Escola/Cmei)

PLANO DE CONTINGÊNCIA REFERENTE AO CORONAVÍRUS(COVID 19).

Devido ao estágio de pandemia do Coronavírus (COVID-19), todas as medidas de prevenção possíveis devem ser tomadas de forma a evitar o aumento do contágio, número de casos e propagação da doença.
Ciente disto e priorizando a saúde e bem-estar de nossos alunos e colaboradores, bem como a população de um modo geral, e seguindo medidas sugeridas por órgãos internacionais e nacionais de saúde como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, o _____ e equipe está preparado para adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção da doença.
Inicialmente, conhecer as formas de transmissão, sintomas e prevenção da doença é uma maneira de informar nosso público como uma das medidas de prevenção. O seguinte Plano de Contingência prevê as orientações estratégicas mediante a ocorrência da pandemia do Coronavírus.

OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência apresenta medidas protetivas e gestão do impacto, caso algum aluno, familiar e colaboradores da **(escola/cmei)** ateste positivo para Coronavírus (COVID-19). Esta ocorrência acarretará nas seguintes medidas emergenciais:
Evitar a propagação do vírus, através de procedimentos que possam minimizar a contaminação no ambiente escolar;
Avaliar se as aulas e demais atividades escolares devem ser suspensas e planejar o período do possível retorno às atividades normais.

EQUIPE RESPONSÁVEL

A Direção Escolar da **(escola/cmei)** Equipe é a responsável pelo Plano de Contingência e pelo possível contato, caso haja necessidade, com as equipes de saúde locais.

MEDIDAS DECONTINGÊNCIA / ATIVIDADES EMERGENCIAIS

Diante do quadro atual de pandemia, com o surgimento de novos casos por todo mundo quase todos os dias, é possível que haja o comprometimento das atividades escolares, por conta de alunos ou colaboradores doentes. Como medidas de manutenção de atividades em situação de crise, o **(escola/cmei) e** Equipe:
Informa que qualquer alteração no estado de saúde deve ser comunicada às autoridades de saúde locais, que fará as recomendações e orientações necessárias;
Avaliará a possibilidade de oferecer orientação de estudo – a ser realizada pelos alunos em casa – no caso de elevada ausência de discentes e/ou docentes;
Adotou rotina mais enérgica de higienização de objetos (mesas, cadeiras, corrimãos, fechaduras, etc), assim como na instrução dos alunos quanto à lavagem correta das mãos. A necessidade do uso de objetos pessoais, como garrafas e squeezes, também é estimulada;
Os bebedouros de esguicho serão desativados, sendo disponibilizados bebedouros com garrafões de água para que cada um encha sua própria garrafa.
O álcool em gel será disponibilizado em todos os setores da escola, incluindo salas de aula e banheiros.
Serão divulgados materiais informativos e cuidados preventivos sobre o COVID 19 nos murais dos corredores, e de todos os segmentos e em salas de aulas.
Ações serão realizadas por membros da Equipe Pedagógica para promover mais informações aos alunos.
Todos os Professores e Colaboradores serão instruídos sobre a importância das ações que serão executadas na escola.
Vistoria e higiene constante nos banheiros.
Produção de comunicado sobre a divisão e organização dos intervalos para os pais e/ou responsáveis.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

Em caso de necessidade da adoção de isolamento e distanciamento social, as seguintes regras devem ser consideradas:

Qualquer pessoa que apresente os sintomas do Coronavírus não deve frequentar o ambiente escolar. Aqueles que comparecerem a **(escola/cmei)** com sintomas da doença serão orientados a retornar para suas residências e contactar os órgãos de saúde competentes;
A **(escola/cmei)** terá um espaço dentro da escola destinado para encaminhar alunos ou colaboradores que estejam com algum sintoma da doença. Neste espaço, caso seja aluno, poderá aguardar a chegada do responsável, após os mesmos terem sido contactados.

É de extrema importância que alunos com qualquer sintoma gripal não sejam mandados para a **(escola/cmei)**, já que não poderão assistir às aulas;
Qualquer membro da comunidade escolar que apresentar critérios compatíveis com suspeita da doença deve informar a **(escola/cmei)** para que possa se certificar que a pessoa não frequente o estabelecimento de ensino pelo período mínimo de 14 dias ou até que receba alta clínica.

A **(escola/cmei)** irá avaliar a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar. Entre as medidas estão à possibilidade de restringir atividades, cancelar eventos que podem ter aglomeração de pessoas, alterar o calendário escolar e até mesmo suspender as aulas pelo período necessário.

Ressaltamos que todas as medidas atendem as recomendações das autoridades de saúde e visando resguardar a todos.

Cordialmente,
A Direção

ANEXO III

PLANO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS– 2021
Período de ensino híbrido e/ou aulas remotas
A Secretaria da Educação e Cultura de Terra Roxa –Paraná, diante do plano de retomada das aulas presencias, tem como critério essencial o cumprimento dos protocolos de segurança oficiais para o COVID -19, decretos e portarias estaduais vigentes.

1. O Plano de Orientação pedagógica – 2021, anexo ao presente Decreto, elaborado pela Secretaria da Educação e Cultura de Terra Roxa PR, que estabelece diretrizes para a realização do regime de atividades escolares de ensino híbrido e/ou não presenciais para

cumprimento do Calendário Escolar de 2021, em razão das medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

2. O regime especial das atividades escolares presenciais e não presenciais, concomitantemente, será estabelecido pelo período em que perdurar a pandemia, a contar de 10 de maio de 2021, contemplando o Infantil IV e V da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA na modalidade de ensino híbrido, estabelecendo uma conexão entre as atividades presenciais e as atividades não presenciais, com integralidade entre si, respeitando os protocolos de segurança vigentes;

3. De acordo com a realidade de cada estabelecimento de ensino os estudantes poderão retornar às suas atividades divididas em grupos, se necessários. Caso tenha divisão, haverá rotatividade semanal dos mesmos. Desta forma, uma semana um grupo recebe atendimento presencial na escola, enquanto o outro grupo realiza as atividades remotas (vídeos aulas e apostilas impressas);

4. A divisão dos grupos será realizada pela equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino;

5. Havendo a divisão de grupos, os mesmos deverão ser nomeados como grupo 1 e grupo 2 e os pais/responsáveis deverão ser comunicados com antecedência, para que os alunos compareçam nos dias estabelecidos;

6. Busca ativa e acolhimento dos alunos em condições mais vulneráveis, considerando suas trajetórias individuais, com intuito de diminuir as desigualdades nos contextos pessoais e sociais, oportunizando o direito ao desenvolvimento integral;

7. Estabelecer uma comunicação e contato permanente com as famílias, orientando quanto ao acompanhamento na realização das atividades domiciliares e apresentação das mesmas para os professores, seguindo os cronogramas estabelecidos pela escola mediante um termo de compromisso e corresponsabilidade com a educação;
8. Preenchimento do termo de responsabilidade pelas famílias, tendo em vista o retorno às atividades presenciais como forma de anuência formal conforme estabelecido em decretos, para organização do distanciamento controlado no espaço escolar e transporte ou de comprometimento na continuidade da realização das atividades não presenciais;

9. Promover o acolhimento psicológico permitindo que, os momentos presenciais estejam focados nas relações humanas, no desenvolvimento das competências sócio emocionais e nas construções coletivas, considerando não só os cuidados com a saúde, mas também emocionais dos alunos, dos profissionais e das famílias;

10. Restabelecer a sensação de calma e segurança, pois, muitos alunos vivenciaram um longo período de crise por conta da pandemia do COVID-19. Assim, a escola deverá estar atenta às mudanças comportamentais e relacionais advindas do período de isolamento social, buscando compreender essa nova realidade e organizando-se para a implementação de ações e estratégias que possibilitem a continuidade dos estudos;

11. Organizar a sala de aula de forma atrativa, prazerosa e que insira novamente o aluno na rotina escolar;

12. Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantir a execução diária, estabelecendo metas de atuação no ambiente escolar para restabelecer a normalidade a partir das decisões assertivas, em um regime de colaboração com o COE Municipal.

13. Orientações sobre rotina diária;

14. No primeiro contato dos alunos com a escola, trabalhar com as crianças orientações sobre higienização, protocolos de segurança do COVID-19, como: uso de máscaras, uso do álcool em gel, lavar as mãos, etc.

15. Promover momentos de diálogos com os alunos sobre como foi o ano de 2020.

Sugestões:
*Com quem ficaram em casa?
* Como foi à realização de atividades remotas?
*Você fazia as atividades regularmente ou os seus pais tinham que insistir muito para fazer as atividades?
*Algum membro da sua família teve Covid ou conhece alguém que se contaminou?
16. Revisar os conteúdos conforme a necessidade da turma. Por exemplo: 2º ano trabalha com revisão dos conteúdos do 1º ano.
Segue sugestão de conteúdos que podem ser trabalhados com as turmas.

1º ANO
*Escrita do nome;
*Mapeamento do corpo;
*Leitura diária do alfabeto observando o nome da letra e o som;
*Leitura diária de numerais;
*Construção dos numerais de 1 a 9 utilizando material concreto;
*Introdução de sílabas simples;
*Introdução às operações simples de adição e subtração utilizando material concreto;
*Atividades de Consciência Fonológica através, poesia, brincadeiras, etc.

2º ANO
*Todos os dias realizar leitura do alfabeto enfatizando o nome e som tornando rotina;
*Retomar junção das silabas letra por letra, sistematização;
*Retomar formação de palavras e frases;
*Introduzir operações simples de adição e subtração.

3º ANO
*Retomar a leitura do alfabeto enfatizando o nome da letra e o som;
*Trabalhar com as atividades ortográficas; BR,PL, AN, EM, AS, AO, CH, AL, entre outros;
*Produção de frases coletivas e individuais;
Retomar operações de adição e subtração com reserva utilizando materiais pedagógicos;
*Retomar a tabuada;
*Trabalhar com problemas simples.

4º ANO E 5º ANO
*Retomar produção de texto coletivo e individual
*Pontuação;
*Interpretação de texto;
*Retomar as quatro operações;
*Retomar a tabuada;
*Trabalhar com problemas simples.
17. Na segunda quinzena de junho realizar avaliação diagnóstica proposta pela Smed fazendo as adaptações necessárias, com o objetivo de aferir o aprendizado que o aluno obteve durante o período de aulas remotas, viabilizando apoiar os alunos a darem continuidade aos processos de aprendizagem;
18. Apresentar os resultados das avaliações para discussão em reunião na Smed e posteriormente planejar estratégias para recuperar os objetivos de aprendizagem que não foram cumpridos em 2020;
19. Na semana que o aluno está tendo atividades presenciais as tarefas de casa deverão ser feitas no caderno e livros didáticos.

ANEXO IV

MODELOS REMOTOS E HÍBRIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA

MODELO REMOTO ELEMENTAR:
(não requer uso de tecnologia digital)
Escola envia atividades impressas, que os alunos devem responder e enviar de volta.

MODELO REMOTO MISTO:
(método síncrono + método assíncrono)
Para os alunos que estarão estudando a partir de casa.

Combina aulas e atividades síncronas (ex.:meet /aula ao vivo), com aulas e atividades assíncronas (ex.:meet gravada, videoaulas próprias ou de terceiros).

Nos **momentos assíncronos** > explicar/trabalhar os conteúdos. Professores constroem o material para os alunos (videoalulas próprias ou de terceiros, textos, material de apoio, atividades, etc) e disponibilizam no ambiente virtual.

Nos **momentos síncronos** > utilizar para estreitar laços, interagir com os alunos, permitir interação entre eles, tirar dúvidas, falar sobre o tema estudado no momento assíncrono.
Recursos tecnológicos necessários:
Nos **momentos síncronos -** equipamentos (computador com webcam e microfone, notebook ou celular) e internet de boa qualidade para que a transmissão não trave e para evitar que a conexão caia várias vezes;

Nos **momentos assíncronos -** para realizar a gravação precisa equipamentos (computador com webcam e microfone, notebook ou celular) e uma plataforma virtual (Classroom / facebook) ou aplicativo (whatsapp) para disponibilizar em nuvem para que alunos assistam quando puderem. Requer menos banda de internet.

MODELO HÍBRIDO ASSÍNCRONO:
(parte dos alunos em casa e parte dos alunos na escola, com ou sem revezamento de presencial)
As aulas com os alunos do presencial não são transmitidas ao vivo, elas são gravadas e disponibilizadas no Classroom, Youtube ou Facebook para que os alunos que estão em casa possam assistir no horário que puderem.

Professor precisa ter mais tempo de hora atividade, pois além de preparar aulas e corrigir atividades, também precisará, com o apoio da coordenação pedagógica, editar e publicar as aulas gravadas.

Mesmo que haja a necessidade de fazer revezamento dos alunos do presencial, o conteúdo segue a cada semana.
3.1 Recursos tecnológicos necessários:
As salas de aulas que forem adotar esse modelo precisam ter sistema para captar som e imagem;

Plataforma digital para disponibilizar as aulas que foram gravadas e editadas.

MODELO HÍBRIDO DE SUPORTE:
(parte dos alunos presencial e parte em casa... o professor agenda grupos para assistir aulas semanais no presencial, priorizando aqueles que estão com mais dificuldade para dar maior suporte)
O professor trabalha com todos os conteúdos remotamente, de forma síncrona (meet curta ao vivo) e de forma assíncrona (meet gravada, videoaulas próprias ou de terceiros) e envio de atividades impressas;

As aulas presenciais são utilizadas para atividades extracurriculares, de apoio pedagógico, de avaliação da aprendizagem, reforço ou recuperação de conteúdos. O conteúdo segue a cada semana.

Recursos tecnológicos necessários:

Nos **momentos síncronos -** equipamentos (computador com webcam e microfone, notebook ou celular) e internet de boa qualidade para que a transmissão não trave e para evitar que a conexão caia várias vezes;

Nos **momentos assíncronos -** para realizar a gravação precisa equipamentos (computador com webcam e microfone, notebook ou celular) e uma plataforma virtual (Classroom / facebook) ou aplicativo (whatsapp) para disponibilizar em nuvem para que alunos assistam quando puderem. Requer menos banda de internet.

MODELO HÍBRIDO SEGMENTADO

(quando temos grupos fixos de alunos no presencial e no remoto, porém, também da para aplicar esse modelo mesmo quando houver necessidade de rodízio semanal de alunos, basta aumentar os subgrupos)

Neste modelo o professor cria dois subgrupos (A) e (B), sendo um com alunos que ficarão fixos no modo presencial e outro com os alunos que permanecerão no modo remoto.

O subgrupo (A) é formado por alunos que podem e desejam ter aulas presenciais.

O subgrupo (B) é formado por alunos que os pais optaram por continuar com as aulas remotas ou que não tenham condições de assistir aulas presenciais (grupos de risco, por exemplo).

Para o subgrupo (B) o professor trabalhará todos os conteúdos de forma remota, utilizando o método síncrono (meet curta ao vivo) e o método assíncrono (videoaulas próprias ou de terceiros) e envio de atividades impressas;

Para o subgrupo (A) o professor trabalhará todo o conteúdo de forma presencial (sem necessidade de gravar/transmitir a aula).

ANEXO V
TERMO I
TERMO DE COMPROMISSO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS
Eu_____ portador do CPF nº_____ responsável legal pelo(a) estudante_____ matriculado no_____ ano, turma_____, da Escola Municipal_____ declaro que:
1. Declaro que é de minha vontade expressa que o estudante acima citado, do qual sou responsável legal, retorne às atividades escolares presenciais;
2. Estou ciente dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como que a retomada fica restrita a minha vontade, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.
3. Que o estudante acima citado e matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou teve o diagnóstico de infecção pelo COVID-19;
4. Que entrarei em contato com a instituição de ensino imediatamente caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19;
5. Que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos (lavar com água e sabão e utilizar álcool em gel 70%), bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
6. Que caso o estudante ou familiar seja suspeito ou contaminado com COVID-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento e que caso haja contágio me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na escola;
7. Que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial, caso necessite continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades não presenciais;
Data:____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

TERMO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS.
Eu_____ portador do CPF nº_____ responsável legal pelo estudante_____matriculado no_____ ano, turma_____, da Escola Municipal_____declaro que:
Declaro que o(a) aluno supracitado não retornará as aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, e me comprometo com a participação em todas elas para a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados;
Que é minha vontade expressa que o(a) estudante acima citado(a), do qual sou responsável legal, permaneça realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais;

Que estou ciente de que possa autorizar a qualquer momento a retomada das atividades escolares presenciais do(a) estudante do(a) qual sou responsável legal, após prévia comunicação da Direção da Instituição de Ensino;
Que estou ciente de que o(a) estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades não presenciais.

Data:____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

TERMO III
TERMO DECOMPROMISSO PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS.
Eu_____portador do CPF nº_____ responsável legal pelo estudante_____matriculado no_____ ano, turma_____, da Escola Municipal_____declaro que:
1.Declaro que o(a) aluno supracitado não retornará as aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, e me comprometo com a participação em todas elas para a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados;
2. Que é minha vontade expressa que o(a) estudante acima citado(a), do qual sou responsável legal, permaneça realizando exclusivamente atividades escolares não presenciais por pertencer ao grupo de risco, conforme atestado/laudo médico que segue em anexo, sendo que o(a) aluno (a) deverá permanecer em casa com atividades escolares não presenciais (como por exemplo, portfólio, apostilas, livro didático, cadernos dos estudantes, vídeo-aulas, etc.).
Data:____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

ANEXO VI

Orientações sobre rotina diária

A entrada e a saída dos alunos serão realizadas pelo portão principal;
Na entrada será monitorada a temperatura corporal de todos os estudantes e funcionários. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica;
Os alunos deverão chegar à escola no máximo com 10 minutos de antecedência e serão encaminhados diretamente para as salas de aulas;
O uso de máscara será obrigatório para todos;
Nos ambientes de uso comum na escola haverá a marcação do distanciamento recomendado;
Nenhuma pessoa com qualquer sintoma gripal poderá vir à escola;
As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu;

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F48A9DCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3685

DECRETO Nº. 3685, de 07 de Maio de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 609.430,63 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	776	Departamento de Esportes	**13.2.27.812.16.1030 - Reformar Ginásios e praças esportivas** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00872 - Impl. e ref. estrut. Esportiva 815843/14	609.430,63

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 609.430,63 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Excesso		**4132100110204290000** **Vínculo:** 00872 - Impl. e ref. estrut. Esportiva 815843/14	609.430,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:59BEC05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3759, DE 06 DE MAIO DE 2021
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros para o Comitê Municipal de Retorno as Aulas.

Helen Aline Melo
Representante da Vigilância Sanitária

Juliana da Silva Santos Schlickmann
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Danilo José dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Denise Aparecida da Rocha
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosana Aparecida da Cruz Paula
Representante do Conselho Municipal de Educação

Fátima Rosane da Silva Cruz
Diretor Escolar Municipal

Luciana Claudino de Lima
Diretor Escolar Municipal

Luis Amauri Leprevost
Diretor Escolar do Estado

Emerson Tadeu da Rocha
Diretor Escolar do Estado

Eros de Jesus Machado
Coordenador da Manutenção do Transporte Escolar

Claudemir Pereira da Rocha
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ana Maria da Cruz
Representante Sindical

Regiane Aparecida da Maia Moreira
Representante da APAE

Marinês Alves
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 06 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4A1811B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:28/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/06/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E LIMPEZA DE GRAMAS.

Tijucas do Sul,07 de maio de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07949828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 88, DE 06 DE MAIO DE 2021

Afasta Servidor em virtude do Processo Administrativo Disciplinar 02/2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 437/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na forma do art. 138 da Lei 50/2005 Estatuto dos Servidores

R E S O L V E:

Art. 1° Determina o afastamento de servidor, pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude do Processo Administrativo 02/2021, na forma do art. 138 da Lei 50/2005 Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:91E745D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 87, DE 06 DE MAIO DE 2021

Afasta Servidora em virtude do Processo Administrativo Disciplinar 03/2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 473/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde na forma do art. 138 da Lei 50/2005 Estatuto dos Servidores

R E S O L V E:

Art. 1° Determina o afastamento de servidora, pelo período de 30 (trinta) dias, em virtude do Processo Administrativo 03/2021, na forma do art. 138 da Lei 50/2005 Estatuto dos Servidores

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F7D85667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO - APROVAÇÃO CONTAS DE 2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 03 de maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8A75917C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 51/2021

EDITAL Nº. 51/2021 07/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
9º	Thais Regina Rodrigues Moreira	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:64264901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021

Contrato Administrativo nº 89/2021 – Pregão Eletrônico N° 45/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J.M.C PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.432/0001-52, com sede localizada na Av. 12 de maio, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por João Maria Caetano Pereira, portador da cédula de identidade Nº 4.092.272-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 563.633.119-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com sistema de comboio para abastecimento e manutenção móvel da frota municipal – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/05/2021 e término em 06/05/2022 – **Valor global:** R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F42AFADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A publicação vinculada em 06 de maio de 2021, na Edição Nº 2257 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o nome da empresa **J.M.C PEREIRA & CIA LTDA** e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:537BF9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 345/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 32/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 345/2020 – Tomada De Preço Nº 32/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marcio Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 8123485-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.477.629-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na estrada principal banhado vermelho, localizada no distrito Faxinal da Boa Vista Turvo/PR – **Prazo de Execução:** 01/06/2021 à 29/09/2021 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 07/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:76B77732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas como gerador de energia, betoneira, rompedor entre outros.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de maio de 2021.
Início da Sessão: 25 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 25.872,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C3D779BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 48/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 191/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, tapetes de grama, mudas de erva mate e mudas de flores de estação :
LOTE 01 e 02, em favor da empresa **GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA** (CNPJ Nº 12.076.874/0001-01) pelo valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
LOTE 03, em favor da empresa **GABRIELA ABT TRATZ** (CNPJ Nº 11.828.351/0001-01) pelo valor global de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).
LOTE 05, em favor da empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** (CNPJ Nº 32.396.643/0001-92) pelo valor global de R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Ademais, torno público que o LOTE 04 restou **FRACASSADO** visto que as interessadas apresentaram valores acima do estimado.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:663FC086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 144/2017 – Tomada de Preço nº 07/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. V. K. TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, 180, Sala 02, CEP: 85.150-000, Centro, no Município de Turvo/PR - **Objeto:** Prestação de serviços de conservação e limpeza no interior de prédios públicos. **Valor global**: Incremento de valor na monta de R$ **142.256,02 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)** destinados à revitalização do contrato por efeito da prorrogação em 04/05/2021, prorrogado para mais 2 meses, encerrando em 03/07/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/04/2021– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:885EE459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 272/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva, Zeni Fiúza Peres Fassini, professora desta municipalidade, no período de 26 de abril de 2021 até 24 de junho de 2021, em atenção ao requerimento protocolado pelo mesmo, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de abril de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65AB78BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 273/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva, Ana Chumlhak Chmilouski, professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, na mesma função.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de abril de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A1927412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, para o professor Geovane Szymonek, em substituição à professora Ana Chumlhak Chmilouski, a qual foi removida para prestar serviços temporariamente na Escola Municipal do Campo Santa Anita, ou enquanto houver a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de abril de 2021.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07C5B11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 275/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n. 118/2021, que designou o servidor efetivo, Sérgio Zak, professor lotado na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, para atuar como coordenador pedagógico na referida escola, na linha funcional 1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:05E6753D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 276/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n 358/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho sob n. 7/2020, entre o município de Turvo-PR e o senhor Alan Felipe Tratch Carriel, de prestação de serviços como agente de combate a endemias, conforme PSS sob n. 01/2020, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 358/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:20A42654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

DECRETA
Art. 1º O caput do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, 07 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F282221C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2021

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei 28/2018.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais titulares e respectivos suplentes relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Maria Cristina Viana Leite

Substituídos por:
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Jessyka Lopes Rickli

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Lucas Abreu Cruz

Substituídos por:
Titular: Yaçanã Machado dos Reis
Suplente: Lucas Domingos de Barros

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Edicleia de Oliveira

Substituídos por:
Titular: Keren Regina dos Santos Ignacheski
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento

Titular: Mayara Cristina Marcondes
Suplente: Tony Luiz Gomes

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Cleia de Fátima Moteka

Substituídos por:
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Rubens Leonardo Verhagen de Campos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Karla Heloise Florentino

Associação de Moradores Faxinal dos Vidal
Titular: Madalena Pires Machado de Oliveira
Suplente: Paola Bueno de Camargo

Associação de Pastores das Igrejas Evangélicas
Titular: Adriel Alves de Oliveira
Suplente: Adir Ferreira

Grupo Escoteiro ACAÉ – 304/PR
Titular: Liliane Cordeiro Marques
Suplente: José Angelo Moreira

Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL
Titular: Robson Luiz de Bastos Silvestri
Suplente: Laís Stadler de Campos

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 09/2021, publicado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2205 de 19/02/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C11EA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 16/2009,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, ficando constituído conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Keren Regina dos Santos Ignacheski
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Edicleia de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escola Básicas Públicas:
Titular: Eliane Brotsko
Suplente: Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann

Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Janete Alcangela Oliveira Karpinski
Suplente: Geovane Szymonek

Representantes dos Servidores Técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marli Penteado
Suplente: Jociane Coronetti

Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Larissa Maiara dos Santos
Suplente: Mayara Bettega de Oliveira
Titular: Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado
Suplente: Janice Bettega

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Caroline Hammel
Suplente: Luiz Henrique Suas Lang

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Vanderléa Lara de Oliveira
Suplente: Guilherme Henrique de Sene Vieira

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sidinei Marcos de Moraes
Suplente: Edinho Teixeira dos Santos

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Mariana Camargo
Suplente: Liliane Cordeiro Marques
Titular: Robson Luiz de Bastos Silvestre
Suplente: Lais Stadler de Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 18/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 07 de abril de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F71EEB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 110/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo odontológicos:
LOTE 01, 02, 03 e 04 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI** (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70) pelo valor global de R$ 130.624,06 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro mil e seis centavos).
LOTE 05, em favor da empresa **S CERON DE OLIVEIRA** (CNPJ Nº 06.983.028/0001-72) pelo valor global de R$ 52.532,50 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8EC1502C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 19/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR) através do Memorando Nº 57/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: NARKA COMERCIAL EIRELI (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70)
Objeto: Contratação direta da empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-07, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de EPI'S
Valor: R$ 17.130,00 (dezessete mil cento e trinta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 323/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, haja visto que a demanda de atendimentos socioassistenciais aumentou significativamente durante esse período de pandemia ocasionado pelo COVID-19. Dessa forma, para proteção dos profissionais que exercem suas funções no atendimento aos usuários do sistema, torna-se imprescindível o uso de EPI's. Para tanto há o repasse financeiro emergencial de recursos federais destinado a estruturação da rede do SUAS – aquisição de EPI's – através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.
Conforme as especificações feitas no Memorando nº 136/2021 da Secretaria Municipal da Saúde, As presentes aquisições se justificam em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível internacional (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde com EPI's, garantindo aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Solicitamos a compra de aventais com a gramatura mais resistente para que seja feito atendimento domiciliar em pacientes com agravo de sintomas e aquisição de macacões de segurança e proteção química com capuz, sendo este produto considerado imprescindível, pois é usado para fazer as coletas, transportes e até mesmo atendimentos aos pacientes com suspeita do vírus. Ainda solicitamos a compra de máscaras descartáveis uma vez que devido a Pandemia do Covid 19, faz-se necessário a aquisição de EPI's em grandes quantidades, sendo o uso da máscara cirúrgica, de acordo com a Nota de Orientação da SESA PR número 03/2020, que descreve a utilização das máscaras de proteção, mostra que troca da máscara cirúrgica deve se dar sempre que a mesma não estiver em condições ideias de limpeza, com sujidade, umidade, em situação que o profissional tenham tocado a parte interna da máscara e deve ser utilizada por um período continuo até 4 horas. Sendo utilizada no mínimo 2 máscaras cirúrgica por profissional por dia.
Justificamos que após análise dos pedidos de ambas as secretarias que solicitam dispensa para aquisição dos produtos, sendo estes EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e ambos possuem orçamentos que a empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, apresenta o menor preço, se torna viável que seja feita apenas uma Dispensa para aquisição dos itens, justificamos também que quando os produtos foram cotados os processos estavam tramitando separados e por esses motivos em algumas cotações consta outros itens que não estão mais inclusos nesse pedido, mas que se forem analisados podem ser considerados como materiais de consumo, mesmo que utilizados para a proteção dos servidores contra o vírus COVID 19 ou para o monitoramento de pacientes. Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta da empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-70, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de EPI´S para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, uma vez que a mesma apresenta o menor preço nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Saúde e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 19/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:55E5BCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa Narka Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 84.949.668/0001-07, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de EPI'S, pelo valor máximo de R$ 17.130,00 (dezessete mil cento e trinta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:97646CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 27 de maio de 2021.

Data de abertura: 27 de maio de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 261.043,20 (duzentos e sessenta e um mil quarenta e três reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D3570346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°53/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Câmara para conservação de vacinas e 01 (um) aparelho de ar condicionado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/05/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 25/05/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/05/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/05/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.799,33 (Dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 06 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:70507D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 006/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 33 e 35 do Decreto nº 99/2012 e artigos nº 3 e 5 da Lei Complementar nº 10/2012 considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 que determinam sobre as infrações ao CPM.
O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, estes estão passiveis de Auto de Infração, bem como outras medidas cabíveis, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

Nome/Razão Social	Motivo
LAURIANO GONCALVES MEIRA	Posturas
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS 74741942953	Posturas
Rita de Cassia Tereski Faraj	Posturas
Espolio de Joao Clausen	Posturas
Ilse Graupmann	Posturas
MARIA LUCIA GRABOWSKI LOPACINSKI	Posturas
Casa de Racoes Vier LTDA	Posturas
JOAO MONTEIRO FILHO	Posturas
GRUND PARTICIPACOES LIMITADA - EPP	Posturas
Ceci Senn	Posturas
ROBERTO GULANOWSKI	Posturas
Bruno Bordin Lenci	Posturas
Renato Warnk	Posturas
Oscar Minicovski	Posturas
Roberta Juliana Alves	Posturas
Mario Steciuk	Posturas

União da Vitoria, 06 de maio de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6B564F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 869/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Dispensa de Licitação n° 18/2021 - Processo Administrativo nº 50/2021

Contrato Administrativo nº...: 52/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda. – CNPJ N.º 16.778.036/0001-30.
Valor Global.....: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 06/05/2021 - Término: 06/11/2021.

Prazo de Execução.....: 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 18/2021
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 39 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
Desp. 50 – Operacionalização dos Encargos Gerais
04.001.04.122.0003.2009.3.3.90.35.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária par análise da situação do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória, por meio de diagnóstico e implementação de medidas com o objetivo de zelar pelo equilíbrio financeiro, atuarial e modernização da legislação previdenciária dos servidores públicos municipais.
Fiscal: Adriana Aparecida Tajes – Diretora do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E24A703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 222/2020 (6071) TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020 - PROCESSO N.º 80/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul; LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 3: Luís Moretti; LOTE 4: São Cristóvão; Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 127/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 2.199,47 (Dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 1,88% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 05, o qual passa a ter o valor de R$ 114,525,09 (Cento e quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:53DA736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 220/2020 (6069) TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020 - PROCESSO N.º 80/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Barão do Cerro Azul; LOTE 2: Onildo Achi Castelli; LOTE 3: Luís Moretti; LOTE 4: São Cristóvão; Lote 5: Carlos Crema, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 081/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 27.963,37 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 18,37% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 03, o qual passa a ter o valor de R$ 124.234,67 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4E03A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021 AO CONTRATO Nº 94/2017 (3959) TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2017 – PROCESSO N.º 47/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: VERTICELAB LTDA – CNPJ Nº 11.598.472/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 94/2017 (3959) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/05/2021 e a terminar em 07/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 57.504,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos e quatro reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:36DC10F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 866/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 19/2021 – Processo nº 46/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos, tampas e grelhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Lecoleca Materiais de Construção Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 77.603.892/0001-40; Saulo Marcel dos Santos, CNPJ/MF nº 16.854.821/0001-25; Tubos Palmeira EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 12.097.090/0001-60; Weber Artefatos de Concreto Ltda, CNPJ/MF nº 80.455.819/0001-82.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 48/2021; Termo de Contrato nº 49/2021; Termo de Contrato nº 50/2021; Termo de Contrato nº 51/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	04/05/2021 à 04/05/2022
Fiscal do Contrato	Matheus G. Lauriano Leme
Fiscal Substituto	Douglas Maycon Malschitizky

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8294F7EE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA N.º 8/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, União da Vitória - PR, neste ato representada por seu Reitor, Alysson Frantz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 029.550.619-99, domiciliado em União da Vitória – PR, , nomeado pelo Decreto Municipal 14 de 18 dejaneiro de 2019, daqui por diante designada UNIUV e ***COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB***,inscritono CNPJ sob o n.º00.622.636/0001-75com sede na Praça Coronel Amazonas, 46em União da Vitória, neste ato representadapor seu Diretor Presidente Lúcio Levy Moreira de Castilho, inscrito no CPF/MFsob o nº047.792.819-62, daqui por diante designada COOPERADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação a adoção de medidas para efetivação de uma gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicação dos recursos públicos, destinando-se a assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, do direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social.

Parágrafo único: Visará em especial a colaborarão na realização do projeto de regularização fundiária e projetos de retificação de matriculas através de atividades cartográficas básicas

CLÁUSULA SEGUNDA –DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

I - intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;

II - desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

III - intercâmbio de servidores e alunos pertencentes à UNIUVpara atuarem nas atividades acordadas;

IV – cessão de espaços e equipamentos para realização das atividades, devidamente instrumentalizadas em termos de cessão.

Parágrafo primeiro: É dever de cada um dos partícipes aobservância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

Parágrafo segundo: Quanto à cooperação nosprojetosde regularização fundiárias, esta se cingirá à orientação que a UNIUV dará à COOPERADA na execução da cartografia básica, que abrange:

I - Levantamento da área a ser regularizada e demarcando-a através de poligonal.

II - Levantamento Planialtimétrico da área demarcada.

III - Levantamento Planialtimétrico Cadastral e ART.

III - Memorial descritivo com ART.

IV - Identificação das características físicas e topográficas, bem como infraestrutura existente.

V - Elaboração de memorial descritivo e projeto de loteamento conforme os lotes e ruas já existentes na área, de acordo com a legislação de Regularização Fundiária.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO

Para a implementação do objetivo do presente instrumento deverão ser celebradosProjetos específicos por setores e/ou bairros, nos quais constarão o Plano de Trabalho das atividades a serem realizadas e seus respetivos Coordenadores e as responsabilidades das partes, obedecendo a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias, nos quais deverão constar os se seguintes elementos básicos:

I - Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);

II - Objetivos a atingir;

III - Atividades e programação;

IV - Responsabilidades e atribuições das partes;

V - Metodologia e cronograma de execução das atividades;

VI - Formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.

Parágrafo primeiro: Caberá aos Coordenadores dos Projetos a solução e encaminhamento de questões técnicas, que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão da execução dos trabalhos, consultando os respectivos superiores em cada entidade quando for o caso, o registro da produção originada nos projetos, mediante relatório da coordenação de cada projeto, e, caberá também responder e fornecer relatório aos órgãos superiores das instituições sempre que requisitado.

Parágrafo segundo: No tocante às questões administrativas e financeiras, estas deverão ser dirimidas pelos setores competentes de cadapartícipe.

Parágrafo terceiro: Ficará ao encargo da COOPERADAa contratação de 2 (dois) estagiários com carga horária de 6(seis)horas diárias. A contratação será feita após processo seletivo e serão contratados os dois melhores classificadosda UNIUV.

Parágrafo quarto: A UNIUV disponibilizará professor para supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários contratados pela COOPERADA, bem como para cada projeto mencionado no *caput* desta cláusula abrirá processo seletivo de extensão para seleção de acadêmicos que auxiliarão nos respectivos projetos.

CLÁUSULA QUARTA –DA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Acordo, serão providenciados pela UNIUV e COOPERADA, dentre os seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, sendo que não envolve transferência financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação é não onerosa e terá vigência por prazo de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA –DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único: Havendo atividades em andamento, por força de Plano de Atividade e/ou Projeto de Ensino, e/ou Projeto de Pesquisa, e/ou Projeto de Extensão Universitária, não serão as mesmas

prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA –DO FORO

Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Acordo fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

União da Vitória, 7 de maio de 2021.

Fundação Municipal Centro Universitário Da Cidade de União da Vitória
ALYSSON FRANTZ
Reitor

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação
LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Lúcio Kürten dos Passos
Vice-reitor

Rosidete M. K. da Costa
Pró-reitora de Administração

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:5E23C994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A ABRIL DE 2021
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

MACULAN NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DC7B05BA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.364.000,00	43.473,45	1.320.526,55
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.876,80	326.954,40	4.550.922,40
Investimentos	4.606.176,80	224.525,03	4.381.651,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	271.700,00	102.429,37	169.270,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.877.876,80	326.954,40	4.550.922,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.513.876,80	283.480,95	3.230.395,85

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3A44927D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - LEILÃO Nº. 2/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Leilão - nº. 2/2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor: 6920 - RODEMAIS PNEUS & RECAPAGENS – EIRELI -
CNPJ: 14.723.641/0001-89 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rod. PRT 466, 10C
Bairro: Cidade: Jardim Alegre – PR **CEP:**
Telefone: (43) 3475 1875
ITENS HOMOLOGADO:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtdade	V. Unitário	V. Total
1	1	Maquina Huber Warco 140 –S, Ano 1977, Renavam/Modelo 140S 1355	Huber Warco	UN.	1.00	51.000,00	51.000,00
Total							**51.000,00**

Fênix, PR., 29 de abril de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5A9979B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	012/2021
b) Licitação nº:	007/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	07/05/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	LUGAPE ATACADO E VAREJO LTDA – ME 16.840.815/0001-19
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM, COM 2 LINHAS	UN	15	R$ 28,00	R$ 420,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM, COM 3 LINHAS	UN	4	R$ 28,00	R$ 112,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM, COM 4 LINHAS	UN	1	R$ 35,00	R$ 35,00
4	CARIMBO EM MADEIRA 15MMX50MM, COM 2 LINHAS	UN	1	R$ 19,00	R$ 19,00
5	CARIMBO NUMERADOR TIPO AUTOMÁTICO, AUTOTINTADO NA COR PRETA, PARA NUMERAÇÃO COM 5 COLUNAS DE NÚMEROS DE 0 A 9, MAIS UMA BARRA ENTRE A 3 E 4 COLUNAS, TOTALIZANDO 6 COLUNAS	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
6	CARIMBO NUMERADOR TIPO AUTOMÁTICO, AUTOTINTADO NA COR PRETA, PARA NUMERAÇÃO COM 6 COLUNAS DE NÚMEROS DE 0 A 9, MAIS UMA BARRA ENTRE A 4 E 5 COLUNAS, TOTALIZANDO 7 COLUNAS	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado – R$ 836,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 07 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:420F1869

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 EDITAL N° 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
EDITAL N° 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.954.106/0001-40

Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	37331	Contratação de serviços especializados de desobstrução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com sistema de hidrojateamento, incluindo equipamentos e mão-de-obra.	Horas	1.100	R$ 270,92	R$ 298.012,00

Valor total: R$ 298.012,00 (duzentos e noventa e oito mil e doze reais).

Sarandi, 06 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5283E66A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 EDITAL N° 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
EDITAL N° 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001-45

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	33416	Desempenadeira plástica base corrugada 17 x 30 cm com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	59	R$ 6,70	R$ 395,30	EMAVE
11	38530	Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade de Corte de 90 mm.	Unid	37	R$ 32,30	R$ 1.195,10	BRASFORT
16	38540	Corta-Vergalhão, Tipo Tesoura, Material Aço Cromado Molibdênio, Material Cabo PVC – Cloreto de Polivinila, Comprimento 30 Pol., Características Adicionais Lâminas Aço Temperado/Capacidade Corte 3/8 Pol.	Unid	19	R$ 207,99	R$ 3.951,81	BRASFORT
18	38542	Disco Corte, Material Aço Diamantado, Diâmetro 105, Diâmetro Furo 20, Aplicação Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características Adicionais Corte a Seco.	Unid	45	R$ 11,75	R$ 528,75	HAMMER
19	38543	Disco Diamantado, Material Diamante, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 20, Tipo Segmentado, Aplicação Concreto, Características Adicionais Refrigerado a Ar.	Unid	45	R$ 12,50	R$ 562,50	HAMMER
21	38546	Linha Pedreiro, Tipo Trançada, Tamanho 100 m.	Unid	64	R$ 5,72	R$ 366,08	TOP FIO
29	41900	Argamassa, Composição Areia, Cimento, Cal e Aditivos Especiais, Cor Natural, Características Adicionais Colante de Uso Interno, Tipo AC I, Normas Técnicas NBR.- Embalagem com 20 Kg	Unid	260	R$ 10,76	R$ 2.797,60	BELITICOLA
30	41901	Argamassa, Composição Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos, Características Adicionais Colante de Uso Interno, Tipo Piso Sobre Piso. - - Embalagem 20Kg	Unid	252	R$ 24,60	R$ 6.199,20	BELITICOLA

TOTAL: R$ 15.996,34 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

Sarandi, 30 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FFFC1D5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - ABRIL/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Abril de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	122.917,27	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.941,11	155.858,38
Déficit	155.858,38			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	155.858,38	Totais		155.858,38
Totais	155.858,38	Totais		155.858,38
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		155.858,38
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	155.858,38			
Total	155.858,38	Total		155.858,38

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:941FDA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - ABRIL/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Abril de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		155.858,38		155.858,38
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		155.858,38		155.858,38
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		155.858,38		155.858,38
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		155.858,38		155.858,38
Total Unidade Orcamentaria.....			155.858,38		155.858,38
Total do Orgao			155.858,38		155.858,38
Total Geral			155.858,38		155.858,38

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5F897649

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - ABRIL/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				
Período: Abril de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	508.551,47	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**508.551,47**	**(2.503.846,51)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**556.573,29**	**508.551,47**	**508.056,25**	**2.000.824,69**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	472.349,59	472.349,59	472.349,59	1.282.650,41
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	84.223,70	36.201,88	35.706,66	718.174,28
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**556.573,29**	**508.551,47**	**508.056,25**	**2.455.824,69**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**556.573,29**	**508.551,47**	**508.056,25**	**2.455.824,69**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**556.573,29**	**508.551,47**	**508.056,25**	**2.455.824,69**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:99B1D707

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - ABRIL/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/04/2021 até 30/04/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.630.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**49.712,31**	**331.996,37**
Despesa a Liquidar		25.575,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		200,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.740,34	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		196,89	1.535,05
Saldo do Período Anterior		**167.039,74**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		167.039,74	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**396.752,05**	**1.961.996,37**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício**	**Exercício**

		Atual	Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**155.858,38**	**1.626.810,31**
Despesas Por Função		155.858,38	1.626.810,31
Legislativa		155.858,38	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.189,69**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**28.949,92**	**331.996,37**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.937,23	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**211.943,75**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		211.943,75	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**396.752,05**	**1.961.996,37**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5ACDE004

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

Município: Saudade do Iguaçu	**BALANÇO PATRIMONIAL**		
Período: 01/01/2021 Até 30/04/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		211.943,75	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		211.943,75	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.903.110,95**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		495,22	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		495,22	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		211.448,53	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.902.615,73	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.903.110,95**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		211.943,75	0,00
Ativo Permanente		1.691.167,20	1.691.167,20
Total do Ativo		**1.903.110,95**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		48.517,04	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**48.517,04**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.854.593,91**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		540.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(376.573,29)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		163.426,71	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F8205D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - ABRIL/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	720.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		720.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	472.349,59	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	36.201,88	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		508.551,47	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**211.448,53**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	720.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	720.000,00	1.630.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	390.371,59	1.260.107,99
Encargos Patronais	81.978,00	262.838,89
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	472.349,59	1.522.946,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Uso de Material de Consumo	4.553,72	7.130,27
Serviços	31.648,16	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	36.201,88	103.863,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A984B98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 021/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	022/2021	Cheila Luana Machado da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	R$1.404,44	40h	07/05/2021	07/05/2022

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1C1276A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível aos servidores/professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
6842	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	N2-03	N3-03
6839	SIRLEY MARIA TABOLKA	N2-03	N3-03
6875	JANETE APARECIDA STRAIOTO	N2-03	N3-03
6868	PRISCILA FAGUNDES	N2-03	N3-03
6876	ALZIRA CASTRO	N2-03	N3-03
6865	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	N2-03	N3-03
6815	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	EDNA-03	EDNB-03
6807	ANA MARIA RODRIGUES DE SENA POSSOLI	EDNA-03	EDNB-03
6847	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	N2-03	N3-03
6835	DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	N2-03	N3-03
6810	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	EDNA-03	EDNB-03
6812	GISELE WOLFF TILLER	EDNA-03	EDNB-03
6590	PAMELA SOARES DA SILVA	N2-03	N3-03
6854	CINTIA BRAGA DUARTE	N2-03	N3-03
6874	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	N2-03	N3-03
6845	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	N2-03	N3-03
6884	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	N2-03	N3-03
6846	ROBERTA RACHID	N2-03	N3-03
6848	MARCELLA LEAL DOS SANTOS	N2-03	N3-03
3590	MICHELLE GOINSKI	N1-01	N1-03
6821	DEISE RODRIGUES DE NOVAES	EDNA-03	EDNB-03
6882	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	N2-03	N3-03
6862	REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	N2-03	N3-03
6851	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	N2-03	N3-03
6836	VIVIANE VEBER RODRIGUES	N2-03	N3-03
6838	VERA LUCIA DE BOMFIM COSTA	N2-03	N3-03
6861	NOEMI MOREIRA SILVA	N2-03	N3-03
6833	CLAUDINEIA DE ARAUJO	N2-03	N3-03
6877	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	N2-03	N3-03
6880	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	N2-03	N3-03
6843	IZABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	N2-03	N3-03
6856	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	N2-03	N3-03
6883	FRANCIELE DE MORAIS SOARES	N2-03	N3-03
6853	ELIETE FRANÇA	N2-03	N3-03
3565	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	N2-03	N3-03
6840	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	N2-03	N3-03
6850	CAMILA REGINA DE FARIA MANITA	N2-03	N3-03
6305	SHEYLA BARBIERI PINO	N2-03	N3-03
6814	JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA	EDNA-03	EDNB-03
6811	SARA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES	EDNA-03	EDNB-03
6841	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	N2-03	N3-03
6860	JOICE DOS SANTOS PEREIRA DUDAR	N2-03	N3-03
6864	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	N2-03	N3-03
6606	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	N2-03	N3-03
6859	LUAN PRADO DE FREITAS	N2-03	N3-03
6385	ELVIS SANTOS DA ROCHA	EDNA-01	EDNB-03
3016	MARCIA CARDOSO	N2-14	N3-14
6378	THAINA LIMA ROSA	EDNA-03	EDNB-03
6378	THAINA LIMA ROSA	EDNB-03	EDNC-03
6460	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	EDNA-03	EDNB-03
4146	FABIA REZENDE PINTO	N2-13	N3-13
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	EDNB-13	EDNC-13
6476	VIVIANE GOMES DE SOUZA BATISTA	EDNB-03	EDNC-03
6866	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	N2-03	N3-03
6374	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	EDNA-03	EDNB-04
2798	CILMARA DE LIMA	N2-10	N3-10
6559	CAMILA THULER DE SOUZA	EDNB-03	EDNC-03
3723	LUCIANA BACK	N2-14	N3-14
3750	LILIAN FERNANDA JACON DE SIQUEIRA	N2-12	N3-12
6456	ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA	EDNB-03	EDNC-03
6470	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA	EDNB-03	EDNC-03
6377	CARLA LUANA MARGUNE	EDNB-03	EDNC-03
6539	PATRICIA WOLFF TILLER	EDNB-03	EDNC-03
3454	EDINEIA ALVES DE FERIA	EDNB-15	EDNC-15

3090	AGLAIR VALENTE DA COSTA ALVES	EDNA-12	EDNB-12
6395	SOELI APARECIDA DA SILVA	EDNB-03	EDNC-03
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N2-13	N3-13
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	N2-13	N3-13
6283	VANESSA MAGALHAES	EDNA-03	EDNB-03
6471	VITORIA MAGALHAES	EDNA-03	EDNB-03
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	N1-12	N2-12
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	N1-14	N2-14
6394	DORIS PLANES DA COSTA RODRIGUES	EDNA-03	EDNB-03
1286	MARCIA LUCELIA CORREA	EDNB-12	EDNC-12
6467	SUZAN CRISTINA GONÇALVES GUEDES	EDNB-03	EDNC-03
6445	EVA TERESA DA SILVA DOS SANTOS	EDNB-03	EDNC-03
6565	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	N2-03	N3-03
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERU STIVAL	N2-13	N3-13

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F1B73B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Edital de Convocação n.º. 08/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
098325	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	12/10/1981	10,00	4,00	4,00	30,00	**48,00**	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 07 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:18334FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 12.572,00 (doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP	28	Colchonete para Repouso - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 11 Dimensões:Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, atóxico, ref. CORINO, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537	UNID	65,00	100,53	35,53

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP	29	Colchonetes de repouso – em espuma,revestido em courvin na cor azul, medindo aproximadamente 1,30x0,60x0,07m.	UNID	50,00	77,33	27,33

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07 de Maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53FD88F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 03/2021

ANEXO II DO EDITAL 03/2021

CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	BÁRBARA MOREIRA	SANDRA LUIZ SANTOS	16/11/2020	30/04/2021	0,4	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISADORA ALVES SABINO DA SILVA	KELLEN ALVES CARLOS	05/10/2019	01/03/2021	0,7	***AGUARDANDO***
2º	BRAYAN CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	26/09/2019	31/03/2021	0,7	***AGUARDANDO***

Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ANGELO MIGUEL PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	12/02/2019	30/04/2021	2,2	***APROVADO***
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	YASMIN VITÓRIA RUBIM MATHIAS	JULIANE PEREIRA RUBIM	15/06/2017	01/03/2021	2,7	***AGUARDANDO***
2º	LEONARDO PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	31/05/2017	30/04/2021	2,2	***AGUARDANDO***
3º	LUIZ MIGUEL CORDEIRO BETZ	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ	10/11/2017	31/03/2021	0,7	***AGUARDANDO***
Nota Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6F693563

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 03/2021

ANEXO I DO EDITAL 03/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A MAIO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	05
	Maternal I	00
	Maternal II A	02
	Maternal II B	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	06
	Maternal I	02
	Maternal II A	10
	Maternal II B	02
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	06
	Maternal I	04
	Maternal II A	02
	Maternal II B	05
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Maternal I	02
	Maternal II A	08
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	03
	Maternal I	00
	Maternal II A	01
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 7 de maio 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3E5FAF4E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9312/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9312/2020

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 9312/2020, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 06/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA A COVID-19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, 0 - CEP: 87.080-485 - Bairro: Vila Santa Isabel em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO, inscrito no CPF/MF nº 045.299.789-58.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7083	TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA DETECÇÃO DE IGG/IGM: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONAVIRUS (SARS- COV-2/COVID-19), POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTENDO DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE (S) SOLUÇÃO TAMPÃO, PIPETA/CAPILAR TIPO PIPETA PARA COLETA DE AMOSTRA, LANCETA. COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADO PELO INCQS (INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE). KIT COM 25 TESTES, O FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.	WAMA	CX	60,00	258,3333	15.500,00
TOTAL								**15.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la,

glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6EFA3236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão14/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: MARCIO GUEDES DE LIMA MEI - CNPJ: 12.406.587/0001-12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMÓVEIS	PROPRIA	UNID	300	R$ 15,49	R$ 4.647,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PARA ONIBUS E CAMINHÕES	PROPRIA	UNID	300	R$ 30,99	R$ 9.297,00
3	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ONIBUS, CAMINHÕES E COM APLIQUE DE TIP TOP E BICOS	PROPRIA	UNID	150	R$ 35,93	R$ 5.389,50
4	BICO CAMINHÃO CAMARA	ROTTA	UNID	100	R$ 21,49	R$ 2.149,00
5	BICO CAMINHÃO SEM CAMARA	ROTTA	UNID	100	R$ 26,65	R$ 2.665,00
6	BICO AUTOMÓVEL	ROTTA	UNID	150	R$ 12,69	R$ 1.903,50
7	BICO MAQUINA PESADA	ROTTA	UNID	100	R$ 27,83	R$ 2.783,00
8	TIP TOP 01	VIPAL	UNID	50	R$ 9,83	R$ 491,50
9	TIP TOP 02	VIPAL	UNID	50	R$ 13,09	R$ 654,50
10	TIP TOP 03	VIPAL	UNID	50	R$ 19,16	R$ 958,00
11	TIP TOP 04	VIPAL	UNID	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
12	TIP TOP 05	VIPAL	UNID	50	R$ 29,16	R$ 1.458,00
13	TIP TOP 06	VIPAL	UNID	50	R$ 39,33	R$ 1.966,50
14	TIP TOP 07	VIPAL	UNID	50	R$ 48,16	R$ 2.408,00
15	TIP TOP 08	VIPAL	UNID	50	R$ 57,59	R$ 2.879,50
16	TIP TOP 09	VIPAL	UNID	50	R$ 72,69	R$ 3.634,50
17	TIP TOP 10	VIPAL	UNID	50	R$ 90,33	R$ 4.516,50
18	CONSERTO DE PNEU MÁQUINAS PESADAS MEDIDA - T 19.5 L - /24	PROPRIA	UNID	100	R$ 46,49	R$ 4.649,00
19	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADA MEDIDA - T12/16.5	PROPRIA	UNID	30	R$ 34,33	R$ 1.029,90
20	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-/30	PROPRIA	UNID	30	R$ 61,49	R$ 1.844,70
21	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 17.5/25	PROPRIA	UNID	30	R$ 60,93	R$ 1.827,90
22	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 19.5 L/24	PROPRIA	UNID	50	R$ 46,99	R$ 2.349,50
23	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D 12.5-80/18	PROPRIA	UNID	30	R$ 43,66	R$ 1.309,80

24	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 20.5/25 D 20.5/25	PROPRIA	UNID	30	R$ 63,66	R$ 1.909,80
25	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 1400/24 D 1400/24	PROPRIA	UNID	60	R$ 53,66	R$ 3.219,60
26	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-15/34	PROPRIA	UNID	30	R$ 58,66	R$ 1.759,80
27	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D1300/24	PROPRIA	UNID	30	R$ 54,33	R$ 1.629,90

Valor Total do Fornecedor: 70.530,40 (setenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.530,40 (setenta mil, quinhentos e trinta e quarenta)

BARBOSA FERRAZ, 07 de maio de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B424708D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0354/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 78.466,38(SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20ª DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY,363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0C7A690E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, conforme especificação detalhada no edital.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: Inova Soluções em Telecomunicação Ltda, CNPJ 19.813.396/0001-14, AV Centenário Criciúma-SC, CEP 88802-502, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Inova Soluções em Telecomunicação Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, CONFORME DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO PROCESSO	Gransdtream	Grandstream	UN	12,00	2.300,00	27.600,00
TOTAL								27.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F1FD4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 TIPO: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Data de Publicação: 14/04/2021 09:10:46

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ELGIN Modelo: HWF9000

Descrição: AR CONDICIONADO 9000 BTU FRIO, SPLIT, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A COM CONTROLE REMOTO, FREQUENCIA DE 60HZ, 814W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 18° E MÁXIMA DE 32°.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.375,00 **Valor Total:** 4.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLIMAR ELETR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	073	17.848.143/0001-50	1.936,60	1.375,00	Sim
2 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA	004	77.853.083/0001-96	1.936,60	1.375,89	Sim
3 PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	015	09.343.965/0001-51	1.936,60	1.385,00	Sim
4 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	075	23.736.438/0001-38	1.936,60	1.450,00	Sim
5 P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI - ME	063	23.936.600/0002-42	1.930,00	1.451,00	Sim
6 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	053	31.314.488/0001-55	1.936,60	1.654,90	Sim
7 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	045	00.478.911/0001-29	1.936,00	1.668,00	Sim
8 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	071	41.157.706/0001-49	193.660,00	1.741,30	Sim
9 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	093	00.662.572/0001-36	1.936,60	1.750,00	Sim
10 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	086	64.302.532/0001-66	1.936,60	1.810,00	Sim
11 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	078	33.460.679/0001-50	1.935,00	1.935,00	Sim
12 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	059	37.658.173/0001-01	1.936,60	1.936,60	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 002
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ITATIAIA Modelo:

Descrição: ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO 3 PORTAS EM AÇO COR BRANCO ALTURA 55CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 28CM.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 410,00 **Valor Total:** 410,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	056	33.460.679/0001-50	469,00	410,00	Sim
2 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	040	17.227.691/0001-63	469,00	420,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	097	41.157.706/0001-49	469,80	444,30	Sim
4 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	070	64.302.532/0001-66	469,80	445,00	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	047	10.948.315/0001-19	469,80	469,80	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	069	33.028.479/0001-23	469,80	469,80	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ITATIAIA Modelo:

Descrição: ARMARIO PARA COZINHA DE 2 PORTAS DE AÇO BRANCO AEREO, ALTURA 95CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 28CM.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 399,00 **Valor Total:** 399,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	034	33.460.679/0001-50	461,00	399,00	Sim
2 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	033	64.302.532/0001-66	461,00	400,00	Sim
3 FILIPE MOISES GARCIA ME	023	17.034.870/0001-84	460,00	450,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 004
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Metal Poliana Modelo: 16G1

Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO TIPO COLMÉIA.
PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 A,45MM, POSSUINDO 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. ALTURA:198 CM, LARGURA 126CM, PROFUNDIDADE 39,5CM, PESO 50KG.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.099,00 **Valor Total:** 2.198,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	044	23.206.565/0001-25	2.200,00	1.099,00	Sim
2 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	081	64.302.532/0001-66	2.297,08	1.100,00	Sim
3 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	089	34.832.381/0001-97	2.297,08	1.260,00	Sim
4 FILIPE MOISES GARCIA ME	066	17.034.870/0001-84	2.280,00	1.380,00	Sim
5 J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	062	41.277.287/0001-89	2.297,00	1.435,00	Sim
6 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	067	23.736.438/0001-38	2.297,08	1.450,00	Sim
7 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	069	17.227.691/0001-63	2.297,00	1.650,01	Sim
8 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	027	00.662.572/0001-36	2.297,08	1.960,00	Sim
9 VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	072	08.855.152/0001-88	2.297,00	2.158,00	Sim
10 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	048	33.460.679/0001-50	2.290,00	2.290,00	Sim
11 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	024	33.028.479/0001-23	2.297,08	2.297,08	Sim
12 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	059	10.948.315/0001-19	2.297,08	2.297,08	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 005
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Metal Poliana Modelo: Q1

Descrição: ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA DE AÇO #26. POSSUI 04 GAVETAS, DISPOE DE SISTEMAS DE FECHADURAS DE MIOLO, AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO. SUBMETIDO A PRÉ TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTINUA COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA:0,46M, PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA:26, CAPACIDADE POR GAVETAS: 10JG, O ARQUIVO DE AÇO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 CHAVES.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 549,00 **Valor Total:** 549,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	099	23.206.565/0001-25	791,00	549,00	Sim

2 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	090	64.302.532/0001-66	791,98	560,00	Sim
3 FILIPE MOISES GARCIA ME	086	17.034.870/0001-84	790,00	585,00	Sim
4 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	096	23.736.438/0001-38	791,98	590,00	Sim
5 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	014	17.227.691/0001-63	791,00	710,00	Sim
6 J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	042	41.277.287/0001-89	791,90	785,00	Sim
7 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	060	33.460.679/0001-50	791,00	791,00	Sim
8 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	011	10.948.315/0001-19	791,98	791,98	Sim
9 VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	077	08.855.152/0001-88	791,98	791,98	Sim
10 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	007	33.028.479/0001-23	791,98	791,98	Sim
11 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	063	34.832.381/0001-97	791,98	791,98	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:44
Lote 006

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ANDRIEI Modelo:

Descrição: BALCÃO GABINETE COM 3 PORTAS, COM PIA DE INOX
BALCAO 147 X 81 X 50CM; PIA: 150 X 13,5 X 53CM; PESO 54KG; SUPORTA 40 KG, BRANCO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 920,00 **Valor Total:** 920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	009	33.460.679/0001-50	1.151,00	920,00	Sim
2 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	024	00.662.572/0001-36	1.151,59	930,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	022	41.157.706/0001-49	1.151,59	1.149,00	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	027	34.832.381/0001-97	1.151,59	1.151,59	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	041	10.948.315/0001-19	1.151,59	1.151,59	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	066	33.028.479/0001-23	1.151,59	1.151,59	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 007
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Knox Modelo: KF10

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 03 TORNEIRAS
ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, REFRIGERAÇÃO 180 L/HORA, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, DIMENSÕES 130 X 70 X 65 CM, TENSÃO 127V OU 220V, BEBEDOURO EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS GELADAS E 01 NATURAL (TODAS TIPO COPO).

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.184,00 **Valor Total:** 2.184,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TECNOLAR LTDA - ME	009	12.464.652/0001-66	2.604,45	2.184,00	Sim
2 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	021	22.772.738/0001-00	2.604,00	2.185,00	Sim
3 FILIPE MOISES GARCIA ME	019	17.034.870/0001-84	2.600,00	2.285,00	Sim
4 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	062	40.394.327/0001-00	2.600,79	2.391,05	Sim
5 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	077	00.662.572/0001-36	2.604,45	2.450,50	Sim
6 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	075	33.460.679/0001-50	2.604,00	2.500,00	Sim
7 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	060	10.378.106/0001-87	2.604,00	2.539,00	Sim
8 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	063	17.227.691/0001-63	2.604,00	2.600,01	Sim
9 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	030	10.948.315/0001-19	2.604,45	2.604,45	Sim
10 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	001	31.314.488/0001-55	2.604,45	2.604,45	Sim
11 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	040	33.028.479/0001-23	2.604,45	2.604,45	Sim
12 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	085	64.302.532/0001-66	2.604,45	2.604,45	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 008
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: REIFLEX Modelo: RX100

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇOS
Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17, Braços com regulagem altura, Regulagem de altura do assento e encosto, Suporta até 120 kg, cor preta.

Quantidade: 33 **Valor Unit.:** 308,50 **Valor Total:** 10.180,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	098	34.832.381/0001-97	413,84	308,50	Sim
2 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	017	23.736.438/0001-38	413,84	310,00	Sim
3 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	040	33.460.679/0001-50	413,00	378,00	Sim
4 FILIPE MOISES GARCIA ME	081	17.034.870/0001-84	410,00	403,00	Sim
5 VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	047	08.855.152/0001-88	410,00	410,00	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	049	00.662.572/0001-36	413,84	410,90	Sim
7 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	001	10.948.315/0001-19	413,84	413,84	Sim
8 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	054	33.028.479/0001-23	413,84	413,84	Sim
9 WMJ LICITAÇÕES LTDA	067	32.089.288/0001-09	413,84	413,84	Sim
10 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	027	64.302.532/0001-66	413,84	413,84	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	038	41.157.706/0001-49	413,84	274,99	Sim
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	057	41.277.287/0001-89	413,80	275,00	Sim
PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	083	25.325.301/0001-16	413,00	290,10	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45

Lote 009
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PM Modelo: PRESIDENTE

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS, BASE EM METAL, BASE GIRATÓRIA
COM RODIZÍO. ASSENTO 121CM LARGURA 64CM PRODUNDIDADE 68CM ASSENTO INTERNO LARGURA 50CM PROFUNDIDADE 50CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 A 60 CM SISTEMA RELAX TIPO ENCOSTO PRESIDENTE, PESO SUPORTADO 120KG, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO, BRAÇOS BASE EM NYLON, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 469,00 **Valor Total:** 2.345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	080	41.157.706/0001-49	974,42	469,00	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	076	25.325.301/0001-16	974,00	470,00	Sim
3 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	035	33.460.679/0001-50	974,00	550,00	Sim
4 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	051	28.862.607/0001-08	974,42	619,99	Sim
5 FILIPE MOISES GARCIA ME	083	17.034.870/0001-84	970,00	620,00	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	054	00.662.572/0001-36	974,42	650,50	Sim
7 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	067	17.227.691/0001-63	974,00	670,00	Sim
8 VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	081	08.855.152/0001-88	974,00	974,00	Sim
9 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	018	34.832.381/0001-97	974,42	974,42	Sim
10 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	005	10.948.315/0001-19	974,42	974,42	Sim
11 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	024	64.302.532/0001-66	974,42	974,42	Sim
12 WMJ LICITAÇÕES LTDA	042	32.089.288/0001-09	974,42	974,42	Sim
13 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	045	33.028.479/0001-23	974,42	974,42	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	012	41.277.287/0001-89	974,40	420,00	Sim
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	044	23.736.438/0001-38	974,42	425,00	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45

Lote 010
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PM Modelo: FIXA

Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA
Cadeira fixa secretária base feita em aço com pintura eletrostática, o assento e o encosto da cadeira são com espuma laminada, prática e confortável, com revestimento azul. Dimensões mínimas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 60 xm (profundidade).

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 119,80 **Valor Total:** 1.437,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	041	41.157.706/0001-49	174,00	119,80	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	001	25.325.301/0001-16	173,99	120,00	Sim
3 FILIPE MOISES GARCIA ME	072	17.034.870/0001-84	170,00	129,90	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	055	33.460.679/0001-50	174,00	130,00	Sim
5 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	092	28.862.607/0001-08	174,00	160,59	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	012	00.662.572/0001-36	174,00	160,60	Sim
7 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	075	34.832.381/0001-97	174,00	174,00	Sim
8 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	047	33.028.479/0001-23	174,00	174,00	Sim
9 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	017	64.302.532/0001-66	174,00	174,00	Sim
10 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	039	10.948.315/0001-19	174,00	174,00	Sim
11 VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	004	08.855.152/0001-88	174,00	174,00	Sim
12 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	051	17.227.691/0001-63	174,00	174,00	Sim
13 WMJ LICITAÇÕES LTDA	071	32.089.288/0001-09	174,00	174,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	006	41.277.287/0001-89	173,00	95,00	Sim
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	054	23.736.438/0001-38	174,00	98,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 011
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Mogimax Modelo: 3 lugares

Descrição: CADEIRA SECRETARIA FIXA 03 LUGARES, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM
ESPUMA, INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA 55KG, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, BASE EM TUBO DE AÇO CARBONADO.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 299,00 **Valor Total:** 598,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	011	64.302.532/0001-66	392,43	299,00	Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	030	33.460.679/0001-50	392,00	300,00	Sim
3 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	013	00.662.572/0001-36	392,43	335,00	Sim
4 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	080	23.736.438/0001-38	392,43	379,00	Sim
5 J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	048	41.277.287/0001-89	392,40	389,00	Sim
6 FILIPE MOISES GARCIA ME	077	17.034.870/0001-84	390,00	390,00	Sim
7 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	087	34.832.381/0001-97	392,43	392,43	Sim
8 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	084	10.948.315/0001-19	392,43	392,43	Sim
9 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	041	25.325.301/0001-16	392,43	392,43	Sim
10 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	067	41.157.706/0001-49	495,00	495,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	092 33.028.479/0001-23	392,43	295,00	Sim

Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Parflex Modelo: D-18

Descrição: COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO ESPUMA D-18 MEDINDO 0,70 X 1,30 10.

COM ACABAMENTO EM POLIÉSTER E DEBRUM. COM PROTEÇÕES ANTIALÉGICO E ANTIÁCARO. COM PESO SUPORTADO INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 03 ANOS. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 140,00 **Valor Total:** 280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	064	64.302.532/0001-66	222,83	140,00	Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	088	33.460.679/0001-50	222,00	148,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	017	41.157.706/0001-49	222,83	199,00	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	013	17.227.691/0001-63	222,00	200,00	Sim
5 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	085	33.028.479/0001-23	222,83	222,83	Sim
6 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	081	10.948.315/0001-19	222,83	222,83	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 013
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ORTOBOM Modelo:

Descrição: COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO ESPUMA D 18 MEDINDO 0,60X1,30 10.
COM ACABAMENTO EM POLIÉSTER E DEBRUM. COM PROTEÇÕES ANTIALÉGICO E ANTIÁCARO. COM PESO SUPORTADO INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 03 ANOS. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	026	33.460.679/0001-50	150,00	120,00	Sim
2 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	057	64.302.532/0001-66	151,91	125,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	059	17.227.691/0001-63	151,00	145,00	Sim
4 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	038	10.948.315/0001-19	151,91	151,91	Sim
5 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	002	33.028.479/0001-23	151,91	151,91	Sim
6 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	016	41.157.706/0001-49	199,00	199,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 014
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MOTOMIL Modelo: CMO 8/50

Descrição: COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO COM: PROTEÇÃO ACÚSTICA: FILTRO DE ASPI
RAÇÃO DE AR; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; PROTETOR TÉRMICO NO MOTOR ELÉTRICO; VENTOINHAS DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VÁLVULA SOLENOIDE DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; MONÔMETRO; DRENO MANUAL COM REGISTRO RÁPIDO; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES (NR12/NR13); RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). POTÊNCIA (MOTOR): 2 HP/1,5KW; NÚMERO DE MOTORES:1 UNID (1100W); ALIMENTAÇÃO:220V MONOFÁSICO; CORRENTE NOMINAL: 7A; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1680 RPM; FLUXO DE AR (VAZÃO TEORIZA): 280 l/m/9,85 pcm/ 16,73 M³/H; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8 BAR/120PSI; NÍVEL DE RUÍDO: 62 (DB(A)/1M); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 40 LITROS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.800,00 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	080	17.034.870/0001-84	8.200,00	2.800,00	Sim
2 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	011	38.259.748/0001-86	6.500,00	2.850,00	Sim
3 GESSICA ZARZEKA OLIVO	014	97.541.831/0001-02	8.300,00	2.900,00	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	047	17.227.691/0001-63	8.311,00	3.901,00	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	6.564,10	4.649,99	Não
6 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	015	30.323.616/0001-64	8.311,93	4.650,00	Sim
7 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	021	10.378.106/0001-87	8.311,00	4.770,00	Sim

8 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	020	10.948.315/0001-19	8.311,93	8.311,93	Sim
9 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	084	33.028.479/0001-23	8.311,93	8.311,93	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 015
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GMPC Modelo: OFFICE

Descrição: COMPUTADOR COM PROCESSADOR MODELO CORE i5
Computador com processador modelo core r i5 frequência igual ou superior a 3.20 ghz, 9 mb de cachê, memória RAM de 8 gb, 1 tb de hd, com gravador de dvd, placa de vídeo, som e rede integrada, kit gabinete 4 baias, com fonte, mouse óptico usb, teclado multimídia usb e caixas de som, monitor igual ou superior a 21 polegadas. Qualidade igual ou superior a da descrição.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 3.099,99 **Valor Total:** 12.399,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	005	11.195.926/0001-04	3.157,81	3.099,99	Sim
2 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	042	23.736.438/0001-38	3.157,81	3.100,00	Sim
3 ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	016	07.315.550/0001-49	3.157,00	3.157,00	Sim
4 FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE	017	39.304.546/0001-71	3.157,81	3.157,81	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	087	10.948.315/0001-19	3.600,00	3.600,00	Sim
6 F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	083	39.935.346/0001-17	4.500,00	4.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 016
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: M2V Modelo: em MDF

Descrição: CONJUNTO DE MESA 070CM EM AÇO COM TAMPO EM MDF COM 4 CADEIRAS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 870,00 **Valor Total:** 870,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	096	64.302.532/0001-66	925,40	870,00	Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	043	33.460.679/0001-50	925,00	890,00	Sim
3 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	098	10.948.315/0001-19	925,40	925,40	Sim
4 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	033	41.157.706/0001-49	925,40	925,40	Sim
5 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	075	33.028.479/0001-23	925,40	925,40	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 017
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Santa Helena Modelo: formato L

Descrição: ESCRIVANINHA EM FORMATO L, MATERIAL MADEIRA, PRODUZIDO EM MDP
COM TAMPO GROSSO, 2 GAVETAS, SENDO UMA COM FECHADURA, ACABAMENTO EM PINTURA UV BRILHANTE. DIMENSÃO: ALTURA 74CM, LARGURA 150CM, PROFUNDIDADE 60CM, ESTILO MODERNA, COR BRANCO, FORMATO EM L.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 490,00 **Valor Total:** 980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	067	64.302.532/0001-66	511,98	490,00	Sim
2 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	076	33.028.479/0001-23	511,98	509,00	Sim
3 J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	084	41.277.287/0001-89	511,90	511,90	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	050	34.832.381/0001-97	511,98	511,98	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	029	10.948.315/0001-19	511,98	511,98	Sim
6 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	089	41.157.706/0001-49	511,98	511,98	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:45
Lote 018
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ELETROLUX Modelo: MEO44

Descrição: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS COM POTÊNCIA DE 1000W, 10 NIVEIS DE POTÊNC IA, 110 VOLTS COM PAINEL DIGITAL, BRANCO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 729,00 **Valor Total:** 729,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	038	08.053.975/0001-90	843,00	729,00	Sim
2 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	044	41.157.706/0001-49	843,18	749,99	Sim
3 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	016	31.314.488/0001-55	843,18	760,00	Sim
4 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	065	00.662.572/0001-36	843,18	837,90	Sim
5 TECNOLAR LTDA - ME	021	12.464.652/0001-66	843,18	838,00	Sim
6 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	085	33.460.679/0001-50	840,00	840,00	Sim
7 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	089	10.948.315/0001-19	843,18	843,18	Sim
8 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	043	33.028.479/0001-23	843,18	843,18	Sim
9 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	083	92.823.764/0001-03	1.500,00	1.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	025 23.736.438/0001-38	843,18	710,00	Sim

Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CONSUL Modelo: CHB53

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 477 LITROS COM 2 PORTAS, 110V

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.600,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	042	09.343.965/0001-51	3.573,06	2.600,00	Sim
2 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	046	37.658.173/0001-01	3.573,06	2.620,00	Sim
3 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	011	33.460.679/0001-50	3.570,00	2.880,00	Sim
4 TECNOLAR LTDA - ME	017	12.464.652/0001-66	3.573,06	2.899,00	Sim
5 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	060	22.772.738/0001-00	3.573,00	3.120,00	Sim
6 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	001	31.314.488/0001-55	3.573,06	3.289,00	Sim
7 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	066	41.157.706/0001-49	3.573,06	3.572,97	Sim
8 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	056	33.028.479/0001-23	3.573,06	3.573,06	Sim
9 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	019	10.948.315/0001-19	3.573,06	3.573,06	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46

Lote 020
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CONSUL Modelo: CRD46

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 415 LITROS, BRANCO 110V. POTENCIA 114W
COM DUAS PORTAS, COMPOSTO POR MATERIAL DE PLÁSTICO, VIDRO E AÇO. NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - 174,7X7X71X70,7CM. PESO APROXIMADO 67 KG.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 2.695,00 **Valor Total:** 8.085,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	042	09.343.965/0001-51	3.246,73	2.695,00	Sim
2 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	031	31.314.488/0001-55	3.246,73	2.839,10	Sim
3 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	036	40.394.327/0001-00	3.225,85	2.989,81	Sim
4 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	010	41.157.706/0001-49	3.246,73	3.049,00	Sim
5 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	032	37.658.173/0001-01	3.246,73	3.050,00	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	023	00.662.572/0001-36	3.246,73	3.099,00	Sim
7 FILIPE MOISES GARCIA ME	030	17.034.870/0001-84	3.240,00	3.240,00	Sim
8 M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	066	08.053.975/0001-90	3.246,00	3.246,00	Sim
9 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	088	33.460.679/0001-50	3.246,00	3.246,00	Sim
10 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	017	33.028.479/0001-23	3.246,73	3.246,73	Sim
11 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	063	10.948.315/0001-19	3.246,73	3.246,73	Sim
12 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	080	92.823.764/0001-03	4.900,00	4.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	098 23.736.438/0001-38	3.246,73	2.650,00	Sim

Lote 021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: EPSON Modelo:

Descrição: IMPRESSORA MATRICIAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON FX-890II

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.400,00 **Valor Total:** 3.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	035	33.460.679/0001-50	4.460,00	3.400,00	Sim
2 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	030	11.195.926/0001-04	4.462,82	3.549,99	Sim
3 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	084	00.662.572/0001-36	4.462,82	3.550,00	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	063	17.184.211/0001-24	4.462,80	4.099,98	Sim
5 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	093	33.028.479/0001-23	4.462,82	4.450,00	Sim
6 M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	073	08.053.975/0001-90	4.462,00	4.462,00	Sim
7 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	032	10.948.315/0001-19	4.462,82	4.462,82	Sim
8 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	003	41.157.706/0001-49	4.462,82	4.462,82	Sim
9 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	095	31.314.488/0001-55	4.462,82	4.462,82	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	010 23.736.438/0001-38	4.462,82	3.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46
Lote 022 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: HP Modelo:
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM TONER RECARREGÁVE
BI VOLT, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40ppm, COM CICLO DE TAREFA MENSAL DE NO MÍNIMO 10.000 PÁGINAS, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A 433MHZ, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 64 MB, COM CARTUCHO, CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE
INSTALAÇÃO COM MANUAL, Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata, Capacidade Bandeja de Entrada: mínimo 250 folhas. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA SAMSUNG SL-4070FR.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.350,00 **Valor Total:** 2.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	073	33.460.679/0001-50	3.000,00	2.350,00	Sim
2 FILIPE MOISES GARCIA ME	031	17.034.870/0001-84	3.000,00	2.490,00	Sim
3 MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP	096	39.619.837/0001-59	3.200,00	2.699,98	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	089	17.184.211/0001-24	3.000,00	2.699,99	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	083 23.736.438/0001-38	3.002,90	2.300,00	Sim

Lote 023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: HP Modelo: INK TANK 416

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA COM SCANNER
QUALIDADE DE IMPRESSÃO COR: ATÉ 4800 X 1200 DPIOTIMAZADOS EM CORES; PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPIRENDERIZADOS; BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA 10 WATTS(MÁXIMO) 0,07 WATT(DESLIGADO), 2,1 WATTS (EM ESPERA), 0,88 WATT (SUSPENSÃO) 2.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.034,81 **Valor Total:** 1.034,81

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	039	11.195.926/0001-04	1.887,86	1.034,81	Sim
2 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	087	28.862.607/0001-08	1.887,86	1.034,82	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	071	17.184.211/0001-24	1.887,86	1.040,00	Sim
4 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	072	23.736.438/0001-38	1.887,86	1.070,00	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	040	33.460.679/0001-50	1.887,00	1.260,00	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	097	00.662.572/0001-36	1.887,86	1.500,05	Sim
7 M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	035	08.053.975/0001-90	1.887,00	1.595,00	Sim
8 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	085	41.157.706/0001-49	1.887,86	1.650,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46
Lote 025

Item: 1 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MADU Modelo: ECO

Descrição: JOGO DE MESA 2,0 METROS E 8 CADEIRAS. MESA: ALTURA 83CM; LARGURA: 90CM
COMPRIMENTO:2,0 METROS; CADEIRA: ALTURA: 102CM; LARGURA:39CM; COMPRIMENTO: 45CM; PESO SUPORTADO: 180 KG

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.990,00 **Valor Total:** 1.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	050	17.034.870/0001-84	2.500,00	1.990,00	Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	084	33.460.679/0001-50	2.528,00	2.000,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	082	41.157.706/0001-49	2.528,80	2.528,80	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46
Lote 026
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Lavor Modelo: Fast Extra 135

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 1800 LIBRAS 1750W COM MANGUEIRA DE 5 METROS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 620,00 **Valor Total:** 620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TECNOLAR LTDA - ME	049	12.464.652/0001-66	957,19	620,00	Sim
2 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	066	31.314.488/0001-55	957,19	832,00	Sim
3 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	069	00.662.572/0001-36	957,19	840,00	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	024	17.227.691/0001-63	957,00	957,00	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	013	10.948.315/0001-19	957,19	957,19	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	085	33.028.479/0001-23	957,19	957,19	Sim
7 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	007	41.157.706/0001-49	957,19	957,19	Sim
8 BRASFERMA LTDA	036	00.503.644/0001-00	2.000,00	2.000,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	035 23.736.438/0001-38	957,19	605,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46
Lote 027 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: EELECTROLUX Modelo: LAC16
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 16 KG COM 127V
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LAVADORA ELECTROLUX TECNOLOGIA JET E CLEAN BRANCA.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.184,00 **Valor Total:** 2.184,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	016	31.314.488/0001-55	2.314,55	2.184,00	Sim
2 TECNOLAR LTDA - ME	012	12.464.652/0001-66	2.314,55	2.278,00	Sim
3 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	026	37.658.173/0001-01	2.314,55	2.280,00	Sim
4 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	078	00.662.572/0001-36	2.314,55	2.300,00	Sim
5 FILIPE MOISES GARCIA ME	064	17.034.870/0001-84	2.310,00	2.310,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	027 23.736.438/0001-38	2.314,55	2.150,00	Sim

Lote 028

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PHYSIS Modelo: EXP

Descrição: MICROSCÓPIO ATÉ 1600X, OBJ.S-PLANA, PLATINA MÓVEL G.; VOLTAGEM AUTOMÁT
ICA, 110V-220V, REVOLCER REVERSO - TUBO: BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, COMPRIMENTO DO TUBO MECÂNICO: 160MM; INCLINAÇÃO DE TUBO DE 30º, COM ROTAÇÃO DE 360° COM PINO DE TRAVA; AJUSTE INTERPUPILAR DE 55MM À
75MM; AJUSTE DE DIOPTRIA LADO ESQUERDA. - AUMENTO: 40X ATÉ 1600X - OCULARES: AMPLIAÇÃO WF16X. - OBJETIVAS: S. PLANA: 4X, 10X, 40X (RETRÁTIL) E 100X (RETRÁTIL/ A ÓLEO); OBJETIVA S-PLANA; REVOLVER REVERSO, PORTA QUATRO OBJETIVAS. MOVIMENTO GIRATÓRIO POR ROLAMENTOS. - PLATINA: MECÂNICA MEDICAS: 140 MM X 130MM; CHARRIOT COM ESCALA VERNIE; MOVIMENTO XY - CONJUGADOS À DIREITA - (X-76MM E Y-35MM); ESTRUTURA DE FOCO: MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO CONJUGADOS BILATERAIS CONDESANDOR: ABBE 1,25NA, DIAFRAGMA DE ÍRIS COM PORTA FILTRO 32MM, FILTRO AZUL E VERDE AMARELO (32MM); MOVIMENTO VERTICAL DE CONDESADOR POR PINHÃO E CREMALHEIRA; CONDENSADOR PRÉ AJUSTADO. - ILUMINAÇÃO: LÂMPADA 12V 20W ALÓGENA, COM CLARIDADE AJUSTÁVEL; DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO - TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA 90-240VAC 60HZ. TENSÃO DE SAÍDA 12V 20W, GARANTIA DE 1 ANO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.384,00 **Valor Total:** 3.384,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA PARMA LTDA	083	10.368.534/0001-29	3.823,00	3.384,00	Sim

2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	3.384,62	3.384,62	Não
3 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	087	10.948.315/0001-19	3.823,86	3.823,86	Sim
4 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	086	33.028.479/0001-23	3.823,86	3.823,86	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:46
Lote 029

Item: 1 Unidade: UN Descrição: MONITOR 21 POLEGADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PC TOP Modelo: MLP 22

RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 @ 60HZ (FULL HD); RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920X1080 @60HZ (FULL HD); 1X VGA; 1X HDMI

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 690,08 **Valor Total:** 690,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	078 00.662.572/0001-36	690,08	690,08	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 030
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GENERAL MEDITECH Modelo: G6B

Descrição: MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO TELA DE 12 COM IMPRESSORA: MONITOR FETAL
FAZ A CAPTAÇÃO E MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRATAÇÃO UTERINA EM PACIENTES DURANTE A GESTAÇÃO. A MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO E DOS FETOS (GEMELAR) QUE POSSA SER REALIZADO SIMULTANEAMENTE; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÉDICA DE 4 HORAS ESTANDO O MONITOR EM USO CONTÍUO; TELA TOUCH SCREEN MÍNIMO 10 POLEGADAS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE EXAMES; MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM), AUTOMÁTICO E MANUAL.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.000,00 **Valor Total:** 19.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	022	84.972.926/0001-39	21.045,00	19.000,00	Sim
2 CIRURGICA PARMA LTDA	068	10.368.534/0001-29	21.045,00	20.000,00	Sim
3 LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	009	28.767.561/0001-30	20.934,40	20.800,00	Sim
4 MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	023	03.155.958/0001-40	21.000,00	21.000,00	Não
5 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	003	33.068.320/0001-32	21.000,00	21.000,00	Sim
6 SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	001	12.246.862/0001-88	21.045,00	21.045,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 031
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TS SHARA Modelo: MINI 500VA

Descrição: NOBREAK, BOTÃO LIGA-DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, PRETO 6 TOMADAS.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 448,00 **Valor Total:** 2.688,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	082	00.662.572/0001-36	599,70	448,00	Sim
2 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	005	23.736.438/0001-38	599,70	550,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	037	17.227.691/0001-63	599,00	570,00	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	066	33.460.679/0001-50	599,00	599,00	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	020	10.948.315/0001-19	599,70	599,70	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	078	33.028.479/0001-23	599,70	599,70	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 032
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: POSITIVO Modelo:

Descrição: NOTEBOOK CORE I5 HD SSD 240GB MEMÓRIA 8GB, TELA 15.6 TECLADO NUMÉRICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.499,00 **Valor Total:** 3.499,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	097	33.460.679/0001-50	4.666,00	3.499,00	Sim
2 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	033	23.736.438/0001-38	4.666,98	3.589,00	Sim
3 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	009	11.195.926/0001-04	4.666,98	3.599,98	Sim
4 F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	030	39.935.346/0001-17	4.600,00	3.998,01	Sim
5 M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	074	08.053.975/0001-90	4.666,00	3.999,00	Sim
6 FILIPE MOISES GARCIA ME	069	17.034.870/0001-84	4.650,00	4.200,00	Sim
7 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	079	31.314.488/0001-55	4.666,98	4.420,00	Sim
8 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	005	33.028.479/0001-23	4.666,98	4.666,98	Sim
9 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	082	10.948.315/0001-19	4.666,98	4.666,98	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 033
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: RR VIDROS Modelo: 1,60X1,20

Descrição: PLACA DE ESPELHO DE 1,60 X 1,20

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 545,60 **Valor Total:** 545,60

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	082 41.157.706/0001-49	545,60	545,60	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 034
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: COLORMAQ Modelo: ACQUA

Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA COM PAINEL TOUCH, BIVOLT, COM FILTRO DE CARVÃO,
SISTEMA ELETRÔNICO, COM TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA COM APENAS UM TOQUE, NATURAL, GELADA OU FRIA.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	088	17.034.870/0001-84	830,00	600,00	Sim

2 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	070	23.736.438/0001-38	837,00	615,00	Sim
3 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	061	31.314.488/0001-55	837,00	754,00	Sim
4 TECNOLAR LTDA - ME	086	12.464.652/0001-66	837,00	809,00	Sim
5 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	022	92.823.764/0001-03	1.700,00	824,00	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	090	33.028.479/0001-23	837,00	837,00	Sim
7 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	047	10.948.315/0001-19	837,00	837,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 035
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SOUZA Modelo: ALUMINIO

Descrição: QUADRO BRANCO ALUMÍNIO120X90CM

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 164,99 **Valor Total:** 164,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	043	41.157.706/0001-49	212,52	164,99	Sim
2 NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	008	64.302.532/0001-66	212,52	170,00	Sim
3 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	045	17.227.691/0001-63	212,00	180,00	Sim
4 ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	009	34.832.381/0001-97	212,52	212,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	050 41.277.287/0001-89	212,50	160,00	Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 036
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MUELLER Modelo:

Descrição: TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 10KG COM POTENCIA DE 415W 110 V - BRANCO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 436,00 **Valor Total:** 436,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	020	33.460.679/0001-50	599,00	436,00	Sim
2 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	003	31.314.488/0001-55	599,78	499,00	Sim
3 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	018	28.862.607/0001-08	599,78	598,99	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	082	17.227.691/0001-63	599,00	599,00	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	007	10.948.315/0001-19	599,78	599,78	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	081	33.028.479/0001-23	599,78	599,78	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	001 23.736.438/0001-38	599,78	420,00	Sim

Lote 037

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: wap Modelo:

Descrição: VENTILADOR 3 EM 1, TURBO 50CM - WAP 110V, DEVE CONTER 1 VENTILADOR E 3
BASES DIFERENTES, PODENDO TROCAR FACILMENTE E UTILIZAO COMO VENTILADOR DE MESA, COLUNA OU PAREDE. ANGULO DE OSCILAÇÃO: 90° - ANGULO DE INCLINAÇÃO 30° - POTENCIA 130W. BOTÃO ACIONADOR DE OSCILAÇÃO 1,6M DE

CABO. ESPESSURA DE GRADE: 10CM - DIÂMETRO DA HÉLICE 50CM - MEDIDAS 49CM X 41CM X150CM. TENSÃO:127V. GARANTIA 12 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O DA DESCRIÇÃO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 262,00 **Valor Total:** 262,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	041	33.460.679/0001-50	262,00	262,00	Sim
2 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	081	33.028.479/0001-23	262,67	262,67	Sim
3 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	021	10.948.315/0001-19	262,67	262,67	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME 092 23.736.438/0001-38 262,67 260,00 Sim

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47
Lote 038
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MONDIAL Modelo: NV-15B

Descrição: VENTILADOR DE MESA COM 3 VELOCIDADES,POTENCIA 50W, 30CM, COM 6PÁS,110V

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 128,70 **Valor Total:** 128,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	012	31.314.488/0001-55	161,42	128,70	Sim
2 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	029	17.227.691/0001-63	161,00	135,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	016	41.157.706/0001-49	161,42	159,87	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	094	33.460.679/0001-50	161,00	161,00	Sim
5 BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	077	10.948.315/0001-19	161,42	161,42	Sim
6 J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	037	33.028.479/0001-23	161,42	161,42	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Item: 1 Unidade: UN

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	040	41.277.287/0001-89	161,40	107,00	Sim
D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	080	23.736.438/0001-38	161,42	110,00	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 14:10:47

Lote 039
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VENTISOL Modelo: VOP 50 STEEL

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 50CM COM 5 PÁS COM 440MM POTENCIA DE 130W E 120V

Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 204,99 **Valor Total:** 2.869,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	019	00.478.911/0001-29	316,00	204,99	Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	007	33.460.679/0001-50	316,00	205,00	Sim
3 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	043	41.157.706/0001-49	316,07	211,98	Sim
4 D. DE ABREU - INFORMATICA - ME	051	23.736.438/0001-38	316,07	215,00	Sim
5 J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E	070	41.277.287/0001-89	316,00	219,68	Sim
6 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	082	00.662.572/0001-36	316,07	231,50	Sim
7 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E	001	31.314.488/0001-55	316,07	232,05	Sim
8 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	055	17.227.691/0001-63	316,00	244,00	Sim
9 FILIPE MOISES GARCIA ME	028	17.034.870/0001-84	315,00	249,00	Sim
10 TECNOLAR LTDA - ME	057	12.464.652/0001-66	316,07	280,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B500119C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2º BIMESTRE 2021

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE: Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:3614F15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:18E84443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: VALDELI JOSE VIDAL - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.
Cláusula Primeira – Das Quantidades
Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades dos itens, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES ORIGINAIS	QUANTIDADES ADITADAS
4	ALCOOL GEL, ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM 480G;	UNI	**200**	**250**
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA C/ 25 PCT COM 100 UNID;	CX	**700**	**875**
25	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, DE AROMA LAVANDA	UNI	**700**	**875**
27	DETERGENTE PARA LOUÇA, COM GLICERINA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNI	**600**	**750**
33	ESCOVÃO DE ALUMÍNIO COM LÃ	UNI	**10**	**12**
38	FILTRO DE CAFÉ 103 C/ 30 UNID;	UNI	**400**	**500**
41	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO TRIX 1.8 L, COM ALAVANCA	UNI	**10**	**12**
43	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO 30X30 CM, EMBALAGEM C/ 50 UNID, COR BRANCO;	PCT	**1000**	**1250**
53	LUVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER 30 CM DE COMPRIMENTO - PAR, COR AZUL TAMANHO P, M e G - REF: CA 16.312;	PAR	**800**	**1000**
54	LUVAS LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTRIL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	**100**	**125**
56	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, EM SPRAY, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE.	UNI	**200**	**250**
68	PAPEL HIGIÊNICO 100% NÃO RECICLADO, BRANCO, FARDO C/ 16 PCTS C/ 4 UNIDADES;	FAR	**1000**	**1250**
76	REMOVEDOR DE LIMO, MULTIUSO, CLORO ATIVO X-14, EMBALAGEM 500 ML	UNI	**30**	**37**
78	RODO DE ESPUMA C/ 40 CM;	UNI	**600**	**750**
82	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATO DE ANÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, CONTÊM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 5 KG.	UNI	**500**	**625**
83	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNI	**200**	**250**
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	PCT	**800**	**1000**
97	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO, SABONETEIRA DE PAREDE C/ CAPACIDADE 800 ML;	UNI	**80**	**100**
98	SUPORTE PARA TOLHA DE PAPEL DOBRÁVEL (TOALHEIRO), DE PLÁSTICO NA COR BRANCA OU ACRÍLICA;	UNI	**60**	**75**
99	TOALHA DE BANHO TAMANHO 80 CM X 90 CM.	UNI	**150**	**187**
100	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO FARDO COM 1000 FOLHAS FORMATO 22,5CM X 21 CM.	FAR	**5000**	**6250**
104	VASSOURA DE PALHA.	UNI	**150**	**187**
105	VASSOURA DOMÉSTICA DE NYLON, MACIA, COM CABO MÍNIMO 120CM.	UNI	**200**	**250**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1D6CA5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/05/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2453 - Balanceamento de roda de automóveis.	UN	MECANICA MALOSSI	50	20,00	1.000,00
4	19501 - Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	55	19,00	1.045,00
5	19502 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	MECANICA MALOSSI	55	42,00	2.310,00
6	19503 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	50	25,00	1.250,00
7	19504 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MECANICA MALOSSI	75	121,00	9.075,00
8	19505 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de máquinas pesadas.	UN	MECANICA MALOSSI	70	174,00	12.180,00
9	24574 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	MECANICA MALOSSI	55	89,00	4.895,00
Total (R$):						31.755,00

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23589 - Alinhamento e geometria de automóveis.	UN		30	90,00	2.700,00
2	23590 - Alinhamento e geometria de veículos utilitários e vans.	UN		30	110,00	3.300,00
Total (R$):						6.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/05/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FCDCAF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 008/2020, Processo de Registro de Preços nº. 010/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota do municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda da rede de ensino Municipal, conforme Anexo I que é parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IVANDEL MARIO SENN, CNPJ:24.854.811/0001-18, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Bragantina, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo Sr. Ivandel Mario Senn, CPF: 031.346.909-18 e RG: 7.166.133-4SSP/PR, à saber:

Lote 01 – Veículos Leves					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO PNEUS AROS 13, 14, 15	SVÇ	800	R$ 9,7800	R$7.824,00
2	CONSERTO PNEUS AROS 16, 17, 18	SVÇ	200	R$ 14,6700	R$ 2.934,00
3	CONSERTO PNEUS MOTOCICLETA	UN	50	R$ 14,6700	R$ 733,50
4	CONSERTO PNEU 225/65/16	SVÇ	80	R$ 19,5740	R$ 1.565,92
5	MONTAGEM PNEUS AROS 13, 14, 15	SVÇ	300	R$ 9,7800	R$ 2.934,00
6	MONTAGEM PNEUS AROS 16, 17, 18	SVÇ	150	R$ 14,6700	R$ 2.200,05
7	MONTAGEM PNEUS MOTOCICLETA	SVÇ	24	R$ 14,6700	R$ 352,08
8	MONTAGEM PNEU 225/65/16	SVÇ	100	R$ 19,5600	R$ 1.956,00
TOTAL					**R$ 20.500,00**
Lote 02 – Veículos Pesados					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO PNEU 9-17,5	SVÇ	40	R$ 19,8500	R$ 794,00
2	CONSERTO PNEU 12,4-24	SVÇ	20	R$ 49,6200	R$ 992,40
3	CONSERTO PNEUS ARO 22,5	SVÇ	40	R$ 29,7700	R$ 1.190,80

4	CONSERTO PNEU 7,50-16	SVÇ	30	R$ 19,8500	R$ 595,50
5	CONSERTO PNEU 12,5/80/18	SVÇ	30	R$ 49,6200	R$ 1.488,60
6	CONSERTO PNEU 17,5/25	SVÇ	30	R$ 79,3800	R$ 2.381,40
7	CONSERTO PNEU 1400/24	SVÇ	75	R$ 74,4200	R$ 5.581,50
8	CONSERTO PNEU 900 X 20	SVÇ	200	R$ 29,7700	R$ 5.954,00
9	CONSERTO PNEU 1000 X 20	SVÇ	300	R$ 34,7300	R$ 10.419,00
10	CONSERTO PNEU 18/4/30	SVÇ	50	R$ 89,3100	R$ 4.465,50
11	CONSERTO PNEU 20/5/25	SVÇ	50	R$ 99,2300	R$ 4.961,50
12	CONSERTO PNEU 215/75/17,5	SVÇ	100	R$ 24,8100	R$ 2.481,00
13	MONTAGEM PNEU 9-17,5	SVÇ	40	R$ 19,8500	R$ 794,00
14	MONTAGEM PNEU 12,4-24	SVÇ	10	R$ 44,6500	R$ 446,50
15	MONTAGEM PNEUS ARO 22,5	SVÇ	30	R$ 24,8100	R$ 744,30
16	MONTAGEM PNEU 7,50/16	SVÇ	30	R$ 19,8500	R$ 595,50
17	MONTAGEM PNEU 12,5/80/18	SVÇ	20	R$ 44,6500	R$ 893,00
18	MONTAGEM PNEU 17,5/25	SVÇ	30	R$ 84,3500	R$ 2.530,50
19	MONTAGEM PNEU 1400/24	SVÇ	40	R$ 74,4200	R$ 2.976,80
20	MONTAGEM PNEU 900 X 20	SVÇ	50	R$ 29,7700	R$ 1.488,50
21	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	SVÇ	50	R$ 29,7700	R$ 1.488,50
22	MONTAGEM PNEU 215/75/17,5	SVÇ	50	R$ 24,8100	R$ 1.240,50
23	MONTAGEM PNEU 18/4/30	SVÇ	25	R$ 89,3100	R$ 2.232,75
24	MONTAGEM PNEU 20/5/25	SVÇ	25	R$ 99,2300	R$ 2.480,75
TOTAL					**R$ 61.500,00**
Lote 03 – TIP TOP (M)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TIP-TOP (TAMANHO MÉDIO)	UN	150	R$ 24,4500	R$ 3.667,50
2	TIP-TOP (TAMANHO GRANDE)	UN	150	R$ 34,2200	R$ 5.133,00
	TOTAL				**R$ 8.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 90.800,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **21/04/2021 até 20/04/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0E13D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2021 – Registro de Preços 008/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,04,08,18,25,26,28,32,33,34,35	**MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI, CNPJ: 01.329.877/0001-93**	**R$ 5.760,50**
07,09,19,20,23,24,30	**ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 76.072.776/0001-89**	**R$ 37.327,00**
14,21,22	**PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS, CNPJ:34.152.687/0001-00**	**R$ 42.950,00**
01,03,05,06,10,11,12,13,15,16,17,27,29,31,36	**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,CNPJ:00.226.324/0001-42**	**R$ 68.819,50**
TOTAL		**R$ 154.857,00**

Braganey, 07 de maio de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98B273C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 053/2021
Pregão Eletrônico nº 031/2021
Registro de preços para aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

No anexo I em 1.1 – DO OBJETO e no anexo VI em 1. CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO:
Onde se lê:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	TON	CBUQ - Asfalto Usinado à quente para aplicação, com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo CAP 50/70, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	468,58	23.429,00

OBS: A ser retirado pelo município de Califórnia, sendo o mínimo de 03 (três) toneladas.

Leia-se:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	TON	CBUQ - Asfalto Usinado à quente para aplicação, com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo CAP 50/70, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	468,58	23.429,00

OBS: A ser retirado pelo município de Califórnia, sendo o mínimo de 03 (três) toneladas.

Califórnia, 06 de maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5828A95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 040/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia.
Fornecedor: FENGTOM FERNANDES ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, OBRAS E MAQUI
CNPJ/CPF: 23.062.868/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico 0 a 1000m2	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral 0 a 1000m2	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
6	Levantamento planialtimétrico cadastral 20.001 a 50.000m2	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
7	Levantamento planimétrico 0 a 1000	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
9	Levantamento planimétrico 20.001 a 50.000	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
10	Demarcação de lotes urbanos de 01 a 03	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
11	Demarcação de lotes urbanos a partir de 03	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
12	Memorial descritivo lote urbano	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
13	Memorial descritivo lote rural	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
14	Demarcação de divisa	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
15	Demarcação de alinhamento predial	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
16	Demarcação de meio fio	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
17	Projeto topográfico planialtimétrico	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
18	Projeto topográfico planialtimétrico cadastral	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
19	Projeto topográfico de subdivisão	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
20	Projeto topográfico de retificação administrativa	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
21	Projeto topográfico de unificação	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
22	Projeto topográfico de perfis	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
23	Planilha de calculo de volume e corte	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
24	Levantamento de georreferenciado	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
25	Implantação de marcos georreferenciado	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00

Valor Total do Fornecedor – 59.250,00

Fornecedor: O.R.O. SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 28.682.424/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Levantamento planialtimétrico 1.001 a 20.000m²	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
3	Levantamento planialtimétrico 20.001 a 50.000m2	100.000	R$ 0,02	R$ 2.000,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral 1.001 a 20.000m²	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
8	Levantamento planimétrico 1.001 a 20.000	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00

Valor Total do Fornecedor – R$ 11.200,00

VALOR TOTAL: R$ 70.450,00 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Califórnia, 30/04/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D1813C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 2º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	23.843.623,92	3.699.673,63	15,52	7.704.368,36	32,31	16.139.255,56
RECEITAS CORRENTES	22.417.000,00	23.075.623,92	3.670.519,10	15,91	7.563.707,86	32,78	15.511.916,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.180,00	652.180,00	106.908,90	16,39	210.065,23	32,21	442.114,77
IMPOSTOS	587.630,00	587.630,00	92.789,37	15,79	179.292,48	30,51	408.337,52
TAXAS	64.550,00	64.550,00	14.119,53	21,87	30.772,75	47,67	33.777,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.500,00	101.500,00	13.051,16	12,86	23.863,90	23,51	77.636,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.500,00	101.500,00	13.051,16	12,86	23.863,90	23,51	77.636,10
RECEITA PATRIMONIAL	72.650,00	79.523,92	6.183,72	7,78	7.133,66	8,97	72.390,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.650,00	79.523,92	6.183,72	7,78	7.133,66	8,97	72.390,26
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.590.670,00	22.242.420,00	3.491.415,32	15,70	7.269.655,07	32,68	14.972.764,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.870.170,00	11.870.170,00	1.661.446,29	14,00	3.656.464,57	30,80	8.213.705,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.396.500,00	8.048.250,00	1.422.189,68	17,67	2.752.025,72	34,19	5.296.224,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.324.000,00	2.324.000,00	407.779,35	17,55	861.164,78	37,06	1.462.835,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	52.960,00	0,00	52.990,00	0,00	(52.990,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	52.960,00	0,00	52.960,00	0,00	(52.960,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	(30,00)
RECEITAS DE CAPITAL	483.000,00	768.000,00	29.154,53	3,80	140.660,50	18,32	627.339,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.000,00	183.000,00	29.154,53	15,93	80.103,35	43,77	102.896,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00	183.000,00	29.154,53	15,93	80.103,35	43,77	102.896,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00	566.200,00	0,00	0,00	60.557,15	10,70	505.642,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.600,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	112.600,00	397.600,00	0,00	0,00	60.557,15	15,23	337.042,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.900.000,00	23.843.623,92	3.699.673,63	15,52	7.704.368,36	32,31	16.139.255,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.900.000,00	23.843.623,92	3.699.673,63	15,52	7.704.368,36	32,31	16.139.255,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.900.000,00	23.843.623,92	3.699.673,63	15,52	7.704.368,36	32,31	16.139.255,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	677.763,24	0,00	0,00	677.763,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	677.763,24	0,00	0,00	677.763,24	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2BE26ACE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.773.400,00	22.444.787,16	4.584.820,11	7.170.305,95	15.274.481,21	3.906.233,04	6.378.709,16	16.066.078,00	5.415.931,61
DESPESAS CORRENTES	17.748.707,50	17.887.969,77	2.659.116,87	4.812.993,90	13.074.975,87	2.702.510,28	4.759.232,19	13.128.737,58	4.241.766,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.987.400,00	8.117.210,90	1.207.866,85	2.485.778,38	5.631.432,52	1.207.866,85	2.485.778,38	5.631.432,52	2.465.536,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	12.045,36	23.808,54	146.191,46	12.045,36	23.808,54	146.191,46	23.808,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.591.307,50	9.600.758,87	1.439.204,66	2.303.406,98	7.297.351,89	1.482.598,07	2.249.645,27	7.351.113,60	1.752.421,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.476.392,50	4.008.517,39	1.925.703,24	2.357.312,05	1.651.205,34	1.203.722,76	1.619.476,97	2.389.040,42	1.174.164,74
INVESTIMENTOS	2.076.392,50	3.608.517,39	1.859.398,63	2.225.330,08	1.383.187,31	1.137.418,15	1.487.495,00	2.121.022,39	1.042.182,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	66.304,61	131.981,97	268.018,03	66.304,61	131.981,97	268.018,03	131.981,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.126.600,00	1.115.600,00	178.971,85	365.270,28	750.329,72	178.971,85	365.270,28	750.329,72	365.270,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.900.000,00	23.560.387,16	4.763.791,96	7.535.576,23	16.024.810,93	4.085.204,89	6.743.979,44	16.816.407,72	5.781.201,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.900.000,00	23.560.387,16	4.763.791,96	7.535.576,23	16.024.810,93	4.085.204,89	6.743.979,44	16.816.407,72	5.781.201,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	283.236,76	0,00	168.792,13	114.444,63	0,00	960.388,92	(677.152,16)	1.923.166,47
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.763.791,96	7.704.368,36	16.139.255,56	4.085.204,89	7.704.368,36	16.139.255,56	7.704.368,36

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4C0081B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.773.400,00	22.444.787,16	4.584.820,11	7.170.305,95	95,15	15.274.481,21	3.906.233,04	6.378.709,16	94,58	16.066.078,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	193.300,00	193.300,00	38.928,36	67.637,71	0,90	125.662,29	38.928,36	67.637,71	1,00	125.662,29
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	193.300,00	193.300,00	38.928,36	67.637,71	0,90	125.662,29	38.928,36	67.637,71	1,00	125.662,29
ADMINISTRAÇÃO	2.397.800,00	2.796.800,00	871.418,57	1.266.790,92	16,81	1.530.009,08	873.487,55	1.266.711,11	18,78	1.530.088,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.915.600,00	1.984.600,00	485.835,35	813.980,61	10,80	1.170.619,39	487.904,33	813.900,80	12,07	1.170.699,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	397.500,00	397.500,00	43.692,02	95.844,92	1,27	301.655,08	43.692,02	95.844,92	1,42	301.655,08
CONTROLE INTERNO	84.700,00	84.700,00	11.891,20	26.965,39	0,36	57.734,61	11.891,20	26.965,39	0,40	57.734,61
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	4,38	0,00	330.000,00	330.000,00	4,89	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.500,00	1.768.260,00	261.229,77	348.686,16	4,63	1.419.573,84	257.831,19	345.126,15	5,12	1.423.133,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.400,00	324.900,00	24.193,59	47.347,36	0,63	277.552,64	24.193,59	47.347,36	0,70	277.552,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.330.100,00	1.382.860,00	176.636,18	240.938,80	3,20	1.141.921,20	173.237,60	237.378,79	3,52	1.145.481,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	60.500,00	60.400,00	60.400,00	0,80	100,00	60.400,00	60.400,00	0,90	100,00
SAÚDE	5.050.700,00	5.283.813,21	1.011.510,19	1.605.851,24	21,31	3.677.961,97	1.010.766,86	1.581.930,63	23,46	3.701.882,58

ATENÇÃO BÁSICA	4.715.700,00	4.916.160,90	961.333,16	1.533.574,95	20,35	3.382.585,95	960.589,83	1.509.654,34	22,39	3.406.506,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	270.000,00	18.809,75	40.909,01	0,54	229.090,99	18.809,75	40.909,01	0,61	229.090,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.000,00	65.000,00	2.192,00	2.192,00	0,03	62.808,00	2.192,00	2.192,00	0,03	62.808,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	32.652,31	29.175,28	29.175,28	0,39	3.477,03	29.175,28	29.175,28	0,43	3.477,03
EDUCAÇÃO	5.531.607,50	5.531.607,50	668.478,37	1.231.103,96	16,34	4.300.503,54	633.026,60	1.160.447,42	17,21	4.371.160,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	9.170,59	20.401,34	0,27	53.398,66	20.401,34	20.401,34	0,30	53.398,66
ENSINO FUNDAMENTAL	4.529.807,50	4.529.807,50	635.349,15	1.186.743,99	15,75	3.343.063,51	588.666,63	1.116.087,45	16,55	3.413.720,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	23.282,23	23.282,23	0,31	116.717,77	23.282,23	23.282,23	0,35	116.717,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	676,40	676,40	0,01	29.323,60	676,40	676,40	0,01	29.323,60
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	727.000,00	727.000,00	0,00	0,00	0,00	727.000,00	0,00	0,00	0,00	727.000,00
URBANISMO	2.259.400,00	2.786.163,95	758.362,82	1.055.714,01	14,01	1.730.449,94	444.920,86	695.836,95	10,32	2.090.327,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.259.400,00	2.786.163,95	758.362,82	1.055.714,01	14,01	1.730.449,94	444.920,86	695.836,95	10,32	2.090.327,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.606.292,50	1.681.292,50	444.357,69	826.462,54	10,97	854.829,96	438.937,50	815.160,01	12,09	866.132,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.421.292,50	1.421.292,50	363.478,15	685.565,00	9,10	735.727,50	363.478,15	685.565,00	10,17	735.727,50
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	260.000,00	80.879,54	140.897,54	1,87	119.102,46	75.459,35	129.595,01	1,92	130.404,99
AGRICULTURA	662.000,00	662.000,00	94.564,30	216.430,78	2,87	445.569,22	94.114,08	215.980,55	3,20	446.019,45
EXTENSÃO RURAL	662.000,00	662.000,00	94.564,30	216.430,78	2,87	445.569,22	94.114,08	215.980,55	3,20	446.019,45
INDÚSTRIA	0,00	321.750,00	321.750,00	321.750,00	4,27	0,00	0,00	0,00	0,00	321.750,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	321.750,00	321.750,00	321.750,00	4,27	0,00	0,00	0,00	0,00	321.750,00
DESPORTO E LAZER	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00	752.500,00	114.220,04	229.878,63	3,05	522.621,37	114.220,04	229.878,63	3,41	522.621,37
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	570.000,00	78.349,97	155.790,51	2,07	414.209,49	78.349,97	155.790,51	2,31	414.209,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00	182.500,00	35.870,07	74.088,12	0,98	108.411,88	35.870,07	74.088,12	1,10	108.411,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.600,00	1.115.600,00	178.971,85	365.270,28	4,85	750.329,72	178.971,85	365.270,28	5,42	750.329,72
TOTAL III = (I + II)	21.900.000,00	23.560.387,16	4.763.791,96	7.535.576,23	100,00	16.024.810,93	4.085.204,89	6.743.979,44	100,00	16.816.407,72

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:560ED2BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	587.630,00	587.630,00	179.292,48	30,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.500,00	72.500,00	36.909,54	50,91
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	34.148,71	48,78
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	2.760,83	110,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	7.219,40	5,55
1.2.1 - ITBI	130.000,00	130.000,00	7.219,40	5,55
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	34.931,42	24,93
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	34.563,25	24,69
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	100,00	100,00	368,17	368,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.030,00	245.030,00	100.232,12	40,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.212.970,00	20.864.720,00	7.410.306,56	35,52
2.1 - Cota-parte FPM	11.567.970,00	11.567.970,00	3.996.349,95	34,55
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.867.970,00	10.867.970,00	3.996.349,95	36,77
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.651.750,00	3.124.941,51	36,12
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	49.020,02	65,36
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	28.175,78	9,39
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	270.000,00	211.819,30	78,45
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.800.600,00	21.452.350,00	7.589.599,04	35,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.700,00	5.700,00	153,44	2,69
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	515.000,00	515.000,00	123.051,60	23,89
5.1 - Transferências do salário-educação	172.100,00	172.100,00	62.296,69	36,20
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	341.000,00	341.000,00	60.615,52	17,78
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.900,00	1.900,00	139,39	7,34
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.800,00	4.800,00	170,56	3,55
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.800,00	4.800,00	170,56	3,55
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.300,00	530.300,00	123.375,60	23,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.000,00	3.723.000,00	1.482.060,86	39,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	799.269,91	38,06
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	624.988,21	41,67
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	9.803,97	65,36
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.000,00	54.000,00	5.635,13	10,44
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	42.363,64	78,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	861.425,20	37,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.324.000,00	2.324.000,00	861.164,78	37,06
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	260,42	6,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.399.000,00)	(1.399.000,00)	(620.896,08)	44,38

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.060,00	2.187.060,00	773.122,78	35,35	773.122,78	35,35
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.187.060,00	2.187.060,00	773.122,78	35,35	773.122,78	35,35
14 - OUTRAS DESPESAS	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.328.000,00	2.328.000,00	773.122,78	33,21	773.122,78	33,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	57.041,67
17.1 - FUNDEB 60%	56.991,61
17.2 - FUNDEB 40%	50,06
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	57.041,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	716.081,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(0,01)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.041,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	57.041,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	23.282,23	16,63	23.282,23	16,63
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	23.282,23	16,63	23.282,23	16,63
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.912.407,50	4.912.407,50	1.223.230,96	24,90	1.208.837,17	24,61
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	773.122,78	33,21	773.122,78	33,21
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.584.407,50	2.584.407,50	489.500,78	18,94	471.975,30	18,26
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(39.392,60)	0,00	(36.260,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.543.407,50	5.543.407,50	1.246.513,19	22,49	1.232.119,40	22,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(620.896,08)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.041,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	148.591,72
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,01
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(415.262,68)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.647.382,08
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.000,00	174.000,00	101.814,10	58,51	48.683,04	27,98
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	184.000,00	184.000,00	101.814,10	55,33	48.683,04	26,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.727.407,50	5.727.407,50	1.348.327,29	23,54	1.280.802,44	22,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	44.971,38	0,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	57.041,67	93.973,50
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	861.164,78	62.296,69
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	773.122,78	48.683,04
47.1 - Orçamento do Exercício	773.122,78	48.683,04
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	260,42	139,39
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.344,09	107.726,54
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	145.344,09	107.726,54

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1EE42E69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	587.630,00	587.630,00	179.292,48	30,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.500,00	72.500,00	36.909,54	50,91
IPTU	70.000,00	70.000,00	34.148,71	48,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	2.760,83	110,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	130.000,00	7.219,40	5,55
ITBI	130.000,00	130.000,00	7.219,40	5,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	34.931,42	24,93
ISS	140.000,00	140.000,00	34.563,25	24,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	368,17	368,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	245.030,00	245.030,00	100.232,12	40,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.512.970,00	20.164.720,00	7.410.306,56	36,75
Cota-Parte FPM	10.867.970,00	10.867.970,00	3.996.349,95	36,77
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	28.175,78	9,39
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	211.819,30	78,45
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.651.750,00	3.124.941,51	36,12
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	49.020,02	65,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.100.600,00	20.752.350,00	7.589.599,04	36,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.116.000,00	3.155.000,00	1.035.851,70	32,83	1.029.012,83	32,62	870.096,59	27,58
Despesas Correntes	3.071.000,00	3.071.000,00	970.221,70	31,59	964.972,83	31,42	845.056,59	27,52
Despesas de Capital	45.000,00	84.000,00	65.630,00	78,13	64.040,00	76,24	25.040,00	29,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	40.909,01	15,15	40.909,01	15,15	37.446,72	13,87
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	40.909,01	15,15	40.909,01	15,15	37.446,72	13,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.386.000,00	3.425.002,03	1.076.760,71	31,44	1.069.921,84	31,24	907.543,31	26,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.076.760,71	1.069.921,84	907.543,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.076.760,71	1.069.921,84	907.543,31

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.138.439,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.138.439,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(61.679,15)	(68.518,02)	(230.896,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(61.679,15)	(68.518,02)	(230.896,55)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,10

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.138.439,86	1.692.340,40	553.900,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.900,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.200,00	1.917.200,00	252.508,07	13,17
Proveniente da União	1.610.600,00	1.610.600,00	226.015,37	14,03
Proveniente dos Estados	306.600,00	306.600,00	26.492,70	8,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.500,00	18.034,15	550,98	3,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.934.700,00	1.935.234,15	253.059,05	13,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.700,00	2.046.160,90	584.212,41	28,55	567.130,67	27,72	374.878,30	18,32
Despesas Correntes	1.594.700,00	1.644.809,96	397.130,67	24,14	397.130,67	24,14	374.878,30	22,79
Despesas de Capital	290.000,00	401.350,94	187.081,74	46,61	170.000,00	42,36	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	32.650,28	29.175,28	89,36	29.175,28	89,36	29.175,28	89,36
Despesas Correntes	0,00	29.175,28	29.175,28	100,00	29.175,28	100,00	29.175,28	100,00
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.949.700,00	2.143.811,18	615.579,69	28,71	598.497,95	27,92	406.245,58	18,95
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000.700,00	5.201.160,90	1.620.064,11	31,15	1.596.143,50	30,69	1.244.974,89	23,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	40.909,01	15,15	40.909,01	15,15	37.446,72	13,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	32.652,31	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.335.700,00	5.568.813,21	1.692.340,40	30,39	1.668.419,79	29,96	1.313.788,89	23,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:92240412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1497/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1497/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.889.731,80 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO EDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
560 - 3.3.90.39.00.00	3003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
564 - 3.3.71.70.00.00	3370	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	290.195,24
565 - 3.3.90.30.00.00	3035	MATERIAL DE CONSUMO	103.992,00
561 - 3.3.90.30.00.00	3380	MATERIAL DE CONSUMO	332.900,00
567 - 3.3.90.33.00.00	3017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
562 - 3.3.90.39.00.00	3380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776.049,16
563 - 3.3.90.40.00.00	3380	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	159.438,40
566 - 4.4.90.52.00.00	3033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.157,00
Total Suplementação:			**1.889.731,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A01ABD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 47/2020	122/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°1 e 2.	Emely Clycia Ferreira Setlik -ME. CNPJ: 37.067.605/0001-00	R$ 3.572,04	06/05/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Carga de gás P13–Entrega Perímetro Urbano	16,31%	R$ 12,36	R$ 88,16	263 unidades	R$ 3.250,68
2	Carga de gás P13–Entrega Perímetro Rural	15,63%	R$ 12,36	R$ 91,46	26 unidades	R$ 321,36

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6B3C96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 68/2020	25/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°10.	Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82	R$ 1.679,10	06/05/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
10	Álcool 70 % - Frasco de 1 Litro	45,96%	R$ 1,93	R$ 6,13	870 unidades	R$ 1.679,10

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:849FE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 05/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 05/2021	04/05/2021	– Contratação de empresa para instalação e fornecimento de serviços de provedor de internet entre os prédios públicos municipais, no perímetro urbano e rural do território, com velocidades de até 600 MB, em conformidade com as especificações trazidas pelo Termo de Referência.	– RODRIGO PRZYBYCIEN - ME – CNPJ: 10.533.225/0001-67	06/05/2021	R$ 46.200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1534B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2021

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
66/2021	– Pregão Eletrônico nº. 05/2021	– Contratação de empresa para instalação e fornecimento de serviços de provedor de internet entre os prédios públicos municipais, no perímetro urbano e rural do território, com velocidades de até 600 MB, em conformidade com as especificações trazidas pelo Termo de Referência.	– RODRIGO PRZYBYCIEN - ME – CNPJ: 10.533.225/0001-67	07/05/2021	06/05/2022	R$ 46.200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F07F5692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 112/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul (SC), neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ANACLETO FERRARI, comerciante, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 523.140.819-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.428.772 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul (SC).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	271.689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG/M, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	NATULAB VITER-C	FR	750,00	1,4093	1.056,98
82	267.628	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY RANBAXY (GENERICO)	CP	8.000,00	0,1734	1.387,20
115	267.195	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA SANTIZEPAM	CP	40.000,00	0,055	2.200,00
116	448.612	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/G GEL CREM BG AL X 100 G	CIMED CIMED (GENERICO)	TB	2.000,00	3,49	6.980,00
141	268.255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	200,00	2,00	400,00
172	269.759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	NOVAFARMA GENTAMICIN	AMP	250,00	1,1106	277,65
175	267.541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC GLICOSE 50%	AMP	500,00	0,5081	254,05
206	269.852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000 INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DFL ALPHACAINE	UN	200,00	2,4615	492,30
207	269.895	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 2% + 1:50.000, MG/ML INJETAVEL, TUBETE 1,80ML	DLA-DENTSPLY LIDOSTESIM 2%	UN	700,00	1,7324	1.212,68
208	436.549	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 30 + 0,04MG/ML INJ TUBETE 1,80 ML	DLA-DENTSPLY LIDOSTESIM 3%	UN	3.000,00	2,1309	6.392,70
243	268.970	NITROGLICERINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	CRISTALIA TRIDIL	AMP	24,00	36,9639	887,13
TOTAL							**21.540,6886**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto desta ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
12.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
12.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
12.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
12.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
13.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
13.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANACLETO FERRARI***
Prefeito	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FD9FFBB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, nº 299, térreo, Vila Isabel, CEP 85.504-317, Pato Branco (PR), neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, empresário, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Apto 102, Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
80	272.166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CIMED COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,09	2.700,00
89	27.041	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	SANDOZ COMPRIMIDO	CP	20.000,00	1,05	21.000,00
113	267.197	DIAZEPAM, 10 MG	E.M.S COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,052	1.560,00
176	273.119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
213	292.228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150/MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	GERMED AMPOLA	AMP	200,00	10,00	2.000,00
217	267.688	METILDOPA, 500 MG	E.M.S COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,75	7.500,00
251	267.892	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED COMPRIMIDO	CP	40.000,00	0,1245	4.980,00
294	396.211	TANSULOSINA 0,4 MG	E.M.S COMPRIMIDO	CP	2.500,00	0,60	1.500,00
304	268.534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	E.M.S COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,25	5.000,00
306	276.948	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	E.M.S COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,33	9.900,00
321	278.316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	TEUTO COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,24	7.200,00
TOTAL							**65.440,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto desta ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

12.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

12.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

12.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

12.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

13.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

13.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

13.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito

14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO EMANUEL REBONATTO***
Prefeito	F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3E637869

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba (PR), neste ato representada pela sua procuradora Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF sob o nº 457.063.879-15, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.104.120.1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vadeco Suit, nº 68, Bairro Uberaba, Curitiba (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	267.509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	15.000,00	0,2628	3.942,00
21	446.264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	2.000,00	1,535	3.070,00
22	446.63	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	2.000,00	1,669	3.338,00
32	386.396	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 80MG+11,5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 140.00ML	SANDOZ GENÉRICO	FR	1.000,00	11,97	11.970,00
45	270.597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG+3MG/ML USO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA BETA-LONG	AMP	1.500,00	6,10	9.150,00
67	267.564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COMPRIMIDO	EMS GENÉRICO	CP	40.000,00	0,122	4.880,00
77	448.845	CETOPROFENO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUÍMICA ARTRINID	AMP	3.000,00	1,129	3.387,00
78	270.814	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS, E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	ARESE / ATIVUS DEXADOR	AMP	600,00	7,85	4.710,00
95	270.020	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADA COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30,00ML	FARMACE NASOLIVE	FR	1.000,00	0,85	850,00
110	298.454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	2.500,00	1,139	2.847,50
117	271.003	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	FARMACE DICLOFARMA	AMP	1.500,00	0,718	1.077,00
122	272.334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	600,00	1,39	834,00

		1,00 ML	NAUSICALM				
132	268.493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	50.000,00	0,1099	5.495,00
180	292.196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER	AMP	500,00	1,10	550,00
186	294.643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	NATULAB IBUPROTRAT	FR	10.000,00	1,34	13.400,00
191	273.395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	EMS ISORDIL	CP	12.000,00	0,2747	3.296,40
200	268.125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK EUTHYROX	CP	60.000,00	0,0962	5.772,00
201	268.124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK EUTHYROX	CP	60.000,00	0,12	7.200,00
202	268.123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK EUTHYROX	CP	60.000,00	0,12	7.200,00
227	266.863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BELFAR FLAGIMAX	FR	300,00	5,10	1.530,00
236	273.703	NAPROXENO, 500 MG	UNIÃO QUÍMICA NAXOTEC	CP	10.000,00	0,55	5.500,00
259	274.036	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLOXICAM	CPS	12.000,00	0,165	1.980,00
268	273.135	PROPATILNITRATO DOSAGEM 10 MG	FARMOQUÍMICA SUSTRATE	CP	30.000,00	0,445	13.350,00
273	272.839	RISPERIDONA, 1 MG	UNIÃO QUÍMICA VIVERDAL	CP	30.000,00	0,08	2.400,00
274	268.149	RISPERIDONA, 2 MG	UNIÃO QUÍMICA VIVERDAL	CP	30.000,00	0,105	3.150,00
275	412.091	RIVAROXABANA, 20 MG	BAYER XARELTO	CP	2.000,00	5,9895	11.979,00
278	292.331	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	NATULAB BUTALAB	FR	250,00	0,999	249,75
284	267.747	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	70.000,00	0,088	6.160,00
308	385.153	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	EMS TORAGESIC	CP	6.000,00	2,3606	14.163,60
314	279.269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA MAREVAN	CP	20.000,00	0,14	2.800,00
TOTAL							**156.231,25**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Não subcontratar o objeto desta ata
12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
12.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
12.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
12.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
12.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
12.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
13.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
13.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN*
Prefeito	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2BECBC0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 119/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.448.478/0001-14, com sede na Rua Salgado Filho, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-100, Cascavel (PR), neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.636.139-41, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.973.859-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Erechim, nº 1354, Apto 701, CEP 85.812-260, Cascavel (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	448.839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 120.00 ML	E.M.S	FR	2.000,00	3,613	7.226,00
3	355.786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	E.M.S	FR	2.000,00	4,63	9.260,00
5	268.372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	E.M.S	CP	4.000,00	0,56	2.240,00
7	267.502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	E.M.S	CP	80.000,00	0,0365	2.920,00
11	279.338	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G, APRESENTAÇÃO: GEL OFTÁLMICO (ADAPTIS GEL), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10,00 G	BAUSCH + LOMB	BISN	15,00	40,00	600,00
18	271.357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	E.M.S	CP	15.000,00	0,045	675,00
19	271.356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	E.M.S	CP	20.000,00	0,0875	1.750,00
20	268.079	AMANTADINA, 100 MG	EUROFARMA	CP	2.000,00	0,85	1.700,00
28	267.512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	E.M.S	CP	50.000,00	0,0646	3.230,00
30	271.089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG CÁPSULA	E.M.S	CP	40.000,00	0,16	6.400,00
35	267.515	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	E.M.S	CP	4.000,00	0,25	1.000,00
40	268.081	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	E.M.S	CP	20.000,00	0,1968	3.936,00
43	314.517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 1500,0G	E.M.S	FR	4.000,00	4,99	19.960,00
46	449.185	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G+20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME BISNAGA COM 30.00G	E.M.S	TB	300,00	3,92	1.176,00
47	270.596	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	E.M.S	TB	200,00	3,30	660,00
50	269.954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CP	20.000,00	0,1467	2.934,00
53	266.706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	E.M.S	FR	1.500,00	3,40	5.100,00
58	267.613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CP	60.000,00	0,0238	1.428,00
59	267.617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG CPMPRIMIDO	E.M.S	CP	5.000,00	0,22	1.100,00
61	267.618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CP	60.000,00	0,0883	5.298,00
69	331.555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	E.M.S	FR	2.000,00	5,90	11.800,00
73	308.736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 20,00 G	E.M.S	TB	500,00	2,60	1.300,00
87	268.439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CP	8.000,00	1,53	12.240,00
88	267.522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	E.M.S	CP	20.000,00	0,262	5.240,00
92	272.045	CLOPIDOGREL 75MG	E.M.S	CP	200,00	0,384	76,80
103	337.468	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	E.M.S	FR	800,00	4,44	3.552,00
108	269.388	DEXAMETAZONA 4MG	E.M.S	CP	10.000,00	0,202	2.020,00
121	267.568	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	E.M.S	CP	2.500,00	0,18	450,00
124	267.203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	E.M.S	CP	80.000,00	0,09	7.200,00
129	269.962	DOMPERIDONA, 10 MG	E.M.S	CP	30.000,00	0,0664	1.992,00
133	302.442	DULOXETINA 30MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	CP	60.000,00	0,4356	26.136,00
134	302.443	DULOXETINA, 60MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	CPS	60.000,00	0,872	52.320,00

148	267.653	ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	CP	50.000,00	0,0828	4.140,00
184	340.783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150,00ML	E.M.S	FR	4.000,00	2,55	10.200,00
214	267.691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	E.M.S	CP	60.000,00	0,05	3.000,00
216	267.689	METILDOPA, 250 MG	E.M.S	CP	25.000,00	0,34	8.500,00
TOTAL							**228.759,80**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito

Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR***
Prefeito	Distribuidora De Medicamentos Paraná LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6567D6C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
ATA Nº 090/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, com sede na Rodovia PR 281 Km 16, s/n, Bairro Industrial, CEP 85.560-000 no Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ETSIO NIENDIEKER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 758.908.445-04 e no RG sob o nº 5.949.704-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR.

OBJETO

Registro de preços de madeiras de eucalipto, tubos e guias de concreto destinados à construção e manutenção de pontes, bueiros e sistema de drenagem pluvial.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NIENDIEKER E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Um	Qtde	Preço	Preço total
2	2	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR	PROPRIA	UN	225,00	323,96	72.891,00
2	3	Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	PROPRIA	UN	75,00	323,96	24.297,00
2	6	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR	PROPRIA	UN	225,00	699,22	157.324,50
2	7	Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	PROPRIA	UN	75,00	699,22	52.441,50
2	8	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR	PROPRIA	UN	38,00	1.959,00	74.442,00
2	9	Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR (Cota de 25% reservado - Exclusivo para ME/EPP)	PROPRIA	UN	12,00	1.959,00	23.508,00
TOTAL							**404.904,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 039/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar quantitativos mínimos para pedidos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta ata

Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos

Entregar somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio

Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta

Contenha sinais de uso, danificações ou avarias.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 039/2021.

Ata de registro de preços nº 090/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ETSIO NIENDIEKER
Niendieker & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Testemunha

Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09BF5367

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
ATA Nº 091/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, com sede na PR 170, 2501 Km 2,5, Vila Bela, CEP 85.027-510 no Município de Guarapuava/PR, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. PATRICIA MANENTE MELHEM, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 030.334.189-02 e no RG sob o nº 7.007.505-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, º 1840, apto 08, centro, CEP 85.010-970, Guarapuava/PR.

OBJETO

Registro de preços de madeiras de eucalipto, tubos e guias de concreto destinados à construção e manutenção de pontes, bueiros e sistema de drenagem pluvial.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Um	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Meio fio guia de concreto, tipo chapéu 1m x 30cm x 15cm	PMM TUBOS DE CONCRETO	UN	30,00	52,00	1.560,00
2	11	Tubo de concreto PS1 DN600 MF JR	PMM TUBOS DE CONCRETO	UN	200,00	70,00	14.000,00
TOTAL							**15.560,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 039/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a empresa fixar quantitativos mínimos para pedidos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), em locais designados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta ata

Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos

Entregar somente tubos que atendam a norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio

Se responsabilizar integralmente pela eventual prática de crimes ambientais

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta

Contenha sinais de uso, danificações ou avarias.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 039/2021.

Ata de registro de preços nº 091/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DO CANCELAMENTO DA ATA
Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PATRICIA MANENTE MELHEM
Patricia Manente Melhem Eireli
CNPJ: 04.366.919/0001-54

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AF5B1D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 126/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa (PR), neste ato representada pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 2/R 3.804.296 II/SC, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84.050-120, Ponta Grossa (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	278.281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR 1134301820021	AMP	50,00	10,00	500,00
34	448.843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60.00ML	PRATI DONADUZZI 1256801440101	FR	100,00	3,472	347,20
37	272.434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB 1542302430043	CP	70.000,00	0,029	2.030,00
49	270.140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA 1029800960045	CP	30.000,00	0,20	6.000,00
52	269.958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	WASSER 1458700050021	AMP	1.500,00	0,96	1.440,00
71	442.701	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA	TEUTO 1037007120154	AMP	500,00	4,91	2.455,00
75	448.844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA 1049700040097	AMP	2.000,00	3,40	6.800,00
125	268.252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO 1037004700052	AMP	2.000,00	0,56	1.120,00
126	267.205	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE 1108500300027	FR	10.000,00	0,672	6.720,00
153	433.940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	NATULAB 1384100320150	FR	800,00	2,192	1.753,60
169	267.666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO 1037002770037	AMP	500,00	0,494	247,00
219	267.310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR 1031101660011	AMP	1.000,00	0,439	439,00
225	345.300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA COM 50 GR.	PRATI DONADUZZI 1256800430038	TB	800,00	4,48	3.584,00
233	304.870	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA 1029800970131	AMP	200,00	5,00	1.000,00
234	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA 1029802840071	AMP	100,00	10,21	1.021,00
235	272.326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR 1134301770014	AMP	40,00	6,53	261,20
240	267.378	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI 1256800260061	FR	500,00	3,64	1.820,00
242	268.273	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA COD BR 268.273	TEUTO 1037005790039	CPS	16.008,00	0,22	3.521,76
244	453.501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML.SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA 1038700120011	AMP	30,00	19,96	598,80

256	273.940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	AUROBINDO 1516700350032	CP	40.000,00	0,218	8.720,00
271	274.918	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G , CAIXA COM 1 BISNAGA COM 3,5G DE POMADA DE OFTALMOLÓGICO	LATINOFARMA 1029804930019	BISN	200,00	10,656	2.131,20
287	272.089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 50,00 G	NATIVITA 1476100230068	TB	2.000,00	5,925	11.850,00
288	308.882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI 1256802090021	CP	20.000,00	0,13	2.600,00
293	290.168	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500MG INJETAVEL AMPOLA - FRASCO	BLAU 1163700780068	AMP	30,00	29,17	875,10
295	269.818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR 1134301760035	AMP	100,00	2,08	208,00
305	292.382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO 1037005020063	AMP	500,00	0,824	412,00
312	328.530	VALPROATO SÓDICO, 500 MG	BIOLAB-SANUS 1097400460112	CP	30.000,00	0,402	12.060,00
TOTAL							**80.514,86**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR***
Prefeito	Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D987F545

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 110/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101 edificio Benvinda Ribeiro, Centro, CEP 88.700-172, Concórdia (SC), representado pelo sócio administrador Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.044.299-50, portador da cédula de identidade civil RG nº 5359397 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Helmut Arendt, nº 235, apto 403, centro, CEP 88.700-138, Concórdia (SC).

OBJETO

Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ZEUS COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: mista	DPLUS D941	UN	60,00	1.589,00	95.340,00
TOTAL							95.340,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta

Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO*
Prefeito	Zeus Comercial EIRELI

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED73FF79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ATA Nº 133/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

GILCEU GIRARDI BANDEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.250.100/0001-22, com sede na Av. Padre Natal Pigatto, nº1533, loja 01, centro, CEP 83.607-240, Campo Largo (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. GILCEU GIRARDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 274.210.159-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.857.659 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua do Krupa, s/n, Bairro Botiatuva, CEP 83.601-970, Campo Largo (PR),

OBJETO

Registro de preços de bandeiras oficiais e kit base de madeira para mastro, destinados às secretarias municipais.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Bandeira do estado do paraná, material: 100% poliéster, comprimento: 100 cm, largura: 70 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhós	SIMBOLO	UN	6,00	94,00	564,00
3	1	Bandeira do estado do paraná, material: 100% poliéster, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhós, reforçada - uso externo	SIMBOLO	UN	4,00	164,00	656,00
6	1	Bandeira do município de candói/pr, material: 100% poliéster, comprimento: 100 cm, largura: 70 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhões	SIMBOLO	UN	6,00	109,00	654,00
7	1	Bandeira do município de candói/pr, material: 100% poliéster, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhões, reforçada	SIMBOLO	UN	4,00	148,00	592,00
11	1	Bandeira nacional do brasil, material: 100% poliéster, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhós	SIMBOLO	UN	4,00	92,00	368,00
TOTAL							2.834,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

É de responsabilidade do FORNECEDOR a obtenção das artes juntos aos órgãos oficiais pertinentes.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Fornecer somente bandeiras que atendam as normas ABNT 16286:2019 e 16287:2019

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O objeto não seja novo, ou contenha quaisquer sinais de avarias, manchas ou similares

Não atenda às normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GILCEU GIRARDI***
Prefeito	Gilceu Girardi Bandeiras

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6CDD01A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, CEP 85.904-210, Toledo (PR), neste ato representada pela sua proprietária Sra. LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 731.129.331-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº 001253661 SESP/MS, residente e domiciliada na Rua Luiz de Conto, nº 395, Jardim Parizzotto, CEP 85.914-045, Toledo (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
76	0268.424	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO	FR	3.000,00	3,10	9.300,00
123	273.818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPIRIDINA, 450 MG + 50 MG	TEUTO	CP	60.000,00	0,34	20.400,00
178	267.670	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,129	2.580,00
194	BR0376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	VITAMEDIC	CP	10.000,00	0,94	9.400,00
203	296.649	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	MERCK	CP	6.000,00	0,26	1.560,00
228	268.499	METRONIDAZOL, 400 MG	TEUTO	CP	20.000,00	0,24	4.800,00
239	273.710	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	CP	40.000,00	0,08	3.200,00
281	272.365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	CP	80.000,00	0,11	8.800,00
315	470.429	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	DELTA	CP	30.000,00	1,29	38.700,00
TOTAL							**98.740,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA*
Prefeito	Force Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28E26244

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 111/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, Pato Branco (PR), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. MILENA DAMBROS, empresária, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 087.347.569-06, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.252.240-0, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074, Pato Branco (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
105	270.457	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO + NEOMICINA_SULFATO 0,1% + 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML.	TEUTO UND	TB	2.000,00	4,20	8.400,00
166	272.478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	VITAMEDIC CP C/50	CP	6.000,00	0,092	552,00
261	270.229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10,00 ML	ELOFAR FR	FR	100,00	6,32	632,00
283	412.965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FASCO 10,00 ML	HIPOLABOR FR C/200	FR	1.000,00	0,75	750,00
296	369.853	TETRACAÍNA CLORIDRATOASSOCIADA À FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 1% SOLUÇÃO OFTÁMOLOGICA FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN FR	FR	50,00	14,00	700,00
TOTAL							**11.034,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MILENA DAMBROS***
Prefeito	ABC Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DBAEAE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ATA Nº 132/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

N. F. GRANDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, nº45, Centro, CEP 86.990-000, Marialva (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JEAN MARCELO GRANDI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 714.458.039-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.420.545-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Formosa, n 53, centro, CEP 86.990-000, Marialva (PR)

OBJETO

Registro de preços de bandeiras oficiais e kit base de madeira para mastro, destinados às secretarias municipais.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	Bandeira nacional do brasil, material: 100% poliéster, comprimento: 100 cm, largura: 70 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, com cordão e ilhós	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	6,00	69,00	414,00
13	1	Kit base em madeira revestida em laminado na cor imbuia acabamento com canopla cromada, acompanha 03 mastros medindo 2,20m de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28mm com sapata de aço inox para evitar contato direto com solo. Kit indicado para bandeiras nos tamanhos 90 x 128cm e 112 x 160cm. Medidas: 24 x 15 x 46cm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1,00	800,00	800,00
14	1	Suporte para bandeira em madeira com base para três hastes, altura total 01 haste medindo 2,20mt e 02 hastes medindo 1,80mt envernizada, móvel para qualquer ambiente interno, com rosca para fixação dos suportes, com medidas da bas 0,60 comp x 0,20cm larg x 10cm altura cada lado e 0,20cm de altura para haste central.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3,00	569,00	1.707,00
TOTAL							**2.921,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

É de responsabilidade do FORNECEDOR a obtenção das artes juntos aos órgãos oficiais pertinentes.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Fornecer somente bandeiras que atendam as normas ABNT 16286:2019 e 16287:2019

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O objeto não seja novo, ou contenha quaisquer sinais de avarias, manchas ou similares

Não atenda às normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEAN MARCELO GRANDI***
Prefeito	N.F. Grande & CIA LTDA - EPP

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B236AC8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 106/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, bairro Conradinho, CEP 85.055-010, município de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada por seu administrador Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44 e no RG sob o nº. 7.336.607-0, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, apto01, bairro Conradinho, CEP 85.055-010, município de Guarapuava - PR.

OBJETO

Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BARATAO PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	1	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos (Cota de 21,74% reservada para ME/EPP)	FORMULA DRIVER G	UN	10,00	1.825,00	18.250,00
23	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: mista (Cota de 23,08% reservada para ME/EPP)	FORMULA DRIVER G	UN	18,00	1.877,00	33.786,00
30	1	Pneu automotivo, 275/80 R22.5, radial, pavimentação mista, liso, no mínimo 16 lonas	FORMULA DRIVER G	UN	30,00	1.877,00	56.310,00
TOTAL							108.346,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta

Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO LUIS SZYCHTA***
Prefeito	Baratão Pneus EIRELI

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BED52CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ADENIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B09	B11
GERONILDA APARECIDA DE LARA	Assistente Operacional	B03	B04
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	Assistente Operacional	B10	B12
JESSYCA CHAVES DE FREITAS	Assistente Operacional	B05	B07
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Operador de Máquinas	S11	S13
LINDAMIR ANASTÁCIO DA LUZ	Assistente Operacional	B10	B12
LUCIA TEREZINHA KUTAX	Assistente Operacional	B05	B07

MARCELO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	E12	E14
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Enfermeiro	E11	E13

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DEA4233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 150/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.013,61 (duzentos e catorze mil e treze reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,02
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	493,67
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.477,91
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	757,11
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.934,39
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.560,39
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
531 - 3.1.90.11.00.00	2251	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.404,75
532 - 3.1.90.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.254,68
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	916,67
533 - 3.1.91.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.114,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.435,58
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
508 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.124,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.135,51
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	481,68
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.625,38
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
547 - 4.4.90.52.00.00	31797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.686,00
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00

13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
540 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	493,67
		TRABALHISTAS	
Total Suplementação:			**214.013,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
99 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	48.422,16
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.934,39
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,98
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.435,58
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	7.973,41
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
332 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481,68
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	686,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**94.094,20**
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000		Fonte: 31797	95.000,00
Total da Receita:			**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A17BB541

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2020 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA EDSON PORFIRIO DESPLANCHES - ME, NOS TERMOS A SEGUIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 773.142.989-04, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

EDSON PORFIRIO DESPLANCHES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.120.168/0001-90, com sede na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo Sr. **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES**, brasileiro, portador do RG nº 10.629.631-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 083.320.949-33, residente e domiciliado na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de ADITIVO da ATA de Registro de Preços nº 0001/2021, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 0020/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DOS PREÇOS
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar em 15,63% o preço unitário praticado para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR INICIAL ANTES DO ADITIVO	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR ATUAL ADITIVADO
001	Gás de cozinha; composição básica Propano e Butano, altamente toxico e Inflamável; fornecido em Botijão com capacidade de armazenamento de 13 kg; cuja forma de fornecimento devera ser c/ troca de cilindro vazio; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	Unid.	R$ 74,00	15,63%	R$ 85,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total estimado acrescido pelo presente Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 0001/2021 será de R$ 4.635,56 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para fins de reequilíbrio econômico financeiro da contratada, conforme justificativas em anexo ao processo, em virtude dos reajustes praticados pelo setor e posteriormente repassados com acréscimos aos estabelecimentos revendedores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão as dotações constantes no referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparado pelo Item 06. Revisão dos preços registrados e seus sub-itens, c/c com o art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de atualização monetária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 07 de maio de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Edson Porfirio Desplanches - ME
EDSON PORFIRIO DESPLANCHES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:
2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23752BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 032/2021 I

EDITAL Nº 032/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY1D30	275650F000091230	20/02/2021	55412
AMQ5520	275650F000084466	12/03/2021	55411
AOL8C95	275650F000091857	11/03/2021	55411
AOV8934	275650F000091953	20/02/2021	55412
AXG9568	275650F000091274	20/02/2021	55412
BDL0C65	275650F000092021	10/03/2021	57380
HAK3334	275650F000091469	20/02/2021	55412
LYL1J77	275650F000092022	10/03/2021	51930
MLA3929	275650F000091003	11/03/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2378	275650B000062261	03/03/2020	74550
ABJ1481	275650B000062147	01/03/2020	74630
ACS2813	275650B000062288	04/03/2020	74550
ACY5222	275650W000090389	08/03/2020	74550
ADJ9477	275650B000062405	06/03/2020	74550
ADT5662	275650W000090378	07/03/2020	74550
AEF4C51	275650D000070702	07/03/2020	74550
AEI8A01	275650F000082333	26/02/2020	55412
AEK1661	275650B000062366	05/03/2020	74550
AEM1802	275650F000074392	10/03/2020	60501
AEZ3334	275650B000062263	03/03/2020	74550
AFB1604	275650B000062183	02/03/2020	74630
AFK1813	275650B000062293	04/03/2020	74630
AFY9535	275650B000062239	03/03/2020	74550
AGL2376	275650W000090364	07/03/2020	74550
AGO9156	275650B000062453	06/03/2020	74550
AGV8070	275650B000062231	03/03/2020	74550
AGW2304	275650B000062214	02/03/2020	74630
AHD0535	275650W000090370	07/03/2020	74550
AHH8926	275650W000090387	08/03/2020	74550
AHI5358	275650B000062301	04/03/2020	74550
AHO8836	275650B000062431	06/03/2020	74550
AHQ7304	275650B000062201	02/03/2020	74550
AHS1130	275650B000062456	07/03/2020	74630
AHW5065	275650B000062156	01/03/2020	74550
AHY4421	275650B000062210	02/03/2020	74550
AID0B61	275650B000062374	05/03/2020	74550
AII0I93	275650D000070688	06/03/2020	74550
AIN2877	275650B000062379	05/03/2020	74550
AIP7326	275650W000090344	06/03/2020	74550
AJH1901	275650F000085852	24/02/2020	55412
AJK1919	275650B000062441	06/03/2020	74550
AJK7578	275650B000062342	05/03/2020	74550
AJM8258	275650B000062253	03/03/2020	74550
AJN5891	275650B000062422	06/03/2020	74550
AJW1344	275650W000090386	08/03/2020	74550
AKF8479	275650B000062310	04/03/2020	74550

AKF9994	275650B000062486	07/03/2020	74550
AKJ7A93	275650B000062234	03/03/2020	74550
AKJ8047	275650B000062188	02/03/2020	74630
AKJ9484	275650F000085510	26/02/2020	55412
AKO1536	275650B000062228	03/03/2020	74550
AKP2074	275650B000062377	05/03/2020	74550
AKS4254	275650B000062481	07/03/2020	74550
AKT7765	275650B000062285	04/03/2020	74550
AKT9199	275650W000090376	07/03/2020	74550
ALC1694	275650F000084193	24/02/2020	55412
ALC9041	275650F000084341	24/02/2020	55412
ALD5280	275650B000062280	04/03/2020	74550
ALE3495	275650W000090411	08/03/2020	74550
ALF8G49	275650B000062353	05/03/2020	74630
ALJ7G06	275650B000062151	01/03/2020	74550
ALL3829	275650B000062171	01/03/2020	74550
ALM2J32	275650F000085099	09/03/2020	60501
ALN1288	275650B000062264	03/03/2020	74550
ALR7G18	275650B000062369	05/03/2020	74550
ALS8095	275650F000084194	26/02/2020	55412
AMA8I78	275650B000062184	02/03/2020	74550
AMD9D59	275650F000084195	26/02/2020	55412
AMF4201	275650B000062472	07/03/2020	74550
AMF8817	275650W000090361	07/03/2020	74630
AMJ9223	275650B000062148	01/03/2020	74550
AML2962	275650F000085512	26/02/2020	55412
AMO2369	275650W000090341	06/03/2020	74550
AMO7A98	275650B000062386	05/03/2020	74550
AMP5891	275650B000062252	03/03/2020	74550
AMQ6680	275650B000062279	04/03/2020	74550
AMU0F47	275650W000090380	07/03/2020	74550
AMU7558	275650W000090415	09/03/2020	74550
AMW8E59	275650B000062360	05/03/2020	74550
AMZ6D07	275650W000090358	07/03/2020	74550
ANB5349	275650B000062494	07/03/2020	74550
ANB8642	275650B000062413	06/03/2020	74550
ANE3731	275650B000062295	04/03/2020	74550
ANH0150	275650B000062419	06/03/2020	74550
ANM8736	275650B000062179	02/03/2020	74550
ANO7377	275650W000090401	08/03/2020	74550
ANT8997	275650B000062458	07/03/2020	74550
ANV4381	275650B000062153	01/03/2020	74630
ANY5E94	275650B000062193	02/03/2020	74550
AOB1699	275650W000090329	06/03/2020	74550
AOB4204	275650D000070706	07/03/2020	74550
AOC6E03	275650B000062463	07/03/2020	74710
AOE8697	275650B000062255	03/03/2020	74550
AOH3315	275650F000085167	26/02/2020	55412
AOK8244	275650B000062194	02/03/2020	74550
AOL7284	275650B000062306	04/03/2020	74550
AOM2198	275650B000062209	02/03/2020	74630
AOM9637	275650F000085801	11/03/2020	65640
AOP6999	275650B000062198	02/03/2020	74550
AOQ6671	275650B000062237	03/03/2020	74550
AOR9787	275650B000062152	01/03/2020	74550
AOS9431	275650B000062199	02/03/2020	74550
AOT3082	275650F000081036	12/03/2020	55417
APB6J56	275650B000062371	05/03/2020	74550
APK4H41	275650B000062479	07/03/2020	74550
APN0376	275650B000062428	06/03/2020	74550
APP5557	275650B000062146	01/03/2020	74550
APS2013	275650B000062510	07/03/2020	74630
APT9248	275650B000062449	06/03/2020	74630
APU6729	275650D000070722	08/03/2020	74550
APW7858	275650B000062430	06/03/2020	74550
APY5742	275650B000062207	02/03/2020	74550
AQA7277	275650W000090334	06/03/2020	74550
AQB5970	275650B000062394	06/03/2020	74550
AQC4E67	275650B000062529	07/03/2020	74550
AQC9362	275650B000062455	07/03/2020	74550
AQF6A98	275650W000090388	08/03/2020	74550
AQF9213	275650B000062516	07/03/2020	74550
AQH0040	275650B000062330	05/03/2020	74550
AQH2775	275650F000085658	09/03/2020	60175
AQJ3047	275650B000062155	01/03/2020	74550
AQL7175	275650B000062503	07/03/2020	74550
AQQ8195	275650D000070703	07/03/2020	74550
AQT0036	275650B000062352	05/03/2020	74550
AQT2690	275650F000084456	12/03/2020	55417
AQT5114	275650B000062357	05/03/2020	74550
AQT5114	275650B000062249	03/03/2020	74630
AQU3072	275650B000062370	05/03/2020	74550
AQU5I23	275650B000062333	05/03/2020	74550
AQX1133	275650B000062275	03/03/2020	74550
AQX8D69	275650B000062372	05/03/2020	74550
AQZ1131	275650B000062391	06/03/2020	74550
ARB1E41	275650B000062440	06/03/2020	74550
ARD1188	275650B000062457	07/03/2020	74630
ARG2768	275650B000062309	04/03/2020	74550

ARH9770	275650B000062274	03/03/2020	74550
ARL2921	275650B000062271	03/03/2020	74550
ARO8740	275650D000070705	07/03/2020	74550
ARP3307	275650B000062250	03/03/2020	74550
ARQ0427	275650F000085146	10/03/2020	55411
ARQ2C40	275650F000085621	12/03/2020	60501
ARQ4579	275650D000070708	07/03/2020	74550
ARQ6241	275650B000062270	03/03/2020	74550
ART9383	275650B000062452	06/03/2020	74550
ARU9938	275650F000085751	09/03/2020	60501
ARV6220	275650W000090383	08/03/2020	74550
ARV8149	275650B000062454	06/03/2020	74630
ARW3I54	275650B000062409	06/03/2020	74550
ARY6019	275650W000090322	06/03/2020	74550
ARZ9994	275650B000062426	06/03/2020	74550
ASA8737	275650B000062343	05/03/2020	74550
ASD3C91	275650B000062525	07/03/2020	74550
ASH3H07	275650B000062528	07/03/2020	74550
ASH6461	275650B000062328	05/03/2020	74550
ASI3549	275650B000062373	05/03/2020	74550
ASO1468	275650B000062421	06/03/2020	74550
ASR2510	275650W000090327	06/03/2020	74550
ASS4154	275650W000090337	06/03/2020	74550
ASU4665	275650F000085803	11/03/2020	54526
ASU4913	275650B000062246	03/03/2020	74550
ASV5957	275650B000062524	07/03/2020	74710
ASX4310	275650B000062346	05/03/2020	74550
ATD0410	275650F000085392	24/02/2020	55412
ATK7925	275650W000090356	07/03/2020	74630
ATN2222	275650F000085509	24/02/2020	55412
ATP3212	275650B000062227	03/03/2020	74550
ATQ4527	275650B000062281	04/03/2020	74550
ATQ5D55	275650W000090399	08/03/2020	74550
ATR4750	275650B000062404	06/03/2020	74550
ATS5419	275650D000070707	07/03/2020	74550
ATS7908	275650B000062492	07/03/2020	74550
ATX2166	275650F000085853	26/02/2020	55412
ATZ3A76	275650F000084508	11/03/2020	55090
ATZ5968	275650B000062303	04/03/2020	74550
AUB7636	275650B000062314	04/03/2020	74550
AUE6023	275650B000062392	06/03/2020	74550
AUE6450	275650F000085757	10/03/2020	76331
AUG9251	275650W000090335	06/03/2020	74550
AUG9762	275650W000090328	06/03/2020	74550
AUJ4545	275650B000062305	04/03/2020	74550
AUL1445	275650B000062415	06/03/2020	74550
AUL2092	275650W000090404	08/03/2020	74550
AUL4424	275650B000062283	04/03/2020	74550
AUQ1744	275650B000062175	02/03/2020	74550
AUR4350	275650B000062300	04/03/2020	74550
AUR7582	275650B000062488	07/03/2020	74550
AUS1755	275650W000090371	07/03/2020	74550
AUV1G05	275650B000062473	07/03/2020	74550
AUX8656	275650B000062169	01/03/2020	74550
AUY4194	275650F000080441	09/03/2020	60501
AVC4481	275650B000062220	02/03/2020	74550
AVH8366	275650D000070701	07/03/2020	74550
AVH8366	275650B000062499	07/03/2020	74550
AVJ7D14	275650F000081037	12/03/2020	55417
AVM0429	275650F000085764	12/03/2020	60501
AVO5587	275650F000078269	09/03/2020	55411
AVP7542	275650B000062307	04/03/2020	74630
AVS9C72	275650F000085147	12/03/2020	55417
AVW3168	275650B000062380	05/03/2020	74550
AVY1301	275650B000062230	03/03/2020	74550
AVZ6826	275650B000062412	06/03/2020	74550
AVZ6826	275650B000062403	06/03/2020	74550
AWC2171	275650B000062215	02/03/2020	74630
AWC3330	275650B000062483	07/03/2020	74550
AWC7H99	275650B000062464	07/03/2020	74550
AWC8276	275650B000062358	05/03/2020	74550
AWD1A21	275650B000062429	06/03/2020	74630
AWF9136	275650B000062165	01/03/2020	74550
AWH6416	275650B000062427	06/03/2020	74550
AWH8D06	275650B000062276	03/03/2020	74550
AWJ5861	275650W000090366	07/03/2020	74550
AWR5020	275650W000090350	07/03/2020	74550
AWR5451	275650W000090392	08/03/2020	74630
AWR5451	275650B000062202	02/03/2020	74550
AWS1365	275650B000062318	04/03/2020	74550
AWS9354	275650B000062158	01/03/2020	74550
AWT1446	275650B000062354	05/03/2020	74550
AWU4712	275650B000062269	03/03/2020	74550
AWW2972	275650B000062460	07/03/2020	74630
AWW3417	275650F000085469	24/02/2020	55412
AWZ0428	275650B000062182	02/03/2020	74710
AWZ2799	275650B000062224	02/03/2020	74550
AXA1767	275650B000062197	02/03/2020	74550
AXA5426	275650D000070686	06/03/2020	74550

AXA5426	275650B000062408	06/03/2020	74550
AXG6I41	275650F000085755	10/03/2020	55411
AXG8E93	275650B000062399	06/03/2020	74550
AXI4J40	275650W000090339	06/03/2020	74550
AXI7217	275650W000090373	07/03/2020	74550
AXJ8676	275650D000070689	06/03/2020	74550
AXK6E84	275650B000062506	07/03/2020	74550
AXQ8A60	275650B000062420	06/03/2020	74550
AXQ9645	275650B000062192	02/03/2020	74630
AXT1805	275650B000062284	04/03/2020	74550
AXT4248	275650B000062526	07/03/2020	74550
AXU8063	275650B000062332	05/03/2020	74550
AXW5160	275650B000062437	06/03/2020	74630
AXY8675	275650B000062348	05/03/2020	74550
AXZ4440	275650W000090390	08/03/2020	74630
AYA3116	275650F000085622	12/03/2020	55411
AYD4887	275650B000062232	03/03/2020	74550
AYD9895	275650D000070710	08/03/2020	74550
AYF4545	275650F000084343	26/02/2020	55412
AYG4654	275650W000090402	08/03/2020	74550
AYJ4414	275650W000090363	07/03/2020	74550
AYJ6308	275650B000062177	02/03/2020	74630
AYN1795	275650B000062509	07/03/2020	74550
AYN3A84	275650B000062477	07/03/2020	74550
AYN4J17	275650F000082782	12/03/2020	55417
AYN6740	275650B000062233	03/03/2020	74630
AYO2C50	275650B000062313	04/03/2020	74550
AYO3424	275650B000062195	02/03/2020	74550
AYO4296	275650B000062243	03/03/2020	74550
AYR8954	275650W000090409	08/03/2020	74550
AYS6239	275650B000062505	07/03/2020	74550
AYU9015	275650B000062211	02/03/2020	74630
AYV0858	275650B000062522	07/03/2020	74630
AYV0D44	275650B000062244	03/03/2020	74630
AYW6J93	275650B000062245	03/03/2020	74550
AYY6084	275650F000084442	26/02/2020	55412
AYZ3711	275650F000085766	12/03/2020	60501
AZB9884	275650F000080442	10/03/2020	55417
AZC4818	275650B000062167	01/03/2020	74550
AZD8513	275650B000062180	02/03/2020	74550
AZE2F65	275650W000090343	06/03/2020	74550
AZH0164	275650W000090357	07/03/2020	74630
AZK1560	275650B000062531	07/03/2020	74550
AZK4867	275650B000062196	02/03/2020	74550
AZM0G70	275650B000062498	07/03/2020	74550
AZN0339	275650B000062216	02/03/2020	74550
AZQ2883	275650B000062406	06/03/2020	74550
AZS5295	275650B000062521	07/03/2020	74550
AZT9519	275650D000070720	08/03/2020	74550
AZU8F48	275650B000062382	05/03/2020	74630
AZX1978	275650W000090400	08/03/2020	74630
AZY3736	275650B000062260	03/03/2020	74550
BAD1747	275650W000090348	07/03/2020	74630
BAE8B34	275650W000090321	06/03/2020	74550
BAH3947	275650B000062161	01/03/2020	74550
BAH3I85	275650B000062345	05/03/2020	74550
BAH4207	275650B000062502	07/03/2020	74550
BAI7692	275650B000062504	07/03/2020	74550
BAP1615	275650B000062501	07/03/2020	74550
BAR0918	275650W000090372	07/03/2020	74550
BAR9243	275650B000062493	07/03/2020	74550
BAR9243	275650D000070698	07/03/2020	74550
BAS1121	275650W000090394	08/03/2020	74550
BAT1671	275650F000074390	09/03/2020	55417
BAT6921	275650F000085098	09/03/2020	55411
BAU7501	275650W000090354	07/03/2020	74550
BAX6520	275650B000062425	06/03/2020	74550
BBC8993	275650B000062286	04/03/2020	74550
BBD4150	275650B000062439	06/03/2020	74550
BBD6142	275650B000062401	06/03/2020	74550
BBD8199	275650B000062367	05/03/2020	74550
BBF8716	275650B000062375	05/03/2020	74550
BBG6605	275650B000062511	07/03/2020	74550
BBG7814	275650B000062395	06/03/2020	74550
BBH2155	275650F000085754	10/03/2020	55411
BBH8916	275650B000062520	07/03/2020	74550
BBH8916	275650B000062518	07/03/2020	74550
BBH9F15	275650B000062397	06/03/2020	74550
BBI3B23	275650B000062187	02/03/2020	74550
BBM6473	275650B000062361	05/03/2020	74550
BBQ5026	275650W000090406	08/03/2020	74550
BBR1173	275650B000062272	03/03/2020	74550
BBR4791	275650B000062316	04/03/2020	74550
BBU0336	275650F000085760	11/03/2020	76331
BBU6946	275650B000062461	07/03/2020	74550
BBV0595	275650B000062444	06/03/2020	74550
BBY2151	275650B000062222	02/03/2020	74550
BBZ1027	275650B000062247	03/03/2020	74550
BCA6052	275650B000062172	02/03/2020	74630

BCB8294	275650F000083493	11/03/2020	55417
BCG6309	275650B000062160	01/03/2020	74630
BCG7678	275650F000083492	11/03/2020	55417
BCH1098	275650B000062390	06/03/2020	74550
BCL2718	275650B000062173	02/03/2020	74630
BCM6657	275650F000085391	24/02/2020	55412
BCO1521	275650B000062364	05/03/2020	74550
BCO8210	275650B000062416	06/03/2020	74550
BCP9297	275650B000062512	07/03/2020	74550
BCP9297	275650B000062489	07/03/2020	74550
BCR7F99	275650B000062407	06/03/2020	74550
BCV1G87	275650B000062356	05/03/2020	74550
BCV3B14	275650D000070691	06/03/2020	74550
BCW0H36	275650F000085804	12/03/2020	57380
BCX5B99	275650B000062205	02/03/2020	74550
BCY0J55	275650B000062254	03/03/2020	74550
BCZ1C31	275650B000062325	05/03/2020	74550
BCZ7B60	275650W000090396	08/03/2020	74630
BDC8J47	275650B000062221	02/03/2020	74550
BDD1705	275650B000062154	01/03/2020	74630
BDD1705	275650B000062150	01/03/2020	74630
BDD3C27	275650W000090374	07/03/2020	74550
BDD4F78	275650B000062414	06/03/2020	74550
BDD6F24	275650B000062396	06/03/2020	74550
BDD7A49	275650W000090408	08/03/2020	74550
BDD7A49	275650W000090369	07/03/2020	74550
BDD9F11	275650B000062299	04/03/2020	74550
BDD9I25	275650B000062393	06/03/2020	74630
BDE4G83	275650W000090391	08/03/2020	74550
BDF0290	275650W000090385	08/03/2020	74630
BDF3B28	275650B000062451	06/03/2020	74630
BDG0E62	275650B000062311	04/03/2020	74550
BDG6F33	275650B000062170	01/03/2020	74550
BDI5B76	275650B000062400	06/03/2020	74550
BDM4C05	275650B000062336	05/03/2020	74630
BDM5F39	275650B000062181	02/03/2020	74550
BDN8E73	275650F000085763	12/03/2020	60501
BDO1I55	275650B000062208	02/03/2020	74550
BDO6J78	275650F000085752	09/03/2020	60501
BDP5D85	275650B000062436	06/03/2020	74550
BDQ6C45	275650B000062471	07/03/2020	74550
BDR6E21	275650B000062298	04/03/2020	74630
BDR9E91	275650W000090331	06/03/2020	74630
BDS6E84	275650D000070684	06/03/2020	74550
BDS8G95	275650B000062350	05/03/2020	74550
BDT5I35	275650F000085758	10/03/2020	55411
BDU3A20	275650B000062376	05/03/2020	74550
BDU3F24	275650B000062530	07/03/2020	74550
BDU9I52	275650B000062178	02/03/2020	74550
BDV5A68	275650B000062443	06/03/2020	74550
BDW1D70	275650B000062321	04/03/2020	74550
BEH7G77	275650B000062278	04/03/2020	74550
BEJ5068	275650F000085393	26/02/2020	55412
BEX2H28	275650B000062236	03/03/2020	74550
BEZ2772	275650B000062495	07/03/2020	74550
BNN3E33	275650D000070712	08/03/2020	74550
BYB8363	275650B000062491	07/03/2020	74550
CAX9921	275650D000070700	07/03/2020	74550
CDV4712	275650B000062317	04/03/2020	74710
CFR8431	275650B000062168	01/03/2020	74550
CIO7851	275650B000062329	05/03/2020	74550
CND1014	275650B000062340	05/03/2020	74550
CPN1609	275650B000062315	04/03/2020	74630
CSA1463	275650W000090325	06/03/2020	74630
CWZ7864	275650B000062174	02/03/2020	74550
CYL8177	275650B000062459	07/03/2020	74550
CYR7161	275650W000090403	08/03/2020	74550
DFM4493	275650B000062312	04/03/2020	74550
DII5H57	275650B000062517	07/03/2020	74550
DKX3215	275650B000062335	05/03/2020	74550
DPB8G09	275650W000090362	07/03/2020	74550
DPG9404	275650B000062297	04/03/2020	74550
DQZ0174	275650B000062466	07/03/2020	74630
DQZ9941	275650B000062212	02/03/2020	74550
DTE5790	275650B000062144	01/03/2020	74550
DTT1814	275650B000062378	05/03/2020	74550
DTU3157	275650B000062468	07/03/2020	74550
DVK6437	275650F000085473	23/02/2020	55412
DZY5452	275650B000062389	06/03/2020	74630
EAV1144	275650B000062450	06/03/2020	74550
EDM0171	275650W000090340	06/03/2020	74550
EDM0171	275650D000070690	06/03/2020	74550
EFW4F12	275650F000085851	24/02/2020	55412
ELN1C66	275650F000085717	26/02/2020	55412
EMT9A90	275650W000090413	09/03/2020	74550
ENX8803	275650B000062508	07/03/2020	74550
EQB2517	275650B000062334	05/03/2020	74550
EUC0C66	275650F000085618	10/03/2020	56222
EUU7951	275650B000062347	05/03/2020	74550

EXI7489	275650B000062434	06/03/2020	74550
EYK2232	275650W000090351	07/03/2020	74550
EYS1107	275650F000085405	26/02/2020	55412
FBZ9014	275650B000062200	02/03/2020	74550
FEC5B90	275650B000062362	05/03/2020	74550
FFD6231	275650B000062308	04/03/2020	74550
FJT8729	275650B000062417	06/03/2020	74550
FKY0G32	275650F000085854	26/02/2020	55412
FLI7D90	275650D000070714	08/03/2020	74630
FLZ3B53	275650B000062225	02/03/2020	74550
FPO4G90	275650B000062206	02/03/2020	74550
FRU2J54	275650B000062149	01/03/2020	74550
GAA5B70	275650B000062163	01/03/2020	74550
GBL5079	275650B000062240	03/03/2020	74550
GGA8933	275650B000062291	04/03/2020	74550
GGQ0300	275650W000090336	06/03/2020	74550
GJJ0A23	275650B000062322	04/03/2020	74550
HBS2505	275650W000090382	08/03/2020	74630
HGG9484	275650B000062465	07/03/2020	74710
HHJ1531	275650B000062500	07/03/2020	74550
HNP9154	275650B000062164	01/03/2020	74550
HOE2633	275650F000081035	10/03/2020	55417
HPP0532	275650B000062474	07/03/2020	74630
HQV3158	275650B000062523	07/03/2020	74550
HSE5390	275650D000070709	08/03/2020	74550
HSJ0609	275650W000090346	06/03/2020	74630
HSJ0609	275650W000090345	06/03/2020	74550
HWI6682	275650B000062157	01/03/2020	74550
ICA4C75	275650B000062388	06/03/2020	74630
ICG1892	275650D000070687	06/03/2020	74550
IHG6760	275650W000090332	06/03/2020	74630
ILW7799	275650B000062496	07/03/2020	74630
IML8692	275650F000085471	26/02/2020	55412
IML8692	275650F000085470	24/02/2020	55412
IMP6265	275650W000090379	07/03/2020	74550
IOE0299	275650W000090407	08/03/2020	74550
ION7924	275650F000085753	10/03/2020	76331
IOV0894	275650B000062519	07/03/2020	74550
IPD0789	275650W000090338	06/03/2020	74550
IPO6319	275650B000062514	07/03/2020	74550
ITC8E50	275650D000070696	07/03/2020	74630
ITD2373	275650B000062410	06/03/2020	74550
IUG2318	275650F000085289	24/02/2020	55412
IUP5G93	275650B000062162	01/03/2020	74550
IWG3941	275650D000070713	08/03/2020	74630
IWQ0805	275650B000062213	02/03/2020	74550
IXC7E58	275650B000062339	05/03/2020	74550
IYU2277	275650W000090360	07/03/2020	74550
JAN1891	275650B000062344	05/03/2020	74550
JME0804	275650W000090395	08/03/2020	74550
JME0804	275650B000062282	04/03/2020	74710
JNX1367	275650B000062418	06/03/2020	74550
JUG7820	275650B000062467	07/03/2020	74550
JVR9665	275650B000062432	06/03/2020	74550
KIQ4024	275650F000085620	11/03/2020	51930
KIR9011	275650W000090342	06/03/2020	74550
KOM7314	275650B000062478	07/03/2020	74550
KWI8687	275650D000070719	08/03/2020	74550
KXF9G29	275650B000062480	07/03/2020	74550
LNA0072	275650B000062262	03/03/2020	74710
LNA0072	275650B000062268	03/03/2020	74550
LPL7D19	275650D000070699	07/03/2020	74550
LRS2879	275650B000062235	03/03/2020	74550
LYB2403	275650F000085756	10/03/2020	60501
LYY3678	275650B000062159	01/03/2020	74630
LYY5895	275650B000062484	07/03/2020	74550
LZD6267	275650F000085759	10/03/2020	76331
LZH9506	275650B000062331	05/03/2020	74550
LZV7241	275650F000085802	10/03/2020	63270
LZX8290	275650W000090377	07/03/2020	74550
MAF5A75	275650W000090330	06/03/2020	74550
MAV1A06	275650B000062442	06/03/2020	74550
MAV3142	275650B000062238	03/03/2020	74550
MBD7605	275650F000085762	11/03/2020	60501
MBG7E36	275650F000081039	12/03/2020	55417
MBM8694	275650B000062387	05/03/2020	74550
MBU4220	275650B000062475	07/03/2020	74550
MBV3088	275650W000090323	06/03/2020	74550
MBZ9661	275650D000070692	07/03/2020	74630
MBZ9661	275650B000062470	07/03/2020	74630
MCF9E54	275650B000062292	04/03/2020	74550
MDJ0651	275650B000062485	07/03/2020	74550
MDJ5784	275650B000062258	03/03/2020	74550
MDW3D03	275650W000090324	06/03/2020	74630
MEE4380	275650B000062266	03/03/2020	74550
MEE9I39	275650B000062438	06/03/2020	74550
MEQ7811	275650W000090347	06/03/2020	74710
MFJ9461	275650B000062515	07/03/2020	74550
MFT4A46	275650B000062186	02/03/2020	74550

MGG4975	275650B000062447	06/03/2020	74550
MGI9H43	275650B000062320	04/03/2020	74550
MGP6958	275650W000090355	07/03/2020	74550
MGQ1797	275650W000090393	08/03/2020	74550
MGS7793	275650W000090398	08/03/2020	74550
MGS9780	275650F000084438	24/02/2020	55412
MGS9780	275650F000084441	26/02/2020	55412
MGX3291	275650B000062487	07/03/2020	74550
MHB8966	275650D000070694	07/03/2020	74550
MHH2461	275650W000090384	08/03/2020	74630
MHL6C49	275650B000062241	03/03/2020	74550
MHW3659	275650F000084509	11/03/2020	55411
MIB8995	275650B000062267	03/03/2020	74630
MIE3170	275650B000062218	02/03/2020	74550
MIF6987	275650B000062277	04/03/2020	74550
MIJ2347	275650B000062462	07/03/2020	74550
MIJ9010	275650B000062265	03/03/2020	74550
MIS7F76	275650B000062383	05/03/2020	74550
MIV2875	275650D000070718	08/03/2020	74550
MJA6A89	275650B000062445	06/03/2020	74550
MJF2I15	275650W000090381	07/03/2020	74550
MJF6156	275650B000062381	05/03/2020	74550
MJI0560	275650B000062527	07/03/2020	74550
MJL9027	275650W000090365	07/03/2020	74550
MJO4606	275650D000070717	08/03/2020	74550
MJT8057	275650B000062411	06/03/2020	74550
MJV9671	275650B000062219	02/03/2020	74550
MJV9671	275650B000062217	02/03/2020	74550
MKC6J32	275650D000070723	08/03/2020	74550
MKH6D23	275650B000062482	07/03/2020	74550
MKO8B55	275650F000084342	26/02/2020	55412
MKS7993	275650W000090333	06/03/2020	74550
MKY9766	275650D000070682	06/03/2020	74550
MLH2780	275650B000062337	05/03/2020	74550
MLK5489	275650B000062469	07/03/2020	74550
MLL2475	275650B000062490	07/03/2020	74550
MLM3064	275650W000090405	08/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090397	08/03/2020	74630
MLN5099	275650B000062448	06/03/2020	74550
MLN5099	275650B000062294	04/03/2020	74710
MLN5099	275650B000062349	05/03/2020	74550
MLN5099	275650B000062384	05/03/2020	74630
MLN5099	275650B000062385	05/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090326	06/03/2020	74710
MMC9520	275650B000062424	06/03/2020	74550
MVL4J30	275650F000085290	26/02/2020	55412
MVX6115	275650F000085511	26/02/2020	55412
MVX6115	275650F000085472	26/02/2020	55412
MVX6115	275650B000062323	04/03/2020	74550
MYR5771	275650W000090368	07/03/2020	74550
NBP3453	275650D000070715	08/03/2020	74550
NCL4440	275650B000062446	06/03/2020	74550
NCP2711	275650B000062229	03/03/2020	74550
NJB0142	275650W000090375	07/03/2020	74550
NJN8548	275650B000062433	06/03/2020	74550
NTZ0D86	275650W000090412	09/03/2020	74630
NUC9821	275650B000062289	04/03/2020	74550
OAP4C10	275650B000062145	01/03/2020	74550
OBE9165	275650B000062166	01/03/2020	74550
OBI9H70	275650F000085765	12/03/2020	76331
OFD9J99	275650B000062507	07/03/2020	74550
OLS9967	275650B000062203	02/03/2020	74550
OOB5B09	275650B000062398	06/03/2020	74550
OPM6463	275650B000062189	02/03/2020	74630
OWG0E10	275650B000062185	02/03/2020	74550
PKB7H00	275650B000062363	05/03/2020	74550
PQZ5873	275650B000062324	04/03/2020	74630
PUT8615	275650F000081038	12/03/2020	55417
PVI7380	275650D000070697	07/03/2020	74550
PVI7380	275650W000090414	09/03/2020	74630
PWF2G57	275650B000062302	04/03/2020	74630
PWX0127	275650W000090359	07/03/2020	74550
PYJ4795	275650B000062287	04/03/2020	74550
PYL3A39	275650B000062259	03/03/2020	74550
PYQ2G26	275650B000062248	03/03/2020	74550
PYS5433	275650B000062226	02/03/2020	74550
PZL3J06	275650D000070716	08/03/2020	74550
QAP6254	275650B000062365	05/03/2020	74550
QCK1401	275650D000070711	08/03/2020	74630
QHE7080	275650B000062204	02/03/2020	74630
QHF3C56	275650F000083544	26/02/2020	55412
QHL0606	275650B000062341	05/03/2020	74550
QHL7909	275650D000070685	06/03/2020	74630
QHQ2B01	275650B000062351	05/03/2020	74550
QHS8710	275650B000062338	05/03/2020	74550
QHZ7386	275650B000062423	06/03/2020	74710
QIH2457	275650W000090410	08/03/2020	74550
QIJ3011	275650F000085617	10/03/2020	76331
QIM5680	275650B000062290	04/03/2020	74550

QIN4330	275650B000062476	07/03/2020	74630
QIS6505	275650D000070683	06/03/2020	74550
QIX0517	275650D000070704	07/03/2020	74550
QIY2568	275650B000062355	05/03/2020	74550
QJE8287	275650W000090367	07/03/2020	74550
QJG1004	275650B000062319	04/03/2020	74550
QJG1B22	275650F000084440	24/02/2020	55412
QJO0936	275650D000070695	07/03/2020	74630
QJQ1702	275650B000062273	03/03/2020	74550
QJT1862	275650B000062257	03/03/2020	74550
QJY2198	275650B000062296	04/03/2020	74550
QJZ0985	275650W000090352	07/03/2020	74550
QJZ0985	275650W000090353	07/03/2020	74550
QJZ6287	275650B000062251	03/03/2020	74550
QJZ6287	275650B000062304	04/03/2020	74550
QNM7201	275650B000062359	05/03/2020	74550
QOE9622	275650F000085616	10/03/2020	76331
QPD2949	275650B000062223	02/03/2020	74550
QPU9571	275650B000062513	07/03/2020	74550
QQH6170	275650B000062435	06/03/2020	74550
QQJ3331	275650B000062402	06/03/2020	74550
QTM2G34	275650D000070693	07/03/2020	74630
QUP1171	275650B000062191	02/03/2020	74630
QUQ1620	275650B000062256	03/03/2020	74550
QUU8847	275650B000062497	07/03/2020	74550
QUY3134	275650W000090349	07/03/2020	74550
QWZ9842	275650B000062190	02/03/2020	74630
RAE1615	275650D000070721	08/03/2020	74550
RAI3G11	275650B000062242	03/03/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61AAA0B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 032/2021 II

EDITAL Nº 032/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9042	275650B000062622	08/03/2020	74550
AAF9371	275650A000000494	15/03/2020	60503
AAI4213	275650W000090518	12/03/2020	74550
AAW3098	275650F000085578	11/03/2020	76251
ABK4405	275650W000090519	12/03/2020	74550
ABK7754	275650B000062614	08/03/2020	74550
ABM5360	275650F000085773	16/03/2020	76252
ABO3422	275650B000062685	09/03/2020	74550
ACA9451	275650W000090561	13/03/2020	74550
ACI6116	275650D000070744	10/03/2020	74550
ACM0E88	275650B000062634	08/03/2020	74550
ACN5J88	275650B000062544	07/03/2020	74550
ACS3F24	275650F000085805	16/03/2020	54600
ACZ7717	275650B000062730	10/03/2020	74550
ACZ8448	275650W000090451	10/03/2020	74550
ADP4265	275650D000070781	13/03/2020	74630
AEC3444	275650A000000479	13/03/2020	60503

AEX3B05	275650A000000486	15/03/2020	60503
AFC8523	275650B000062712	09/03/2020	74630
AFK8C38	275650F000084510	16/03/2020	55411
AFQ9230	275650W000090601	14/03/2020	74550
AFT5291	275650W000090424	09/03/2020	74630
AGC8526	275650W000090503	11/03/2020	74550
AGL9J57	275650A000000476	12/03/2020	60503
AGN1590	275650W000090534	12/03/2020	74550
AHA2118	275650W000090566	13/03/2020	74550
AHF2207	275650W000090596	14/03/2020	74550
AHJ5514	275650W000090591	14/03/2020	74550
AHQ5845	275650W000090572	13/03/2020	74550
AHV3207	275650W000090568	13/03/2020	74550
AHY1968	275650A000000465	11/03/2020	60503
AHZ7768	275650W000090570	13/03/2020	74550
AIA7227	275650W000090454	10/03/2020	74630
AIC2E33	275650D000070774	12/03/2020	74550
AIW7776	275650B000062641	08/03/2020	74550
AIW9659	275650B000062570	08/03/2020	74550
AJB8297	275650W000090423	09/03/2020	74550
AJC8897	275650B000062701	09/03/2020	74550
AJU4665	275650B000062644	08/03/2020	74550
AJV5467	275650D000070775	12/03/2020	74550
AJW0275	275650A000000459	10/03/2020	60503
AJW9877	275650W000090485	11/03/2020	74550
AKD8317	275650B000062702	09/03/2020	74550
AKE9146	275650B000062649	08/03/2020	74630
AKH4903	275650B000062569	08/03/2020	74550
AKI1218	275650D000070743	10/03/2020	74550
AKM0687	275650F000084198	28/02/2020	55412
AKP3675	275650W000090431	09/03/2020	74550
AKV3981	275650W000090577	14/03/2020	74550
AKW5776	275650B000062736	10/03/2020	74550
AKW5776	275650W000090435	09/03/2020	74630
AKZ0958	275650W000090436	10/03/2020	74550
AKZ0958	275650B000062561	08/03/2020	74550
AKZ0958	275650B000062714	09/03/2020	74550
AKZ0958	275650B000062671	08/03/2020	74550
ALC1694	275650F000084196	27/02/2020	55412
ALC6562	275650B000062718	09/03/2020	74550
ALD5282	275650B000062556	07/03/2020	74710
ALD7619	275650W000090558	13/03/2020	74550
ALF5J22	275650B000062650	08/03/2020	74550
ALF8815	275650B000062665	08/03/2020	74550
ALL4A48	275650W000090599	14/03/2020	74550
AMC2937	275650B000062717	09/03/2020	74550
AMC2937	275650W000090473	11/03/2020	74550
AMC9506	275650B000062557	07/03/2020	74710
AMG7340	275650W000090439	10/03/2020	74550
AMK6596	275650W000090461	10/03/2020	74550
AMK7359	275650W000090492	11/03/2020	74550
AMK8367	275650B000062562	08/03/2020	74550
AMN8F53	275650W000090585	14/03/2020	74550
AMP8700	275650W000090522	12/03/2020	74550
AMR4638	275650F000083769	29/02/2020	55412
AMY7F16	275650B000062621	08/03/2020	74550
AMZ4133	275650W000090465	10/03/2020	74550
AMZ9065	275650W000090480	11/03/2020	74550
AMZ9065	275650W000090477	11/03/2020	74550
ANC8H71	275650D000070782	13/03/2020	74630
ANJ0786	275650B000062571	08/03/2020	74550
ANP7003	275650F000085220	29/02/2020	55412
ANQ7093	275650W000090543	13/03/2020	74550
ANR3249	275650B000062684	09/03/2020	74550
ANU3A04	275650W000090592	14/03/2020	74550
ANV6721	275650B000062547	07/03/2020	74550
ANY7E70	275650B000062582	08/03/2020	74550
AOB1611	275650B000062624	08/03/2020	74550
AOD2546	275650B000062676	09/03/2020	74550
AOE4889	275650W000090563	13/03/2020	74550
AOE8697	275650A000000487	15/03/2020	60503
AOK1J32	275650B000062605	08/03/2020	74550
AOL7275	275650B000062716	09/03/2020	74710
AOR9357	275650D000070757	10/03/2020	74550
AOT8C05	275650B000062596	08/03/2020	74550
AOV1033	275650A000000491	15/03/2020	60503
AOX1232	275650W000090589	14/03/2020	74550
AOZ0459	275650W000090595	14/03/2020	74550
AOZ8959	275650D000070788	14/03/2020	74550
APB9882	275650A000000473	12/03/2020	60503
APF8616	275650F000085294	29/02/2020	55412
APN9262	275650W000090602	14/03/2020	74550
APQ0570	275650W000090497	11/03/2020	74550
APR7107	275650W000090544	13/03/2020	74550
APS6C24	275650B000062673	08/03/2020	74550
APT4F39	275650A000000484	14/03/2020	60503
APT9248	275650B000062559	07/03/2020	74630
APT9248	275650B000062548	07/03/2020	74630
APV0G74	275650B000062660	08/03/2020	74550

APV5809	275650D000070780	13/03/2020	74550
APY0762	275650B000062586	08/03/2020	74550
AQB7E63	275650W000090515	12/03/2020	74550
AQC6122	275650A000000456	10/03/2020	60503
AQE3756	275650F000084447	29/02/2020	55412
AQF7826	275650A000000452	09/03/2020	60503
AQG2076	275650F000084445	28/02/2020	55412
AQK8511	275650W000090528	12/03/2020	74550
AQK9855	275650B000062630	08/03/2020	74550
AQP6842	275650W000090573	13/03/2020	74550
AQP9319	275650A000000453	09/03/2020	60503
AQQ8195	275650W000090489	11/03/2020	74550
AQR1648	275650D000070765	12/03/2020	74550
AQU6539	275650W000090501	11/03/2020	74550
ARE8730	275650B000062721	09/03/2020	74630
ARF7543	275650F000085855	29/02/2020	55412
ARJ9G52	275650F000083770	29/02/2020	55412
ARL4474	275650D000070730	09/03/2020	74550
ARO6237	275650A000000485	14/03/2020	60503
ARU0960	275650D000070732	09/03/2020	74550
ARW2J99	275650W000090540	13/03/2020	74550
ASA9708	275650D000070741	10/03/2020	74550
ASB5A51	275650F000084511	16/03/2020	55411
ASC5478	275650F000085579	11/03/2020	76252
ASD6G42	275650D000070745	10/03/2020	74550
ASL8218	275650B000062692	09/03/2020	74550
ASM2624	275650B000062553	07/03/2020	74550
ASN7D05	275650B000062552	07/03/2020	74550
ASO5520	275650W000090525	12/03/2020	74550
ASR6286	275650D000070796	14/03/2020	74630
ASR6839	275650F000085582	13/03/2020	76251
ASV1959	275650W000090446	10/03/2020	74550
ASY3817	275650B000062563	08/03/2020	74630
ASY3817	275650W000090575	14/03/2020	74710
ASY5139	275650A000000448	07/03/2020	60503
ASZ1506	275650B000062545	07/03/2020	74550
ATC7280	275650W000090590	14/03/2020	74550
ATE5769	275650W000090604	15/03/2020	74550
ATF6239	275650F000085398	28/02/2020	55412
ATH0B38	275650B000062695	09/03/2020	74550
ATK4244	275650W000090512	12/03/2020	74550
ATP2984	275650W000090499	11/03/2020	74550
ATR8226	275650B000062664	08/03/2020	74630
ATV7096	275650W000090556	13/03/2020	74630
ATW7649	275650B000062690	09/03/2020	74550
ATW7649	275650B000062699	09/03/2020	74550
ATX4858	275650A000000450	08/03/2020	60503
ATX7431	275650F000085807	16/03/2020	57380
ATZ1570	275650D000070758	10/03/2020	74550
AUA5073	275650A000000461	10/03/2020	60503
AUB8966	275650F000085624	13/03/2020	54526
AUC0433	275650W000090547	13/03/2020	74550
AUC1463	275650F000085396	27/02/2020	55412
AUE2H33	275650B000062636	08/03/2020	74550
AUF0327	275650W000090494	11/03/2020	74550
AUI0131	275650F000080987	16/03/2020	51851
AUJ4967	275650A000000489	15/03/2020	60503
AUM7756	275650B000062560	08/03/2020	74550
AUO2F07	275650B000062646	08/03/2020	74550
AUO6394	275650W000090430	09/03/2020	74550
AUT0592	275650B000062645	08/03/2020	74630
AUT3C98	116100E009124169	12/03/2020	64830
AUZ4820	275650B000062653	08/03/2020	74550
AUZ6513	275650A000000462	10/03/2020	60503
AVB1094	275650D000070740	09/03/2020	74550
AVE7192	275650W000090564	13/03/2020	74550
AVE9589	275650W000090429	09/03/2020	74550
AVG4D20	275650W000090419	09/03/2020	74550
AVI2E19	275650D000070763	11/03/2020	74550
AVI4157	275650F000085627	14/03/2020	56222
AVI8191	275650B000062675	09/03/2020	74630
AVJ0416	275650B000062725	09/03/2020	74550
AVM1329	275650B000062637	08/03/2020	74550
AVM3778	275650A000000480	13/03/2020	60503
AVO5A99	275650A000000492	15/03/2020	60503
AVQ0472	275650D000070724	09/03/2020	74550
AVQ7053	275650D000070728	09/03/2020	74550
AVU1003	275650W000090433	09/03/2020	74550
AVU8213	275650F000085394	27/02/2020	55412
AVW6307	116100E009124239	12/03/2020	54790
AVY2487	275650A000000467	11/03/2020	60503
AWB3A44	275650F000085293	29/02/2020	55412
AWC0514	275650A000000490	15/03/2020	60503
AWC0G66	275650B000062669	08/03/2020	74630
AWC1B47	275650W000090565	13/03/2020	74630
AWE8852	275650B000062584	08/03/2020	74550
AWK2496	275650W000090422	09/03/2020	74550
AWK2B84	275650W000090603	15/03/2020	74550
AWL7109	275650W000090537	12/03/2020	74550

AWM4886	275650B000062722	09/03/2020	74630
AWM9935	275650W000090554	13/03/2020	74550
AWN3F92	275650B000062643	08/03/2020	74550
AWO7962	275650F000085573	09/03/2020	55417
AWR7166	275650B000062619	08/03/2020	74550
AWS9354	275650A000000483	14/03/2020	60503
AWT8014	275650W000090427	09/03/2020	74550
AWX1370	275650B000062677	09/03/2020	74550
AWX2411	275650B000062723	09/03/2020	74550
AWY7515	275650W000090459	10/03/2020	74630
AWZ2728	275650W000090551	13/03/2020	74550
AWZ4535	275650B000062615	08/03/2020	74550
AXA4386	275650F000085219	29/02/2020	55412
AXB4157	275650W000090482	11/03/2020	74550
AXC2219	275650W000090469	11/03/2020	74550
AXE3148	275650W000090496	11/03/2020	74550
AXF0289	275650F000085570	09/03/2020	76251
AXH7I15	275650W000090576	14/03/2020	74550
AXI4210	275650W000090569	13/03/2020	74550
AXI4J40	275650W000090481	11/03/2020	74550
AXI4J40	275650W000090475	11/03/2020	74630
AXI5221	275650B000062604	08/03/2020	74550
AXL2823	275650W000090479	11/03/2020	74630
AXM1I28	275650W000090579	14/03/2020	74550
AXN1486	275650W000090445	10/03/2020	74550
AXO4796	275650B000062703	09/03/2020	74550
AXQ6179	275650W000090444	10/03/2020	74550
AXU6660	275650F000085575	10/03/2020	76251
AXV0D88	275650B000062613	08/03/2020	74550
AXX7710	275650W000090425	09/03/2020	74630
AXZ0074	275650W000090463	10/03/2020	74550
AXZ0B20	275650B000062616	08/03/2020	74630
AYB9822	275650D000070777	13/03/2020	74630
AYF1920	275650F000085581	13/03/2020	76251
AYH0998	275650B000062727	09/03/2020	74550
AYI8582	275650W000090495	11/03/2020	74550
AYJ1621	275650F000085623	13/03/2020	76331
AYO3055	275650W000090586	14/03/2020	74550
AYR8C26	275650A000000466	11/03/2020	60503
AYU0339	275650W000090578	14/03/2020	74550
AYV9572	275650W000090440	10/03/2020	74550
AYW2629	275650F000085569	09/03/2020	55411
AYW4354	275650A000000482	14/03/2020	60503
AYY1663	275650B000062558	07/03/2020	74550
AYY6911	275650W000090487	11/03/2020	74550
AZA6173	275650W000090490	11/03/2020	74550
AZA6633	275650F000085770	16/03/2020	65640
AZA6I91	275650B000062686	09/03/2020	74550
AZC4158	275650D000070785	14/03/2020	74550
AZJ8456	275650B000062578	08/03/2020	74550
AZN8201	275650W000090505	12/03/2020	74550
AZP5926	275650B000062629	08/03/2020	74550
AZP9907	275650B000062732	10/03/2020	74550
AZR5D13	275650A000000469	11/03/2020	60503
AZS5295	275650B000062728	10/03/2020	74630
AZX7838	275650W000090456	10/03/2020	74550
AZZ4459	275650A000000463	11/03/2020	60503
AZZ4459	275650A000000470	12/03/2020	60503
BAC1677	275650B000062541	07/03/2020	74550
BAF0391	275650W000090471	11/03/2020	74550
BAG3562	275650B000062587	08/03/2020	74550
BAG6D60	275650A000000468	11/03/2020	60503
BAG9C10	275650B000062694	09/03/2020	74550
BAG9I83	275650B000062591	08/03/2020	74630
BAH5449	275650W000090548	13/03/2020	74550
BAJ4488	275650D000070729	09/03/2020	74550
BAJ4488	275650D000070733	09/03/2020	74550
BAK0388	275650B000062542	07/03/2020	74550
BAK3827	275650B000062710	09/03/2020	74550
BAN2D27	275650D000070787	14/03/2020	74630
BAN2D27	275650D000070801	14/03/2020	74550
BAN4E47	275650W000090438	10/03/2020	74550
BAO2D80	275650F000085292	29/02/2020	55412
BAO2D80	275650A000000447	06/03/2020	60503
BAO4992	275650W000090581	14/03/2020	74550
BAP9J05	275650B000062577	08/03/2020	74550
BAS2190	275650B000062655	08/03/2020	74550
BAS6173	275650W000090448	10/03/2020	74550
BAT2047	275650A000000454	09/03/2020	60503
BAT6G26	275650W000090491	11/03/2020	74630
BAV0035	275650W000090426	09/03/2020	74630
BAV8510	275650F000085768	13/03/2020	76331
BAW4580	275650F000085217	27/02/2020	55412
BAX6357	275650B000062620	08/03/2020	74550
BAY0807	275650B000062608	08/03/2020	74550
BAY0A35	275650B000062720	09/03/2020	74550
BAY8093	275650B000062659	08/03/2020	74550
BBC7463	275650A000000496	16/03/2020	60503
BBD2218	275650F000084444	27/02/2020	55412

BBE1220	275650W000090536	12/03/2020	74550
BBF9094	275650B000062546	07/03/2020	74630
BBG1547	275650B000062551	07/03/2020	74550
BBN0250	275650B000062687	09/03/2020	74630
BBO2A58	275650F000085625	14/03/2020	51930
BBO2C44	275650A000000449	07/03/2020	60503
BBQ4962	275650A000000478	13/03/2020	60503
BBT6026	275650B000062592	08/03/2020	74550
BBT9712	275650W000090484	11/03/2020	74550
BBU9463	275650B000062693	09/03/2020	74550
BBU9J49	116100E008139605	12/03/2020	60501
BBV6170	275650F000085576	11/03/2020	76251
BBX8511	275650A000000488	15/03/2020	60503
BCA5749	275650D000070746	10/03/2020	74550
BCA8554	275650W000090493	11/03/2020	74630
BCC7793	275650B000062661	08/03/2020	74630
BCC8746	275650A000000493	15/03/2020	60503
BCE0878	275650W000090580	14/03/2020	74550
BCH4A37	275650B000062647	08/03/2020	74550
BCH6563	275650B000062609	08/03/2020	74550
BCI3902	275650F000085771	16/03/2020	60501
BCN6A76	275650W000090526	12/03/2020	74550
BCP9951	116100E009124320	12/03/2020	55411
BCQ8290	275650F000085571	09/03/2020	76251
BCT9B98	275650A000000464	11/03/2020	60503
BCX4F66	275650B000062576	08/03/2020	74710
BCZ6B53	275650B000062593	08/03/2020	74550
BDA0I24	275650B000062597	08/03/2020	74630
BDA0I24	275650B000062598	08/03/2020	74550
BDA2F64	275650B000062564	08/03/2020	74550
BDF1C65	275650W000090546	13/03/2020	74550
BDF5G03	275650D000070800	14/03/2020	74550
BDG9D72	275650B000062638	08/03/2020	74550
BDG9E57	275650B000062713	09/03/2020	74550
BDH6I31	275650B000062600	08/03/2020	74550
BDH7J35	275650B000062580	08/03/2020	74550
BDI6A47	275650B000062535	07/03/2020	74550
BDL2H15	275650B000062594	08/03/2020	74550
BDL7C66	275650F000085628	16/03/2020	60175
BDM4A86	275650B000062595	08/03/2020	74550
BDN4H67	275650B000062554	07/03/2020	74550
BDN7D83	275650B000062667	08/03/2020	74550
BDP0J46	275650A000000475	12/03/2020	60503
BDP8666	275650W000090478	11/03/2020	74710
BDT9D97	275650W000090488	11/03/2020	74630
BDV8H96	275650B000062633	08/03/2020	74630
BDX3B24	275650B000062668	08/03/2020	74550
BDX3I74	275650B000062533	07/03/2020	74550
BEJ5068	275650F000085397	28/02/2020	55412
BER0I07	275650F000085580	12/03/2020	55417
BEU0412	275650B000062719	09/03/2020	74550
BMH6825	275650B000062666	08/03/2020	74550
BMH6825	275650B000062632	08/03/2020	74550
BUM0321	116100E008422338	10/03/2020	54600
CFW5D05	275650W000090443	10/03/2020	74550
CMU9951	275650F000084344	28/02/2020	55412
COD1212	275650B000062731	10/03/2020	74630
CPT4D78	275650F000071346	15/03/2020	55417
CRM7D55	275650B000062656	08/03/2020	74550
CTR9449	116100E008406027	07/03/2020	54521
CYW7110	275650D000070769	12/03/2020	74550
DDE4044	275650B000062639	08/03/2020	74550
DGB6862	275650B000062617	08/03/2020	74710
DKR5335	275650B000062706	09/03/2020	74630
DOD1601	275650F000085572	09/03/2020	76251
DOL9510	275650B000062573	08/03/2020	74550
DSM5474	275650B000062611	08/03/2020	74550
DSX8329	275650W000090507	12/03/2020	74550
DSY6618	275650D000070750	10/03/2020	74550
DWL7723	275650B000062607	08/03/2020	74550
EBF8E41	116100E008406030	07/03/2020	54521
EDM0171	275650B000062657	08/03/2020	74710
EDN8061	275650B000062698	09/03/2020	74550
EFU9483	275650F000085218	28/02/2020	55412
EGP7308	275650B000062688	09/03/2020	74550
EJZ9916	275650W000090557	13/03/2020	74550
EJZ9916	275650W000090552	13/03/2020	74550
EKH0G16	275650B000062734	10/03/2020	74550
ELM0073	275650B000062627	08/03/2020	74550
ELN1C66	275650F000085395	27/02/2020	55412
ENF3A85	275650W000090523	12/03/2020	74630
EPG6F91	275650W000090550	13/03/2020	74550
EPG6F91	275650W000090457	10/03/2020	74550
EPM1866	275650D000070797	14/03/2020	74550
EQK7664	275650F000085577	11/03/2020	76251
ERI2A82	275650W000090504	11/03/2020	74550
EST7222	275650B000062674	09/03/2020	74550
EZG0116	275650W000090483	11/03/2020	74550
FDF1918	275650A000000460	10/03/2020	60503

FGD8089	275650B000062658	08/03/2020	74550
FHQ8595	275650W000090555	13/03/2020	74550
FIM4B63	275650B000062555	07/03/2020	74550
FIV7464	275650W000090531	12/03/2020	74550
FKM1980	275650W000090532	12/03/2020	74630
FLI7D90	275650B000062623	08/03/2020	74550
FMT8F46	275650B000062715	09/03/2020	74550
FQR4769	275650B000062603	08/03/2020	74550
FRW9H94	275650W000090587	14/03/2020	74550
FTL8B76	275650D000070754	10/03/2020	74550
FUB9E42	275650B000062709	09/03/2020	74630
FVE7356	275650A000000446	06/03/2020	60503
GCQ5900	275650D000070747	10/03/2020	74550
GED1258	275650W000090516	12/03/2020	74550
GTQ1890	275650D000070771	12/03/2020	74550
HAB0635	275650B000062625	08/03/2020	74630
HDK6768	275650W000090498	11/03/2020	74630
HHF6126	275650B000062708	09/03/2020	74550
HJE9499	275650B000062602	08/03/2020	74550
HKH7C42	275650W000090574	13/03/2020	74550
HKZ1J47	275650A000000451	08/03/2020	60503
HOE2909	275650D000070761	11/03/2020	74550
IEP6797	275650W000090468	11/03/2020	74550
IGG1659	275650D000070752	10/03/2020	74710
IIX4835	275650W000090545	13/03/2020	74550
IJM4943	275650F000085295	29/02/2020	55412
INQ8G63	275650D000070795	14/03/2020	74550
IOS7731	275650W000090594	14/03/2020	74550
IPG7731	275650B000062729	10/03/2020	74550
IPH7916	275650D000070783	13/03/2020	74550
IPU8613	275650B000062681	09/03/2020	74550
IRD6599	275650B000062711	09/03/2020	74630
IRH1H09	275650D000070802	14/03/2020	74550
IRL1A90	275650W000090559	13/03/2020	74550
IRS1775	116100E008831497	15/03/2020	65300
IUC0987	275650W000090428	09/03/2020	74550
IVE6928	275650B000062642	08/03/2020	74550
IXQ8900	275650D000070773	12/03/2020	74550
IXR8377	275650D000070779	13/03/2020	74550
IZG9J31	275650D000070794	14/03/2020	74550
JFJ0J50	275650B000062626	08/03/2020	74550
JLW2082	275650D000070760	11/03/2020	74550
JTN7673	275650B000062651	08/03/2020	74550
JUX8657	275650W000090598	14/03/2020	74550
KAZ8812	275650W000090533	12/03/2020	74550
KIS2221	275650D000070727	09/03/2020	74550
KIU4B98	275650W000090584	14/03/2020	74550
LNA0072	275650D000070766	12/03/2020	74630
LNA0072	275650D000070767	12/03/2020	74630
LWS8032	275650A000000481	13/03/2020	60503
LWW8G40	116100E009124238	12/03/2020	57380
LXT1234	275650B000062601	08/03/2020	74630
LXT1234	275650B000062590	08/03/2020	74550
LZB0891	275650D000070772	12/03/2020	74550
LZH6830	275650B000062704	09/03/2020	74550
LZQ4093	275650W000090583	14/03/2020	74550
LZS8792	275650W000090567	13/03/2020	74550
MAQ5075	275650W000090458	10/03/2020	74630
MAQ5075	275650D000070798	14/03/2020	74550
MBC6885	275650W000090472	11/03/2020	74550
MBG2114	275650W000090588	14/03/2020	74550
MBT1267	275650W000090486	11/03/2020	74550
MBU5043	275650B000062635	08/03/2020	74550
MCR1010	275650F000084443	27/02/2020	55412
MCS0778	275650W000090418	09/03/2020	74550
MCV3274	275650B000062726	09/03/2020	74550
MDH9A61	275650B000062543	07/03/2020	74550
MDN1688	275650W000090514	12/03/2020	74550
MDQ3437	275650B000062567	08/03/2020	74550
MDQ3437	275650B000062565	08/03/2020	74550
MEH3J73	275650W000090560	13/03/2020	74550
MEJ3B99	275650A000000458	10/03/2020	60503
MEP6381	275650W000090530	12/03/2020	74630
MEP6381	275650W000090527	12/03/2020	74550
MEP7700	275650W000090508	12/03/2020	74550
MEX5937	116100E008831496	14/03/2020	60501
MFD2H46	275650F000085169	28/02/2020	55412
MFR3616	275650B000062539	07/03/2020	74550
MFT1F93	275650W000090593	14/03/2020	74550
MGF7508	275650W000090541	13/03/2020	74550
MGJ3317	275650W000090420	09/03/2020	74550
MGS9780	275650F000084446	28/02/2020	55412
MGT0342	275650F000085291	27/02/2020	55412
MGU4E02	275650D000070742	10/03/2020	74550
MGW5518	275650D000070784	14/03/2020	74550
MGY2972	275650B000062682	09/03/2020	74550
MHA3910	275650B000062628	08/03/2020	74550
MHV0995	275650W000090460	10/03/2020	74550
MHZ4142	275650D000070799	14/03/2020	74550

MIA8536	275650B000062579	08/03/2020	74550
MID0I90	275650D000070739	09/03/2020	74630
MIE4H84	275650W000090464	10/03/2020	74550
MIF6239	275650B000062705	09/03/2020	74630
MIJ7221	275650F000085806	16/03/2020	55411
MIS0200	275650D000070726	09/03/2020	74550
MJA1219	275650B000062724	09/03/2020	74550
MJB1583	275650B000062689	09/03/2020	74550
MJC3F79	275650B000062550	07/03/2020	74550
MJJ9388	275650W000090521	12/03/2020	74550
MJK5801	275650D000070738	09/03/2020	74550
MJL8914	275650W000090455	10/03/2020	74550
MJL8914	275650W000090452	10/03/2020	74550
MJM0003	116100E008406028	07/03/2020	54521
MJQ5805	275650B000062697	09/03/2020	74550
MJR6068	275650B000062678	09/03/2020	74550
MJU1141	275650W000090520	12/03/2020	74550
MJU1141	275650W000090524	12/03/2020	74550
MJU1141	275650W000090553	13/03/2020	74550
MJX0I69	275650W000090539	13/03/2020	74550
MJX1640	275650D000070748	10/03/2020	74550
MKC2243	275650A000000474	12/03/2020	60503
MKD0350	275650A000000495	16/03/2020	60503
MKF3116	275650F000085626	14/03/2020	51852
MKM1412	275650B000062631	08/03/2020	74550
MKQ7477	116100E009124069	12/03/2020	64910
MLA4669	275650B000062640	08/03/2020	74550
MLF5493	275650B000062536	07/03/2020	74550
MLK3860	275650D000070790	14/03/2020	74550
MLK3E93	275650W000090441	10/03/2020	74550
MLK4331	275650B000062583	08/03/2020	74550
MLK4331	275650B000062581	08/03/2020	74710
MLK4454	275650D000070725	09/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090437	10/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090421	09/03/2020	74550
MLN5099	275650B000062691	09/03/2020	74550
MLN5099	275650W000090416	09/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090542	13/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090502	11/03/2020	74710
MLN5099	275650W000090509	12/03/2020	74630
MLN5099	275650W000090467	11/03/2020	74630
MLP1667	275650W000090597	14/03/2020	74630
MLX5I51	275650W000090506	12/03/2020	74630
MLX5I51	275650B000062574	08/03/2020	74630
MLX5I51	275650W000090538	12/03/2020	74550
MLZ3445	275650D000070759	10/03/2020	74550
MMC2A36	275650B000062610	08/03/2020	74550
MME6616	275650W000090449	10/03/2020	74550
MME9458	275650D000070789	14/03/2020	74550
MMJ8596	275650B000062672	08/03/2020	74550
MOD8686	275650B000062606	08/03/2020	74630
MOH7C03	275650B000062670	08/03/2020	74630
MQA6451	275650D000070749	10/03/2020	74550
MWV0687	275650A000000477	13/03/2020	60503
NAF3033	275650B000062654	08/03/2020	74550
NBP3453	275650B000062537	07/03/2020	74630
NCL4440	275650W000090470	11/03/2020	74550
NDT9700	275650B000062648	08/03/2020	74630
NEM3957	275650D000070793	14/03/2020	74630
NGQ5792	275650W000090466	10/03/2020	74550
NHA3174	275650W000090476	11/03/2020	74550
NHO0A09	275650W000090417	09/03/2020	74550
NIC2C42	275650B000062534	07/03/2020	74550
NKR4C97	275650A000000457	10/03/2020	60503
NLL8B53	275650A000000455	09/03/2020	60503
NNT3015	275650W000090510	12/03/2020	74550
NPQ9464	275650B000062679	09/03/2020	74550
NTP1012	275650D000070751	10/03/2020	74550
NUG7147	275650B000062662	08/03/2020	74550
OBA3004	275650F000085767	13/03/2020	76331
OBD4008	275650F000085568	09/03/2020	76252
OBN7078	275650B000062683	09/03/2020	74550
OBW5359	116100E009124694	14/03/2020	54600
OBW5359	275650W000090582	14/03/2020	74550
OJK8000	275650F000084223	12/03/2020	76331
OKG0442	275650B000062618	08/03/2020	74550
OKH8948	275650F000084197	28/02/2020	55412
OLJ9118	275650D000070731	09/03/2020	74550
OLJ9118	275650D000070734	09/03/2020	74550
OLP4275	275650B000062575	08/03/2020	74550
OML0748	275650F000085574	09/03/2020	55090
OPD3F58	275650B000062663	08/03/2020	74550
ORQ0J64	275650W000090549	13/03/2020	74550
OWA6J18	275650F000085171	29/02/2020	55412
OWA6J18	275650F000085170	29/02/2020	55412
OWM0026	275650B000062585	08/03/2020	74630
PLS9B37	275650W000090535	12/03/2020	74550
PUE5955	275650B000062532	07/03/2020	74550
PWC3691	275650D000070736	09/03/2020	74550

PXJ0435	275650B000062735	10/03/2020	74550
PXT6895	275650D000070786	14/03/2020	74550
PXY5J21	275650B000062540	07/03/2020	74550
PYG2744	275650B000062566	08/03/2020	74550
PYT2745	275650F000085168	28/02/2020	55412
PYV2A41	275650W000090434	09/03/2020	74550
PZU1A08	275650B000062696	09/03/2020	74630
QBO0930	275650F000085474	29/02/2020	55412
QCW0550	275650D000070792	14/03/2020	74550
QHE7080	275650B000062568	08/03/2020	74630
QHL2F16	275650F000085399	29/02/2020	55412
QHL9333	275650A000000472	12/03/2020	60503
QHW6946	275650B000062588	08/03/2020	74550
QIF4820	275650D000070762	11/03/2020	74550
QIG1C66	275650W000090571	13/03/2020	74550
QIH4099	275650D000070735	09/03/2020	74550
QIJ7575	275650W000090562	13/03/2020	74550
QIM8030	275650D000070776	12/03/2020	74550
QIN2129	275650D000070768	12/03/2020	74550
QIN2163	275650D000070756	10/03/2020	74630
QIP4575	275650B000062680	09/03/2020	74550
QIQ2392	116100E009121068	11/03/2020	60501
QIR0777	275650D000070764	11/03/2020	74550
QIS1617	275650W000090453	10/03/2020	74630
QJA5642	275650D000070791	14/03/2020	74550
QJC9569	275650A000000471	12/03/2020	60503
QJD0633	275650B000062549	07/03/2020	74550
QJH7108	275650B000062733	10/03/2020	74550
QJK2214	275650W000090450	10/03/2020	74630
QJV6847	275650W000090529	12/03/2020	74550
QJV7928	275650W000090517	12/03/2020	74550
QJW3427	275650B000062707	09/03/2020	74550
QLE4937	275650D000070755	10/03/2020	74550
QMX0F28	275650D000070770	12/03/2020	74630
QNN6J34	275650W000090474	11/03/2020	74630
QPD2949	275650B000062599	08/03/2020	74550
QPD4F30	275650B000062589	08/03/2020	74550
QQK8446	275650D000070737	09/03/2020	74550
QUK6807	275650B000062612	08/03/2020	74630
QUT3999	275650D000070753	10/03/2020	74630
QUY0882	275650W000090462	10/03/2020	74550
RAG5260	275650W000090600	14/03/2020	74550
RAJ2664	275650B000062572	08/03/2020	74550
RAJ8A41	275650B000062652	08/03/2020	74550
RDU8D61	275650D000070778	13/03/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATZ3984	275650W000090432	09/03/2020	74550
AXL9781	275650W000090513	12/03/2020	74550
BAJ3895	275650W000090447	10/03/2020	74550
HNU4751	275650W000090511	12/03/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1A3A8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 369/2021
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R$
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	100.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	400.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	80.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	15%	120.000,00

ATA SRP Nº 370/2021
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R$
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	16%	150.000,00
003	2	57311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	18%	350.000,00

ATA SRP Nº 371/2021
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto.	Valor unitário R$
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	26%	100.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	19%	200.000,00

ATA SRP Nº 372/2021
EMPRESA DETENTORA: COONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R$
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	80.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11%	120.000,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD1BD742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2021
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Abril
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	230.068,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	230.068,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00	Legislativa	230.068,53
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	281.866,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	276.453,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.797,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	51.797,82
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	230.068,53	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	224.655,48
SALDOS ANTERIORES	306.243,87	SALDOS ATUAIS	423.288,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	300.391,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	415.932,67
BANCO C/ MOVIMENTO	5.851,91	BANCO C/ MOVIMENTO	7.355,72
TOTAL	929.810,22	TOTAL	929.810,22

GOIOERE, 07/05/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:089FD897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, GUSTAVO RIBAS DAOU, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, a empresa **TIAGO DANIEL VEDAN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, estabelecida na Rua Orestes Tha, nº 1426, Bairro CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.350-570, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme item(ns) abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	Quantidade de até	Preço Unitário	Valor Total
Flanela - Unidade	70	R$ 1,69	R$ 118,30
Luvas Multiuso Tam M - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Luva Multiuso Tam P - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	R$ 2,17	R$ 43,40
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100	R$ 7,45	R$ 745,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	R$ 3,79	R$ 227,40
Vassoura de pelo - Unidade	6	R$ 14,78	R$ 88,68
Vassoura de Nylon Macia - Unidade	10	R$ 11,12	R$ 111,20
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	R$ 9,99	R$ 99,90
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) TAMANHO 30 CM DE MADEIRA	24	R$12,80	R$ 307,20
Alcool Liquido - Garrafa 70 % (1.000ml)	60	R$ 10,74	R$ 644,40
Álcool Gel HIGIENIZADOR PARA MÃOS 70% Anti Bactericida Para Mãos - Garrafa 1000 ml	100	R$ 20,83	R$ 2.083,00
Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	24	R$ 9,88	R$ 237,12
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	100	R$ 5,39	R$ 539,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 4,87	R$ 487,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 2,60	R$ 260,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	R$ 7,59	R$ 91,08
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	60	R$ 1,74	R$ 104,40
Desinfetante Anti Bactericida a base de PINHO - embalagem de 500 ml	150	R$ 5,63	R$ 844,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (com 1.000 folhas)Folhas de 1ª qualidade	150	R$16,35	R$2.452,50
PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 200 FOLHA – CAIXA COM 6.000 folhas	10	R$ 89,89	R$ 898,90
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	R$17,43	R$ 1.743,00
PRODUTO LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	100	R$4,63	R$463,00
Sabonete Líquido – Embalagem de 01 litro (1.000 ml)	50	R$ 12,44	R$ 622,00
Total			**13.887,68**

Total geral: 13.887,68 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.887,68 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selos de inspeções, quando cabíveis.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos a partir da data de entrega, quando cabível, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

TIAGO DANIEL VEDAN-ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE840414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 04/2021

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VERIFICAÇÃO E ASSINATURA DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA DE RELATÓRIO REFERENTEA CASCALHEIRA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3032	06/04/2021	06/04/2021
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	3517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RIO AZUL/PR	TREINAMENTO ADAPAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3735	29/04/2021	29/04/2021
TOTAL:					**R$ 95,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2923	01/04/2021	01/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2924	01/04/2021	01/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2925	01/04/2021	01/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2927	01/04/2021	01/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO RENAULT CLIO, PLACA AYK 6H79 PARA REVISÃO.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2929	01/04/2021	01/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2932	01/04/2021	02/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2934	01/04/2021	02/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2937	01/04/2021	02/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2938	01/04/2021	03/04/2021
FABIO FELIXSOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2939	01/04/2021	03/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2940	01/04/2021	03/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2942	01/04/2021	04/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2944	01/04/2021	05/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2945	01/04/2021	05/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2946	01/04/2021	05/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2948	01/04/2021	05/04/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2991	05/04/2021	05/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2992	05/04/2021	05/04/2021

						SEM PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2993	05/04/2021	05/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ 9143 PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2994	05/04/2021	05/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2997	05/04/2021	05/04/2021
FABIO FELIXSOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2998	05/04/2021	05/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2999	05/04/2021	06/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA BCT9J75, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3000	05/04/2021	06/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3001	05/04/2021	06/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3003	05/04/2021	06/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3004	05/04/2021	06/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER, PLACA BCP 6940, PARA CONSERTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3006	05/04/2021	06/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3007	05/04/2021	06/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3033	06/04/2021	07/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3034	06/04/2021	07/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3035	06/04/2021	07/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6941, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3036	06/04/2021	07/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3037	06/04/2021	06/04/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO PROTOCOLO ALOCAÇÃO DE RECURSO DE PANDEMIA COVID-19.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3103	07/04/2021	07/04/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3104	07/04/2021	07/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3105	07/04/2021	08/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3106	07/04/2021	08/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3107	07/04/2021	07/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3108	07/04/2021	08/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3109	07/04/2021	08/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3110	07/04/2021	07/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRA DE COVID-19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3111	07/04/2021	08/04/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3122	08/04/2021	08/04/2021

				INTERNAMENTO		SEM PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3124	08/04/2021	08/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3126	08/04/2021	09/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3129	08/04/2021	09/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3131	08/04/2021	09/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3132	08/04/2021	09/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3174	09/04/2021	12/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3175	09/04/2021	12/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3176	09/04/2021	12/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3177	09/04/2021	12/04/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3178	09/04/2021	12/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3179	09/04/2021	12/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3180	09/04/2021	12/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3233	12/04/2021	12/04/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	ROLÂNDIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3234	12/04/2021	13/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3235	12/04/2021	13/04/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3236	12/04/2021	13/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3237	12/04/2021	13/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3238	12/04/2021	13/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3239	12/04/2021	13/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3240	12/04/2021	13/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3241	12/04/2021	13/04/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3334	13/04/2021	13/04/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3335	13/04/2021	13/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3336	13/04/2021	14/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3337	13/04/2021	14/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3338	13/04/2021	14/04/2021

						SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3339	13/04/2021	14/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3340	13/04/2021	14/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3374	14/04/2021	14/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3375	14/04/2021	14/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3376	14/04/2021	14/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3377	14/04/2021	15/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3378	14/04/2021	15/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3379	14/04/2021	15/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3380	14/04/2021	15/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ6218, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3381	14/04/2021	15/04/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3383	14/04/2021	14/04/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3384	14/04/2021	14/04/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3394	15/04/2021	15/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3395	15/04/2021	15/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3396	15/04/2021	16/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3397	15/04/2021	16/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3398	15/04/2021	16/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3399	15/04/2021	16/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3400	15/04/2021	16/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3401	15/04/2021	16/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3402	15/04/2021	16/04/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3416	16/04/2021	17/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3417	16/04/2021	19/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3418	16/04/2021	19/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3419	16/04/2021	17/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE ACOMPANHANTE HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3420	16/04/2021	17/04/2021

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3421	16/04/2021	19/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3422	16/04/2021	19/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3423	16/04/2021	19/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3424	16/04/2021	18/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3433	19/04/2021	20/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3434	19/04/2021	20/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3435	19/04/2021	20/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3436	19/04/2021	20/04/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3437	19/04/2021	19/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3438	19/04/2021	20/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPRINTER, PLACA AYT 1H79, PARA REVISÃO.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3439	19/04/2021	20/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3440	1904/2021	19/04/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3445	19/04/2021	19/04/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3446	19/04/2021	19/04/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM A 4ª REGIONAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ACERTO DO PROCESSO DO NOVO RAIO X DO HOSPITAL SÃO PEDRO.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3453	20/04/2021	20/04/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO COM A 4ª REGIONAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ACERTO DO PROCESSO DO NOVO RAIO X DO HOSPITAL SÃO PEDRO.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3454	20/04/2021	20/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3463	20/04/2021	21/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3464	20/04/2021	22/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3465	20/04/2021	22/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3466	20/04/2021	20/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3467	20/04/2021	21/04/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO CRESEMS E CIR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3468	20/04/2021	20/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3477	22/04/2021	22/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ 9142 PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3478	22/04/2021	22/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3492	22/04/2021	22/04/2021

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3493	22/04/2021	23/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3494	22/04/2021	23/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3495	22/04/2021	23/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO SPIN, PLACA BCE 0265, PARA REVISÃO.	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3496	22/04/2021	23/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3587	23/04/2021	23/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3618	23/04/2021	23/04/2021
FABIO FELIXSOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3619	23/04/2021	24/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3620	23/04/2021	26/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3621	23/04/2021	26/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3622	23/04/2021	26/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEs	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3623	23/04/2021	26/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3624	23/04/2021	26/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3625	23/04/2021	26/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3649	26/04/2021	24/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3650	26/04/2021	27/04/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3651	26/04/2021	27/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3652	26/04/2021	27/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3653	26/04/2021	27/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3654	26/04/2021	26/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3655	26/04/2021	26/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3675	27/04/2021	28/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3676	27/04/2021	28/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3677	27/04/2021	28/04/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3678	27/04/2021	28/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3679	27/04/2021	28/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3680	27/04/2021	28/04/2021

WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3681	27/04/2021	27/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3682	27/04/2021	27/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3683	27/04/2021	27/04/2021
EZEQUIEL JACKOWAKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3684	27/04/2021	28/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3700	28/04/2021	29/04/2021
IVO ROLINSKI	257	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3701	28/04/2021	29/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3702	28/04/2021	29/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3703	28/04/2021	29/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA BCT 9J75 PARA REVISÃO.	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3704	28/04/2021	29/04/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3705	28/04/2021	28/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3706	28/04/2021	29/04/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3726	29/04/2021	29/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3737	29/04/2021	29/04/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3738	29/04/2021	30/04/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3739	29/04/2021	30/04/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3740	29/04/2021	30/04/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3741	29/04/2021	30/04/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACABCL6885, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3742	29/04/2021	30/04/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E, ALTA HOSPITALAR	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3770	30/04/2021	30/04/2021
TOTAL:					**R$ 7.317,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 30,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2990	05/04/2021	05/04/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3182	09/04/2021	09/04/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA O INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3385	14/04/2021	14/04/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3429	19/04/2021	19/04/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3455	20/04/2021	20/04/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3673	27/04/2021	27/04/2021

							PERNOITE			
TOTAL:						**R$ 330,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:BAD816ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - EDITAL 002_2021 NOTAS PRELIMINARES PROVA OBJETIVA AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 002/2021
ANEXO I - NOTAS PRELIMINARES PROVA OBJETIVA - AUDITOR TRIBUTÁRIO

Cargo	Matrícula	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00

AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JAIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804866	PATRICIA AZEVEDO SOARES SANCHES	85823566	30/07/1985	Aprovado	62,00	6,00	48,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810002	Luiz Cesar Fiori	105359705	22/11/1988	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806051	Renã Henrique Faria	103693950	17/01/1989	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	106297584	06/04/1989	Aprovado	62,00	4,00	48,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805225	RAFAEL VINÍCIUS FERNANDES VAZ	1646371	08/05/1990	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806559	José Perassoli Sobrinho	49023065	01/01/1900	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803169	Larissa Aparecida Webber Antunes Kikuti	2081226827	04/10/1984	Aprovado	60,00	6,00	48,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805671	maria simone pereira silva	83926040	24/04/1985	Aprovado	60,00	4,00	44,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810293	RENAN REZENDE	9.299.054-0	25/11/1987	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	19885067	14/01/1988	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801532	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	100793210	05/04/1993	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811065	rhayza rodrigues da silva	125710409	30/05/1995	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809273	Gabriel de Castro Bobato	97492611	31/07/1995	Aprovado	60,00	4,00	48,00	8,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807884	Renato Elvin Barcos	6.946.680-0	16/10/1980	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803980	MARIANE MAYUMI SUMIYA	85234030	26/10/1987	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806810	GERALDO ALVES DE SOUSA NETO	2401134	30/05/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811081	lucas raggiotto	93163753	28/08/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	104044107	07/08/1989	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808773	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	103593271	01/09/1989	Aprovado	58,00	4,00	44,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810661	MARIANE BORRASCA DE MORAES	126828292	05/06/1993	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806906	FREDERICO SIMONI DA SILVA	65999803	27/08/1976	Aprovado	56,00	6,00	44,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809361	EDEVALDO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA	83873884	30/01/1983	Aprovado	56,00	4,00	44,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809939	SOLANGE BELAFRONTE DE TOLEDO	51998561	19/05/1969	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802717	carmem regina falcao	81955883	05/09/1982	Aprovado	54,00	4,00	48,00	2,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801150	RENATO ANDRE DE SOUZA	86089394	09/03/1983	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806784	Léia Gisele dos Santos Silva	82680292	21/09/1983	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806318	Diego da Silva Afonso	83811307	29/08/1986	Aprovado	54,00	4,00	40,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809345	Allex Flavio Dutra Pinto	107893741	12/05/1994	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	75473613	10/08/1980	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810317	tamy matsumoto	101610616	15/03/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR	49811018	ANDERSON DOS	110135394	20/05/1992	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00

TRIBUTÁRIO		SANTOS FERRAZ								
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802658	Dario de Jesus Carneiro	69652760	25/04/1978	Aprovado	50,00	2,00	40,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801012	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	92209032	30/01/1986	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808429	Daiany Cristini Heidemann	87514684	07/06/1988	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808420	Jessica Fernanda Crepaldi Alves	48.726.833-7	12/05/1992	Aprovado	50,00	2,00	40,00	4,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810843	DIANA PIRES GONÇALVES	123936280	10/05/1995	Aprovado	50,00	4,00	40,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806117	Jefferson de Melo da Rosa	108695811	01/11/1995	Aprovado	50,00	6,00	32,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809988	Izabel Aparecida Faustino	63809071	04/04/1977	Reprovado	48,00	6,00	36,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801256	FABIANA LEIKO MIKUNI DE FREITAS	62457325	18/09/1980	Reprovado	48,00	4,00	44,00	0,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810483	Aline de Albuquerque Arrais	99628863	13/06/1988	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807256	Rafael Fernandes da Silveira	127309035	11/09/1990	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800578	Greice Sabrina Arantes	125058817	18/05/1991	Reprovado	48,00	6,00	28,00	8,00	6,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806408	PEDRO HENRIQUE GONÇALLES	104670075	09/03/1992	Reprovado	48,00	4,00	32,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811062	Brendon William de Oliveira Almeida	128159754	14/01/1999	Reprovado	48,00	6,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809727	Fabiana Siquineli Mendes	57293535	27/05/1975	Reprovado	46,00	4,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810289	DANILO MOURA	83022671	11/03/1987	Reprovado	46,00	6,00	28,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809934	Natália Arcanjo de Souza	100501635	02/12/1988	Reprovado	46,00	6,00	32,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802355	Fernando Santos da Silva	104519601	17/12/1992	Reprovado	46,00	6,00	28,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809457	GIOVANNA BEATRIZ BORTOTO	126743432	08/12/1994	Reprovado	46,00	4,00	32,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809363	Jefferson cedran calado	97706646	27/07/1987	Reprovado	44,00	6,00	32,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806727	Jenifer Aparecida Barbeiro	126808747	27/01/1992	Reprovado	44,00	6,00	28,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810642	Fernando Tizzo	85229826	02/06/1981	Reprovado	42,00	4,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810897	LEONARDO ERNEGA MORO	92433439	20/05/1985	Reprovado	42,00	6,00	24,00	8,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800365	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	110191650	04/10/1993	Reprovado	42,00	4,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808281	Tetsuhisa Inaba	74440433	23/08/1955	Reprovado	40,00	6,00	24,00	6,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806926	edimilson uriel inacio	38863797	30/01/1960	Reprovado	40,00	6,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810122	CLAUDINEIA LOURENCO CARVALHAIS	100069300	02/05/1988	Reprovado	40,00	2,00	32,00	4,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804112	LORRAINE MACHADO PERES	5227413	11/04/1989	Reprovado	40,00	2,00	28,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809843	Carlos Henrique Calisto	102283996	08/07/1993	Reprovado	40,00	6,00	24,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802538	BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA DOS SANTOS	145486009	10/03/1987	Reprovado	38,00	4,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809832	Carmen Lúcia Milliati Forteza	9.776.957-5	11/11/1988	Reprovado	38,00	4,00	28,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807999	Deise Dayane Evangelista Vernillo	98461809	24/07/1989	Reprovado	38,00	4,00	24,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810668	ADRIANA LISE DE CANINI	68874963	21/08/1979	Reprovado	36,00	6,00	20,00	8,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807991	João Henrique Deffaccio Rodrigues	107448896	29/08/1991	Reprovado	36,00	4,00	24,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809545	PAULA FERNANDA PINTO RIBEIRO	86317460	21/08/1984	Reprovado	32,00	4,00	20,00	8,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809036	Alexandre Cristino	1069244	22/09/1984	Reprovado	32,00	4,00	24,00	2,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805158	Felipe da Matta Silva	104190731	17/06/1993	Reprovado	32,00	6,00	20,00	2,00	4,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802042	Ricardo Parra da Silva	7.025.764-5	03/07/1979	Reprovado	30,00	4,00	24,00	2,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805557	Miriane Corrêa Santos	93818687	22/01/1987	Reprovado	30,00	6,00	16,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809709	Julia Graziele da Silva Coelho	108659882	27/08/1990	Reprovado	30,00	2,00	20,00	6,00	2,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803655	Celina Orsi	52282551	16/12/1971	Reprovado	28,00	2,00	20,00	6,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800055	Gerson Sonego	65289172	06/04/1974	Reprovado	28,00	2,00	24,00	2,00	0,00
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811305	Mateus Francisco Klagenberg	89087902	31/05/1985	Reprovado	28,00	6,00	16,00	4,00	2,00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BB8ABDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L. A. Queiroz Eireli inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás, n° 1776, Bairro Cidade Nova, Marabá - PA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 33.578.209-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 913.646.202-00, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Fundos, Bairro Jardim Vitoria, Marabá – PA.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	22	Und	Cartucho tinta hp 122 preto compatível	R$ 30,000	R$ 660,00
9	27	Und	Cartucho tinta hp 122 colorido compatível	R$ 30,000	R$ 810,00
10	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - cyan	R$ 50,000	R$ 500,00
11	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - magenta	R$ 50,000	R$ 500,00
12	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - yellow	R$ 50,000	R$ 500,00
13	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - black	R$ 50,000	R$ 500,00
16	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - cyan	R$ 45,000	R$ 225,00
17	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - magenta	R$ 45,000	R$ 225,00
18	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - yellow	R$ 45,000	R$ 225,00
19	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - black	R$ 45,000	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L. A. Queiroz EIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5871431A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, sediada na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador André Matias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 78564938, expedida pela SSP/PR CPF nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23	Und	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra.	R$ 21,490	R$ 494,27
3	75	Und	Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und.	R$ 13,900	R$ 1.042,50
15	2.310	Und	Bastão de cola quente fino (refil).	R$ 0,280	R$ 646,80
18	825	Pct	Bexiga balão para festas n° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 4,990	R$ 4.116,75
19	340	Pct	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,990	R$ 676,60
20	350	Und	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,890	R$ 661,50
24	220	Und	Bola de isopor em vários tamanhos.	R$ 1,790	R$ 393,80
60	108	Und	Cola instantanea 20g	R$ 3,670	R$ 396,36
62	77	Und	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 0,880	R$ 67,76
63	173	Und	Corretivo fita 4,2mm x 12m	R$ 3,040	R$ 525,92
68	290	Und	Elasteques para máscara	R$ 7,490	R$ 2.172,10
88	48	Und	Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m	R$ 9,500	R$ 456,00
89	244	Und	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 0,910	R$ 222,04
91	30	Und	Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 29,900	R$ 897,00
92	70	Cx	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 50 unid.	R$ 1,660	R$ 116,20
93	67	Cx	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 50 unidades.	R$ 2,900	R$ 194,30

101	85	Cx	Grampo para grampeador 23/8-23 galvanizado, cx c/ 5000 unidades.	R$ 9,770	R$ 830,45
102	64	Cx	Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und	R$ 5,490	R$ 351,36
103	254	Cx	Grampo para grampeador 23/6, 26/6, 23/8, 24/8 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades.	R$ 8,200	R$ 2.082,80
106	3	Und	Inflator para balões 4 bicos 127 volts, 1400w, infla todos os tipos de bexigas e balões até as canudos.	R$ 440,000	R$ 1.320,00
110	18	Und	Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 3,570	R$ 64,26
115	1.112	Cx	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R$ 2,240	R$ 2.490,88
117	12	Und	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R$ 27,300	R$ 327,60
120	520	Pct	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 1,800	R$ 936,00
126	245	Und	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 134,75
130	324	Rol	Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra.	R$ 36,660	R$ 11.877,84
151	61	Und	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 13,860	R$ 845,46
173	46	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 2,070	R$ 95,22
175	44	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm, abertura 20mm, com capacidade para prender até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 12 unidades	R$ 7,490	R$ 329,56
180	366	Und	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,580	R$ 212,28
187	80	Und	Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,890	R$ 231,20
188	380	Und	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,190	R$ 832,20

VALOR TOTAL DA ATA 36.041,76 (trinta e seis mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Andre Matias Comércio De Artigos De Papelaria
ANDRE MATIAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:84C2026B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
139	491	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 58.920,00
199	163	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 19.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A17EF129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 2, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	121	Cx	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas.	R$ 11,350	R$ 1.373,35
8	25	Und	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 44,250	R$ 1.106,25
11	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 17,900	R$ 411,70
12	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 28,300	R$ 650,90
13	16	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und	R$ 38,500	R$ 616,00
28	240	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 0,830	R$ 199,20
29	145	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,600	R$ 232,00
45	55	Pct	Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 2.789,05
46	36	Pct	Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 1.825,56
50	76	Cx	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 364,80
51	35	Cx	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 168,00
52	80	Cx	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 384,00
53	26	Cx	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 124,80
54	74	Cx	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 355,20
67	39	Pct	Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18	R$ 12,110	R$ 472,29
100	11	Und	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 21,750	R$ 239,25
104	525	Pct	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R$ 8,550	R$ 4.488,75
118	73	Und	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 5,900	R$ 430,70
125	651	Pct	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 200 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 11,280	R$ 7.343,28
132	5.300	Und	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 2.915,00
133	210	Pct	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 16,840	R$ 3.536,40
136	175	Pct	Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades	R$ 9,990	R$ 1.748,25
160	80	Und	Pilha alcalina c1,5v	R$ 5,100	R$ 408,00
161	50	Und	Pilha alcalina d1,5v	R$ 7,150	R$ 357,50
169	111	Und	Pistola de cola quente grande	R$ 10,100	R$ 1.121,10
170	121	Und	Pistola de cola quente pequena	R$ 7,650	R$ 925,65
194	200	Und	Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas	R$ 14,380	R$ 2.876,00
196	200	Und	Protetor cartão cnpj vertical 215mm x 302mm	R$ 3,200	R$ 640,00
197	100	Und	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R$ 1,750	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 38.277,98 (trinta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro E Franco LTDA ME
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4AE743AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
58	195	Cx	Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada	R$ 5,180	R$ 1.010,10
65	265	Und	E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm	R$ 1,800	R$ 477,00
72	1.150	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm	R$ 0,140	R$ 161,00
74	3.230	Und	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho oficio 2	R$ 0,160	R$ 516,80
80	46	Cx	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 22,990	R$ 1.057,54
82	564	Und	Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m	R$ 0,850	R$ 479,40
95	530	Cx	Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g	R$ 5,900	R$ 3.127,00
128	16	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 76,430	R$ 1.222,88
131	24	Rol	Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros.	R$ 31,440	R$ 754,56
143	65	Und	Pasta a/z - oficio - lombada larga semi plastificada cor cinza	R$ 8,940	R$ 581,10
144	314	Und	Pasta a/z - oficio (a4) - lombo largo, plastificada cor cinza, validade indeterminada	R$ 8,700	R$ 2.731,80
174	45	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 3,980	R$ 179,10
198	240	Kg	Filme stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico,	R$ 9,300	R$ 2.232,00

			as bobinas podem ser de		

VALOR TOTAL DA ATA = 14.530,28 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6B35B093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.I. Comércio de Materiais LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.670.020/0001-23, sediada na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 117, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Itamar Antonio Casanova Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.027.050-8, expedida pela SSP/PR CPF nº 083.000.049-63, residente e domiciliado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 105, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	350	Und	Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m.	R$ 3,170	R$ 1.109,50
23	100	Und	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R$ 8,480	R$ 848,00
32	56	Und	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 24,490	R$ 1.371,44
34	765	Und	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho oficio, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 2,140	R$ 1.637,10
75	150	Cx	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R$ 48,900	R$ 7.335,00
113	35	Und	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 13,870	R$ 485,45
134	166	Rol	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m.	R$ 37,500	R$ 6.225,00
145	130	Und	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm.	R$ 1,550	R$ 201,50
146	103	Und	Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes.	R$ 6,100	R$ 628,30
147	172	Und	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	R$ 1,550	R$ 266,60

VALOR TOTAL DA ATA = 20.107,89 (vinte mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.I. Comércio De Materiais LTDA EPP
ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:98BE7703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, sediada na Rua Alberto Negro, n° 40, Bairro Condomínio Industrial de Ibiporã, Cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Paulino de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.247-5, expedida pela SSP/PR CPF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, n° 580, casa 25, Bairro Jardim Grenvile, Londrina – PR..
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	45	Und	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 1,840	R$ 82,80
6	227	Und	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm.	R$ 2,050	R$ 465,35
16	2.350	Und	Bastão de cola quente grosso (refil).	R$ 0,500	R$ 1.175,00
35	64	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 10,490	R$ 671,36
41	255	Und	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,000	R$ 255,00
43	174	Und	Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,000	R$ 174,00
47	80	Und	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,650	R$ 52,00

66	10.470	Und	E v a colorido 600x400x2mm cores diversas	R$ 0,870	R$ 9.108,90
76	150	Und	Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura)	R$ 3,000	R$ 450,00
85	1.113	Und	Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m	R$ 1.840	R$ 2.047,92
86	760	Und	Fita crepe 19x50	R$ 1,990	R$ 1.512,40
87	764	Und	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R$ 4,980	R$ 3.804,72
97	8	Und	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 65,000	R$ 520,00
98	23	Und	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 15,000	R$ 345,00
99	80	Und	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°	R$ 6,500	R$ 520,00
141	66	Und	Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto	R$ 6,390	R$ 421,74
142	96	Und	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 6,290	R$ 603,84
150	213	Pct	Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades	R$ 4,300	R$ 915,90
152	54	Cx	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 38,990	R$ 2.105,46
168	539	Cx	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 11,250	R$ 6.063,75
172	77	Und	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R$ 5,800	R$ 446,60
183	243	Und	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	R$ 2,900	R$ 704,70

VALOR TOTAL DA ATA = 32.446,44 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mp3 Distribuição E Importação De Utilidades E Material Escolar LTDA - EPP
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F25AB96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Print Lux LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, n° 79, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4, expedida pela SESP/PR CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, n° 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	310	Und	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm.	R$ 8,400	R$ 2.604,00
36	105	Cx	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 2.052,75
37	66	Cx	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 1.290,30
38	44	Cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 860,20
39	560	Est	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 2,190	R$ 1.226,40
40	111	Cx	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 5,700	R$ 632,70
42	77	Und	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,350	R$ 257,95
49	425	Und	Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl)	R$ 0,350	R$ 148,75
57	155	Cx	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 4,090	R$ 633,95
69	775	Und	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm	R$ 0,180	R$ 139,50
70	625	Und	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm	R$ 0,150	R$ 93,75
71	1.905	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm	R$ 0,240	R$ 457,20
73	1.080	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm	R$ 0,070	R$ 75,60
77	53	Cx	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 22,230	R$ 1.178,19
78	28	Cx	Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas.	R$ 22,230	R$ 622,44
79	53	Cx	Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm.	R$ 4,000	R$ 212,00
90	14	Und	Furador de papel, 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R$ 45,000	R$ 630,00
105	2	Und	Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5	R$ 253,850	R$ 507,70

			e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.		
107	530	Pot	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 0,320	R$ 169,60
114	67	Und	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 6,240	R$ 418,08
119	540	Pct	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 2,350	R$ 1.269,00
122	940	Und	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 0,520	R$ 488,80
123	15	Cx	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und	R$ 2,850	R$ 42,75
124	7.270	Und	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da compra	R$ 0,420	R$ 3.053,40
129	10	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 148,200	R$ 1.482,00
137	800	Und	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra.	R$ 0,130	R$ 104,00
138	380	Res	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra	R$ 18,320	R$ 6.961,60
140	162	Pct	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra	R$ 8,100	R$ 1.312,20
148	202	Und	Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm	R$ 1,650	R$ 333,30
156	226	Cx	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 1,430	R$ 323,18
171	94	Und	Prancheta em mdf, tamanho oficio, com prendedor metálico.	R$ 2,650	R$ 249,10
176	17	Und	Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio	R$ 62,500	R$ 1.062,50
178	44	Und	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 0,670	R$ 29,48
179	21	Und	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 3,080	R$ 64,68
184	5	Und	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 1,620	R$ 8,10
186	62	Und	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml	R$ 1,360	R$ 84,32
189	530	Und	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R$ 7,760	R$ 4.112,80
192	43	Cx	Visor p/ pasta suspensa emb. C/100 und	R$ 7,290	R$ 313,47
195	20	Cart	Bateria de lítio cr 2025 cartela com 5 unidades	R$ 5,760	R$ 115,20

VALOR TOTAL DA ATA = 35.620,94 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
ELIAS FRANCISCO COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9BD7E78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Roseneide da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte – MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	13	Und	Bateria alcalina 9v.	R$ 4,850	R$ 63,05
44	30	Pct	Capa em pvc para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30, na cor cristal. Embalagem com 100 unidades.	R$ 21,000	R$ 630,00
81	98	Und	Extrator de grampo niquelado	R$ 0,690	R$ 67,62
83	1.000	Und	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 2,740	R$ 2.740,00
84	649	Und	Fita adesiva transparente 12x50	R$ 0,770	R$ 499,73
96	14	Und	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R$ 0,500	R$ 7,00
116	62	Und	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,150	R$ 71,30
135	900	Und	Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra	R$ 0,500	R$ 450,00
149	1.561	Und	Pasta classificatoria em cartolina plastificada lombo regulavel em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	R$ 2,310	R$ 3.605,91
159	153	Cart	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,000	R$ 765,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.899,61 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roseneide Da Silva - ME
ROSENEIDE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:CE62DBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Marcela de Lima Donadelli - ME, inscrita no CNPJ nº 24.042.804/0001-11, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, n° 110, Bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcela de Lima Donadelli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.377.286-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 082.222.939-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Bonato Filho, n° 110, Bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de novembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	92	Botij	Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 273,0000	R$ 25.116,0000
2	37	Botij	Casco com recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 670,0000	R$ 24.790,0000
3	300	Botij	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	R$ 67,0000	R$ 20.100,0000
4	54	Botij	Casco com recarga botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	R$ 170,0000	R$ 9.180,0000

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 79.186,00 (setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	939	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,9900	R$ 270.422,6100
2	261	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,9900	R$ 75.165,3900

VALOR TOTAL DA ATA = 345.588,0000 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcela De Lima Donadelli - ME
MARCELA DE LIMA DONADELLI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F329BBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.690.964/0001-89, sediada na Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, n° 468, Bairro Cabral, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Gustavo Berg Curi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.834.171-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 043.906.779-00, residente e domiciliado na Alameda Prudente de Moraes, n° 465, Bairro Centro, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de novembro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	09 (04 M e 05 G)	Und	Colete Balistico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno,para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo ""Rip Stop Super"", composição 70% poliéster,30% algodão (+/-5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone nº194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de	R$ 1.900,0000	R$ 17.100,0000

			proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Painéis Masculinos, Tamanhos M Peso 2,200 Kg. Variação de ± 10%, Tamanhos G Peso 2,500 Kg. Variação de ± 10%		

VALOR TOTAL DA ATA = 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kalesi Comércio De Equipamentos EIRELI - ME
GUSTAVO BERG CURI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C24C84EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 18/2021 - AQUISIÇÃO DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 18/2021**	
		Processo	**82/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**05/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2021					
b) Licitação Nr.:	18/2021 - DL					
c) Modalidade:	Dispensa de licitação					
d) Data Homologação:	06/05/2021					
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES.					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**	
FERRAMENTAS CURITIBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	Caixa separadora de água e óleo 3000 Litros/hora (74013754)	UND	1,000	0,000	2.435,0000	2.435,0000
Total Fornecedor:						**2.435,0000**
Total Geral:						**2.435,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 2.435,00

Mandirituba, 06 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6A4DD711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71 DE 06 DE ABRIL DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 71/2021 de 06/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
22 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
376 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	220.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
419 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
613 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
699 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			479.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
332 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.1.005.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
349 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
352 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
402 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
415 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.000,00
423 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.002.10.304.0170.2.030.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
513 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.038.		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
635 - 3.3.90.14.00.00	770	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
638 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
641 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.002.08.244.0100.2.039.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
652 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
657 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.000,00
660 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.244.0100.2.040.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
672 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
701 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.15.452.0240.1.007.		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
703 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			479.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:48847288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85 DE 23 DE ABRIL DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2021
Decreto nº 85/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 969.254,70 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.795,04
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.229,45
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.245,32
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
77 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.659,38
81 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	961,19
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
130 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	606.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
133 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.101,79
135 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.588,44
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
169 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330,37
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
324 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
355 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.550,34
360 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.781,96
365 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.393,27
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
439 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
714 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.618,15
Total Suplementação:			969.254,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.003.		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.887,96
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
105 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
121 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.620,57
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
164 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.366.0190.2.019.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
214 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
256 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
260 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	14.020,60
262 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
326 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
385 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
427 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.725,57
Total Redução:			969.254,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4D21D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 29/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 29/2021

CONTRATADA: R. BERGAMASCHI INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 08.145.594/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras e conservação do sistema de câmeras de segurança, para todos os setores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
81	2021	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
377	2021	08001123650010280833903000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
378	2021	08001123650010280833903000000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
379	2021	08001123650010280833903000000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
408	2021	08003133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
461	2021	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
475	2021	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:49003999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	30/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/05/2021
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa para aquisição de Kit de higiene pessoal de proteção contra o Covid-19, para distribuição aos alunos e todos os servidores da rede municipal de educação do município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.082.371/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTOJO DE HIGIENE PESSOAL / PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTOJO SERÁ COMPOSTO POR 05 ITENS: a- 01 ESTOJO MULTIUSO ECOLÓGICO: confeccionado com lâmina de pp (polipropileno) biodegradável, formato 200 mm (largura) x 70 mm (altura) x 45 mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elásticos revestidos de tecido nas extremidades, personalização conforme a arte final a ser fornecida pelo licitante, com uma cor de impressão. O licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia, isenção de ftalatos e propriedades físico mecânicas) emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro. Além de comprovação da utilização de pp com aditivo biodegradável conforme padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. b- 02 MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL: disponível nos tamanhos infanto juvenil e infantil. Com camada dupla de proteção (sendo o mesmo tecido da frente e forro), tecido 100% algodão, o que proporcionará maior proteção para os alunos. Lavável, reutilizável e antialérgica. Elástico modelo rolote poliamida 84% elastano 4% largura 4mm e 22cm de comprimento. Elástico roliço que oferece ajuste de acordo com o rosto de quem estiver utilizando (elástico transpassado na bainha, não vai fixado no tecido) e que se prendem atrás das orelhas. Design anatômico e de boa vedação, deverá abranger as laterais do rosto, acima do nariz e abaixo do queixo de forma confortável; cores variadas, fácil manutenção. O tecido não deve ter fio desfiado ou solto e a costura finalizada com arremate seguro. c- 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: frasco transparente de 100ml com álcool em gel 70%. Deverá possuir tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Álcool em gel 70% (p/v) glicerinado, antisséptico, para assepsia/ higiene de mãos e braços. Deverá ser testado dermatologicamente. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, ou ainda a data final da validade. Número de registro ou autorização no ministério da saúde (especifico para cada caso) notificação junto à Anvisa, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, a informação dermatologicamente testado e demais informações exigidas por lei. Não saneante. o prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do álcool em gel 70%. d- 01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: frasco transparente de 100 ml com sabonete liquido, tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Sabonete líquido, inodoro, bactericida para higiene de mãos, composição: water, sodium, laureth 2 sulfate, cocamide dea, olivamidopropyl betaine, propylene glycol, glycerim, triclosan, sodium chloride, citric acid e ter laudo de teste dermatológico. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no ministério da saúde (específico para cada caso) notificação junto à Anvisa, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do sabonete.	350,00	R$ 17,5000	R$ 6.125,0000
2	ESTOJO DE HIGIENE PESSOAL / PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO. A- 01 ESTOJO MULTIUSO ECOLÓGICO: confeccionado com lâmina de pp (polipropileno) biodegradável, formato 200 mm (largura) x 70 mm (altura) x 45 mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elásticos revestidos de tecido nas extremidades, personalização conforme a arte final a ser fornecida pelo licitante, com uma cor de impressão. O licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia, isenção de ftalatos e propriedades físico mecânicas) emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro. Além de comprovação da utilização de pp com aditivo biodegradável conforme padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. b- 02 MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL: disponível no tamanho adulto. Com camada dupla de proteção (sendo o mesmo tecido da frente e forro), tecido 100% algodão, o que proporcionará maior proteção para os professores e equipe. Lavável, reutilizável e antialérgica. Elástico modelo rolote poliamida 84% elastano 4% largura 4mm e 30cm de comprimento. Elástico roliço que oferece ajuste de acordo com o rosto de quem estiver utilizando (elástico transpassado na bainha, não vai fixado no tecido) e que se prendem atrás das orelhas. Design anatômico e de boa vedação, deverá abranger as laterais do rosto, acima do nariz e abaixo do queixo de forma confortável; cores variadas, fácil manutenção. o tecido não deve ter fio desfiado ou solto e a costura finalizada com arremate seguro. c- 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: frasco transparente de 100ml com alcool em gel 70%. Deverá possuir tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Álcool em gel 70% (p/v) glicerinado, antisséptico, para assepsia/ higiene de mãos e braços. Deverá ser testado dermatologicamente. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, ou ainda a data final da validade. Número de registro ou autorização no ministério da saúde (especifico para cada caso) notificação junto à Anvisa, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, a informação dermatologicamente testado e demais informações exigidas por lei. Não saneante. o prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do álcool em gel 70%. d- 01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: frasco transparente de 100 ml com sabonete liquido, tampa tipo “flip-top” que permita reabastecimento. Sabonete líquido, inodoro, bactericida para higiene de mãos, composição: water, sodium, laureth 2 sulfate, cocamide dea, olivamidopropyl betaine, propylene glycol, glycerim, triclosan, sodium chloride, citric acid e ter laudo de teste dermatológico. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no ministério da saúde (específico para cada caso) notificação junto à Anvisa, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. Deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do sabonete.	100,00	R$ 17,5000	R$ 1.750,0000
3	GARRAFA 300 ML, TIPO “SQUEEZE”: capacidade 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com logo de prevenção contra Covid-19.	105,00	R$ 2,5000	R$ 262,5000
4	GARRAFA 550 ML, TIPO “SQUEEZE”: capacidade 550 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com logo de prevenção contra Covid-19.	345,00	R$ 2,5000	R$ 862,5000
5	FRASCO BORRIFADOR DE 500 ML: frasco plástico de 500 ml com válvula spray estilo borrifador. Pulverizador multiuso forte e resistente, com duas opçoes de pulverização: spray ou esquicho. Ideal para acondicionar álcool 70% e para a higienização de mãos e superficies.	15,00	R$ 8,9000	R$ 133,5000
6	DISPENSER DE 500 ML: dispenser plástico com capacidade de 500 ml com válvula pump modelo bico de pato. Para acondicionamento e aplicação de sabonete líquido ou álcool em gel 70%.	10,00	R$ 8,9000	R$ 89,0000
7	TAPETE ANTIVÍRUS SANITIZANTE: tapete de controle sanitário que evita a disseminação de vírus e bactérias através da esterilização do solado dos calçados. Tapete antibacteriano, antivírus e sanitizante com ação prolongada. A solução sanitizante deverá abranger todos os espaços do solado do sapato no momento da sanitização, e não deverá ficar exposta a luminosidade, prolongando a sua ação. Produto lavável e de alta durabilidade. O licitante deverá apresentar comprovação de eficiência por meio de laudo científico. Medidas: 74cm x 50cm.	15,00	R$ 79,8000	R$ 1.197,0000
8	TERMOMETRO	10,00	R$ 158,0000	R$ 1.580,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.999,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C95D1F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/05/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público, do município de Nossa Senhora das graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital completo.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GH CALEGARI CONSULTORIA P?BLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.129.751/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público, do município de Nossa Senhora das graças, Estado do Paraná. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO: ETAPAS: ETAPA 01: Estudo das rotinas de controle do ativo imobilizado.- Conhecimento do plano de contas. LOCAL: Departamento de patrimônio – Paço Municipal.PERIODO PARA ENTREGA:MÊS 01Em até 05 dias.PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 10% (dez por cento) ETAPA 02: - Levantamento dos Bens Móveis “in loco” com fotografia digital de cada bem, retirada e descarte das plaquetas antigas, afixação das etiquetas “void” autoadesivas, elaboração dos Termos de Responsabilidade e Guarda dos Bens, coleta das assinaturas dos responsáveis, organização em pastas.LOCAL: Veículos maquinas e implementos- Associação de produtores rurais. PERIODO PARA ENTREGA: MÊS 01: Em até 30 (trinta) dias. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 10% (dez por cento) :15% (quinze por cento) LOCAL: - Paço Municip JUNTA DO SERVIÇOMILITAR•DETRAN•EMATER•Quatro ATI’sAcademias da Terceira Idade / Academias ao Ar Livre. PERIODO PARA ENTREGA: MÊS 02: Em até 30 (trinta) dias PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 15% (quinze por cento) LOCAL: - Secretaria de Educação e Cultura•Escola Municipal•Biblioteca Municipal•CMEI da Sede•CMEI Distrito •Estádio de Futebol.- Ginásio de Esportes•Quadras Poliesportivas•Secretarias fora do Paço. PERIODO PARA ENTREGA: MÊS 03Em até 30 (trinta) dias- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 15% (quinze por cento) LOCAL: - Cemitério Municipal:•CapelaMortuária•Rodoviária•Garagem municipal•Almoxarifado•CRAS,•Abrigo de acolhimento•CONSELHO TUTELAR - PERIODO PARA ENTREGA: MÊS04 Em até 30 (trinta) dias PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 15% (quinze por cento) LOCAL: - Parque de Eventos•CentrodeEventos da Terceira Idade•Hospital Municipal de médio porte •02 (duas) UBS’s -Unidades Básicas de Saúde de médio porte- PERIODO PARA ENTREGA: MÊS 05 Em até 30 (trinta) dias- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 15% (quinze por cento) ETAPA 03- Levantamento dos Bens de Domínio Público que compreende todas as Ruas, Avenidas, Estradas Rurais Municipais, Pontes, Bueiros (galerias mapeadas) e Iluminação Pública –Postes decorativos. Conforme mapas fornecidos pela prefeitura e orientação do servidor que acompanhará o profissional da empresa contratada.-Levantamento dos Bens Imóveis- LOCAL: Levantamento dos Bens de Domínio Público•Levantamento dos Bens Imóveis •Conferência e ajuste das planilhas de Excel, cotação dos bens móveis (mobiliário) •Finalização e entrega dos serviços.PERIODO PARA ENTREGA: MÊS 06Em até 30 (trinta) dias- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO (SEIS PARCELAS): 15% (quinze por cento).	1,00	R$ 48.550,0000	R$ 48.550,0000

Valor Total Homologado - R$ 48.550,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E5AC6FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
DISPENSA Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PAIÇANDU
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.435.379/0001-20
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO,** para atender as necessidades da vigilância epidemiológica da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	A.G.S COMERCIAL	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Und	6	Caixa térmica, com termômetro acoplado ao lado externo, que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la, fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico com trava na alça. Capacidade mínima de 15 litros. Dados do termômetro: Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF, Precisão ±1ºC/ºF, Resolução 0,1ºC escala de -20ºC+50ºC e ±2 para cima de 50ºC, Pilha 1x 1,5 AA, Camp. do cabo 50cm.	408,00	2.448,00
2	Und	2	Caixa térmica, com 2 rodas para facilitar o transporte, com termômetro acoplado ao lado externo, que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la, fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico com trava na alça. Capacidade mínima de 56 litros. Dados do termômetro: Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF, Precisão ±1ºC/ºF, Resolução 0,1ºC escala de -20ºC+50ºC e ±2 para cima de 50ºC, Pilha 1x 1,5 AA, Camp. do cabo 50cm.	1.050,00	2.100,00
3	Und	10	Termômetro digital com grande precisão de temperatura interna e externa, máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F, Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F, Resolução Interna/externa: 0,1 °C, Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C Cabo sensor externo: mínimo de 1,8 m	190,00	1.900,00
TOTAL					6.448,00

VALOR: R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 07 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D510CBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA – ARP nº 006/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades das UBS e do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
138	Un	100	Sonda de aspiração traqueal nº 06	R$ 0,51	R$ 51,00
139	un	5000	Sonda de aspiração traqueal nº 08	R$ 0,50	R$ 2.500,00
141	Un	5000	Sonda de aspiração traqueal nº 12	R$ 0,52	R$ 2.600,00
142	Un	1000	Sonda de aspiração traqueal nº 14	R$ 0,62	R$ 620,00
Total a ser acrescido na ARP					R$ 5.771,00

CLAUSULA TERCEIRA O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passará do total de R$ 39.819,40 (trinta e nove mil, oitocentos e dezenove reais, quarenta centavos) para o total de R$ 45.590,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E78FAB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1176/2021

LEI Nº 1.176 de 04 de Maio de 2021

Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital, Estado do Paraná, revoga a Lei 773 de 31 de Dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito do Município de Palmital, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS, DOS OBJETIVOS E DO REGIME JURÍDICO.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital, estabelece o número de Professores e os direitos e deveres nas relações com a municipalidade, objetivando aperfeiçoamento, valorização e desenvolvimento do profissional do magistério e a melhoria da qualidade da educação no sistema municipal de ensino.
Art. 2º Fazem parte do Magistério Público de Palmital, todos os profissionais do Magistério que além das atividades de docência, incluindo disciplinas de Educação Física, Língua Estrangeira, Arte e Ensino Religioso, exerçam também atividades administrativas voltadas para o funcionamento eficiente do sistema municipal de ensino.

SEÇÃO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei adota-se as definições seguintes para o sistema educacional do Município:
I. Rede Municipal de Ensino: conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam
atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II. Instituições Educacionais: estabelecimentos mantido pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino fundamental, educação infantil e suas modalidades;
III. Secretaria Municipal de Educação: parte central da administração pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV. Magistério Público Municipal: conjunto de profissionais do magistério, titular do cargo de Professor da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
V. Professor: titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VI. Funções de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção ou administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas nas instituições educacionais, Secretaria Municipal de Educação ou outras unidades a ela vinculadas;
Parágrafo único: As atribuições para o exercício das funções dos profissionais do magistério estão definidas no Anexo ll, desta Lei.

SEÇÃO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Esta Lei tem por objetivos a serem alcançados em qualquer tempo:
I. Criar condições estruturais para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, de forma contínua, dos profissionais do Magistério Municipal.
II. Valorizar o profissional de educação, assegurando remuneração condigna com a sua qualificação, tendo como referência a garantia de, no mínimo, os valores que correspondem ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08;
III. A gestão democrática do ensino público municipal;
IV. A valorização de cada profissional do magistério, através da progressão salarial na Carreira com incentivos que contemplam habilitação, desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;
V. Garantia de período reservado ao profissional do magistério em exercício de docência, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária;
VI. A participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VII. A movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
VIII. A valorização do tempo de serviço como componente evolutivo na Carreira;
IX. A mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.
Art. 5º As atribuições do profissional da Carreira do Magistério deve objetivar:
I. O pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania;
II. A garantia de padrão de qualidade.

SEÇÃO IV
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º Para efeitos desta Lei, profissional do Magistério Municipal é o servidor legalmente investido na carreira em cargo público, de provimento efetivo, responsável pela aplicação das diretrizes educacionais pedagógicas, estabelecidas por lei, para o desenvolvimento técnico, científico, ético e moral, dos estudantes dos anos iniciais do Município de Palmital.
Parágrafo Único. Os Cargos Públicos que integram o quadro do Magistério Municipal de Palmital estão previstos no caput do artigo 2º desta Lei e são remunerados pelos recursos públicos que compõem as receitas municipais.

CAPITULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7° A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor, estruturada em Níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) Classes, conforme o Anexo I desta Lei.
§ 1° Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio especifico denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei.
§ 2° Carreira é o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.
§ 3° Nível é a divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade ou titulação.
§ 4° Classe é a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional.
Art. 8° A Carreira do Magistério Público Municipal abrange o ensino fundamental, a educação infantil e as modalidades de ensino afetas ao desenvolvimento do sistema educacional do Município.

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Art 9° Para aprimoramento e eficiência da educação municipal, será realizado concurso público quando comprovada a existência de vagas no quadro do magistério, de acordo com o planejamento da Administração Municipal e legislação pertinente.
Art.10°. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
Art. 11. O número de vagas a serem preenchidas, o componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação para provimento no cargo de Professor, serão definidos no respectivo edital de concurso público.
Art. 12. O concurso para os profissionais do magistério municipal obedecerá todos os critérios éticos, morais e a legislação pertinente, cujo processo de avaliação levará em conta conhecimentos específicos e títulos.
Parágrafo único: A avaliação de conhecimento específico será eliminatória e a avaliação de títulos será classificatória.

SEÇÃO III
DO INGRESSO

Art. 13. A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, no nível e classe iniciais correspondentes à habilitação e à qualificação acadêmica do profissional, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público.
Art. 14. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação:
I. Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino
fundamental:
a. Em nível médio, na modalidade normal; ou
b. Em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c. Em curso normal superior.
II. Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:
a. Em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena especifica; ou
b. Outra graduação correspondente as áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Art. 15. Os cargos dos profissionais do magistério, agrupados em Níveis, segundo o grau de escolaridade ou titulação correspondente à habilitação, constituem na Carreira do Magistério, dois grupos:
I. Quadro Permanente;
II. Quadro em Extinção.
§ 1° O Quadro Permanente é constituído pelo cargo efetivo de Professor, distribuído em Níveis a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2° O Quadro em Extinção é constituído pelo cargo de Professor cujo Nível de habilitação não está mais contemplada na legislação vigente.
§ 3° Integram o Quadro em Extinção, os titulares de cargo de Professor que possuem formação em nível superior, em curso de licenciatura curta.

SEÇÃO IV
DO EXERCÍCIO

Art. 16. O exercício profissional do titular de cargo de Professor será vinculado a área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.
Art. 17. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:
I. Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de planejamento, supervisão e orientação educacional;
II. Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em nível de pós-graduação na área da educação, para o exercício da função de coordenação
educacional;
III. Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena para o exercício da função de direção em instituições educacionais.
Parágrafo único. É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério, que não a docência, a experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

SEÇÃO V
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 18. As Classes constituem a linha de promoção da Carreira do Magistério Público Municipal e são designadas pelos números de 1 (um) a 15 (quinze).
Art. 19. Os Níveis, referentes a habilitação do titular de cargo de Professor são:
Nível A: Formação mínima em nível médio, na modalidade normal (Magistério);

Nível B: Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Nível C: Além dos requisitos do Nível B, formação em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em curso de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Nível D: Além dos requisitos do Nível B, formação em nível de pós-graduação *Stricto Senso*, em curso de Mestrado.
Nível E: Além dos requisitos do Nível B, formação em nível de pós-graduação *Stricto Senso*, em curso de Doutorado.
Art. 20. A mudança de um Nível para outro imediatamente superior se dará por habilitação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério.
Art. 21. A transição de Nível será concedida ao interessado que apresentar comprovante de nova habilitação, estando condicionada ao deferimento pelo Poder Executivo Municipal através de ato próprio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e será devida após a publicação do respectivo ato.
Parágrafo único: O profissional do magistério ocupará, no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da nomeação.
§ 1° O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I. Para exercer atividades estranhas as funções previstas para o cargo;
II. Para exercer cargo eletivo;
III. No período em que o servidor estiver respondendo processo administrativo.
§ 2° No período mencionado no caput deste artigo, o profissional da educação será avaliado, semestralmente, no desempenho de suas habilidades e capacidade funcional, sendo observados, entre outros, os seguintes fatores:
I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
IV. Participação na elaboração e efetivação do projeto político pedagógico da unidade escolar;
V. Ética profissional;
VI. Organização do trabalho pedagógico;
VII. Gestão de classe, responsabilidade e disciplina;
VIII. Relacionamento humano e cooperativo tanto no ambiente de trabalho quanto em articulações de projetos com a comunidade;
IX. Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares do trabalho docente;
X. Condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Art. 23. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais em estagio probatório.
Art. 24. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 25. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, poderá ser exonerado.
Parágrafo único. Caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa e do contraditório.
Art. 26. Caberá à chefia imediata do profissional em estágio probatório, anotações em livro de ocorrências, livro-ponto, ficha de avaliação ou outro meio apropriado, de todas as circunstâncias que sejam contrárias ao cumprimento efetivo dos requisitos dispostos nos incisos do parágrafo segundo do artigo 22.
Art. 27. Dois meses antes do término do período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do profissional da educação será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 22.
§ 1º A apuração dos requisitos de que trata esse artigo deverá ter o processo concluído antes do término do estágio probatório.
§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Educação dar encaminhamento legal no processo de efetivação ou de exoneração.

SEÇÃO VII
DA PROMOÇÃO

Art. 28. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal
Art. 29. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante acréscimo de 2% (dois por cento) para cada Classe, não cumulativo.
§ 1° O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, após aprovado em estágio probatório, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará:
I. O desempenho;
II. A qualificação;
III. Os conhecimentos do profissional do magistério.

§ 2° A avaliação de desempenho e a avaliação de conhecimentos serão realizadas anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.
§ 3° A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada as atividades de capacitação promovidas ou oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4° A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o parágrafo 1° deste artigo tomando-se:
I. A média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 4 (quatro);
II. A pontuação da qualificação, com peso 3 (três);
III. A média aritmética das avaliações de conhecimentos, com peso 3 (três).

Art. 30. O processo de avaliação dos profissionais do magistério será realizado observando-se:
I. A objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II. A transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores;
III. Participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 31 O profissional do magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal enquanto permanecer em qualquer uma das seguintes situações:
I. Em estágio probatório;
II. A disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas a educação;
III. No exercício de funções não previstas para o cargo;
IV. Em licença para tratar de assuntos particulares;
V. Afastado por motivo de saúde por um período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados, exceto em caso de gestantes.
VI. Outras condições previstas no Regulamento de Promoções.

Parágrafo Único: Cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela efetivação do profissional do magistério, este será automaticamente promovido a Classe seguinte no Nível correspondente à sua habilitação.

SEÇÃO VIII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 32. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação *Lato* e *Stricto Senso*, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
Parágrafo único: Os cursos a que se refere o caput deste artigo serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
Art. 33. O profissional do magistério após cada quienquênio ininterrupto de exercicio no Serviço Publica Municipal, fará jús a 03 (três) meses de licença Especial, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.
§ 1°. Não será concedida Licença Especial ao profissional do magistério que no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar ou suspensão;
II - sofrer condenação à pena privativa de liberdade por sentença judicial transitado e julgado.
III - afastar-se do cargo em virtude de;
a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
b) licença para o tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou intercalados;
c) licença para tratar de interesses particulares;
d) licença para acompanhar cônjuge.
§ 2° Os períodos de licença de que trata o caput deste artigo não são acumuláveis e o início da fruição está condicionado a autorização expressa do Poder Executivo, observadas disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação continuada ou capacitação para todos os profissionais do magistério.
Paragrafo único: Os cursos a que se refere o caput deste artigo serão considerados títulos para efeito de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

SEÇÃO IX
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 35. A jornada de trabalho do titular de cargo de Professor corresponderá a 20 (vinte) horas semanais.
Art. 36. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, em função docente, será dividida proporcionalmente em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.
§ 1° As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional e compreendem:
I. Planejamento e avaliação do trabalho didático;
II. Atividades de preparação das aulas;
III. Avaliação da produção dos alunos;
IV. Colaboração com a administração da instituição educacional;
V. Participação em reuniões pedagógicas;
VI. Articulação com a comunidade escolar;
VII. Formação continuada.
§ 2°. As horas destinadas as atividades complementares ao exercício da docência, de que trata o caput deste artigo, não poderão ser inferiores a 1/3 (um terço) da jornada total de trabalho.
Art. 37. O profissional do magistério poderá ser convocado para prestar serviço em regime de jornada suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de funções de magistério, compreendidas as funções de docência ou de suporte pedagógico a docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
§ 1° Na convocação de que trata o caput deste artigo deverá ser resguardada a proporção da carga horária entre o desempenho de atividades de interações com os alunos e atividades complementares ao exercício da docência.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
§ 3° A interrupção da convocação de que trata o caput do artigo ocorrerá:
I. A pedido do interessado;
II. Quando cessada a razão determinante da convocação;
III. A critério da secretaria municipal de educação e cultura, por ato motivado.
§ 4° Os critérios para a convocação do titular de cargo de Professor para o regime de jornada suplementar serão definidos por meio de regulamentação específica.

SEÇÃO X
DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO

Art. 38. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1° Considera-se Vencimento Básico da Carreira, o fixado para a Classe inicial, do Nível mínimo de habilitação, correspondente ao Nível A, Classe 1 da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, constante no Anexo I desta Lei.
§ 2° Considera-se Vencimento Inicial da Carreira, o fixado para cada Nível correspondente a Classe I na Tabela de Vencimentos.
§ 3° Considera-se Vencimento Básico do Profissional do Magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na Tabela de Vencimentos.

SUBSEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO DO REGIME DE JORNADA SUPMENTEAR

Art. 39. A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do profissional do magistério e será baseada no valor do Vencimento Inicial da Carreira, do Nível de habilitação do profissional.
Parágrafo único: A remuneração da convocação para o trabalho em regime de jornada suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13° (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

SEÇÃO XI
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 40. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber gratificações pecuniárias decorrentes de exercício de função em outro cargo do sistema educacional do Município.
Art. 41. O titular de cargo de Professor fará jus às seguintes gratificações:
I. Pelo exercício das funções de direção nas instituições educacionais;
II. Pelo exercício de funções de suporte pedagógico nas instituições educacionais;
III. Pelo exercício de funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;
IV. Pelo exercício da função de docência em turmas específicas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, reunidos em classes distintas das demais;
V. Pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

Parágrafo único: As gratificações previstas nos incisos I, Il, lII e IV deste artigo terão como base de cálculo o valor do Vencimento Básico da Carreira, estabelecido no Nível A, Classe 1 (um), da Tabela de Vencimentos e serão pagas para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais ou proporcionalmente à carga horária do profissional na respectiva função.
Art. 42. A gratificação dos profissionais do magistério, pelo exercício das funções de direção e suporte pedagógico nas instituições educacionais, será proporcional ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I. Porte I: até 120 (cento e vinte) alunos;
II. Porte lI: de 121 (cento e vinte e um) a 220 (duzentos e vinte) alunos;
III. Porte lII: de 221 (duzentos e vinte e um) a 320 (trezentos e vinte) alunos;
IV. Porte IV: acima de 321 (trezentos e vinte e um) alunos.

Art. 43. As gratificações pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais serão calculadas de acordo com os seguintes percentuais:
I. 35% (trinta e cinco por cento) para instituições educacionais de Porte I;
II. 40% (quarenta por cento) para instituições educacionais de Porte II;
III. 45% (quarenta e cinco por cento) para instituições educacionais de Porte III;
IV. 50% (cinquenta por cento) para instituições educacionais de Porte IV.

Art. 44. As gratificações pelo exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais serão calculadas de acordo com os seguintes percentuais:
I. 25% (vinte e cinco por cento) para instituições educacionais de Porte I;
II. 30% (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte lI;
III. 35% (trinta e cinco por cento) para instituições educacionais de Porte III;
IV. 40% (quarenta por cento) para instituições educacionais de Porte IV.

Art. 45. A gratificação dos profissionais do magistério pelo exercício da função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, corresponderá a 50% (cinquenta por cento).
Art. 46. A gratificação dos profissionais do magistério pelo exercício da função de docência em turmas específicas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, reunidos em classes distintas das demais, corresponderá a 30% (trinta por cento).
Parágrafo único: Para fazer jus à gratificação de que trata o caput deste artigo, o profissional deverá possuir habilitação específica, estudos adicionais ou especialização na modalidade de educação especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Art. 47. A gratificação dos profissionais do magistério pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira e será distribuída de acordo com a quilometragem percorrida.
§ 1° A gratificação de que trata este artigo é exclusiva aos profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais consideradas de difícil acesso ou provimento e não servidas de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pela municipalidade.
§ 2° A gratificação de difícil acesso ou provimento é devida exclusivamente para atender situações de cunho transitório, em períodos letivos específicos e de acordo com o calendário escolar.
§ 3° Terão também direito à gratificação de que trata este artigo, os profissionais do magistério residentes na zona rural ou distritos que tiverem que se deslocar para instituições educacionais da zona urbana, por força de diminuição de turmas ou alunos, ou da desativação da instituição educacional onde exerciam suas funções de magistério.
§ 4° A gratificação de que trata o caput deste artigo será objeto de regulamentação específica por ato do Poder Executivo.
Art. 48. As gratificações por funções, previstas nesta Lei, não se incorporam aos vencimentos.

SEÇÃO XII
DAS FÉRIAS

Art. 49. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.

Parágrafo único: Os profissionais do magistério, no exercício de funções de docência, terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a serem usufruídos nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 50. No gozo de férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput do artigo anterior.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, PERMUTA, CEDÊNCIA OU CESSÃO.

SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 51. Todos os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 52. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de contratação, dentre as instituições educacionais que possuem vagas, o local de exercício.
Art. 53. Os profissionais do magistério, designados para o exercício de funções de docência ou suporte pedagógico, em local diverso do seu local de exercício, terão direito de retorno à instituição educacional de origem, após cessado o motivo que originou a designação.

SEÇÃO II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 54. A concessão de remoção ou permuta dos profissionais do magistério, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.
§ 1° Os pedidos de remoção deverão ocorrer na primeira quinzena do mês de dezembro, salvo os casos de necessidade do ensino.
§2° A remoção por permuta só se processará a pedido de ambos os interessados, em requerimento conjunto.
§ 3° A concessão de que trata este artigo, compete à Administração Municipal.

SEÇÃO III
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 55. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, ente federado ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° A cedência ou cessão será ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I. Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial:
II. Quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III. Quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV. Quando lei municipal específica estabelecer junto a órgãos federais ou estaduais, cedência de profissionais do magistério para desenvolvimento de atividades
educacionais fora da rede municipal de ensino.
§ 3° A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

TITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 56. O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal está definido no Anexo III. Parte integrante desta Lei.
Art. 57. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica.
Art. 58. O enquadramento dos profissionais do magistério detentores de cargo de Professor e Orientador Educacional, neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, dar-se-á:
I. No Nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;
II. Na Classe correspondente à referência ocupada no Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.
III. Ficam convalidadas as concessões salariais realizadas pela prefeitura Municipal de Palmital até a edição desta lei, ficando vedadas quaisquer concessões de outras vantagens após sua implantação em desacordo com suas disposições.

§ 1º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos.
§ 2º Constatada diferenças de vencimentos decorrente da aplicação desta lei, com o valor já auferido pelo professor do magistério de acordo com seu nível e classe, o valor da diferença será pago em código à parte, a título de diferença de remuneração, sendo essa diferença extinta em decorrência dos seguintes critérios:
I. Reajuste salarial,
II. Reposição salarial,
III. Aumento salarial
IV. Aplicação dos institutos de desenvolvimento na carreira previstos nesta lei.

§ 3º O cálculo para verificação da diferença devida computará todas as verbas que o servidor por ventura esteja recebendo.
§ 4º Os profissionais do magistério de que trata o caput deste artigo, que estiverem posicionados, por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, na última referência da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira em vigor, serão enquadrados:

I. No Nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;
II. Na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes.

Art. 59. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.
Art. 60. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, reenquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais do magistério, computando-se também para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar.
Art. 62. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I. Provimento temporário;
II. Substituição emergencial de titulares do cargo.

§ 1º A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do titular de cargo de professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no artigo 37 desta Lei.
§ 2º As formas de seleção pública de que tratam o caput e os incisos deste artigo referem-se à substituição de profissionais da educação que necessitem licenciar-se ou afastar-se de suas funções ou exercer funções de suporte pedagógico como direção de escolas ou na Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O tempo do contrato temporário não poderá ser maior que o tempo de licença do titular afastado do cargo.
§ 4º A jornada do profissional contratado temporariamente não poderá exceder 20 horas semanais.
§ 5º A remuneração do profissional temporário será de acordo com a classe e o nível inicial de enquadramento de sua qualificação na tabela de vencimentos do magistério municipal de Palmital.
§ 6º O exercício do período extraordinário ou do contrato de trabalho somente se efetivará após a emissão de portaria de nomeação.
§ 7º Os contratos de trabalho poderão ser realizados em qualquer período do ano letivo.
§ 8º Todos os contratos de trabalhos temporários, independentemente do período que foram iniciados, terão o dia 31 de dezembro de cada ano, como data limite para encerramento.
Art. 63. O processo de substituição para contrato temporário ou para período extraordinário será realizado primeiramente entre os professores da unidade escolar onde houver necessidade de substituição.
Parágrafo Único. Em caso de não haver possibilidade de substituição por professores da mesma unidade escolar, o processo de seleção poderá ser ampliado para outras escolas.
Art. 64. O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando anualmente, os profissionais do magistério que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade de ensino.
Art. 65. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.
Art. 66. O valor dos vencimentos referentes às Classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira:
Classe 1 ……...1,00;
Classe 2 ……...1,02;
Classe 3 ……...1,04;
Classe 4 ……...1,06;
Classe 5 ……...1,08;
Classe 6 ……...1,10;
Classe 7 ……...1,12;
Classe 8…….... 1,14;
Classe 9 ……...1,16;
Ciasse 10…….. 1,18;
Classe 11……...1,20;
Classe 12…….. 1,22:
Classe 13…….. 1,24;
Classe 14…….. 1,26;
Classe 15…….. 1,28.
Art. 67. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos seguintes valores nominais, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira:
Nível A……...R$ 0,00;
Nível B…….. R$ 300,00;
Nível C…….. R$ 450,00;
NiveI D…….. R$ 800,00.
Nível E .....R$1200,00.
Parágrafo único: O valor dos vencimentos dos Níveis da carreira previstos neste artigo serão reajustados anualmente através do valor apurado no ano do exercício do IPCA (índice de preços do consumidor amplo), desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 68. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 69. Aos profissionais do magistério, detentor de cargo de Professor fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última promoção.

Art. 70. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu – Especialização, Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.
Art. 71. Aos profissionais do magistério que concluírem Programa Especial de formação em serviço para o exercício da docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, devidamente autorizado pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema Estadual ou Nacional de Ensino e dentro das normas por eles emanadas, fica garantida o direito de ingresso com posicionamento na Tabela de Vencimentos e avanço na Carreira correspondente a esta habilitação/formação auferida.
Parágrafo único: Para efeitos de posicionamento na Tabela de Vencimentos e avanço na Carreira, também são considerados válidos os cursos de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Concluídos com fundamento no Programa que tiver equivalência à licenciatura plena.
Art. 72. Os profissionais do magistério integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 73. Fica estabelecido aos profissionais do magistério, que a partir da aprovação da presente Lei, a apresentação de atestado médico implicará em justificativa da falta para efeitos de remuneração, mas não eximirá da obrigatoriedade de reposição de aulas até que sejam cumpridas as 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação federal.
§ 1° Ficam excluídas de reposição de aulas as faltas justificadas por atestado médico, que estejam amparadas por legislação vigente ou regulamento específico.
§ 2° A reposição de aulas deverá ser feita em outro turno de trabalho, aos sábados ou nos dias ou períodos de recesso escolar, conforme planejamento da direção da instituição educacional e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 74. O Poder Executivo atualizará os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos profissionais do magistério, aplicando os coeficientes e valores nominais estabelecidos nos Artigos 66 e 67 desta Lei, todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.
Art. 75. Os proventos de aposentadoria e pensões dos profissionais do magistério, alcançados pelo artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, serão revistos na mesma proporção e data em que se modificar o Vencimento Básico da Carreira dos profissionais em atividade.
Art. 76. Não se aplicam aos profissionais do magistério, as disposições dos artigos 108, 129 e 131 da Lei nº 14 de 29 de julho de 1991.
Art. 77. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 78. Integram a presente Lei os Anexos I, II e III.
Art. 79. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 773/2009 e suas alterações posteriores.
Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

	CLASSES							
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8
A-MAG	1.443,07	1.471,93	1.500,79	1.529,65	1.558,52	1.587,38	1.616,24	1.645,10
B-GRAD	1.743,07	1.777,93	1.812,79	1.847,65	1.882,52	1.917,38	1.952,24	1.987,10
C - ESP	1.893,07	1.930,93	1.968,79	2.006,65	2.044,52	2.082,38	2.120,24	2.158,10
D - MS	2.243,07	2.287,93	2.332,79	2.377,65	2.422,52	2.467,38	2.512,24	2.557,10
E - DR	2.643,07	2.695,93	2.748,79	2.801,65	2.854,52	2.907,38	2.960,24	3.013,10

	CLASSES						
NÍVEIS	9	10	11	12	13	14	15
A-MAG	1.673,96	1.702,82	1.731,68	1.760,55	1.789,41	1.818,27	1.847,13
B-GRAD	2.021,96	2.056,82	2.091,68	2.126,55	2.161,41	2.196,27	2.231,13
C - ESP	2.195,96	2.233,82	2.271,68	2.309,55	2.347,41	2.385,27	2.423,13
D - MS	2.601,96	2.646,82	2.691,68	2.736,55	2.781,41	2.826,27	2.871,13
E - DR	3.065,96	3.118,82	3.171,68	3.224,55	3.277,41	3.330,27	3.383,13

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:

1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meio para recuperação de crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar os processos de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

NÚMERO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
Professor	**20**	**230**

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:FF5B67AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO 01/2021

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, TORNAR PÚBLICO O **RESULTADO PRELIMINAR** para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.
O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	PERÍODO	Nº DE ACERTOS	NOTA
1º	PMT_352_2020	CLEBER EMANUEL BIDA NICZAY	13/06/2001	Administração	1	20	10
2º	PMT_354_2020	MARIA CAROLINE KATSCZUK	15/06/1996	Administração	4	15	7,5
3º	PMT_346_2020	THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI	08/06/1997	Administração	1	14	7
4º	PMT_381_2020	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS	25/12/1990	Administração	1	14	7
5º	PMT_367_2020	SOELLEN CANESSO BUREI	17/05/1989	Administração	4	13	6,5
6º	PMT_409_2020	ROSICLEIA ROCHA MYSZKO	12/04/1993	Administração	2	13	6,5
7º	PMT_374_2020	KELLY ERNESTINA GUAREZE	12/09/2001	Administração	3	12	6
8º	PMT_331_2020	ERICA LEAL	14/02/2002	Administração	3	12	6
9º	PMT_368_2020	ISABELA MIRANDA BRANDALISE	07/05/1992	Administração	1	12	6
10º	PMT_333_2020	ANA PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA	13/01/2000	Administração	1	11	5,5
11º	PMT_382_2020	JESSICA PAOLA KOZAK	20/11/1999	Administração	1	10	5
12º	PMT_481_2020	TAIS CRISTINA SERBAI	23/12/1999	Administração	7	9	4,5
13º	PMT_351_2020	ERELIM HINZELMANN RODRIGUES	18/11/1999	Administração	7	8	4
14º	PMT_471_2020	JOICY EMANUELY LEAL MOREIRA	04/02/1997	Administração	1	8	4
15º	PMT_408_2020	JANAÍNA MACHADO DOS SANTOS	22/04/1998	Administração	1	5	2,5
16º	PMT_359_2020	SANDY GOMES DE OLIVEIRA	17/12/2002	Administração	1	5	2,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_445_2020	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002	Ciências Contábeis	2	19	9,5
2º	PMT_336_2020	FERNANDA DA LUZ	11/03/1989	Ciências Contábeis	5	15	7,5
3º	PMT_468_2020	SUELEN IARA DE MORAIS	18/03/2001	Ciências Contábeis	3	15	7,5
4º	PMT_427_2020	JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	13/12/2000	Ciências Contábeis	2	14	7
5º	PMT_377_2020	RAFAELA POLNIAK	10/10/2001	Ciências Contábeis	5	12	6
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_357_2020	MIGUEL ROBERT MARTINS BALES	16/07/1994	Direito	4	15	7,5
2º	PMT_370_2020	ALLAN FERRAZ PIRES DA COSTA	17/08/2001	Direito	3	15	7,5
3º	PMT_415_2020	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA SCHON	16/04/2001	Direito	5	14	7
4º	PMT_399_2020	GUSTAVO MACHADO COSTA	02/03/2001	Direito	1	12	6
5º	PMT_438_2020	JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ	19/12/1998	Direito	9	11	5,5
6º	PMT_392_2020	GEISILA THAIS FERREIRA DOS SANTOS	20/06/1997	Direito	4	11	5,5
7º	PMT_350_2020	AMANDA DE JESUS ALMEIDA	29/12/2021	Direito	1	8	4
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_334_2020	MELANIA MUSSAK	01/08/1997	Educação Física	1	6	3
2º	PMT_421_2020	GABRIELE ANTUNES DE ALMEIDA	10/09/2000	Educação Física	1	5	2,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE**	**NOTA**

			NASCIMENTO			ACERTOS	
1º	PMT_375_2020	ALINE PRATES GUEREGA	21/05/2000	Enfermagem	7	11	5,5
2º	PMT_426_2020	MARCILEIA DA CRUZ	14/01/1998	Enfermagem	3	9	4,5
3º	PMT_413_2020	KEILISTIANE CAMARGO MONTEIRO	12/12/1990	Enfermagem	3	9	4,5
4º	PMT_414_2020	SAMIRA SANTONI DE SOUZA	23/05/2002	Enfermagem	1	8	4
5º	PMT_464_2020	JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS	27/10/1973	Enfermagem	4	8	4
6º	PMT_422_2020	IRACI RIBEIRO DE FARIAS	28/05/1969	Enfermagem	1	4	2
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_459_2020	MARIA EDUARDA APARECIDA DE LARA CORREA	11/10/2004	Ensino Médio Regular	3	16	8
2º	PMT_396_2020	MARIA VITORIA KADLUBISKI	19/07/2004	Ensino Médio Regular	2	15	7,5
3º	PMT_402_2020	ELIELTON KADLUBISKI	02/08/2002	Ensino Médio Regular	1	15	7,5
4º	PMT_384_2020	LUCAS VINÍCIUS GARROSO PAIDOSZ	01/03/2004	Ensino Médio - Administração	3	14	7
5º	PMT_424_2020	AMABILE DOS SANTOS	14/11/2002	Ensino Médio Regular	2	12	6
6º	PMT_428_2020	MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM	12/03/2004	Ensino Médio Regular	3	12	6
7º	PMT_487_2020	JEAN CARLOS MORO	08/01/2003	Ensino Médio Regular	1	11	5,5
8º	PMT_425_2020	LEONARDO DARLAN COSTA DE SOUZA	07/07/2005	Ensino Médio Regular	2	10	5
9º	PMT_456_2020	ANA JULYA ZAIATZ DA CRUZ	27/03/2003	Ensino Médio - Administração	3	10	5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_376_2020	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	Geografia	3	11	5,5
2º	PMT_371_2020	ÉRICA MARCHESKI RIBEIRO	18/03/1999	Geografia	3	8	4
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_477_2020	MICHELLI TATIANE LEZAN	21/10/1991	História	1	10	5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_335_2020	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002	Letras	2	11	5,5
2º	PMT_338_2020	ANA LUCIA AURELIO KOZAK	16/11/2001	Letras	2	10	5
3º	PMT_453_2020	JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	24/07/1974	Letras	2	9	4,5
4º	PMT_347_2020	SANDY CAROLAINE TONIETE VALECO	11/05/1999	Letras	1	9	4,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_340_2020	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996	Libras	2	12	6
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_394_2020	KAMILLY VITORIA LOPES	17/11/2003	Magistério/Formação de Docentes	4	17	8,5
2º	PMT_439_2020	KAUANE KETES ROSSI	17/11/2003	Magistério/Formação de Docentes	4	15	7,5
3º	PMT_443_2020	MABEL DEDA	06/04/2003	Magistério/Formação de Docentes	4	14	7
4º	PMT_435_2020	MARIANE PAULINA ANTÔNIO	29/04/2003	Magistério/Formação de Docentes	4	13	6,5
5º	PMT_348_2020	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	Magistério/Formação de Docentes	4	11	5,5
6º	PMT_360_2020	BRUNA SOUZA SILVA	27/06/1999	Magistério/Formação de Docentes	4	9	4,5
7º	PMT_437_2020	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	Magistério/Formação de Docentes	4	9	4,5
8º	PMT_430_2020	BRUNA FERNANDA DEMENECK DUTRA	06/09/2002	Magistério/Formação de Docentes	4	6	3
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_433_2020	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	Matemática	2	19	9,5
2º	PMT_455_2020	GRACIELI DOS SANTOS VAZ	05/06/1985	Matemática	1	14	7
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_339_2020	LUCIA INES ANDREOTE MENIK	02/06/2000	Nutrição	1	13	6,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_452_2020	EDIELLY BOIKO MACHADO	11/05/1993	Pedagogia	5	17	8,5
2º	PMT_372_2020	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993	Pedagogia	8	16	8
3º	PMT_404_2020	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	Pedagogia	5	14	7
4º	PMT_332_2020	KEITIANE DA SILVA KNAPP	05/02/1990	Pedagogia	1	14	7
5º	PMT_480_2020	ELENA KAVIAK	31/12/1981	Pedagogia	8	13	6,5
6º	PMT_390_2020	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	06/06/2000	Pedagogia	2	12	6
7º	PMT_446_2020	DANIELE DE FATIMA PLEP	22/09/1998	Pedagogia	2	12	6
8º	PMT_483_2020	JOCINEIA DE SOUZA PACENTHUK	03/01/1984	Pedagogia	1	12	6
9º	PMT_378_2020	VIVIELI APARECIDA DE SOUZA	08/08/1993	Pedagogia	4	11	5,5
10º	PMT_467_2020	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	Pedagogia	3	11	5,5
11º	PMT_395_2020	AMANDA DA SILVA	26/08/2002	Pedagogia	2	11	5,5
12º	PMT_366_2020	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	Pedagogia	4	10	5
13º	PMT_412_2020	MARILEI FERREIRA	05/03/1994	Pedagogia	2	10	5
14º	PMT_458_2020	FRANCIELI BUENO GONÇALVES	10/01/2000	Pedagogia	4	10	5
15º	PMT_353_2020	SILMARA MACIEL RIBEIRO	13/09/1998	Pedagogia	2	10	5
16º	PMT_363_2020	JAQUELINE DE CASSIA HARTINGER CAETANO DE FREITAS	14/05/1991	Pedagogia	1	10	5
17º	PMT_417_2020	POLYANA CRISTINA FEITOZA	19/05/2001	Pedagogia	2	9	4,5
18º	PMT_420_2020	ANDRIELI GELINSKI LOPES	16/02/1992	Pedagogia	2	9	4,5
19º	PMT_450_2020	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	Pedagogia	4	9	4,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_330_2020	HAYANE GABRIELI DE CASTRO SANTOS NIEDUZIAK	09/06/2000	Química	2	15	7,5
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**	**PERÍODO**	**Nº DE ACERTOS**	**NOTA**
1º	PMT_479_2020	LUIZ FERNANDO SANTIAGO	08/01/1978	Técnico em Meio Ambiente	1	13	6,5
2º	PMT_463_2020	JOVANE GONÇALVES	28/01/1986	Técnico em Meio Ambiente	2	12	6
2º	PMT_389_2020	CELI ALCÂNTARA DOS SANTOS	04/02/1994	Técnico em Meio Ambiente	4	11	5,5

Critérios de desempate ao candidato, estabelecido no Edital 001/2021 **Cláusula 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:
a) Estiver em período mais avançado do curso;
b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

PRAZO RECURSAL
O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 07 (sete) horas do primeiro dia 05/05/2021 às 17 (dezessete) horas do último dia 07/05/2021, ininterruptamente.

Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do e-mail: guarapuava@estagioscin.org.br
Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via WhatsApp ou fora do prazo pré-estabelecido.

Palmital, 04 de maio de 2021.

COMISSÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:989362E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.502.471,98	48.151.073,43	8.288.225,03	17,21	16.497.872,11	34,26	31.653.201,32
RECEITAS CORRENTES	45.912.471,98	46.295.693,74	8.033.965,24	17,35	15.700.681,80	33,91	30.595.011,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.400,00	5.105.400,00	954.470,04	18,70	1.348.947,78	26,42	3.756.452,22
IMPOSTOS	3.348.000,00	3.348.000,00	850.649,48	25,41	1.196.175,97	35,73	2.151.824,03
TAXAS	380.900,00	380.900,00	103.820,56	27,26	152.771,81	40,11	228.128,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.376.500,00	1.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.014.400,00	2.014.400,00	319.592,58	15,87	479.067,07	23,78	1.535.332,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.612.800,00	1.612.800,00	229.317,89	14,22	354.340,90	21,97	1.258.459,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	401.600,00	401.600,00	90.274,69	22,48	124.726,17	31,06	276.873,83
RECEITA PATRIMONIAL	2.412.742,02	2.412.742,02	322.417,51	13,36	350.575,64	14,53	2.062.166,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.405.542,02	2.405.542,02	322.417,51	13,40	350.575,64	14,57	2.054.966,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	14.927,50	17,56	14.927,50	17,56	70.072,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00	80.000,00	14.927,50	18,66	14.927,50	18,66	65.072,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.070.700,00	36.453.501,76	6.396.730,12	17,55	13.466.492,90	36,94	22.987.008,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.977.500,00	19.337.500,00	3.318.331,46	17,16	6.956.685,52	35,98	12.380.814,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.132.200,00	10.155.001,76	1.874.288,11	18,46	3.948.738,46	38,88	6.206.263,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	31.000,00	31.000,00	6.246,00	20,15	6.246,00	20,15	24.754,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	1.197.864,55	17,36	2.554.822,92	37,03	4.345.177,08
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.229,96	193.649,96	25.827,49	13,34	40.670,91	21,00	152.979,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.420,00	840,00	15,50	840,00	15,50	4.580,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	69.000,00	69.000,00	15.490,17	22,45	21.721,96	31,48	47.278,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	119.229,96	119.229,96	9.497,32	7,97	18.108,95	15,19	101.121,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000,00	1.855.379,69	254.259,79	13,70	797.190,31	42,97	1.058.189,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.503.879,69	0,00	0,00	500.000,00	33,25	1.003.879,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00	1.503.879,69	0,00	0,00	500.000,00	33,25	1.003.879,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	301.500,00	254.259,79	84,33	295.190,31	97,91	6.309,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	201.500,00	254.259,79	126,18	295.190,31	146,50	(93.690,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.946.878,02	5.946.878,02	879.805,27	14,79	1.437.477,96	24,17	4.509.400,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.449.350,00	54.097.951,45	9.168.030,30	16,95	17.935.350,07	33,15	36.162.601,38

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.449.350,00	54.097.951,45	9.168.030,30	16,95	17.935.350,07	33,15	36.162.601,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.449.350,00	54.097.951,45	9.168.030,30	16,95	17.935.350,07	33,15	36.162.601,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.069.774,13	0,00	0,00	2.069.774,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.069.774,13	0,00	0,00	2.069.774,13	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E4CB319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO	5.946.878,02	5.946.878,02	879.805,27	14,79	1.437.477,96	24,17	4.509.400,06
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.539.832,74	3.539.832,74	477.788,59	13,50	834.452,94	23,57	2.705.379,80
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.539.832,74	3.539.832,74	477.788,59	13,50	834.452,94	23,57	2.705.379,80
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	603.025,02	25,05	1.804.020,26
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	603.025,02	25,05	1.804.020,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.946.878,02	5.946.878,02	879.805,27	14,79	1.437.477,96	24,17	4.509.400,06
DÉFICIT (IV)	11.771,98	11.771,98	5.982,68		335.803,62		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	14,87	1.773.281,58	29,76	4.509.400,06

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A3DE0375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.490.700,00	50.209.075,58	7.219.198,94	13.981.399,67	36.227.675,91	7.059.667,28	13.358.264,55	36.850.811,03	12.543.697,93
DESPESAS CORRENTES	39.253.316,00	40.725.069,23	6.323.092,12	11.943.557,24	28.781.511,99	6.277.172,42	11.890.974,40	28.834.094,83	11.453.113,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.401.366,00	25.267.855,66	3.740.785,33	7.570.941,52	17.696.914,14	3.740.785,33	7.570.941,52	17.696.914,14	7.531.955,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	57.977,79	112.814,90	177.185,10	57.977,79	112.814,90	177.185,10	112.814,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.561.950,00	15.167.213,57	2.524.329,00	4.259.800,82	10.907.412,75	2.478.409,30	4.207.217,98	10.959.995,59	3.808.343,16
DESPESAS DE CAPITAL	4.280.000,00	5.526.622,35	896.106,82	2.037.842,43	3.488.779,92	782.494,86	1.467.290,15	4.059.332,20	1.090.584,27
INVESTIMENTOS	3.390.000,00	4.636.622,35	772.116,18	1.794.115,30	2.842.507,05	658.504,22	1.223.563,02	3.413.059,33	846.857,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	890.000,00	890.000,00	123.990,64	243.727,13	646.272,87	123.990,64	243.727,13	646.272,87	243.727,13

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	1.402.551,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.449.350,00	56.167.725,58	8.104.986,89	15.754.681,25	40.413.044,33	7.945.455,23	15.131.546,13	41.036.179,45	13.946.249,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.449.350,00	56.167.725,58	8.104.986,89	15.754.681,25	40.413.044,33	7.945.455,23	15.131.546,13	41.036.179,45	13.946.249,55
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.063.043,41	2.180.668,82	(2.180.668,82)	1.222.575,07	2.803.803,94	(2.803.803,94)	3.989.100,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.449.350,00	56.167.725,58	9.168.030,30	17.935.350,07	38.232.375,51	9.168.030,30	17.935.350,07	38.232.375,51	17.935.350,07

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C34B6C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.268.650,00	5.268.650,00	762.181,63	1.528.967,54	3.739.682,46	762.181,63	1.528.967,54	3.739.682,46	1.158.237,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.823.650,00	2.823.650,00	360.164,95	724.934,18	2.098.715,82	360.164,95	724.934,18	2.098.715,82	555.212,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.445.000,00	2.445.000,00	402.016,68	804.033,36	1.640.966,64	402.016,68	804.033,36	1.640.966,64	603.025,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	690.000,00	123.606,32	244.314,04	445.685,96	123.606,32	244.314,04	445.685,96	244.314,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	123.606,32	244.314,04	445.685,96	123.606,32	244.314,04	445.685,96	244.314,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	1.402.551,62
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.926,34
TOTAL (V) = (III + IV)	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	4.185.368,42	1.437.477,96

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:338C602B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.490.700,00	50.209.075,58	7.219.198,94	13.981.399,67	88,74	36.227.675,91	7.059.667,28	13.358.264,55	88,28	36.850.811,03
LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	211.011,06	418.452,95	2,66	1.373.547,05	211.178,26	417.797,80	2,76	1.374.202,20
AÇÃO LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	211.011,06	418.452,95	2,84	1.373.547,05	211.178,26	417.797,80	2,95	1.374.202,20

ADMINISTRAÇÃO	6.130.200,00	6.325.200,00	1.026.581,24	1.949.502,38	12,37	4.375.697,62	1.061.563,53	1.927.544,35	12,74	4.397.655,65
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	441.700,00	441.700,00	71.706,12	140.016,73	0,89	301.683,27	71.706,12	140.016,73	0,93	301.683,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	577.200,00	577.200,00	71.386,39	136.261,83	0,86	440.938,17	71.386,39	136.261,83	0,90	440.938,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.336.600,00	4.586.600,00	812.529,86	1.538.901,89	9,77	3.047.698,11	847.512,15	1.516.943,86	10,03	3.069.656,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	182.200,00	127.200,00	11.499,90	26.370,15	0,17	100.829,85	11.499,90	26.370,15	0,17	100.829,85
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	8.977,52	18.069,00	0,11	45.431,00	8.977,52	18.069,00	0,12	45.431,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	115.500,00	115.500,00	11.232,29	21.773,01	0,14	93.726,99	11.232,29	21.773,01	0,14	93.726,99
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	183.500,00	183.500,00	26.842,98	55.523,59	0,35	127.976,41	26.842,98	55.523,59	0,37	127.976,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	12.406,18	12.586,18	0,08	187.413,82	12.406,18	12.586,18	0,08	187.413,82
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.600,00	2.420.007,04	237.838,02	454.108,25	2,88	1.965.898,79	240.001,66	454.108,25	3,00	1.965.898,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	106.663,95	18.763,56	29.388,03	0,19	77.275,92	18.763,56	29.388,03	0,19	77.275,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.900,00	131.332,93	16.041,52	23.235,13	0,15	108.097,80	16.041,52	23.235,13	0,15	108.097,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.256.700,00	1.511.730,26	127.081,43	258.744,03	1,64	1.252.986,23	129.245,07	258.744,03	1,71	1.252.986,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	643.300,00	650.279,90	75.951,51	142.741,06	0,91	507.538,84	75.951,51	142.741,06	0,94	507.538,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.029.116,00	6.029.116,00	851.670,59	1.686.644,85	10,71	4.342.471,15	851.670,59	1.686.644,85	11,15	4.342.471,15
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.029.116,00	6.029.116,00	851.670,59	1.686.644,85	10,71	4.342.471,15	851.670,59	1.686.644,85	11,15	4.342.471,15
SAÚDE	8.429.800,00	9.649.724,90	1.881.111,73	3.007.379,45	19,09	6.642.345,45	1.842.251,14	2.965.832,86	19,60	6.683.892,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	809.597,21	194.244,65	246.800,62	1,57	562.796,59	175.802,85	228.358,82	1,51	581.238,39
ATENÇÃO BÁSICA	7.988.900,00	8.399.927,69	1.678.229,48	2.648.291,15	16,81	5.751.636,54	1.659.924,99	2.627.300,66	17,36	5.772.627,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.500,00	80.500,00	0,00	29.057,32	0,18	51.442,68	0,00	29.057,32	0,19	51.442,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	4.222,60	4.222,60	0,03	95.777,40	2.108,30	2.108,30	0,01	97.891,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.100,00	164.100,00	2.330,00	8.330,00	0,05	155.770,00	2.330,00	8.330,00	0,06	155.770,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	95.600,00	2.085,00	70.677,76	0,45	24.922,24	2.085,00	70.677,76	0,47	24.922,24
EDUCAÇÃO	10.256.400,00	10.819.389,66	1.505.837,82	2.933.767,52	18,62	7.885.622,14	1.504.729,20	2.931.667,75	19,37	7.887.721,91
ENSINO FUNDAMENTAL	6.763.300,00	7.174.800,00	1.193.700,91	2.309.163,66	14,66	4.865.636,34	1.192.592,29	2.307.063,89	15,25	4.867.736,11
ENSINO MÉDIO	628.200,00	658.200,00	15.780,00	41.047,00	0,26	617.153,00	15.780,00	41.047,00	0,27	617.153,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.198.600,00	2.320.089,66	285.011,86	559.438,46	3,55	1.760.651,20	285.011,86	559.438,46	3,70	1.760.651,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.420,00	34.420,00	0,00	0,00	0,00	34.420,00	0,00	0,00	0,00	34.420,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.880,00	631.880,00	11.345,05	24.118,40	0,15	607.761,60	11.345,05	24.118,40	0,16	607.761,60

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	1.058.400,00	1.343.279,69	331.278,60	807.225,46	5,12	536.054,23	182.684,35	258.631,21	1,71	1.084.648,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	505.000,00	789.879,69	284.059,18	684.059,18	4,34	105.820,51	135.464,93	135.464,93	0,90	654.414,76
SERVIÇOS URBANOS	553.400,00	553.400,00	47.219,42	123.166,28	0,78	430.233,72	47.219,42	123.166,28	0,81	430.233,72
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	40,00	40,00	0,00	39.960,00	40,00	40,00	0,00	39.960,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	40.000,00	40.000,00	40,00	40,00	0,00	39.960,00	40,00	40,00	0,00	39.960,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.645.700,00	1.645.700,00	105.566,79	741.720,05	4,71	903.979,95	105.566,79	741.720,05	4,90	903.979,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.459.500,00	1.459.500,00	70.736,02	680.808,58	4,32	778.691,42	70.736,02	680.808,58	4,50	778.691,42
CONTROLE AMBIENTAL	186.200,00	186.200,00	34.830,77	60.911,47	0,39	125.288,53	34.830,77	60.911,47	0,40	125.288,53
AGRICULTURA	751.300,00	786.188,75	107.052,71	178.836,58	1,14	607.352,17	107.052,71	178.836,58	1,18	607.352,17
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	731.300,00	766.188,75	107.052,71	178.836,58	1,14	587.352,17	107.052,71	178.836,58	1,18	587.352,17
INDÚSTRIA	132.500,00	132.500,00	4.060,89	8.752,28	0,06	123.747,72	4.060,89	8.752,28	0,06	123.747,72
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	132.500,00	132.500,00	4.060,89	8.752,28	0,06	123.747,72	4.060,89	8.752,28	0,06	123.747,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.100,00	138.100,00	24.556,66	27.229,32	0,17	110.870,68	24.556,66	27.229,32	0,18	110.870,68
TURISMO	138.100,00	138.100,00	24.556,66	27.229,32	0,17	110.870,68	24.556,66	27.229,32	0,18	110.870,68
ENERGIA	422.100,00	422.100,00	50.971,02	123.717,62	0,79	298.382,38	50.971,02	123.717,62	0,82	298.382,38
ENERGIA ELÉTRICA	422.100,00	422.100,00	50.971,02	123.717,62	0,79	298.382,38	50.971,02	123.717,62	0,82	298.382,38
TRANSPORTE	2.472.800,00	2.481.085,54	618.568,49	1.109.182,52	7,04	1.371.903,02	610.287,16	1.100.901,19	7,28	1.380.184,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.472.800,00	2.481.085,54	618.568,49	1.109.182,52	7,04	1.371.903,02	610.287,16	1.100.901,19	7,28	1.380.184,35
DESPORTO E LAZER	494.300,00	494.300,00	32.149,14	62.343,53	0,40	431.956,47	32.149,14	62.343,53	0,41	431.956,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	494.300,00	494.300,00	32.149,14	62.343,53	0,40	431.956,47	32.149,14	62.343,53	0,41	431.956,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	230.904,18	472.496,91	3,00	997.503,09	230.904,18	472.496,91	3,12	997.503,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	670.000,00	670.000,00	162.356,76	306.398,35	1,94	363.601,65	162.356,76	306.398,35	2,02	363.601,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	68.547,42	154.981,12	0,98	245.018,88	68.547,42	154.981,12	1,02	245.018,88
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	11.117,44	0,07	388.882,56	0,00	11.117,44	0,07	388.882,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.750.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	11,26	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	11,72	4.185.368,42
TOTAL III = (I + II)	55.241.350,00	56.167.725,58	8.104.986,89	15.754.681,25	100,00	40.413.044,33	7.945.455,23	15.131.546,13	100,00	41.036.179,45

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:662CB9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	101,66	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	101,66	4.185.368,42
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	15.241,81	28.943,65	1,66	131.056,35	15.241,81	28.943,65	1,66	131.056,35
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	15.241,81	28.943,65	1,66	131.056,35	15.241,81	28.943,65	1,66	131.056,35
ADMINISTRAÇÃO	458.000,00	458.000,00	56.994,29	116.810,71	6,70	341.189,29	56.994,29	116.810,71	6,70	341.189,29
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	66.000,00	66.000,00	10.403,33	19.818,36	1,14	46.181,64	10.403,33	19.818,36	1,14	46.181,64
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	63.000,00	63.000,00	8.897,48	17.490,25	1,00	45.509,75	8.897,48	17.490,25	1,00	45.509,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.800,00	264.800,00	30.422,42	63.839,14	3,66	200.960,86	30.422,42	63.839,14	3,66	200.960,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.500,00	20.500,00	1.697,42	3.797,38	0,22	16.702,62	1.697,42	3.797,38	0,22	16.702,62
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	588,54	2.245,92	0,13	8.754,08	588,54	2.245,92	0,13	8.754,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	14.000,00	1.349,30	2.630,34	0,15	11.369,66	1.349,30	2.630,34	0,15	11.369,66
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.700,00	18.700,00	3.635,80	6.989,32	0,40	11.710,68	3.635,80	6.989,32	0,40	11.710,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	86.000,00	9.123,47	17.652,36	1,01	68.347,64	9.123,47	17.652,36	1,01	68.347,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.000,00	37.000,00	3.551,92	6.528,68	0,37	30.471,32	3.551,92	6.528,68	0,37	30.471,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	49.000,00	5.571,55	11.123,68	0,64	37.876,32	5.571,55	11.123,68	0,64	37.876,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.451.500,00	2.451.500,00	408.700,41	817.253,11	46,85	1.634.246,89	408.700,41	817.253,11	46,85	1.634.246,89
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.451.500,00	2.451.500,00	408.700,41	817.253,11	46,85	1.634.246,89	408.700,41	817.253,11	46,85	1.634.246,89
SAÚDE	698.950,00	698.950,00	77.069,52	150.883,71	8,65	548.066,29	77.069,52	150.883,71	8,65	548.066,29
ATENÇÃO BÁSICA	698.950,00	698.950,00	77.069,52	150.883,71	8,65	548.066,29	77.069,52	150.883,71	8,65	548.066,29
EDUCAÇÃO	1.557.300,00	1.557.300,00	169.501,34	345.911,63	19,83	1.211.388,37	169.501,34	345.911,63	19,83	1.211.388,37
ENSINO FUNDAMENTAL	1.134.100,00	1.134.100,00	130.698,02	266.263,38	15,26	867.836,62	130.698,02	266.263,38	15,26	867.836,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	331.000,00	331.000,00	37.007,13	76.114,93	4,36	254.885,07	37.007,13	76.114,93	4,36	254.885,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	1.796,19	3.533,32	0,20	84.966,68	1.796,19	3.533,32	0,20	84.966,68
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	1.786,05	4.237,69	0,24	10.762,31	1.786,05	4.237,69	0,24	10.762,31
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	1.786,05	4.237,69	0,24	10.762,31	1.786,05	4.237,69	0,24	10.762,31
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	2.558,92	4.564,50	0,26	28.435,50	2.558,92	4.564,50	0,26	28.435,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	2.558,92	4.564,50	0,26	25.435,50	2.558,92	4.564,50	0,26	25.435,50
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	60.900,00	60.900,00	7.583,79	14.824,68	0,85	46.075,32	7.583,79	14.824,68	0,85	46.075,32
EXTENSÃO RURAL	60.900,00	60.900,00	7.583,79	14.824,68	0,85	46.075,32	7.583,79	14.824,68	0,85	46.075,32
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	167.000,00	167.000,00	12.928,29	26.276,49	1,51	140.723,51	12.928,29	26.276,49	1,51	140.723,51
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	167.000,00	167.000,00	12.928,29	26.276,49	1,51	140.723,51	12.928,29	26.276,49	1,51	140.723,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	693,74	1.609,01	0,09	12.390,99	693,74	1.609,01	0,09	12.390,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	693,74	1.609,01	0,09	12.390,99	693,74	1.609,01	0,09	12.390,99
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	123.606,32	244.314,04	14,01	5.685,96	123.606,32	244.314,04	14,01	5.685,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	123.606,32	244.314,04	14,01	5.685,96	123.606,32	244.314,04	14,01	5.685,96
TOTAL (I) =	5.958.650,00	5.958.650,00	885.787,95	1.773.281,58	100,00	4.185.368,42	885.787,95	1.773.281,58	100,00	4.185.368,42

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8BE20259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2021			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até bimestre (b) / %(c) = (b/a)x100

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.348.000,00	3.348.000,00	1.196.175,97	35,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	868.000,00	868.000,00	423.236,98	48,76
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	402.103,46	67,02
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	268.000,00	268.000,00	21.133,52	7,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	912.000,00	912.000,00	278.422,02	30,53
1.2.1 - ITBI	900.000,00	900.000,00	264.145,58	29,35
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	14.276,44	118,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	299.452,83	41,71
1.3.1 - ISS	700.000,00	700.000,00	282.969,12	40,42
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	16.483,71	91,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	195.064,14	22,95
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.360.000,00	30.360.000,00	11.262.508,32	37,10
2.1 - Cota-parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	6.660.583,21	36,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.000.000,00	6.660.583,21	39,18
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.950.000,00	9.950.000,00	3.579.464,34	35,97
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	57.637,96	38,43
2.5 - Cota-parte ITR	400.000,00	400.000,00	16.869,87	4,22
2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	947.952,94	72,92
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.708.000,00	33.708.000,00	12.458.684,29	36,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	362,02	36,20
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.900,00	1.444.900,00	349.487,77	24,19
5.1 - Transferências do salário-educação	520.000,00	520.000,00	181.074,37	34,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	922.300,00	922.300,00	167.914,95	18,21
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.600,00	2.600,00	498,45	19,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	162.500,00	162,58	0,10
6.1 - Transferências de convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	162,58	16,26
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.446.900,00	1.608.400,00	350.012,37	21,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.772.000,00	5.772.000,00	2.252.499,83	39,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.332.116,54	39,18
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.990.000,00	1.990.000,00	715.892,81	35,97
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	11.527,55	38,43
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	80.000,00	80.000,00	3.373,92	4,22
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	189.589,01	72,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.903.000,00	6.903.000,00	2.555.458,10	37,02
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	2.554.822,92	37,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	635,18	21,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	1.128.000,00	1.128.000,00	302.323,09	26,80
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.179.500,00	6.300.989,66	2.148.289,39	34,09	2.148.289,39	34,09
13.1 - Com educação infantil	1.485.500,00	1.606.989,66	453.823,86	28,24	453.823,86	28,24
13.2 - Com ensino fundamental	4.694.000,00	4.694.000,00	1.694.465,53	36,10	1.694.465,53	36,10
14 - OUTRAS DESPESAS	723.500,00	723.500,00	247.595,35	34,22	247.595,35	34,22
14.1 - Com educação infantil	343.500,00	343.500,00	44.795,24	13,04	44.795,24	13,04
14.2 - Com ensino fundamental	380.000,00	380.000,00	202.800,11	53,37	202.800,11	53,37
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.903.000,00	7.024.489,66	2.395.884,74	34,11	2.395.884,74	34,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	8.142,44
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	8.142,44
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	121.489,66
17.1 - FUNDEB 60%	121.489,66
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	129.632,10

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.266.252,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	121.489,66
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	121.489,66

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.440.000,00	2.561.489,66	617.483,41	24,11	617.483,41	24,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.829.000,00	1.950.489,66	498.619,10	25,56	498.619,10	25,56
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	611.000,00	611.000,00	118.864,31	19,45	118.864,31	19,45

23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.927.800,00	8.177.800,00	2.445.596,85	29,91	2.445.596,85	29,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.074.000,00	5.074.000,00	1.897.265,64	37,39	1.897.265,64	37,39
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.853.800,00	3.103.800,00	548.331,21	17,67	548.331,21	17,67
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.367.800,00	10.769.289,66	3.063.080,26	28,44	3.063.080,26	28,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	302.323,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	121.489,66
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	7.850,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	431.662,75
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.631.417,51
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	521.000,00	521.000,00	132.035,29	25,34	129.935,52	24,94
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.900,00	1.086.400,00	84.563,60	7,78	84.563,60	7,78
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.445.900,00	1.607.400,00	216.598,89	13,48	214.499,12	13,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.813.700,00	12.376.689,66	3.279.679,15	26,50	3.277.579,38	26,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	143.518,76	7.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	175.194,48	68.736,40
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.554.822,92	181.074,37
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.375.068,35	124.426,13
47.1 - Orçamento do Exercício	2.321.363,53	120.116,59
47.2 - Restos a Pagar	53.704,82	4.309,54
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	635,18	148,96
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.584,23	125.533,60
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	355.584,23	125.533,60

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AEDF129D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.348.000,00	3.348.000,00	1.196.175,97	35,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	868.000,00	868.000,00	423.236,98	48,76
IPTU	600.000,00	600.000,00	402.103,46	67,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.000,00	268.000,00	21.133,52	7,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	912.000,00	912.000,00	278.422,02	30,53
ITBI	900.000,00	900.000,00	264.145,58	29,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	14.276,44	118,97

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	299.452,83	41,71
ISS	700.000,00	700.000,00	282.969,12	40,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	16.483,71	91,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	195.064,14	22,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.860.000,00	28.860.000,00	11.262.508,32	39,02
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.660.583,21	39,18
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	16.869,87	4,22
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	947.952,94	72,92
Cota-Parte ICMS	9.950.000,00	9.950.000,00	3.579.464,34	35,97
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	57.637,96	38,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.208.000,00	32.208.000,00	12.458.684,29	38,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.279.300,00	5.334.300,00	1.606.182,21	30,11	1.605.006,21	30,09	1.466.007,65	27,48
Despesas Correntes	4.890.800,00	4.945.800,00	1.603.590,01	32,42	1.602.414,01	32,40	1.463.415,45	29,59
Despesas de Capital	388.500,00	388.500,00	2.592,20	0,67	2.592,20	0,67	2.592,20	0,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	4.222,60	4,22	2.108,30	2,11	1.606,40	1,61
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	4.222,60	4,22	2.108,30	2,11	1.606,40	1,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	700,00	40.427,04	2.525,38	6,25	1.787,68	4,42	1.590,70	3,93
Despesas Correntes	600,00	40.327,04	2.525,38	6,26	1.787,68	4,43	1.590,70	3,94
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.453.100,00	5.547.827,04	1.612.930,19	29,07	1.608.902,19	29,00	1.469.204,75	26,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.612.930,19	1.608.902,19	1.469.204,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	21,00	21,00	21,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.612.909,19	1.608.881,19	1.469.183,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.868.802,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.868.802,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(255.893,45)	(259.921,45)	(399.618,89)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(255.893,45)	(259.921,45)	(399.618,89)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			12,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.868.802,64	3.158.263,16	1.289.460,52	0,00	0,00	0,00	32.043,51	0,00	21,00	1.289.460,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	21,00	21,00	21,00	-21,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.614.600,00	2.997.401,76	1.256.820,17	41,93
Proveniente da União	2.248.600,00	2.608.600,00	1.164.308,90	44,63

Proveniente dos Estados	335.000,00	357.801,76	86.265,27	24,11
Proveniente de outros Municípios	31.000,00	31.000,00	6.246,00	20,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.050,00	91.050,00	16.591,19	18,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.705.650,00	4.088.451,76	1.273.411,36	31,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.408.550,00	3.764.577,69	1.192.992,65	31,69	1.173.178,16	31,16	1.165.297,84	30,95
Despesas Correntes	2.286.550,00	2.325.530,78	967.992,65	41,62	948.178,16	40,77	940.297,84	40,43
Despesas de Capital	1.122.000,00	1.439.046,91	225.000,00	15,64	225.000,00	15,64	225.000,00	15,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.500,00	80.500,00	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	91.000,00	8.330,00	9,15	8.330,00	9,15	8.330,00	9,15
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	8.330,00	16,66	8.330,00	16,66	8.330,00	16,66
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.600,00	95.600,00	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93
Despesas Correntes	95.600,00	95.600,00	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	769.170,17	244.275,24	31,76	226.571,14	29,46	220.187,62	28,63
Despesas Correntes	0,00	689.863,17	244.275,24	35,41	226.571,14	32,84	220.187,62	31,92
Despesas de Capital	0,00	79.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.675.650,00	4.800.847,86	1.545.332,97	32,19	1.507.814,38	31,41	1.493.550,54	31,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.687.850,00	9.098.877,69	2.799.174,86	30,76	2.778.184,37	30,53	2.631.305,49	28,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	80.500,00	80.500,00	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10	29.057,32	36,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	4.222,60	4,22	2.108,30	2,11	1.606,40	1,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.100,00	164.100,00	8.330,00	5,08	8.330,00	5,08	8.330,00	5,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.600,00	95.600,00	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93	70.677,76	73,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700,00	809.597,21	246.800,62	30,48	228.358,82	28,21	221.778,32	27,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.128.750,00	10.348.674,90	3.158.263,16	30,52	3.116.716,57	30,12	2.962.755,29	28,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A3174C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - SEGUNDO BIMESTRE 2021

Município de Palmital - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**954.900,00**	**1.032.181,13**	**200.773,53**	**19,45**	**200.773,53**	**19,45**	**193.965,35**	**18,79**
002 Fundo Municipal de Assistência Social	**74.600,00**	**151.881,13**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**74.600,00**	**151.881,13**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04440 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04450 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04460 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04470 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04480 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04520 00922 Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**42.000,00**	**62.801,95**	**21.984,25**	**35,01**	**21.984,25**	**35,01**	**21.984,25**	**35,01**
04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	42.000,00	55.000,00	21.984,25	39,97	21.984,25	39,97	21.984,25	39,97

06280 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	1.844,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	**3.000,00**	**14.955,30**	**14.938,33**	**99,89**	**14.938,33**	**99,89**	**14.938,33**	**99,89**
04540 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04550 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**	**36.000,00**	**703,54**	**1,95**	**703,54**	**1,95**	**703,54**	**1,95**
04560 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	20.000,00	31.000,00	703,54	2,27	703,54	2,27	703,54	2,27
06290 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**3.000,00**	**25.523,88**	**3.300,00**	**12,93**	**3.300,00**	**12,93**	**3.300,00**	**12,93**
04580 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06320 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	19.523,88	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04590 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**880.300,00**	**880.300,00**	**159.847,41**	**18,16**	**159.847,41**	**18,16**	**153.039,23**	**17,38**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**649.300,00**	**649.300,00**	**91.198,13**	**14,05**	**91.198,13**	**14,05**	**87.177,11**	**13,43**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**299.300,00**	**299.300,00**	**77.274,39**	**25,82**	**77.274,39**	**25,82**	**77.274,39**	**25,82**
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	299.300,00	299.300,00	77.274,39	25,82	77.274,39	25,82	77.274,39	25,82
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**	**10.000,00**	**7.189,98**	**71,90**	**7.189,98**	**71,90**	**5.204,16**	**52,04**
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.189,98	71,90	7.189,98	71,90	5.204,16	52,04
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**37.000,00**	**37.000,00**	**6.528,68**	**17,65**	**6.528,68**	**17,65**	**4.493,48**	**12,14**
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00	6.528,68	17,65	6.528,68	17,65	4.493,48	12,14
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	**3.000,00**	**3.000,00**	**205,08**	**6,84**	**205,08**	**6,84**	**205,08**	**6,84**
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	205,08	6,84	205,08	6,84	205,08	6,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	**231.000,00**	**231.000,00**	**68.649,28**	**29,72**	**68.649,28**	**29,72**	**65.862,12**	**28,51**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**168.000,00**	**168.000,00**	**57.226,98**	**34,06**	**57.226,98**	**34,06**	**57.226,98**	**34,06**
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	168.000,00	57.226,98	34,06	57.226,98	34,06	57.226,98	34,06
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**37.000,00**	**37.000,00**	**10.837,30**	**29,29**	**10.837,30**	**29,29**	**8.050,14**	**21,76**
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	37.000,00	10.837,30	29,29	10.837,30	29,29	8.050,14	21,76
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**	**5.000,00**	**585,00**	**11,70**	**585,00**	**11,70**	**585,00**	**11,70**
04740 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	585,00	11,70	585,00	11,70	585,00	11,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04750 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04770 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**954.900,00**	**1.032.181,13**	**200.773,53**	**19,45**	**200.773,53**	**19,45**	**193.965,35**	**18,79**
Critério de seleção:								
Entidades:								
38 - Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:207A38B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - SEGUNDO BIMESTRE 2021

Município de Palmital - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**954.900,00**	**1.032.181,13**	**200.773,53**	**19,45**	**200.773,53**	**19,45**	**193.965,35**	**18,79**
002 Fundo Municipal de Assistência Social	**74.600,00**	**151.881,13**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**74.600,00**	**151.881,13**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**	**40.926,12**	**26,95**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	62.801,95	21.984,25	35,01	21.984,25	35,01	21.984,25	35,01
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	36.000,00	703,54	1,95	703,54	1,95	703,54	1,95
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	25.523,88	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**880.300,00**	**880.300,00**	**159.847,41**	**18,16**	**159.847,41**	**18,16**	**153.039,23**	**17,38**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**649.300,00**	**649.300,00**	**91.198,13**	**14,05**	**91.198,13**	**14,05**	**87.177,11**	**13,43**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.300,00	299.300,00	77.274,39	25,82	77.274,39	25,82	77.274,39	25,82
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	7.189,98	71,90	7.189,98	71,90	5.204,16	52,04
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	6.528,68	17,65	6.528,68	17,65	4.493,48	12,14
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.000,00	3.000,00	205,08	6,84	205,08	6,84	205,08	6,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	**231.000,00**	**231.000,00**	**68.649,28**	**29,72**	**68.649,28**	**29,72**	**65.862,12**	**28,51**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00	168.000,00	57.226,98	34,06	57.226,98	34,06	57.226,98	34,06
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	10.837,30	29,29	10.837,30	29,29	8.050,14	21,76

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	585,00	11,70	585,00	11,70	585,00	11,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**954.900,00**	**1.032.181,13**	**200.773,53**	**19,45**	**200.773,53**	**19,45**	**193.965,35**	**18,79**
Critério de seleção:								
Entidades:								
38 - Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:794E5B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita			53.449.350,00
Previsão Atualizada da Receita			54.097.951,45
Receitas Realizadas			17.935.350,07
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			2.069.774,13
Dotação Inicial			53.449.350,00
Créditos Adicionais			2.718.375,58
Dotação Atualizada			56.167.725,58
Despesas Empenhadas			15.754.681,25
Despesas Liquidadas			15.131.546,13
Despesas Pagas			13.946.249,55
Superávit Orçamentário			2.803.803,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas			15.725.737,60
Despesas Liquidadas			15.102.602,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida			43.950.829,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			43.708.521,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			43.708.521,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.302.648,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.690.111,32
Resultado Previdenciário			(387.463,29)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de e metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**m relação a meta (b/a)%**
Resultado Nominal	(600.000,00)	2.426.452,76	(404,00 %)
Resultado Primário	1.500.000,00	2.087.110,31	139,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.824,78	0,00	155.702,74	725.122,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.496.079,50	158.107,80	1.271.564,31	2.066.407,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.376.904,28	158.107,80	1.427.267,05	2.791.529,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.631.417,51	25% / 18%	21,12 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.148.289,39	60%	79,31 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	500.000,00	1.003.879,69
Despesa de Capital Líquida	2.280.290,67	3.936.331,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.000,00		48.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		147.377,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.608.881,19	15%	12,91 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CD6D3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.636

DECRETO Nº 2.636

"Estabelece normas gerais para o recadastramento funcional dos servidores públicos efetivos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaguá; Institui o Grupo de Trabalho e a Equipe Técnica que participarão da execução dos trabalhos de recadastramento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade premente da atualização dos dados funcionais de todos os servidores municipais de Paranaguá, para os devidos registros em ficha e no banco de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoal e de controle de Ponto Eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos municipais, efetivos, da Administração Direta do Município de Paranaguá - Paraná.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores municipais afastados e/ou licenciados.

Art. 2º Os servidores públicos referidos no Artigo 1º, deverão participar do recadastramento, especialmente para os registros das informações necessárias à Administração, para subsidiar a implementação da política de gestão de pessoas, além da atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores, o que possibilita mais eficiência na Gestão de Pessoal, com dados reais, atualizados.

Art. 3º O recadastramento é obrigatório a todos os servidores municipais referidos no Artigo 1º, sem qualquer exceção, tendo natureza de dever funcional e, a sua não realização, incorrerá na imediata suspensão do pagamento do servidor, do mês subseqüente à

data final do recadastramento e, da aplicação de punição disciplinar, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º O servidor municipal apresentará seus documentos no ato do recadastramento, e se responsabilizará pelas informações fornecidas, que serão registradas nos Sistemas de Gestão de Pessoal e de Controle de Ponto Eletrônico, sendo atualizadas imediatamente no banco de dados da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Pessoal (RH), através dos documentos e demais comprovantes, conforme relacionado abaixo:

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Habilitação (quando o cargo exigir);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Casamento com Averbação de Separação ou divórcio (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, substituíveis por RG ou CPF (quando houver);
- Comprovante de Residência de até 60 dias, e
- Comprovante de Escolaridade;
- Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);

- Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possuir);
- Diploma e/ou Certificado de escolaridade;
- Formulário de Informações Cadastrais preenchido - Anexo I.

§1º A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios impossibilitará a realização do recadastramento.
§2º Aquele que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.
§3º Os servidores municipais deverão apresentar seus documentos originais (com foto), no ato do recadastramento, acompanhado das respectivas fotocópias, para fins de atualização.

Art. 5º Terão prioridade no atendimento, respeitando o dia de agendamento, Pessoas Com Deficiência (PCDs), gestantes e pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º Serão considerados casos excepcionais o fato da existência de servidores em afastamentos autorizados, conforme legislação pertinente, a exemplo de férias, licença médica, licença para tratar de assuntos particulares; em razão de isolamento social comprovada e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem nas condições referidas no caput deste artigo, deverão comparecer imediatamente, após o retorno funcional, à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Políticas de Pessoal (RH), munidos de toda documentação exigida, para realizar o recadastramento funcional e biometria para controle de jornada de trabalho.

Art. 7º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, em caso de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada, através de laudo médico, poderá instituir procurador, através de instrumento particular, com poderes específicos para representá-lo junto ao RH da Prefeitura, para fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários.

Parágrafo único - Não será admitido ao procurador a representação de mais de 01(um) servidor.

Art. 8º O recadastramento funcional dos servidores efetivos e comissionados será realizado bi anualmente, em data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a organização e a realização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 10. Todos os servidores envolvidos deverão colaborar, visando o pleno resultado do objetivo do recadastramento, prestando toda a assistência necessária no cumprimento ao disposto neste Decreto, de forma a atingir a máxima rapidez e exatidão das informações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração convocará os responsáveis pela gestão de pessoas, das Secretarias Municipais, para colaborarem com os trabalhos de recadastramento.

Art. 11. Os servidores serão convocados para o recadastramento funcional por Edital de Convocação, devidamente publicado em Diário Oficial e iniciará em 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. O recadastramento funcional deverá respeitar todas as medidas sanitárias já preconizadas pelo Município, por meio dos Decretos Municipais, em razão da pandemia do coronavírus - COVID-19.

Art. 12. A data, local e o horário do recadastramento integrarão o Edital de Convocação, de forma a garantir a ordem necessária para a eficácia dos trabalhos.

Art. 13. Fica Instituído o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, durante os dias de recadastramento, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
- ALCINDO DO NASCIMENTO
- ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO
- FABIANO JARDEL DA COSTA
- HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA
- JAQUELINE DEMETRIO
- MARA RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- OTONIEL POLETI
- RUBENS GONÇALVES FONTOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MIRIAM PEREIRA FARIA DE MATTOS
- MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS

Art. 14. Fica Instituída a Equipe Técnica responsável pela instalação, configuração, resolução de eventuais entraves pertinentes à Sistema Informatizado, equipamentos e rede de dados, e, os registros funcionais no Sistema de ponto Eletrônico, durante os dias de recadastramento, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JACI RICARDO LEAL PASSOS
MICHELE DOS SANTOS
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
RENAN DA SILVA FRANÇA
ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI

Art. 15. Para supervisionar os trabalhos do Grupo de Trabalho e Equipe Técnica, instituídos neste Decreto, durante todo o período do recadastramento, ficam designados os servidores: JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339, ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO, matrícula nº 96.554, FABRICIO AUGUSTO SISNEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 12.943 e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1, todos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="4">Nome: Concurso nº Class.:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Cargo:</td><td colspan="2">Matrícula n.º</td></tr>
<tr><td colspan="2">Secretaria / Lotação</td><td colspan="2">Portaria n.º</td></tr>
<tr><td>Data da Portaria:</td><td>Data da Posse:</td><td colspan="2">Ficha n.º</td></tr>
<tr><td colspan="4">Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( )Separado ( ) Viúvo ( ) União Estável</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td>Município:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Telefone Residencial:</td><td>Telefone Recados:</td><td colspan="2">Celular:</td></tr>
<tr><td>Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino</td><td>Data de Nascimento:</td><td colspan="2">Naturalidade:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG Nº Emissão: UF:</td><td colspan="2">Carteira de Habilitação:</td></tr>
<tr><td>Cor Pele:
( ) Pardo ( ) Branco ( ) Preto ( ) Indígena</td><td>Cor Cabelo:
( ) Castanho ( ) Preto ( ) Louro ( ) Ruivo</td><td colspan="2">Cor Olhos:
( ) Castanho ( ) Preto
( ) Azul ( ) Verde</td></tr>
<tr><td>Tipo Sanguíneo:</td><td>Peso:</td><td colspan="2">Altura:</td></tr>
<tr><td>CPF Nº</td><td colspan="3">REG. PROFISSIONAL:</td></tr>
<tr><td>CTPS:</td><td colspan="3">PASEP:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Título de Eleitor Nº Zona: Seção:</td><td colspan="2">Carteira de Reservista:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conta corrente nº Agência:</td><td colspan="2">Banco:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome da Mãe: Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Pai: Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Cônjuge Data de Nascimento</td></tr>
<tr><td colspan="4">Escolaridade:</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Analfabeto ( ) Alfabetizado ( )Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio
( ) Superior ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado</td><td colspan="2">( ) Completo
( ) Incompleto</td></tr>
<tr><td colspan="2">Noções de Informática:
( )Word ( ) Excel ( ) Power Point ( ) Access ( ) Outros</td><td colspan="2">Idiomas:</td></tr>
<tr><td colspan="4">É portador de deficiência? ( ) Sim ( ) Não *Em caso Afirmativo especificar abaixo*</td></tr>
</table>

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Paranaguá, ____ de _____de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A389B5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI9J06	277490A000169077	13/04/2021	76331
ACS1672	277490A000169072	12/04/2021	76331
ACX8C28	277490A000168464	13/04/2021	76332
AJF9710	277490A000168463	13/04/2021	76332
AJM5477	277490A000158378	10/04/2021	52070
ALB8603	277490A000169069	12/04/2021	76331
AMA9J33	277490A000169071	12/04/2021	76331
AMZ4F56	277490A000169221	14/04/2021	76331
AMZ4F56	277490A000169222	14/04/2021	51851
ANW3369	277490A000143623	13/04/2021	70301
API4E10	277490A000169224	14/04/2021	51851
APP7915	277490A000148641	13/04/2021	58350
APP7915	277490A000148640	13/04/2021	76842
ASL3115	277490A000169223	14/04/2021	76331
ATO8212	277490A000169756	09/04/2021	59910
AUT6190	277490A000168473	13/04/2021	76332
AVG5J91	277490A000169067	12/04/2021	76331
AVV7239	277490A000168474	13/04/2021	76332
AVZ6798	277490A000169225	14/04/2021	76331
AWG7A63	277490A000168648	09/04/2021	76331
AWX8085	277490A000168458	09/04/2021	76332
AXD0587	277490A000168462	09/04/2021	76332
AXE6H14	277490A000158158	12/04/2021	76331
AXI6725	277490A000169755	09/04/2021	51851
AXP2674	277490A000169078	13/04/2021	76331
AXT2016	277490A000169070	12/04/2021	76331
AXV7321	277490A000168650	09/04/2021	76331
AYL7I27	277490A000168646	09/04/2021	76331
AYX2585	277490A000168647	09/04/2021	76331
AZB1158	277490A000168461	09/04/2021	51930
AZV7A49	277490A000169075	13/04/2021	76331
BAG3522	277490A000169706	12/04/2021	76331
BAI9535	277490A000168470	15/04/2021	76332
BAS6932	277490A000168459	09/04/2021	76332
BAT9910	277490A000169754	09/04/2021	76331
BBW9582	277490A000168468	13/04/2021	76332
BCB3288	277490A000168472	15/04/2021	76332
BCB5432	277490A000169215	13/04/2021	76331
BCB6772	277490A000169229	14/04/2021	76331
BCF0465	277490A000169073	13/04/2021	76331
BCI4D50	277490A000169220	14/04/2021	76331
BCJ9122	277490A000169707	12/04/2021	76331
BCO0I27	277490A000169753	09/04/2021	76331
BCU6B94	277490A000169219	14/04/2021	76331
BCV7F99	277490A000169218	13/04/2021	76331
BCX7C41	277490A000168467	13/04/2021	76332
BDB1B78	277490A000169066	12/04/2021	51851
BDS5I53	277490A000169076	13/04/2021	51851
BDT3J40	277490A000168466	13/04/2021	76332
BDT7688	277490A000169068	12/04/2021	76331
BEH1512	277490A000169705	12/04/2021	76331
BEU9603	277490A000169079	13/04/2021	76331
EDP5222	277490A000169074	13/04/2021	76331
EPG6E17	277490A000169226	14/04/2021	76331
EPG6E17	277490A000169227	14/04/2021	51851
FDB5G79	277490A000168457	09/04/2021	54870
JPD4515	277490A000169751	09/04/2021	51851
KKR6250	277490A000169703	12/04/2021	76331
MIP2950	277490A000168649	09/04/2021	76331
OOH2F87	277490A000169752	09/04/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E90C0812

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAR1958	277490A000145060	13/07/2020	57200	R$ 195,23

AAV6I90	277490A000143493	17/07/2020	57200	R$ 195,23
ABM1381	277490F000043612	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ABN2177	277490A000143426	03/07/2020	55412	R$ 195,23
ABN7A71	277490A000144675	13/07/2020	57200	R$ 195,23
ACD4482	277490F000043639	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ACS5C62	277490A000142577	16/07/2020	73662	R$ 130,16
ADA8363	277490F000043658	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ADZ9755	277490F000043667	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490F000043770	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490A000143444	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AEO3J29	277490F000043707	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AET1924	277490F000043766	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AEU4441	277490A000145578	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AFD0926	277490F000043697	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AFJ9A07	277490A000144843	20/07/2020	51851	R$ 195,23
AFQ5123	277490F000043642	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AFW9009	277490F000043824	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AGI0B51	277490F000043727	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AGM0531	277490A000143419	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AGM0531	277490A000143401	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AHP0188	277490A000143450	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AHP2303	277490F000043853	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490A000144678	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AIJ9977	277490F000043752	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000043696	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AIU3232	277490F000043609	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY4797	277490F000043671	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY4797	277490F000043613	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY7437	277490F000043745	18/07/2020	56732	R$ 130,16
AJI4612	277490F000043623	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJN7275	277490F000043694	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO0897	277490F000043738	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AJT8963	277490A000144683	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AKG3E54	277490F000043744	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000043840	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX4705	277490F000043666	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000043670	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ6224	277490F000043769	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490A000143494	17/07/2020	57200	R$ 195,23
ALH4849	277490F000043773	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALH5475	277490F000043750	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALR8E12	277490A000144953	02/07/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000143405	02/07/2020	55412	R$ 195,23
ALS3296	277490F000043721	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU6582	277490F000043665	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8617	277490F000043661	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000043731	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV4837	277490F000043708	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMA6633	277490A000144891	13/07/2020	76331	R$ 293,47
AMC2960	277490A000143403	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490F000043774	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR5115	277490F000043686	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AMW4432	277490A000143447	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AMW9134	277490A000145571	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ANC3971	277490F000043826	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH3262	277490A000145064	13/07/2020	57200	R$ 195,23
ANN5796	277490F000043817	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN7317	277490F000043800	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN7317	277490F000043704	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3868	277490F000043767	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR0958	277490A000145065	13/07/2020	57200	R$ 195,23
ANU6030	277490A000144839	20/07/2020	70721	R$ 293,47
ANX3264	277490A000145609	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AOA2269	277490F000043775	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOA9I60	277490F000043607	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000043723	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000043676	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000145593	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000143425	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AOP6F91	277490F000043629	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000043783	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS4131	277490A000143413	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AOU7500	277490F000043717	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX1325	277490F000043668	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOY1295	277490A000142573	16/07/2020	59670	R$ 1.467,35
APC8504	277490F000043616	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000043647	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000043823	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APK1839	277490F000043669	16/07/2020	60503	R$ 293,47
APM1F56	277490F000043841	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APO2276	277490F000043822	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APP8399	277490A000143449	04/07/2020	55412	R$ 195,23
APQ5B30	277490F000043801	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APV1102	277490F000043632	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APX0864	277490F000043827	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APX5432	277490F000043624	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000043771	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APY4782	277490A000144680	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AQE7312	277490A000144837	20/07/2020	73662	R$ 130,16

AQF4856	277490F000043809	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQG1834	277490A000145570	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143420	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145581	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143438	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000043816	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ4515	277490F000043621	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQO3292	277490F000043729	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQO9274	277490A000145062	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AQT4F75	277490F000043759	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX1982	277490A000144900	17/07/2020	57200	R$ 195,23
AQY7994	277490F000043620	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA1568	277490F000043650	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARD7H20	277490A000143404	02/07/2020	55412	R$ 195,23
ARG7225	277490F000043732	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH0746	277490F000043849	20/07/2020	56732	R$ 130,16
ARJ1256	277490F000043847	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000145575	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ARJ7948	277490F000043659	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7948	277490F000043832	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL6077	277490F000043797	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARR3543	277490A000145591	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000145606	04/07/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000145450	02/07/2020	55412	R$ 195,23
ARU0208	277490F000043602	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX4221	277490F000043794	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX9648	277490F000043618	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490F000043611	15/07/2020	56732	R$ 130,16
ASD6470	277490F000043837	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI7869	277490F000043803	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK1A83	277490F000043851	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK2734	277490A000143416	02/07/2020	55412	R$ 195,23
ASP8994	277490F000043701	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR0768	277490F000043702	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS4890	277490F000043735	17/07/2020	56732	R$ 130,16
AST4588	277490A000142570	16/07/2020	59670	R$ 1.467,35
ATA0665	277490F000043754	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATA7888	277490A000145573	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ATD0B09	277490A000145579	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ATE7062	277490A000145584	01/07/2020	55412	R$ 195,23
ATI6C77	277490F000043646	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ1401	277490F000043715	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ2083	277490A000143448	04/07/2020	55412	R$ 195,23
ATV4997	277490F000043700	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ATX3E60	277490F000043845	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK5F83	277490F000043687	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUN1805	277490A000143428	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AUS5331	277490A000143442	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AUT9664	277490F000043633	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000043675	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY1936	277490A000144898	17/07/2020	57200	R$ 195,23
AUZ3880	277490F000043757	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE9928	277490F000043651	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH0778	277490F000043795	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVK8B76	277490A000145576	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AVM9D59	277490A000144679	13/07/2020	76331	R$ 293,47
AVO6471	277490F000043726	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP3096	277490A000142568	16/07/2020	76332	R$ 293,47
AVQ0091	277490F000043807	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000143415	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000145607	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000143427	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AVS5315	277490F000043856	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AVU7661	277490F000043725	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AVU8B44	277490F000043677	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVU8B44	277490F000043652	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVV3813	277490A000143433	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AVW1295	277490F000043614	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AVW1922	277490A000143417	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AVX5423	277490F000043689	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX5589	277490F000043631	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX8B29	277490F000043762	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVZ7176	277490F000043653	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000043755	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000143432	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000143437	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000145602	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AWD9394	277490F000043852	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE4A07	277490A000143412	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AWE5137	277490F000043635	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ0790	277490F000043688	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6C83	277490F000043765	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWL9629	277490F000043685	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWM2052	277490A000145066	15/07/2020	51851	R$ 195,23
AWS9182	277490F000043855	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AWU0I01	277490F000043788	18/07/2020	56732	R$ 130,16
AWV4683	277490F000043690	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AWW3023	277490A000144832	16/07/2020	76331	R$ 293,47
AWY5539	277490F000043718	17/07/2020	60503	R$ 293,47

AXA2149	277490F000043793	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXB3024	277490A000144899	17/07/2020	57200	R$ 195,23
AXD4129	277490F000043753	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000043772	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH9153	277490F000043850	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH9153	277490A000145572	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AXJ6J11	277490A000144677	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AXR0394	277490F000043813	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AXT1682	277490F000043781	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXU0663	277490A000143406	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AXU3917	277490F000043830	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXV0J37	277490F000043834	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY1428	277490F000043719	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000145577	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000145604	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000143423	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000143410	02/07/2020	55412	R$ 195,23
AYB3372	277490A000143424	03/07/2020	55412	R$ 195,23
AYC9580	277490F000043699	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD8789	277490F000043812	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000145568	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145608	04/07/2020	55412	R$ 195,23
AYF0257	277490A000145592	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AYH5327	277490A000144299	16/07/2020	55414	R$ 195,23
AYI3090	277490A000142572	16/07/2020	59670	R$ 1.467,35
AYK4290	277490F000043811	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYL9398	277490F000043728	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO0381	277490F000043710	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO1096	277490F000043648	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO7245	277490F000043660	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AYP2G04	277490F000043605	15/07/2020	56732	R$ 130,16
AYP5167	277490F000043810	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYQ7482	277490F000043790	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYT5591	277490F000043714	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AYW4371	277490F000043637	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYW7E37	277490F000043722	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490A000145574	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AZA6044	277490A000145587	01/07/2020	55412	R$ 195,23
AZA6678	277490F000043836	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC4081	277490F000043782	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZD2766	277490A000144838	20/07/2020	73662	R$ 130,16
AZG7010	277490F000043743	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490F000043820	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM4406	277490F000043626	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN2362	277490A000144894	17/07/2020	76331	R$ 293,47
AZO7614	277490A000144297	16/07/2020	76332	R$ 293,47
AZP8537	277490F000043818	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AZQ8127	277490F000043634	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZT5376	277490A000144840	20/07/2020	76331	R$ 293,47
AZT5376	277490A000144841	20/07/2020	56222	R$ 88,38
AZU1463	277490F000043806	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX9334	277490A000145057	13/07/2020	57200	R$ 195,23
AZZ2494	277490F000043657	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BAD2I54	277490A000143409	02/07/2020	55412	R$ 195,23
BAD5373	277490A000142574	16/07/2020	73662	R$ 130,16
BAE7D36	277490F000043780	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAJ4128	277490F000043789	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL6E53	277490F000043622	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BAO6B26	277490A000145580	01/07/2020	55412	R$ 195,23
BAS2618	277490F000043643	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT5171	277490A000145590	01/07/2020	55412	R$ 195,23
BBB6429	277490F000043736	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE3C36	277490F000043680	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF1452	277490F000043610	15/07/2020	56732	R$ 130,16
BBF3A99	277490F000043835	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF7479	277490F000043663	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG5907	277490F000043742	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG9566	277490F000043804	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH9248	277490A000144298	16/07/2020	51930	R$ 293,47
BBK2998	277490F000043645	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK3H05	277490A000143421	02/07/2020	55412	R$ 195,23
BBK5006	277490F000043733	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBO7085	277490F000043831	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BBS3474	277490F000043791	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BBV1891	277490F000043709	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBX9843	277490F000043705	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BBY0976	277490F000043674	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA7262	277490F000043640	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA7I12	277490A000144674	13/07/2020	51851	R$ 195,23
BCB2372	277490F000043603	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB7866	277490A000144895	17/07/2020	57200	R$ 195,23
BCD4757	277490F000043749	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BCG4932	277490A000143430	03/07/2020	55412	R$ 195,23
BCG9334	277490F000043839	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BCH8099	277490F000043761	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BCJ5573	277490F000043692	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL7376	277490A000145056	13/07/2020	76331	R$ 293,47
BCM6350	277490F000043698	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCN2207	277490A000142575	16/07/2020	73662	R$ 130,16

BCN5E63	277490A000143445	04/07/2020	55412	R$ 195,23
BCT3H56	277490A000145059	13/07/2020	76331	R$ 293,47
BCT4I05	277490A000144893	15/07/2020	76331	R$ 293,47
BCW5C07	277490F000043716	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BCZ5J15	277490A000144676	13/07/2020	57200	R$ 195,23
BDA3B53	277490A000142571	16/07/2020	58192	R$ 880,41
BDA8I30	277490A000144835	18/07/2020	73662	R$ 130,16
BDC2F60	277490A000143495	17/07/2020	57200	R$ 195,23
BDC2G77	277490F000043796	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC3366	277490F000043683	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC7G90	277490F000043825	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDD6D00	277490F000043814	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG6I39	277490A000144682	13/07/2020	57200	R$ 195,23
BDH1D84	277490F000043842	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI2F51	277490A000144892	13/07/2020	76331	R$ 293,47
BDJ8D15	277490A000144834	18/07/2020	73662	R$ 130,16
BDK3I80	277490F000043662	16/07/2020	56732	R$ 130,16
BDN7J04	277490F000043682	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BDR6J71	277490F000043802	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS7E32	277490F000043751	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS9I13	277490A000142567	16/07/2020	73662	R$ 130,16
BDV9I09	277490A000143434	03/07/2020	55412	R$ 195,23
BDW5B83	277490F000043854	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BEC7B03	277490F000043638	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BED2B63	277490F000043628	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BED4B88	277490F000043644	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BED6H29	277490F000043739	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BEE7E71	277490F000043833	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490A000143408	02/07/2020	55412	R$ 195,23
BEL7I17	277490F000043746	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BKV9670	277490F000043693	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BLI1844	277490A000145605	04/07/2020	55412	R$ 195,23
BMJ6962	277490F000043724	17/07/2020	60503	R$ 293,47
BNO4108	277490A000143414	02/07/2020	55412	R$ 195,23
BPB8484	277490F000043604	15/07/2020	60503	R$ 293,47
BPT6633	277490F000043829	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BPT6633	277490F000043846	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BST4D16	277490F000043684	16/07/2020	60503	R$ 293,47
BUU4204	277490F000043764	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BWW1222	277490F000043799	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BYB9978	277490A000143439	03/07/2020	55412	R$ 195,23
BZM5322	277490A000145067	15/07/2020	57200	R$ 195,23
CET5779	277490F000043819	19/07/2020	60503	R$ 293,47
CIM5068	277490F000043792	18/07/2020	60503	R$ 293,47
CNC9500	277490A000143422	03/07/2020	55412	R$ 195,23
CNM9115	277490F000043681	16/07/2020	60503	R$ 293,47
CPX8917	277490A000145063	13/07/2020	57200	R$ 195,23
CPY6752	277490F000043734	17/07/2020	60503	R$ 293,47
CRG5H96	277490F000043636	15/07/2020	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000043655	16/07/2020	60503	R$ 293,47
CXU6622	277490F000043703	17/07/2020	60503	R$ 293,47
CYA8B36	277490F000043608	15/07/2020	60503	R$ 293,47
DBY6280	277490F000043776	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DCE2F03	277490A000145588	01/07/2020	55412	R$ 195,23
DCZ0817	277490F000043747	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DDE9875	277490F000043712	17/07/2020	56732	R$ 130,16
DEC4340	277490F000043777	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DFS2004	277490A000145582	01/07/2020	55412	R$ 195,23
DGF4359	277490F000043617	15/07/2020	60503	R$ 293,47
DHH3567	277490F000043619	15/07/2020	60503	R$ 293,47
DMO6372	277490F000043786	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DOK2527	277490F000043730	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DOT1I88	277490F000043760	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DTD1384	277490F000043711	17/07/2020	60503	R$ 293,47
DXE5069	277490F000043787	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DYC9510	277490F000043737	17/07/2020	60503	R$ 293,47
EAR3457	277490A000142578	16/07/2020	76332	R$ 293,47
EBR5E20	277490F000043805	19/07/2020	60503	R$ 293,47
EDV1D32	277490A000144681	13/07/2020	57200	R$ 195,23
EIW7204	277490F000043748	18/07/2020	60503	R$ 293,47
EKL5324	277490F000043706	17/07/2020	60503	R$ 293,47
EQF2234	277490F000043778	18/07/2020	60503	R$ 293,47
EQF2234	277490F000043784	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ERS1978	277490A000143440	03/07/2020	55412	R$ 195,23
EWA9972	277490A000146101	11/07/2020	57200	R$ 195,23
EYO1968	277490F000043741	17/07/2020	60503	R$ 293,47
EYP7722	277490A000142576	16/07/2020	73662	R$ 130,16
FAO8320	277490F000043673	16/07/2020	60503	R$ 293,47
FFD6683	277490F000043828	19/07/2020	60503	R$ 293,47
FIZ7897	277490F000043808	19/07/2020	60503	R$ 293,47
FNI5976	277490F000043630	15/07/2020	60503	R$ 293,47
FOC3383	277490F000043625	15/07/2020	60503	R$ 293,47
FQN7694	277490F000043606	15/07/2020	60503	R$ 293,47
FRH8140	277490A000143443	04/07/2020	55412	R$ 195,23
GFT3919	277490A000145569	01/07/2020	55412	R$ 195,23
HFF0679	277490F000043627	15/07/2020	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000043740	17/07/2020	60503	R$ 293,47
HQY0971	277490F000043654	16/07/2020	60503	R$ 293,47
HRV3000	277490F000043691	16/07/2020	60503	R$ 293,47

HSG1F41	277490F000043678	16/07/2020	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000043798	19/07/2020	60503	R$ 293,47
HTD2299	277490A000144836	18/07/2020	73662	R$ 130,16
IMR3350	277490A000144897	17/07/2020	76331	R$ 293,47
IQB2298	277490A000145585	01/07/2020	55412	R$ 195,23
IUQ5812	277490F000043768	18/07/2020	60503	R$ 293,47
IUQ5812	277490F000043615	15/07/2020	60503	R$ 293,47
JBF2A18	277490F000043601	15/07/2020	60503	R$ 293,47
JDX4392	277490A000145058	13/07/2020	57200	R$ 195,23
JEE2838	277490F000043815	19/07/2020	60503	R$ 293,47
JHI2E15	277490F000043848	20/07/2020	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490F000043641	15/07/2020	56732	R$ 130,16
JJF9E49	277490F000043649	15/07/2020	60503	R$ 293,47
JKN0048	277490F000043821	19/07/2020	60503	R$ 293,47
JTB3A16	277490F000043838	20/07/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000143446	04/07/2020	55412	R$ 195,23
KAD4986	277490A000143435	03/07/2020	55412	R$ 195,23
KVD2494	277490A000143431	03/07/2020	55412	R$ 195,23
LKW6226	277490A000143441	03/07/2020	55412	R$ 195,23
LXY3500	277490F000043758	18/07/2020	60503	R$ 293,47
MGW1942	277490A000143429	03/07/2020	55412	R$ 195,23
MGW1942	277490A000143436	03/07/2020	55412	R$ 195,23
MHQ4770	277490A000145586	01/07/2020	55412	R$ 195,23
MHZ2B55	277490A000145611	06/07/2020	51851	R$ 195,23
MJK6515	277490F000043664	16/07/2020	60503	R$ 293,47
MNE1356	277490A000142569	16/07/2020	73662	R$ 130,16
MUW4672	277490A000144842	20/07/2020	51851	R$ 195,23
NCB8431	277490F000043844	20/07/2020	60503	R$ 293,47
NOM6432	277490A000145068	15/07/2020	76331	R$ 293,47
NPE9242	277490A000145603	04/07/2020	55412	R$ 195,23
NPI9542	277490F000043679	16/07/2020	60503	R$ 293,47
NRH0D21	277490A000142566	16/07/2020	73662	R$ 130,16
ODH9124	277490F000043656	16/07/2020	60503	R$ 293,47
OQP8F11	277490F000043672	16/07/2020	60503	R$ 293,47
OWM1871	277490F000043713	17/07/2020	60503	R$ 293,47
PUY0756	277490F000043763	18/07/2020	60503	R$ 293,47
PYD9C53	277490F000043695	17/07/2020	60503	R$ 293,47
PZZ5311	277490A000145583	01/07/2020	55412	R$ 195,23
QHH5009	277490F000043779	18/07/2020	60503	R$ 293,47
QUO0811	277490F000043843	20/07/2020	60503	R$ 293,47
QUP5814	277490F000043785	18/07/2020	60503	R$ 293,47
QWX4094	277490F000043720	17/07/2020	60503	R$ 293,47
QXR0G63	277490F000043756	18/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:969A8E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Processo Nº: 46/2021
Pregão eletrônico Nº: 43/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.	06.218.782/0001-16	ANTONIO CARLOS GASPAR	163.230.339-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187953 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	TON	PROPRIA PROPRIO	1.000	2.709,00	2.709.000,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	PROPRIA PROPRIO	200	2.959,00	591.800,00
3	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E PARA SERVIÇOS DE MICRO-REVESTIMENTO ASFALTICO A	TNL	PROPRIA	1.200	3.564,00	4.276.800,00

	FRIO, PARA ENTREGA EM PARANAVAÍ E COM FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.		PROPRIO			
Valor Total:						**7.577.600,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será realizado pela servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016, Telefone: (44) 3423-3434, e-mail: danielaamaralb@gmail.com.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES, Diretor de Serviços Públicos. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Abril de 2021

RENATO DULTRA
Secretário De Infraestrutra E Serviços Públicos - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Empresas Participantes:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-
16_____

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B50A9E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 105/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**177/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**14/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	177/2020
b) Nr. Licitação:	105/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	07/05/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, a serem destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Lote: 1					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	200,000	UNI	74,80	14.960,00
2	GANDOLA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	200,000	UNI	95,30	19.060,00
5	CALÇA MASCULINA AGENTE DE TRÂNSITO	36,000	UNI	74,80	2.692,80
6	CALÇA FEMININA AGENTE DE TRÂNSITO	24,000	UNI	77,05	1.849,20
9	CALÇA MASCULINA ORIENTADOR DE TRÂNSITO	60,000	UNI	74,80	4.488,00
10	CALÇA FEMININA ORIENTADOR DE TRÂNSITO	100,000	UNI	74,80	7.480,00
22	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO GUARDA MUNICIPAL	100,000	UNI	86,30	8.630,00
Total do Participante:					59.160,00
Lote: 2					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
23	BOINA GUARDA MUNICIPAL	100,000	UNI	98,25	9.825,00

Total do Participante:					9.825,00
Lote: 3					
Participante: 2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA.					
24	BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO	60,000	UNI	20,25	1.215,00
25	BONÉ ORIENTADOR DE TRÂNSITO	160,000	UNI	20,25	3.240,00
26	BONÉ VIGIA PATRIMONIAL	80,000	UNI	20,25	1.620,00
27	BONÉ SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16,000	UNI	20,25	324,00
Total do Participante:					6.399,00
Lote: 4					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	60,000	UNI	44,30	2.658,00
14	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	80,000	UNI	44,30	3.544,00
17	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADMINISTRATIVO SEPROVPAT	40,000	UNI	44,70	1.788,00
Total do Participante:					7.990,00
Lote: 5					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
11	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX ORIENTADOR DE TRÂNSITO	160,000	UNI	42,00	6.720,00
16	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16,000	UNI	40,60	649,60
18	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AGENTE DE CONSERVAÇÃO	8,000	UNI	41,30	330,40
Total do Participante:					7.700,00
Lote: 6					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
3	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL	200,000	UNI	22,00	4.400,00
Total do Participante:					4.400,00
Lote: 7					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
4	BLUSA GUARDA MUNICIPAL	50,000	UNI	125,60	6.280,00
8	BLUSA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO MANGA LONGA	15,000	UNI	108,80	1.632,00
12	BLUSA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	20,000	UNI	108,90	2.178,00
Total do Participante:					10.090,00
Lote: 8					
Participante: KALANA CONFECCOES LTDA					
13	CALÇA UNISSEX VIGIA PATRIMONIAL	80,000	UNI	76,90	6.152,00
15	CALÇA UNISSEX SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16,000	UNI	76,90	1.230,40
19	CALÇA UNISSEX AGENTE DE CONSERVAÇÃO	8,000	UNI	76,95	615,60
Total do Participante:					7.998,00
Lote: 9					
Participante: KUADRADUS IND.E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS					
20	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX MANGA CURTA AGENTE DE TRÂNSITO	30,000	UNI	34,60	1.038,00
21	CAMISETA TÉRMICA UNISSEX MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL	100,000	UNI	34,40	3.440,00
Total do Participante:					4.478,00
Lote: 10					
Participante: L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA					
28	MANGOTE UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	45,000	UNI	29,35	1.320,75
29	MANGOTE UNISSEX ORIENTADOR DE TRÂNSITO	120,000	UNI	29,35	3.522,00
30	MANGOTE UNISSEX GUARDA MUNICIPAL	150,000	UNI	29,35	4.402,50
31	MANGOTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	12,000	UNI	29,35	352,20
Total do Participante:					9.597,45
Lote: 11					
Participante: EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	BALACLAVA TÉRMICA UNISSEX AGENTE DE TRÂNSITO	30,000	UNI	30,33	909,90
33	BALACLAVA TÉRMICA UNISSEX GUARDA MUNICIPAL	100,000	UNI	30,33	3.033,00
Total do Participante:					3.942,90
Lote: 12					
Participante: SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA					
34	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVO SEPROVPAT	20,000	UNI	11,90	238,00
35	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO	30,000	UNI	11,90	357,00
36	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO ORIENTADOR DE TRÂNSITO	80,000	UNI	11,90	952,00
37	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO GUARDA MUNICIPAL	100,000	UNI	11,90	1.190,00
38	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO VIGIA PATRIMONIAL	40,000	UNI	11,90	476,00
Total do Participante:					3.213,00
Total Geral:					134.793,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades Guarda Municipal	13.001.06.153.0015.2085.3.3.90.30.00
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00

Paranavaí/PR, 07 de Maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:698C6BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 27/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de armários e quadros brancos (lousas) para a Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Quadro branco lousa, confeccionado em material de fórmica profissional , com fundo em mdf, moldura de alumínio, com 2 cm de espessura, com suporte para apagador. Medidas mínimas de 300 cm de largura x 120 de altura x 2 cm de espessura. O mesmo deve acompanhar acessórios para fixação na parede, fixação invisível. Material do objeto deve ser de boa qualidade, alta durabilidade, não deve fazer manchas. O produto deve ser entregue embalado, em embalagem que não cause danos ao produto. Quaisquer danos (riscos, quebraduras, etc.) no produto no ato da entrega, o mesmo não será aceito, ficando a empresa responsável pela troca do mesmo.	STALO		UN	8,00	630,00	5.040,00
TOTAL								5.040,00
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Armário alto para escritório, com 02 (duas) portas, com chave, em aço, entregue na cor cinza, com no mínimo 4 (quatro) prateleiras e medidas mínimas de altura 1620 mm x largura 750 mm x profundidade 400 mm, de alta qualidade e resistência. O produto deve ser entregue embalado, em embalagem que não cause danos ao produto. Quaisquer danos (riscos, quebraduras, etc.) no produto no ato da entrega, o mesmo não será aceito, ficando a empresa responsável pela troca do mesmo. A montagem do produto deverá ser realizada pela empresa, nas dependências da Escola Municipal Primo Savoldi, no perímetro urbano de Pinhal de São Bento – PR.	PANDIN-AP 408SL		UN	8,00	890,00	7.120,00
TOTAL								7.120,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2021 - Pregão: R$ 12.160,00 (Doze Mil, Cento e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F3114B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
Pregão Nº. 20/2021

Aos 07 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP:85.801-040 - BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CASCAVEL-PR, neste ato representada pelo Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3145703-3 SSP/P, CPF nº. 060.116.839-91, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
9	1	38400	GRAMAS	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas com restrição a lactose a base de proteína hidrolisada de arroz, adicionada de nucleotídeos e taurina, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. **BIOLAB NOVAMIL RICE**	**BIOLAB NOVAMIL RICE**	R$ 0,31

1.1.1 – Valor total da ata: **R$ 11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais)**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação, situado no Conjunto Residencial Santa Regina, Bairro Santa Regina.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

.1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.20/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de maio de 2021.

_____
Original devidamente assinado

_____
Original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 060.116.839-91

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____
2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Pregão Nº. 20/2021

Aos 07 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.715.704/0001-22, estabelecida na AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, - CEP:87.01-280 - BAIRRO: ZONA 01, MARINGA-PR , neste ato representada pelo Sr. BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 133811460, CPF nº. 104.640.749-08, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
7	1	96000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida. **NESTL? ALFAMINO 400G**	**NESTL? ALFAMINO 400G**	R$ 0,34
12	1	180000	GRAMAS	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica Isento de fibras. Isento de lactose, sacarose, glúten e hipossódico ou normossódico. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. **VITAFOR ENTERAL COMP 800G**	**VITAFOR ENTERAL COMP 800G**	R$ 0,04
13	1	250000	GRAMAS	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, hiperproteica, normoglicídica e normolipídica. Isento de lactose, sacaraose, glúten e hipossódico. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. **VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS 800G**	**VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS 800G**	R$ 0,04
14	1	180000	GRAMAS	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% proteína de origem animal. Isento de fibras alimentares e glúten. Sem adição de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor **NESTL? NUTREN JUNIOR 400G COM COLHER MEDIDA**	**NESTL? NUTREN JUNIOR 400G COM COLHER MEDIDA**	R$ 0,06
15	1	1500	LITROS	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolipídico). A base de proteínas isoladas de soja (100%), isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha. **NESTL? ISOSOURCE SOYA 1000ML**	**NESTL? ISOSOURCE SOYA 1000ML**	R$ 13,90
16	1	1200	LITROS	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolípidico). Com adição de fibras alimentares (mínimo de 15g/l), isento de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha. **NESTL? ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML**	**NESTL? ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML**	R$ 16,30
17	1	450	LITROS	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,5 kcal/ml (hipercalórico, normoprotéico e normolípidico). isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha. **NESTL? ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1000ML SIST. FECHADO**	**NESTL? ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1000ML SIST. FECHADO**	R$ 28,70
18	1	18000	GRAMAS	Módulo nutricional concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor. **VITAFOR FIBERFOR 300G**	**VITAFOR FIBERFOR 300G**	R$ 0,21

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 120.359,40 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação, situado no Conjunto Residencial Santa Regina, Bairro Santa Regina.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

.1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.20/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR,

_____
Original devidamente assinado

_____
Original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 104.640.749-08

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
Pregão Nº. 20/2021

Aos 07 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.515.361/0001-52, estabelecida na AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, LONFRINA- PR - CEP:86.020-145 - BAIRRO: JARDIM AGARI , neste ato representada pelo Sr BRUNA RYE SHIMIZU**,** portador da Cédula de Identidade nº.10.031.554-8 , CPF nº 064.387.209-41, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	480000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? NAN COMFOR 1 800G**	**NESTL? NAN COMFOR 1 800G**	R$ 0,03
2	1	384000	GRAMAS	Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses), a base de leite de vaca, com teor de caseína maior ou igual ao de proteínas do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? NAN COMFOR 2 800G**	**NESTL? NAN COMFOR 2 800G**	R$ 0,03
3	1	96000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), a base de soja, enriquecida com L-metionina, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? NAN SOJA 800G**	**NESTL? NAN SOJA 800G**	R$ 0,05
4	1	192000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? NAN ESPESSAR 800G**	**NESTL? NAN ESPESSAR 800G**	R$ 0,03
5	1	72000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? NAN S.L. 400G**	**NESTL? NAN S.L. 400G**	R$ 0,05
6	1	96000	GRAMAS	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. **NESTL? ALFAR? 400G**	**NESTL? ALFAR? 400G**	R$ 0,24
8	1	28800	GRAMAS	Fórmula infantil para prematuros à base de proteínas lácteas, em pó, com predominância de proteínas do soro do leite à caseína. Conter ácidos graxos de cadeia longa DHA e ARA. Embalagem com as especificações de valores nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso do produto, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. **NESTL? PRE NAN 400G**	**NESTL? PRE NAN 400G**	R$ 0,06

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 66.688,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação, situado no Conjunto Residencial Santa Regina, Bairro Santa Regina.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

.1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2021-(SRP).

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.20/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de maio de 2021.

_____
Original devidamente assinado

_____
Original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*BRUNA RYE SHIMIZU*
Prefeito Municipal	CPF Nº 064.387.209-41

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Pregão Nº. 20/2021

Aos 07 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.889.336/0001-45, estabelecida na AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413 - CEP:87.060-702 - BAIRRO JARDIM ESPANHA, MARINGA –PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JUSTUS ZINI**,** portador da Cédula de Identidade nº 3216759-4, CPF nº 541.655.209-34, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
10	1	150000	GRAMAS	Dieta enteral/oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional com 100% de proteína animal (50% soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do soro de leite), isenta de lactose e glúten. Isento de proteína de origem vegetal (soja). Diluição instantânea de até 2 kcal/ml. Indicado para maiores de 10 anos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. **NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g**	**NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g**	R$ 0,06
11	1	180000	GRAMAS	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica. Com adição de fibras alimentares – mínimo 15g/l. Isento de lactose, sacarose, glúten e hipossódico ou normossódica. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor **NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER 400g**	**NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER 400g**	R$ 0,05
19	1	15000	GRAMAS	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor. **NUTERAL MAXISPERSE 225g**	**NUTERAL MAXISPERSE 225g**	R$ 0,20

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação, situado no Conjunto Residencial Santa Regina, Bairro Santa Regina.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

.1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.20/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de maio de 2021.

_____
Original devidamente assinado

_____
Original devidamente assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARCELO JUSTUS ZINI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 541.655.209-34

PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados Inseridos Por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:ECF438D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9645/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9645/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
301 - 3.3.90.40.00.00	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	198.750,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
346 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**498.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
254 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.750,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
294 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
340 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Redução:			**498.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD9F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2021 -DispensaNº18/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	62				
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ				
CONTRATADO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A				
VALOR	R$5.155.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil reais).				
VIGÊNCIA	27/04/2021 a 26/04/2022				
DATA DE ASSINATURA	27 de abril de 2021.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conta	Órgão/Unidade	Funcionalprogramática	Elementodedespesa	Fonte
	298	Educação	10.002.12.365.0021.2.029	3.3.90.39.43.30	104
	343	Educação	10.003.12.361.0022.2.028		104
	426	Saúde	14.001.10.301.0043.2.188	3.3.90.43.40	303
	485	Saúde	14.001.10.302.0043.2.194		
	36	Administração	03.001.04.122.0004.2.005	3.3.90.39.43.99	000

	95	SM ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0010.2013	3.3.90.39.43.99	000
	885	SM OBRAS S.P.	24.001.15.452.0024.2.353	3.3.90.39.43.10	507
	918	SM PLANEJ E PLANEJAMENTO	26.001.15.452.0024.1.305	4.4.90.51.00,00	507
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR				

Pontal do Paraná,27 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:914C1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9652/2021 DE 07/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9652/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2139/2021 de 27/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1014 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1016 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1013 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1015 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C99CCE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 12 DE MAIO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS						
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
LOTE: 001 - LOTE 001	2	47319	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.542,33
TOTAL						18.507,96

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1FB12083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 135/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: REEQUILIBRAR OS VALORES DO ITENS CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REEQUILIBRADO
LOTE: 001 - LOTE 001	20	65508	CETOPROFENO 100 MG IV - CÓDIGO BR0448844	UNIÃO	AMP	2.000,00	3,09	4,04

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:136D70FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 078/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1.740, de 14 de abril de 2021, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Motorista e Operador de Máquinas**, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Motorista e 02 (duas) vagas para Operador de Máquinas, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 173, de 19 de abril de 2021 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕE TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Motorista	40 horas	R$ 1.933,76
Operador de Máquinas	40 horas	R$ 2.449,42
* Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo C, respectivamente, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse. * Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).		

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 10 e 24 de maio de 2021**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS – Motorista e Operador de Máquinas.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.
f) possuir conta de e-mail “Gmail”.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, nos campos indicados.

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos contendo cópia do RG e CPF;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) no "Gmail" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **26 de maio de 2021**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **28 de maio de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

5.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.4. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.5. A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
6.1 O processo seletivo compreenderá:

PROVA	**VALOR:**
6.1.1. PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório.	30,00 PONTOS
6.1.2. PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.	20,00 PONTOS
6.1.2. PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório.	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**50,00 PONTOS**

7. DA PROVA OBJETIVA:
7.1 Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimentos Gerais (CG), Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT).

7.2 A prova objetiva valerá 30 (trinta) pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo II deste edital, sendo 30 (trinta) questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, número e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	30	1,0	30,0
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
7.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.
7.3.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.
7.3.4 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.3.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

7.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.5 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Especial devidamente treinado.

7.7 A Prova do Processe Seletivo Simplificado será realizada na data provável de **13 de junho de 2021, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

7.8 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:45h.

7.9 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às **08h15min (oito horas e quinze minutos)** e fechadas pontualmente às **08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos.**

7.10 Independente do motivo do atraso, depois das 09h00min (nove horas) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial.
7.10.1. Extraordinariamente e a critério da Comissão Especial poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Processo Seletivo.

7.11 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:
a) comprovante de confirmação de inscrição;
b) original de documento de identidade pessoal com foto;
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
d) máscaras de proteção facial de uso obrigatório sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.

7.11.1. Consideram-se documentos de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

7.12 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.15 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.18 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.19 Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

7.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 minutos após o início das provas.

7.22 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.23 A Comissão Especial fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

7.24 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.25 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

7.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.27 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

7.28 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.29 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.30 A Comissão Especial recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

7.31 A Comissão Especial não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.32 A Comissão Especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.33 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

7.34 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.**35** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.36. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **14 de junho de 2021, no site da Prefeitura de Renascença.**

7.37, Após a divulgação do Gabarito Preliminar, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

7.38. O Gabarito definitivo será publicado no dia **17 de junho de 2021, no site da Prefeitura de Renascença.**

8. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

8.1 Considerando a pandemia causada pelo COVID – 19, o candidato deverá:
a) **comparecer ao local de aplicação usando máscara e permanecer com ela durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;**
b) utilizar álcool gel 70° ao adentrar ao local de provas;
c) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
d) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
e) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;
f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

8.2. O candidato que se recusar a cumprir as medidas previstas no item 8.1 deste edital será eliminado do certame.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

9.1 A Prova de Títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter classificatório, valerá **20,00 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Motorista ou Operador de Máquinas, a depender da inscrição.

9.3 A entrega dos títulos e experiência profissional será realizada **no dia da Prova Objetiva,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega dos documentos e a sua autenticidade.

9.4. O candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos títulos e comprovantes de experiência profissional **ou**, ainda, **apresentar a cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pela Comissão Especial.

9.5. O candidato que não protocolar os títulos na data da prova escrita receberá nota zero.

9.6. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou superior a 15,00 (quinze) pontos.

9.7. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Certificado de curso de Graduação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico acadêmico.	3,00 pontos	3,00 pontos
Certificado de curso de Ensino Médio Regular ou pósmédio.	2,00 pontos	2,00 pontos
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros, com carga horária igual ou superior a 10 h/a, que tenham relação e/ou pertinência com as atribuições do cargo.	1,00 ponto por curso	5,00 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Motorista/Operador de Máquinas	1,00 ponto para cada semestre	10,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**20 PONTOS**

9.8. Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

9.9. Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

9.10. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (**com página de identificação e páginas do contrato a ser comprovado)**
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

10. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS:

10.1 A classificação dos candidatos será realizada pela soma da nota obtida na Prova Objetiva (30 pontos) somada a nota da Prova de Títulos (20 pontos).

10.2 **Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 15 (quinze)** pontos na prova objetiva.

10.3 Os candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva serão eliminados do Processo Seletivo.

10.4 O resultado da classificação preliminar na prova objetiva e a somatória da prova de títulos será divulgado na data provável de **18 de junho de 2021, a partir da 09:00 horas, no site da Prefeitura de Renascença.**

10.5. Após a divulgação do resultado da classificação, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

10.6 A classificação final dos candidatos e a convocação para a prova prática será divulgada na data provável de **23 de junho de 2021.**

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar se os candidatos possuem conhecimento prático para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

11.2 A prova prática será aplicada no dia **26 de junho, conforme horário a ser previamente estabelecido para cada candidato**, no Parque de Máquinas da Prefeitura de Renascença, localizado na Rodovia Pr 482, s/n.

11.3 Não será admitido o ingresso no local de provas após o horário estabelecido em edital.

11.4 Serão chamados a prestar a Prova Prática **todos os** candidatos classificados na primeira etapa do concurso.

11.5. Os candidatos que não forem classificados na prova objetiva serão considerados reprovados no concurso, não prestando essa prova.

11.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se no horário estabelecido previamente em edital, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

11.7 A prova prática para o cargo de operador de máquinas verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar as seguintes máquinas: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e MOTONIVELADORA observando as normas de segurança. O candidato deverá ser capaz de acionar

o motor, manipular os comandos de marcha e direção, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionar pedais e alavancas, posicionando-as conforme as necessidades do serviço.

11.8. Para o cargo de **MOTORISTA** - A prova prática de direção veicular consistirá na condução de **caminhão** e será composta de verificação de itens de segurança, verificação da condição do veículo e manutenção preventiva, avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública), em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como avaliação da completa execução do percurso estipulado.

11.9 Nas provas para o cargo de **MOTORISTA**, todos os candidatos realizarão o mesmo percurso, que será fixado pela Comissão Examinadora.

11.10 A prova prática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

11.11 Serão avaliados os seguintes quesitos, durante a operação das máquinas e dos veículos:
a) Habilidade;
b) Eficiência / Qualidade;
c) Produtividade;
d) Inspeção veicular;
e) Técnica / Aptidão.

11.12 Cada critério terá a pontuação de até 2 (dois) pontos – em um total de 10 (dez) pontos para a avaliação.

11.13 Realizada a Prova Prática, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6** (seis) pontos.

11.14 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-los.

11.15. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

11.16. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições metereológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.), a Prefeitura Municipal de Renascença reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

12. NOTA DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva e tenham sido habilitados na prova prática.
12.2 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
c) obtiver a maior nota na prova de títulos;
d) obtiver a maior nota na prova prática;
12.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
12.4 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 29 de junho de 2021.**

13.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

13.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

13.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CHAMADA:
14.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH exigida para o cargo.

14.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

14.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 173, de 19 de abril de 2021.

16.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

16.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

16.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

16.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

16.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 07 de maio de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 078/2021

CARGO	MOTORISTA
SÍMBOLO	MOT
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: carteira nacional de habilitação categoria "C" ou "D"	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção. Conduzir o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito para o transporte de cargas e/ou servidores. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo para a manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carregar e descarregar materiais utilizados nos serviços; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Dirigir caminhões leves, médios e/ou pesados; Operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; Observar os limites de carga do veículo; Efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Efetuar troca de pneus quando necessária; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a pressão dos pneus; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
SÍMBOLO	OM
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C ou "D".	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina; Operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins. Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
EDITAL Nº 078/2021

Português: 1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 7.Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

Matemática: 1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos: Cultura Geral; História e Geografia do Brasil; Geografia e História do Paraná; Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2016 e divulgados na mídia local e/ou nacional; História, curiosidades e atualidades do Município de Renascença.

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:7EB77CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO 01/2020 - EDITAL 08/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital 08 – Convocação dos Aprovados

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

RESOLVE:

CONVOCAR: os (as) seguinte (s) candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Classificação Nº005/2020, no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

CANDIDATO	NASCIMENTO	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
NELSON LUIS LIMA MACHADO	15/10/1948	MÉDICO 40H	-	-	-	10	15	35	CLASS.	1º

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de 07/05/2021 a 13/05/2021, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2021.

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:6CC6AA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORECIDO**:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 12.014.370/0001-67
FAVORECIDO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ.: 82.291.311/0001-1
FAVORECIDO : AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP
CNPJ.: 02.351.094/0001-7
FAVORECIDO ASSUM PRETO PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 10.462.477/0001-42
FAVORECIDO**:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ.: 24.586.988/0001-80
FAVORECIDO**:** CIRÚRGICA PARMA LTDA
CNPJ.: 10.368.534/0001-29
FAVORECIDO DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
FAVORECIDO**:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 25.034.906/0001-58
FAVORECIDO**:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 10.596.721/0001-60
FAVORECIDO**:** HEALTH CARE & DUBEBE IND COM - EIRELI
CNPJ.: 18.252.904/0001-70
FAVORECIDO**:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
FAVORECIDO**:** J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ.: 33.660.094/0001-84
FAVORECIDO**:** MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
FAVORECIDO**:** POTTENCIAL CONST. CIVIS E DIST. DE MAT. DE CONST. LTDA
CNPJ.: 26.000.813/0001-75
FAVORECIDO**:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 85.247.385/0001-49
FAVORECIDO**:** SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
FAVORECIDO**:** SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 13.288.940/0001-70
FAVORECIDO**:** SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ.: 22.910.512/0001-28
FAVORECIDO**:** TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 21.831.246/0001-85
FAVORECIDO**:** VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ.: 29.196.977/0001-08
FAVORECIDO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 32.635.445/0001-34

Rio Azul, 07 de maio de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 12.014.370/0001-67
VALOR: R$ **2.630,00** (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATO: De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DALCI DAMBROS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quant.	Preço unit	Preço total
LOTE: 045 - EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS, CONTENDO TUBO ELASTÔMERO	1	58842	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS, CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	BIOSANI	UN	500,00	1,67	835,00
LOTE: 071 - GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG	1	58868	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG.	MULTIGEL	UN	10,00	20,50	205,00
LOTE: 190 - TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	1	58987	TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	WINNERMED	UN	100,00	15,90	1.590,00
TOTAL								2.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ.: 82.291.311/0001-11
VALOR: R$ **75.711,00** (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Onze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quan	Preço unit	Preço total
LOTE: 023 - BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES	1	58820	BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES, COLETA DE SANGUE SISTEMA FECHADO	JP	UN	100,00	26,66	2.666,00
LOTE: 034 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	1	58831	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	DESCARBOX	UN	1.500,00	5,33	7.995,00
LOTE: 039 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	1	58836	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	KELLDRIN	UN	150,00	69,90	10.485,00
LOTE: 051 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL	1	58848	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS MÉDIO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO,, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO	ADLIN	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 052 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL	1	58849	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS GRANDE, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	ADLIN	UN	500,00	1,18	590,00
LOTE: 060 - FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	1	58857	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	CIEX	UN	500,00	3,00	1.500,00
LOTE: 089 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,0	1	58886	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,0	SANRO	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
LOTE: 090 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,5	1	58887	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,5	SANRO	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
LOTE: 098 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 8,0	1	58895	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 8,0	SANRO	UN	700,00	1,48	1.036,00
LOTE: 099 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PROTECTME	UN	2.250,00	11,90	26.775,00

LOTE: 104 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M	1	58901	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX	UN	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 125 - SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	1	58922	SERINGA DE 1 ML SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR	UN	3.000,00	0,27	810,00
LOTE: 175 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM PINÇA ROLETE	1	58972	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM PINÇA ROLETE	BIOSANI	UN	200,00	1,40	280,00
LOTE: 178 - BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	1	58975	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15KG - COBERTURA EM ABS CAPACIDADE DE 15KG; DIVISÕES DE 5G; PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V).	WELMY	UN	10,00	705,00	7.050,00
LOTE: 192 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	1	58989	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	RWR	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE: 198 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PROTECTME	UN	750,00	11,90	8.925,00
TOTAL								75.711,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP
CNPJ.: 02.351.094/0001-79
VALOR: R$ **4.670,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MOACIR ALFREDO BRIDI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 013 - ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO	1	58810	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO C/ PUMP-REFRESCANTE. HIPOALÉRGICO. EFICAZ CONTRA H1N1 ANTISSÉPTICO DAS MÃOS. COM NO MÍNIMO 250ML	AROMACAR	UN	1.000,00	4,67	4.670,00
TOTAL								4.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATO 043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 10.462.477/0001-42
VALOR: R$ **717,00** (Setecentos e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 184 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1	58981	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA PEDIÁTRICO, SINOS DE PEDIÁTRICO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO	PREMIUM	UN	1,00	17,00	17,00
LOTE: 185 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	1	58982	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E BORRACHA – VISOR DIGITAL LCD. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA BRAÇOS E PULSOS COM 22CM A 32CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO APROXIMADO: 520G.	G-TECH	UN	5,00	140,00	700,00

			EMBALAGEM: 11,5CM X 16,5CM X 9,5 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DURAÇÃO APROXIMADA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO: 300 MEDIÇÕES). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE; 1MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO; 1 BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (PARA BRAÇOS DE 22 CM A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO.					
TOTAL								717,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ.: 24.586.988/0001-80
VALOR: R$ **38.092,50** (Trinta e Oito Mil e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 021 - BENZINA (1000 ML)	1	58818	BENZINA (1000 ML) É INDICADO PARA LIMPEZA OU COMO SOLVENTE. NA RETIRADA DE ESPARADRAPOS, FITAS ADESIVAS, ELIMINAR RESÍDUOS DE COLA, LIMPAR TECIDOS E PEÇAS ENGORDURADAS OU SUJAS DE ÓLEO OU GRAXA.	FACILIMPE	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 027 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HOSPITALAR)	1	58824	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HOSPITALAR) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML – CAIXA COM 25 FRASCOS	HYPOFARMA	CX	20,00	91,00	1.820,00
LOTE: 075 - GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	1	58872	GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	FACILIMPE	UN	1.000,00	16,51	16.510,00
LOTE: 076 - GLICOSE 25% AMPOLA	1	58873	GLICOSE 25% AMPOLA	SAMTEC	UN	1.000,00	0,37	370,00
LOTE: 087 - LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	1	58884	LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	DESCARBOX	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 095 - LUVA PARA COLETA DE EXAME	1	58892	LUVA PARA COLETA DE EXAME LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	LUPLAST	CX	200,00	15,99	3.198,00
LOTE: 116 - SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS	1	58913	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	80,00	30,00	2.400,00
LOTE: 117 - SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 15 LITROS	1	58914	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 15 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 15 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	25,00	9,00	225,00
LOTE: 118 - SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS	1	58915	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	25,00	12,00	300,00
LOTE: 119 - SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS	1	58916	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO 50 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 120 - SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58917	SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	10,00	21,00	210,00
LOTE: 121 - SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58918	SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,00	21,00	420,00
LOTE: 122 - SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58919	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	21,99	1.099,50
LOTE: 123 - SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58920	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 129 - SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	1	58926	SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
LOTE: 140 - SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	1	58937	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	J.P.	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 154 - VASELINA LIQUIDA 1LT	1	58951	VASELINA LIQUIDA 1LT	FACILIMPE	UN	100,00	19,10	1.910,00
TOTAL								38.092,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARMA LTDA
CNPJ.: 10.368.534/0001-29
VALOR: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**

ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 187 - OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V	1	58984	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V. DESCRIÇÃO: CONTÉM: -1 ESPÉCULO Nº5 - 9MM -1 ESPÉCULO Nº4 - 7MM -1 ESPÉCULO Nº3 - 5MM -1 ESPÉCULO Nº2 - 4MM -1 ESPÉCULO Nº1 - 2,5MM	MIKATOS	UN	20,00	250,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ **18.779,50** (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 029 - COLAR CERVICAL NEO	1	58826	COLAR CERVICAL NEO	ORTOFEX	UN	20,00	12,90	258,00
LOTE: 030 - COLAR CERVICAL PP	1	58827	COLAR CERVICAL PP	ORTOFEX	UN	40,00	12,90	516,00
LOTE: 031 - COLAR CERVICAL P	1	58828	COLAR CERVICAL P	ORTOFEX	UN	40,00	12,80	512,00
LOTE: 032 - COLAR CERVICAL M	1	58829	COLAR CERVICAL M	ORTOFEX	UN	40,00	12,80	512,00
LOTE: 033 - COLAR CERVICAL G	1	58830	COLAR CERVICAL G	OTROFEX	UN	40,00	12,80	512,00
LOTE: 042 - ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 – (PARA ELETROTERAPIA)	1	58839	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 – (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	ALEXAGRAND	PCT	30,00	50,90	1.527,00
LOTE: 108 - PINÇA CRILE CURVA 14CM	1	58905	PINÇA CRILE CURVA 14CM	WELDON	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 109 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	1	58906	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	WELDON	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 110 - PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	1	58907	PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	WELDON	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 149 - TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	1	58946	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	WELDON	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE: 157 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	1	58954	TESOURA IRIS RETA 12 CM	WELDON	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE: 158 - PINÇA CRILE RETA 14CM	1	58955	PINÇA CRILE RETA 14CM	WELDON	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE: 161 - CABO DE BISTURI Nº 3	1	58958	CABO DE BISTURI Nº3. - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11, 11C, 15 E 15C	WELDON	UN	100,00	11,80	1.180,00
LOTE: 162 - CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA	1	58959	CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	WELDON	UN	30,00	16,25	487,50
LOTE: 165 - PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	1	58962	PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	WELDON	UN	30,00	27,70	831,00
LOTE: 166 - PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM	1	58963	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM.	WELDON	UN	30,00	37,00	1.110,00
LOTE: 179 - CADEIRA PARA BANHO ATÉ 80 KG	1	58976	CADEIRA PARA BANHO ATÉ 80 KG. AÇO COM PINTURA EPOXY; APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA PÉS FIXO; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 80KG OPCIONAIS: - POP ALUMÍNIO. LARGURA – 49 CM; ASSENTO – 40 CM; CAPACIDADE – 80 KG; PESO CADEIRA – 7 KG	DUNE	UN	5,00	249,00	1.245,00
LOTE: 180 - CADEIRA PARA BANHO OBESO	1	58977	CADEIRA PARA BANHO OBESO - AÇO COM PINTURA EPOXY; LARGURA DO ASSENTO 49 CM; APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA PÉS RETRÁTIL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 130 KG; OPCIONAIS: BIG LX - (BRAÇOS REMOVÍVEIS); LARGURA - 60 CM; ASSENTO - 50 CM; CAPACIDADE - 130 KG; PESO CADEIRA - 9 KG	DUNE	UN	5,00	469,00	2.345,00
LOTE: 188 - OXIMETRO DE DEDO	1	58985	OXIMETRO DE DEDO CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES. MEDE COM	STRAMEDICAL	UN	20,00	137,00	2.740,00

			PRECISÃO OXIGENAÇÃO (SPO2) E BATIMENTOS (BPM). INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, EM TEMPO REAL AMOSTRAGEM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 30 HORAS CONTÍNUAS DE TRABALHO. PERFUSÃO BAIXA = 0,4%. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ SINAL. PEQUENO E LEVE, FÁCIL DE CARREGAR. ESPECIFICAÇÕES 1.3' 65K CORES NO DISPLAY, RESOLUÇÃO 96*64. SPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 ~ 99%. RESOLUÇÃO: ± 1%. PRECISÃO: ± 1% (90% ~ 99%), NÃO ESPECIFICADAS (<70%). FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO TAXA: MÁXIMO:100 ~ 250 BPM, MINIMO: 15-95 BPM. PRECISÃO: ± 1BPM OU ± 1% (SELECT MAIOR). POTÊNCIA DE 1,5 V (TAMANHO AAA). 2 PILHAS ALCALINA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 2,6 ~ 3.6V. DE TRABALHO ATUAL = 30MA. RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIA CONTRA DESVIO DE LUZ AMBIENTE ENTRE SPO2 NA NATUREZA CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERIOR E NA SALA ESCURA É MENOR DO QUE ± 1%. PESO APROXIMADO 65 GRAMAS (COM BATERIAS)						
LOTE: 189 - PRANCHA RESGATE PADRÃO SAMU	1	58986	PRANCHA RESGATE PADRÃO SAMU	ORTOFEX	UN	2,00	397,00	794,00
TOTAL								18.779,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021
ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ **62.145,00** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IVO CAPITANIO JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 005 - AGULHA 13 X 4,5	1	58802	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	300,00	12,78	3.834,00
LOTE: 006 - AGULHA 20 X 5,5	1	58803	AGULHA 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	200,00	11,83	2.366,00
LOTE: 007 - AGULHA 25 X 7,0	1	58804	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	500,00	10,87	5.435,00
LOTE: 008 - AGULHA 25 X 8,0	1	58805	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD) CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	200,00	11,70	2.340,00
LOTE: 010 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0	1	58807	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	600,00	11,80	7.080,00
LOTE: 011 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0	1	58808	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 014 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	1	58811	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	MELHOR MED	UN	500,00	10,90	5.450,00
LOTE: 069 - GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA	1	58866	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS POR CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, QUE EVITAM DESFIAMENTO, ATÓXICA, TAMANHO 7,5X7,5CM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500UNIDADES.	ERIMAX	PCT	2.000,00	17,18	34.360,00
TOTAL								62.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 10.596.721/0001-60

VALOR: R$ **57.750,00** (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEORNADO HENRIQUE GEORGINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN.	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 093 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58890	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX	CX	750,00	77,00	57.750,00
TOTAL								57.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM - EIRELI
CNPJ.: 18.252.904/0001-70
VALOR: R$ **288.375,00** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANO NELSON SILVEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 091 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58888	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	MEDICAL SYSTEM	CX	1.500,00	76,90	115.350,00
LOTE: 092 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58889	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES	MEDICAL SYSTEM	CX	750,00	76,90	57.675,00
LOTE: 094 - LUVA DE PROCEDIMENTO G - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58891	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.	MEDICAL SYSTEM	CX	1.500,00	76,90	115.350,00
TOTAL								288.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **25.849,90** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 003 - AGUA DESTILADA 5 L PARA	1	58800	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	SSPLUS	UN	300,00	7,67	2.301,00

AUTOCLAVE								
LOTE: 015 - ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR	1	58812	ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB	UN	200,00	2,18	436,00
LOTE: 100 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	1	58897	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO, COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, COM ADAPTAÇÃO AO NARIZ, COM PROTEÇÃO LATERAL, NÃO DESCARTÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO QUE PERMITE DESINFECÇÃO MANUAL COM ÁLCOOL 70% SEM ALTERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, TAMANHO M E G.	SUPERMEDY	UN	30,00	5,25	157,50
LOTE: 113 - PROTETOR SOLAR FATOR 30	1	58910	PROTETOR SOLAR FATOR 30 LOÇÃO PROTETORA SOLAR UVA/UVB, AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES, TESTADO SOB O SOL E EM LABORATÓRIO, NÃO OLEOSO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM ALOE VERA, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 118ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30.	SUNDAY	UN	500,00	8,30	4.150,00
LOTE: 115 - SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	1	58912	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	SUPERMAX	UN	100,00	22,45	2.245,00
LOTE: 147 - SWABS PARA COLETA AMOSTRAS BIOLÓGICAS	1	58944	SWABS PARA COLETA AMOSTRAS BIOLÓGICAS. SWABS ESTÉREIS E PRONTOS PARA USO, DESTINADOS A COLETAR AMOSTRAS CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS, GARANTINDO AMOSTRAGEM CONFIÁVEL E TRANSPORTE SEGURO DOS ESPÉCIMES BIOLÓGICOS. SWAB HASTE PLÁSTICA; ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	99,90	9.990,00
LOTE: 148 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	1	58945	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	ABC	UN	30,00	29,80	894,00
LOTE: 167 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	1	58964	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	ABC	UN	30,00	14,90	447,00
LOTE: 168 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	1	58965	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	POLARFIX	UN	200,00	2,33	466,00
LOTE: 181 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	1	58978	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	UN	50,00	67,00	3.350,00
LOTE: 182 - ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	1	58979	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO PEDIÁTRICO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	UN	1,00	61,00	61,00
LOTE: 183 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	1	58980	ESTETOSCÓPIO ADULTO - DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA DE ADULTO, SINOS DE ADULTO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO.	SOLIDOR	UN	1,00	21,00	21,00
LOTE: 193 - BANDAGENS ELÁSTICAS	1	58990	BANDAGENS ELÁSTICAS PARA O USO EM FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO E CLÍNICAS. FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODÃO E REVESTIDAS COM UM ADESIVO ACRÍLICO AMIGÁVEL À PELE; POSSUEM UM ELEVADO CONFORTO DE UTILIZAÇÃO E EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM A PELE. SÃO RESPIRÁVEIS E RESISTENTES À AGUA. POSSUEM DIFERENTES CORES. MEDIDAS: 5CMX5M	BIOLAND	ROL	30,00	44,38	1.331,40
TOTAL								25.849,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ.: 33.660.094/0001-84
VALOR: R$ **53.900,00** (Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JÚLIO CEZAR SARTORI ALVES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 070 - GAZE TIPO QUEIJO	1	58867	GAZE TIPO QUEIJO GAZE TIPO QUEIJO - 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 9 FIOS, 91CMX91, ROLO.	JN TÊXTIL	PCT	1.000,00	53,90	53.900,00
TOTAL								53.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
VALOR: R$ **1.530,00** (Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELINO LAHOUD
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 002 - ÁGUA DESTILADA 10ML – AMPOLA	1	58799	ÁGUA DESTILADA 10ML – AMPOLA	EQUIPLEX	UN	2.000,00	0,35	700,00
LOTE: 050 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL	1	58847	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS PEQUENO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	CRALPLAST	UN	1.000,00	0,83	830,00
TOTAL								1.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POTTENCIAL CONST. CIVIS E DIST. DE MAT. DE CONST. LTDA
CNPJ.: 26.000.813/0001-75
VALOR: R$ **116.850,00** (Cento e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 194 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58888	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	LATEX BR	CX	500,00	77,90	38.950,00
LOTE: 195 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58889	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES	LATEX BR	CX	250,00	77,90	19.475,00
LOTE: 196 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58890	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	UTILE NE	CX	250,00	77,90	19.475,00
LOTE: 197 - LUVA DE PROCEDIMENTO G - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58891	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.	UTILE NE	CX	500,00	77,90	38.950,00
TOTAL								116.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 85.247.385/0001-49
VALOR: R$ **20.325,00** (Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**

ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 114 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML	1	58911	RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	200,00	3,10	620,00
LOTE: 141 - SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	1	58938	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	3.000,00	1,78	5.340,00
LOTE: 142 - SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	1	58939	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	3.000,00	2,08	6.240,00
LOTE: 143 - SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	1	58940	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	2.000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 144 - SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML SISTEMA FECHADO	1	58941	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	500,00	3,25	1.625,00
LOTE: 145 - SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	1	58942	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	500,00	3,00	1.500,00
TOTAL								20.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **73.459,00** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 037 - CUBA RIM 26CM X 12CM INOX	1	58834	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX –CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL;-DIMENSÕES: 26 X 12 CM;-CAPACIDADE: 700 ML;-MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	AÇONOX	UN	30,00	48,99	1.469,70
LOTE: 040 - ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM – REDONDO (PARA ELETROTERAPIA)	1	58837	ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM – REDONDO (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	CARCI	PCT	50,00	43,99	2.199,50
LOTE: 041 - ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 – (PARA ELETROTERAPIA)	1	58838	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 – (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	CARCI	PCT	100,00	37,99	3.799,00
LOTE: 079 - INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	1	58876	INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	NEVONI	UN	200,00	154,97	30.994,00
LOTE: 153 - UROTEST	1	58950	UROTEST-TIRAS PARA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRO E LEUCÓCITOS. COM 150 TIRAS	SENSITIVE	CX	500,00	68,99	34.495,00
LOTE: 159 - TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	1	58956	TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	CASSIFLEX	UN	20,00	25,09	501,80
TOTAL								73.459,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 13.288.940/0001-70
VALOR: R$ **6.100,00** (Seis Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATO: De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VALFREDO DZAZIO FILHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 017 - ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS	1	58814	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	PCT	1.000,00	6,10	6.100,00
TOTAL								6.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ.: 22.910.512/0001-28
VALOR: R$ **3.420,80** (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 054 - FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR	1	58851	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	N0TC30	CX	20,00	33,90	678,00
LOTE: 055 - FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR	1	58852	FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	N20TC25	CX	20,00	33,98	679,60
LOTE: 056 - FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR	1	58853	FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	N30TC25	CX	20,00	33,20	664,00
LOTE: 057 - FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR	1	58854	FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES	N40TC40	CX	20,00	33,98	679,60
LOTE: 058 - FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR	1	58855	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES.	N50TC25	CX	20,00	35,98	719,60
TOTAL								3.420,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 21.831.246/0001-85
VALOR: R$ **1.632,20** (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARGARETI STUANI KÜHN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 026 - CINTO ARANHA CINTO DE FIXAÇÃO TIPO ARANHA	1	58823	CINTO ARANHA CINTO DE FIXAÇÃO TIPO "ARANHA", PARA PRANCHAS RÍGIDAS, PARA IMOBILIZAR BEBÊS, ADOLESCENTES OU ADULTOS. CONFECCIONADO EM FITAS COLORIDAS, DE POLIAMIDA E	TECNIMED	UN	20,00	59,87	1.197,40

			FIXADAS COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA. COMPRIMENTO: 1,22 M; PESO: 350 G; PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS.					
LOTE: 078 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	1	58875	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, CONSTITUÍDO DE UMA BASE E UM PAR DE ALMOFADAS COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO. POSSUI UMA ALÇA DE NYLON NA PARTE CENTRAL DA BASE PARA FIXAÇÃO NA TÁBUA	TECNIMED	UN	4,00	108,70	434,80
TOTAL								1.632,20

PREFEITURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ.: 29.196.977/0001-08
VALOR: R$ **7.266,00** (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VALDIR SOSSAI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 103 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M	1	58900	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	ESTERILCARE	UN	100,00	53,66	5.366,00
LOTE: 176 - ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO	1	58973	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO, DOBRÁVEL, SEM RODINHAS, CAPACIDADE 130 KG	AG PLASTICOS	UN	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 186 - MULETA ADULTO MULETA ADULTO, EM ALUMÍNIO E COM REGULAGEM	1	58983	MULETA ADULTO MULETA ADULTO, EM ALUMÍNIO E COM REGULAGEM	AG PLASTICOS	UN	5,00	92,00	460,00
TOTAL								7.266,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 32.635.445/0001-34
VALOR: R$ **229.898,80** (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **07/05/2021** à **06/05/2022.**
ASSINATURA: 07/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quan	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	1	58798	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	1.000,00	3,07	3.070,00
LOTE: 009 - AGULHA 40X12	1	58806	AGULHA 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	50,00	9,80	490,00
LOTE: 012 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	1	58809	ALCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	CICLO FARMA	UN	8.000,00	5,19	41.520,00
LOTE: 016 - ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR	1	58813	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB	UN	100,00	3,97	397,00
LOTE: 018 - ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS	1	58815	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE	ERIMAX	PCT	1.000,00	8,24	8.240,00

			1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
LOTE: 019 - ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS	1	58816	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PCT	1.000,00	13,39	13.390,00
LOTE: 020 - ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS	1	58817	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	EUROPA/POLARFIX	PCT	1.000,00	4,19	4.190,00
LOTE: 022 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1	58819	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME;- TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM;- TIRA DE DEAMBULAÇÃO;- ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO;- CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL;- FILTRO DE AR HIDRÓFOBO;- VÁLVULA ANTI-REFLUXO;- BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML- TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO O FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA	DESCARPACK	UN	500,00	3,67	1.835,00
LOTE: 024 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	1	58821	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2).- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA;- PACOTE COM 20 UNIDADES;- P.V.C. ATÓXICO SILICONADO;- ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	BIOSANI	UN	200,00	0,85	170,00
LOTE: 025 - CATETER PERIFÉRICO 24G IV	1	58822	CATETER PERIFÉRICO 24G IV. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	50,00	46,00	2.300,00
LOTE: 035 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	1	58832	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	3,39	1.695,00
LOTE: 036 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	1	58833	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	4,79	2.395,00
LOTE: 038 - CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES	1	58835	CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE.	CIEX	UN	1.000,00	0,03	30,00
LOTE: 043 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA – ELETRODO (ADULTO)	1	58840	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA – ELETRODO (ADULTO) PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO- SOCORRO , EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, PACOTE COM 50 UNIDADES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M)	DESCARPACK	CX	50,00	15,74	787,00
LOTE: 044 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	1	58841	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES, DESENVOLVIDO PARA A INFUSÃO DE SOLUÇÕES/LÍQUIDOS PARENTERAIS ESTÉREIS, COM OU SEM MEDICAMENTOS. ESTERILIZADO A ÒXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM P.V.C. FLEXÍVEL, INCOLOR, TUBO DE 1,20 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM 600	OLIMED	CX	8,00	549,00	4.392,00

			UNIDADES					
LOTE: 046 - EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	1	58843	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUERSLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES FÊMEA: COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES FÊMEAS, COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUERFÊMEA E DO INTERIOR DO INFUSOR. CONECTOR FÊMEA: POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. CLAMP CORTA FLUXO: INTERROMPE E REINICIA O FLUXO COM SEGURANÇA. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONECTOR 2 VIAS: CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAÍDA. CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUERSLIP COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR.	DESCARPACK	UN	200,00	0,77	154,00
LOTE: 047 - EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	1	58844	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	UN	300,00	1,14	342,00
LOTE: 048 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M	1	58845	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	CIEX	UN	500,00	7,24	3.620,00
LOTE: 049 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M	1	58846	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO.	MISSNER	UN	500,00	4,28	2.140,00
LOTE: 059 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - ROLO	1	58856	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - ROLO.	CIEX	UN	500,00	3,14	1.570,00
LOTE: 061 - FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M	1	58858	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25 MM/10 M, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, MICROPORE BRANCO, MODELO CANETIL, LARG. 25MM/10M	MISSNER	UN	1.000,00	2,19	2.190,00
LOTE: 062 - FORMOL LIQUIDO 1000 ML	1	58859	FORMOL LIQUIDO 1000 ML	FACILIMPE	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 064 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	1	58861	FRALDA GERIÁTRICA G - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES - PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS ADESIVAS.	MARDAM	PCT	2.000,00	10,99	21.980,00
LOTE: 065 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	1	58862	FRALDA GERIÁTRICA M - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES - PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS ADESIVAS.	MARDAM	PCT	2.000,00	10,99	21.980,00
LOTE: 068 - GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	1	58865	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO, FEITOS EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO, APROVADOS POR ESPECIALISTAS, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA MÃO; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES TRADICIONAIS E MELHORANDO A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO	LABOR IMPORT	UN	100,00	6,74	674,00
LOTE: 072 - GELCO 16GX2' CATETER INTRAVENOSO 16GX2' CINZA	1	58869	GELCO 16GX2' CATETER INTRAVENOSO 16GX2' CINZA	DESCARPACK	UN	100,00	0,90	90,00

LOTE: 073 - GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	1	58870	GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	LABOR IMPORT	UN	100,00	0,88	88,00
LOTE: 074 - GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	1	58871	GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	LABOR IMPORT	UN	200,00	0,91	182,00
LOTE: 077 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	1	58874	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	CICLO FARMA	UN	200,00	2,84	568,00
LOTE: 080 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	58877	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 081 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	58878	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 082 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	58879	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 083 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	58880	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 084 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58881	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 085 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	58882	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	10,00	31,65	316,50
LOTE: 088 - LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TN-2,00X0,90M	1	58885	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TN-2,00X0,90M	ANADONA	UN	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 096 - LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M	1	58893	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M	DESCARPACK	CX	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE: 097 - LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO G	1	58894	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO G	DESCARPACK	UN	1.000,00	3,18	3.180,00
LOTE: 101 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M	1	58898	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX	UN	100,00	22,17	2.217,00
LOTE: 102 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M	1	58899	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX	UN	100,00	39,90	3.990,00
LOTE: 106 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS	1	58903	PAPEL TOALHA PARA MÃOS PAPEL TOALHA INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS - EXTRA LUXO - BRANCO 70% CELULOSE (FARDO 1.000 FOLHAS)	REMAPEL	PCT	2.000,00	6,95	13.900,00
LOTE: 111 - POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	1	58908	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML - PVPI DEGERMANTE: É O PVPI DILUÍDO EM UMA SOLUÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO. PODE SER USADO PARA A ANTISSEPSIA DAS MÃOS, TRICOTOMIAS OU PARA ANTISSEPSIA DE FERIDAS SUJAS. ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO; PRODUTO A BASE DE IODOPOLIVIDONA (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE;	FARMAX	UN	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 112 - POVEDINE TÓPICO 1000 ML	1	58909	POVEDINE TÓPICO 1000 ML - PVPI TÓPICO: É O PVPI DILUÍDO EM SOLUÇÃO AQUOSA. PODE SER UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DE FERIDAS E MUCOSAS	FARMAX	UN	100,00	17,80	1.780,00
LOTE: 126 - SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	1	58923	SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	SR	UN	3.000,00	0,30	900,00
LOTE: 127 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	1	58924	SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 130 - SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 13X3,8 - CAIXAS COM 100 UNIDADES	1	58927	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 13X3,8 CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	CX	1.000,00	30,67	30.670,00
LOTE: 131 - SONDA FOLEY 14	1	58928	SONDA FOLEY 14	DESCARPACK	UN	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 132 - SONDA FOLEY 16	1	58929	SONDA FOLEY 16	DESCARPACK	UN	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 133 - SONDA FOLEY 18	1	58930	SONDA FOLEY 18	DESCARPACK	UN	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 134 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12	1	58931	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	BIOSANI	UN	500,00	0,56	280,00
LOTE: 135 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14	1	58932	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	BIOSANI	UN	300,00	0,65	195,00
LOTE: 136 - SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	1	58933	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	BIOSANI	UN	2.000,00	0,47	940,00
LOTE: 137 - SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	1	58934	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	BIOSANI	UN	2.000,00	0,47	940,00
LOTE: 138 - SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	1	58935	SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	BIOSANI	UN	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 139 - SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	1	58936	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	BIOSANI	UN	4.000,00	0,48	1.920,00
LOTE: 150 - TIRAS DE GLICEMIA- 50 -1 CHIP DE ATIVAÇÃO	1	58947	TIRAS DE GLICEMIA- 50 -1 CHIP DE ATIVAÇÃO - CONTEÚDO DA CAIXA 50 TESTSTRIPS	ROCHE	CX	200,00	51,90	10.380,00
LOTE: 151 - TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	1	58948	TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	ANADONA	UN	500,00	0,15	75,00
LOTE: 160 - ATADURA DE RAYON. TAMANHO 7,5X5M	1	58957	ATADURA DE RAYON. TAMANHO 7,5X5M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS ATÓXICA E APIROGÊNICO, ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL.	POLAR FIX	UN	500,00	5,30	2.650,00
LOTE: 163 - PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	1	58960	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	ABC	UN	30,00	14,82	444,60
LOTE: 164 - PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	1	58961	PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	ABC	UN	30,00	14,14	424,20

LOTE: 170 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	1	58967	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	POLAR FIX	UN	100,00	3,70	370,00
LOTE: 171 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	1	58968	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	POLAR FIX	UN	100,00	6,60	660,00
LOTE: 174 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1	58971	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	UN	200,00	0,95	190,00
TOTAL								229.898,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3471E91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.790/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1° da Lei 4.320/64, e o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4D63AC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.073.500,00**	**13.870.582,15**

Receita de Contribuições dos Segurados	**8.608.000,00**	**3.525.933,15**
Ativo	8.505.000,00	3.476.682,22
Inativo	93.000,00	38.761,25
Pensionista	10.000,00	10.489,68
Receita de Contribuições Patronais	**8.932.900,00**	**3.652.485,67**
Ativo	8.932.900,00	3.652.485,67
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**3.205.179,19**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	3.205.179,19
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.532.600,00**	**3.486.984,14**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.532.600,00	3.486.984,14
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**37.540.900,00**	**10.383.598,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	27.900.000,00	7.198.260,39	7.198.260,39	7.198.260,39	-
Aposentadorias	25.000.000,00	6.419.048,56	6.419.048,56	6.419.048,56	-
Pensões por Morte	2.900.000,00	779.211,83	779.211,83	779.211,83	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**27.901.000,00**	**7.198.260,39**	**7.198.260,39**	**7.198.260,39**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**9.639.900,00**	**3.185.337,62**	**3.185.337,62**	**3.185.337,62**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.486.984,14
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.919.217,06
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
Receitas Correntes				-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
Contribuições dos Servidores				-	-
Demais receitas Previdenciárias				-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				-	-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Mai/2021, 14h e 24m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7239AC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*0876/2021*	*24/04/2021*	*Joinville*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0877/2021*	*28/04/2021*	*Santa Izabel D´oeste*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0878/2021*	*02/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0879/2021*	*29/04/2021*	*Pato Branco*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*0881/2021*	*04/05/2021*	*Dois Vizinhos*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0882/2021*	*28,29,30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0883/2021*	*01/05/2021*	*Maringá Pr*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0884/2021*	*02/05/2021*	*Pranchita*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0885/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0886/2021*	*04/05/2021*	*Marmeleiro*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0887/2021*	*28/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0888/2021*	*30/04/2021*	*Cascavel*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0889/2021*	*02/05/2021*	*Curitiba*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0890/2021*	*04/05/2021*	*Cascavel*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0891/2021*	*28/04/2021*	*Dois Vizinhos*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0892/2021*	*29/04/2021*	*Chopinzinho*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0893/2021*	*30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0894/2021*	*01/05/2021*	*Blumenau*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0895/2021*	*04/05/2021*	*Chopinzinho*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0896/2021*	*28/04/2021*	*Cascavel*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0897/2021*	*29/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0898/2021*	*30/04/2021*	*Cascavel*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0899/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0900/2021*	*04/05/2021*	*Dionisio Cerqueira*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0901/2021*	*29/04/2021*	*Pato Branco*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0902/2021*	*30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0903/2021*	*03/05/2021*	*Cascavel*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*0904/2021*	*04/05/2021*	*Pato Branco*

Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0905/2021*	*29/04/2021*	*Cascavel*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0906/2021*	*30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0907/2021*	*01,02/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0908/2021*	*03/05/2021*	*Cascavel*
Ademir de Campos	*056.085.599-08*	*0909/2021*	*04/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0910/2021*	*29,30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0911/2021*	*03,04,05/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0912/2021*	*30/04/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0913/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*0914/2021*	*01/05/2021*	*Maringá*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*0915/2021*	*02/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*0916/2021*	*02/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0917/2021*	*02/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*0918/2021*	*03/05/2021*	*Realeza*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0919/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0920/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrao*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*0921/2021*	*03/05/2021*	*Francisco Beltrão Pr*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0922/2021*	*04/05/2021*	*Santa Izabel D´oeste*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 24 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:561E8E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	6	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	Altermed material medicos hospitalar ltda	Sr	10.000,00	0,17	1.667,00
1	7	Seringa descartável sem agulha de 5 ml	Altermed material medicos hospitalar ltda	Sr	20.000,00	0,19	3.734,00
1	2	Luva para procedimento tamanho g, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Dife distribuidora de medicamentos ltda	Talge	400,00	78,00	31.200,00
1	3	Luva para procedimento tamanho m, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Dife distribuidora de medicamentos ltda	Talge	500,00	78,00	39.000,00
1	4	Luva para procedimento tamanho p, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Dife distribuidora de medicamentos ltda	Talge	600,00	78,00	46.800,00
1	5	Luva para procedimento tamanho pp, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Dife distribuidora de medicamentos ltda	Talge	500,00	78,00	39.000,00
1	1	Sonda de aspiração sistema fechado (cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação de aspiração, manga em eva, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação,. Indicado para procedimento de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes.) Tamanho 14 fr (4.6mm) 54 cm	Be care comercio de produtos medico hospitalares ltda	Becare	250,00	60,00	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	5.401,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	156.000,00
BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	15.000,00

Salto do Lontra, 07 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8BDCB583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2021

PORTARIA N.º 030/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**019**		
AUTORIZADO:	**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**10/05/2021**		
FIM:	**11/05/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.035,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.070,00**		
OBJETIVO:	**PLEITEAR JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, VERBAS PARA PATRULHAS RURAIS E O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME OFICIO 322/2021, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO EXECUTIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 07/05/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B11D8D5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Classificação					
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**LEILA LAIZ MANENTI**	**ENFERMEIRO**	**COREN 413576**	**82**	**33**
2	**GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS**	**ENFERMEIRO**	**COREN 180230**	**41**	**40**
3	**JANDIRA SANANBAIA**	**ENFERMEIRO**	**COREN 562910**	**31**	**51**
4	TATIANA MONSCH	ENFERMEIRO	COREN 559648	18	26
5	ALINE MARA MARTINS OTTOBELI	ENFERMEIRO	COREN 618063	12	26
6	MARCELA DE FATIMA NOVAK	ENFERMEIRO	COREN 623848	11	39
7	JOSIANE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	COREN 667106	0	24
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**DANIELA AGNOLIN FURINI**	**FARMACEUTICO**	**CRF 23249**	**124**	**31**
2	**CAROLINE DIAZ MACHADO**	**FARMACEUTICO**	**CRF 29757**	**40**	**27**
3	**NATALIA CAROLINE BERNARDI**	**FARMACEUTICO**	**CRF 32958**	**22**	**24**
4	ITANA CARMINATTI IASINSKI	FARMACEUTICO	CRF 34563	4	30
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**DIEILA DA CAS**	**ODONTOLOGO**	**CRO 25881**	**63**	**28**
2	**BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE**	**ODONTOLOGO**	**CRO 21992**	**52**	**43**
3	**IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE**	**ODONTOLOGO**	**CRO 27709**	**30**	**30**
4	JOSIANE DA ROCHA	ODONTOLOGO	CRO 27376	22	27
5	ALINE RAQUEL SANTI	ODONTOLOGO	CRO 30473	17	24
6	EDINARA APARECIDA LEGRAMANTE	ODONTOLOGO	CRO 18406	16	23
7	LUANA MARAN	ODONTOLOGO	CRO 30825	15	24
8	MARIA LUIZA CANTON MURARI	ODONTOLOGO	CRO 29702	14	29
9	GUILHERME DE COSTA FURLAN	ODONTOLOGO	CRO 30938	13	27
10	BIANCA LETICIA PONTIN	ODONTOLOGO	CRO 31764	3	23
11	VINICIUS ISER WAGNER	ODONTOLOGO	CRO 31994	2	25
12	GABRIELE THAIS GIONGO	ODONTOLOGO	CRO 31788	0	21
13	SAMARA CAROLINE GIONGO	ODONTOLOGO	CRO 31789	0	21
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 345195**	**42**	**52**
2	**BIANCA FISCHER CERIOLI**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 1329596**	**18**	**23**
3	**QUEILA BUENO**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 1329603**	**4**	**25**
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**THATYANE DOS SANTOS MINETTO**	**TER. OCUPACIONAL**	**CREFITO8 8436**	**178**	**39**

2	CLAUDIA DAIANE BIRK	TER. OCUPACIONAL	CREFITO8 21162	20	23
3	FRANCILENE LIMA DA SILVA	TER. OCUPACIONAL	CREFITO8 21837	2	39
4	MARIELI GIRARDI VICENTE	TER. OCUPACIONAL	Portaria 126/2020	1	33

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de abril de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6698C62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município.

Classificação					
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA**	**ADVOGADO**	**OAB 69811**	**86**	**31**
2	PAULA KAROLINE SOARES	ADVOGADO	OAB 36953	73	31
3	MARCIA REMBOSKI DE LIMA	ADVOGADO	OAB 82961	58	42
4	DEBORA JAQUELINE CHRISTANI	ADVOGADO	OAB 76778	50	35
5	NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	ADVOGADO	OAB 86244	50	27
6	SABRINA TOMAZONI	ADVOGADO	OAB 84793	50	30
7	PAULA PRICILA DANIELLI	ADVOGADO	OAB 49294	48	31
8	EVELLIN PAULA DOS SANTOS CUNHA	ADVOGADO	OAB 90827	37	25
9	RAFAEL ANDERSON WAGNER	ADVOGADO	OAB 56878-A	18	28
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**MARIANA APCDA. CORDEIRO QUEVEDO**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**CRESS 6624**	**159**	**40**
2	IEDA BERTELLA	ASSISTENTE SOCIAL	CRESS 8794	105	49
3	LEILA DE RAMOS PIVETTA	ASSISTENTE SOCIAL	CRESS 11113	47	33
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**ANGELA CARINE GUARDA**	**NUTRICIONISTA**	**CRN 9976**	**59**	**29**
2	DANIELA ANELLI SOPELSA	NUTRICIONISTA	CRN 9525	20	30
3	GABRIELA THAIS SANDRI	NUTRICIONISTA	CRN 12708	7	27
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH**	**PSICOLOGO**	**CRP 26465**	**37**	**34**
2	HEVELIN DA ROSA ZART	PSICOLOGO	CRP 26466	34	25
3	BEATRIZ FATIMA RIGO	PSICOLOGO	CRP 30887	7	23
4	KELY MAIARA VARASCHINI	PSICOLOGO	CRP 31017	3	24
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**THATYANE DOS SANTOS MINETTO**	**TER. OCUPACIONAL**	**CREFITO8 8436**	**178**	**39**
2	FRANCILENE LIMA DA SILVA	TER. OCUPACIONAL	CREFITO8 21837	2	39
2	MARIELI GIRARDI VICENTE	TER. OCUPACIONAL	Portaria 126/2020	1	33

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de maio de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6A0FF86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - Processo nº 377/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

INES MARTINS DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE SENTINELA E ADMINISTRATIVA DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.			DIA	288,00	90,00	25.920,00
TOTAL								25.920,00
IVONE ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.			DIA	288,00	94,00	27.072,00
TOTAL								27.072,00
ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO EMBAUVAS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.	ROSENILDA		DIA	288,00	99,00	28.512,00
1	2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO POSTO CENTRAL DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais	ROSENILDA		DIA	288,00	99,00	28.512,00
TOTAL								57.024,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:38124A08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PRIUS REPRESENTAÇOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO E WEBSITE - BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL_			SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								R$4.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F02D85AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: Revisão Veicular dos automóveis Ambulância Renault Master placas BDM-3B19
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DO VEICULO BDM-3B19 Materiais: - Filtro de Óleo - Óleo Tambor - Arruela de cobre 1.0 - Filtro de ar do motor - Filtro de combustível - Pastilha de freio - Filtro de ar condicionado		1,00	1.215,00
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DO VEICULO BDM-3B19 Serviços: -Serviços Gerais		1,00	600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C107F9C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Planejamento Estratégico Municipal para desenvolvimento de ações e projetos para a gestão geral do município e de suas secretarias.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR	1	1	DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO contemplando a construção de bases de painel de controle e gestão, seminários de planejamento e mobilização com relatório final. Aplicando a criação de comitê gestor central, criação de canais oficiais de comunicação interna e externa, levantamento de indicadores, criação de dashboard e painel de metas.		5,00	5.670,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9D6EC1CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - Processo nº 377/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

INES MARTINS DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE SENTINELA E ADMINISTRATIVA DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.			DIA	288,00	90,00	25.920,00
TOTAL								25.920,00
IVONE ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.			DIA	288,00	94,00	27.072,00
TOTAL								27.072,00
ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO EMBAUVAS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.	ROSENILDA		DIA	288,00	99,00	28.512,00
1	2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO POSTO CENTRAL DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais	ROSENILDA		DIA	288,00	99,00	28.512,00
TOTAL								57.024,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:13F9AA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO N° 06/2021

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de DISPENSA Nº 04/2021, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	1	CAIXA DE PAPEL A4 75 GRAMAS COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	6	198,00	1.188,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	2	TONER COMPATÍVEL CF217A HP LASER JET M102W/M102A/M130H/M130W	9	89,00	801,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	3	TONER CF219A (FOTO CONDUTOR) HP LASER JET M102W/M102A/M130H/M130W	4	90,00	360,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	4	TONER COMPATÍVEL CB435/436/285/278A / P1102/P1102W	7	59,00	413,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	5	CAIXA DE CANETA AZUL TRANSPARENTE QUALIDADE SIMILAR A MARCA BIC	1	44,00	44,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	6	CAIXA DE GRAMPO COM 5.000 UND. 26/6	1	7,00	7,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	7	TONER COMPATÍVEL LASER JET - MODELO CB540A/CE320A/CF210A (PRETO)	3	86,00	258,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	8	TONER COMPATÍVEL LASER JET - MODELO CB542A/CE322A/CF212A (AMARELO)	3	86,00	258,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	9	TONER COMPATÍEL LASER JET - MODELO CF213A/CE323A/CB543A (MAGENTA)	3	86,00	258,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	10	TONER COMPATÍVEL LASER JET - MODELO CF211A/CE321A/CB541A (CIANO)	3	86,00	258,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	11	CARTUCHO HP DESKJET 2050 (122 PRETO)	3	105,00	315,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	12	CARTUCHO HP DESKJET 2050 (122 COLORIDO)	3	118,00	354,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	13	ARQUIVO MOTO EM PAPELÃO 340 X 240 X 135MM (PCT COM 25 UND. CADA)	2	4,45	8,90
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	14	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA SIMILAR A MARCA DELLO (CX 25 UM)	2	179,00	358,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	15	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO PLASTIFICADO (PCT COM 20 UND.)	2	78,00	156,00
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME	06.006.493/0001-53	16	PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO 345 X 80 X 280 MM (SIMILAR A MARCA DELLO)	12	14,00	168,00

Valor total R$ 5.204,90 (Cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2021.

VICENTE SAMPAIO DIRETOR
Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AA3674F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	05 e 06/05/2021
Quantidade	2 de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Ibiporã – PR
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para a realização de exames admissionais no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	7 diárias de R$ 30,00 e 1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 270,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	12 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	16 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 480,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	22 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	14 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	15 de R$ 30,00 e 2 de R$ 60,00
Valor	R$ 570,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	24 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	21 de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	18 de R$ 30,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2021
Quantidade	20 de R$ 30,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Responsavel pela Frota de veículos da Sec. M. de Saúde
Data	Maio de 2021
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Capacitação realizada pela 18ª Regional de Saude – Prog. Previne Brasil (E-sus)

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E14379C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/05/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 756/2012:

Matricula	Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Ref	Nível
451/2	Valéria Renata da Costa	Professora	9.671.515-3	Prof./03	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B4D9FBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Pregão Eletrônico nº. 031/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	112.900,00	5,685	641.836,50
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	197.000,00	4,24	835.280,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	294.000,00	4,25	1.249.500,00
TOTAL						2.726.616,50

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA
CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F638C4AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Processo de Licitação nº 064/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,**
OBJETO: O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações Anexo V deste edital.**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	75.200,00	5,685	427.512,00
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	131.300,00	4,24	556.712,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	196.000,00	4,25	833.000,00
TOTAL						1.817.224,01

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$** 1.817.224,00 **(um milhão oitocentos e dezessete reais e duzentos e vinte e quatro reais),** conforme preços unitário especificado na Clausula Primeira deste Contrato. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016 – 2064 – Manutenção da Divisão de Conselho Tutelar
5170 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Corrente – MC
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016 – 2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5310 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Corrente – MC
5330 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Corrente – MC
08.244.0016 – 2067 – Manutenção Bolsa Família
5480 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Corrente – MC
5480 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Anterior – MC
08.244.0016 – 2068 – Manutenção do Cras
5530 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Corrente – MC
5530 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Exercício Anterior – MC
08 – Secretaria de Educação
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2027 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Ensino Fundamental
2530 – 103 – Material de Consumo
2540 – 104 – Material de Consumo
2550 – 107 – Material de Consumo
12.365.0011.2028 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Creche
2690 – 103 – Material de Consumo
2700 – 104 – Material de Consumo
2710 – 107 – Material de Consumo
12.365.0011.2029 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Creche
2790 – 103 – Material de Consumo
2800 – 104 – Material de Consumo
2810 – 107 – Material de Consumo
12 – Secretaria de Transporte e Viação
26.782.0017 – 2051 – Manutenção Serviço de Garagem e Oficina
4280.000.3390.30 – Material de Consumo
26.782.0017 – 2052 – Manutenção Departamento Serviços Rodoviários
4360.000.33.90.30 – Material de Consumo
4370.504.33.90.30 – Material de Consumo
4380.510.33.90.30 – Material de Consumo
4390.512.33.90.30 – Material de Consumo
10 – Fundo Municipal de Saude
002 – Departamento de Saude Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3940 – 303 – Exercício Corrente
3940 – 303 – Exercício Anterior
3950 – 394 – Exercício Corrente
3950 – 394 – Exercício Anterior
3960 – 495 – Exercício Corrente
3960 – 495 – Exercício Anterior
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
140.000.33.90.30 – Material de Consumo
07 – Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009 – 2018 – Manutenção Departamento de Agricultura
1430.000.33.90.30 – Material de Consumo
13 Secretaria de Serviços Urbanos
15.452.0017-2054 – Manut. Div. Limpez aPublica
4680.000.339030 – MC
4690.511.339030 - MC
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura ate o dia 30/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EDFA169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI SDI	UNI	250,00	139,90	34.975,00
TOTAL							**34.975,00**

DETENTORA DA ATA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ sob n.º 27.330.244/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9FF24C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para REFORMA/RESTAURAÇÃO da Capela do Cemitério Municipal, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estudos Preliminares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia da ART n° 1720203928605 – **CONTRATO Nº. 04/2021** – firmado em 20 de janeiro 2021, objeto da Tomada de Preço **nº. 15/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado por conta do aumento da quantidade licitada. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,75	31,29	23,47
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,75	51,75	38,81
7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,50	2,41	3,62
8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	1,50	21,06	31,59
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,37	39,71	54,40
10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,75	2,41	6,63
11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2,75	16,85	46,34
16	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE CALHA CHAPA 26 CORTE 33CM	METRO	5,00	14,45	72,25
17	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	9,00	32,23	290,07
18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	METRO	3,70	42,12	155,84
19	EXECUÇÃO DE SHAFT/BONECA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 100MM	METRO	3,70	15,64	57,87
25	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4,24	1,20	5,09
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	2,12	15,64	33,16
27	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,12	7,22	15,31
37	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE	METRO	3,00	38,51	115,53

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020				
38	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,60	28,88	46,21
39	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	1,20	74,61	89,53
40	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,60	276,76	166,06
41	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,60	9,63	5,78
42	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,60	445,26	267,16
43	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,65	25,63	324,22
44	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	25,30	2,41	60,97
45	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	6,25	14,44	90,25
51	Mão de obra (Serviço)	serv	0,21	15.373,0700	3.228,34

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 5.228,48 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira.
Alterar a cláusula sétima para do contrato inicial para 03 (três) meses.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO	***AGDA PATRICIA FELIZARDO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Felizardo Arquitetura E Engenharia LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F44BB42

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	202021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, EPIs e demais itens necessários ao combate e enfrentamento ao COVID-19 nas Escola Municipais e CMEI.

10.301.0002.2.300. - AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID 19- ESCOLAS PÚBLICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Álcool 70% - Frasco contendo 5 litros, forma liquida, regularizado pelo INMETRO	GALAO	200,00	24,3300	4.866,00
3	Álcool em gel 70% - Galão de 5 litros - Registro Anvisa	GALAO	100,00	26,3400	2.634,00

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04
Valor Total do Lote: 1.389,80 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	*Unidade*	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Avental impermeável, com forro interno, modelo frontal, branco, confeccionado em PVC forrado, possui três tiras do mesmo tecido costuradas ou soldadas eletronicamente, sendo um no pescoço e duas na cintura, tamanho: 1,20 m de altura com 0,60 cm até 0,70 cm de largura. Possui CA pelo Ministério do trabalho.	UNID	40,00	17,0000	680,00
15	Sabonete líquido, cremoso perolado, fragancia erva doce- 5 litros - Registro ANVISA/M.S	GALAO	60,00	11,8300	709,80

Fornecedor: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 40.749.359/0001-80
Valor Total do Lote: 1.402,02 (um mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Display totem para álcool em gel, funcionamento via pedal, em aço e pintura eletrostática, disponibiliza o álcool em gel em segurança e sem usar as mãos, basta acionar o pedal, acompanha recipiente p/álcool em gel de 1 litro. Medidas minimas 1,30 cm de altura e 30 cm de largura.	UNID	6,00	233,6700	1.402,02

Fornecedor: FACIOLI & FACIOLICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 31.133.295/0001-06
Valor Total do Lote: 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Toalhas de papel inter folhadas, branco luxu, 100% fibras celulosicas virgens, tamanho. Medidas aproximadas: 20x21centímetros Gramatura: Entre 34 e 36 gramas Aplicação: Utilizadas em dispenser de papel toalha, com média de 3 folhas por utilização. Embalagem: Fardo com mínimo de 1.000 folhas.	Fardo	300,00	7,9500	2.385,00

Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTO DE MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Termômetro Clinico Digital de Testa sem contato. Com sensor de testa para obter a temperatura corpórea a distância; 3 em 1 com medição de temperatura, corpórea, ambientes e superfícies; infravermelho com medição instantânea; Alarme de febre; Com manual de instrução em português BR; Garantia do fabricante; memória mínima de 10 medições; medição em grau Celsius	UNID	10,00	80,0000	800,00

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Bota de Segurança - Bota de borracha, cano médio, cor branca, com certificado do MINISTERIO DO TRABALHO. Tamanhos a definir.	PAR	20,00	32,5000	650,00

Fornecedor: INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.656.835/0001-53
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Máscara descartável tripla cirúrgica com elástico, branca, filtro BFE c/98,8% (aproximadamente) de retenção bacteriológica atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Caixa com 50 unidade	CAIXA	70,00	8,0000	560,00

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
Valor Total do Lote: 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Protetor Facial: Máscara de Proteção fácil incolor tipo viseira, lamina da viseira em pet; suporte da viseira em polipropileno; com borracha para ajuste da viseira; elatômero e borracha termoplástica	UNID	100,00	7,8900	789,00

Fornecedor: L.P DE BORDA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.796.778/0001-46
Valor Total do Lote: 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Tapete sanitizante produzido em vinil (PVC), com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm, medidas mínimas 1,00 x 0,60.	UNID	10,00	77,8000	778,00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06
Valor Total do Lote: 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Avental TNT Avental Hospitalar 30g hidrofóbico é confeccionada em tecido TNT 100% Polipropileno. Design em gola careca para maior conforto e tiras de amarração no pescoço. Para ajuste, amarração na ci	UNID	40,00	37,2500	1.490,00
9	Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido com reservatório em policarbonato transparente com base e puxador em abs branca, fechamento com chave, capacidade de 800ml a 1,5 litros	UNID	50,00	21,0000	1.050,00
10	Dispenser para papel toalha interfolha	UNID	20,00	20,5000	410,00
19	Touca Sanfonada branca descartável, confeccionado em TNT, atóxica, cx com 100 und.	CAIXA	40,00	11,7500	470,00

Fornecedor: P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 02.835.909/0001-95
Valor Total do Lote: 1.414,95 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária 5 litos - água sanitária, composição química: hipocloreto de sódio,hidróxido de sódio,cloreto, cor incolor, Aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	GALAO	145,00	5,1600	748,20
8	Detergente neutro de uso geral - Ácido Sulfônico, emulsificante. Neutralizante. Conservante, Corante e água. Pricípio ativo: ácido sulfonico. Aspecto: Liquido translucido viscoso solubilidade em água.	GALAO	105,00	6,3500	666,75

Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.398.257/0001-16
Valor Total do Lote: 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Borrifador/Pulverizador de 500 ml, com gatilho confeccionado em plástico resistente transparente.	UNID	40,00	5,2400	209,60

Fornecedor: POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 26.000.813/0001-75
Valor Total do Lote: 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Luva Nítrilica descartável preta, caixa com 100 unidades, ambidestra, fabricado em borracha sintética (nitilo), não estperil, isenta de latex, sem pó (sem talco), descartável de uso único, luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G - Registro na ANVISA	CAIXA	70,00	85,0000	5.950,00

SERTANÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:93414F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-04 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	204.434,92	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.324,86	223.759,78
Déficit	223.759,78			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	223.759,78	Totais		223.759,78
Totais	223.759,78	Totais		223.759,78
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		223.759,78
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	223.759,78			
Total	223.759,78	Total		223.759,78

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1DB67996

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 01-04 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			223.759,78
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.434,92
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.434,92	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	167.569,64		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.865,28		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.324,86
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.324,86	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.917,77		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.854,10			
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	8.109,64			
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.840,00			
Total Geral					223.759,78

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.434,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.324,86
Total DESPESAS CORRENTES	223.759,78
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	223.759,78

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:92B3A4C7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Abril de 2021 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		223.759,78		223.759,78
Total Unidade Orçamentária.....			223.759,78		223.759,78
Total do Órgão			223.759,78		223.759,78
Total Geral			223.759,78		223.759,78

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:397218F3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	223.759,78	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**223.759,78**	**(1.010.757,98)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**223.759,78**	**223.759,78**	**223.759,78**	**910.612,54**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	204.434,92	204.434,92	204.434,92	649.145,94
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	19.324,86	19.324,86	19.324,86	261.466,60
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**-**	**-**	**-**	**100.145,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	-	-	-	100.145,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**223.759,78**	**223.759,78**	**223.759,78**	**1.010.757,98**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**223.759,78**	**223.759,78**	**223.759,78**	**1.010.757,98**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**223.759,78**	**223.759,78**	**223.759,78**	**1.010.757,98**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1D3749C2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**280.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		280.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**29.919,46**	**88.121,03**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.919,46	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**309.919,46**	**908.121,03**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**223.759,78**	**662.218,54**
Ordinária		**223.759,78**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.919,46**	**88.121,03**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.919,46	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**56.240,22**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.240,22	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**309.919,46**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A24AC0BA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 30/04/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Sulina - Estado do Paraná				
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2021
	Nota	**F/P**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa		F	56.240,22	0,00
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00	0,00
Estoques		P	623,23	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente			0,00	0,00
Total Ativo Circulante			56.863,45	0,00
Ativo Não Circulante				
Ativo Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado		P	18.331,93	18.331,93
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante			18.331,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO			**75.195,38**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		F	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante			0,00	0,00
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00	0,00
Resultado Diferido			0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante			0,00	0,00
Patrimonio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social			0,00	0,00

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00	0,00
Reservas de Capital			0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00	0,00
Reservas de Lucros			0,00	0,00
Demais Reservas			0,00	0,00
Resultados Acumulados		P	18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		P	56.863,45	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria			0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido			75.195,38	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**75.195,38**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		56.240,22	0,00
Ativo Permanente		18.955,16	18.331,93
Total do Ativo		**75.195,38**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**75.195,38**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(7.586,20)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(7.586,20)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		56.240,22	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		56.240,22	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:566B104A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	280.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		280.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	206.274,92	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	16.861,63	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		223.136,55	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**56.863,45**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00

Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	280.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	280.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	167.569,64	502.429,48
Encargos Patronais	36.865,28	111.108,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.840,00	5.460,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Pessoal e Encargos	206.274,92	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	2.294,54	9.520,89
Serviços	14.567,09	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.861,63	43.220,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:409A0A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 344/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 1/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 1/2021 de 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família de Adhemar de Barros (NIS I).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ADHEMAR DE BARROS (NIS I) Metragem total: 130,29 m² Conforme projeto em anexo			SER	1,00	224.252,41	224.252,41
TOTAL								224.252,41

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2021. (07/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1574B056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 345/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 51/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 51/2021 de 06/04/2021(seis dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de arquivo em aço, Ring light, Webcan, Barreira de proteção em acrílico e Microfone.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS com suporte para pastas, possui suporte interno em metalon para melhor sustentação, pés com sapatas plásticas, corrediças mais resistentes, tampo inferior e trilho telescópio, silencioso e fácil de manusear. Altura: 1,33 m, largura: 0,46 cm, profundidade: 0,70m, peso suportado por gaveta: 20 kg	W3	ARQUI	UNID	1,00	1.089,99	1.089,99
TOTAL								1.089,99
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	WEBCAM 1080 P DE ALTA DEFINIÇÃO Com microfone câmera USB - alta definição e imagens em cores reais que fornecem vídeo nítido e suave. Design giratório, você pode ajustar o ângulo como quiser. Microfone de redução de ruído embutido para chamadas claras, sua voz pode ser ouvida claramente. Compatível com Windows XP / Wind7 / Win8 / Win10	BLUECASE		UNID	10,00	125,00	1.250,00
4	1	MICROFONE LAPELA CONEXÃO P2 3,5MM Para notebook PC ou gravador design compacto, permite prendê-lo na camisa, gravata ou no bolso. Excelente captação de áudio, sem ruídos ou interferências, comprimento do cabo do microfone acima de 1,5m	LEHMOX		UNID	20,00	22,00	440,00
5	1	RING LIGTH PORTÁTIL Iluminador Led USB 26cm 3500k 5500k com tripé de 2,10m. Com ótimo sistema de iluminação, você pode alterar a temperatura da luz em três modos diferentes: luz quente, luz mista e luz fria, e essa alteração é feita de forma extremamente prática já que ele conta com um controle acoplado ao cabo USB. Especificações Ring Light Portátil: diâmetro: 26cm; alimentação: 5v USB, tipo: iluminador, comprimento aproximado do cabo: 1,90m; temperatura de cor: 3200k - 5500k ajustável; ângulo regulável: sim; potência: 15w; suporte tripé: 2,10m utilização máxima. Itens inclusos: 1 ring light portátil iluminador led 26cm, 1 tripé 2,10m e 1 apoio para celular	TWS		UNID	10,00	145,00	1.450,00
TOTAL								3.140,00
VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA BALCÃO 100% de acrílico 3 mm. Totalmente transparente possui maior resistência e visibilidade acompanha fita dupla face para uma fácil instalação em balcões ou mesas, possui abertura para máquina de cartão e também para folhas no tamanho A4. Dimensões: Largura: 89,5 cm x Altura: 61,5 cm	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	50,00	164,99	8.249,50
TOTAL								8.249,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2021. (07/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:535A1AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 03/2021, o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME, CNPJ: 06.158.881/0001-50

LOTE 01 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	30	Pacote	Açúcar cristal branco pacote de 5 kg.	Alto Alegre	13,90	417,00
01	02	150	Fardo	Água mineral natural acondicionada em embalagens descartáveis pet de 510 ml em fardo c/ 12 unidades.	Fontana Ouro	16,99	2.548,50
01	03	80	Fardo	Água mineral natural com gás acondicionada em embalagens descartáveis pet de 510 ml em fardo c/ 12 unidades.	Fontana Ouro	14,80	1.184,00
01	04	60	Galão	Água mineral natural em galão de 20 l.	Fontana Ouro	12,30	738,00
01	05	50	Unidade	Biscoito doce sortido, embalagem de 400 g.	Isabela	4,99	249,50
01	06	50	Unidade	Biscoito salgado, água e sal pacote com protetor interno, embalagem com 400 g.	Isabela	4,70	235,00
01	07	80	Unidade	Café torrado e moído em caixa de 500 g.	Nosso Café	8,99	719,20
01	08	200	Unidade	Canela em rama, pacote contendo 10 g.	Quality	2,39	478,00
01	09	04	Carga	Carga para botijão de gás p13.	Ultra-Gás	91,60	366,40
01	10	50	Unidade	Chá mate natural caixa de 40 g. c/ 25 unidades de sachê.	Leão	4,10	205,00
01	11	100	Fita	Copo descartável em plástico transparente de material poliestireno atóxico, temperatura para uso de até 100° c com capacidade de 180 ml com 100 unidades.	Copomais	4,90	490,00
01	12	50	Fita	Copo descartável em plástico transparente de material poliestireno atóxico, temperatura para uso de até 100° c com capacidade de 50 ml com 100 unidades.	Copomais	2,60	130,00
01	13	10	Unidade	Filtro de café 103, 100% celulose caixa c/ 30 unidades.	Brigitta	3,60	36,00
01	14	02	Unidade	Garrafas térmicas em aço inox inquebrável com medidas entre 1,8 á 2,5 l, na cor prata.	Invicta	181,00	362,00
01	15	15	Caixa	Leite integral acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 l.	Terra Viva	47,30	709,50
01	16	20	Unidade	Pano de prato barrado, confeccionado em tecido 100% algodão, medidno 55 x 42 cm, na cor branca.	Flabom	4,65	93,00
01	17	120	Caixa	Suco de fruta líquido, tipo néctar, vários sabores, composto de água e açúcar, sem adição de conservadores e glútem, em cx multilaminada cartonada de 1 l.	Del-Vale	4,80	576,00
01	18	40	Pacote	Toalha de papel multiuso branco, pacote com 02 rolos de 50 toalhas cada, medindo 22x20 cm.	Stylus	3,99	159,60
TOTAL							**9.696.70**

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	35	Unidade	Água sanitária líquida de 2 l, acondicionada em frasco plástico, teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada.	Super-Lar	5,20	182,00
02	02	80	Unidade	Álcool etílico líquido hidratado 46,2 % INPM 54º GL – frasco plástico de 1 l	Araucária	7,60	608,00
02	03	2	Unidade	Balde em polipropileno com capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça de metal, nas cores azuis e transparentes.	Arcplast	13,49	26,98
02	04	30	Unidade	Bom ar spray, acondicionado em embalagem de 360 ml.	Reckit	8,99	269,70
02	05	01	Par	Bota borracha com formulação especial de alto teor plastificante polimérico e borracha nitrílica de cano curto, cor branca, nº 40.	Pega Forte	46,99	46,99
02	06	30	Unidade	Cera liquida para piso, teor não voláteis, mínimo 3,5%, pronto uso, perfumada, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	Ingleza	7,95	238,50
02	07	35	Unidade	Desinfetante para vaso sanitário líquido, germicida e bactericida, acondicionado em galão plástico de 1 l, diversas cores e fragrância.	Bombril	5,99	209,65
02	08	15	Unidade	Detergente de louça líquido biodegradável, neutro com capacidade de 500 ml, acondicionado em embalagem de plástica.	Super-Lar	1,59	23,85
02	09	10	Pacote	Esponja de aço biodegradável de alta resistência com 8 unidades por pacote.	Assolan	1,64	16,40
02	10	8	Pacote	Esponja de louça dupla face, confeccionada em material poliuretano e fibra sintética verde e amarela, medindo 110 mm x 75mm x 20mm em pacote de 3 unidades.	Bombril	2,80	22,40
02	11	20	Unidade	Limpador original líquido multiuso, sem fragrância, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml para pisos, vidros, espelhos, inox, entre outros.	Q-boa	4,25	85,00
02	12	10	Unidade	Lustra móveis perfumado, acondicionado em embalagem de 500 ml.	Destac	8,16	81,60
02	13	05	Par	Luva látex multiuso TAM. G, forrada 100 % algodão, textura antiderrapante.	Sanro	7,10	35,50
02	14	20	Unidade	multi-inseticida aerossol a base de água com óleo citronela em frasco de lata com 300 ml.	Mat-inset	9,59	191,80
02	15	02	Unidade	Pá de plástico p/ lixo com cabo longo dobrável ao ajuste dos pés em madeira plastificada, base c/ borracha flexível, dimensão de 26 x 25 x 8.5 cm, cores variadas.	karan	19,89	39,78
02	16	10	Unidade	Pano de limpeza fabricado em algodão medindo 78x88 cm, em cores variadas.	Flabom	7,39	73,90
02	17	30	Pacote	Papel higiênico branco, folha dupla, 30 m. pacote com 12 rolos de 30x10 cm.	Star	12,09	362,70
02	18	12	Caixa	Pastilha sanitária adesiva caixa com 03 unidades, perfumada, de diversas cores, composta por bicarbonato de sódio, com durabilidade de até 360 descargas.	Pratic	3,75	45,00
02	19	03	Unidade	Refil sabonete líquido 400 ml, em frasco plástico com tenso ativo biodegradável, perfumado e de cores variadas.	Dihellen	8,15	24,45
02	20	50	Unidade	Removedor de manchas e encardidos para diversos tipos de pisos, acondicionado em galão plástico de 2 l, inodoro e incolor.	Super-Clain	14,29	714,50
02	21	02	Unidade	Rodo com a base e suporte em metal medindo 40 cm na base e extensão de 1,20 m, base de borracha dupla substituível.	Desafio	16,90	32,38
02	22	02	Unidade	Rodo com a base e suporte em madeira medindo 40 cm na base e extensão de 1,20 m, base de rosca com borracha dupla.	Desafio	11,29	22,58
02	23	03	Pacote	Sabão em barra de glicerina, embalado em pacote plástico transparente, pesando 500 g. com 05 unidades por pacote na cor neutra, branco e azul.	Girando Sol	7,80	23,40
02	24	15	Caixa	Sabão em pó em caixa de 2 kg, perfumado.	Tixan	14,80	222,00
02	25	08	Unidade	Sabonete líquido 500 ml, perfumado e de cores variadas.	Super-Vale	9,59	76,72
02	26	15	Unidade	Saco para limpeza em geral, alvejado, 100% algodão, medindo 50 x 70 cm.	Flabom	6,49	97,35

02	27	15	Rolo	Saco plástico de lixo 100 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Gardênia	15,49	232,35
02	28	30	Rolo	Saco plástico de lixo 30 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Gardênia	11,15	334,50
02	29	20	Rolo	Saco plástico de lixo 50 l, rolo com 50 unidades de 63x80 cm, na cor azul.	Gardênia	11,15	223,00
02	30	10	Unidade	Sapólio cremoso original contendo detergente, abrasivos e agentes de perfumes, acondicionado em frasco plástico de 300 ml e cor branca.	Sany Bril	5,29	52,90
02	31	15	Fardo	Toalha de papel branco, folha dupla, fardo com 5 pacotes de 1.000 unidades de aproximadamente 20,0 por 20,5 cm por folha.	Star	66,59	998,85
02	32	15	Unidade	Toalha mágica de camurça sintética antibactericida, retenção de até 400 ml de água sem pingar, TAM. 35 x 35 cm, cores variáveis.	Flabom	9,85	147,75
02	33	10	Unidade	Toalha para limpeza flanelada 100 % algodão, medidas de 28 x 48 cm com 6 unidades por pacote, na cor branca.	Flabom	8,05	80,50
02	34	03	Unidade	Vassoura em palha 05 fios em cabo de madeira medindo 1,20 m e base aproximada 40 cm x 30 cm.	Desafio	16,66	49,98
02	35	03	Unidade	Vassoura multiuso de nylon com cerdas sintéticas em cabo de madeira com acabamento plástico medindo 1,20 m e base aproximada 30 cm x 20 cm.	Condor	9,75	29,25
02	36	02	Unidade	Rodo MOP com cesto, capacidade do balde de 12 l, acompanhado de 01 refil de microfibra e cabo desmontável de 1,60 m.	Bompack	101,00	202,00
02	37	05	Unidade	Rodo de madeira, base de rosca, material da base em espuma para limpeza leve, medindo aproximadamente 40 cm e 1,20 m de extensão.	Desafio	11,98	59,90
02	38	05	Unidade	Rodo de madeira, base de rosca, material da base em esponja para limpeza pesada, medindo aproximadamente 40 cm e 1,20 m de extensão.	Desafio	11,98	59,90
02	39	03	Unidades	Escova de tanque com cerdas duras e amarelas, parte superior de madeira, formato oval	Condor	3,45	10,35
02	40	10	Unidades	Borrifador de plástico transparente com gatilho spray pulverizador, capacidade de 500 ml	Plasutil	11,55	115,50
TOTAL							**6.369.86**

Valor total da fornecedora: R$ 16.066,56 (Desesseis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Desclassificação
- **NÃO HOUVE**
Inabilitação
-NÃO HOUVE
Recurso
- **NÃO HOUVE**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR, 30 de Abril de 2021.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B16239D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê – 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2021 até 28/02/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	465.300,00	465.300,00	18.552,69	18.552,69	18.552,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.740,00	179.740,00	17.388,57	17.388,57	17.388,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.740,00	179.740,00	17.388,57	17.388,57	17.388,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.340,00	142.340,00	14.650,17	14.650,17	14.650,17
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	13.692,16	13.692,16	13.692,16
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	13.692,16	13.692,16	13.692,16
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	958,01	958,01	958,01
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.350,00	31.350,00	2.738,40	2.738,40	2.738,40
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.738,40	2.738,40	2.738,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.560,00	285.560,00	1.164,12	1.164,12	1.164,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.560,00	285.560,00	1.164,12	1.164,12	1.164,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.470,00	52.470,00	699,66	699,66	699,66
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	699,66	699,66	699,66
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	699,66	699,66	699,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.620,00	224.620,00	464,46	464,46	464,46
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	27,36	27,36	27,36
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	174,00	174,00	174,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	174,00	174,00	174,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	263,10	263,10	263,10
TOTAL DAS DESPESAS		**465.300,00**	**465.300,00**	**18.552,69**	**18.552,69**	**18.552,69**

Critério de seleção:

Orgão: 05

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE

Função: 08

Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F424D7A2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.766.000,00	40.775.135,80	4.536.330,45	4.536.330,45	36.238.805,35	4.534.395,45	4.534.395,45	36.240.740,35	3.959.316,57
DESPESAS CORRENTES	35.093.429,00	35.713.429,00	4.209.376,05	4.209.376,05	31.504.052,95	4.207.441,05	4.207.441,05	31.505.987,95	3.632.362,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.599.991,50	18.599.991,50	2.133.768,94	2.133.768,94	16.466.222,56	2.133.768,94	2.133.768,94	16.466.222,56	2.133.768,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	121.000,00	121.000,00	38.658,75	38.658,75	82.341,25	38.658,75	38.658,75	82.341,25	38.658,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.372.437,50	16.992.437,50	2.036.948,36	2.036.948,36	14.955.489,14	2.035.013,36	2.035.013,36	14.957.424,14	1.459.934,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00	4.877.876,80	326.954,40	326.954,40	4.550.922,40	326.954,40	326.954,40	4.550.922,40	326.954,40
INVESTIMENTOS	1.217.041,00	4.606.176,80	224.525,03	224.525,03	4.381.651,77	224.525,03	224.525,03	4.381.651,77	224.525,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	271.700,00	271.700,00	102.429,37	102.429,37	169.270,63	102.429,37	102.429,37	169.270,63	102.429,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.766.000,00	40.775.135,80	4.536.330,45	4.536.330,45	36.238.805,35	4.534.395,45	4.534.395,45	36.240.740,35	3.959.316,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.766.000,00	40.775.135,80	4.536.330,45	4.536.330,45	36.238.805,35	4.534.395,45	4.534.395,45	36.240.740,35	3.959.316,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.532.308,93	1.532.308,93	(1.532.308,93)	1.534.243,93	1.534.243,93	(1.534.243,93)	2.109.322,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.766.000,00	40.775.135,80	6.068.639,38	6.068.639,38	34.706.496,42	6.068.639,38	6.068.639,38	34.706.496,42	6.068.639,38

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82958661

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.766.000,00	38.830.000,00	6.068.639,38	15,63	6.068.639,38	15,63	32.761.360,62
RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00	36.752.690,00	6.025.165,93	16,39	6.025.165,93	16,39	30.727.524,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00	1.913.985,00	452.464,85	23,64	452.464,85	23,64	1.461.520,15
IMPOSTOS	1.579.541,00	1.579.541,00	432.438,84	27,38	432.438,84	27,38	1.147.102,16
TAXAS	267.894,00	267.894,00	20.026,01	7,48	20.026,01	7,48	247.867,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00	396.759,00	72.361,75	18,24	72.361,75	18,24	324.397,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	396.759,00	396.759,00	72.361,75	18,24	72.361,75	18,24	324.397,25
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00	492.470,00	2.748,85	0,56	2.748,85	0,56	489.721,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00	0,00	(1.160,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	492.470,00	492.470,00	1.588,85	0,32	1.588,85	0,32	490.881,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00	103.818,00	42.993,90	41,41	42.993,90	41,41	60.824,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	103.818,00	103.818,00	42.993,90	41,41	42.993,90	41,41	60.824,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00	33.712.558,00	5.454.596,58	16,18	5.454.596,58	16,18	28.257.961,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.547.355,00	16.547.355,00	2.185.438,67	13,21	2.185.438,67	13,21	14.361.916,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.506.703,00	12.506.703,00	2.518.368,52	20,14	2.518.368,52	20,14	9.988.334,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.658.500,00	4.658.500,00	750.789,39	16,12	750.789,39	16,12	3.907.710,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.825,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.825,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00	2.077.310,00	43.473,45	2,09	43.473,45	2,09	2.033.836,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.364.000,00	43.473,45	3,19	43.473,45	3,19	1.320.526,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.364.000,00	43.473,45	3,19	43.473,45	3,19	1.320.526,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.766.000,00	38.830.000,00	6.068.639,38	15,63	6.068.639,38	15,63	32.761.360,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.766.000,00	38.830.000,00	6.068.639,38	15,63	6.068.639,38	15,63	32.761.360,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.766.000,00	38.830.000,00	6.068.639,38	15,63	6.068.639,38	15,63	32.761.360,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91D5DD27

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.576.459,40	6.437.169,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F76B39F2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.766.000,00	40.775.135,80	4.536.330,45	4.536.330,45	100,00	36.238.805,35	4.534.395,45	4.534.395,45	100,00	36.240.740,35
LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.277.850,00	5.282.850,00	646.264,93	646.264,93	14,25	4.636.585,07	646.264,93	646.264,93	14,25	4.636.585,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.212.011,50	3.217.011,50	382.770,43	382.770,43	8,44	2.834.241,07	382.770,43	382.770,43	8,44	2.834.241,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.400,00	785.400,00	59.329,07	59.329,07	1,31	726.070,93	59.329,07	59.329,07	1,31	726.070,93
HABITAÇÃO URBANA	266.200,00	266.200,00	4.033,78	4.033,78	0,09	262.166,22	4.033,78	4.033,78	0,09	262.166,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.014.238,50	1.014.238,50	200.131,65	200.131,65	4,41	814.106,85	200.131,65	200.131,65	4,41	814.106,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.303.300,00	2.303.300,00	97.750,16	97.750,16	2,15	2.205.549,84	97.750,16	97.750,16	2,16	2.205.549,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	465.300,00	465.300,00	18.552,69	18.552,69	0,41	446.747,31	18.552,69	18.552,69	0,41	446.747,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.827.000,00	1.827.000,00	79.197,47	79.197,47	1,75	1.747.802,53	79.197,47	79.197,47	1,75	1.747.802,53
SAÚDE	10.052.100,00	10.205.653,12	1.364.909,54	1.364.909,54	30,09	8.840.743,58	1.362.974,54	1.362.974,54	30,06	8.842.678,58
ATENÇÃO BÁSICA	9.853.000,00	10.006.553,12	1.359.386,94	1.359.386,94	29,97	8.647.166,18	1.357.451,94	1.357.451,94	29,94	8.649.101,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.100,00	199.100,00	5.522,60	5.522,60	0,12	193.577,40	5.522,60	5.522,60	0,12	193.577,40
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	9.795.720,00	10.331.124,98	895.056,13	895.056,13	19,73	9.436.068,85	895.056,13	895.056,13	19,74	9.436.068,85
ENSINO FUNDAMENTAL	6.656.320,00	7.196.724,98	776.033,34	776.033,34	17,11	6.420.691,64	776.033,34	776.033,34	17,11	6.420.691,64
ENSINO SUPERIOR	399.300,00	394.300,00	0,00	0,00	0,00	394.300,00	0,00	0,00	0,00	394.300,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.730.300,00	1.730.300,00	119.022,79	119.022,79	2,62	1.611.277,21	119.022,79	119.022,79	2,62	1.611.277,21
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	504.900,00	504.900,00	0,00	0,00	0,00	504.900,00	0,00	0,00	0,00	504.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	504.900,00	504.900,00	0,00	0,00	0,00	504.900,00	0,00	0,00	0,00	504.900,00
CULTURA	266.200,00	266.200,00	2.731,53	2.731,53	0,06	263.468,47	2.731,53	2.731,53	0,06	263.468,47
DIFUSÃO CULTURAL	266.200,00	266.200,00	2.731,53	2.731,53	0,06	263.468,47	2.731,53	2.731,53	0,06	263.468,47
URBANISMO	1.185.800,00	2.961.577,17	662.928,66	662.928,66	14,61	2.298.648,51	662.928,66	662.928,66	14,62	2.298.648,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	254.100,00	1.359.877,17	84.894,28	84.894,28	1,87	1.274.982,89	84.894,28	84.894,28	1,87	1.274.982,89
SERVIÇOS URBANOS	931.700,00	1.601.700,00	578.034,38	578.034,38	12,74	1.023.665,62	578.034,38	578.034,38	12,75	1.023.665,62
AGRICULTURA	1.125.080,00	1.125.080,00	157.678,02	157.678,02	3,48	967.401,98	157.678,02	157.678,02	3,48	967.401,98
EXTENSÃO RURAL	1.125.080,00	1.125.080,00	157.678,02	157.678,02	3,48	967.401,98	157.678,02	157.678,02	3,48	967.401,98
INDÚSTRIA	266.200,00	266.200,00	9.951,12	9.951,12	0,22	256.248,88	9.951,12	9.951,12	0,22	256.248,88
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.200,00	266.200,00	9.951,12	9.951,12	0,22	256.248,88	9.951,12	9.951,12	0,22	256.248,88
TRANSPORTE	3.925.900,00	4.265.300,53	664.161,57	664.161,57	14,64	3.601.138,96	664.161,57	664.161,57	14,65	3.601.138,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.925.900,00	4.265.300,53	664.161,57	664.161,57	14,64	3.601.138,96	664.161,57	664.161,57	14,65	3.601.138,96
DESPORTO E LAZER	564.520,00	1.764.520,00	34.898,79	34.898,79	0,77	1.729.621,21	34.898,79	34.898,79	0,77	1.729.621,21
TURISMO	165.220,00	665.220,00	9.985,68	9.985,68	0,22	655.234,32	9.985,68	9.985,68	0,22	655.234,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	399.300,00	1.099.300,00	24.913,11	24.913,11	0,55	1.074.386,89	24.913,11	24.913,11	0,55	1.074.386,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.766.000,00	40.775.135,80	4.536.330,45	4.536.330,45	100,00	36.238.805,35	4.534.395,45	4.534.395,45	100,00	36.240.740,35

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10698D6C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	14.641,00		2,01			14.638,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.641,00		2,01			14.638,99
Alienação de Bens Móveis	13.310,00		0,00			13.310,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.331,00		2,01			1.328,99
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.641,00		2,01			14.638,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Investimentos	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	11.671,93		2,01			11.673,94

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72F9CA60

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA E MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.541,00	1.579.541,00	432.438,84	27,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	290.048,00	290.048,00	5.494,85	1,89
1.1.1 - IPTU	242.000,00	242.000,00	2.079,97	0,86
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	3.414,88	7,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	65.545,00	24,62
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	65.545,00	24,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	566.100,00	566.100,00	280.563,38	49,56
1.3.1 - ISS	566.100,00	566.100,00	278.346,33	49,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	2.217,05	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	457.193,00	457.193,00	80.835,61	17,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.469.945,00	30.469.945,00	5.364.124,01	17,60
2.1 - Cota-parte FPM	15.705.800,00	15.705.800,00	2.248.060,36	14,31
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	2.248.060,36	15,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.064.800,00	1.064.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.807.575,00	12.807.575,00	2.039.623,82	15,93
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	33.375,77	15,67
2.5 - Cota-parte ITR	13.310,00	13.310,00	110,86	0,83
2.6 - Cota-parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.042.953,20	65,30

2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.049.486,00	32.049.486,00	5.796.562,85	18,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.324,00	5.324,00	1,26	0,02
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.638,00	759.638,00	98.081,02	12,91
5.1 - Transferências do salário-educação	246.356,00	246.356,00	59.862,05	24,30
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	502.634,00	502.634,00	38.195,92	7,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.648,00	10.648,00	23,05	0,22
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.662,00	2.662,00	103,07	3,87
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.662,00	2.662,00	103,07	3,87
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	767.624,00	767.624,00	98.185,35	12,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.029,00	5.881.029,00	1.072.824,75	18,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	449.612,03	15,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.561.515,00	2.561.515,00	407.924,74	15,93
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.592,00	42.592,00	6.675,14	15,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.662,00	2.662,00	22,15	0,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	319.440,00	319.440,00	208.590,69	65,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	750.819,47	16,12
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.658.500,00	4.658.500,00	750.789,39	16,12
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	30,08	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.222.529,00)	(1.222.529,00)	(322.035,36)	26,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.339.060,00	4.339.060,00	565.140,65	13,02	565.140,65	13,02
13.1 - Com educação infantil	605.000,00	605.000,00	112.697,40	18,63	112.697,40	18,63
13.2 - Com ensino fundamental	3.734.060,00	3.734.060,00	452.443,25	12,12	452.443,25	12,12
14 - OUTRAS DESPESAS	319.440,00	319.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	319.440,00	319.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.658.500,00	4.658.500,00	565.140,65	12,13	565.140,65	12,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	565.140,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.609.300,00	1.609.300,00	112.697,40	7,00	112.697,40	7,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	112.697,40	18,63	112.697,40	18,63
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.004.300,00	1.004.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.024.820,00	7.024.820,00	689.400,20	9,81	689.400,20	9,81
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.053.500,00	4.053.500,00	452.443,25	11,16	452.443,25	11,16
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.971.320,00	2.971.320,00	236.956,95	7,97	236.956,95	7,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	399.300,00	394.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.033.420,00	9.028.420,00	802.097,60	8,88	802.097,60	8,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(322.035,36)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.486,14
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(306.549,22)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.108.646,82

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.680,00	251.680,00	27.193,93	10,80	27.193,93	10,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.620,00	1.051.024,98	65.764,60	6,26	65.764,60	6,26
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	762.300,00	1.302.704,98	92.958,53	7,14	92.958,53	7,14
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.795.720,00	10.331.124,98	895.056,13	8,66	895.056,13	8,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.641,58	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	72.281,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	750.789,39	59.862,05
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	565.140,65	24.899,68
47.1 - Orçamento do Exercício	565.140,65	24.899,68
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	30,08	15,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.678,82	107.258,70
50 - (+) Ajustes	0,00	(20,90)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(20,90)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	185.678,82	107.237,80

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:70F26863

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.752.690,00	6.025.165,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.913.985,00	452.464,85
IPTU	290.048,00	5.494,85
ISS	566.100,00	280.563,38
ITBI	266.200,00	65.545,00
IRRF	457.193,00	80.835,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.444,00	20.026,01
Contribuições	396.759,00	72.361,75
Receita patrimonial	492.470,00	2.748,85
Aplicações Financeiras (II)	492.470,00	1.588,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.160,00
Transferências correntes	33.712.558,00	5.454.596,58
Cota-Parte do FPM	12.777.600,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	10.246.060,00	1.631.699,08
Cota-Parte do IPVA	1.277.760,00	834.362,51
Cota-Parte do ITR	10.648,00	88,71
Transferências da LC 87/1996	106.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.658.500,00	750.789,39
Outras transferências correntes	4.635.510,00	439.208,56
Demais receitas correntes	236.918,00	42.993,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	236.918,00	42.993,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.260.220,00	6.023.577,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.077.310,00	43.473,45
Operações de Crédito (VI)	1.364.000,00	43.473,45
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.310,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	13.310,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	713.310,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.973.530,00	6.023.577,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.713.429,00	4.209.376,05	4.207.441,05	3.632.362,17	20.695,06	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	18.599.991,50	2.133.768,94	2.133.768,94	2.133.768,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,00	38.658,75	38.658,75	38.658,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.992.437,50	2.036.948,36	2.035.013,36	1.459.934,48	20.695,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.992.437,50	2.036.948,36	2.035.013,36	1.459.934,48	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.592.429,00	4.170.717,30	4.168.782,30	3.593.703,42	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.877.876,80	326.954,40	326.954,40	326.954,40	134.498,28	0,00	0,00
Investimentos	4.606.176,80	224.525,03	224.525,03	224.525,03	134.498,28	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	271.700,00	102.429,37	102.429,37	102.429,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.606.176,80	224.525,03	224.525,03	224.525,03	134.498,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.382.435,80	4.395.242,33	4.393.307,33	3.818.228,45	155.193,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.050.155,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.588,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.269,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.013.474,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.229.576,56	2.170.231,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.908.779,08	4.268.023,01
Disponibilidade de Caixa	2.908.779,08	4.268.023,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.070.535,91	4.849.665,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.756,83	581.642,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(679.202,52)	(2.097.791,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.418.589,09
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(419.885,54)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		143.090,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.981.565,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.018.245,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EBF61D93

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	36.766.000,00
Previsão Atualizada da Receita	38.830.000,00
Receitas Realizadas	6.068.639,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	36.766.000,00
Créditos Adicionais	4.009.135,80
Dotação Atualizada	40.775.135,80
Despesas Empenhadas	4.536.330,45
Despesas Liquidadas	4.534.395,45
Despesas Pagas	3.959.316,57
Superávit Orçamentário	1.534.243,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.536.330,45
Despesas Liquidadas	4.534.395,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.476.962,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.904.654,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.904.654,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.013.474,63	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.050.155,29	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.756,83	0,00	155.193,34	6.563,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,03	0,00	0,00	318,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.074,86	0,00	155.193,34	6.881,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.108.646,82	25% / 18%	19,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	565.140,65	60%	75,27 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	43.473,45		1.320.526,55	
Despesa de Capital Líquida	326.954,40		4.550.922,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		13.310,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		14.641,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.012.382,15	15%	17,47 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F88AF383

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.541,00	1.579.541,00	432.438,84	27,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.048,00	290.048,00	5.494,85	1,89
IPTU	242.000,00	242.000,00	2.079,97	0,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.048,00	48.048,00	3.414,88	7,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	65.545,00	24,62
ITBI	266.200,00	266.200,00	65.545,00	24,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.100,00	566.100,00	280.563,38	49,56
ISS	566.100,00	566.100,00	278.346,33	49,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.217,05	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	457.193,00	457.193,00	80.835,61	17,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.405.145,00	29.405.145,00	5.364.124,01	18,24
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	2.248.060,36	15,35
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	110,86	0,83
Cota-Parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.042.953,20	65,30
Cota-Parte ICMS	12.807.575,00	12.807.575,00	2.039.623,82	15,93
Cota-Parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	33.375,77	15,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.984.686,00	30.984.686,00	5.796.562,85	18,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.956.260,00	6.956.260,00	1.021.294,39	14,68	1.019.359,39	14,65	994.332,14	14,29
Despesas Correntes	6.806.220,00	6.806.220,00	1.021.157,09	15,00	1.019.222,09	14,97	994.194,84	14,61
Despesas de Capital	150.040,00	150.040,00	137,30	0,09	137,30	0,09	137,30	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.210,00	188.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.210,00	188.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.144.470,00	7.144.470,00	1.021.294,39	14,29	1.019.359,39	14,27	994.332,14	13,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.021.294,39	1.019.359,39	994.332,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	6.977,24	6.977,24	6.977,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.014.317,15	1.012.382,15	987.354,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			869.484,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			869.484,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	144.832,72	142.897,72	117.870,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			17,47
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	869.484,43	1.364.909,54	495.425,11	0,00	6.977,24	0,00	1.235,65	0,00	0,00	502.402,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.120.590,00	3.120.590,00	261.365,64	8,38
Proveniente da União	3.074.610,00	3.074.610,00	261.365,64	8,50
Proveniente dos Estados	45.980,00	45.980,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.240,00	53.240,00	68,78	0,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.173.830,00	3.173.830,00	261.434,42	8,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.896.740,00	3.050.293,12	338.092,55	11,08	338.092,55	11,08	326.942,55	10,72
Despesas Correntes	2.870.120,00	2.870.120,00	338.092,55	11,78	338.092,55	11,78	326.942,55	11,39
Despesas de Capital	26.620,00	180.173,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.890,00	10.890,00	5.522,60	50,71	5.522,60	50,71	5.522,60	50,71
Despesas Correntes	10.890,00	10.890,00	5.522,60	50,71	5.522,60	50,71	5.522,60	50,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.907.630,00	3.061.183,12	343.615,15	11,22	343.615,15	11,22	332.465,15	10,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.853.000,00	10.006.553,12	1.359.386,94	13,58	1.357.451,94	13,57	1.321.274,69	13,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.100,00	199.100,00	5.522,60	2,77	5.522,60	2,77	5.522,60	2,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.052.100,00	10.205.653,12	1.364.909,54	13,37	1.362.974,54	13,36	1.326.797,29	13,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:986B167E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 154/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO**:MEDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003299	JULIA CORREA DE ALMEIDA	22/12/1990	36,00	14,00	14,00	**64,00**	32º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A38A9F86

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 155/2021

Data: 07/05/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata para no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002711	MAYLA GABRIELA BAGATINI	16/08/1995	51,00	8,00	16,0	75,00	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CDC77E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PRÉ-EDITAL Nº 002/2021 - BAIRRO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS - ANEXO I

ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
NÚMERO/ANO EDITAL: 002/2021	
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 1.784.578,14	**VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 1.784.578,14**
ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 M²	**RECAPE: R$ 0,00**
VALOR DO M²: R$ 142,42	**VT DA OBRA - RECAPE = R$ 1.784.578,14**
	ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 m²
	VALOR DO M²: R$ 142,42
	FATOR DE ABSORÇÃO: 100%
BAIRRO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, CONJUNTO SCARPARI E PARQUE INDUSTRIAL	

DADOS CADASTRAIS							**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**ATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**Valor M²**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	4	6328	ODETE GOMES DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
2	4	6329	ESPÓLIO DE AYRTON FLAVIO JORDÃO - ROSINEY A. DE PAULA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
3	4	6330	CELSO RIBEIRO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
4	4	6331	JOÃO SCHIMIDIT DE GODOI	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
5	4	6332	SERGIO LUCIANO DE ALMEIDA PRADO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
6	4	6333	ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
7	4	6334	SEBASTIANA COSTA RIBEIRO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
8	4	6335	ESPÓLIO DE CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
9	4	6336	ESPÓLIO DE JORGE FERREIRA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
10	4	6337	ESPÓLIO DE BENICIO GONÇALVES NUNES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
11	4	6338	SONIA MARCIA GERALDO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
12	4	6339	EVA FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
24	4	6316	MARIA FRANCISCA DO CARMO SILVA	RUA GRALHA AZUL	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
1	5	6352	ESPÓLIO DE ADÃO FACHINA	RUA BEIJA-FLOR	440,33	72,00	R$ 31.703,76	R$ 36.459,32	R$ 4.755,56	33,78	3,30	111,47	R$ 15.876,13
2	5	6353	JAIR LEANDRO DA ROCHA	RUA BEIJA-FLOR	308,16	72,00	R$ 22.187,52	R$ 25.515,65	R$ 3.328,13	13,96	3,30	46,07	R$ 6.561,00
3	5	6354	JOSE DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	295,21	72,00	R$ 21.255,12	R$ 24.443,39	R$ 3.188,27	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
4	5	6355	JOSE MARCHRY	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
5	5	6356	IZIDORO SEGUNDO GARALUZ GIMENE	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
6	5	6357	JOSE MANOEL	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
7	5	6358	ESPÓLIO DE VANDERLEI JOSE ESTIPENASTE DOS SANTOS	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
8	5	6359	ALDEMIR JORGE DE FARIA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
9	5	6360	LUIZ ANTONIO DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
10	5	6361	SEBASTIÃO PURCINO DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85

				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
11	5	6351	ESPÓLIO DE MARIA ANGELA FORSETTO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
12	5	6350	LEONICE VILLA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
13	5	6349	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
14	5	6348	PAULO JOSE DOS SANTOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
15	5	6347	JOSE APARECIDO MADEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
16	5	6346	ANDERSON RODRIGO CORTE DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
17	5	6345	MARIA CASTORINA DE SOUZA FILHO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
18	5	6344	ESPÓLIO DE TOSHIHISA HAGA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
19	5	6343	OSCAR SEBASTIÃO ALTRAN	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
20	5	6342	ENEDINA BARBOSA DEQUI ARAUJO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
21	5	6341	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
22	5	6340	NAIR MOYA FARIAS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
1	6	6374	JOAQUIM PEREIRA LINS - SUELI DOS SANTOS DE SOUZA (PROPRIETÁRIA)	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00		R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
2	6	6375	IZAQUEU BENTO DA SILVA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
3	6	6376	JOÃO BATISTA JOSE GOMES	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
4	6	6377	PAULO CESAR PEREIRA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
5	6	6378	DERCI SOUZA DIAS QUEIROZ	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
6	6	6379	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
7	6	6380	LORIVALDO COUTINHO DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
8	6	6381	DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
9	6	6382	ESPÓLIO DE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
10	6	6383	OTAVIO DE SOUZA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
11	6	6384	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ROBERTO RODRIGUES	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
12	6	6385	ESPÓLIO DE BENEVAL DIAS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				PROLONGAMENTO DA RUA ANDORINHAS		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	36,30	R$ 5.169,85
13	6	6373	VALDEVINO FRANÇA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	87,45	R$ 12.454,63
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	36,30	R$ 5.169,85
14	6	6372	ESPÓLIO DE ANTONIO RODRIGUES DIAS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	87,45	R$ 12.454,63
15	6	6371	JOSE JOSINO ALVES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
16	6	6370	ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
17	6	6369	NILSON TRIBUTINO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
18	6	6368	SANDRA APARECIDA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
19	6	6367	ZELIA DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
20	6	6366	MARIA PEREIRA DE MORAES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
21	6	6365	CARLOS OSVALDO PEREIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
22	6	6364	NEY LUIZ VIANA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85

23	6	6363	MARIA ELITA DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
24	6	6362	LUIZ CORREIA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	234,64	96,00	R$ 22.525,44	R$ 25.904,26	R$ 3.378,82	11,92	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				PROLONGAMENTO DA RUA ANDORINHAS		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	23,47	3,30	39,34	R$ 5.602,23
1	7	6391	ROSENY DE ANDRADE	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
2	7	6392	LEONILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
3	7	6393	PAULO SERGIO SILVA MENEZES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
4	7	6394	JOAQUIM AMAURI RAMOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
5	7	6395	CLEIDE REGINA DE BARROS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
6	7	6396	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
7	7	6397	CARLOS BOTELHO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 5.169,85
8	7	6390	SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA	RUA GRALHA AZUL	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	26,50	3,30	87,45	R$ 12.454,63
A.I.4	7	6398	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ANDORINHAS	208,62	96,00	R$ 20.027,52	R$ 23.031,65	R$ 3.004,13	12,66	3,30	41,78	R$ 5.950,02
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		3,30	0,00	R$ 0,00
15	8	6414	PATRICIA LIMA DE MOURA	PROLONGAMENTO DA RUA UIRAPURU	419,37	72,00	R$ 30.194,64	R$ 34.723,84	R$ 4.529,20	22,28	3,30	73,52	R$ 10.471,29
C			ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE GOIOERÊ - (Santa Clara)	RUA UIRAPURU	16.803,60	96,00	R$ 1.613.145,60	R$ 1.855.117,44	R$ 241.971,84	515,18	4,80	2.472,86	R$ 352.185,29
				PROLONGAMENTO DA RUA UIRAPURU						45,16	4,80	216,77	R$ 30.872,10
													R$ 865.310,02
ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO E CRUZOS: .6.454,07 M² ÁREA Á PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO: 6.075,76 M²													

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:50FE2627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.643.965,38	2.785.239,03	2.121.990,43	2.755.601,40	3.304.798,31	3.021.317,69	2.868.012,87	2.804.832,35	2.735.457,36	3.742.125,17	3.784.943,81	3.313.046,87	35.881.330,67	42.633.719,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.062,98	227.548,32	185.871,61	283.548,03	422.994,43	281.622,04	254.233,35	272.507,51	249.915,66	306.852,83	212.048,21	240.416,64	3.229.621,61	1.913.985,00
IPTU	8.279,08	2.241,58	2.723,55	22.437,38	158.056,79	18.620,08	14.244,23	22.308,54	8.473,62	3.257,19	2.687,10	2.807,75	266.136,89	290.048,00
ISS	133.318,51	116.881,34	104.573,63	163.933,32	179.538,83	131.518,12	148.705,51	145.256,45	155.456,14	201.670,22	144.972,60	135.590,78	1.761.415,45	566.100,00
ITBI	18.084,04	53.138,90	19.054,36	36.723,05	22.085,55	69.656,63	37.247,81	30.015,45	23.027,13	20.366,50	15.969,35	49.575,65	394.944,42	266.200,00
IRRF	43.081,76	43.640,70	47.778,73	43.301,12	45.330,40	47.340,16	42.413,44	63.539,96	42.634,15	74.920,82	39.929,47	40.906,14	574.816,85	457.193,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.299,59	11.645,80	11.741,34	17.153,16	17.982,86	14.487,05	11.622,36	11.387,11	20.324,62	6.638,10	8.489,69	11.536,32	232.308,00	334.444,00
Contribuições	35.326,46	37.709,58	33.918,91	32.712,97	43.746,15	33.863,35	31.895,51	33.002,29	32.522,00	36.318,45	36.189,48	36.172,27	423.377,42	396.759,00
Receita patrimonial	3.734,48	1.414,49	1.545,56	2.232,98	1.980,95	1.165,82	941,70	1.060,76	1.048,28	968,67	934,48	1.814,37	18.842,54	492.470,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.633,42	1.414,49	1.545,56	1.652,98	1.400,95	585,82	361,70	480,76	466,37	388,67	354,48	1.234,37	12.519,57	492.470,00

Outras Receitas Patrimoniais	1.101,06	0,00	0,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	581,91	580,00	580,00	580,00	6.322,97	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	750,72	636,48	638,88	0,00	1.245,36	646,35	818,40	686,03	0,00	973,40	0,00	0,00	6.395,62	33.275,00
Receita de serviços	16.607,72	17.603,64	17.802,39	22.963,45	18.269,51	19.137,24	17.074,81	17.560,65	17.230,12	17.221,13	18.369,69	24.624,21	224.464,56	103.818,00
Transferências correntes	2.295.483,02	2.499.580,94	1.882.213,08	2.414.143,97	2.816.561,91	2.677.782,89	2.546.891,47	2.480.015,11	2.430.850,57	3.379.790,69	3.517.401,95	3.010.019,38	31.950.734,98	39.593.587,00
Cota parte do FPM	682.979,69	387.426,08	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.601.817,09	15.705.800,00
Cota parte do ICMS	948.431,10	748.673,15	534.891,61	919.020,20	878.607,14	861.088,83	1.109.736,36	1.023.862,58	965.988,96	1.224.895,77	1.042.553,08	997.070,74	11.254.819,52	12.807.575,00
Cota parte do IPVA	158.822,16	325.181,53	43.835,26	39.083,75	24.124,74	28.742,31	30.748,10	23.391,18	20.993,34	17.095,09	885.368,02	157.585,18	1.754.970,66	1.597.200,00
Cota parte do ITR	188,09	307,64	82,40	52,05	18,58	303,56	3.337,49	11.780,35	419,75	153,88	42,46	68,40	16.754,65	13.310,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00
Transferências da LC 61/1989	13.012,30	11.677,46	11.643,18	10.470,60	12.578,11	14.546,78	17.086,94	19.555,33	21.436,00	22.545,12	18.216,23	15.159,54	187.927,59	212.960,00
Transferências do FUNDEB	265.353,80	254.408,09	195.747,51	213.523,73	269.329,88	247.091,04	286.998,05	290.806,97	296.480,71	337.358,29	413.763,04	337.026,35	3.407.887,46	4.658.500,00
Outras transferências correntes	226.695,88	771.906,99	396.567,19	662.607,13	650.339,36	902.497,20	596.739,19	434.799,19	229.784,23	442.113,72	184.587,19	227.920,74	5.726.558,01	4.465.142,00
Outras receitas correntes	0,00	745,58	0,00	0,00	0,00	7.100,00	16.157,63	0,00	3.890,73	0,00	0,00	0,00	27.893,94	99.825,00
DEDUÇÕES (II)	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	4.404.367,74	5.881.029,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.686,65	294.653,16	257.979,63	307.602,59	299.849,04	305.638,89	332.630,80	350.881,73	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	4.404.367,74	5.881.029,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.283.278,73	2.490.585,87	1.864.010,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	31.476.962,93	36.752.690,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	280.000,00	292.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	30.904.654,93	36.752.690,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.283.278,73	2.210.585,87	1.571.702,80	2.447.998,81	3.004.949,27	2.715.678,80	2.535.382,07	2.453.950,62	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	30.904.654,93	36.752.690,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:67D099A2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.193,34**	**0,00**	**6.563,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.881,52**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.193,34**	**0,00**	**6.563,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.881,52**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.702,26	18.309,97	18.309,97	0,00	4.702,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.020,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	1.458,00	998,00	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.235,65	1.235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	134.649,72	134.649,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.193,34**	**0,00**	**6.563,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.881,52**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87313F87

